JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 6
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 8
Câmara Municipal de Tabaporã 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 9
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 64
Prefeitura Municipal de Brasnorte 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 77
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 138
Prefeitura Municipal de Canarana 144
Prefeitura Municipal de Carlinda 145
Prefeitura Municipal de Castanheira 145
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 146
Prefeitura Municipal de Cláudia 149
Prefeitura Municipal de Cocalinho 154
Prefeitura Municipal de Colíder 155
Prefeitura Municipal de Colniza 159
Prefeitura Municipal de Confresa 160
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 183
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 184
Prefeitura Municipal de Curvelândia 224
Prefeitura Municipal de Diamantino 225
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 226
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 228
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 228

Prefeitura Municipal de General Carneiro 237
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 237
Prefeitura Municipal de Guiratinga 237
Prefeitura Municipal de Indiavaí 238
Prefeitura Municipal de Itanhangá 363
Prefeitura Municipal de Itaúba 367
Prefeitura Municipal de Itiquira 368
Prefeitura Municipal de Jaciara 369
Prefeitura Municipal de Jangada 373
Prefeitura Municipal de Jauru 497
Prefeitura Municipal de Juara 498
Prefeitura Municipal de Juína 500
Prefeitura Municipal de Juruena 501
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 502
Prefeitura Municipal de Luciara 503
Prefeitura Municipal de Marcelândia 507
Prefeitura Municipal de Matupá 507
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 516
Prefeitura Municipal de Nobres 532
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 534
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 536
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 538
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 538
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 540
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 542
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 542
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 543
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 545
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 545
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 549
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 549
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 551
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 551
Prefeitura Municipal de Paranatinga 553
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 556
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 558
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 559
Prefeitura Municipal de Poconé 563
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 563
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 564
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 565
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 566
Prefeitura Municipal de Poxoréu 569
Prefeitura Municipal de Querência 570
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 570
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 571
Prefeitura Municipal de Rio Branco 580
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 581
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 582
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 583
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 585
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 587
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 588
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 588
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 588
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 589
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 590
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 592
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 596
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 599
Prefeitura Municipal de Sapezal 601
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 611
Prefeitura Municipal de Sorriso 614

Prefeitura Municipal de Tabaporã 615
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 617
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 634
Prefeitura Municipal de Torixoréu 636
Prefeitura Municipal de União do Sul 636
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 637
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 648
Prefeitura Municipal de Vila Rica 748

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 021, DE 09 DE JULHO DE 2024 - JOELSON VISCOVINI DA SILVA

Dispõe sobre Progressão de Classe do Servidor efetivo, vinculado à Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 1735, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de classe ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. JOELSON VISCOVINI DA SILVA, brasileiro, portador do RG 2937473-1 SSP/MT e CPF nº. 062.640.711-70, matrícula nº. 102, efetivo no cargo de Contador(a)/Contabilista, observado o que lhe é assegurado no Art. 64 e 65 da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe do servidor na progressão horizontal de Classe A, Nível 01, para a Classe B, Nível 02, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 1.735/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 09 de julho de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT., 09 de julho de 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS – **PRESIDENTE**

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 081, DE 10 DE JULHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à ilustríssima **Professora Dra. SANDRA MARA ALVES DA SILVA NEVES**, e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima Professora Dra. SANDRA MARA ALVES DA SILVA NEVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, contribuindo de forma imensurável para o bem-estar do nosso povo e desenvolvimento de nosso município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 10 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 139/2024

*"Dispõe sobre a exoneração do Senhor **José Marcelo Cruz Cardoso** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a PORTARIA Nº 06/2024, que "Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSÉ MARCELO CRUZ CARDOSO e dá outras providências."

Considerandoo que consta no Processo Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado nº 017, de 05 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JOSÉ MARCELO CRUZ CARDOSO,** a partir do dia 10 de julho de 2024, do **cargo em comissão de Assessor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 082, DE 10 DE JULHO DE 2024

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao senhor **Valdivino Correia**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências. ´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao Sr. **Valdivino Correia**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 10 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2024

DECRETO N.º 017/2024

"Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Antonio Vicente Mercurio

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Antônio Vicente Mercúrio, brasileiro, casado aposentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 01 de julho de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

003/2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.128,02 (trinta mil cento e vinte e oito reais e dois centavos)

LINK DA SESSÃO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/07/2024 às 09h

Até 16/07/2024 às 09h

PERÍODO DE LANCES

De 16/07/2024 às 09h:01min

Até16/07/2024 às 15h:01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.264, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº. 053, de 31 de out. de 2023, de autoria do Poder Executivo

"Estima a Receita e Fixa a Despesa Do Município De Gaúcha Do Norte – MT Para o Exercício Financeiro de 2024".

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte rejeitou, o veto parcial aposto ao projeto transformado na Lei nº1.264, de 15 de dezembro de 2023, e eu, Renê João Sidegum, Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 32, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 5º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução ou Decreto da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) de sua despesa total fixada, desde que sejam indicados, como recursos a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Município de Gaúcha do Norte-MT, 02 de julho de 2024.

Renê João Sidegum

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 036 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor, Joldemar Agueiro, Matrícula nº 003, portador do RG N. 856.550 SSP/MT, CPF 567.725.641-20, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

I - Responsável em assessorar os Vereadores e atuar nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

II - Responsável em exercer as atribuições da função de "Gestor dos Contratos", celebrados entre Câmara Municipal e terceiros, no que se refere atuação administrativa, devendo ter conhecimento detalhado do contrato, suas cláusulas, prazos, obrigações e responsabilidades.

Artigo 2º - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 025 de 24 de março de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 037 de 10 de julho de 2024 O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII, alínea g do art. 44 do regimento

interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT e: Considerando a cedência do servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE para a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT pelo período de 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 conforme Portaria nº 025/2024; Expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: Artigo 1º- Fica designada temporariamente, a partir de 15 de maio de 2024 durante o período de cessão do servidor Igor Eduardo Del Moura Trindade, a servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, mat. 24, ocupante do Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais como responsável pela OUVIDORIA da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, atendendo a todos os canais ligados a Ouvidoria da Casa (site, e-mail, telefone entre outros). Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a PORTARIA Nº. 040 DE 29 DE JUNHO DE 2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 021/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder o Servidor Jose Saturnino Leite, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, concedente de tratamento de saúde em conformidade com atestado médico apresentado, a partir do dia 24 de junho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 24 de Junho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024 /2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora Suellen Cândido de Jesus, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 11 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 10 de Julho de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

12ª SESSAO ORDINARIA 15-07-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

012 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 15 de julho de 2024

— 08hOOmin —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 011/2024 da Sessão Ordinária do dia 01.07.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO Nº 046/2024- "SOLICITA 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN PARA SAÚDE".

— ORDEM DO DIA -

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 987/2024: "LDO-2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025",

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 10 de julho de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - DISPENSA Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

DISPENSA Nº 019/2024

Torna-se público o aviso para a contratação de empresa visando o fornecimento de recarga de extintores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da compra, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de11 a 16 de julho de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 10 de julho de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - DISPENSA Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

DISPENSA Nº 018/2024

Torna-se público o aviso para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização interna e externa de veículo (lava jato) para atender sob demanda as necessidades da frota da Câ-

mara Municipal de Nova Olímpia-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da compra, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de **11 a 16 de julho de 2024**. **Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.**

Nova Olímpia – MT, 10 de julho de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE VALOR 002-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR 002-2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2023

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Legislativo Municipal 2023-2024, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

VALOR: $ 8.160,13 (oito mil cento e sessenta reais e treze centavos). CONTRATADA: MERCADO LIDERANÇA **LTDA**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 – Materiais de consumo - Pessoa Jurídica.

Paranatinga – MT, 9 de julho de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO 01-2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024

Processo 01/2024

Item 1) Da abertura do Julgamento das Propostas: 29 de Julho de 2024, (segunda-feira) às 14h.

Item 18.3 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsavel pela fiscalização da execução do Contrato Eng. Anna Carolina Carneiro Cabral.

Item 20 – DO PAGAMENTO DO OBJETO:

20.8.2 – As medições serão feitas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias por um Engenheiro indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

20.8.3 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços constantes deste edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de medição emitido pela contratante, desde que entregues na Câmara Municipal em tempo hábil.

20.8.4 – A efetuação da medição final, somente se dará após o término total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

DA MINUTA DO CONTRATO

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD.	UN	VALOR	OBSERVAÇÃO
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT	98,95	M²	Estimativa de valor: R$241.787,56	Conforme projeto, memorial descritivo e Orçamento

4. **VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10.1- Prazo de execução da obra será de até 120 (Cento e vinte) dias conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

Ribeirãozinho, 10 de Julho de 2024.

WELERSON DE SOUSA PAIVA

Presidente da Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano PCASP/MT JUNHO 2024 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 10 de julho 2024.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 465/2024

PORTARIA Nº 465/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Nomeia-se o servidor Maicon Almeida Sanches Pio, servidor Efetivo, matricula 70, para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal deTabaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O mencionado agente de contratação será designado pregoeiro, na modalidade pregão.

Artigo 2º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 2º- Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 464/2024

PORTARIA 464/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 30(TRINTA) dias iniciando-se em 05/08/2024 com término em 04/09/2024, referente ao período aquisitivo de 07/2023 a 07/2024, a Servidora Edna dos Santos, Assessora Legislativa, admitida em 14/04/2023.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 10 de julho de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 18/2024, Pregão Eletrônico n. 03/2024, Ata de Registro de Preços 6/2024, que tem por objeto contratação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com aquisição de peças a ser realizada em aparelhos de ar condicionado (13 aparelhos de 24.000 BTUs, 18 aparelhos de 9.000 BTUs e 18 aparelhos de 12.000 BTUs) e contratação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em bebedouros (16 bebedouros de coluna), a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 18/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 84 - FISCAL DO CONTRATO AR CONDICIONADO - BERNARDETE

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereadora **ELAINE ANTUNES,** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 18/2024, Pregão Eletrônico n. 03/2024, Ata de Registro de Preços 6/2024, que tem por objeto contratação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com aquisição de peças a ser realizada em aparelhos de ar condicionado (13 aparelhos de 24.000 BTUs, 18 aparelhos de 9.000 BTUs e 18 aparelhos de 12.000 BTUs) e contratação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em bebedouros (16 bebedouros de coluna), a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 18/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 009/ 2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL Nº 009/2024,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL –** o objeto dapresentedispensapara**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/07/2024 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...

VILA BELA SS TRINDADE-MT 10/07/2024

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 007/2024

"CONCEDE AFASTAMENTO AO FUNCIONARIO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA".

ELIAS DA CONCEIÇÕES SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento a servidora efetiva a partir da data 05.07. 2024.

I – SIRLENE APARECIDA COELHO ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Poder Legislativo.

Art. 3° - A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo ao dia 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 05 de julho de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - CODER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de**Aquisição de VALE TRANSPORTE, no sentido de atender as necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER**, conforme Termo de Referência, fundamentada nos termos do artigo 30, inciso I, da lei de licitações 13.303/2016 em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

Nome do Credor: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO CNPJ Nº: 45.017.669/0001-24

Valor Total Global: R$ 3.247,20 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Rondonópolis - MT, 10 de julho de 2024.

_____

_____

Matheus Vilela Varjão de Figueiredo Rita de Cássia Podenciano de Souza

Presidente Diretora Adm/Financeira

_____

Valeska M. Martins Possamai

Diretora Jurídica

OAB/MT 18.268

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 020/2024 - CODER

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 020/2024

ONDE SE LÊ: A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 020/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANALETAS CERÂMICAS, BLOCOS DE CONCRETO VAZADO, PISOS PAVERS E PISOS TÁTEIS, no sentido de atender as**

necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM**, PARA TIJOLO 9(NOVE) FUROS (MEIO TIJOLO)	UNIDADE	1000	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
2	**CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM,** PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	UNIDADE	1000	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
3	**BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO** 14X19X39 CM, 2 FUROS.	UNIDADE	5000	R$ 4,71	R$ 23.550,00
4	**PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM**, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, DIÂMETRO CIRCUNCRITO 25 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL “CONCRETO”, CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	20.000	R$ 5,09	R$ 101.800,00
5	**PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX6CM**, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA COR NATURAL “CONCRETO”, CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	60.000	R$ 3,56	R$ 213.600,00
6	**PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX8CM**, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL “CONCRETO”, CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	60.000	R$ 2,97	R$ 178.200,00
7	**PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM** COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO) CONFORME NBR 16537	UNIDADE	3.000	R$ 5,19	R$ 15.570,00
8	**PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM** COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL ALERTA COR AMARELO) CONFORME NBR 16537	UNIDADE	3.000	R$ 4,79	R$ 14.370,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 547.090,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS)					

LEIA-SE: A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 020/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANALETAS CERÂMICAS, BLOCOS DE CONCRETO VAZADO, PISOS PAVERS E PISOS TÁTEIS, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Sagrou-se vencedora a empresa participante **TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.967.001/0001-03, conforme abaixo especificado:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**CANALETA CERÂMICA 14X19X 29 CM**, PARA TIJOLO 9(NOVE) FUROS (MEIO TIJOLO)	UNIDADE	1000	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
2	**CANALETA CERÂMICA 09X19X 19 CM,** PARA TIJOLO 8 FUROS (MEIO TIJOLO)	UNIDADE	1000	**FRACASSADO**	**FRACASSADO**
3	**BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO VAZADO** 14X19X39 CM, 2 FUROS.	UNIDADE	5000	R$ 4,71	R$ 23.550,00
4	**PISO PAVER SEXTAVADO 25CMX25CMX6CM**, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, DIÂMETRO CIRCUNCRITO 25 CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL “CONCRETO”, CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	20.000	R$ 5,09	R$ 101.800,00
5	**PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX6CM**, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 6CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS NA COR NATURAL “CONCRETO”, CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	60.000	R$ 3,56	R$ 213.600,00
6	**PISO PAVER RETANGULAR 10CMX20CMX8CM**, EM CONCRETO VIBRADO, ESPESSURA 8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPREENSÃO >= 35Mpa, PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NA COR NATURAL “CONCRETO”, CONFORME NBR 9781/2013	UNIDADE	60.000	R$ 2,97	R$ 178.200,00
7	**PISO TÁTIL DIRECIONAL 20CMX20CM** COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL DIRECIONAL COR VERMELHO) CONFORME NBR 16537	UNIDADE	3.000	R$ 5,19	R$ 15.570,00
8	**PISO TÁTIL ALERTA 20CMX20CM** COM ESPESSURA 1,5CM (TÁTIL ALERTA COR AMARELO) CONFORME NBR 16537	UNIDADE	3.000	R$ 4,79	R$ 14.370,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 547.090,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS)					

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2024.

_____

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 24/07/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 026/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 026/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 026/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONCERTINA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL para atender as necessidades da Companhia, especificamente a área Unidade II.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE ÚNICO

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do Objeto	UNID.	QTD	Valor Final Unitário	Valor Total Final do Item
1	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO. CNPJ:42.144.585/0001-63	CONCERTINA DUPLA, EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL DE Ø = 610 MM, 5 CLIPES P/ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO = 2,75MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METROS	507	R$ 39,00	R$ 19.773,00
2	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO. CNPJ:42.144.585/0001-63	CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL PARA MUROS, 6 ARAMES 2,10 MM, ALTURA 1 M, HASTES COM TUBOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA, DISTÂNCIA ENTRE AS HASTES DE 2,50 METROS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO A CADA 5 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. QUANTIDADE 1,00 METROS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	METROS	507	R$ 35,00	R$ 17.745,00
3	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO. CNPJ:42.144.585/0001-63	INSTALAÇÃO KIT CENTRAL CERCA ELÉTRICA – MÓDULO DE CHOQUE 30.000V, 5 CONTROLES REMOTO, BATERIA 7A 12V, 2 SIRENES, CABOS PARA ALIMENTAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1	R$ 1.082,00	R$ 1.082,00
4	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO. CNPJ:42.144.585/0001-63	INSTALAÇÃO KIT CENTRAL CERCA ELÉTRICA – MÓDULO DE CHOQUE 30.000V, 5 CONTROLES REMOTO, BATERIA 7A 12V, 2 SIRENES, CABOS PARA ALIMENTAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL FINAL DO LOTE: **R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 10 de julho de 2024

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 001A/2024

O Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Resolve:

Designar a Servidora do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá, Engenheira Civil a senhora Silvana Alves da Silva, CREA PR 163663/D, brasileira, solteira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Quadra12. Coxipó da Ponte, como fiscal do objeto do Contrato Nº 003/2023 Dispensa de Licitação Nº 003/2023 – Processo Administrativo 005/2023 Realizado Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, cujo objeto -Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas, elaboração de projetos (planilha orçamentaria, memorial descritivo, memorial de cálculo, mapas, etc), cadastro e acompanhamento de convênios para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de panfletos composto por uma equipe de trabalho*, retroagindo o dia 01/01/2024.*

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cuiabá/MT,04 de janeiro de 2024.

Silmar Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.969.313/0001-58

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOCIAL.

1. ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

1.1. Retirada da sócia Gisele Fernanda Franco de Almeida, com a consequente transferência de suas quotas de capital social, sendo 50% para Bruno Anderson Cruz de Almeida e 50% para Rafael Enore.

2. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pelos sócios Bruno Anderson Cruz de Almeida e Rafael Enore, com os poderes e atribuições já previstos no Contrato Social.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

3.1. Em virtude das alterações ora realizadas, o Contrato Social da empresa LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA passa a ter a redação consolidada conforme consta no documento apresentado em anexo a este Termo de Apostilamento.

4. DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original, não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Vigência do Contrato: 26/02/2024 a 26/02/2025.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

CPF nº. 283.930.901-72

LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ 23.969.313/0001-58

BRUNO ANDERSON CRUZ DE ALMEIDA

CPF 017.042.641-62

RAFAEL ENORE

CPF 968.423.501-15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EVA MARIA SILVA RODRIGUES 32916765391**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA ATÉ 4 HORAS POR DIA DE SERVIÇO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO NÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 10/07/2025

VALOR: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

PORTARIA Nº 85 DE 10 DE JULHO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LARISSA ANDRADE CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 05/2024 – Chefe de Contratos**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 025/2024**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024,** referente à contratação da empresa **EVA MARIA SILVA RODRIGUES 32916765391 ,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.589.495/0001-18, com sede a Rua Costa Rica, nº 1604, Bairro: Liberdade, CEP: nº 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA ATÉ 4 HORAS POR DIA DE SERVIÇO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO NÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de julho de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado do "PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024" **com Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Órtese e Prótese .** Empresa vencedora no valor total: R$ 648.293,26 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos): PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (04.876.443/0001-00).

10 de julho de 2024, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 03.532.991/0001-410

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atendimento das necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
11601	PNEU 275/80 R 22.5 LISOS - IC149/146	UNIDADE	DURABLE DR622	128,00	1.424,00	182.272,00

VALOR TOTAL: R$ 182.272,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais).

DATA: 04 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

N°	**005 /2024**
DATA:	**09/07/2024**

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPIAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	**ANA JULIA GNOATTO FLOSS**
CPF:	**061.149.981-97**
RG:	**2993714-0-SSP**

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 9° - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 11°, do termo de compromisso de estágio 08/2023: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.**

No presente caso, o **CONTRATADO não tem mais interesse em prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Água Boa/MT, 09 de julho de 2024.

ANA JULIA GNOATTO FLOSS MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Estagiária Prefeito

DIVANI SOLER GILSON BENOVIT

Testemunha Testemunha

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, inscrito no CNPJ n° 27.519.759/0001-31

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atendimento das necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25377	CÂMARA DE AR 7.50-16 AGRI F2	UNIDADE	RS RS	6,00	63,00	378,00
27928	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 14.00-24 TG G2	UNIDADE	CARRETEIRO	20,00	220,00	4.400,00

VALOR TOTAL: R$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais).

DATA: 04 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ASF COMERCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 40.318.163/0001-31

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atendimento das necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25343	CÂMARA DE AR 60/100 R17	UNIDADE	MAGNUN CÂMARA DE AR	4,00	41,25	165,00
26367	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - IC149/146	UNIDADE	MAGNUN PNEU	140,00	1.229,00	172.060,00
31612	CÂMARA DE AR 18.4-30 AGRI R1	UNIDADE	MAGNUN CÂMARA DE AR	4,00	264,37	1.057,48
34149	CÂMARA DE AR 14.9-28 AGRI R1	UNIDADE	MAGNUN CÂMARA DE AR	6,00	230,4600	1.382,76
34362	PNEU 7.50-16 AGRÍCOLA F2 - 8 LONAS	UNIDADE	MAGNUN PNEU	2,00	71,47	142,94
36139	PNEU 225/65R17 106H	UNIDADE	MAGNUN PNEU	12,00	464,73	5.576,76
3963337	CÂMARA DE AR 80/100 R18 MOTOCICLETA DIANTEIRO	UNIDADE	MAGNUN CÂMARA DE AR	9,00	51,23	461,07

VALOR TOTAL: R$ 180.846,01(cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais, um centavo).

DATA: 04 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 26.766.947/0001-00

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atendimento das necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
10878	PNEU 175/65R14 - IC82	UNIDADE	MAGNUM CAM-PIONE	46,00	315,00	14.490,00
11376	PNEU 175/70 R14 - IC84	UNIDADE	HIFLY SU-PER2000	10,00	309,00	3.090,00
11404	PROTETOR DE PNEU 17.5 R25	UNIDADE	SBN 25	10,00	212,00	2.120,00
11930	PNEU 2.75 R18 - IC42 - MOTOCICLETA	UNIDADE	IRA I	10,00	216,00	2.160,00
12042	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO - IC126/124	UNIDADE	XBRI	30,00	758,00	22.740,00
12043	PNEU 215/75 R 17.5 LISO - IC126/124	UNIDADE	XBRI ECOPLUS	48,00	649,00	31.152,00
12053	CÂMARA DE AR 23.1-30	UNIDADE	MAGNUM 30	4,00	649,00	2.596,00
12231	PNEU 90/90 R18 - IC51 - MOTOCICLETA	UNIDADE	IRA	20,00	154,00	3.080,00
25078	PNEU 245/70R16 - IC113/110S	UNIDADE	HIFLY H/T	6,00	820,00	4.920,00
25099	PNEU 18.4-34 AGRÍCOLA R1 - 10 LONAS	UNIDADE	DURABLE R1	6,00	3.874,00	23.244,00
25101	PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA R1 - 12 LONAS	UNIDADE	DURABLE R1	4,00	6.054,00	24.216,00
25344	CÂMARA DE AR 2.75 R18	UNIDADE	IRA	14,00	87,00	1.218,00
25345	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - MOTOCICLETA	UNIDADE	IRA	20,00	48,00	960,00
25370	CÂMARA DE AR 14.9-26 AGRI R1	UNIDADE	MAGNUM 26	6,00	359,00	2.154,00
25379	CÂMARA DE AR 7.50-16 LISO	UNIDADE	MAGNUM 16	4,00	60,00	240,00
25387	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000/20	UNIDADE	SBN 20	10,00	50,00	500,00
27915	PNEU 12.5/80 R18 - I1 - 10 LONAS	UNIDADE	DURABLE R1	6,00	1.665,00	9.990,00
34153	CÂMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24	UNIDADE	MAGNUM 24	4,00	379,00	1.516,00
34155	CÂMARA DE AR 9.00-16 AGRI F2	UNIDADE	MAGNUM 16	4,00	102,00	408,00
34157	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	UNIDADE	MAGNUM 18	18,00	121,00	2.178,00
34160	PNEU 12/16.5/R4 10 LONAS	UNIDADE	DURABLE SKS	4,0	1.649,00	6.596,00
34363	PNEU 19.5-24 R4 12 LONAS	UNIDADE	DURABLE R4	2,00	4.699,00	9.398,00
36117	PNEU 265/60 R18	UNIDADE	WESTLAKE H/T	8,00	749,00	5.992,00
36138	PNEU 195/55 R15 - IC85	UNIDADE	HIFLY	24,00	319,00	7.656,00

3965206	PNEU 235/75 R17.5	UNIDADE	XBRI	16,00	812,00	12.992,00
3965212	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5	UNIDADE	MAGNUM 17,50	6,00	53,00	318,00
3965591	PNEU 90/90 R19 - IC51 - MOTOCICLETA	UNIDADE	IRA	6,00	290,00	1.740,00
3965592	PNEU 110/90 R17 - IC58 - MOTOCICLETA	UNIDADE	IRA	4,00	312,00	1.248,00
3965593	CÂMARA DE AR 90/90 - R19	UNIDADE	IRA	11,00	36,00	396,00
3965594	CÂMARA DE AR 110/90 - R17	UNIDADE	IRA	4,00	46,00	184,00
3965614	PNEU 235/75 R17.5 LISOS	UNIDADE	XBRI	10,00	718,00	7.180,00
3967958	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - PNEU 215/65 R16	UNIDADE	XBRI	8,00	610,00	4.880,00
3967982	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - 285/70 ARO 19,5 RADIAL	UNIDADE	WESTLAKE 285/70/19,50	6,00	1.715,00	10.290,00
3967983	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 ARO 22.5, RADIAL, LISO	UNIDADE	DURABLE 22,50	6,00	2.029,00	12.174,00
3967984	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 ARO 22.5, RADIAL, TRAÇÃO/BORRACHUDO	UNIDADE	DURABLE 22,50	6,00	2.071,00	12.426,00

VALOR TOTAL: R$ 246.442,00(duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

DATA: 04 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 006/2024, 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto PROCAD SUAS/ 2024 para fortalecimento do Cadastro Único e busca ativa dos GPTEs no município de Água Boa-MT.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT - CMAS-MT, no uso das competências conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela legislação municipal pertinente ao Sistema Único de Assistência Social de Água Boa – Lei nº 1862/2024, em reunião extraordinária realizada em 09 de julho de 2024, com pauta específica para apreciação do Projeto PROCAD SUAS/2024 e considerando a necessidade de fortalecer o Cadastro Único e realizar busca ativa dos GPTEs,

Considerando a necessidade de atualização e regularização dos registros do Cadastro Único conforme as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), especialmente para famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2024;

Considerando a importância da busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), incluindo população em situação de rua, povos indígenas, pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil;

Considerando o número total de 5.390 famílias cadastradas no Cadastro Único em Água Boa, com 313 famílias em processo de averiguação cadastral, das quais 260 foram regularizadas, 14 estão pendentes e 39 foram excluídas;

Considerando a identificação dos territórios com maior vulnerabilidade social, como áreas periféricas, zonas rurais, locais com alta concentração de pessoas em situação de rua e aldeias indígenas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto PROCAD SUAS/2024 para o município de Água Boa/ MT, visando a capacitação e o fortalecimento do Cadastro Único, bem como a busca ativa dos GPTEs, conforme detalhado na presente resolução.

Art. 2º - Determinar a implementação das seguintes ações:

Atualização Cadastral e Regularização: Realizar a atualização dos cadastros das 313 famílias em averiguação cadastral, com meta de regularizar 70% até dezembro de 2024.

Busca Ativa dos GPTEs: Realizar busca ativa nas aldeias indígenas e demais áreas identificadas, com foco em atualizar 80% dos cadastros das famílias indígenas e demais grupos prioritários até dezembro de 2024.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento mensal para acompanhar o progresso das ações, avaliar metas alcançadas e revisar estratégias conforme necessário.

Art. 3º - Disponibilizar os recursos necessários para a adequada execução do Projeto PROCAD SUAS/2024, incluindo contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e locação de serviços, conforme planejamento detalhado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 10 de julho de 2024.

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2024 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2024 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 03/05/2024, no valor de **R$. 870.000,00** (Oitocentos e setenta mil reais), na conta vinculada ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 954932-2023 MCIDADES/Caixa**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2023 e Publicado no Diário Oficial da União em 09/01/2024; e tendo como concedente o Ministério das Cidades e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**".

DATA:

Água Boa/MT, 04 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 14/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Felix de Fatima Adorno".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 15, c/c art. 84, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor Sr. Felix de Fatima Adorno, portador do RG. n.º 369XXXX –SSP/MT, inscrito no CPF n.º 309.XXX.XXX-72, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, Nível "12", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com matrícula n.º 31.1, contando com um total de 12.887 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 014/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/07/2024, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 10 de julho de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4328, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica**;**

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece normas gerais dechamamento Público para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; com organizações da sociedade civil -OSC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a ***Comissão de Seleção*** destinado a julgar Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a qual será composta pelos seguintes membros:

a) PRESIDENTE: *FABIULA ZEMMERMANN DAS NEVES* - MAT. 7338.1 **b) SECRETÁRIO:** *ALAN ROGERIO STEINMETZ* - MAT. 3312.1 **c) MEMBRO:** *PATRICIA APARECIDA CAPITANIO* - MAT. 3316.1 **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES Secretário Municipal de Administração e Planejamento Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 080-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **VG LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 43.760.064/0001-57

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atendimento das necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
12033	PNEU 60/100 R17 - IC33 - MOTOCICLETA	UNIDADE	MAGNUN PNEU	2,00	157,44	314,88
25088	PNEU 7.50-16 LISO - 10 LONAS	UNIDADE	MAGNUN PNEU	6,00	685,00	4.110,00
25095	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 16 LONAS	UNIDADE	MAGNUN PNEU	14,00	1.745,00	24.430,00
27910	PNEU 80/100 R14 - IC49 - MOTOCICLETA	UNIDADE	MAGNUN PNEU	2,00	245,28	490,56
27920	CÂMARA DE AR 80/100-R14	UNIDADE	MAGNUN CÂMARA DE AR	4,00	46,38	185,52
3963336	PNEU 80/100 R18 MOTOCICLETA DIANTEIRO	UNIDADE	MAGNUN PNEU	6,00	212,56	1.275,36

VALOR TOTAL: R$ 30.806,32 (trinta mil, oitocentos e seis reais, trinta e dois centavos).

DATA: 04 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 13/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Antônia Pires da Silva e para os menores Carlos Henrique Silva de Oliveira e Pedro Henrique Perciliano da Silva, em decorrência do óbito do servidor Sr. Pedro Balbino da Silva".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso "I", art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, 4º, f, art. 33, II, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morteem favor da Sra. Antônia Pires da Silva, portadora do RG. n.º 037XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 652.XXX.XXX-00, e para os menores, Carlos Henrique Silva de Oliveira e Pedro Henrique Perciliano da Silva, em decorrência do óbito do servidor Sr. Pedro Balbino da Silva, portador do RG. n.º 036XXXX SESP/MT, inscrito no CPF n.º 274.XXX.XXX-53, efetivo no cargo de Motorista, Nível "11", Classe "C", contando com um total de 12.582 dias, ou seja 34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, matricula n.º 91.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 004/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º O benefício ficou rateado da seguinte forma; para Sra. Antônia Pires da Silva (cônjuge) de forma vitalícia e para os menores Carlos Henrique Silva de Oliveira e Pedro Henrique Perciliano da Silva (menor sob guarda) de forma temporária até completarem 21 anos de idade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2024, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria 11/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 10 de julho de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

N°	**005 /2024**
DATA:	**01/07/2024**

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO que firmam, de um lado a PREFEITURA MUNICIPIAL DE AGUA BOA – MT, com sede na AV Planalto, N° 410 – Centro, inscrito no CNPJ de N° 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo prefeito **MARIANO KOLANKIEWSZ FILHO** de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado:

NOME:	**JOÃO VICTOR CASTILHO**
CPF:	092.349.361.16
RG:	**3574844-3-SESP**

De ora em diante denominado **CONTRATADO** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 9° - DA RESCISÃO

Conforme a cláusula 11°, do termo de compromisso de estágio 08/2023: **Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada.**

No presente caso, o **CONTRATADO não tem mais interesse em prosseguir com o contrato anteriormente firmado, sendo assim celebram a presente rescisão amigável**, sem ônus para qualquer das partes, a não ser as verbas reacionárias que porventura existam.

E por estarem em pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Água Boa/MT, 01 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR CASTILHO PESSINI MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Estagiário Prefeito

DIVANI SOLER GILSON BENOVIT

Testemunha Testemunha

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 42.188.998/0001-40

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atendimento das necessidades dos veículos que compõem a frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
7849	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	WESTLAKE CR942	4,00	1.895,00	7.580,00
12023	PNEU 265/70 R16 - 112S	UNIDADE	SPEEDMAX SPM025	16,00	880,00	14.080,00
12050	PNEU 16.9-24 - 10 LONAS	UNIDADE	MRL MTU-428	2,00	3.235,00	6.470,00
25082	PNEU 900/20 LISO - 14 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE CR942	6,00	1.330,00	7.980,00
25096	PNEU 14.9-26 AGRÍCOLA R1 - 10 LONAS	UNIDADE	ASHA R1	4,00	4.150,00	16.600,00
25102	PNEU 7.50-16 AGRÍCOLA F2 - 12 LONAS	UNIDADE	MAGGION SUPER TRACTION	6,00	751,00	4.506,00
30798	PNEU 1000/20 LISO - 16 LONAS	UNIDADE	WESTLAKE CR942	10,00	1.880,00	18.800,00
30805	PNEU 225/75 R16 - 118/116R	UNIDADE	SPEEDMAX DL01	12,00	860,00	10.320,00
34143	PNEU 185/65 R15 - IC86	UNIDADE	KPATOS FM601	20,00	310,00	6.200,00
34148	PNEU 14.9-28 AGRÍCOLA R1 - 12 LONAS	UNIDADE	MRL MRT329	4,00	1.612,00	6.448,00

34159	PNEU 17.5-25 - LG-2	UNIDADE	SUPERGUIDER L2-G2	12,00	3.925,00	47.100,00
3965209	PNEU 14.00-24 TG G-2 - 12 LONAS	UNIDADE	SUPERGUIDER L2-G2	12,00	3.785,00	45.420,00
3965214	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	ROUTWAY ECOBLUE RY26	34,00	290,00	9.860,00
3965215	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	MASSIMO OTTIMA P1	12,00	320,00	3.840,00

VALOR TOTAL: R$ 205.204,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e quatro reais).

DATA: 04 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato n° 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, devido a aditivos de serviços e correções que acarretaram em aumento do tempo da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 032/2022. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 08 (oito) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de Novembro de 2023 a 25 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 496/2015 e suas alterações e demais leis municipais vigentes, torna público:

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final - Anexo I;

III. Disponibilizar o Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Para acesso ao Cartão Resposta o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição CARTÃO RESPOSTA e clicar no botão Espelho do Cartão Resposta.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 10 de Junho de 2024.

José Pereira Maranhão - Prefeito Municipal

Ediná Milhomem Cirqueira - Presidente da Comissão

Jaires Morais Pereira - Secretário da Comissão

Lucas Brito da Silva - Membro da Comissão

Eliene Moreira Gomes - Membro da Comissão

Vanderlei Marques de Sousa - Membro da Comissão

ANEXO I - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CAMPINAS LUZIA GAMA MICROÁREA 13									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	N. Inform.	Conh. Gerais				
3069	ERICA HELENA DIAS XAVIER	***.711.191-**	36,00	16,00	8,00	60,00	25/08/1984	1	Aprovado
3122	VALERIA PEREIRA REIS	***.631.991-**	36,00	12,00	12,00	60,00	12/01/2001	2	Classificado
2804	KELYANE DA COSTA SILVA CARVALHO	***.127.721-**	30,00	20,00	8,00	58,00	14/05/1996	3	Classificado
2979	EDUARDA ALVES BARBOSA	***.019.411-**	12,00	20,00	8,00	40,00	31/01/1999	4	Classificado
2932	MÔNICA SOUZA MOURA	***.116.791-**	24,00	4,00	8,00	36,00	29/01/1984	5	Classificado
3014	TATIANE LIMA SOARES	***.738.191-**	18,00	4,00	12,00	34,00	22/10/2003	6	Classificado
3139	TAYANE LOUZEIRO DA SILVA VASCONCELOS	***.999.091-**	18,00	4,00	8,00	30,00	21/10/1997	7	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CAMPINAS LUZIA GAMA MICROÁREA 14									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	N. Inform.	Conh. Gerais				
3082	KAROLANI FEREIRA COUTINHO	***.357.021-**	24,00	16,00	12,00	52,00	01/05/1997	1	Aprovado
2958	ANA CLAUDIA TIMÓTEO BARBOSA	***.554.531-**	18,00	12,00	16,00	46,00	29/06/1994	2	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS RURAL ADÉLIA REZENDE DE AZEVEDO MICROÁREA 05									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	N. Inform.	Conh. Gerais				
2848	FERNANDA DOS SANTOS GOES REZENDE	***.562.611-**	36,00	16,00	16,00	68,00	11/08/1992	1	Aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS RURAL ADÉLIA REZENDE DE AZEVEDO MICROÁREA 05 (Continuação)									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	N. Inform.	Conh. Gerais				
3120	MIRIÃ MOREIRA DE OLIVEIRA	***.820.951-**	42,00	12,00	12,00	66,00	06/08/1987	2	Classificado
2820	HESTER BARBOSA DOS SANTOS	***.165.401-**	30,00	8,00	4,00	42,00	07/06/1999	3	Classificado
3132	OSCARINA FERREIRA GODINHO	***.870.391-**	24,00	12,00	4,00	40,00	02/01/1984	4	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS RURAL ADÉLIA REZENDE DE AZEVEDO MICROÁREA 07									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
			Conh. Espec.	N. Inform.	Conh. Gerais				
2919	VANDILMA DIAS REIS	***.652.891-**	36,00	12,00	16,00	64,00	01/10/1986	1	Aprovado
3146	LUCIVALDA SIMÃO CARDOSO	***.652.901-**	42,00	8,00	12,00	62,00	13/04/1974	2	Classificado
3111	MARCILEIA PINTO DE MOURA	***.186.861-**	36,00	12,00	12,00	60,00	01/07/1983	3	Classificado
3087	MICHELLY AKIMI ICHIKAWA	***.833.221-**	24,00	12,00	16,00	52,00	17/04/1989	4	Classificado
2840	RAYANNE MENDES CARDOSO	***.061.271-**	30,00	12,00	8,00	50,00	20/09/2003	5	Classificado
2878	ESTEFANY GONCALVES BRITO	***.258.641-**	30,00	8,00	12,00	50,00	01/09/2001	6	Classificado
2835	GUILHERME GUIDA LOPES	***.626.741-**	24,00	8,00	8,00	40,00	30/10/2003	7	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 11 | ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 11 | ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 11									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
Conh. Espec.			N. Inform.	Conh. Gerais					
3121	EDILAINE GAMA OLIVEIRA	***.161.051-**	36,00	16,00	8,00	60,00	30/09/1989	1	Aprovado
3184	KALLITA CRISTINA GOMES DA COSTA	***.375.891-**	36,00	16,00	8,00	60,00	22/05/2000	2	Classificado
3156	ROSIANE ANDRESSA SILVA MEDEIROS CRUZ	***.725.451-**	24,00	16,00	4,00	44,00	31/07/1997	3	Classificado
3171	ROSANIA MOTA RÉGIO	***.415.471-**	24,00	8,00	12,00	44,00	29/04/1988	4	Classificado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 11 (Continuação)									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
Conh. Espec.			N. Inform.	Conh. Gerais					
3136	ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA SANTOS	***.489.671-**	24,00	8,00	12,00	44,00	05/01/1998	5	Classificado
2968	QUEILA BATISTA DE SOUZA	***.976.201-**	24,00	4,00	4,00	32,00	11/09/1988	6	Classificado
3179	MARCIENE CARVALHO CORADO DE SOUSA Q	***.736.421-**	18,00	8,00	4,00	30,00	05/10/1983	7	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 11 | ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 12								
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
Conh.			N.	Conh.					

Espec.			Inform.	Gerais					
3075	QUERUBINA LOPES DOS SANTOS	***.206.791-**	42,00	12,00	8,00	62,00	22/06/1977	1	Aprovado
3158	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	***.374.981-**	18,00	8,00	8,00	34,00	17/08/1998	2	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS URBANA MARIA MANSO MICROÁREA 11 | ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
Nº Insc.	Nome do Candidato(a)	CPF	Modalidades			Média Nota	Data Nasc.	Posição	Situação
Conh. Espec.			N. Inform.	Conh. Gerais					
2803	JAQUELINE SOUZA RODRIGUES	***.202.761-**	42,00	8,00	4,00	54,00	20/01/1999	1	Aprovado
3181	NIZABETH VANDERLEI FERREIRA	***.779.081-**	30,00	8,00	16,00	54,00	17/02/1984	2	Classificado
3077	CARINE VITORIA AQUINO CIRQUEIRA	***.722.651-**	30,00	16,00	4,00	50,00	27/12/2002	3	Classificado
3117	JOSIELMA FERREIRA ABREU	***.409.771-**	24,00	12,00	12,00	48,00	12/01/1997	4	Classificado
2827	LOURRANY DIVINA ALVES REZENDE	***.130.551-**	30,00	8,00	8,00	46,00	03/07/1993	5	Classificado
3086	NEURACI ALELUIA DA SILVA	***.492.331-**	24,00	12,00	8,00	44,00	11/11/1981	6	Classificado
3155	LUDMYLLA JULIE GONÇALVES LIMA C, MANN	***.680.891-**	24,00	12,00	8,00	44,00	18/07/1994	7	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Ofício n° 198/2.024/SME/VLSA advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a revogação dos convocados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO que tal solicitação se faz necessária, por estarmos em consonância com o período eleitoral e não poder fazer contratações nesse período;

CONSIDERANDO que os candidatos (a) ainda não apresentarão a documentação exigida no Edital do respectivo processo seletivo, mantendo-se, todavia, a ordem de classificação inalterada;

RESOLVE:

Revogar o edital de Convocação n° 08/2024, do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado na Edição n° 4.520, do dia 05 de julho de 2024, na página 44, no Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) QUE SERÁ REVOGADA A CONVOCAÇÃO:

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
016	PATRÍCIA GUIMARÃES DOS SANTOS	15°
014	CLAUDINÉIA ALVES FELICIO SANTOS	16°
001	JÉSSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	17°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 10 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Ofício n° 198/2.024/SME/VLSA advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a revogação dos convocados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO que tal solicitação se faz necessária, por estarmos em consonância com o período eleitoral e não poder fazer contratações nesse período;

CONSIDERANDO que os candidatos (a) ainda não apresentarão a documentação exigida no Edital do respectivo processo seletivo, mantendo-se, todavia, a ordem de classificação inalterada;

RESOLVE:

Revogar o edital de Convocação n° 05/2024, do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado na Edição n° 4.515, do dia 28 de junho de 2024, na página 25, no Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) QUE SERÁ REVOGADA A CONVOCAÇÃO:

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO – NUTIÇÃO ESCOLAR – 30 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
010	ELISSANDRA RODRIGUES XAVIER	2°
008	ELIANE BEZERRA RIBEIRO	3°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 10 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º87/2022

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º87/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES , portador do RG n. 1570441-6 e CPF n. 002.517.221.20, residente e domiciliado na Rua do Gatão, terreno em construção, centro e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a se-

guir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de maio de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º036/2022

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º036/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS,** portador (a) do RG nº 2716043-2 SSP/MT e CPF n. 062.358.131-04**,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO JD PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de **Maio** de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º064/2022

III

TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º064/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº **1317014-7** SSP/MT e CPF n. **951.202.461-68**, residente e domiciliada na rua Pulqueiro Lemes, S/N, Bairro Jardim Planalto, ,município de **Alto Paraguai-MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 de julho de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA CLAUDIA FARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2022

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EDSON AGRIPINO DA SILVA , portador do RG n. 1563001-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Bairro Catira e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Maio de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 058/2022.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 058/2022.

Dispensa de licitação 027/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a pessoa física **JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº, 823.900.531-49, RG nº 10183981, órgão emissor SSP/MT,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648. 532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **"JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº, 823.900.531-49, RG nº 10183981, órgão emissor SSP/MT**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 058/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO. 027/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 20 de julho de 2024, com base art. 124 da Lei nº 14.133/21.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 20.07.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

"JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO"

CPF: 823.900.531-49

JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO

CPF: 823.900.531-49

Contratada

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º043/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º043/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**JOSELITO DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 1739333-7 SSP/MT** e **CPF n. 015.780.241.88,** residente e domiciliado **na RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT** , a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE julho DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º068/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º068/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JAIR DOS SANTOS LOPES,** portador (a) do **RG nº 000805593 SSP/MS** e **CPF n. 662.223.111-72,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de MOTORISTA JUNTO A SINFRA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIR DOS SANTOS LOPES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º89/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º89/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA , portador do CPF n. 205. 429.411.04 e RG n.432.124SSP/MT , residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, n. 308, Bairro Planalto e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a

seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 10 de JULHO de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º044/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º044/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**SATURNINO BATISTA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 0527756-6 SSP/MT** e **CPF n. 346.716.331.91,** residente e domiciliado na **RUA VINTE UM DE MAIO, BAIRRO CATIRA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/10**/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE JULHO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SATURNINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 14/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 14/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA ,** portador (a) do RG nº **21601291** SSP/MT e CPF n. 035.148.741.74**,** residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/10**/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE julho DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 202/2024

PORTARIA 202/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, Pai e Mãe, à Servidora Pública Municipal, a partir do dia 02/0**5**/2024 a 30/0**7**/2024**, OLINDINA DOS SANTOS PORTELA**, portadora do RG N° 292.285 SSP/MT e do CPF N° ***972.801.**, Matrícula N° 1660, Titular do Cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 124/2024 do dia 23 de maio, revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 10 de Julho de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º004/2022

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º004/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **YASMIN LEMES MELO,** portador (a) do RG nº **2331153-3** SSP/MT e CPF n. **007.023.991.67**, residente e domiciliado na **AVENIDA CONCEIÇÃO, BAIRRO SÃO BENEDITO EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 DE Maio DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	YASMIN LEMES MELO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º056/2022

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º056/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **THAIS EUGENIA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2282813-30** SSP/MT e CPF n. 041.679.911.60, residente e domiciliada na **Rua 6., Bairro São Simão em Varzea Grande - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e

especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 DE Maio DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	THAIS EUGENIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º067/2022

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º067/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO,** portador (a) do **RG nº 01050531585 SSP/MT** e **CPF n. 797.583.471-87,** residente e domiciliado **na ESTRADA DA FAZENDA VELHA, BAIRRO FAZENDA VELHA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 DE maio DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º041/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º041/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **GILCIMAR CARAGNATO FRANCO,** portador (a) do **RG nº 1718204-2 SSP/MT** e **CPF n. 014.544.461.96,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, RURAL EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL,** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º065/2022

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º065/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1694759-2 SSP/MT** e **CPF n. 017.035.076.481-64,** residente e domiciliado na **RUA 07 DE SETEMBRO, N . 453, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**., ficando porém** automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 27 DE Maio** de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º084/2022

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º084/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSE DONIZETE DOS SANTOS,** portador (a) do **RG nº 0998325-2 SSP/MT** e **CPF n. 654.825.221-72,** residente e domiciliado na **RUA DA MANEZA, ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de MOTORISTA JUNTO A SINFRA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/10/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE Julho DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE DONIZETE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LAR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CASA LAR) NA RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**, fulcrado no inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com o locador **VALDECIR LOPES DE OLIVEIRA, CPF: 581.801.099-68,** no valor total da contratação será **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para 05 (cinco) meses de locação, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Paragrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de julho de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 372/2024

DECRETO N° 372/2024

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Gerais**, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **SILVANA ANTONIA FARIA**, CPF/MF sob o n° 952.399.391-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Gerais**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 375/2024

DECRETO N.º 375/2024

"Dispõe sobre exoneração **Coordenador de Transporte Escolar,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Escolar**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, nomeado através do Decreto n.º 083/2023, de 16 de junho de 2023.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 10 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 373/2024

DECRETO N° 373/2024

"Dispõe sobre a investidura de servidor no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investido no cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, a senhora **Adriana Vitória José da Silva**, portadora do CPF/MF 061.208.131-10, em virtude de ter sido aprovada em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 376/2024

DECRETO N.º 376/2024

"Dispõe sobre exoneração **Assessora de Gabinete,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, a**SenhoraVerônica Santana Ferreira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.046.993.121-36, nomeado através do Decreto n.º 190/2021, de 02 de julho de 2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 10 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal**DECRETO N.º 376/2024**

"Dispõe sobre exoneração **Assessora de Gabinete,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, a**SenhoraVerônica Santana Ferreira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.046.993.121-36, nomeado através do Decreto n.º 190/2021, de 02 de julho de 2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 10 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 023/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 023/2024, que tem por objeto: **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E CANIL MUNICIPAL**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 04.139.584/0001-31,** com a proposta no valor de **R$4,05 (quatro reais e cinco centavos), por kg coletado,** no valor total de **R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais)**.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **107/2024** da Srta. **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.255-**,do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 10 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLOGICO – XNL 550 - SEM FORNECIMENTO DE REGENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	UND. FORN	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVICO DE LOCACAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO, PESO 35KG, DIMENSOES 72 X 55 X 48 CM, COMPACTO, TESTES FOTOMETRICOS COM 60-85 RESULTADOS/HORA, INTERFACE INTUITIVO, SEM FORNECIMENTO DE REGENTES	12	MESES	1.900,00	22.800,00

VALOR TOTAL R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.**

PRAZO: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.0185/2024.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 0275/2024, PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAÚDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLOGICO – XNL 550, CELEBRADO COM A EMPRESA: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato. O fiscal do Contrato é a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matricula nº 2207.

Tendo por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLOGICO – XNL 550 - SEM FORNECIMENTO DE REGENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 10 de julho de 2024.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **MARIA CLAUDIA DOS SANTOS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.255-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 107/2024, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 15/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 10/07/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 10 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 375/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 09 e 17 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1164) MARIA DE NASARE DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

RETIFICA-SE:

Retira-se do edital o requisito com a exigência "**FABRICAÇÃO NACIONAL**".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 24/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 10 de julho 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - DEPARTAMENTO DE CULTURA APIACÁS/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

LEI 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO FESCAP-2024.

A LEI Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos com finalidades culturais para realização do Festival da canção 2024 (FESCAP). **Deste modo, a Prefeitura Municipal de Apiacás, por meio do Departamento de Cultura torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB),** no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com observância na Lei Federal nº 9.610/98, no que couber, e ainda amparado pelo PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU que abrange sobre o fomento Cultural através de editais em ano eleitoral.

1. O OBJETO

O presente Edital tem por escopo o chamamento público com vistas à seleção e premiação de atividades com fins culturais para realização do Festival da Canção 2024 FESCAP conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros previsto neste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei nº14.399, de junho

de 2022, destinada ao fomento de ações culturais no município de Apiacás/MT.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 06 - Departamento de Cultura e Turismo

Proj./Ativ. 2.133 Fomento Cultura, Incentivo a arte e Cultura.

3.3.90.31.00.00.00.00 1719 Premiações Culturais Artísticas e outros

2.1**.** Sobre o valor total repassado pelo município de Apiacás ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2 É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

2.3 Serãoselecionadas 10 ações com fins culturais previamente habilitadas com as temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

AÇÃO CULTURAL	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO 1° LUGAR	1.800,00	02	3.600,00
PREMIAÇÃO 2° LUGAR	1.000,00	02	2.000,00
PREMIAÇÃO 3° LUGAR	800,00	02	1.600,00
PREMIAÇÃO BANDA MUSICAL	14.400,00	01	14.400,00
PREMIAÇÃO SHOW MUSICAL	1.000,00	01	1.000,00
PREMIAÇÃO APRESENTADOR	1.000,00	01	1.000,00
PREMIAÇÃO DECORAÇÃO	1.400,00	01	1.400,00
TOTAL		**10**	**25.000,00**

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas no presente Edital as ações que contemplarem os requisitos abaixo especificados:

PREMIAÇÃO 1° LUGAR JUVENIL	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
PREMIAÇÃO 2° LUGAR JUVENIL	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
PREMIAÇÃO 3° LUGAR JUVENIL	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
PREMIAÇÃO 1° LUGAR ADULTO	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
PREMIAÇÃO 2° LUGAR ADULTO	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
PREMIAÇÃO 3° LUGAR ADULTO	1. Inscrever-se e seguir as regras conforme o regulamento do Festival da Canção 2024.
BANDA MUSICAL	1. Conter no mínimo 04 (quatro) integrantes, sendo eles: 01 baterista; 01 guitarrista; 01 tecladista; 01 contrabaixista 2. Dispor também para o palco: - Som para tocar o evento - Iluminação do palco 3. Possuir disponibilidade de 01 (um) dia para ensaiar os candidatos inscritos no Festival da Canção 2024 e 01 noite para apresentação dos Candidatos ao público e mesa julgadora.
SHOW MUSICAL	1. O proponente responsável deve possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da apresentação; 2. Não ter sido beneficiado ainda nos últimos 02 anos em editais culturais da Prefeitura de Apiacás; 3. Tocar gênero preferencialmente de forró; 4. Ter se apresentado profissionalmente comprovando através de documentos/portifólio, etc; 5. Residir no Município de Apiacás/MT; 6. Possuir disponibilidade para o dia 10 de agosto a partir das 21:00h.
APRESENTADOR	1. Ter apresentado no mínimo 04 outros eventos públicos; 2. Ter apresentado no mínimo 03 eventos na cidade de Apiacás;
DECORAÇÃO	1. Fazer portal decorativo de entrada do Festival; 2. Organizar mesa dos jurados; 3. Decorar mesas; 4. Decorar palco.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

4.1. FESTIVAL (CONCORRENTES)

I – Conforme regulamento do Festival.

4.2. BANDA MUSICAL

I – Maior número de integrantes;

II – Maior quantidade de integrantes residentes no município;

III – Maior Tempo de Atuação no Mercado.

4.3. SHOW MUSICAL

I – Tempo de maior atuação no mercado;

II – Ser residente em Apiacás.

4.4. APRESENTADOR

I – Tempo de maior atuação no mercado;

II – Ser residente em Apiacás.

4.5. DECORAÇÃO

I – Tempo de maior atuação no mercado;

II – Maior quantidade de itens decorativos.

Parágrafo único - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate os membros da comissão organizadora, composta por membros da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer definirão de comum acordo.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta da seguinte maneira:

1 – Erdilene Bueno Onofre - Presidente

2 – Fábio Germano - Secretário

3 – Elias Balbino Martins – Membro

6. INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação, entre os dias 10 à 22 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, no Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Apiaká, na Avenida Brasil, s/n, Centro, das 07h 30min às 10h 30min / 13h 30min às 16h 30min.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Pessoa física

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano da Ação;

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

c) Comprovante de endereço atualizado do agente cultural;

d) Autorização dos pais quando menor em idade;

e) Comprovantes de exercício da profissão quando for o caso citado nos critérios de seleção;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da comissão organizadora;

8.2. Pessoa jurídica

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano da Ação;

b) Cópia dos Documentos Pessoais – CPF e RG (ou outro documento de identidade

com força legal que contenha foto e número do CPF e RG) – do Responsável Legal;

c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;

d) Comprovantes de exercício da profissão quando for o caso citado nos critérios de seleção;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da comissão organizadora;

8.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos.

8.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) ação.

8.5 Quem pode participar

8.5.1 Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente agentes culturais, Pessoa Física, Coletivos Artísticos, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos.

8.5.2. Agente Cultural, neste edital, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais;

8.5.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

8.6 Quem NÃO pode participar

8.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.6.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS FASES

O FESTIVAL DA CANÇÃO 2024 acontecerá em 02 (duas) etapas, sendo que a primeira acontecerá no dia 09 de agosto de 2024 com início às 17h, no Centro Cultural Apiaká (etapa classificatória e eliminatória); e a 2ª etapa (ETAPA FINAL) acontecerá no dia 10 de agosto de 2024 na **ACAPI** com início a partir das 20h. (consulte o regulamento para maiores informações).

10. DIVULGAÇÃO

A Prefeitura Municipal juntamente com o Departamento de Cultura, será responsável pela divulgação deste Edital e Regulamento, contará com apoio do Site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacás, rádio local e os demais meios de comunicação da cidade;

11. DO PAGAMENTO

11.1. BANDA MUSICAL: O pagamento será efetivado a um representante legal da banda que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes;

11.2. SHOW MUSICAL: O pagamento será efetivado a um representante legal que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes se for o caso;

11.3. APRESENTADOR: O pagamento será efetivado ao proponente;

11.4. CONCORRENTES NO FESTIVAL DA CANÇÃO 2024: O pagamento será efetivado aos vencedores do 1º, 2º e 3º Lugar de cada categoria nos valores descrito na tabela supracitada. Se os vencedores forem menores de idade o pagamento será efetuado em nome do responsável legal (caso seja dupla, trio ou conjunto). Quando Maior de idade o pagamento será efetivado a um representante legal (caso seja dupla, trio ou conjunto) que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes.

11.5. DECORAÇÃO: O pagamento será efetivado ao proponente que deverá comprovar o recebimento, através de recibo de pagamento aos demais integrantes caso houver.

A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente Edital de Chamamento Público e seus devidos anexos entram em vigor a partir de sua publicação.

Apiacás-MT, 10 de julho de 2024.

Franciane Macedo de Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Erdilene Bueno Onofre

Diretora de Cultura e Turismo

Portaria 201/2024

DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Site Da Prefeitura de Apiacás.	10/07
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.	11/07
Período de inscrições	10/07 a 22/07
FASE DA ANÁLISE DOCUMENTAL	
Análise documental	23/07
Resultado preliminar da fase documental	24/07
Período para interposição de recurso da fase documental	24/07 a 25/07
Período de análise de recurso da fase documental	25/07
Publicação do julgamento dos recursos da fase documental	25/07 após as 17h
FASE DE HABILITAÇÃO	
Resultado final	26/07
Homologação	26/07
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	29/07
Período de pagamentos	12/08 a 16/08

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDI.
AGÊNCIA:	( ) CONTA POUPANÇA ( ) CONTA CORRENTE	N° DA CONTA:
INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO		
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL: ( ) Banda Musical ( ) Apresentador ( ) Decoração ( ) Show Musical		

EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME	FUNÇÃO	CPF

Apiacás, ____ de julho de 2024.

_____

Assinatura por extenso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº_____AUTORIZO o uso de minha imagem e voz (o uso de imagem do menor) pelo qual sou responsável, em fotos ou filmes produzidos para participação no **EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 001/ 2024 COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC PARA REALIZAÇÃO DO FESCAP 2024 .**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais.

(II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

(III) Divulgação em geral.

(IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Apiacás - MT, _____de julho de 2024.

_____

ASSINATURA

TERMO DE ATUAÇÃO COMO BANDA MUSICAL/CANTOR/APRESENTADOR/DECORADOR

Eu, _____ _____, RG:_____ e CPF: _____, (apresentador, banda ou decorador) declaro para os devidos fins ser **VERDADE EXPRESSA** que tenho experiencia em atividades culturais para público. Sendo que já me apresentei nos seguintes eventos:

1 - _____ _____

2 - _____ _____

3 - _____ _____

4 - _____ _____

5 - _____ _____

Colocar em anexo as comprovações.

Apiacás, _____ de julho de 2024.

_____

Assinatura

REGULAMENTO FESCAP 2024 APIACÁS-MT

I - INTRODUÇÃO

Sendo a música uma forma de expressão humana capaz de unir povos e através dela as pessoas exteriorizarem todas as suas emoções e tendo um papel relevante no desenvolvimento do indivíduo; a Prefeitura Municipal, juntamente com o Departamento de Cultura através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)Lei 14.399/2022, realizará o Festival da Canção - FESCAP 2024 - Apiacás-MT, como uma forma de valorizarmos essa prática cultural tão importante para a população de nossa cidade.

II - OBJETO GERAL

O FESCAP 2024, Festival da Canção de Apiacás-MT tem como principal objetivo incentivar a cultura local através da música, oferecendo aos munícipes um espaço onde possam se apresentar.

III - CATEGORIAS

O FESCAP 2024, Festival da Canção de Apiacás-MT será dividido em 02 (duas) categorias sendo:

1ª Categoria Infanto-Juvenil - até 17 anos.

2ª Categoria adulto – acima de 18 anos.

Nessas 02 (duas) categorias serão aceitas inscrições dos competidores em “Solo”, “Duplas”, “Trio” ou “Conjunto”. Assim, esperamos contar com a participação do maior número de cantores amadores no festival.

OBS: Competidor inscrito em “duplas”, “trio” ou “conjunto” não poderá participar em “solo”. Para todos os interessados em se inscreverem no FESCAP 2024 nas idades abaixo de 18 anos, será exigida a autorização de pais ou responsáveis para participar do festival (modelo em anexo) sendo que os pais ou responsáveis deverão acompanhar seus filhos menores em todas as fases do festival (ensaio e apresentação).

IV - COORDENAÇÃO

A coordenação do FESCAP 2024 ficará a cargo da Comissão Organizadora, bem como a supervisão geral, a qual deliberará os assuntos referentes ao evento.

V - INSCRIÇÕES

Participarão do FESCAP 2024, somente intérpretes musicais que residem no município de Apiacás-MT, desde que inscritos e preenchidos todos os requisitos deste regulamento:

- Efetuar sua inscrição no Departamento de Cultura situado no Centro Cultural Apiaká, no período de 10/07/2024 à 22/07/2024, no horário das 07h:30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min.

- Participar do ensaio, apresentar os documentos solicitados e 05 cópias da letra da música digitada que vai ser executada sem rasuras, em fonte Times New Roman, tamanho 14;

- No FESCAP 2024, as músicas interpretadas, obrigatoriamente, deverão ser nacionais;

- Para a inscrição será necessário anexar fotocópia da música inscrita, cópia do RG, CPF, Dados bancários e comprovante de endereço do participante;

- Não será permitido concorrer no FESCAP 2024, participantes que atuam na área musical como profissionais e que tenham Clipes gravados, mesmo que seja uma faixa musical.

VI - DO FESTIVAL

O FESCAP 2024 acontecerá em duas etapas, da seguinte forma:

1ª ETAPA: no CENTRO CULTURAL APIAKÁ, no dia 09/08/2024 (etapa classificatória e eliminatória). Serão classificados 10 participantes de cada categoria. As apresentações se iniciarão as 17h pela categoria Infanto-

Juvenil e depois se seguirá com a categoria adulto. (as apresentações serão em playbacks).

2ª ETAPA FINAL: na ACAPI, no dia 10/08/2024, com início às 20:00h, com os finalistas da etapa anterior. (as apresentações serão acompanhadas por uma banda musical).

- Cada artista intérprete poderá inscrever-se com 1 (uma) música na etapa de Classificação, não podendo ser alterada a música após efetuar a inscrição;

- A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer defeitos no material entregue ou a legibilidade das informações a serem prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do participante;

- A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida sendo que todos os campos são obrigatórios, (modelo em anexo).

- Os participantes que não cumprirem com os requisitos exigidos neste regulamento terão suas inscrições indeferidas pela Comissão Organizadora.

VII - ENSAIO

Os ensaios acontecerão em datas e locais a serem definidos pela comissão organizadora e divulgados com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência aos candidatos;

- Para a pré-seleção o candidato deverá se apresentar com playback, sendo classificado para a final este deverá ensaiar no dia seguinte com a Banda.

- Qualquer comportamento considerado, pela Comissão Organizadora do evento, como impróprio será motivo de desclassificação do participante;

- A organização do FESCAP 2024, colocará à disposição dos concorrentes finalistas uma banda SOMENTE para acompanhamento instrumental, estando terminantemente proibido participação da banda em Back Vocal;

- Em nenhuma hipótese será permitida a adição de participantes na apresentação da música concorrente se não tiver sido indicado na ficha de inscrição.

VIII - COMISSÃO JULGADORA

O Corpo de jurados será composto por 05 (cinco) membros, convidados pela Comissão Organizadora e devidamente capacitados para este fim para julgar os finalistas.

Sobre a avaliação da pré-seleção e finalistas fica definido que:

- As notas serão de 05 (cinco) a 10 (dez), valendo ser somente as seguintes notas: 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10;

- A classificação final para premiação será do 1º ao 3º lugar de cada categoria;

- A Comissão Julgadora terá autonomia total no que se refere a avaliação da apresentação dos candidatos;

- A decisão do Júri é soberana e irreversível;

- A Comissão Organizadora tem livre arbítrio para convidar a Comissão Julgadora;

- Cada jurado entregará sua planilha, devidamente assinada, à comissão organizadora, contendo os resultados a serem divulgados;

- Havendo empate os competidores se apresentarão novamente e logo a seguir o resultado será divulgado no palco do festival;

- Dos competidores inscritos no FESCAP 2024, apenas 20 (vinte) se classificarão para a fase final, sendo 10 (dez) de cada categoria. OBS: Os critérios de julgamento do Festival que serão avaliados em cada categoria são:

* Afinação;

* Postura de palco;

* Interpretação;

* Ritmo;

* Voz.

- Havendo empate o desempate se dará pela maior nota nos critérios abaixo:

1° Afinação;

2° Postura de palco;

3° Interpretação;

Os quesitos acima terão o mesmo peso na avaliação dos jurados, devendo o competidor se ater ao conjunto de critérios em sua apresentação.

IX - DOS FINALISTAS

Nesta etapa o competidor classificado deve se apresentar com a mesma música da etapa de classificação.

X - PREMIAÇÕES

A premiação ocorrerá simbolicamente na etapa final da apresentação de todas as categorias do Festival, sendo que os prêmios se diferenciarão de acordo com a classificação e categoria. O pagamento em conta será realizado do dia 12 ao dia 16 de agosto de 2024.

CATEGORIA	1° LUGAR	2° LUGAR	3° LUGAR
Infanto-Juvenil	1.800,00	1.000,00	800,00
Adulto	1.800,00	1.000,00	800,00

XI - DIVULGAÇÃO

- A Prefeitura Municipal de Apiacás juntamente com o Departamento de Cultura, será responsável pela divulgação do FESCAP 2024, para isso, contará com apoio do Site oficial da Prefeitura Municipal de Apiacás (www.apiacas.mt.gov.br) e os demais meios de comunicação da cidade;

- A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás e Departamento de Cultura.

XII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A organização da Comissão responsável por todo o festival será composta da seguinte maneira:

- Presidente: Erdilene Bueno Onofre

- Secretário: Fabio Germano

- Membro: Elias Martins Balbino

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás/MT, 10 de julho de 2024.

Franciane Macedo de Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Erdilene Bueno Onofre

Diretora de Cultura e Turismo

Portaria 201/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) Solo, ( ) Dupla, ( ) Trio, ( ) Conjunto

Candidato (s):

Nome:

_____

_____

Data de Nascimento ____/____/_____

Nome:

_____

_____

Data de Nascimento ____/____/_____

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/_____

Nome Artístico: _____

Nome da Música: _____

Nome do Intérprete da música original: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

Sua Categoria é:

( ) Infanto-Juvenil

( ) Adulto

Observação: Leia atentamente o regulamento, anexe fotocópia dos documentos pedidos, siga todas as instruções e informações sobre o Festival. Contato da Comissão Organizadora: (66) 3593-1630 (66) 66 98419-2180.

Apiacás/MT, _____ de julho de 2024

_____

Assinatura do (s) Candidato (s)

TERMO DE ADESÃO AO FESCAP 2024

Declaro estar ciente e de acordo com as regras impostas pelo regulamento para a participação no FESCAP 2024.

Responsável: _____

RG:_____CPF: _____

Intérprete: _____

RG:_____CPF: _____

Telefones para contato: _____

Email:_____

Apiacás/MT. _____ de julho de 2024

_____

Assinatura do Responsável

FESCAP 2024 – FESTIVAL DA CANÇÃO DE APIACÁS

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Através do presente, autorizo _____, nascido em ____/____/_____, com _____ anos de idade, acompanhado de _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, a participar como competidor do FESCAP 2024 – Festival da Canção de Apiacás, na cidade de Apiacás/MT, nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Apiacás/MT, _____ de julho de 2024

_____

Assinatura do Responsável

FICHA FINAL DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL DA CANÇÃO

Nome do Intérprete: _____

Nome da Música: _____

Nome do Autor: _____

ITENS A SEREM JULGADOS	NOTA
AFINAÇÃO	
RÍTMO	
POSTURA DE PALCO	
INTERPRETAÇÃO	
VOZ	
TOTAL DE PONTOS	

Obs: Pode ser que o modelo de julgamento seja cada jurado julgar um tipo de ítem

As notas serão de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, notas devendo ser somente as seguintes: 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10.

Apiacás-MT, _____ de agosto de 2024

_____

Nome por extenso e Assinatura do Jurado

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 0X.XX0.X7X/0003-9X, pelo valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, com vigência de 12 meses, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLOGICO – XNL 550 - SEM FORNECIMENTO DE REGENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES QUE SÃO REALIZADOS DIARIAMENTE PELO LABORATORIO MUNICIPAL DE APIACÁS.**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 10 de julho de 2024.

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 051/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2024, dos servidores públicos municipais conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gleide Aparecida de Souza	01/11/1995	01/11/2020 a 21/10/2021	15/07/2024 a 29/07/2024
Ricardo Leandro Schiavinato	12/02/2003	12/02/2021 a 11/02/2022	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de julho de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JULIA HANNAH SILVA SILVERIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JULIA HANNAH SILVA SILVERIO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX3-5 SSP/MT e CPF de nº 041.XXX.XXX-37, PIS/NIT n°: 200.XXX.XXX-98, residente e domiciliada na Estrada Linha Imbe, s/n, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro Ensino Infantil Flor de Romã, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 239/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JULIA HANNAH SILVA SILVERIO

CONTRATADA

CPF: 041.XXX.XXX-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 258/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 258/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do Registro RG XXXXX7-1 SESP/MT, CPF sob o nº 735.XXX.XXX-68, PIS/NIT n°: 206.XXX.XXX-69, residente e domicili-

ada na Rua Alagoas, n° 150, Bairro: São Luiz - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 258/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTRATADA

CPF: 735.XXX.XXX-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 281/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A IONE DA COSTA OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **IONE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX7-8 SSP/MT e CPF de nº 032.XXX.XXX-41, PIS n° 131.XXX.XXX-19, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n° 365, Bairro Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"NUTRICIONISTA"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 281/2022**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 31/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 5.998,69 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(258) 05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R 540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

IONE DA COSTA OLIVEIRA

CONTRATADA

CPF: 032.XXX.XXX-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA L. R. ZANELLA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **L. R. ZANELLA,**inscrita no **CNPJ n°. 49.206.447/0001-00,** estabelecida à Rua Itaúba, nº. 168, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso, telefone (65) 99616-6444 (46) 9915-6444, e-mail: leandro_raul_zanella@hotmail.com, neste ato representada pelo **Leandro Raul Zanella**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº. XXXXX21 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.XXX.XXX-39, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 171/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte cinco reais)** mensais, referentes aos meses restantes de vigência do contrato, perfazendo um total de **R$ 21.750,00 (vinte um mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:(104) 03.001.04.122.1015. 2017 3.3.90.39.33 F.R 1-500**

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO LEGAL

5.1. Este aditivo será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

L. R. ZANELLA

CNPJ n°. 49.206.447/0001-00

Leandro Raul Zanella

RG. Nº. XXXX21 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.XXX.XXX-39

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 26 de julho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico, https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 10 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 011/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico de Subestação aérea de 150KVA trifásico, tensão primária de 13,8KV tensão em baixa de 220/127V, para atender o aumento das cargas elétricas para instalação da nova ETA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

FORNECEDOR: A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 37.783.821/0001-51;

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 10 de julho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 209/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX3-1 SESP/MT e CPF de nº 059.XXX.XXX-04, PIS/NIT n°: 164.XXX.XXX-52, residente e domiciliada na Rua Altamiro Alves de Souza, s/n, Jardim Primavera I - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 209/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA receberá à quantia de R$ 1. 630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES

CONTRATADA

CPF: 059.XXX.XXX-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 208/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXX2-2 SESP/MT e CPF de nº 086.XXX.XXX-13, PIS/NIT n°: 272.XXX.XXX-85, residente e domiciliada na Estrada Linha Araputanga/Comunidade das Botas, s/n, Sitio Boa Esperança - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Cleusa Braga Hortencio, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 208/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(277) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ

CONTRATADA

CPF: 086.XXX.XXX-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O AGUINALDO DA SILVA DOS REIS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **AGUINALDO DA SILVA DOS REIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXX-5 SSP/MT e CPF de nº 031.XXX.XXX-12, PIS/NIT n°: 200.XXX.XXX-43, residente e domiciliada na Rua Chapeco, n° 122, Jardim do Braz, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 207/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

AGUINALDO DA SILVA DOS REIS

CONTRATADO

CPF: 031.XXX.XXX-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADIEL DE JESUS CUSTODIO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADIEL DE JESUS CUSTODIO**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXX51 SSP/MT e CPF de nº 028. XXX.XXX-98, PIS n° 131.XXX.XXX-07, residente e domiciliada na Linha Estrada Rural Araputanga/Comunidade das Botas, s/n, Sitio São João Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na Comunidade das Botas**,** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 203/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADIEL DE JESUS CUSTODIO

CONTRATADO

CPF: 028.XXX.XXX-98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXX-8 SESP/MT e CPF de nº 005.XXX.XX-59, PIS/NIT n°: 203.XXX.XXX-33, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n° 700, QD 29, LT 01B, Residencial Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 195/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA CONTRATADA CPF: 005.XXX.XXX-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELAINE MARIA RIBEIRO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **ELAINE MARIA RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXX-2 SEJSP/MT e CPF de nº 059.XXX.XXX-85, PIS/NIT n°: 237.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na Rua 02, s/n, Bairro Jardim Vitoria - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 193/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ELAINE MARIA RIBEIRO

CONTRATADA

CPF: 059.XXX.XXX-85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296/2024

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR VICENTE ANDREOTTO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado via e-mail a Procuradoria Geral do Município; pelo servidor Sr. VICENTE ANDREOTTO JUNIOR;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município; realizado no dia 09/07/2024;

CONSIDERANDO oDespacho do Gestor Municipal deste Município; no dia 09/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder ao Servidor **VICENTE ANDREOTTO JUNIOR**, matricula 1677, ocupante de cargo efetivo de Procurador Jurídico, Grau/Classe E-05, cedido ao Tribunal Regional Federal da 1º Região da Justiça Federal de Mato Grosso, a **REDUÇÃO** da jornada de 20 (vinte) horas semanais, para 18 (dezoito) horas semanais ininterruptas, junto a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADM N° 209/2024

CONTRATO - nº 209/2024- **Data**: 04/07/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA - **Valor:** R$ 734.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção De Ponte Mista Feita De Concreto Armado Em Zona Urbana Do Município De Araputanga, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (1054) 10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.51 F.R 1-500; (1055) 10.002.26.782.1013.1075 4.4.90.51 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 04/07/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente -** Francisco Tibúrcio Carvalho

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 211/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JEOVANIO CARLOS PEREIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ

15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JEOVANIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX80 SSP/MT e CPF de nº 002. XXX.XXX-26, PIS n° 128.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Avenida Jose Julio de Lima, s/n, Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 211/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JEOVANIO CARLOS PEREIRA

CONTRATADO

CPF: 002.XXX.XXX-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ADENILDO BENTO GOMES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **ADENILDO BENTO GOMES**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXX-21 SJ/MT e CPF de nº 890.XXX. XXX-68, PIS n° 209.XXX.XXX-32, residente e domiciliada na Rua Jose Soares de Jesus, n° 640, Residencial Furlan - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE,** especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 212/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

ADENILDO BENTO GOMES

CONTRATADO

CPF: 890.XXX.XXX-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O DEYVIDE SILVA DA CUNHA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **DEYVIDE SILVA DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX07 SSP/MT e CPF de nº 033.XXX.XXX-48, PIS n° 210.XXX.XXX-60, residente e domiciliada na Rua General Dutra, n° 7604, Bairro Jardim Primavera - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA"**, na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 214/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEYVIDE SILVA DA CUNHA

CONTRATADO

CPF: 033.XXX.XXX-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O UANDERSON CAMILO DA CRUZ, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **UANDERSON CAMILO DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXX55 SSP/MT e CPF de nº 026.XXX.XXX-30, PIS n° 165.XXX.XXX-61, residente e domiciliada na Rua Cáceres, n° 260, Bairro Jardim Vilage - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA", na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 216/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

UANDERSON CAMILO DA CRUZ

CONTRATADO

CPF: 026.XXX.XXX-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX2-7 SSP/MT e CPF de nº 054.XXX.XXX-13, PIS/NIT n°: 190.XXX.XXX-68, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Anchieta, n° 1056, Bairro São Sebastião, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 190/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO

CPF: 054.XXX.XXX-13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 052/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "ato" de afastamento de férias a servidora **SILVANA BENTO DE MELO,** cargo efetivo de Professora, admitida em 10/03/2003, referente 15 dias dos períodos aquisitivos de 10/03/2021 a 09/03/2022, 10/

03/2022 a 09/03/2023, 10/03/2023 a 09/03/2024, a partir de **18/07/2024 a 31/08/2024,** totalizando 45 dias de férias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de julho de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 187/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LILIANE MENDES DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LILIANE MENDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-0 SSP/MT e CPF de nº 000. XXX.XXX-40, PIS/NIT n°: 19.XXX.XXX-36, residente e domiciliada na Rua Mém de Sá, bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** no Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 187/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LILIANE MENDES DA SILVA CONTRATADA CPF: 000.XXX.XXX-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 282/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O GENIVALDO DE OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX1-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **GENIVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXX23 SESP/MT e CPF de nº 015.XXX. XXX-03, PIS n° 130.XXX.XXX-6, residente e domiciliada na Linha Estrada Rural Araputanga/Comunidade das Botas, s/n, Sitio Água Boa - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA"**, na Comunidade das Botas, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 282/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 04/09/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

GENIVALDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

CPF: 015.XXX.XXX-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXX-6 SSP/MT e CPF de nº 943. XXX.XXX-00, PIS n° 128.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua P, s/n, Bairro Jardim Vilage - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MOTORISTA",** na sede do município, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 228/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 24/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o **CONTRATADO** receberá à quantia de **R$ 2.470,06 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)** mensais, com o adicional de insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(163) 020501.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO

CONTRATADO

CPF: 943.XXX.XXX-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 217/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX9-6 SSP/MT e CPF de nº 027.XXX.XXX-24, PIS/NIT n°: 131.XXX.XXX-00, residente e domicilia-

da na Rua Poconé, n° 098, Bairro São Miguel - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 217/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA CONTRATADA CPF: 027.XXX.XXX-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 218/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 218/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXX-20 SESP/MT e CPF de nº 023.XXX.XXX-90, PIS/NIT n°: 119.XXX.XXX-96, residente e domiciliada na Rua sem denominação, s/n, QD 01, LT 01B, Bairro Antônia de Figueredo - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 218/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS

CONTRATADA

CPF: 023.XXX.XXX-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX2-1 SEJSP/MT e CPF de nº 043.XXX.XXX-40, PIS/NIT n°: 203.XXX.XXX-92, residente e domiciliada na Rua Frei Caneca, n° 1106, Bairro São Francisco - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 219/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO

CONTRATADA

CPF: 043.XXX.XXX-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E MARIA MADALENA CORREA DA SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA MADALENA CORREA DA SILVA**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF sob o nº 012.XXX.XXX-12 SSP/MT, PIS/NIT n°: 164.XXX.XXX-77, residente e domiciliada na Rua Sem Denominação, n° 145, Comunidade Cachoeirinha, Zona Rural - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 229/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIA MADALENA CORREA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 012.XXX.XXX-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A KAROLINE DE JESUS SILVA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **KAROLINE DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXX9-0 SESP/MT e CPF de nº 062.XXX.XXX-50, PIS/NIT n°: 164.XXX.XXX-01, residente e domiciliada na Rua Artur Francisco Xavier, n° 333, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 230/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

KAROLINE DE JESUS SILVA

CONTRATADA

CPF: 062.XXX.XXX-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 231/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXX3-6 SSP/MT e CPF de nº 044.XXX.XXX-71, PIS/NIT n°: 190.XXX.XXX-83, residente e domici-

liada na Avenida Vinte e Três de Maio, n° 1274, Bairro Centro - Município de Araputanga/MT, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 231/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência de 12/07/2024 até 17/12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.630,01 (um mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, com adicional insalubridade de **R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue:**

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 10 de junho 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES

CONTRATADA

CPF: 044.XXX.XXX-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: CPS- CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES, SANEAMENTO E SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ Nº 33.181.598/0001-11,** no valor total de **R$ 119.734,78** (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Arenápolis-MT, 08 de Julho de 2024**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS; E, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOTÉCNICO; E, ESTUDO HIDROLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE CONCRETO PRETENDIDAS PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 26.673.492/0001-70,** no valor global de **R$ 75.850,00** (setenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Arenápolis- MT, 09 de Julho de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 98/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS EM GERAL E BANDEIRAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 11/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 30/07/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 31/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 31/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 10 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.573/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 36073*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.791.39***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA(SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,a partir do dia 12/07/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.573/2024** de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.576/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **VANDERLICE DO REIS SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº e inscrita no CPF nº. ***.383.76*** SSP/MT, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE),** ***lotada na Secretaria Municipal de Educação***,a partir do dia 11/07/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.576/2024** de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CANTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO E BATERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.**

Início da Sessão: **Dia 06/08/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.572/2024

PORTARIA Nº 17.572/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024 Sra. **SILVIA TAMBOTIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 144701*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.833.80***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA(SEDE),** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,a partir do dia 12/07/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.572/**

2024 de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 01/08/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 97/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R.R. LOPES LTDA – CNPJ número 22.548.304/0001-20

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

VALOR: R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1373-2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ENSAIO DE SOLO DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT - STANDART PENETRATION TEST), 05 FUROS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES QUE SERÃO AMPLIADAS E REFORMADAS E O NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Recebimento das Propostas: 11/07/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 04/08/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 05/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 10 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: KEDMA ISABELA DE ASSIS – CNPJ número 25.099.482/0001-00

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

VALOR: R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1373-2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.575/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sra. **HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24850*** SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.395.43***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA(SEDE),** ***lotada na Secretaria Municipal de Educação***,a partir do dia 08/07/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.575/2024** de nomeação referente ao mês 07/2024, ocorrerá por conta de

dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ número 49.682.068/0001-97

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

VALOR: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1373-2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0104/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Administração				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	14117	JAINE EICHENBERG	**AGENTE ADMINISTRATIVO - MORENA**	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
MORENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	R$ 4.355,90	-	R$ 4.355,90	-	74 1.500.0000000	Substituição - A contratação será para substituir o contrato nº. 202/2023 da servidora Jaine Eichenberg, que será rescindido, e que necessita da contratação para atendimento dos correios do distrito da Morena.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na unidade do distrito da Morena, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0104/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 09 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0104/2024, será em substituição os contratos encerrados, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 09 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 99/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ número 08.979.527/0001-11

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

VALOR: R$ 8.387,50 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1373-2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 98/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA – CNPJ número 37.093.491/0001-72

VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

VALOR: R$ 7.994,99 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO EM DIFERENTES MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVENIO N°1373-2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.574/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, **Sr. JOSIEL REIS DANTAS** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 36893*** SSP/MT e CPF nº ***.893.64*** **ocupar o**Cargo de Carreira DE **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN),** ***lotada na Secretaria Municipal de Educação***,a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.574/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 101/2024

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos Do Fundo Municipal de Previdencia Social (BARAOPREV) e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alinea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º Considerando a necessidade e obrigatoriedade de realizar a designação de fiscal de contrato para a prestação de serviços a serem realizadas pelo consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios, fica designado pelo presente expediente os seguintes fiscais de contrato referente aos serviços descritos na Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 oriunda do Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV:

Gestor do contrato: **GESSICA DA SILVA BRITO**

Fiscal do Contrato: **NILMA SEBASRIANA DA SILVA RAMOS**

Fiscal suplente: **ALEX CATARINO LEITE**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 28 de Junho de 2024

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Junho de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 40H		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271002657	VALDINEI DIAS FEITOSA	10º

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – ZONA URBANA		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271005720	ROSANI PEREIRA DIOSTI	29º
271001247	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	30º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271003295	ANA PAULA MAGALHAES COSTA	45º	--

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (FEMININO) – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271002019	HELENICE DOS SANTOS ALVES	32º	--

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II D - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL															
NOME:															
CARGO:															
NOME DA MÃE:								NOME DO PAI:							
RAÇA/COR:								ESTADO CIVIL:							
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL
—	PARDA														
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:						NATURALIDADE:				UF:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:														NÚMERO:	
BAIRRO:				CIDADE:										ESTADO:	
COMPLEMENTO:														CEP:	
ESCOLARIDADE:															
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO								
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO								
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO												
Nº IDENTIDADE:								ÓRGÃO EMISSOR:			DATA EXPEDIÇÃO:			UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:						SEÇÃO:		ZONA:			UF:		CPF:		
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:						TELEFONE CONTATO:			E-MAIL:				
PIS/PASEP:								CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:						CATEGORIA:	
DEPENDENTES:															

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO				GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/______	—	F	—	M		
	___/___/______	—	F	—	M		
	___/___/______	—	F	—	M		
	___/___/______	—	F	—	M		
	___/___/______	—	F	—	M		
	___/___/______	—	F	—	M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

____

Assinatura**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou classificados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 40H		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271002657	VALDINEI DIAS FEITOSA	10º

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – ZONA URBANA		
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**
271005720	ROSANI PEREIRA DIOSTI	29º
271001247	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	30º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271003295	ANA PAULA MAGALHAES COSTA	45º	--

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (FEMININO) – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA			
INSCR	**NOME**	**CLASSIF**	
		AC	**PCD**
271002019	HELENICE DOS SANTOS ALVES	32º	--

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº ___________________________________ e inscrito(a) no CPF nº ____________________________, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _________de __________________de ___________.

Declarante

ANEXO II C – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,____(NOME COMPLETO), RG nº_____________, _________(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____________ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/______, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

______________________, _______/___________________/ _______________

____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II D - **FICHA DE CADASTRO**

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL							
NOME:							
CARGO:							
NOME DA MÃE:				NOME DO PAI:			
RAÇA/COR:				ESTADO CIVIL:			
— INDÍGENA	— NEGRA/PRETA	— BRANCA	— AMARELA	— SOLTEIRO	— CASADO	— VIÚVO	— UNIÃO ESTÁVEL
— PARDA							
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:			NATURALIDADE:	UF:		NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:							NÚMERO:
BAIRRO:		CIDADE:					ESTADO:
COMPLEMENTO:							CEP:
ESCOLARIDADE:							
— FUNDAMENTAL INCOMPLETO		— FUNDAMENTAL COMPLETO		— ENSINO MÉDIO INCOMPLETO		— ENSINO MÉDIO COMPLETO	
— CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL		— SUPERIOR INCOMPLETO		— SUPERIOR COMPLETO		— SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO	
— SUPERIOR COM MESTRADO		— SUPERIOR COM DOUTORADO					
Nº IDENTIDADE:				ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:		UF:
TÍTULO DE ELEITOR:			SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:			TELEFONE CONTATO:	E-MAIL:		
PIS/PASEP:				CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:			CATEGORIA:
DEPENDENTES:							

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	GRAU DE PARENTESCO	CPF
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		
	___/___/______	— F — M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

____

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 – CONSPREV HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, em conformidade com o Processo Administrativo 001/2024, de contratação dos serviços da ata de registro de preços n.º 001/2024 - CONSPREV, como representante legal do Regime Próprio de Previdência Social, venho HOMOLOGAR o procedimento e tornar público, o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Consórcio: Consórcio Gestor RPPS, devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barra do Bugres, 3.988, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001-25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Valor primeiro 12 (doze) meses de vigência contratual: R$358.906,56 (Trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data: 28/06/2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Gestora do BARRA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 022/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.375/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos para o Atendimento do Programa de Saúde Bucal para o exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA: 23/07/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 10 de Julho de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 019/2024.

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO E BANDA FORMADA POR 09 MUSICOS, SENDO APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01H E 40MIN, NA DATA DE 14/07/2024 NA TEMPORADA DA PRAIA DO BOSQUE 2024.
Empresa	GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 43.912.016/0001-83
Prazo de Validade	10/09/2024
Valor Global	R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 063/2024.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Turismo, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 063/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 10 de julho de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - PROC. ADM. N.º 008/2024

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, devidamente qualificado nos autos, **resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação n.º 002/2024 - Processo Administrativo n.º 008/2024,** em que sagrou-se vencedora a empresa INFRACEA CONTROLE DE ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.469.843/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL

1.2. CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

1.3. CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 igualmente estipula que o cancelamento do processo pode ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

1.4. Considerando que a empresa vencedora não cumpriu com as exigências de habilitação, descumprindo as regras editalícias, conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo, através do Memorando n.º 276/SMT/2024, datado de 09/07/2024, cuja cópia segue anexa.

1.5. Fica revogada a Dispensa de Licitação em referência, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no art. 71, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 STF e no princípio da autotutela, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 10 de julho de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/08/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",*** para o seguinte objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES NO MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de julho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de Contratação.

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023 GBSES, Conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Brasnorte-MT. A retificação se justifica pela dificuldade de credenciamento por lote, considerando que as empresas que manifestaram interesse, não disponibilizam de todos os serviços que estão contidos nos lotes, tornando o processo de credenciamento dificultoso e inviável para a Secretaria de Saúde e ainda onerando os usuários que serão beneficiados com os serviços dispostos neste processo de credenciamento. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 26/07/2024 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 10 de julho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/07/2024 as 08:00h **(Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 028/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto " Registro de preços para a contratação de empresa para executar serviços de transferência de Embriões Bovinos com fornecimento de embriões sexado de fêmea e com confirmação de prenhez a partir de 60 dias após a transferência de embriões." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de julho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 35.216.990/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO, PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/07/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 10/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é: **1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado aos itens 01, 02 e 03 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023-SSAAP**, equivalente a R$ R$ 440.265,07 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. Em razão do acréscimo, a **Cláusula 2.2** do Contrato Administrativo 24/2023-SSAAP passará a ter a seguinte redação:

2.2. O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infracitados, sendo que o valor global do deste é de **R$ 2.275.289,15** (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

1.1.3. Será permitida a realização de hora extra em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada, observado o limite da legislação trabalhista. **1.1.3.1** As horas extras serão pagas com o acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal e limitadas a 2 horas por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento terá efeitos retroativos a partir de 9 de outubro de 2023, data da solicitação do termo aditivo, permanecendo íntegras e ratificadas todas as demais cláusulas previamente acordadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 10 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 586/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 586/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIANA MESSIAS DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a Jane Cristine Chaves Duarte que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 23.599/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/07/2024**, com termo final alterado para **30/07/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia 26/06/2024 a 25/06/2025**,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 549.409,44 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	EXAMES	QUANT DE EXAME ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ANO (R$)
1	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	120	6,55	786,00
2	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	23	10	230,00
3	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO	2500	1,85	4.625,00
4	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE AMILASE	1000	2,25	2.250,00
5	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3000	2,01	6.030,00
6	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CALCIO	2500	1,85	4.625,00
7	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	3,51	17.550,00
8	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	3,51	17.550,00
9	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	1,85	9.250,00
10	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATININA	5000	1,85	9.250,00
11	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	81	3,68	298,08
12	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	73	4,12	300,76
13	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	150	15,59	2.338,50
14	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	3,51	1.755,00
15	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1500	2,01	3.015,00
16	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFORO	349	1,85	645,65
17	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	10522	1,85	19.465,70
18	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2501	7,86	19.657,86
19	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LACTATO	200	3,68	736,00
20	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE LIPASE	500	2,25	1.125,00
21	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	500	2,01	1.005,00

22	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	150	2,01	301,50
23	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE POTASSIO	3500	1,85	6.475,00
24	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	120	1,4	168,00
25	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1500	1,85	2.775,00
26	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	3500	1,85	6.475,00
27	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALA-CETICA (TGO)	3500	2,01	7.035,00
28	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3501	2,01	7.037,01
29	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5000	3,51	17.550,00
30	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE UREIA	5000	1,85	9.250,00
31	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	1017	2,73	2.776,41
32	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	49	2,73	133,77
33	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	457	2,73	1.247,61
34	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	406	2,73	1.108,38
35	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1500	5,77	8.655,00
36	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PRO-TROMBINA (TAP)	1500	2,73	4.095,00
37	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMEN-TACAO (VHS)	1000	2,73	2.730,00
38	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	297	1,53	454,41
39	SERVIÇO DE EXAME ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HE-MATOCRITO)	205	2,73	559,65
40	SERVIÇO DE EXAME HEMATOCRITO	681	1,53	1.041,93
41	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA	45	2,73	122,85
42	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CELULAS LE	18	4,11	73,98
43	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE ESPE-CIFICO (PSA LIVRE)	900	16,42	14.778,00
44	SERVIÇO DE EXAME- PROVA DO LACO	38	2,73	103,74
45	SERVIÇO DE EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	49	2,73	133,77
46	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	525	2,83	1.485,75
47	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	16,42	16.420,00
48	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	5000	2,83	14.150,00
49	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	41	85	3.485,00
50	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELI-SA)	1500	10	15.000,00
51	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	1000	18,55	18.550,00
52	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	39	18,55	723,45
53	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	18,55	18.550,00
54	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALO-VIRUS	1000	11	11.000,00
55	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
56	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	603	18,55	11.185,65
57	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
58	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
59	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	17,16	51,48
60	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	3	17,16	51,48
61	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALO-VIRUS	1000	11,61	11.610,00
62	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
63	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSO-MA CRUZI	11	9,25	101,75
64	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	52	18,5	962,00
65	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	61	18,55	1.131,55
66	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
67	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	17,16	102,96
68	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	6	17,16	102,96
69	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1000	18,55	18.550,00
70	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	212	18,55	3.932,60
71	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FA-TOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	2	4,1	8,20
72	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	26	10	260,00
73	SERVIÇO DE EXAME REACAO DE MONTENEGRO ID	65	2,83	183,95
74	SERVIÇO DE EXAME TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	599	2,83	1.695,17
75	SERVIÇO DE EXAME VDRL P/ DETEC-CAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1239	2,83	3.506,37
76	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	7	10,25	71,75
77	SERVIÇO EXAME ANALISE DE CARAC-TERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI-MENTO DA URINA	6000	3,7	22.200,00
78	SERVIÇO DE EXAME CLEARANCE DE CREATININA	100	3,51	351,00
79	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
80	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	10,15	1.522,50
81	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMA-NA (HCG, BETA HCG)	339	7,85	2.661,15
82	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	155	7,89	1.222,95
83	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,97	1.345,50
84	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	8,96	8.960,00
85	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA	150	10,15	1.522,50
86	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TI-ROXINA (T4)	1000	8,76	8.760,00
87	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TI-ROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	11,6	11.600,00
88	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	8,71	8.710,00
89	SERVIÇO DE EXAME ANTIBIOGRAMA	510	4,98	2.539,80
90	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	147	4,2	617,40
91	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	109	4,2	457,80
92	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	187	4,2	785,40
93	SERVIÇO DE EXAME BACTEROSCOPIA (GRAM)	62	2,8	173,60
94	SERVIÇO DE EXAME CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	42	5,62	236,04
95	SERVIÇO DE EXAME MICROBIOLOGI-CO A FRESCO (DIRETO)	35	2,8	98,00
96	SERVIÇO DE EXAME HEMOCULTURA	15	11,49	172,35

97	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2	1,89	3,78
98	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	10	4,8	48,00
99	SERVIÇO DE EXAME PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1	1,89	1,89
100	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	1,37	685,00
101	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	500	1,37	685,00
102	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	365	2,83	1.032,95
103	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	7250	4,11	29.797,50
104	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR	10	31,27	312,70
105	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSICA DOS TECIDOS MOLE DA BOCA	100	21,46	2.146,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 075/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024, Termo de Referência nº 004/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da **DUPLA ICARO E GILMAR**, a ser realizado no dia 02 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 094/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024, Termo de Referência nº 014/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional do cantor **DILSINHO**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 076/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024, Termo de Referência nº 005/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da **BANDA IRA**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 088/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024, Termo de Referência nº 011/2024-SMTC

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora **MANU BAHTIDÃO**, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:*DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.*

Processo Administrativo Licitatório nº 093/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, Termo de Referência nº 013/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da **DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:*DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.*

Processo Administrativo Licitatório nº 090/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, Termo de Referência nº 011/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da **DUPLA DIEGO E ARNALDO**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:*C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.*

Processo Administrativo Licitatório nº 085/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, Termo de Referência nº 009/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da **DUPLA CLEBER E CAUAN**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº107/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA:MILLION LIFE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 070/2024, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024,** com base no **Termo de Referência nº 020/2024**

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema desenvolvimento humano, trabalho em equipe, estresse, motivação, benefícios na prevenção aos acidentes no ambiente de trabalho prefeitura municipal de Cáceres-MT, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 27/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:*SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.*

Processo Administrativo Licitatório nº 110/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024, Termo de Referência nº 024/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional do cantor **MATHEUZINHO SUCESSINHO**, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº101/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:E.P. EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 108/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, Termo de Referência nº 023/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda **NOVO SOM**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:K. K. DA COSTA HAYASHIDA EIRELI.

Processo Administrativo Licitatório nº 083/2024, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024,** com base no **Termo de Referência nº 022/2024-SMA.**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de serviço de troca de fechadura da porta de enrola, no prédio de funciona o arquivo municipal, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 28/06/2024 e encerramento em 27/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ***ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS.***

Processo Administrativo Licitatório nº 104/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, considerando o Termo de Referência nº 018/2024-SMTC.

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de instituição brasileira de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação através encomenda e desenvolvimento tecnológico e suporte para atender a competição de pesca esportiva do festival internacional de pesca esportiva de CÁCERES-FIPE, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Site oficial. Aplicativo do FIPE. Plataforma de inscrição para todas as modalidades de pesca, credenciamento do kit de pesca, medição de peixes capturados, inspeção de embarcações. Computação de resultado da pescaria – ranking. Dashboard analítico do FIPe. Inscrição e Pagamento para modalidades esportivas. Plataforma de Classificação e resultados das atividades esportivas. Plataforma de mensageria para notificação em massa de partivipantes. Credenciamento e entrega de número de participante, organização, separação, montagem dos kits e entrega de camisetas. Atendimento e inscrição durante 30 dias em todo horário comercial. Montagem do ambiente de processamento dos dados dos peixes capturados. Infraestrutura de comunicação dentro de embarcação de apoio a pescaria. Barco Motor e piloteiros para fiscais e medidores. Barco Hotel de apoio durante pesca motorizada. Árbitros para os torneios de pesca de caiaque, canoa e motorizada. Barco Motor e piloteiro para atendimento da equipe de arbitragem. Barco motor e piloteiro de atendimento a imprensa. Barco motor e piloteiro de apoio durante o FIPe. Medidores, Apontadores e Apoio para pesca: motorizada, canoa, caiaque, infantojuvenil, PCD e Sênior. Seguro obrigatório para equipe de trabalho durante as atividades embarcadas.	SV	01	R$ 461.841,04

VALOR TOTAL: R$ 461.841,04 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início na data de 24/06/2024 e encerramento em 23/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 013/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, originando a Ata de Registro de Preço nº 89/2024, número da licitação no compras.gov.br 90003/2024, considerando, também, o Termo de Referência nº 04/2024-UNIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 8.914,50 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 24/06/2024 e encerramento em 23/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 319/2023, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023, Ata de Registro de Preços nº 063/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de medicamento para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: FARMACE	FR	6.000	R$ 1,19	R$ 7.140,00

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 24/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO-2024/2

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
15/07/2024 17:30		https://meet.google.com/xme-tjfv-uur
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.935/2024	Diva Moreno de Souza Silva	Miriele Garcia
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
3.459/2024	Marcos Robert A. Gonzaga	Johnny Felipe
9.587/2024	Paulo Ramos da Silva	Adriane de Souza
9.513/2024	Maria de Lourdes S. Ortega	Patricia Maria Frade
11.515/2024	Maria Felícia Jurrupi de Oliveira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 10 de Julho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).

Processo Administrativo Licitatório nº 098/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, Termo de Referência nº 016/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da **BANDA COLO DE DEUS**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024**.**

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 96/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 15/2024 – SSAAP;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob o nº 21.160/2024, via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Presidente

Thais Cristina Couto Hurtado

Membro

Giovane da Silva Ribeiro

Membro

Rubens Jose da Silva

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente para apurar os fatos, a Comissão deverá comunicar ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 3º A Comissão de Sindicância fará jus ao adicional previsto na Lei Complementar nº 187 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 10 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso para consultas ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), nos módulos discriminados no presente Contrato.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021–PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES,** contados a partir de **01/07/2024 a 30/06/2025**, com **renovação do valor contratado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R$ 14.604,00 (quatorze mil seiscentos e quatro reais) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - SERVICO DE CONSULTA E REGISTRO DE INADIMPLENTES NO BANCO DE DADOS DO SPC NACIONAL.	MESES	12	R$ 1.217,00	R$ 14. 604,00

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 118/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SOLANGE MARIA DE FRANÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, na turma 5º Ano - Vespertino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição Ana Cássia Soares da Silva, que está na licença médica, a partir da data de 29/05/2024 à 22/07/2024. Solicitação realizada através do memorando 23.615/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com data final alterada para **22/07/2024 e local de trabalho alterado para Escola Municipal Vila Irene.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de julho de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 080/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024, Termo de Referência nº 007/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora **ISADORA POMPEO**, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Interna-

cional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº104/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:RONALDO SOARES DOS SANTOS.

Processo Administrativo Licitatório nº 106/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024, Termo de Referência nº 024/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda **ERRE SOM**, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 077/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024, Termo de Referência nº 006/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora **VALESCA MAYSSA**, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº102/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.

Processo Administrativo Licitatório nº 105/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, Termo de Referência nº 021/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda **TOME AÍ**, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 101/2024 – SSAAP

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015 e em observância ao disposto nos Arts. 7º e 117º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos Arts. 7º e 9º do Decreto Municipal Nº 156/2024.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 08/2024-SSAAP, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, para suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 08/2024-SSAAP:

Fiscal: Mauri Queiroz de Menezes Junior.

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 05 de julho de 2024.

Cáceres/MT, 09 de julho de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E C ZOCANTE & CIA LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 030/2024, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, originando a Ata de Registro de Preço nº 133/2024, número da licitação no compras.gov.br 90007/2024, considerando, também, o Termo de Referência nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso do mesmo, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 940.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 24/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA:14.152.463 SIDNEI DA SILVA-ME.

Processo Administrativo Licitatório nº 102/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, Termo de Referência nº 020/2024-SMTC.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda **AZIS DO FORRÓ**, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: *ART CAR VEÍCULOS EIRELI*.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 14,28% (quatorze inteiro e vinte oito por cento) do valor original do item 06, **totalizando em acréscimo R$ 22.788,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 14,28%	VALOR UNI. MENSAL	VALOR ATUAL
06	**VEÍCULOS - TIPO HATCH**, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE PARA MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). Marca: VW/GOL OU SIMILAR	12 meses	R$ 1.899,00	R$ 22.788,00

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - N° 577/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 577/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Pré II A, matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Andréia Souza da Costa que está Coordenação Pedagógica. Solicitação realizada através do memorando 22.885/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/08/2024**, com termo final alterado para **03/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de julho de 2024.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2024 - CONTRATO - N° 354/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 354/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Katiuscia Maciel Pereira que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 24.185/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/08/2024**, com termo final alterado para **13/12/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de julho de 2024.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de saúde, credenciada ao Ministério da Saúde, para realização de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade, conforme preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados do dia 26/06/2024 a 25/06/2025**,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 549.409,44 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	EXAMES	QUANT DE EXAME ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ANO (R$)
1	SERVICO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	120	6,55	786,00
2	SERVICO DE EXAME DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	23	10	230,00
3	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE ACIDO URICO	2500	1,85	4.625,00
4	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE AMILASE	1000	2,25	2.250,00
5	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3000	2,01	6.030,00
6	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE CALCIO	2500	1,85	4.625,00
7	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5000	3,51	17.550,00
8	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	5000	3,51	17.550,00
9	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000	1,85	9.250,00
10	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE CREATININA	5000	1,85	9.250,00
11	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE (CPK)	81	3,68	298,08
12	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE FRACAO MB	73	4,12	300,76
13	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE FERRITINA	150	15,59	2.338,50
14	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE FERRO SERICO	500	3,51	1.755,00
15	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1500	2,01	3.015,00
16	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE FOSFORO	349	1,85	645,65
17	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE GLICOSE	10522	1,85	19.465,70
18	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2501	7,86	19.657,86
19	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE LACTATO	200	3,68	736,00
20	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE LIPASE	500	2,25	1.125,00
21	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE MAGNESIO	500	2,01	1.005,00
22	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	150	2,01	301,50
23	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE POTASSIO	3500	1,85	6.475,00
24	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	120	1,4	168,00
25	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1500	1,85	2.775,00
26	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE SODIO	3500	1,85	6.475,00
27	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3500	2,01	7.035,00
28	SERVICO DE EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3501	2,01	7.037,01

29	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5000	3,51	17.550,00
30	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE UREIA	5000	1,85	9.250,00
31	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	1017	2,73	2.776,41
32	SERVIÇO DE EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	49	2,73	133,77
33	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	457	2,73	1.247,61
34	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	406	2,73	1.108,38
35	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1500	5,77	8.655,00
36	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PRO-TROMBINA (TAP)	1500	2,73	4.095,00
37	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMEN-TACAO (VHS)	1000	2,73	2.730,00
38	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	297	1,53	454,41
39	SERVIÇO DE EXAME ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HE-MATOCRITO)	205	2,73	559,65
40	SERVIÇO DE EXAME HEMATOCRITO	681	1,53	1.041,93
41	SERVIÇO DE EXAME LEUCOGRAMA	45	2,73	122,85
42	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CELULAS LE	18	4,11	73,98
43	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE ESPE-CIFICO (PSA LIVRE)	900	16,42	14.778,00
44	SERVIÇO DE EXAME- PROVA DO LACO	38	2,73	103,74
45	SERVIÇO DE EXAME TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	49	2,73	133,77
46	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	525	2,83	1.485,75
47	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	16,42	16.420,00
48	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	5000	2,83	14.150,00
49	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	41	85	3.485,00
50	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELI-SA)	1500	10	15.000,00
51	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	1000	18,55	18.550,00
52	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	39	18,55	723,45
53	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1000	18,55	18.550,00
54	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALO-VIRUS	1000	11	11.000,00
55	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
56	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	603	18,55	11.185,65
57	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	18,55	1.855,00
58	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
59	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	17,16	51,48
60	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	3	17,16	51,48
61	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALO-VIRUS	1000	11,61	11.610,00
62	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000	16,97	16.970,00
63	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSO-MA CRUZI	11	9,25	101,75
64	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	52	18,5	962,00
65	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	61	18,55	1.131,55
66	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	17,16	17.160,00
67	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	17,16	102,96
68	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	6	17,16	102,96
69	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1000	18,55	18.550,00
70	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	212	18,55	3.932,60
71	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FA-TOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	2	4,1	8,20
72	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	26	10	260,00
73	SERVIÇO DE EXAME REACAO DE MONTENEGRO ID	65	2,83	183,95
74	SERVIÇO DE EXAME TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	599	2,83	1.695,17
75	SERVIÇO DE EXAME VDRL P/ DETEC-CAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1239	2,83	3.506,37
76	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	7	10,25	71,75
77	SERVIÇO EXAME ANALISE DE CARAC-TERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI-MENTO DA URINA	6000	3,7	22.200,00
78	SERVIÇO DE EXAME CLEARANCE DE CREATININA	100	3,51	351,00
79	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100	2,04	204,00
80	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE ESTRADIOL	150	10,15	1.522,50
81	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMA-NA (HCG, BETA HCG)	339	7,85	2.661,15
82	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	155	7,89	1.222,95
83	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	150	8,97	1.345,50
84	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	8,96	8.960,00
85	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE PROLACTINA	150	10,15	1.522,50
86	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TI-ROXINA (T4)	1000	8,76	8.760,00
87	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TI-ROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000	11,6	11.600,00
88	SERVIÇO DE EXAME DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	8,71	8.710,00
89	SERVIÇO DE EXAME ANTIBIOGRAMA	510	4,98	2.539,80
90	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	147	4,2	617,40
91	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	109	4,2	457,80
92	SERVIÇO DE EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	187	4,2	785,40
93	SERVIÇO DE EXAME BACTEROSCOPIA (GRAM)	62	2,8	173,60
94	SERVIÇO DE EXAME CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	42	5,62	236,04
95	SERVIÇO DE EXAME MICROBIOLOGI-CO A FRESCO (DIRETO)	35	2,8	98,00
96	SERVIÇO DE EXAME HEMOCULTURA	15	11,49	172,35
97	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2	1,89	3,78
98	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTO-MIA)	10	4,8	48,00
99	SERVIÇO DE EXAME PROVA DO LA-TEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMA-TOIDE	1	1,89	1,89
100	SERVIÇO DE EXAME DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	500	1,37	685,00
101	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE FA-TOR RH (INCLUI D FRACO)	500	1,37	685,00
102	SERVIÇO DE EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	365	2,83	1.032,95
103	SERVIÇO DE EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	7250	4,11	29.797,50

104	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSIA DE GLANDULA SALIVAR	10	31,27	312,70
105	SERVIÇO DE EXAME BIÓPSICA DOS TECIDOS MOLE DA BOCA	100	21,46	2.146,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 429 DE 08 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **RONEUTO TSI O OREDI** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo nº 473º da Consolidação das Lei do Trabalho. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **RONEUTO TSI O OREDI** no período **03 e 04/07/2024** de lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 431, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** da obra **"SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR MERCÚRIO/SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED (segunda etapa)",** objeto da Licitação Concorrência Eletrônica 001/2024 e Contrato Administrativo nº 023/2024.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 10 de julho 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 92/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **VERA ADRIANA KISSEL**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.591,30, correspondente a 30 horas semanais.

Prazo: 03/06/2024 a 03/06/2025

Data: 03/06/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 074/2024, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024; o Edital de Convocação nº 001, de 22 de maio de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SONIA APARECIDA MARTINEZ KOGA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.791.231-XX, e JOSIVAL MARCUCCI pessoa física, inscrito no CPF sob nº XXX.683.168-XX requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 09 (Nove) da quadra 10 (Dez), localizado na Rua Paraná, nº 132-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 10 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jose Salustriano Dias

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – AREA URBANA *,* lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.329,39

Prazo: 06/03/2024 a 06/03/2025

Data: 06/03/2024

Procedimento: Art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 277, de 26 de outubro de outubro de 2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 008/2024 de 28 de fevereiro de 2024; e o Memorando nº 1708/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saude.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 009/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 009/2024

ABERTURA: 11 de julho de 2024.

OBJETO: **Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de laboratório, para realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do Município de Campo Novo Do Parecis/MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2024**.**

_____

Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 217/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX nº XX NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ**, brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 415.XXX.XXX-87, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 09 de março de 2024 e será extinto em 09 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO Contratante MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ Contratado (a) TESTEMUNHASSILVANA VIANA NUNES PAIVA

CPF: 948.XXX.XXX-15

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 259/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **KAROLINA DA SILVA DUARTE**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-02, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 02 de junho de 2024 e será extinto em 02 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO ContratanteKAROLINA DA SILVA DUARTE Contratado (a) TESTEMUNHAS,ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 260/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente

e domiciliado à Rua XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **LEILA ANGELICA MACEDO SILVA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-06, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 02 de junho de 2024 e será extinto em 02 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Contratante LEILA ANGELICA MACEDO SILVA Contratado (a) TESTEMUNHAS,ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 264/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **MACARIS VERONICA ROHDEN**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-80,, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 13 de junho de 2024 e será extinto em 13 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Contratante

MACARIS VERONICA ROHDEN Contratado (a)

TESTEMUNHAS,

ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 043/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 095/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Patriqui Ernandes Patricio,** deixando o **Sr. Alexandre Melo da Silva** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 3.756/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 263/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS, inscrito(a) no CPF sob o nº 970.XXX.XXX-53, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 13 de junho de 2024 e será extinto em 13 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Contratante

ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS Contratado (a)

TESTEMUNHAS,

ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 001/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

ABERTURA: 08 de outubro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de outubro de 2024 às 09h00min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do segmento de engenharia, para ampliação, construção e instalação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana do Município de Campo Novo do Parecis - MT, no regime de Contratação Integrada, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência / Anteprojeto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2024.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 048/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças e rastreamento veicular, teve como vencedora a empresa: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, com valor total de R$ 20.867.773,30 (vinte milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR.

VALOR: R$20.867.773,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.571, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.67.00.00.00	Execução de contrato de parceria público-privada – PPP		
25000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	2.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 265/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **MARLEI DE LIMA**,, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 002. XXX.XXX-28, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 14 de junho de 2024 e será extinto em 14 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO - Contratante

MARLEI DE LIMA - Contratado (a)

TESTEMUNHAS

ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA**

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.591,30, correspondente a 30 horas semanais.

Prazo: 27/05/2024 a 27/05/2025

*Data: 2*7/05/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 074/2024, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024; o Edital de Convocação nº 001 de 23 de abril de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.*Secretaria:* Educação.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 268/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **SELMA CARDOSO LIMA**, brasileiro (a), Casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-50, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 15 de junho de 2024 e será extinto em 15 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Contratante SELMA CARDOSO LIMA Contratado (a)TESTEMUNHAS,ELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 266/2023

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à XXXXX nº XX-NE, bairro XXXXXXX, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **ROSANGELA DOS SANTOS MENDES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 488.XXX.XXX-00, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem

ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.**

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 14 de junho de 2024 e será extinto em 14 de junho de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de junho de 2024.

RAFAEL MACHADO Contratante ROSANGELA DOS S. MENDES Contratado (a)TESTEMUNHASELIZELMA DOS SANTOS SILVA

CPF: 928.XXX.XXX-68

MARILEI APARECIDA BAHNERT

CPF: 862.XXX.XXX-34

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Ivaneide Alves de Brito Santos*

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.591,30, correspondente a 30 horas semanais.

Prazo: 02/052024 a 02/05/2025

Data: 02/05/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 074/2024, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024; o Edital de Convocação nº 001 de 23 de abril de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.*Secretaria:* Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 23/2024

Aditivo 01 Contrato n° 23/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OLGA TESSARO ZILIO**, CPF nº 546.093.649-72.

Objeto: Acresce ao valor do contrato o percentual aproximado de 0,73% (setenta e três centésimos de por cento), correspondente ao valor de R$ 9.869,40 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), que será dividido em 60 parcelas de R$ 164,49 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) que será pago juntamente com o valor mensal do aluguel, para adequação contratual no tocante às despesas com o pagamento do IPTU anual.

2.1.1 O valor mensal do aluguel a ser pago pelo Município passará de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para R$ 22.664,49 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), incluindo assim o valor referente ao valor do IPTU para este e os próximos anos de contrato.

2.2 Exclui-se do item 6.2 da Cláusula Sexta - Das Obrigações das Partes a alínea "b" das obrigações do Locatário.

2.3 Inclui-se no item 6.1 da Cláusula Sexta - Das Obrigações das Partes a alínea "b" do item 6.2, passando a obrigação pelo pagamento do IPTU ao Locador.

2.4 A Cláusula Sexta - Das Obrigações das Partes, passa a ter a seguinte redação:

6.1. DO LOCADOR *a) Disponibilizar o imóvel para ocupação pelo Locatário, com todas as adequações acordadas, bem como, total acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme legislação vigente. (o imóvel foi entregue de acordo com o projeto encaminhado – caso tenha algum ponto sem a devida acessibilidade não será responsabilidade do locador fazer as alterações necessárias para adequação); b) Realizar as manutenções e ajustes necessários ao regular funcionamento do imóvel;*

c) Manter a regularidade fiscal e jurídica do imóvel;

d) Ser responsável pelo pagamento do IPTU referente ao imóvel e demais impostos e taxas e outros encargos relativos ao imóvel.

6.2. DO LOCATÁRIO

a) O Locatário não poderá sublocar o imóvel ora locado, no todo ou em parte, no período de vigência deste Contrato; b) (excluído) c) O Locatário compromete-se a entregar o referido imóvel nas mesmas condições que recebeu, sem danos estruturais ou arquitetônicos;

d) As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água, relativas ao imóvel locado, correrão por conta do Locatário;

e) Arcar com as despesas referentes a pequenos defeitos e/ou problemas causados pelos serviços prestados ou pelos servidores de seu quadro;

f) Aplicar e realizar manutenções relacionadas à identidade visual do prédio, como pinturas e fachadas;

g) Não podem fazer alterações estruturais no imóvel locado sem autorização prévia e por escrito da locadora.

Valor: R$ 9.869,40

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09.001.12.122.0002.20059.3390360000.

Fonte de Recurso: 15001001000000

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Secretaria: Secretaria de Educação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 007/2022, publicado no dia 20 de junho de 2024, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N° 4.509, pág. 147, informando que:

Onde se Lê: PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 20/06/2023 A 19/06/2024.

Leia-se: PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 20/06/2024 A 19/06/2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 134/2023-APAE; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de julho de 2024 na Ata n.º 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Apoiar Para Transformar – Equipar Sala De Fisioterapia no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, direcionado à contemplação de recursos do 3º Edital – Ano 2023 – Protagonista da Transformação (Edital de Projetos Sociais Incentivados), da Empresa Bom Futuro;

Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR como gestor titular o servidor Sr. Warley Junior Bras e suplente a servidora Sra. Anadabili Seller;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de julho de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DOS FOGOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS **na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 068/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **29/07/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 10 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 50/2024 , 25 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 50/2024 , 25 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3089 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1475**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.700,00
Cód. Reduzido	**1476**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**1477**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**299.700,00**
	TOTAL	**299.700,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHOS LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023.

VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 04/01/2025

LOTE 01

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	47969	REAGENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA ANALISE DE UM MINIMO DE 26 PARAMETROS HEMATOLOGICOS (COM APARELHO EM COMODATO)	SYSMEX / XNL 550	43.000 UND	R$ 2,49	R$ 107.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 107.070,00 (CENTO E SETE MIL E SETENTA REAIS).						

**SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024.*

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2024 , 3 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 43/2024 , 3 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 146.660,95 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0058.10102 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **429**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.514,02
	SUBTOTAL	**21.514,02**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1394**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	125.146,93
	SUBTOTAL	**125.146,93**
	TOTAL	**146.660,95**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 47/2024 , 12 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 47/2024 , 12 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3086 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.392.000,00 (Um milhao e trezentos e noventa e dois mil reais) nas dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL**	
001.06.181.0053.10072 **Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL **1310**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.392.000,00
	SUBTOTAL	**1.392.000,00**
	TOTAL	**1.392.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 com revisão 2025. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2025. Nas Audiências os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2025.

As Audiências Públicas acontecerão nos seguintes locais de acordo com os dias e horários agendados:

Bairros**: Recanto dos Pássaros, Jardim América, Santa Rosa e região** – dia 15/07/2024 (Segunda-feira) às 19 horas – Escola Estadual Adib Ayesh Nafi Has Abdel Khaleq

Bairros: **São Miguel, Cidade Alta, e região** – dia 16/07/2024 (Terça-feira) às 19 horas – **Creche Municipal Johannes Berthold Henning Padre Joao**

Bairros: **São Lourenço, Eckert, Jardim Campo Verde I, II, III e região** – dia 17/07/2024 (quarta-feira) às 19 horas – Centro Educacional Paulo Freire.

Bairros: **Jupiara, Recanto do Bosque, Distrito Industrial, Jardim Cuiabá e região** – dia 18/07/2024 (quinta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Monteiro Lobato.

Bairros: **Chácara das Uvas, Belvedere, Greenville, Vale do Sol e região** – dia 19/07/2024 (sexta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Professora Áurea Gonçalves Marquetti.

Comunidade Posto Limeira, Serrinha e região – dia 22/07/2024 (segunda-feira) dás 08:30 às 16:30 horas – Unidade de Saúde do Posto Limeira

Agrovila João Ponce de Arruda, Assentamento Paulo Freire, Assentamento 28 de Outubro e região - dia 23/07/2023 (terça-feira) dás 08:30 às 16:30 horas – Unidade de Saúde da Agrovila João Ponce de Arruda

Assentamento Santo Antônio da Fartura e região - dia 24/07/2024 (quarta-feira) dás 08:30 às 16:30 horas – Unidade de Saúde do Assentamento Santo Antônio da Fartura

Comunidade Capim Branco, Taperinha e região – dia 25/07/2024 (quinta-feira) dás 08:30 às 16:30 horas – Unidade de Saúde do Posto do Capim Branco

Assentamento Dom Osório e Comunidade Garbúgio – dia 26/07/2024 (sexta-feira) dás 08:30 às 16:30 horas – Unidade de Saúde do Dom Osorio

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 48/2024 , 20 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 48/2024 , 20 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3089 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**	
002.10.302.0034. 20116 **Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1474**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10. 000,00
	SUBTOTAL	**10. 000,00**
	TOTAL	**10. 000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 066/2024/IGS; ofício n.º 069/2024/IGS; ofício n.º 007/2024/IDS; ofício n.º 14/2024 – ACVHE; ofício n.º 010/2024 da Associação Maranatha; ofício n.º 011/2024 da Associação Maranatha; ofício n.º 086/2024 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de julho de 2024 na Ata n.º 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes:

A) Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R$ 32.873,62 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons; **B)** Prestação de contas da 10ª parcela no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) referente ao Termo de Fomento 006/2023 Projeto Vínculos e Cuidados **do Instituto Germinando Sons; C)** Prestação de contas da 10ª parcela no valor de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) referente ao Termo de Colaboração 004/2023 Projeto Convivência Positiva; **D)** Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R$ 8.690,90 (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos); referente ao Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes – ACVHE**; E)** Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R$ 6.202,41 (seis mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos) e prestação de contas da 9ª parcela no valor de R$ 6.202,41 (seis mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos) referentes ao Termo de Colaboração 001/2023 Projeto Escola Pais e filhos – Educando Para a Vida; **F)** Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante ao mês de Maio de 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de julho de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 013/2024** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **24/07/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) e o critério sera : EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Para eventuais informações aos interessados, quando necessário entre em contato com o numero: 66.3419. 1367 ramal 212

Campo Verde – MT,10 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício n.º 271/2024 Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de julho de 2024 na Ata n.º 010/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto “ Montagem de Espetáculos Cênicos em Campo Verde: Cultura e Inclusão Social” no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de julho de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 09/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 09/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Nº 03/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, torna pública a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos, de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 10 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA
67	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORREA DA COSTA	244**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	ALANA CAROLINA DELAUNAY PALHARES	004******* RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	ALESSANDRA CAMARGO FIGUEIREDO	240**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

64	ALEXSANDER PAZ LANDIM	205**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	ALISSON DA SILVA RODRIGUES	138*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	202**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	ALVINO EVANGELISTA DO CARMO NETO	239**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	AMANDA ANTONIELLE MACEDO DE SOUZA	221**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	089**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA	131****** BA	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	ARTHUR BARTOLOMEU LIMA ALVES	125*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	ARTHUR KIND MAIESKI	295**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	BIANKA VENANCIO LAHR	248**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	BRUNA CRISTINA BATISTA SOUZA	135**** MG	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	241**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	CARINA CARVALHO DE AMORIM	289**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI	241**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	957** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	CAUANGFNY LAYRIA MORAES DOS SANTOS	227**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	CLARA DE CASTRO NASSIF	194**** MG	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	CLAUDINEI SOARES	995** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	CLÁUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO	2*** GO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	CLEBSON RODRIGUES MEDRADE	000***** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	CLEONICE ALVES DA COSTA	128*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	DANIEL BALBINO	115*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	DANIEL GUERREIRO TETILLA	1*** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	966*** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	DANIELLY CRISTINA YAMAZAKI	202**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	DAYANE BARBOSA SANTOS	587** GO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	DIOGENES SANCHES BATISTA	229**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	DIONATAN ARAUJO SARABIA	191**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	140*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	DOMINIK CRISTINA MARTINS	241**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI	124*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	616** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	EDER SOUZA SILVA	110*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	073**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN	000***** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	EMERSON MONTEIRO TAVARES	218**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	EMERSON PINHEIRO LEITE	093**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	ERIC RODRIGO PETTENAN	137**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	ERLAN CRUZ GRANDIS	262**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	ESTER ARAÚJO PINTO	128*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	126**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	220**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	134**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	222**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	FELIPE SILVA ARAUJO	255**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	FELIPE TORQUATO DA SILVA	124*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	FERNANDO MIGUEL PARMEJANI BRANCO NUNES	574***** SP	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	FERNANDO PASINATO DA SILVA	124*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	GABRIEL LOPES BALDO	1*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	GABRIEL SILVA SOUZA	206**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	242**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	GILMAR ALVES SILVEIRA	393*** MT	PROCURADOR MUNICIPAL-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
79	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	166**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
212	GUILHERME DE OLIVEIRA TRENTO	270**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
237	HARRISON FACCIN JOSÉ DE ALMEIDA	335***** SP	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA	154**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	HUMBERTO MARTINS TORRES	058******* MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	210**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	ILDETE GONCALVES DOS SANTOS	000***** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS	205**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	154*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	IRIA STEFFANY DE ALMEIDA DAL PRA	143*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	IRIO GONÇALVES BORASCHI	223**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
170	JABERSON IURI BARBOSA BIAZZUSI	237**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	257**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	241**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	JESSÉ GOMES DA SILVA	168**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	252**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	000***** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS REIS	6** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	JOSE HENRIQUE VASQUES PONTES	224**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	858** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	JUNIOR MARTINS DA SILVA	256**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

56	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	116*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	KAREN FERNANDA DE ARAUJO REIS	113*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	KARISA EVELYN ASSUNCAO RODRIGUES	225**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	747*** SC	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	KENEDY CRUZ LEITE	225**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	LARISSA DE SOUZA GOMES MORAES	235**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA	282**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	LEANDRO WILHELM	158**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	000******* RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	LETICIA SANTOS DE MORAES	197**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	LETICIA SOUZA MACHADO	283**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	LIANE ZONATTO	426*** SC	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	231**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	LUCAS SILVA DE AMORIM	223**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	LUCCAS SPADER	093**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	LUCIENE MARIA DA SILVA	108**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	222**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	MACLAUDO TERTULIANO SOUZA	224**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS	162*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	133***** PR	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	MARIELE VITORIA KERBER DA SILVA	270**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	MARIO MARCIO RIBEIRO	724** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	MARLON FERNANDES CORRÊA DE SOUZA	264**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	MATEUS CUSTODIO RIGO DO SANTOS	1*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	NEIVAL XAVIER	1*** GO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	NELMA ADRIANA DA SILVA	251***** SP	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	NELSON DA SILVA TRINDADE	738** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	NICOLLI MACHADO PELACHIM	278**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	NUANE CAROLINE RODRIGUES	198**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	PABLO LUIZ PASSARELI SEVERINO	259**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	PÂMELA TOMÉ DA SILVA	204**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	PAULO HONORATO DA SILVA	214**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	536** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	RAFAEL SILVA CAMILO	288**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	295**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	245**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	RENATO FERNANDO DA CRUZ	206**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	RICARDO HANYSZ SOUZA RHODEN	2*** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	ROBERTO BERTTONI CIDADE	324***** SP	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	240**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	SANDRELY UGULINO CARDOSO	121*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	SIDNEIA DE LIMA NUNES	141*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	200**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA	277**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	001***** MS	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	102*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	THAMARA CRISTINA MARTINS FERREIRA	116**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	THAYNARA MIRANDA DE OLIVEIRA	242**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR	254******** MA	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	VANESSA ANDRADE DA SILVA	207**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	VENILSON MOURA ARAUJO	225**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	VICTORIA MARIA MARTINS DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA COSTA	136**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	VITÓRIA CRISTINA ARRUDA GREGORIO	257**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	WEVERTON DA SILVA CORREA	225**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	242**** MT	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	YAN RIBEIRO ZETOLES	686*** RO	PROCURADOR MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL N.º 07/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 07/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Nº 01/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, torna pública a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos, de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 10 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA
1141	ADELIA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	064**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
561	ADEVALDO ALVES VIANA	220**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1175	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	151**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
950	ADILA RIBEIRO DA SILVA	122**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	ADILMARA ALVES DA SILVA	123**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	ADINEUZA MARIA PINHEIRO DA COSTA	033**** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1111	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	132**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
481	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	250**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
531	ADRIANA FERREIRA LOPES	643** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	220**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	ADRIANA LEON MENDES	188**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	ADRIANA SILVA DE PAULA	004******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1140	ADRIANE MARQUES LOBATO	151**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1052	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	161**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1172	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	159**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1265	ALCINÉIA CARDOSO RANGEL	186**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	157**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	261**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	ALESSANDRA GAUNA	086**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS SILVA	268**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	163**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	ALEX BONFIM SIQUEIRA	127*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	ALEXANDRE DE ASSIS VENÍCIO	112*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	ALINE BATISTA DE SOUZA	240**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	225**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
675	ALINE DE ASSIS FERREIRA	117*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	001***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	ALINE FERNANDA DA SILVA	238**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1177	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	147*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
788	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	241**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
307	ALISON PINTO DE MELO	109*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	ALLANA MATOS GONÇALVES BUENO	246**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
698	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	000******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	AMÁBILA ALESSI RAMOS	221**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	AMANDA FERNANDES ESCOBAR	117*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
963	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	222**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	200**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
532	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	290**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	338**** AL	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	ANA CLEIDE PAIVA DA SILVA	047********* MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	228**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	226**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	153**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
891	ANA MARIA DOS SANTOS	358**** AL	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	ANA PAULA DE GODOY	313**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
302	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	213**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	ANA PAULA SILVA SANTOS	205**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1165	ANACARLA FERREIRA DE ALMEIDA	277**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
749	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	211**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
953	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	245**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

513	ANDREA BRUSCHI	113***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
383	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	161**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	148**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
616	ANDREIA VIDA NORO	178**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	255**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
362	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	225**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	ANDREZA ALBINA DOS SANTOS	106**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
830	ANGELA CARVALHO DE ASSIS	127**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	ANGELA MARIA CAMARGO	151**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	503******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	299**** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
538	ANGELICA BALDUZZI LEANDRO	283**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
692	ANGELICA FERRARI GUADAGNIN	150**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	ANGELICA GAMBARTE ROSA	941** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1181	ANGELITA NEUZA ALVES	140**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
637	ANNE RAFAELA DA SILVA	174**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	176**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	084**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
309	ARISTON CASSIMIRO DA SILVA	338***** SP	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1002	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	136** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
653	ARTHUR DE OLIVEIRA ARAGAO	953*** PE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	AUGUSTO DONINI AKKARI	113*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1122	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	102*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
480	BELENICE SOARES GALAFRE	951** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	189*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO	142**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	318**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	BRUNA CRISTINA DA MACENA	198**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
687	BRUNA DANIELI DA CRUZ	221**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	BRUNA GAMBARTE ROSA	131*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1044	BRUNA KAROLINE FERREIRA	200**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
856	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	133*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	BRUNA PELLICIOLI	538******* MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	BRUNO NICÁCIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	167**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1042	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	816** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
400	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	246**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
619	CAMILA ALMEIDA DO VALE	138**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
606	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	241**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1187	CAMILA MISCHIATTI DE LIMA	241**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
811	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO	000******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	229**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	191******** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
498	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	124**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
824	CARLOS EMILLIO MELLO DOS SANTOS	225**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	155**** AM	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
941	CARMELINA LOPES VIANA	970******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
793	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	925******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	118**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

408	CELITA FERREIRA DE JESUS	150**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
483	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ	163*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
588	CHAIHAN FERNANDES RIBEIRO	408****** RS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
944	CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES	512*** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1067	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	285**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1046	CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	864******* MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
564	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	124*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
801	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	901**** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1069	CLAUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO	330**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
787	CLAUDIA REIS MONTEIRO	129*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1270	CLÁUDIA SUSANA WEYL MARTINS	204**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
864	CLÁUDIO MESSIAS SALES	169**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
582	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	278***** SP	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	124*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	CLEIDIANE SOUZA DIAS	129*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
646	CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA	240**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1266	CLEISTIA ALMEIDA REIS	355**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	CLEITON DIAS	879**** PR	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
767	CLEONICE ANTUNES RODRIGUES	060**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	CLEUDILENE SOUZA MELO	453** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1047	CLEUSA CHAVE	170**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
308	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	220**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
241	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	144**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	CRISTIANA SILVA DE ABREU	190**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
902	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	170**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	CRISTIANE DOMINGUES DE OLIVEIRA	543*** SC	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	244**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
442	CRISTIMARA CARVALHO DUARTE	032******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	CRISTINA MARIA DOS SANTOS	182**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	124*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	242**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1058	DAIHANY KESLIN DE BRITO MESQUITA	197**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	DALVA MARIA DA SILVA	055**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
814	DAMILTON DINIZ TOMAZ	951** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1170	DANIEL FERREIRA DA SILVA	112****** RS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	DANIELA MARTINS DA SILVA	207**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	DANIELE DO PRADO OLIVEIRA	120*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	DANIELI CRISTINA MULLER	026******* MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
466	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	232**** MS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	DARLEIA FERNANDES DE SOUZA	170*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
978	DAYANA ALMEIDA DOS SANTOS	000******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
922	DAYANE DO ROSARIO COUTINHO	211**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	DÉBORA APARECIDA SENABIO DOMINGUES	285**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
762	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	998**** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1231	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	DEILIANE SOARES PINHEIRO	247**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	DEIVID GOMES DE ALENCAR	226**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	DEIVYS NERI DE FREITAS	160**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

995	DELISMAR LOPES RIBEIRO	103*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1035	DELMA BISPO DA SILVA	209**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1248	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	156**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	DEUZILIA PEREIRA DE MORAIS	976** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	101*** RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	DIEFERSON SILVA BRAZ	001***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	DIEGO DA SILVA FRANÇA	204**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
937	DIVINA CARVALHO NETO	196**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	183**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
668	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	241**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	DOUGLAS FELIX DA SILVA	186***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES	350**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	230**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS	208**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1196	EDIENE VIEIRA GOIS	373**** AL	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
773	EDILSON PEREIRA FERREIRA	001******* RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	940** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1261	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	893** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
750	EDINA SILVA DUARTE	177**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1152	EDINALDO MELO ALMEIDA	238**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	192**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
624	EDITE JOSEFA DA SILVA	349***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1138	EDLUCIA NERI DA SILVA.	119**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1210	EDMAR FONSECA DAS NEVES	340**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1130	EDMARCIA RODRIGUES LUZIANO	188**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
597	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
482	EDNA SOUZA DE MATOS	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
277	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	105*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
829	EDSON GARCIA DA SILVA	132**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	EDUARDO SANTOS DA COSTA	309**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1164	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	136**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
871	EDVAN GOMES DOS SANTOS	241**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1119	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES	101*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
722	ELAINE MIRANDA PESTANA	264**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
898	ELDER JUNIOR TARGINO	215**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	ELEANE INÊS BRAUN	081**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
636	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA	252**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	ELIANA LOPES GRACIANO	776*** SC	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
996	ELIANA MENDES	826*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1076	ELIANE DE OLIVEIRA GUERO	570** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ	842** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	158**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	ELIANE LÚCIA PEREIRA BELTRANE	MG7***** MG	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
345	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	659***** SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	199**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	ELIDIA DO CARMO	111**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	ELIENE FERREIRA DA SILVA	030******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1143	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	M78**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

947	ELIMÁRIA RONCHETI DE OLIVEIRA	722******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	222**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	ELISANGELA CORDEIRO	094**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
522	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	943** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
946	ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	007******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
972	ELIZABETE FERREIRA BORGES	052******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
478	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	ELIZÂNGELA RAQUEL BARBOZA	156**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
660	ELIZANIA SILVA MACIEL	623** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1000	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	190**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
769	ELLINE COLONI MEIRA DA SILVA	886** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1063	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS	111*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1115	ERIADNA DE LIMA SILVA	115*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
330	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	206**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	ERICA REGIANE ALVES DA SILVA	355**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
627	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	126**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
473	ERIKA NEIRE DA SILVA	116**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
323	ERLAN ALVES GALVÃO	027********* MA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	ERLANDE MARTINS PEREIRA	071**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	ERLI FLAUZINO DO CARMO NASCIMENTO	822** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
964	ESLAINE DE SOUZA NERES	125*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1030	ESTER CUZZUOL	542** RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1147	ESTER MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	255**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
635	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	340**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1169	EVA GOMES MACEDO	603** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	EVAELAINE PEREIRA ROSA MARQUES	205**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	EVAIR LILIO DA SILVA	101**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	EVANILDO SOARES DA SILVA	356***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	EVELIN ZANCO MACHADO	113*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	EVERALDO MENDES RODRIGUES	138** RR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1221	EVERALDO TEODORO DO AMARAL	000***** RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
347	EZEQUIEL CÂMERA IANKE	179**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
500	FABIANE DA SILVA MACHADO DE SOUZA	000******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	FABIO MIRANDA FREITAS	217**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	FABÍOLA VIEIRA DELUQUE	253**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
803	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	140**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	FERNANDA ABDUL LATIF	126***** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
527	FERNANDA DA SILVA SANTOS MIRANDA	112*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
846	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	103*** RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	FRANCIANE PAES DA SILVA	180**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	FRANCIELE MACEDO FERREIRA	250**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
705	FRANCIELE MENDES DA SILVA	112*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
826	FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS	307**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
456	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	021******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
714	FRANCIELI FATIMA GIROLOMETTO FERREIRA	950** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	101***** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	239**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
508	FRANCINILDE NEVES DOS REIS	686******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	FRANCISCA CLEIDIENE	199*** RN	PROFESSOR LICENCIADO	AMPLA CONCORRÊNCIA

	DOS SANTOS LIMA		EM PEDAGOGIA – II PLENA	
571	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	261**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
534	GECICA DAIANE TREVIZAN DE ALMEIDA	109****** RS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	GEICY KELLY SILVA SANTOS	131*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1079	GEISIENIF MENEZES SOUZA	137*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	GERCINA PARADELA DA SILVA	748*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
254	GEYZIKA FABYLA ROCHA CABRAL	245**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1162	GILBERTO CORREA FLORENCIO	674******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	000***** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1209	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	201**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
275	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA	259** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	124**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
823	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	276**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	138**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	GIOVANE ALVES SOUZA	273**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
402	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	725** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
535	GISELE CARRA MACHADO DA SILVA	223**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
615	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	286**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
491	GISELLE SOUZA BRITO	111*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	248**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	141*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ	659******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	GIZAINE SOARES DA SILVA	259**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1029	GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	139*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
700	GLÁUCIA OLIVEIRA DA SILVA	356**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	112*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
399	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	900** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	095**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1247	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	110**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
709	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	174**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
681	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	106*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	GRACIELLA DE OLIVEIRA	761** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	555***** SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	GREICE KELLI DE SOUZA	197**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	134*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	HAMILTON CARVALHO MORAES	350**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1149	HOZANI OKADA DE MOURA	096**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
919	HUWERSON IATA DE SOUZA	234**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
776	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	134**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	IGOR ALVES SILVA	260**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	ILMA SOUZA BATISTA	798** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
516	ILZA TOMAZ	123*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
734	INAYARA FABRIS BEZERRA	893** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	IONE ALVES DE SOUZA SAPALATA	214**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1229	IONE RODRIGUES ROCHA RUFINO	155**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	IONI DIAS NOGUEIRA	207**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1260	IRANI DA SILVA SOUZA MACHADO	692** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	001******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

334	ISADORA CAROLINA SILVA CRUZ	114*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1005	ISIS MONTEIRO MOITINHO	143**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1183	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	219**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
812	IVAN BARROS	117*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
377	IVAN DA SILVA MIRANDA	209**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	IVANILDA DE SOUZA	362**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	IVETE MOCELIN DE OLIVEIRA	132***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	IVONEIDE DA SILVA LIMA	129**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1103	IZABEL CRISTINA DA SILVA	345**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
291	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	052******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
736	JACIANE PAULA POLINSKI	038******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
380	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	238**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	JAIRO ATILIO	000***** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	JAMERSON GOMES DE BRITO	064******* MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	JANAINA BISPO DE BARROS	142**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1003	JANAÍNA MANSUR STUCHI	413***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	143**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	149**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO	230**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
696	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	051******* MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	185*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1109	JAQUELINE SOARES LEAL	264**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
875	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	186**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	JEISI KELLI CAMPOE DOS SANTOS	135*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1255	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	191**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	777** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	JEOVANY PEREIRA DE SOUZA LIMA	103**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
638	JESSICA CRISTIANE DA SILVA	254**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	JESSICA PEREIRA BORBA	250**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
501	JÉSSICA PEREIRA FARIA	116*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	JESSICA SANTANA CAVASSANI	036******* MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1125	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	745** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	184*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	JOAO NERES LANES JUNIOR	988** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
312	JOÃO PEREIRA LIMA	165*** PI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
772	JOCIELE DA SILVA SANTANA	241**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
492	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	120**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	JOELSON BARBOSA FERNANDES	185**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
968	JONI ERICON SOARES SOUZA	151***** PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	JONICIO PISKE CONDACK	210**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	JORCELEY PEGO DE MACEDO	790** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
526	JOSÉ RODRIGO VELOSO	164**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	JOSENEI CAMARGO	122**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
386	JOSENETE LEMES DE ALMEIDA	010******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	JOSENIL JOACKIM LOPES PEREIRA	991*** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
416	JOSIANE DA SILVA DANTAS	168**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	364** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	176*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

205	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	201**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	246**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1179	KAL MARX PEREIRA	285**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	950** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	KARINNE GOMES DE LIMA	211**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1123	KAROL ANDRETTA DE SIQUEIRA	705******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
935	KAROLINA DA SILVA DUARTE	230**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	KAROLINE PEREIRA DA SILVA	238**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNÇÃO	193**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	KEILA DA SILVA HIPÓLITO	184**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
834	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	114**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
333	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	171**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
728	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	255**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1045	KILZA DA SILVA SOUSA	094**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	159**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	LAIANE APARECIDA SIMÃO	126*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	LAIANE NUNES MENDONCA DA COSTA	042********* MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	LAISSE NUNES MENDONCA	034********* MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	LARISSA DA SILVA SANTOS	947** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	LAURA ELKELÂYNE ALMEIDA CRUZ	241**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	LEANDRO DE SOUZA XAVIER	121*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	185**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	174*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
587	LEIA DA ROSA BARROS	109**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
779	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	242**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	104**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	LEILDE MAXIMO DA SILVA	969** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	LELRIANE LOPES CUNHA	202**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	158**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO	814******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	LETÍCIA DE OLIVEIRA	213**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1070	LETÍCIA MARTINS DE JESUS	221**** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	LILIAN CRISTINA MARQUES CORREA	100*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
758	LINDOMAR GONCALVES SILVA	MG1****** MG	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
733	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	171**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1142	LISIANE DA SILVA MENDES	101**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	LORENA BARBOSA PEREIRA	188**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	LOURDES POIANI	447** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
662	LOURDES TOSTA ALVES	696******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
249	LUAN ENDLICH PANIZZI	125*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	258**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
378	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	239**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
813	LUCIANA DE OLIVEIRA	131**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	150**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	LUCIELI LISCOSKI	717**** PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	945** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	LUCINÉIA SOUZA OLIVEIRA	307***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	LUCINEIDE DE JESUS HORÁCIO	107*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

530	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	805** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	258**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	LUZIA ALVES PEREIRA	126**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1027	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	168**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
541	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	203**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1036	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	344**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
893	MAGDA FRANCISCO DA SILVA	170**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	MAGNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DANIEL	000******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	MAICON MENDES NASCIMENTO	103***** PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	MAICON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	100***** PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	MAILO SEGALA DE MOURA	241**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1139	MAISA MARA FERRARI DA SILVA COUTINHO	262***** SP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	269**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
657	MARA ALINE FIGUEIRA DOS SANTOS	114*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
592	MARCEL SENS	527** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
664	MARCELA FELLER	191**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES	699** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	MÁRCIA DA SILVA MEIRA HURTADO	099**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1230	MARCIA DE OLIVEIRA PAIVA	184**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	680** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	MARCIO DA SILVA FERREIRA	057********* MA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO	139**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1081	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	543*** GO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	MARCOS ANTONIO DE FRANÇA	242**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	MARCOS FERREIRA DA SILVA	220**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1190	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	122**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
533	MARIA ALAIDE DE ARAUJO	299** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	MARIA ALVES DE SOUZA	980** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
602	MARIA ANGÉLICA DIAS DE OLIVEIRA	185**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
849	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	161**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1090	MARIA APARECIDA DA COSTA	150**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	165**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	119*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1144	MARIA APARECIDA DE SOUZA	200**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
887	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	146**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
897	MARIA CAMILO DE ANDRADE	443*** PA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
861	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1060	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	127**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
961	MARIA HELENA MARQUES	143***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
631	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	331**** AL	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
874	MARIA LUZIA BEZERRA	122****** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	982** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	MARIA NÚBIA ROCHA DE ABREU	393*** PI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	153**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
446	MARIA SANTOS DE MATOS	728** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1240	MARIA SIMONE DA SILVA	193**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
911	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	351***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

546	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	083**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
523	MARILE CARVALHO BARROS BEZERRA	105****** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	606** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
517	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	168**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1161	MARILENE DE SOUZA	535**** PR	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	MARILENE MEZZ	103**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	MARILENE RODRIGUES RAMOS	073**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
524	MARILIA WERMUTH LOPES	228*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
920	MARILUCIA DE MORAES SURUBIM	105**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
748	MARINA MARQUES DE ANDRADE	472** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
986	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	607****** RS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	MARINES RAMOS VIANA	151**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	MARISANETE RAQUEL DE OLIVEIRA	349**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
965	MARIVONE SILVA MEIRA	105**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1037	MARLEI DE LIMA	178**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1087	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	570** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	MARLENE BALASSONI VOLPATO	082**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1065	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1212	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	104**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	225**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
731	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	331**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	MATHEUS TAVARES FERRAZ	221**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1201	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	125*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
822	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	151**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	MICAELE BUCHMANN MATOS	188**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
847	MICHEL BOLSONI COUTINHO	679******* RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1254	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	948** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
999	MICHELE SILVA DA COSTA	411** PI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	MICHELI CORREA PRATES	637******** MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	MICHELLY CRISTINA CORREIA DA CONCEIÇÃO	107*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
786	MICHELLY VIEIRA HIGINO LIMA	103*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1220	MIGUEL CAMARA NOVAES	121** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
413	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	270**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	162**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
373	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	260**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	061******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1114	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	MURILO JOSÉ MACEDO MARTINS	259**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	926** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	NÁDIA VIEIRA SOUTO	171**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	250**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
997	NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA	103*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
894	NAYANE THAIS DA SILVA	216**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
671	NAYARA CRISTINA MARIA	212**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	261**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	NEUZA DA SILVA MIRANDA	104**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	005******* AC	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	NUBIA DE SOUZA BATISTA	120*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

857	NUBIA MERIDIAN BARROS COELHO	191**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
819	ODAZIEL PEREIRA BISPO	223**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	ODILA NELCI KRAMPE DONAT	417**** PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	ODINEIDA TELES TORRES	180**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1182	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	173**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1158	OLAVO FERREIRA MACHADO	154**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1091	PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ DOS SANTOS	109*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	PAMELA DE SOUSA SILVA SANTANA	263**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	165**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	PATRICIA RODRIGUES SILVA	267**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1259	PATRICIA RONKOSKI	230**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	410***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	155**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	PAULO VICTOR DA ROSA	150**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	263**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1180	POLIANNA VILAMOSKI PAZ	114*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
676	PRISCILA BARRETO DA SILVA	234****** BA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	RAFAEL NEUMAN HORODENSKI	215**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
778	RAFAELA FREIRE DE BARROS	174**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	RAND WENDY CORDEIRO DA SILVA	176**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	RAQUEL LOPES DA SILVA	000**** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	RAYANE BARBOSA SANTOS	587*** GO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
652	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	240**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
488	REGIANE CRISTINA LEANDRO	155**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	REGINA FERREIRA DA SILVA	141**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
278	RENAN COSTA SILVA	028******* MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	174**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	166*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1258	ROBSON PINHEIRO BOMFIM	675** RO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1238	RODRIGO DIOGO VIDAL	116*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
259	ROMILDO PAES DA SILVA	125**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	RONAIR RAMOS DA SILVA	135**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1089	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	118*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	ROSA DE LIMA SOUZA CABRAL	227*** PE	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	ROSA HELENA AFONSO DA SILVA	145**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1025	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	186**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1128	ROSANA GOMES BRITO	245**** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1075	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	644** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	ROSANGELA CARVALHO LIMA	041********* MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	ROSANGELA NEVES DE FREITAS LIMA	144**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
719	ROSÂNGELA PETUBA DE SOUSA FERST	125*** AL	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
601	ROSELI DOS REIS BARBOSA	282**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	125**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	185**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1217	ROSIANE MOISES COSTA	207**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	596******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	ROSILEI CRISTINA DA SILVA FERRARI	182**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	ROSILENE PEREIRA LEAO	201**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

1118	ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	273*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1226	ROSILENE SIMOES MIRANDA	094**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	ROSIMEIRE LOPES RIBEIRO	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	030********* MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	ROSINEIDE LUIZ	113**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1072	SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ	127*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	233**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
438	SANDRA APARECIDA BARBOSA	838** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	108*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	SANDRA DE SÁ FERREIRA	128*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1245	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	384**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	SIDNEI ALVES MOREIRA	673******* MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	SILVANA OTENIO JUNIOR	256**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
672	SILVANA PEDROSA VERÃO	181**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1214	SILVIO JOSE DE AMORIM	360**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	129**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
914	SIMONE SOUZA BARBOSA	144**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	368***** SP	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1134	SOCORRO REJANE FURTADO GONÇALVES	111*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	140**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	636** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
594	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	314*** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	SONIA MARA DOS SANTOS PACHECO	618** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
645	SONIA MARIA ALVES	743** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	143**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1059	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	166**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
899	SUELY SOARES LAGES	146**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
905	SUZANA D ARC DOS SANTOS	000***** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
343	TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA	172**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	025********* MA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
539	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	153*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	246**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
747	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	220**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
863	TANIA MATOS LEITE	207**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1054	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	127**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1206	TANIA REGINA DA SILVA VIEIRA	473** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	TANISE RIBEIRO JUSTO	953** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	TATIANE DA SILVA FERREIRA	973** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS	162**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	TAYNA DA SILVA FERREIRA	276**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	THAÍS DE OLIVEIRA CARDOSO	259**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
641	THAIS SILVA MACIEL	216**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
256	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA	215**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	THIÁTIRA PIRES RAMOS SEGALA	327**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
605	TIAGO PEREIRA SOARES	685** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	139**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

967	VAGNO FERREIRA DE AGUIAR	793** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	112*** RO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
956	VALDEMAR DOS SANTOS	669**** PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	VALDINEY GOMES PAULINO	102**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1194	VALDIRENE CONRADO GUERO	280**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1199	VALDIRENE DA HORA BORGES	747** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	106**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	VALERIA RANGEL	356**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	196**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	VALQUÍRIA PATRÍCIA SILVEIRA DA SILVA	118*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
72	VANDA FREITAS HENRIQUE	251**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	207**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	111*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1257	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	124*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	VANESSA FERREIRA	970** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
617	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	183**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	609****** RS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	VANUZIA DA SILVA RAMOS	338**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
756	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	118**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	833** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
560	VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES	295**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	261**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	212**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
870	WAGNER DE OLIVEIRA	119*** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	153**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	224**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	WALESSON ANTONIO LEMES DA SILVA	184**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	WALTER FERNANDES DA SILVA	283**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	WASHINGTON DE SOUZA	164**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	WEDSON SOUZA PEREIRA	**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	224**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
818	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	154**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	WILDIANE SILVA SANTOS	188**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
725	WILLIAN ANTUNES SEHNEM	246**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
721	WILMA ZAGO NEVES	144**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1148	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	157**** MT	PROFESSOR DE GEOGRAFIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1256	YURI VINÍCIUS CABREIRA CARLOTTO	242**** MT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	183**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1205	ZEUGISLAINE CARDOSO LANES	878** RO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
525	ZILMA GONÇALVEZ DIAS	284***** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	ZILMA SILVA RAMOS	193**** MT	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – II PLENA	AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 055/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Noé Marques 616/S	Jardim das Palmeiras	08	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 611/S	Jardim das Palmeiras	08	11
Area edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06B
Terreno baldio	Rua Amando Maron 290/S	Jardim das Palmeiras	11	01A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 266/S	Jardim das Palmeiras	11	01C
Terreno baldio	Rua Noé Marques 813/S	Jardim das Palmeiras	11	11R

Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 853/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Av. Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 71/S	Jardim das Palmeiras	16	15E
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 137/S	Jardim das Palmeiras	16	16
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 84/S	Jardim das Palmeiras	19	04A
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 52/S	Jardim das Palmeiras	19	04E
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 935/S	Jardim das Palmeiras	19	07
Terreno baldio	Rua D 155/S	Jardim das Palmeiras	19	08
Terreno baldio	Rua D 137/S	Jardim das Palmeiras	19	16
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 408/N	Bom Jardim	14	02
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 560/N	Bom Jardim	15	04
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 442/N	Bom Jardim	19	04
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda Câmera 746/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelatti 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 270/N	Bom Jardim	26	07A
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 356/N	Bom Jardim	26	07B
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 664/N	Bom Jardim	31	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Sousa 442/N	Bom Jardim	39	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Centro	03	02
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 228/S	Centro	06	30
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Cuiabá 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 705/E	Sol Nascente	01	03
Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Area Edificada	Rua Belém 941/E	Vida Nova	08	02
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno Baldio	Rua Ceara 581/E	Águas Claras	06	14
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 793/E	Águas Claras	07	04
Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua Ceara 763/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldo	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	15 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 10 de julho de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DECRETO Nº 174 , DE 04 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$167.361,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

167.361,00

02 03 02

78

Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2012.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos H

3.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 500

02 04 04 Depatarmento de Tesouraria

149	28.846.0000.0002.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado	28.800,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	05 01	Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			
	158	26.782.0002.2022.0000 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços	4.450,00		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1		500
1		Recursos do Exercício Corrente			
001 000		Ordinario			

1

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

194	15.452.0002.2028.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se	5.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	05 04	Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			
	222	17.122.0002.2032.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecime	1.000,00		
3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1		501
1		Recursos do Exercício Corrente			
001 000		Ordinario			

1

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 174 , DE 04 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	226	10.122.0002.2034.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	18.330,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

294	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	11.571,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

305	10.302.0002.2042.0000	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especial	12.660,00	

	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

409	08.244.0007.2059.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

454	08.243.0002.2068.0000	Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adoles	1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01 Departamento de Educação

490	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ	2.050,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 01	Departamento de Cultura			
	565	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Ordinario		

DECRETO Nº 174 , DE 04 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02	09 01	Departamento de Cultura				
	581	13.392.0008.2088.0000	Realização de Eventos Culturais	4.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

585	13.392.0008.2088.0000	Realização de Eventos Culturais	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 01 Departamento Agropecuário

647	20.122.0002.2097.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agric	30.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	13 01	Depto de Planejamento e Desenv. Institucional			
	692	04.121.0002.2108.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e	9.000,00		
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1		500
1		Recursos do Exercício Corrente			
001 000		Ordinario			

1

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02

80

Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2012.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Recursos Hu

-3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 05 01

156

Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

26.782.0002.2022.0000 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R

-1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

157

26.782.0002.2022.0000 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R

-1.520,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

DECRETO Nº 174 , DE 04 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02 05 01

159

Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

26.782.0002.2022.0000 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R

-5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

160

26.782.0002.2022.0000 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R

-1.430,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 05 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

214	17.122.0002.2032.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abasteciment	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	298	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-42.561,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

375	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistê	-1.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

412	08.244.0007.2060.0000	Benefícios Eventuais da Assistência Social -6.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

02 08 01

482

Departamento de Educação

12.271.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç

-2.050,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 09 01 Departamento de Cultura

DECRETO Nº 174 , DE 04 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02	09 01	Departamento de Cultura				
	559	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	-19.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

579	13.392.0008.1006.0000	Projeto Motivação Artística e Cultural	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 11 02

659

Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

18.542.0013.2100.0000 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Esp

-15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

661

18.542.0013.2100.0000 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Esp

-15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

693	04.121.0002.2108.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D	-37.800,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

-167.361,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 08/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 202

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 08/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Nº 02/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, torna pública a Relação Definitiva de Candidatos Inscritos, de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 10 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROT	NOME	DOC. IDENT	CARGO	TIPO DE VAGA
2048	ABIDIEL MUNIZ SANTOS	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2608	ABIGAIL GONÇALVES	670** PR	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
396	ABIMAEL MUNIZ SANTOS	221**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2657	ABMAEL SANTOS ROCHA	249*** GO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2628	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	056******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2104	ABRAÃO PEREIRA DA SILVA	159**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3110	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	283**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	ADEILSON JULIO PEREIRA	614** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1270	ADEILSON SABINO DA SILVA	155*** AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2411	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	329**** AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	ADENILTON ROSA DE SOUSA	128**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1952	ADENISE DAS NEVES SANTANA	209**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2755	ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA	149*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3603	ADERLI KINACK	116*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
451	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	109**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2108	ADEVALDO BATISTA DUTRA	127*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
869	ADIRSON DIVINO DA SILVA	651******* MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2509	ADIVANE DA SILVA CRUZ PEREIRA	125*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3444	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	132**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2952	ADJUNIO MAGALHAES AMARAL	204****** BA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3453	ADRIA RENATA LERNER	251**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3612	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	884** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
515	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	217**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1185	ADRIANA CERINO DE VASCONCELOS	129*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	ADRIANA COUTINHO FARIAS	058******* MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
836	ADRIANA DA SILVA	325**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3071	ADRIANA EVANGELISTA DA SILVA	186**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1888	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	976** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2372	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	762** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
574	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	220**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2253	ADRIANA MARIA DA SILVA	349**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3392	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	170**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI	916**** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2139	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	874** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1209	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO	305*** DF	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1572	ADRIANO AFONSO DA SILVA	180**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1345	ADRIANO VICENTE DUARTE	158**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3564	ADRIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	304**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	ADRIELE ÁVILA SOARES	163**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2018	ADRIELI GRACIELI RODRIGUES PEREIRA	273**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2177	ADRIELLY CRISTINA RAMOS DA SILVA	253**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3141	ADRIELLY DOS SANTOS PROENÇA	111*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2263	ADRIELY DE OLIVEIRA ALARCON	040******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3570	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	227**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
969	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	296**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
689	ADVILSON TEIXEIRA TORRES	822******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3635	AGNALDO PINHEIRO BORGES DA COSTA	301**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3685	AGNALDO ROBERTO PINHEIRO BORGES	031******* MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3536	AGUINALDO BASSO	484******* RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
743	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	243**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3185	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	122*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2395	ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	265**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3203	ALANNA CRISTINA PIETRASKI	131*** RO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3614	ALANNA MORAES SILVA	750** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2060	ALANNYS SOARES PINTO	277**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2225	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	188**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3024	ALCERI BARBOZA DOS SANTOS	106****** RS	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1320	ALCILENE GUIMARÃES ADÃO	103*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3155	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	109*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2775	ALDENILDA RODRIGUES DOS SANTOS	585** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2796	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	349**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1022	ALDIMARA GOMES LIMA	928*** PA	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
757	ALDO DA SILVA TEIXEIRA	136*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2155	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	161*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	ALEFH HENRQUE MARINHO TIMOTEO	496***** SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
303	ALEKSANIA DE SOUZA GOULART	151*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1664	ALES FERNANDES SOUZA	445*** GO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1011	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	287**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	ALESSANDRA MAGALHAES DOS SANTOS	710*** PA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
522	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI	000***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010	ALESSANDRA TAVARES DE OLIVEIRA GAMARRA	001***** MS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
579	ALESSANDRO APARECIDO GAMA	262**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2877	ALESSANDRO MATHIOLI	057******* MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3615	ALETICIA MARIA DA SILVA	312**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2360	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	133****** BA	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2612	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	789** RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
532	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	159******* MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2028	ALEXANDRE RODOLFO WEBER	110*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1227	ALEXANDRO TUTIACHI DA SILVA	137**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3026	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	173*** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1315	ALEXSSANDER SANTIAGO ALVES DE SOUZA	275**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2069	ALICE SALES DE ANDRADE MARTINS	159*** RO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1285	ALICE STEIN	226**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3041	ALINE ALVES SOUZA	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2578	ALINE APARECIDA DA ROCHA	256**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2609	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	273**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
946	ALINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE	232**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	595*** SC	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
699	ALINE DA SILVA BRITO	281**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3512	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	123*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	ALINE DA SILVA RAMOS	228**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
489	ALINE DA SILVA SANTOS	245**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3447	ALINE DE SALES BRAGA	289**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	127*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1464	ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	272**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	ALINE FONSECA	114*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3506	ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	349**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3181	ALINE GAMBARTE ROSA	124*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1039	ALINE HEINZ	208**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2110	ALINE JULIA SILVA DE ARRUDA	245**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	154**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	ALINE REGINA COLLA	185**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1201	ALINE SANTOS DE LIMA	311**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1135	ALINE SPRICIGO DA SILVA	261**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2245	ALISSON LAUMANN RENA	108***** PR	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3262	ALISSSON REBONATO BALDISSERA	121*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2347	ALLAN PAULO BUFFON DE OLIVEIRA	188**** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3390	ALLINE PESSOA DA SILVA	362**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2189	ALLINY DUTRA RICARDO	315**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1344	ALTAIR PEREIRA JUNIOR	081**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965	ALVARO DE SOUZA PINTO	000***** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1826	ALVARO GABRIEL MADEIRA LISSARACA	242**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2607	AMANDA ALENCAR DA SILVA	289**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1961	AMANDA CORDEIRO PRATA BUENOS AIRES	339**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

2602	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	001***** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2670	AMANDA INGLEZ BATISTA	001***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1449	AMANDA MIRELLE SANTOS DOS REIS	154*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1982	AMANDA OLIVEIRA SOLINO	146*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	AMANDA VITÓRIA DALL ALBA BOLDRIN	256**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
440	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	200**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3431	AMAURI CHAVES DE ARRUDA JUNIOR	119*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3302	ANA BEATRIZ ALVES LIMA	044********* MA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3602	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	146*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2726	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	263**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	ANA CAROLINA DA SILVA DOS SANTOS DA COSTA	101*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	253**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3334	ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA	503** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	260**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1049	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	357**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
788	ANA CAROLINE SANTO RAMOS	120*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2661	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	281**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3585	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	158**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1843	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	608****** RS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1651	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	211**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1551	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	444** AC	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2306	ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA	180*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3186	ANA CLEZIA DOS SANTOS	365**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1904	ANA GEISA CARVALHO FERREIRA	199**** AM	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2683	ANA JULIA BARBOSA DA LUZ	310**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1309	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	253**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1648	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	112*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	ANA MARIA DA SILVA	987** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3573	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	000******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	048******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2862	ANA MARIA FINK DANTAS	138*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1544	ANA MARIA LEITE RIBEIRO	097**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1812	ANA MARIA POICHÊ DA SILVA	105**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2265	ANA MARIA PONTES DA SILVA	703** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2481	ANA PAULA ARLINDA RIVEIRO	120*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1137	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	137*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2379	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	133**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	ANA PAULA DE CASTRO MELO	230**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
703	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	145**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3387	ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	134*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2140	ANA PAULA DOS SANTOS	285**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2230	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	140*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3557	ANA PAULA GUIMARAES MARINO	701***** PR	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3520	ANA PAULA LOPES MACIEL	138***** PR	NUTRICIONISTA ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3575	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	284**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2433	ANA PAULA NUNES FERREIRA	146*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	ANA PAULA PEREIRA BISPO	123*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2331	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	129*** RO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3489	ANA PAULA SEIXAS	119*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1391	ANA PAULA SOARES SARAIVA	133*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1670	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	251**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1934	ANA RITA NUNES GUIMARAES	172*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3448	ANA RITA PEREIRA DEARRUDA E SILVA	135**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1730	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	251**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2166	ANDERSON BEZERRA	732*** PE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	ANDRÉ ARAÚJO PINTO	119*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1210	ANDRE FABRICIO DA SILVA	102*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1462	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	667** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	901** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2742	ANDREA CAMARGOS BORGES	750*** MG	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
737	ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS SOUZA	184**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	ANDREIA DAIANE DA SILVA	105*** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2477	ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN	148**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2868	ANDREIA NASCIMENTO SILVA	123**** AC	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3268	ANDREIA RIBEIRO ALECRIM	199**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3428	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA MIRANDA	110**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3604	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	931** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
801	ANDRÉIA VITÓRIO DINIZ	227**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1720	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	168**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3138	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	186**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2577	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	198**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2442	ANDRESSA PACHECO FLOR	108*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2859	ANDRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS	304**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3324	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	037******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2087	ANDRESSA RICARDA FERREIRA DE SOUZA CONCEIÇÃO	208**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1801	ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES	295**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1874	ANDREY RODRIGUE DOS SANTOS PINHEIRO	242**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3477	ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA	140*** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3430	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	120*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1405	ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA	964** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
272	ANGELA KNIDEL ALNOCH	125*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1707	ANGELA MARIA DE ARAGAO SILVA SANTOS	289**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3202	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	112**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1088	ANGELA SOUZA SILVA	241**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1070	ANGELIA DE ARAÚJO BRASIL	414*** PI	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2555	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA CUNHA	109*** RO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1983	ANGELICA SOARES DA SILVA	220**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2495	ANGELICA WILLE	205**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
835	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	138*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	ANNA CAROLYNNE DE LIMA MOTA	282**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2665	ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS	132*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
525	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	100*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	143**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3211	ANTONIA FABIOLA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	325**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2679	ANTÔNIA HELENA NORBERTO OTENIO BERNARDO	153*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2806	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	121**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3000	ANTONIA PESSOA PINTO	273**** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2493	ANTONIO JOSE COGO	169**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3068	ANTONIO PAULO MARCOS	200********* CE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2473	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	250**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2935	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	000********* MA	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2323	ANY CAROLINI DA SILVA ALENCAR SATHER	221**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
285	AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1865	APOLIOANA REIS MARCELINO	280**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2049	AQUILA PRISCILA MUNIZ GUIMARÃES	046******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3576	ARIADNA ALVES SILVA	270**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	ARIADNY MERITA DA SILVA	359**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2281	ARIANE BUTZKE DOS SANTOS	743** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	ARIANE SEBA PADILHA	192**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	ARIELE VIEIRA DA SILVA	124*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1431	ARIELY BRAGA DA SILVA	082******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2706	ARIJHEFENNY SILVA DO VALLE	134**** AC	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	ARISTÓTELES FERREIRA DA FONSECA JUNIOR	006******* MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3133	ARNALDO CARLOS FRASSON	178**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
798	ARON MIGUEL LIMA DE SOUZA	063******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	540***** SP	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2892	ARYADNE GUILHERME DA SILVA	434***** SP	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3011	ARYADNE MAGALHAES SANTOS	279**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2153	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	704** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
859	AYNOÃ PANTOJA DE CASTRO	185*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1910	BARBARA CAMARGOS BORGES	237**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1325	BEATRIZ ANDRADE DA SILVA MESQUITA	157*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2330	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	143*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3313	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	102*** RO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	BEATRIZ CAROLAINE RAMOS DE CARVALHO	256**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1079	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	230**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1884	BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA	220**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
523	BEATRIZ MAIARA TOZATTO DE SOUZA	130*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1218	BERNARDO RODRIGO KRIGNL	115**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	BETÂNIA JUSTINA DE SOUZA	031******* MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2026	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	083******* MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	BIANCA CAROLINA DOTTO	308****** RS	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2535	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	135*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1682	BIIAH SANTOS	174*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
346	BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO	142**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3129	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	023******* RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3532	BRENDA LOHRAINY BARBIERI SANTOS	287**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	136*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2478	BRENDA VIEIRA TASCHIN	272**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

602	BRENO ALVES COSTA	283**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2561	BRENO RODRIGUES DA CUNHA	278**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2211	BRUNA APOLÔNIO SANTANA	228****** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2788	BRUNA BELARMINO GOMES	321**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2324	BRUNA CRISTINA VIEIRA SOUZA	250**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2227	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	019******** MA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	BRUNA FERREIRA RODRIGUES	297**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2388	BRUNA IZULINA DE MEDEIROS	129*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1886	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	212**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1512	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	311**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2095	BRUNA LIARA OLIVEIRA DA SILVA	427**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	061******* MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1975	BRUNA RITA LUIZ CAMPOS	069******* MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3521	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	294**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
501	BRUNA SAMANDA FERNEDA	217**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3085	BRUNA SANTOS OLIVEIRA	186**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2768	BRUNO CAMPOS DE SOUZA	112*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2516	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	335**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	271**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	BRUNO GUILHERME DA SILVA	500***** SP	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA	125*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	001***** MS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
445	BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO	294**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1454	BRUNO NICÁCIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	167**** MT	FISCAL AMBIENTAL-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
596	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	132*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3329	BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	250**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2266	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	276**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1414	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	246**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	CAMILA ALMEIDA SILVA	286**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1086	CAMILA BARBOSA DA SILVA	245**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2451	CAMILA CADORE MARCOLIN	221**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3629	CAMILA GRUNEVALD PINHEIRO	258*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1765	CAMILA MARTINS SORROCHE	255**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2601	CAMILA MENDES DOS SANTOS	120*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3661	CAMILA PINHEIRO BORGES DA COSTA	301**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
446	CAMYLA SILVESTRE RODRIGUES	234**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2192	CARINA FERNANDES RAMOS	119*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3108	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	250**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
792	CARINA RAYANE POMMEREHN	119*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
621	CARINE DOS SANTOS LESSE	226**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	134**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3347	CARLA BERNARDES DA SILVA	101*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1906	CARLA JESUS SILVA	049******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2869	CARLOS ALBERTO COZER	340**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
650	CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA	148**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2899	CARLOS ANTÔNIO DE ARRUDA	200********* CE	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO	226**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2903	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	450**** AL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3644	CARLOS DANIEL LAURENTINO FEITOSA	229**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3391	CARLOS EDUARDO DONAT	206**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2565	CARLOS EDUARDO MONTEIRO	267****** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA	291**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	CARLOS HENRIQUE NUNES FERREIRA	375*** PA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
572	CARLOS MATHEUS LOPES MOTTA	258**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
862	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	752** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1630	CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	123**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1176	CARMEM SILVA DE ARRUDA	068**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3305	CAROLAINE SILVA MORAIS	217**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2417	CAROLAINE SILVA TELES	143*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
408	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	289**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2688	CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	324***** RJ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2102	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	289*** AM	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2771	CAROLINE ARAUJO SILVA	239**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3278	CAROLINE BARROS GUMS	100*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3607	CAROLINE ESTEFFANY DA SILVA	210**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	CAROLINE FERNANDA SILVERIO	288***** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2520	CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	252**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1534	CASSIELE SOARES PINHEIRO	273**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3486	CATIA BATISTA MACHADO HURTADO	562***** SP	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3619	CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT	255*** MS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

1295	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	993** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2370	CÉLIA DE JESUS GOMES	354**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	CELIA DIVINA NERY SILVA	117**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2560	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	199**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3509	CELMA MARIA LUIZ	127**** MT	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3096	CELSO BORGES DE SOUZA	180***** SP	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3580	CESAR GONCALVES MICALSEHSHEN	114*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3519	CESAR ROBERTO SCHMOLLER DE SOUZA	117*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	CESAR WEIGLY TARABOSSI REIS	118*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
280	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	175**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1898	CICERO PEDRO DOS SANTOS	330**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	357**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3590	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	236**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
386	CINDY ELLEN VARGAS ALAMOS	254**** SP	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	941******* MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
953	CLARA DE SOUZA OLIVEIRA	174*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	232**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3303	CLAUDIA GRACIELA MARTINS	146**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3362	CLAUDIA MARIANA COSTA DOS SANTOS	108*** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3409	CLAUDIANE MARIA MENDES DA SILVA	349**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3503	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	145*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1862	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN PESSOA	163*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
882	CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS	398**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	CLAUDINEI SILVA FABEM	001***** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1132	CLAUDINEI SOARES	995** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1902	CLAUDIO DE LIMA CAMPOS	139**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
759	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	117**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2398	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	263**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2829	CLEBERSON GUDES SEVERO	830** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	173**** MT	NUTRICIONISTA ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2533	CLECI DA SILVA	857** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3439	CLEIA DIAS PEREIRA	190**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1498	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS	300**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	CLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA	179**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2300	CLEIDE RODRIGUES	846** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2736	CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO	869** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	642** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2218	CLEIDIVANE FERREIRA GAUDENCIO	156**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1539	CLEIDIVANIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	112****** BA	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1313	CLEINALDO ANDRADE DA SILVA	160*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2781	CLEISLA STHEFFANY PORTELLA	145*** RO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
492	CLEITON PARDINHO SANTOS	352**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2410	CLEITON SILVA ARAUJO	319**** AM	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
284	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	474***** SP	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1638	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	297**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3016	CLENILDA FILOMENA LOPES	019******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2099	CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	200********* AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	CLEVERSON MENEZES DE SOUZA	110*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2528	CLEVIR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA	381**** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1987	CLEYTON CRISTIANO HOLTZ ROSA	945***** PR	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
407	CLODOALDO ANDRADE DA SILVA	112**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2530	CLODOALDO ANDRADE DA SILVA JUNIOR	281**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3425	CRENILZA ANDRADE DA SILVA	038******** MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	144**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3292	CRISLAINE FERNANDES DOS SANTOS	311**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2943	CRISTAL MENDES ROSA	171*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3637	CRISTIAN MARTINS FLEK	133**** MG	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	CRISTIANE ALVES DA SILVA	190**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3398	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	197**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2961	CRISTIANE DOS SANTOS	053******** MA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1552	CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	296*** PI	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2799	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	175**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1170	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	604*** PA	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2856	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	553*** PE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3249	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTE	226**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
668	DAIANE ALVES MADURO	259**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3513	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	109*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2927	DAIANE DA SILVA MENDES	146**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2787	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	167*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1903	DAIANE DE SOUZA NANTES	242**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2187	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	210*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3472	DAIARA DE JESUS VARGAS	273**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA

1918	DAISY DO ROSARIO PEREIRA	233**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1118	DAMARIS ARAÚJO PINTO	147*** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1312	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	200******* CE	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2984	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	161**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	DANIEL CARLOS CALVI DIAS	678*** SC	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	DANIEL CORREA TAVARES	175*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2845	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	173**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1297	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	258**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	266**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
729	DANIELA DA ROSA	333**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1662	DANIELA DE LIMA LILL	301**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
770	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA	123*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
471	DANIELA RECK	270**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1329	DANIELA VAZ DOS SANTOS	253**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1602	DANIELA VELOZO	285**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	DANIELE FRANCO RODRIGUES	301**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
789	DANIELE MENEZES SOUZA	180**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
587	DANIELE PESSOA DA SILVA	058********* MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3079	DANIELLA CAMPOS LOPES	015******* MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
450	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	100*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2719	DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO	120**** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2701	DANIELLE SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	266***** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3265	DANIELLY ROCHA PERES	289**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2653	DANIELY ROCHA DE OLIVEIRA OLENDER	285**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
506	DANILO EURIDES DOS SANTOS FRANÇA	227**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1895	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	115*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3331	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	122*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2152	DARCY VARGAS DA SILVA	144**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2051	DARLEI TRENTO	239**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1394	DARLENE FERNANDES DE SOUZA	159*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1562	DAVI ALMEIDA MARQUES	032******* RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1681	DAVI ROBERTO GONÇALVES SOUZA	226**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2718	DAVID ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	216**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3322	DAVID CORREA TAVARES	145*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3179	DAVID DA SILVA AZEVEDO	126*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2074	DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA	290**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3421	DAYANA MARQUES	232**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2882	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	172**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2812	DAYANE ALEXANDRE SALVADOR	116*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1339	DAYANE APARECIDA RAMOS	493***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1617	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	300**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2365	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	138*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1784	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	114*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
808	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	224**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	DAYANE SOARES DE FREITAS ANDRADE	290**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1055	DEBHORA BELUSSI	127**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2677	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	113*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2850	DEBORA D SANTIAGO	178**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2760	DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	127*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3034	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	253**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
998	DEBORA PINTO DA SILVA	321**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2467	DEBORA ROMERA RIBEIRO	256**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	MG2****** MG	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	DEBORAH FREIRE DAMACENO OLIVEIRA	024******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3410	DEIDIANE DE JESUS	049********* MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1842	DEIVID DOS SANTOS RAMOS	233**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	139***** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2480	DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	135**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
930	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	322**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1794	DEMILSON LOPES DOS SANTOS	064**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2141	DENISE DA COSTA PREISIGKE	254**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3236	DENISE JUSTINO DOS SANTOS	385**** AL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1598	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	138**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2554	DEUSMAR SILVA DA CUNHA FILHO	218**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1636	DEYZE PINHEIRO AMADOR	264**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3175	DHAIANY CHRISTINI NEVES	185**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2929	DHENIFFER CRISTINE SOUZA	332**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1098	DHESSICA CAMILLA PINHEIRO	179**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1724	DHIENNYFFER THAIZ ALVES ALONSO	452*** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1110	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	061******* MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2570	DIANA DA SILVA PAULINO	643*** PA	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA

2071	DIANA KEROLAINE FRADE DE ANDRADE	228**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3270	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	181**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3040	DIEDISON DA SILVA ANDRADE	151***** PR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	DIEFERSON SILVA BRAZ	001***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1331	DIEGO CAMPOS DA SILVA	926******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1960	DIEGO DA SILVA BARROS	264**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3269	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	212**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
472	DIEGO OLIVEIRA PEREIRA	246**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2160	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	120*** RO	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2228	DIEGO TERTO SILVA	203**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
745	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	190**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3115	DIELIANE DOS ANJOS SILVA	021**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3297	DIENE DE SOUZA FARIAS	101*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
474	DILÉIA DA SILVA ROSA	199**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3271	DIMAS DA CUNHA FIDELIS MOREIRA NETO	286**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1821	DINAELE LETÍCIA MARTINS	270**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2923	DIOANE JULIANE KAYOMARA DE OLIVEIRA	124*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1679	DIOGO ALTIERES MORENO SANTOS	878** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2913	DIOGO PALHARINI	659***** SP	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1457	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	183**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2918	DORCILENE DA SILVA	124*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2125	DOUGLAS CAMERA CARDOSO	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	DULCE OZANA DOS SANTOS	109****** RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
430	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	230**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3436	DYEISCE KARLA TIBES	805** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2972	DYONATA DAVID MOREIRA DA SILVA	248**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3330	EDERSO LUI FELIX BARRETO	240**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3353	EDERSON VITÓRIA DE JESUS	228**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3209	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	022******* MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3583	EDICELIA CEBALHO DOS SANTOS SOUZA	217***** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
950	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSAO	147**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3476	EDILEIA MACHADO GOMES	141**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
676	EDILENE QUINTILIANO SILVA	000******* MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1234	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	574***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
797	EDILSON JAMISSON BEZERRA DA SILVA	085******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1545	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3266	EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS	460*** PA	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2096	EDINALVA HENRIQUE DE VASCONCELOS SILVA	042**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2251	EDINEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	138** RO	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1926	EDINÉIA DA SILVA ALEXANDRE	120*** RO	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	134**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2802	EDINELMA RODRIGUES	174**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1809	EDINO MARINHO GONÇALVES	458*** PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2594	EDINUSIA FERREIRA ROCHA	278**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2403	EDIO ARAUJO	241*** DF	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1388	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	229**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	169**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
496	EDIVALDO MARCOS	610** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2826	EDIVANE BARBOZA CARVALHO	113*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2252	EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
611	EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	163**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
493	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEICAO	204**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	EDJANE CRISTINA DA MAZZALA	224**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1596	EDJANE DA SILVA ÂNGELO CARVALHO	185**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2969	EDJANE GOMES DA SILVA	659******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1582	EDME CLAROS COLQUE	V97**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3063	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	352*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1473	EDNA GINA DOS SANTOS	524** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3691	EDNILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	973** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3102	EDNYLTON REIS BATISTA DE ALMEIDA	109**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3671	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	244**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2035	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	754** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
661	EDSON DE SOUZA SILVA	222**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1160	EDSON GOMES JARDIM	158**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2774	EDSON LOPES REIS.	469** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1911	EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	453** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2448	EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA	312**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3663	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	212**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	EDUARDO BARROS SILVA	346**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2694	EDUARDO DA SILVA LIMA	033********* MA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3332	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	386***** SP	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2283	EDUARDO RAPHAEL FERNANDES SANTANA	075******* RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2848	EDUARDO SANTOS RONCATTO	050******* RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	EDUARDO SILVA MELONI	219**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
546	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	251**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3230	EDUARDO VINÍCIUS SANTOS OLIVEIRA	014******* RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1048	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	179**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
486	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	262**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1930	EIDMARA GOMES FERREIRA	103*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3214	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1068	ELAINE OLIVEIRA DE CAMARGO	221**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
651	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	717** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
456	ELAINE VIEIRA DA SILVA	128*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	ELAYNE DA SILVA BRAZ	317**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3627	ELCIMEIRE SIMÕES CARDIM	000***** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
796	ELEILIANE DOS ANTOS DIAS	281**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3589	ELENICE MALAKOWSKI	187**** SC	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1194	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	122**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2668	ELESSANDRA FARIAS DO NASCIMENTO	374***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1974	ELETICE RODRIGUES SANTOS NOGUEIRA	1*** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2957	ELIANDRO RAIMUNDO DE LIMA	102*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2489	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	853** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1500	ELIANE BUSS	107**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
647	ELIANE DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	738** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
905	ELIANE DOS SANTOS CORREA	951** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2463	ELIANE DUARTE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	180**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1417	ELIANE FONSECA DA SILVA	143*** RO	NUTRICIONISTA ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3226	ELIANE TERESINHA WEBER	757**** PR	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1478	ELIANO DOMINGO JOSÉ BRIDI	125**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3356	ELIAS DOS SANTOS	138*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	ELIAS PINTO DA SILVA	581** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3261	ELIEL PEREIRA ALVES	164**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1380	ELIELMA DE FÁTIMA BUSON DOS SANTOS	258**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1065	ELIENE BATISTA LÁZARO	201**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3377	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	100*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3093	ELIENE GOMES FERREIRA	166**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1496	ELIENE ZUNACHI SALES	103*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1290	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	189**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2316	ELIETE DA SILVA FERREIRA ARAÚJO	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2890	ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	190******** MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2066	ELISA SALES DE ANDRADE MARTINS	159*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	159*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1642	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	273**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3464	ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	226**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2498	ELISANGELA BROCANELLI	726** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1003	ELISETE NERES FERREIRA	217**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1866	ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA	245**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
927	ELISON DA SILVA FERREIRA	229**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
919	ELIVAM FERREIRA DA SILVA	135**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	288**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	ELIZAMA SOARES DA SILVA	259**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2793	ELIZÂNIA CONCEIÇÃO DE LIMA	112*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1988	ELLEN CRISTINA ANDRADE GOMES	129*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2925	ELOISA SALETE BEZERRA	101*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3263	ELOISA SANTOS ALVES	285**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001	ELSYEN MARYAN NOGUEIRA DA SILVA	187*** RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2541	ÉLVIA ALVES DE FARIA	150**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
487	ELVIRA IBRAIM DE OLIVEIRA	208**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1096	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	329**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
541	ELVIS DA SILVA LANES	113*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1361	ELYELMA MARIA BARRETO DA SILVA	412**** AL	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3650	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	637** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1420	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	178**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
526	EMANOELLE VITORIA DA SILVA	258**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2128	EMANUEL JORGE CABRAL ROSA	292**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3087	EMANUELE CRISTINA DUARTE	299**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
928	EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA	174*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1155	EMENY YUKIMI SATO	100*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA

2686	EMERSON BERALDO FERREIRA	106*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3458	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2148	EMERSON RODRIGUES MEZOMO	170**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1395	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	125*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
815	EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	282**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2544	EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	254**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
884	EMILLY CORREIA VIANA	170*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1962	EMILLY SCHNEIDER ORNIESKI SENA	055******* MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2989	EMILY PAIVA SOUZA	233**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3055	ENÉIAS DE ALMEIDA TEXEIRA	233**** MA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3083	ENILZA MARIA DA CRUZ	326**** SE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1139	ENIZETE FERNANDA MATOSO DOS SANTOS	001***** MS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2325	ENY CAROLAINE ALVES CORATTO	297**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3463	EREGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	744******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3466	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	000***** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2183	ERICA RIBEIRO DA SILVA	194**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
823	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	214**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3273	ÉRICA VITÓRIA DE JESUS	133*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2450	ERIKA RAIZER TEGONI	100**** AC	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3288	ERIKA SALES SILVA	110*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3396	ERIKA VIEIRA NUNES	266**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1923	ERIKSON NASCIMENTO MELO	271**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2416	ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA	206**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3216	ERVIRA FATIMA SOLIS	058**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2034	ESCARLAT LOPES DE PAULA	246**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
845	ESLEI RECULIANO MACEDO	054******* RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2011	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	789*** PE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3666	ESTHEFANY GUEDES DE QUEIROZ	241**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
542	ESTONIO DE JESUS MATOS	178**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3376	ESVÂNIA DA SILVA	000******* RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2504	ETIANE NATAIÉLI GOMES DA SILVA	237**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
623	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	301**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3148	EUDES DE OLIVEIRA	039******* MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1942	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	446** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032	EURIDES PASSOS SODRE	699*** GO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1855	EVA SOUSA DE SANTANA	040********** MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3092	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	216**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1523	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	119******* MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	269**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	EVELIN VIEIRA SCHAEFFER	130*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1475	EVELIN ZANCO MACHADO	113*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2532	EVELLYN KAREN DE MOURA MARQUES	291**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1977	EVELYN COUTO	245**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
315	EVELYN EMENEGILDO VENANCIO	283**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3412	EVERTON CRISTIANO RIBEIRO	186**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2426	EVERTON SIQUEIRA CARMONA	167**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2380	EVERTON TRETTEL LADEIA	114**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
391	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	195**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2275	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	135*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1791	EZEQUIEL MARQUES DE SOUSA MELO	273**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1581	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS	284**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
917	FÁBIA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS	000***** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
995	FABIANA COELHO DA SILVA	068******* MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
582	FABIANA LIMA MARTINS	820** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	FABIANA LUCAS MARCONI	247**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3442	FABIANE FURTADO DO NASCIMENTO RIBEIRO	215**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2057	FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	137*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3551	FABIANO WEBER	198**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2963	FABIANY ANTUNES DE ANDRADE	169**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2639	FÁBIO ALECRIM DE MELO	653**** PR	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
304	FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	220**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1451	FABIO CLEBSON DA SILVA	327**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1706	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	896** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2931	FÁBIO GONÇALVES LIMA	253**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1224	FÁBIO GONÇALVES ORTEGA	134**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	FABIO LOPES CARDOSO	615*** GO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	FABIO NERES ARCANJO	155**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3497	FÁBIO SOUZA FRANÇA	215**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1579	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	132*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	FABÍOLA SANTOS DA SILVA	351**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	218**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA

120	FABRÍCIO BARBOSA DOS ANJOS	150*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	FABRICIO GONDINHO BOTH	216**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1467	FABRICIO LESSE DOMINGOS	308**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2687	FELIPE BRAGA DA SILVA	318**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
751	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	255**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3427	FELIPE DE OLIVEIRA BARBOZA	513****** RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO DA SILVA	283**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2630	FELIPE FAUSTINO KUNZ	242**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1189	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	301**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2942	FELIPE LIMA CARVALHO	219**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3119	FELIPE MARCONDES DA ROSA	224**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	FELIPE RIBEIRO JUSTO	108*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	FELIPE SILVA ARAUJO	255**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1669	FELLIPHE DE ALMEIDA OLIVEIRA'	257**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1892	FERNANDA APARECIDA ZORTEA	152**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1723	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	144***** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
460	FERNANDA CONCEIÇÃO PETEÁ	153**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1652	FERNANDA DE DEUS VIEIRA	277**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
848	FERNANDA DONIZETTI BASTOS	160**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2164	FERNANDA FELICIANO DE ALMEIDA SATURNINO	337**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3239	FERNANDA FERREIRA DE MELO NETO	244**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2597	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	164**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
476	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	222**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
557	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	305**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2605	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	113*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2329	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	409**** AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3528	FERNANDO HENRIQUE CEROZINI MARIN	102*** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3206	FERNANDO MOURA DA SILVA	254**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970	FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	216**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2739	FERNANDO TEIXEIRA RAMOS	122*** PI	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
634	FILIPE THAIAGO DA SILVA LIMA	663** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2808	FLAVIA CRISTINA AMARO GUERREIRO	985** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3599	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	168**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1172	FLÁVIA DE ARRUDA FARIAS	262**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1474	FLAVIA DE OLIVERIA FERREIRA DA SILVA	141**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2496	FLAVIA MIRANDA CORREIA MARQUES	207**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1795	FLÁVIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	148*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	FLAVIANO NUNES VELOSO	022******* MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2213	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	003******* MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
694	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	221**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
724	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	221**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1005	FRANCIANE PAES DA SILVA	180**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	FRANCIELE ALVES DE CASTRO	063******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	109**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2421	FRANCIELI BEATRIZ CECCON	182**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	FRANCIELI CALDEIRA RIVAS	210****** RS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2940	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	109***** PR	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2007	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	053******* MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
455	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	216**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3311	FRANCIELIO CALISTO DE SOUZA	223*** RN	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1897	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	249**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3139	FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	111*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3153	FRANCIELY DE JESUS RIBEIRO	139*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3232	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	213**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2404	FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	221**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	FRANCINE CANDATEN MADALOZ	209****** RS	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2366	FRANCINÉIA MATTARA DE SOUZA GOMES	189*** RO	ENFERMEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3054	FRANCISCA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	037********* MA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3314	FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA	186**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1609	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DOS SANTOS	051******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2205	FRANCISCO JOSE SANTOS BRAGA	649**** SP	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3224	FRANCISCO MANOEL ANDREATTA JUNIOR	145*** RO	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2752	FRANCYELLY COLLE DE FREITAS	299**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3167	FRANKLIN DAMER BATISTA	638*** GO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2356	FRNCISCO DE CASTRO	011******* MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	FULVIA PAOLA DA SILVA	135**** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1001	FURTUNATO TOMAZ SILVA	544** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3172	GABRIEL BARBOSA ALEIXO	115*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3274	GABRIEL BARBOSA NOGUEIRA	350**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3508	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	137**** AC	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1299	GABRIEL DA SILVA LEITE DIAS	185*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1381	GABRIEL DA SILVA PASSOS	141*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3158	GABRIEL FLAVIO DE SOUZA	316**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1197	GABRIEL HENRIQUE WEBER	259***** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1846	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS	046******* RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1891	GABRIEL SILVA FREITAS	179**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3154	GABRIEL TELES DE ANDRADE	172*** RO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1206	GABRIELA BRUNING LAMIRA	271**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2997	GABRIELA LIMA DE FREITAS	MG2****** MG	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2237	GABRIELA LIMA RODRIGUES	131*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2948	GABRIELA LUCHTENBERG DE OLIVEIRA GOMES	274**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1684	GABRIELA MACIEL TORRES	111*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1612	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	206**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1804	GABRIELE RIBEIRO PAULA	510******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	GABRIELE TEIXEIRA ARAÚJO	268**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1537	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	311**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	GABRIELLA PEREIRA COELHO	275**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1931	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA	237**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2699	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	287**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
762	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	350**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2537	GEAN OLIVEIRA RANGEL	322**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2259	GEAN SANTOS GOMES	160*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3312	GEAN VINICIOS BEZERRA ARAUJO	300**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3310	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	107*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3182	GEANE SILVA DOS SANTOS	315*** PA	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3567	GEANN MARCOS DE SOUZA	243**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	GEDESON GOMES DO CARMO	172**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
947	GEDRIAN LOPES SANTANA	182**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1034	GEICE PEREIRA DA SILVA	222**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1332	GEISA RAMOS ARAUJO	620******* PI	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1604	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	134*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2662	GELIR CARNEIRO RAIZER	100**** AC	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3374	GENAIR MARCILIO FREZ	534** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1716	GENAIR OLIVIA LOPES	599**** PR	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1052	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	083******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3417	GENÉSIO BRITO DA SILVA	462*** GO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1458	GEOVANA DE OLIVEIRA FRIEDRICH	296**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	268**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3163	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	146*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	GEOVANI LOPES ANDRADE	237**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1766	GEOVANIA COSTA DE MORAES	422**** AL	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2434	GERALDA LAET	485** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3613	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	285** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3120	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	280*** RN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3527	GESIEL SILVA DE JESUS	000******* RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2235	GESSICA BRUNA FRANCA SANTOS	243**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2043	GESSICA DOS SANTOS DA SILVA RITH	249**** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2811	GESSICA MACHADO PEDRETTI	217**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3592	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	271**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	GESSYCA DA SILVA SOBRINHO LIMA	224**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3180	GEYSA SHINKADO SILVA	001***** MS	ARQUITETO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
444	GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	281**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3478	GIELLITTON GONCALVES DA SILVA	142**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2816	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	125*** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2750	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	134**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2368	GILMAR AFONSO DA SILVA	170*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1296	GILMAR JOÃO TEIXEIRA	311****** RS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
807	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	111**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	GILMARA LOPES DA COSTA	118*** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1560	GILSON BARBOSA DUARTE	198*** DF	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2519	GILSON DA SILVA RESENDE	363*** PI	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971	GILSON RAMALHO ALBARRACIN	258** RR	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3600	GILVAN SALVADOR JUNIOR	110*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1883	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA	360**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

2625	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	276**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	936** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
810	GIOVANNA LYSSA DA SILVA PASSOS	159*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1714	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	915** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2332	GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA	325**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2953	GISELE SANTANA SILVA	166****** BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1674	GISELE SILVA ROCHA	330**** MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1695	GISELLE BORGES DOS REIS CARVALHO	110*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2171	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	145*** RO	NUTRICIONISTA ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2813	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	225**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3367	GISLENE DE SOUZA BARREIRO	715** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
251	GIZELE RACKI NASCIMENTO	137*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3381	GLACI APARECIDA VIGILATO	223**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2204	GLADISTON VALENTIM MATEUS	140**** MG	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3594	GLAUCIA DA SILVA RIBEIRO MEIRA	301**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1376	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	925*** PE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3692	GLEICIANE FERNANDES SILVA	030********* MA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1908	GLEICIANE LINA DE JESUS SILVA	697******* MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2967	GLEICIMARA SANTOS MENEGUELLI	132*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2298	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
704	GLENDHA HYNGLEND FRANÇA DE SOUSA	180*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3483	GLEYDSON SANDRO DA COSTA MOREIRA	110**** AC	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	GRACIELA ELVIRA DA SILVA	232**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2911	GRACIELI JAVALI SURUBI	209**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3384	GRACIELLY BARBOZA FORTES	128*** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1292	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	140**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1985	GRASIELA MORAIS MATOS	064********* MA	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
338	GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS SALES	309**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3628	GRAZIELY COSTA SILVA	300**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2178	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	127*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	GREICE KAUANI AVELINO LIMA	264**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
678	GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA	105*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
292	GREICIANE CARVALHO LEITE	184**** AM	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1152	GUILHERME DA SILVA FERREIRA	332**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2387	GUILHERME FAGUNDES HAHN	302**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1737	GUILHERME FARIAS DE QUEIROZ	349**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2792	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	048******* MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2138	GUILHERME LUIZ DE ALCANTARA	176*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1080	GUILHERME MATHEUS DOTTO	508****** RS	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3656	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	231**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3107	GUINTER MATHEUS SCHITINI VON STEIN	301**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	301**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3052	GUSTAVO DOS SANTOS MIGUEL	085**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2875	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	167*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
945	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	123*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	HANNA CRISTINA QUEIROZ	212**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
741	HAYLANE SANTOS ALMEIDA	252**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2272	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAUJO	123*** RR	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2494	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	120*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2132	HEITOR MARQUES MAGALHÃES	318*** DF	FONOAUDIÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
357	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	292**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	HELEN SILVA TAFAREL	058******* MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2042	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	843*** PE	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3260	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	184**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2776	HÉLIO ALVES DE ANDRADE	174*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2990	HELIO NOGUEIRA BARBOSA	144*** GO	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
681	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	297**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	271*** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
932	HELOISA MOREIRA DE ARAUJO	786*** PA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1252	HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA	181**** MT	PREGOEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2286	HENRRY HATTORI	001***** MS	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3579	HENTONY FELIPE SOUZA PEREIRA	077******* RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
468	HERIC RIAN SOUZA DE CASTRO	266**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2198	HÉRICA CRISTINA ALVES DA SILVA	151*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1632	HERICA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	138*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
999	HÉRICA REIS MONÇÃO	354**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
830	HERICSSON AIRES MENDES DE OLIVEIRA	139*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	134*** RO	FISCAL DE TRIBUTOS-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2761	HEVERTON LUCAS HORA DA SILVA	705******* AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	262**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA

1517	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	123*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	HILANE NERY LEITE	116*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3088	HILARIANE HILARIO DA SILVA	287**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3022	HOSIEL LOPES DA COSTA	032*** AC	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1081	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	169**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
629	HUMBERTO CAVALCANTE KLISTKE	008*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3518	HUMBERTO PETRUCIO DA SILVA	247**** AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2933	HUWERSON IATA DE SOUZA	234**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3449	HYRAN VIOTTO JANUARIO LEITE	152*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3101	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	103****** RS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	IDELMA FLORES DA SILVA	000***** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
935	IDERLAN DA SILVA CHAGAS	030******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3420	IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES	MG1****** MG	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3559	IGOR MORAES REIS	245**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3452	IGOR OTÁVIO DALMORO	259**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2642	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	302**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	ILDIOVANA MARLUCIA SIARA DA SILVA	256**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2239	ILZA EUFRASIO DA SILVA	131**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2515	INDIANA DA SILVA LEITE	983** RO	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2472	INDIANARA GOMES FERREIRA	275**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	INE JESUS DE OLIVEIRA	296**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2621	INES MARIA GONCALVES	186**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	241**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2538	INGRID RIBEIRO BATISTA	202**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3397	INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	000***** MS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1506	IONA MOREIRA ALBARRACIN	397*** RR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2383	IRACEMA DE LIMA PIZANI FONSECA	199**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3284	IRACEMA MIRANDA DA SILVA DE ARAUJO	268** PB	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	IRANICE MARIA FERREIRA GOMES	403**** AL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3105	IRANILDA GERMANO DA SILVA	906*** PE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2091	IRANILDE DE SOUSA MELO	318**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3625	IRENE SILVA DE SOUZA MATIAS	013******* MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1624	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	214**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	IRIS NUNES MARTINS	267**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	888*** PE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1661	ISABEL CRISTINA GOUVEA MOLEIRO	309***** SP	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1477	ISABEL GRANDO	178**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
863	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	568** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3076	ISABELA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA	351**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO	253**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3116	ISABELA PIMENTEL FERREIRA	130*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
982	ISABELA SEOANE RAMOS	285**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2613	ISABELLA DO PRADO BANDEIRA	312**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
983	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	270**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2914	ISABELLY SOARES ALVES	137*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	ISADORA CAROLINA SILVA CRUZ	114*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
326	ISADORA COELHO DE SOUSA	062******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3176	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	102**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2337	ISMAEL CARVALHO DE SOUZA	000******* RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3394	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	910** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
890	ISNEIA BRAZ DA SILVA	433** AC	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3103	ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	112*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	ISRAEL SEOANE RAMOS	270**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	ITALLO PAGEL AMBROSINI	147*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
994	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	102*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2563	IUDA JOSE DA SILVA	831*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3388	IURI SANTANA DE JESUS	116*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
915	IURIA CAVALCANTE LIMA	350**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3357	IVAN CARLOS DONDÉ	656** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
535	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	155**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1686	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	131**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2950	IVANIL DA GAMA SILVA	537*** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
317	IVANILDA DA SILVA	334**** AL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1094	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	000***** RO	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3369	IVANILDE BARBOSA DE MELO	050**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	221**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2681	IVONE DAS CHAGAS RAMOS	126**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2765	IVONETE MARTINS BRAZ CORREIA	261**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1514	IZABEL CRISTINA BISPO MARTINHO	601***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2634	IZABELA APARECIDA BARBOSA	509*** GO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1729	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	255**** MT	NUTRICIONISTA ESCOLAR-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3480	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	209**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
902	JACIANE ARCE DA SILVA	222**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
723	JACIEL SOARES CAITITÉ	117****** BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2992	JACKELINE BONFIM VIEIRA TOME	211**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
296	JACKELINE CARVALHO DE SOUZA	574***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
462	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	574** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1515	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA MIRANDA	238**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
791	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	160**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2169	JADIEL DOS SANTOS SATURNINO	399**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3028	JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN	233**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
990	JAIANE ROBERTA SANTOS FERNANDEZ	692*** PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2485	JAILDA ALVES DE MELO	387**** AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1233	JAILISON CORREIA DAMACENO	530** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1593	JAILSON DOS SANTOS SILVA	147**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	JAINE KERULY FERREIRA DE AMORIM	267**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2791	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	005******* AC	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1867	JAINE SILVA ARAUJO	154**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2641	JAIR PAZ	360**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2390	JAIRO DE ABREU BENITEZ	168**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	021******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1446	JANAÍNA CAMPOS RODRIGUES	152**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3552	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	229**** MG	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3301	JANAINA NUNES ARNALDO	972** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
554	JANDER GONCALVES	131**** AM	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1728	JANETE DE CARVALHO SHEMP	987** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1379	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	972** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3037	JANILDA ALACRINO	599** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3300	JANY KELLY ALACRINO	133*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2896	JAQUELINE BARBOSA SILVÉRIO	246**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3198	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	223**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1807	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	287**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1944	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	394**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	153**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1338	JAQUELINE NIZA NASCIMENTO	289**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA	338**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2564	JAQUELINE SANTOS DOMINGOS	398**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1592	JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	049******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3630	JAYNE DE SOUZA SILVA	151*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1764	JEAN CARLO DOS SANTOS DE SOUSA	013******** MA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3426	JEAN MARCOS DE FREITAS CHEFRE	125*** RO	ESTOQUISTA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
977	JEANE MARIA DOS SANTOS	369**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3474	JEFAM JUNO CHUILKI	104***** PR	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3086	JEFERSON CRUZ SANTOS	365**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1222	JEFERSON GOMES VALERIO	262**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	JEFERSON SANTOS DA SILVA	151*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3091	JEFERSON SILVA BRITO	132*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1731	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	123*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1752	JEFFERSON CALISTO DE CARVALHO	250**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	191**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3013	JEINNE CAROLINE DA SILVA	220**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3499	JEISA MÔNICA PEREIRA	036******* RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2636	JENAINA SCALZER	127**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1024	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	001***** MS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2529	JENIFF SAARA CARMO DE SOUZA	078******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2517	JENIFFER CRISTINA CORTES DE SOUZA	183**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2063	JENIFFER SANTOS DA SILVA	120*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2455	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	144**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966	JESSICA ALINE ZUCATTO	152**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
250	JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS	153**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3165	JESSICA DAL MAGRO	202**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
961	JESSICA DURAN DE SOUZA	JES********** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3651	JÉSSICA DYANA MELLO DOS SANTOS	225**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2115	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA	280**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3359	JÉSSICA LOPES DE PAULA	236**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2846	JÉSSICA MARTINELLO DE LIMA	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1321	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	127*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	JESSICA PAOLA DA SILVA	211**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	JÉSSICA RAIZER RIBEIRO	107*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1827	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	216**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

3639	JÉSSICA SOLIS	178**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2975	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA	236**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
618	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	237**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	JESSYKA JÔSE GUIMARÃES COSTA	263**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3061	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	174**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1479	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	225**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3118	JHEIMISON CAVALCANTE DE SOUZA	126*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	JHEINES FERNANDO DA SILVA	179**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3171	JHEYNEFY SAMIRA DE SOUSA LIMA	059********* MA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
768	JHEYSON DA SILVA CHAGAS	244**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
690	JHON HABIS DOMINGO LOPES ALVES	241**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	135*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1411	JHONATAM FERREIRA FARIAS	310**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3126	JHONY MARCHIOLI	102*** RO	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	253**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
965	JHULY MARIA FERREIRA	277**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	160**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
458	JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR	184*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
591	JOANA DE LIMA RIBEIRO	255**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	JOANA FERREIRA CARNEIRO	116*** RO	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1749	JOÃO CARLOS SAVASSA BORGES NETO	133*** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
840	JOÃO INÁCIO CHERVINSKI NOGUEIRA	157*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3151	JOÃO MARCOS LUZ SOBREIRA DA COSTA RABASCO	114*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2059	JOAO MATEUS DE PAULA OLIVEIRA	242**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	JOAO MATHEUS LOPES DE CARVALHO	146*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3562	JOAO NERES LANES JUNIOR	988** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3257	JOAO PAULO BALANSIN ZENEWICH	149*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	788** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1291	JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA	113*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2137	JOÃO PAULO GOMES COLLA	232**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3178	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	108*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3259	JOÃO PEDRO MENDES CABREIRA	306**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	225**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1089	JOÃO PEREIRA LIMA	165*** PI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
457	JOÃO RAMOS PIRES	160**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3285	JOAO SHELMATSU NUNES DA SILVA	186**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3066	JOAO VITOR CARVALHO SILVA	227**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	JOAO VITOR DA SILVA BUENO	1*** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3429	JOÃO VITOR DA SILVA MOURA	367**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3045	JOAO VITOR LIMA	316**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	266**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3469	JOAQUIM MAXIMIANO CUSTÓDIO NETO	254**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2708	JOCIELE DA SILVA SANTANA	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1744	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDRO	088**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3218	JOCIMAR QUERINO DE SOUSA	296**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2536	JOEL OLENDER ANDRADE	262**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3544	JOELAINE SOARES DA COSTA	000****** MS	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2373	JOELSON JOSE DA SILVA JUNIOR	597***** SP	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
936	JOICE MARTINS VIEIRA	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	JOICIANE DA SILVA SOUZA	153*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1229	JOILSON FERREIRA DE SOUZA	121**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	222**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3053	JONAS ESTIVES SILVA VIEIRA	132*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
683	JONAS MIRANDA SILVA	081**** SP	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	229**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1721	JONATAS GABRY DE CARVALHO	941** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2988	JONATHAN FERREIRA AMORIM	207**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3460	JONATHAN LUAN OLIVEIRA MAGALHAES DA SILVA	156**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
892	JONATHAS WILLIAM DA SILVA	186**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
405	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	157**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
888	JORGE OLIVEIRA CUNHA	828** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2780	JOSÉ ANIZIO DA SILVA JUNIOR	303**** AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2052	JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	912** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2603	JOSE AUGUSTO RAMOS DA SILVA	194**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA

3636	JOSE CARLITO DE ANDRADE JUNIOR	139*** RO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1814	JOSE CARLITO VAZ DE ANDRADE	118*** RO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1758	JOSE CARLOS DE SOUZA	359**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3043	JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	368**** AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1554	JOSE GOMES FERREIRA	827** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3074	JOSÉ HENRIQUE COMPARINI JR	217*** PR	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1640	JOSE JUNIOR DOS SANTOS	304**** AL	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3530	JOSÉ LUIZ FERREIRA	056**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2751	JOSE MARIA DA COSTA	143*** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3400	JOSE ROBERTO DOS SANTOS LIMA	701** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
544	JOSÉ ROBERTO MERCADO	092**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2217	JOSÉ SANDRESSON SEVERINO DA SILVA	388**** AL	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	JOSÉ SILMÁRIOI DE OLIVEIRA	215** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2618	JOSEANE BATISTA DA SILVA	959** RO	ENFERMEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
614	JOSEANE OBADOWSKI RECK	226**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2700	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	241**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3279	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	138**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3534	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	624** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1028	JOSENILTO ROSA DE JESUS	111**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3468	JOSIANA BELARIO DE SALES	140**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3293	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	021******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	JOSIANE BELEM DE ARAUJO	259** DF	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
575	JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	000***** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2309	JOSIANE GINELI DOS SANTOS	363**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2441	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	197**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2660	JOSIELY MALACO CARDOSO	160**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI	245**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3323	JOSIMAR DA LUZ	340**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2040	JOSINEIDE DOS SANTOS TRIBUTINO	307**** AL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
297	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	241**** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3440	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	186**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1343	JUCELIA LANA DE OLIVEIRA	116*** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	JUCELMA GOMES	172**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2135	JUCILENE DE JESUS ALVES	349**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2624	JUCILENE MACHADO MIRANDA	205**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1508	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	125*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3212	JUDITE DO CARMO PEREIRA	244**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1272	JÚLIA DOS REIS MORAES	127*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1148	JÚLIA THAINARA DA SILVA FERNANDES	178*** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS	116******* MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	JULIANA CATARINA RAMOS PIRES	281**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
847	JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	027******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	JULIANA DELUQUI DA SILVA	279**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3386	JULIANA MEIRA VIEIRA	156*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2389	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	241**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	JULIANA SANTOS RIBEIRO	153**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
710	JULIANE FAVALESSA GOMES	192**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1398	JULIANE LIMA DA SILVA	350**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	JULIANO DA SILVA FERNANDES	157**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3213	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	651** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969	JULIANO SALVADOR DA SILVA	193**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1444	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	130**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1147	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	303**** MT	NUTRICIONISTA ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1040	JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO	502*** GO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3072	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	127**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3164	JULIO CEZAR ANTERO DA CRUZ	163*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2645	JUNIOR SERAFIM	000******* RO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1957	KAIO WILBER ANTONIO NEVES DA SILVA	142****** BA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2917	KAIRA MARCIA S. MATUCARI	267**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2122	KAIRA SANTANA DA SILVA	239****** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1407	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	214**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	KAIRON LUCAS WERLANG	132*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2175	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	223**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3227	KALINY ALMEIDA DUARTE	227**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
691	KAMILA APARECIDA DA SILVA	050******* RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1774	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	271**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3064	KAMYLA ALVES FERREIRA	238**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1392	KAREN EMANUELY MARTINS SILVA	278**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2274	KARIELLE PONTES DA SILVA	245**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	KARINA BARROS PINHEIRO	108*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	KARINA GONÇALVES CAMPISTA	239**** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1373	KARINA LIESBINSKI DOS SANTOS	209**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
672	KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	264**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1044	KARINE DOS SANTOS MEDEIROS	241**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
627	KARLA BERNARDELLI	157**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	KARLA OLIVEIRA FARO ANDREANI	049******* MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1393	KARLA RITA PARADELA DA SILVA	176*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3505	KARLA SILVA DA PAIXÃO	274**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1712	KAROLAINE KISCHKEL ROSSETTI	281**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1274	KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA	152*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1322	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	338**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
609	KAROLINE CASTELLER	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2294	KATIA BARBOSA PEGO	103*** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1547	KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS	121**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
218	KATIA SOARES DE SOUZA	206**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3533	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	117*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	273**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1010	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	256**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1620	KAUÃ BOLONINE POLESKI	438** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2676	KAUANI BARBOSA BRAGA	278**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2089	KAUANY DA SILVA	206**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3193	KAUANY DA SILVA MENESES	280**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3404	KAUANY FARIAS PAINS	252**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1751	KEILA DOS SANTOS SILVA	202**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3605	KEILA IRACEMA BAUERMANN SPEZIA SOUZA	219**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3130	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	241**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2583	KEITI RAITA MOREIRA	286**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1860	KEITY DO COUTO CHAVES	287**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2117	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	163**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1324	KELEN SANTOS DE PAULA	204**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2338	KÉLITA LUZ DE ALBUQUERQUE	146*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	KELLI CRISTINA RUIZ	647** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2147	KELLY DAYANNE SANTOS DE ALMEIDA SILVA	186**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3492	KELLY DE MOURA RODRIGUES	184**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2431	KELLY VANESSA DE PAULO SILVA	129*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3281	KELVIN COSTA SILVA	239**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1771	KELY CRISTINA TASSEO	022******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	KENEDY CRUZ LEITE	225**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
519	KEOMA HEMANOEL MACHADO TAVARES	114*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3255	KETHELYN TAVARES OLIVEIRA	283**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3020	KETLEN LORRAINE FARIAS GOMES	351**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	KETLIN NAIARA MACHADO PEDRETTI	283**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3433	KETLYN DA COSTA BERNARDES	061******* MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	KÉTURA RIZIA PEREIRA DE ANDRADE E SILVA ALEXANDRE GOMES	285** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
767	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA	250**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2873	KEVERSON BEZERRA DA SILVA	273**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	159**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1616	LAERCIA ELIANE BOLONINE	438** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2202	LAILA CANUTO PORTO	316*** DF	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1026	LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM	258**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
648	LANA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	258**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2260	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	324**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1140	LARA BERNARDELLI	185**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3649	LARISSA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	039******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
775	LARISSA DE OLIVEIRA	911****** RS	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2893	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	LARISSA MELLO RIBEIRO DE MIRANDA	074******* MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1208	LARISSA POMPERMAYER RAMOS	247**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
771	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	245**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
828	LARISSA SOUZA MACHADO	283**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3475	LARISSA VASCONCELOS DARDENGO	090******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2056	LARISSE DA CONCEIÇÃO NUNES	048******** MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	LAUANA MARIA BEPPLER	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1778	LAUDICEIA COSTA SILVA	693** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
316	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	214**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3099	LAURA APARECIDA BREVES FERREIRA STARCZAK	230**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2587	LAURA TROMBETA DE FREITAS	310**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3535	LAURIZIA DA SILVA MOURA MARQUES	155**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	LAVYNIA JULIANA SOUZA SILVA	291**** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1463	LAYSSA RODRIGUES DE SOUZA	311**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3500	LÁZARO VINICIUS SEIXAS	146*** RO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

3554	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	330**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3558	LEANDRO DA SILVA REIS VALE	350**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1633	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	259**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
435	LEANDRO RICARDO DA SILVA	229**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	LEANDRO VIEIRA GAMBA	154*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2101	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	174*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2958	LEDIANE APARECIDA HORBACH	240**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1757	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	110*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1385	LEIDIANE DE SOUZA FURTADO	129*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1654	LEIDIANE LIMA DE SOUZA	615** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
825	LEIDILENE FARIAS	139*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1443	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	313**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1719	LEILA APARECIDA MOURA	811** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3019	LEILA DIS SANTOS PETTER	202**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1589	LEILA GUADAGNIN DE ASSUNCION	261**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3596	LEILA JUSSARA BERLET	145**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2344	LEILIANE SILVÉRIO	221**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2722	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	369*** PI	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3161	LENISSON NUNES FOSTINO	106*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1288	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	270**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2839	LEONARDO ALVES DA SILVA	703** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2728	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	345***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
351	LEONEI GUILHERME DA SILVA	012** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1540	LEONORA FERREIRA DOS SANTOS	313**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3473	LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO	814******* RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3142	LETÍCIA CELSO	234**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
580	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	872** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3455	LETICIA FERNANDA OTENIO RODRIGUES	363**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2863	LETICIA GABRIELE CATANHO DA SILVA	098******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3351	LETÍCIA MANUELLE PARDIM VICTÓRIA	166*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
624	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	229**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
940	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	310**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2444	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	262**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2979	LETICIA ROQUE GOMES DA SILVA	296**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2393	LETYCIA MARIA DOS SANTOS	255**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2353	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	157**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1327	LEYRIEL DA CUNHA PIRES	295**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1614	LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	200**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	LÍDIA MACEDO BONIFÁCIO	997** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3414	LIDIANE C B SILVA	225**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2193	LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS	559***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3095	LIDIANE LAURINDO	165**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2133	LIDIANE MARTINS SILVA	112**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3307	LIGIA MARIA BRITO LOJOL	236**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
733	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	103*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3451	LILIAN MAGALHAES DA SILVA	192**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3234	LILIANE FIDESKI	294**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2064	LILIANE SEVALT DA ROSA	231**** SP	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2976	LINDAUVA BERNARDES DE FREITAS	281** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1265	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	217**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1250	LIRLENE DOS SANTOS SILVA	169**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1726	LISANGELA CRISTINA DA SILVA GUERO	015******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1522	LISLAINE FIDESKI	187**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2044	LIV JANIELLE DA CRUZ SANTOS	450**** AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2604	LORAINE FERREIRA DA SILVA	205**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	138*** RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2801	LORECI ANTUNES MAXIMIANO DA SILVA	936** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1104	LORENA VALMORBIDA DE OLIVEIRA	750**** PR	ENFERMEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2443	LORENI LIESCH PALHARINI	662******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2181	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	229**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3012	LORNI HILDA THOMAS DA SILVA	296**** AM	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
943	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	585***** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
598	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	280**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
282	LOURRAINE RODRIGUES	279**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3514	LU AMOIRM LEITE	152***** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	LUAN COELHO DE SOUSA	282**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2250	LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	488***** SP	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2097	LUANA CASTELLER RODRIGUES DE SOUS	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2386	LUANA CRISTINA DA SILVA	458*** GO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3036	LUANA DE CAMARGO	205**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3548	LUANA DOS SANTOS AZEVEDO	164*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	LUANA FERNANDA OLIVEIRA BORGES	140*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
327	LUANA MACIEL DA SILVA	224**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1940	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	265**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

1248	LUANA SANTOS CALHAU	226**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
846	LUANA VICTORYA LIMA DRUMOND	150*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3581	LUANY CRISTINI SILVA DO NASCIMENTO	794******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1739	LUCAS AZEVEDO SIQUEIRA	149*** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1836	LUCAS CRISPIM DE CASTRO	130*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2646	LUCAS DE SOUZA MENEZES	257**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1441	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	231**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2136	LUCAS GABRIEL LOPES DA SILVA	253**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2394	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	670***** SP	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3256	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	342**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1466	LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	175**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	LUCAS RIOS	260**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2358	LUCAS RODRIGUES XAVIER	223**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
481	LUCAS SILVA DOS SANTOS	125*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3159	LUCAS VIEIRA BORGES	308**** AM	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3655	LUCCAS IURI DE OLIVEIRA SILVA	068******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2015	LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA	681******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
553	LUCENIR VIEIRA BATISTA	200**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3097	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	193**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2696	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	954**** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	135**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2083	LUCIANA CORRÊA DE MOURA	207****** RS	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3196	LUCIANA DE JESUS SOUSA	150**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1759	LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA	101*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
993	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	171**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1822	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	222**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2693	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	147*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	LUCIANA SOARES MOTA	163**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2590	LUCIANA SOUZA MACHADO DE FREITAS	742** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1480	LUCIANA VALIENTE FRANCISCO	177**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2562	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	181**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
507	LUCIANE CAROLINE JUSTEN DA COSTA	130***** PR	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1666	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	163**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2689	LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA	107*** RO	FARMACÊUTICO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
253	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	321*** PI	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
436	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	242**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	LUCIANO LIMA DA MOTA	141**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1863	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	086**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2262	LUCIANO RAMALHO MADURO	289**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1872	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	114*** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2721	LUCIENE MESSIAS PESSOA	258**** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2220	LUCIENE PEREIRA DA COSTA	196**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2900	LUCIETE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	415**** AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2828	LUCILA FERRAZ BEDÔR JARDIM	641*** PE	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2968	LUCILENE DA SILVA RODRIGUES	194**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2184	LUCILIA DA COSTA SANTOS	029******* RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2970	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	157**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2580	LUCIMAR VIEIRA COELHO	039******* RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2582	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	987** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2891	LUCIMEIRE SOARES DA SILVA	184**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1718	LUCINEIA DE SOUZA NATALES	172**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2936	LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	177**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3251	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	237**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3157	LUCRÉCIA REGINA FERREIRA DE PAULA	175**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1606	LUDMILA CARMO SIQUEIRA	277**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1683	LUÍS FELIPE MÜLLER BIEGER	166**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1877	LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	266**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2382	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	211**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	LUIZ FERNANDO DE ARAUJO TRIBUTINO	309**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3174	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	179**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
612	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA	103*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3543	LUIZ HENRIQUE GURKEWICZ RODRIGUES	111*** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3291	LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA	163*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1575	LUIZ MIGUEL SOARES CUYATY	705******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	LUIZ RICARDO DE SOUZA	181**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3350	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	899** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1504	LURDIMILA ALVES FUHR	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2982	LUZENI GOMES DA SILVA	196**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
352	LUZIA VELANI NOGUEIRA	915******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3325	LUZINEIDE ARAUJO TAVARES VELOSO	3** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3689	MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	959**** PR	PSICÓLOGO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2908	MAGNO JESUS DOS SANTOS	703** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2182	MAICON VINICIUS DOS REIS BARBOSA PRADO	189**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1672	MAIKON ANTÔNIO DANTAS	109*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1167	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	265***** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
907	MAILON JUNQUEIRA BARBOSA	171*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1790	MAIRA GABRIELI DOS SANTOS BUENO	226**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
645	MAIRIYARA KATARINE FERREIRA MATOS	224**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1511	MANOELA MARCIANA DURAN	240**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3090	MANUELE VASCONCELOS DE SOUSA	700*** PA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2710	MARA CAMPARIM SPENGLER	303*** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
685	MARCELINA PINTO JORDÃO	776** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1580	MARCELINO BATISTA COSTA	118*** RO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
265	MARCELLE FERREIRA DA SILVA	355**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3333	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	200**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3360	MARCELO BRITO ROSSI	045******* MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2674	MARCELO DA SILVA CAMPOS RODRIGUES	001***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1262	MARCELO DA SILVA SOARES	311**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1901	MARCELO DE CASTRO DE SOUZA	114*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2947	MARCELO DE OLIVEIRA LOPES	257** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3526	MARCELO LEITE MAGALHAES	814*** PA	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2684	MARCELO MOREIRA SOUSA	120*** RO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1649	MARCELO NEVES SANTANA	960** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2446	MARCIA CRISTINA SANTOS GONÇALVES	000***** RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3002	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	MAR********** TO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	MARCIA DOS SANTOS PAZ	698******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
766	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	144**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
793	MARCIA OGNIBENE	158**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	MARCIA REGINA DE FREITAS	316**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1432	MÁRCIA REGINA DELUQUI	115**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
353	MARCIA SOARES DE FREITAS	168**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3485	MARCIANA ANDREIA PINTO	000***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3617	MARCIANO CANDIDO DA SILVA	134**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3660	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	124*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1025	MARCIENE RIBEIRO DE MATOS MORAIS	125**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1950	MARCILENE ANICETO	296**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1212	MARCIO APARECIDO DA SILVA	242**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1958	MÁRCIO BRANDLI PINTO	203****** RS	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3264	MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	061******* MA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3673	MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	817** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	214**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3114	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	543*** GO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2308	MARCOS ANTONIO FICNER DE GODOY	267**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3010	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	267*** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1587	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	165*** RO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2190	MARCOS DA SILVA RICARDO	716** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2124	MARCOS JOEL BRAUN	115**** MT	ESTOQUISTA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1879	MARCOS NUNES DE SOUZA	159*** RO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1876	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	157*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2173	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	150**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2727	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	161**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2017	MARIA APARECIDA DA SILVA	141**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1859	MARIA APARECIDA SANTANA CORREA KURASSAKI	147**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2738	MARIA AUGUSTA FINK DANTAS	138*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2513	MARIA CECILIA MARINI GARALDO	114***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1045	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	382*** PB	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	291**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1704	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	312**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3490	MARIA CTARINA DE CAMPOS	000******* RO	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2894	MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA	257*** PB	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3046	MARIA DAS DORES GERMANO	533*** PE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2176	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	122*** RO	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1191	MARIA DE FATIMA CASTRO PEREIRA	178*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3465	MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA	167**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

1008	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	138**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1294	MARIA DE LOURDES VELOSO	143**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	MARIA DE LURDES LEITE	578** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3565	MARIA DE SOUZA BENEVIDES	055**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3131	MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS	049********* MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3399	MARIA EDUARDA ARAUJO NUNES	138******* MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1425	MARIA EDUARDA ATILIO	166*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2711	MARIA EDUARDA LIMA ROSA	304**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
449	MARIA EDUARDA LOPES SANTIAGO	253**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3144	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	282**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2396	MARIA ELOIDE DA SILVA	016******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1447	MARIA FERNANDA SCACHETTI DIAS	330**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3044	MARIA HELENA COELHO DE PAULA	751** RO	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1174	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA RAMOS	135**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3326	MARIA ISABEL DA SILVA BALDINI	143*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1219	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	113******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2691	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA	735** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
319	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	369**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2113	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	357**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2773	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA LEITE	MG2****** MG	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
878	MARIA JOSÉ RAMOS PIRES	261**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3169	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	148**** MT	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2003	MARIA JOSELIA ARAUJO DA SILVA	267** AC	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1346	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	178**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
483	MARIA LUIZA PASSAGLIA VAZ	134*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
412	MARIA MADALENA DE SOUSA COSTA	288**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2611	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	354**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1190	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	483** RO	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1938	MARIA PALOMA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	248**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2238	MARIA REGINA DE CARVALHO	951** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA	085******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
584	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	153**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1107	MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	170**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2994	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	188** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
763	MARIA SÔNIA FERREIRA DE SOUSA MOREIRA	338**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2429	MARIA TAMIRIS DOS SANTOS	311**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
893	MARIA TRINDADE MORAIS ROSAS NETA	273**** AM	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2745	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES	258**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3050	MARIANA TRACZ MIGUEL	350**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2142	MARIANE DA SILVA REI	282**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1864	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	298**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2471	MARILEIDE RIBEIRO DE MATOS	551******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1963	MARILENE IZABEL DA ROSA	082**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2497	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	059**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3372	MARÍLIA LEITE AGUSTINHO	177**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1158	MARILUCE DE CAMARGO	220**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1308	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	104**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1834	MARILZA DE SOUZA	107**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1416	MARINA DE OLIVEIRA ANDRADE	119*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2946	MARINALVA DOS SANTOS SILVA	022********* MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2754	MARINALVA GOMES DA SILVA	000***** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
298	MARINES KELLI DE OLIVEIRA	191**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
675	MARINES RIBEIRO	791**** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1469	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	244**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
310	MARISTELA DE FREITAS	146**** SP	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2335	MARIVALDA ROSA MORAES DE LARA	168**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	MARIZETE DE JESUS CARDOSO	154*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2559	MARLENE CONCEIÇAO SILVA MEIRA	130**** MT	ENFERMEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
959	MARLENE DA SILVA SANTANA	104**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2626	MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS	002******* MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1871	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	042******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2789	MARLI DE FATIMA DA ROCHA SILVA	200**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1349	MARLI GOMES DE SOUZA	950** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1816	MARLON RAMOS DOS SANTOS	139**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2408	MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA	901** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1410	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	870*** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
952	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	130**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3443	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA

1399	MARTA PARADELA DA SILVA	090**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2194	MATEUS CASTELANS EDE AMARAL	069******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3149	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANCA	304**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1607	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	250**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1782	MATEUS HENRIQUE BAPTISTA CAMPOS DA SILVA	236**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3670	MATEUS IZACAR SILVESTRE	230**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
514	MATHEUS CASSIANO PEIXINHO RIBEIRO	064******* MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1786	MATHEUS DALL ALBA	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1660	MATHEUS DE OLIVEIRA GAJARDONI	223**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
528	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	265**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3231	MATHEUS IURI DAMO	290**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3346	MATHEUS RICARDO GONÇALVES TEIXEIRA	159*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3008	MATHEUS SILVA GONÇALVES	289**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	197**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
505	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	866******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1656	MAURO FERREIRA	143**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	285*** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	279**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3432	MAXWELL GOMES	056******* AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1808	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	541*** PA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3048	MAYARA ALVES DE MELLO	253**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2432	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	231**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2673	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	809****** RS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1017	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	283**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2299	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	230**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2401	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	106*** RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
705	MAYARA TAINÁ NOGUEIRA DA SILVA	330**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3608	MAYCON DOUGLAS DINIZ SILVA LOSS	311**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3248	MAYRA BIANCA LEONE THESMISTOCLES	759** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	MAYRA RUBIA DA SILVA	219**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3253	MEIGLI MEURER LIMA	247**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2488	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	219**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3597	MEIRY WÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	131*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	MEYRYLIN MENDES DA SILVA	121*** RO	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3160	MICAELE GARCIA FERREIRA	127*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3674	MICAELLY LEONEL VEIGA	201**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2672	MICHAEL VINICIUS VIEIRA DE ALMEIDA	302**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2579	MICHELE MACEDO DE SOUSA	000***** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2470	MICHELE MATOS MIATELLO	243**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3287	MICHELLE LIRA LELES	108**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2257	MICHELY ORTIZ BORTOLINI	128**** AC	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
696	MIDIAN PAINS TIMÓTEO	131*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3217	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	318**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2655	MIKAELA GOMES DE LIMA	000***** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3419	MIKAELE DOS SANTOS JACOB	124*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1989	MIKAELEN DE SOUZA	347**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2261	MIKAELLA SOARES DEIFELD	219**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	MILLENA LOPES DE SOUZA	257**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3621	MILLENE CAROLAYNE NUNES FERREIRA	300**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2651	MIRELA DOS SANTOS ALVES	332**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2460	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	240**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1365	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	242**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1693	MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3574	MIRIA FREDERICO BOA PURCINO	127**** AC	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
381	MIRIAM AMORIM COSTA	238**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2568	MIRIAN ROSA DA FONSECA	001***** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	MITHIELLI FERREIRA PETINI	237**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
885	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	200**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	MONALICE KAROLAYNE SILVA SABINO	275**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	MONALISA GONÇALVES DA SILVA	212**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	331**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1319	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	128*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	MONIQUE EDUARDA LONGO	258**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
548	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	335**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3645	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	204**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2569	MYLENA DE LIMA UEBEL	244**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	NADIA REGINA DICKE	119**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1708	NADJA SABRINA AZEVEDO DA SILVA	107**** PE	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3438	NAIANE DE MATOS SOUZA	101******* AC	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	NAIARA CERUTTI	114*** RO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2462	NAIARA CRISTINA FANK	196**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2841	NAIARA FRANCISCO SIMÕES	108*** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	NAIARA LUCIA DO CARMO SILVA	132*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2876	NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	257**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
604	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	158**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	044******* MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1625	NAJARA MENDES RODRIGUES	097**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
861	NARA ADRIELLY DE SOUZA CORSINO	284**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	NARDES DIAS DE SOUZA	158***** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2318	NATALIA ALVES BARBOSA	132*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2191	NATÁLIA ALVES BATISTA	212**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	NATALIA DA CRUZ PRADO	222**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2154	NATALIA DE JESUS SILVA	148*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1796	NATALIA FELIX FERNANDES	410***** SP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2766	NATALIA GOMES DE ALMEIDA	602** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1375	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	266**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1798	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	281**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1608	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	049******** MA	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2293	NATHALIA BIANCHI KMECIK	237**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	NATHALIA PINHEIRO SANTOS	180**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1802	NATHALY ALVES FLORES	215**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	NATHAN DA SILVA BARROS	303**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1920	NATHANE BARROS COELHO	207**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3195	NATHANE SANTOS CALDERON	139*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	NATHANNY APARECIDA MARTINS DA SILVA	204**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1748	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	139*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2341	NATIELI GINELI TIMOTEO DOS SANTOS	309**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1583	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	246**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1424	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	261**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2157	NAYARA FARIA DOS SANTOS SILVESTRE	125*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
948	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	201**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2053	NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	126*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1696	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	849** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2348	NEIDE MARIA MARTINS MALUF	862** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1941	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	217**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3316	NEIRIVALDO DE SOUZA FRANCISCO	143*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3009	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	000***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
286	NELITO JUNIOR PEREIRA DE OLIVEIRA	265**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	NELSA GONÇALVES CARDOSO	171**** MT	FARMACÊUTICO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1762	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	237**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	224**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	997** RO	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
906	NEUZIMAR LIMA FONSECA	867** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
918	NEUZIRIA DA ROCHA MENDES AMANCIO	662***** SP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3078	NEY DANIEL BATISTA	102**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
273	NICKOLAS ENDRIW DE MORAIS MENDES	363**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
662	NICOLAS DA SILVA LEMOS	376***** SP	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA	245**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	NIKELLY CRISTINA SZUBRIS DA SILVA	241**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
819	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	167*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	167*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1282	NILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	005******* AC	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3418	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	121**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2667	NILSA RAMOS DA SILVA	121**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1530	NILZA SCHITINI DE SOUZA	145**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3296	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	338**** MT	NUTRICIONISTA ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2130	NOELY SOARES VILASBOAS	155**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
695	NORMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	129******** MA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3318	NUBIA ALVES DA SILVA	000***** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1880	NYCOLE PAGEL AMBROSINI	181*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2277	ORLINDA NIZA NASCIMENTO	000***** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1999	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	125**** MT	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	OTÁVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	122**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
652	OTÁVIO RITT DA COSTA	289**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2707	OZEIAS DA COSTA DE MELO	693** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
761	OZEIAS RIBEIRO DIAS	000***** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1489	OZEIAS RIBEIRO DIAS JUNIOR	154*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2542	OZEIAS TOMAZ MARTINS	000******* RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3515	OZELIA DA SILVA COSTA HIGINO	019******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1797	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	243**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA

3491	PABLO MENDONÇA NASCIMENTO	143**** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2206	PALOMA MATIAS BARROS	109*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2962	PAMELA ALVES DE SOUZA BORGES	139*** RO	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
398	PAMELA BEZERRA GONÇALVES	259**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1328	PAMELA CELINA LESMO MELO	245**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1922	PÂMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	198**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2824	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	230**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1179	PAMELA TONAN NOGUEIRA	197**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	254**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1711	PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	207**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
637	PAOLA ANDRADE DAS CHAGAS	281**** MT	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	PATRICIA CRISTINA DE MOURA	160**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2822	PATRICIA DA SILVA	287**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1041	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3638	PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA	101*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1856	PATRICIA SANTANA CORREIA	099**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1584	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	190**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	PATRICIA SOARES NASCIMENTO	888** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	PATRÍCIA SORDI	510****** RS	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2405	PATRÍCIA SOUZA REIS	152**** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1894	PATRÍCIA SUELEN SOARES SILVA LOIOLA	246**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
838	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	933** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2986	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	147**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2883	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	171**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2632	PAULA PATRÍCIA ALVES DA SILVA	161**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2852	PAULINA MONTEIRO DA SILVA	104**** PE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2430	PAULO ALBERTO SILVA	144**** MG	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	PAULO CÉSAR DE ABREU ESQUIVEL	846** MS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2073	PAULO DANTON CRESTANI	365***** SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	526***** SP	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1954	PAULO FERNANDO PEREIRA	132**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2797	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	136*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	PAULO HENRIQUE DE MOURA	247**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2912	PAULO HENRIQUE LUCINDO	697*** GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1228	PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	158*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3242	PAULO HENRIQUE MUNIZ NASCIMENTO	122**** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2081	PAULO ROBERTO JESUS DA SILVA	371***** SP	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1306	PAULO SÉRGIO RODRIGUES MARCOLINO	761** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
971	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	127*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	PEDRO FILIPE OLIVEIRA VENANCIO	247**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3134	PEDRO HENRIQUE DIAS	269**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3290	PEDRO HENRIQUE DIAS DA SILVA	604*** GO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2910	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	046******* MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1601	PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	057******* AL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	334**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2357	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	250**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1364	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	023***** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERRO	242**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1035	POLYANA DALEMOLLE PIENIZ	230**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1516	POLYANA KLOS BORGES	313**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1732	POLYANA RAKEL DE SOUZA PAES	238**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
420	PRICYLA NICOLY DOS SANTOS	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1927	PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA	118*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1951	PRISCILA RODRIGUES BARBOSA	103*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3620	QUÉDMA MICHELE ARCE SILVA	232**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1073	RADIANE PEREIRA MIRANDA	237**** AM	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3675	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	324**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3156	RAFAEL FLAVIO DE SOUZA	316*** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1141	RAFAEL GARCIA BUENO	000***** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2895	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	315**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1878	RAFAEL NOVAIS DE SOUZA	258**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1832	RAFAEL NUNES COTA	110*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2362	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	139*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	RAFAEL REAL DAMASCENA	131*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2453	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	174**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1754	RAFAEL RODRIGUES HONORIO DA SILVA	272**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1574	RAFAELA ANDRESSA DE CARVALHO PULCINO	248*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
599	RAFAELA DE ALMEIDA VIEIRA	134*** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
894	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	250**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
747	RAFAELA VIEIRA STREG	229**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1287	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	136*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

3461	RAFAELLA GARBOSSA VERZA	232**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2168	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	266**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2276	RAIANA CARDOSO DA SILVA	237**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	258**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	RAILLY SANTOS DA SILVA	301**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO	258***** SP	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	936******* MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	292**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2539	RAISSA MOREIRA FONTINO	221**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1505	RAIZA SCHULTZ ALVES	258**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	157**** AM	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1914	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	277**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3222	RAPHAELA DOS SANTOS GONÇALVES	309**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1536	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	147**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2713	RAQUEL BORGES DAS NEVES	227**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3081	RAQUEL DAMIÃO DE SOUZA NUNES	176*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2695	RAQUEL DE OLIVEIRA VIEIRA	121*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3146	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	165**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1249	RAQUEL MITIE PIRES KURAMOTO	416*** GO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	RAUL ENRIQUE ROSA	113****** RS	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1448	RAYANE TALLYTA TERTULIANO SILVA	143*** RO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1605	RAYANNE ATANAZIO DOS SANTOS	331**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3494	RAYANY CRISTEN BITENCOURT SOUZA	119*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1520	REBECA SOARES DA SILVA	277**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3233	REGIANE DA SILVA VIEIRA	133*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2244	REGIANE GOMES DA SILVA	350**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1459	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	122*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
941	REGIANE RIBEIRO PERUCHI	332**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3223	REGIANE SANTOS SILVA	021******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	REGINA CÉLIA DE SOUZA CAMPOS	105**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3168	REGINA DIAS PEREIRA	206**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2482	REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	200******** CE	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3184	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	159**** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2557	REGINALDO DE SOUZA LIMA	000***** RO	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2553	REGINALDO MARTINS DA SILVA	145**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1231	REGIVALDO LINS SANZOVO	215**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1519	RENAN NOGUEIRA DO ROSARIO	273**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2825	RENAN SCHMITZ	319**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1509	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	350*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1495	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2106	RENATA DA COSTA DA SILVA	202**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2242	RENATA GOMES DA SILVA	241**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1770	RENATA LIGOSKI	231**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
538	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	258**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1813	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	062********* MA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3510	RENATO DOS SANTOS PFEIFER	186**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3588	RENATO FERNANDES	782**** PR	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1635	RENATO MENDES FERNANDES	224**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2714	RENE DE ALMEIDA SOUZA	187**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	317**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1913	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	186**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	RHIAN OLIVEIRA GONÇALVES	269**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
966	RIAN OLIVEIRA SILVA	293**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2312	RICHARD GUSTAVO MARTINS FERNANDES	269**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1342	RIEDER CAMPOS LEAL	222**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3634	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	139** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
716	ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	102*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
324	ROBERT DOS SANTOS MARTINS	122**** AC	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3275	ROBERTA MARIANA DA SILVA	384**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1668	ROBERTA NUNES SILVA	123*** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2437	ROBERTA SCHOMMER	145**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3094	ROBSON GLEYSON MOURA BONFIM	139**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3117	ROBSON MACHADO	166**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
979	ROBSON WILLIAN PINTO DE MIRANDA	223**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	RODRIGO ALVES CALDEIRA	176**** MG	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	113*** RO	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
530	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	134*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3111	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	237**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	RODRIGO GOMES DA SILVA	202**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1571	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	067******* MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA

413	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	180**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
294	ROGER WILLIAN CARVALHO	093**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1725	ROGÉRIO BORGES DAS NEVES	192**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2769	ROGÉRIO DOS SANTOS ANDRADE	690** RO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
654	ROGERIO SILVA SANTOS	108**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2023	ROGERIO TOLEDO SANTOS	237**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1409	ROLDAO VIANA FILHO	113*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2659	ROMÁRIO LORENÇO REIS	246**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2118	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	000***** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
937	ROMILDO PAES DA SILVA	125**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3315	RONALDO CORREIA LEITE	000***** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3100	RONALDO FERREIRA DA SILVA	393***** MA	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
674	RONALDO PERUCHI PEREIRA	528***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	970** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
744	RONALDO SANDRINI FELIPES	152**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2219	RONALDO SILVA DIAS	999** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1991	RONIVAL LEITE CABRAL	784*** PE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3252	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	123**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968	RONY CRISTIAN RAMOS DA SILVA	233**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2525	ROSA BLEM DA SILVA DUARTE	375** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3122	ROSA KAROLINA BARROS ARAGAO	786*** PE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2162	ROSA MARIA MARQUES BARRETO	581******* MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	ROSA MORAES PUTARE POQUIVIQUI	173*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3145	ROSALINA DIAS BARBOSA	054******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2005	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	205**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
606	ROSANA PINTO RAMOS	174**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3487	ROSANE APARECIDA CHAVES	270**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
697	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	214**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1566	ROSANGELA DE LIMA LILL	215*** PR	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3098	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	940** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
301	ROSEANE NUNES DE SOUZA	201**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
659	ROSELAINE DE OLIVEIRA	409****** RS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2109	ROSELI FIGUEREDO DA CUNHA OTTONI	870** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2409	ROSELI OLIVEIRA DANIEL	128*** RO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3546	ROSELI SILVA OLIVEIRA BARREIROS	830** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
860	ROSELI SOARES GOMES	540***** SP	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2343	ROSELY DE SOUZA RIBEIRO CAVALCANTE	644******* AC	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1202	ROSELY SALVADOR DOS SANTOS	000***** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1873	ROSEMAR DIAS DE GOODY BAGGIO	329*** SC	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3401	ROSEMARY DOS SANTOS JACOB	824** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3067	ROSENI OLIVEIRA SILVA	846** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1588	ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA QUARESMA	149**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1619	ROSENY CEZARIO	000***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3495	ROSIANE ALVES DA SILVA	000***** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2823	ROSIANE BARBOZA CARVALHO	125*** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3556	ROSIANE DE CASTRO VALE	027********* MA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
851	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	107*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2762	ROSIANE PORTO OLIMPIO DA SILVA	780** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1241	ROSIANE RAMALHO ALBARRACIN	379*** RR	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2037	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	596******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2112	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	275**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2566	ROSILENE DA SILVA	187**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
570	ROSILENE DE LIMA GOIS	059******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1722	ROSILENE MARQUES SANTOS	271*** DF	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3075	ROSILMA DE SOUZA	168**** MT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
644	ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS	001***** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3137	ROSINEIDE GOMES EVANGELISTA	736** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	956** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
938	ROSMARY FIDELIS MOREIRA DA FONSECA	035******* MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2692	ROZELANGE RODRIGUES CABRAL	000******* RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1924	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	358**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3363	RUBERSON DOS SANTOS SILVA	221**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1831	RUTE VIEIRA DE SOUZA CRUZ	134**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3328	RUTH BARBOSA FONTOLAN	261**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2092	SABRINA DA SILVA CAMPOS	328**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	SABRINA MONIQUE DE OLIVEIRA RIGO	233**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3238	SABRYNA FELLER DOS ANJOS GARCIA	290**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2479	SADI ALMEIDA DA SILVA	000***** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3082	SAIURY ALVES KURASHIMA	146*** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2310	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	145*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2790	SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	461** AC	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2716	SAMARA DA SILVA SOUSA	044******** MA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2196	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	220**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2278	SAMARA SANTOS LEMES	247**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2201	SAMELA ARAUJO CARDOSO	273**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2805	SAMILA SANTOS SAMPAIO	177**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1038	SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA	123*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1896	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	273**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	SAMUEL ELIAS ARAÚJO CARDOSO	241**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	SANDER ANDRÉ HARTMANN	100***** PR	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1032	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	161**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	108*** RO	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	095**** MT	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2506	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	113**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2777	SANDRA FRANCISCO DA CRUZ	165*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
758	SANDRA REGINA COELHO DE PAULA	311**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2505	SANDRO LUCIO BRITO DOS SANTOS	116*** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3378	SANDRO TOREJIANI DA SILVA	418******* RO	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	SANGELAPANTOJA DE CASTRO	858** RO	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3014	SARA COSTA	165*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3177	SARA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	914*** PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS	332**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1709	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	170**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2050	SARA PROTÁSIO ASSIS	323*** RR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2054	SARA ROCHA LIMA	134*** RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	SARA TOMAS	317**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3027	SARAH BELARMINO DOS SANTOS	350**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3659	SARANA GATHI TAVARES ROCHA	138*** RO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2440	SAULO BARRETO LEAL	277**** AM	AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
156	SAVIO ALCANTARA DA COSTA	109*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1337	SEBASTIANA DA SILVA RAMOSS	164**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
818	SEBASTIANA REIS DE CARVALHO	323**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
531	SEBASTIAO DA SILVA SOUZA	322** AC	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3450	SEBASTIÃO FRANK ANDRADE	167**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2322	SELMA MARIA SILVA DOS SANTOS	325**** AL	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3550	SELMA NASCIMENTO	276**** PR	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
837	SERGIO DOS REIS SOARES	168**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3304	SERGIO DUARTE DE SOUZA	113*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
258	SERGIO MENEGHETTI	054**** MT	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3676	SHEILA ALVES DOS SANTOS	214**** MT	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	SHELEM KARINA KOTZ COELHO	580*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2746	SHESA MIRANDA DE JESUS	906** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1156	SIDELINA ALVES PEREIRA	111**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2402	SIDINEI CARLOS DA SILVA	000***** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3422	SIDNEI BENACCHIO	220**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2363	SIDNÉIA SILVA ALMEIDA	237**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2853	SIDNEY GOMES DE SOUZA	147*** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2246	SIELTON MANTOVANELLI	106*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2145	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	129*** MS	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2733	SILMARA HELENA DOS ANJOS	136**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2723	SILVANA BEZERRA DA SILVA	169**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2575	SILVANA DE FATIMA SANTANA	609** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3104	SILVANA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	610** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2391	SILVANA FERREIRA DA SILVA	674***** SP	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1978	SILVANA MOURA GIONGO	190**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	SILVANA PEREIRA SIMONETE	178**** MT	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3029	SILVANA SOARES DA SILVA	349**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3642	SILVANE LOPES DE VARGAS	587** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3370	SILVANO MARIANO DE SOUZA	118*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3457	SIMONE CHAVES VIEIRA	115**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2758	SIMONE CRISTINA MATHEUS	217*** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2088	SIMONE DA COSTA SILVA	369**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2025	SIMONE PEDROSA VERÃO	197**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1959	SIMONE PEREIRA SIMONETE	000***** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2039	SIRLEI FERNANDES SIQUEIRA	148** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1861	SIRLENE MARTINS	001***** MS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2248	SOELANE DA SILVA SANTOS	040******** MA	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

527	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	869** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
693	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	396***** SP	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3150	SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA	330**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1401	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	751** RO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2589	SONIA SAMARI	012******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
925	SONIA SIMOES DE LIMA	334**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2079	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	274**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	SORAYA FERREIRA SANDER	146*** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
459	STÉFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	254**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1403	STEFANY RAYANE PINTO JORDAO	298**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1245	STEFFANY DA SILVA GOMES	225**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3669	STELA BIET LAJES	242**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3166	STEPHANIE CAROLINA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO	126*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	SUE ELLEN DIAS SALLES	159**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1578	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	234**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3210	SUELENE CONCEICAO RIBEIRO SOUZA	105**** MA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1993	SUELENE JUNIA DA SILVA	255**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1937	SUELI PEREIRA SIMONETE	196**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3525	SUELI SÁ	927** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1644	SUELI SAMARI	253**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
813	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	138**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2425	SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA	308**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2524	SUELLEN NERIS DA SILVA	306**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2369	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS D ORAZIO	111*** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3187	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	258**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1223	SUELY GONZAGA DO AMARAL	000***** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1058	SULIVAN DA SILVA E SILVA	155*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	SUZAMAR DE FATIMA COELHO	637** RO	ENFERMEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2658	SUZANA FERREIRA	537** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1947	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	169**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2904	TAFNES ALICIA SANTOS SILVA	298**** AL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1857	TAIANNY MACEDO GONÇALVES	263**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
600	TAINARA CRISTINA SOUZA SILVA	161**** RO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1936	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	142*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	TAIS MOREIRA CAVALCANTI COSTA	043******* RO	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1618	TAISE DA COSTA SILVA	001***** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3042	TAISLAYNE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	258**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3272	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	257**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1072	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	110*** RO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3147	TALISON DIONE FERREIRA SANTIAGO SILVA	125*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1051	TALITA CAVICHIOLI RUBIO	151*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
447	TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH	258**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	183**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3038	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	191**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3001	TALITHA DEL BEL	220**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2376	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	220**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2880	TAMARA ELCYN DE OLIVEIRA	198**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2207	TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA	300**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	TAMILLY FERREIRA SANTOS	370**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
556	TAMIRIS OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA	258**** MT	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2320	TANIA FUZETTO	000***** MS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1849	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	274**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1266	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	225**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
910	TATIANE DA SILVA	384**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1128	TATIANE DA SILVA FERREIRA	973** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3545	TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	307****** RS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2345	TATIANE SILVERIO	247**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
562	TATIANE ZEQUINI PIOVEZAN	149**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1622	TATIELI MARTINS	334**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3135	TAYARA HEREDIA DE QUEIROZ	125*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1623	TAYARA LOPES DA SILVA	212**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1173	TAYNA PAULA SANTOS	123*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2654	TEREZA GRUNEVALD	859** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	THACIANA LEMES PEREIRA	290**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2346	THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA	226**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2857	THAIS CAROLINNE DIAS VELOSO	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2731	THAIS DE OLIVEIRA SEBA	246**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA

2121	THAÍS FETISCH MARTINS	324**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3190	THAÍS NAYARA BONFIM SIQUEIRA	128*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
975	THAIS TANIA STORCH BARBOSA	237**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2289	THAISSA ARRUDA DA SILVA	300**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
539	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	151*** RO	ASSISTENTE SOCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3031	THALLES YURI TAVARES LOPES LOBO	314***** RJ	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2843	THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES	126*** RO	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2744	THALLYSSON IGOR VEIGA SILVA	141*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3025	THAMARA RAMOS CABRAL	290**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
686	THAMIRES ALVES DA SILVA	263**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2572	THARLES WILLYAN DOS SANTOS DE MOURA	275**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3136	THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	145*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1095	THAYNA ROCHA PEREIRA	306**** MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3207	THAYNÁ SANTOS SILVA	262*** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1232	THAYNARA DA SILVA JESUS	027******* MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1483	THAYSLA VITORI NATALES SIQU	248**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	THAYSON HENRIQUE MOTA	210**** MT	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3127	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	132*** RO	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3112	THIAGO FERREIRA DA COSTA	183**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1124	THIAGO GABRIEL DE MELO SOUZA	281**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	214**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
772	THIAGO RAPHAEL APRIGIO DE MATTOS	168*** RO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1939	THIAGO SANTOS DE LIMA	165**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	THIAGO SCOLARI	230**** MT	BIOQUÍMICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2012	THULIO SANTOS MOTA	258**** MT	ENFERMEIRO-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3665	TIAGO DOS SANTOS SILVA	217**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
989	TIAGO FERREIRA SANTIAGO SILVA	153*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2514	TIAGO NARCISO SECCHI	247**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1168	TIAGO PEREIRA DUTTON	160**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL-PCD	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1360	TIAGO VITAL DA SILVA	206**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3173	TILENE KAZUME YOSHIDA	193**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2622	TULIO RIBEIRO DE ARRUDA	192**** MT	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2508	UESLEN APARECIDO ROSA PEREIRA	000***** RO	FISCAL DE TRIBUTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3393	VAGNER FERREIRA VIEIRA	000***** RO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
247	VAGNER RICARDO VON STEIN	206******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
3254	VALDECIR DE PAULA	164**** MT	TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
577	VALDERENE ZANCANELA	581** RO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	VALDEVINO DE OLIVEIRA MOURA	575** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3646	VALDI ALVES DOS SANTOS	902*** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	VALDINEI BATISTA DE SOUSA	195**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	111*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2321	VALDIR DIAS DA SILVA	200*** PR	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	VALDIR LIMA ELEOTERIO	033******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3553	VALDIRENE CONRADO GUERO	280**** MT	PSICOPEDAGOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3395	VALDIRENE ROGGE ALVES	173**** MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2464	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	138*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1570	VALDSON FLAUZINE DOS SANTOS	067******* MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
337	VALÉRIA CARMINATI	251**** MT	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	415**** AL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2400	VALÉRIA DE ARRUDA	133**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2740	VALÉRIA GOMES DE MOURA LUDIO	148**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2680	VALÉRIA LOTEK	280**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1334	VALÉRIA ROMERO ALDANA	241**** MT	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2627	VALMIR ANTÔNIO DE LIMA	287**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	117*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1678	VALTER CESAR VICCARI	359** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2977	VALTER CICERO LAGES MELLO DE ALMEIDA	143*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3361	VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	115**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2319	VANESSA CAROLINE WOLF	123***** PR	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	VANESSA GONCALVES MARANHAO	619*** GO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3258	VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	201**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1481	VANESSA KLIPEL DE MELO	283**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2499	VANESSA MEDINA DO AMARAL	129*** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1487	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	112*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1844	VANESSA SILVA AZEVEDO	030********* MA	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2954	VÂNIA DA COSTA OLIVEIRA	039******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
2593	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	211**** MT	RECEPCIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

2526	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	231** RR	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3555	VANILSON ALVES DA SILVA	155*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2020	VANILTON MARTINS DE MELO	146**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3123	VANILTON RODRIGUES DOS SANTOS	143**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2637	VANUZA COSMO DOS SANTOS	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3547	VANUZA SOARES DOS SANTOS	486***** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2377	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	358**** MT	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2794	VANUZIA DA COSTA LOURENÇO	149**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1746	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	006******* MT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	VERA LÚCIA MÜHL GOMES	157*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	VERONICA ALMEIDA GASPARINI	206**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
585	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	294**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3501	VICTOR DIEGO PEGO	257**** MT	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
727	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	152*** RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3124	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	173*** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
805	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	279**** MT	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3542	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	069******* MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2022	VICTORIA LEOCÁDIA ROSSETTO DREHER	271**** MT	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3586	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS	180*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	VINICIOS DE MORAIS SOUZA	153*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2664	VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS	260**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	VINYEL VICTOR CAMPOS LEITE	260**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1046	VIRNA KAWANE FRAZÃO DA SILVA	253**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3687	VITOR EDUARDO DE SÁ CAMPOS	251**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1800	VITOR FERNANDO SANTOS BARRETO	140****** BA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2930	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	259**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	VITOR HUGO ALVES DE SENA	140*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
414	VITOR MARIO NUNES DA SILVA	289**** MT	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3498	VITOR OLIVEIRA SILVA	279**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3039	VÍTOR SILVA BONELLA	144**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2650	VITÓRIA LORRAYNNE CORREIA DA SILVA	359**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1650	VIVIA ANTÔNIA FRAZÃO DA SILVA	303**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3183	VIVIAN GONÇALVES BERNARDES	149*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1705	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	362**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2221	VIVIANE DE FATIMA DA SILVA	112*** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2082	VIVIANE SOUZA PAULA DE BROBIO	891** RO	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1929	VIVIANE TAVARES DA SILVA	000***** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2214	WAGNER BASTOS PIMENTA	701******* RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	WAGNER WILSON PERBONI	000***** MS	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2712	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	236**** MT	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	197**** MT	CONTADOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
721	WALMIR SOARES GOMES DO Ó	218**** MT	FISCAL AMBIENTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1634	WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR	046******* MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
734	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	201**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
933	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	118**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3511	WANDERLEIA DE SOUZA GONÇALVES	891** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
583	WANDERLEY SAVASSA LOPES	367**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2100	WANDERSON JOSE DA SILVA	906** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2223	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	694** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2648	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	201**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	WEDERSON FERNANDES CORREA	861** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	WEDJA MARIA DA SILVA	405**** AL	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1415	WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA	177*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1326	WELDER FERREIRA COUTINHO	106*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3276	WELINGTON VEIGA GOMES	106*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3277	WELLEST FERREIRA DA SILVA	618** RO	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
3595	WELLINGTON NASCIMENTO MOURA	252*** RO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1646	WELLINGTON SOSSAI	165**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
520	WELLINTON SCHMITZ	212**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1626	WELLYTON PEREIRA SANTOS	680** TO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3194	WELTON SOARES PERE	127*** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2924	WELTON WITT	000***** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
426	WENDER PAULO BISPO DA SILVA	235**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3358	WENDY MAIRON ALMEIDA FERREIRA	296**** MT	ESTOQUISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
536	WESLEY BEIJARANO DE MIRANDA	044******* MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3408	WESLEY MAXI BRITO ANDRADE	976** RO	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
822	WESLEY POSSAMAI DO CARMO	301**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	WESLEY PRESTES PINTO	109*** RO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2484	WEVELYNG GLAUSZ RAMOS ROLIM	000******* RO	ARQUITETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI	135*** RO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2598	WHALLEF DOS REIS SILVA	239**** MT	PSICÓLOGO ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1615	WILLAMS PAULINO DA SILVA	410**** AL	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

199	WILLIAM GOMES DE SOUZA BRITO	125*** RO	ODONTÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2256	WILLIAM MARCOS SANTOS DODO	241**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1117	WILLIAM SANTANA SILVA	120*** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3023	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	270**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
289	WILLIAN LUIZ DE SOUZA	104*** RO	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1455	WILLIAN PERES MASSUIA	248**** MT	ENGENHEIRO CIVIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1783	WILSON FROES PEREIRA	605** RO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3051	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	300**** MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2349	WOLEMBERGUE LOPES GOMES	110*** RO	PSICÓLOGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3208	WYCTOR VIEIRA RAMOS	249**** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2418	YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAUJO	640*** PA	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2640	YARINET COROMOTO DE LA ROSA SILVA	F09**** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
1396	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	590***** SP	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2466	YASMIN PATRICIA ALVES DOS SANTOS	313**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1450	YGOR HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	242**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2585	YOLANDA DE ALMEIDA CARDOSO	235**** MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1647	YTAN KENNED DA SILVA SANTOS	241**** MT	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	YURE SOUZA DA SILVA	163*** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3005	YURI OLIVEIRA DE MAGALHÃES GIEHL	238**** MT	PREGOEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2058	ZANEIDE APARECIDA RODRIGUES RANGEL SANTOS	381***** SP	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1238	ZANI REGINA GONÇALVES MOREIRA	909** RO	ENFERMEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2878	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	248** RO	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2351	ZILMA GONÇALVEZ DIAS	284***** MT	ASSISTENTE EDUCACIONAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
328	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	680** RO	FARMACÊUTICO	AMPLA CONCORRÊNCIA

PORTARIA N° 196, DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Portaria n° 196, de 10 de julho de 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO,** NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, PREFEITO MUNICIPAL, DE **CAMPOS DE JÚLIO/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **CAMPOS DE JÚLIO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS: **META FÍSICA: 68.190,29 m²**	**AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

CREA: 12203037

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Campos De Júlio - MT, 10 de julho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos De Júlio – MT

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Engenheiro Civil

CREA: 1220503037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.717/2024/GAPRE, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**3486/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **BRUNA ALVES DIAS**,**portador da** matrícula funcional n.2564, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social e a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, portador da matrícula funcional n.1840, ocupante do cargo Assistente Social para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.555/2024/GAPRE, de 28 de maio de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.732/2024/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Mnicipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **BRUNA ALVES DIAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.2******4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.728.801-**, com e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3486/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de 01 ônibus rodoviário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840, e-mail cras@canabravadonorte.org,lotado ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.556/2024/GAPRE, de 28 de maio de 2024.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

O município de Canabrava Do Norte, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, inscrita no CNPJ 37.465.200/0001-420, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, na seguinte localização Rodovia MT-412, com a avenida Aurea Tavares de Amorim Quadra 110A, Lote 04 –Bairro: Vila São João, em zona urbana neste Município de – Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.365, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N. 1.365, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 23, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 022/2024/GERES, de 10 de julho de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de *Aquisição de Veiculo Pick-Up, Aquisição de Veiculos/Maquina/Material Equipamentos, Prestação de Serviço para os Eventos, Insumos Laboratorio.*

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 23, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 23, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 10 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
2	195735	VEÍCULO ZERO KM, ANO 2024 OU SUPERIOR – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX.	UNIDADE	1	R$119.500,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R$ 139.000,00

SEGMENTO		Prestação de serviço para os eventos.		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	jun/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
42	195753	Locação de Palco 2 Águas 14 x 10	DIARIA	04	35.200,00
43	195754	Locação de Som Super Porte	DIARIA	04	44.400,00
44	195755	Locação de Iluminação Super Porte	DIARIA	04	50.000,00
45	195756	Locação de Palco 12 x 8	DIARIA	03	20.700,00
46	195761	Locação de Som Tipo IV	DIARIA	03	22.800,00
47	195760	Locação de Iluminação IV	DIARIA	03	22.200,00
48	195757	Locação de Grupo Gerador 180 KWA.	DIARIA	07	33.600,00
49	195758	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LES	DIARIA	07	32.900,00
50	195633	Locação de Camarins	DIARIA	12	46.800,00
51	195759	Locação de Alambrados/ Fechamentos I	METRO	150	7.500,00

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e enventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	abr/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
141	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GÁS; GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	6	R$ 462,00
142	194202	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	UND	6	R$ 483,18

SEGMENTO		**AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO**		**GRAU DE PRIORIDADE**	**ALTA**
JUSTIFICATIVA		A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipamento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
3	195737	CAMINHÃO (4X2) NOVO COM TANQUE COM CAPACIDADE MINÍMA DE 6.000 LITROS, BOMBA DE ASFALTO DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DE MOTOR e/ou HIDROSTÁTICO.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL TURBO DE 6 CILINDROS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM OU SEM A NECESSIDADE DE USO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV. TORQUE MÍNIMO DE 1000NM, TECNOLOGIA EURO VI. ATENDER AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS EM VIGOR (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE / MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE). PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO – 16 TONELADAS (HOMOLOGADO). DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM, NO MÍNIMO, 6 CILINDROS. EMBREAGEM ACIMA DE 390MM, ABS ANTI-TRAVAMENTO, EBD. CONTROLE DE TRAÇÃO FREIO MOTOR DE CABEÇOTE AR CONDICIONADO NA CABINE. ESPELHO AUXILIAR PARA MANOBRAS. BANCO DO MOTORISTA DE MÚLTIPLAS REGULAGENS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES. COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL EM ALTURA E DISTÂNCIA. TELA DE PROTEÇÃO PARA RADIADOR SUPORTE PARA PNEU ESTEPE, MACACO, CHAVE DE	unidade	1	R$ 700.000,00

		RODA, PNEUS ESTEPE COMPLETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRAÇÃO 4X2 (TOCO). FREIO A AR COM VÁLVULA SECADORA DE AR, ABS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, PODENDO ATUAR EM CONJUNTO COM O FREIO DE SERVIÇO. BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA. FEIXE DE MOLAS TRASEIRO REFORÇADO. PNEUS RADIAIS 275/80 OU 295/80 R 22,5". TANQUE PARA EMULSÃO ASFÁLTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS. BOMBA DE ASFALTO DE ENGRENAGENS DE 3" POLEGADAS PARA ALTA PRESSÃO. ACIONAMENTO DA BOMBA ATRAVÉS DE MOTOR DIESEL 4 (QUATRO) CILINDROS (RECONDICIONADO), E OU ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA NO SISTEMA HIDROSTÁTICO; BARRA ESPARGIDORA COM ESTABILIZADOR ARTICULADO, MANGOTES DE 2" POLEGADAS COM TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO, ARTICULAÇÕES LATERAIS PARA TRANSPORTE, 36 (TRINTA E SEIS) REGISTROS RESISTENTES À ALTA TEMPERATURA DE FÁCIL MANUTENÇÃO, 36 (TRINTA E SEIS) BICOS CALIBRADOS, ESTABILIZADOR LATERAL COM REGULAGEM DE ALTURA, CORRENTES ESTABILIZADORAS PARA APLICAÇÃO, CORRENTES LATERAIS PARA TRANSPORTE E MARTELETES LATERAIS DE FÁCIL ENGATE DE DESENGATE TANQUE ELÍPTICO CONSTRUÍDO EM CHAPA 10 SOBRE CHASSI DE VIGA U LAMINADA DE 150 MM. TAMPÃO DIANTEIRO, TAMPÃO TRASEIRO E QUEBRA ONDA REBORDEADOS E EMBUTIDO COM SOLDA MIG EXTERNA E INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES. CHASSI E PLATAFORMA CONSTRUÍDOS EM VIGA U DE 8" E 6" POLEGADAS. PLATAFORMA TRASEIRA EM CHAPA ANTIDERRAPANTE COM AMPLA ÁREA PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. REVESTIMENTO TÉRMICO EM INOX COM LÃ DE VIDRO DE 50 MM DE ESPESSURA. TERMÔMETRO DE MEDIÇÃO DO TANQUE DE 200º. CANETA MANUAL COM MANGUEIRA DE 7 (SETE) METROS COM BICO ESPARGIDOR CALIBRADO DE ALTA PRESSÃO. SISTEMA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO DA BOMBA DE ASFALTO PARA SEGURANÇA DA TUBULAÇÃO E OPERADOR. FILTRO DE ASFALTO PARA PROTEÇÃO DA BOMBA DE ENGRENAGEM. SISTEMA DE TUBULAÇÃO, BOMBA E MOTOR COM 7 (SETE) OPÇÕES ABAIXO DESCRITAS: – CARREGAR. – DESCARREGAR. – BANHO DA CANETA. – BANHO DA BARRA. – CIRCULAR SOMENTE PELA BOMBA. – CIRCULAR PELA BARRA. – O SISTEMA DE TUBULAÇÃO E BOMBA, PERMITE TRANSFERIR PRODUTO DE UM RESERVATÓRIO PARA OUTRO SEM UTILIZAR O TANQUE DO EQUIPAMENTO. AQUECIMENTOS ATRAVÉS DE DOIS MAÇARICOS JATO DIRETO, COM RESERVATÓRIO DE ÓLEO EM FORMATO CILÍNDRICO PARA 100 (CEM) LITROS COM MANÔMETRO E SERPENTINA DUPLA EM AÇO CARBONO 5" POLEGADAS. BANDEJA DE ESCOAMENTO DO ÓLEO DIESEL DO MAÇARICO PARA PREVENIR INCÊNDIO. SISTEMA DE LIMPEZA DA BOMBA, TUBULAÇÃO, REGISTROS E BICOS DA BARRA ESPARGIDORA PROVIDO PELO RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIESEL DOS MAÇARICOS. QUINTA RODA COMPLETA ACIONADA PELO OPERADOR NA PLATAFORMA TRASEIRA E VISOR DE VELOCIDADE NA CABINE DO CAMINHÃO. PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA, CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. SISTEMA QUE IMPEDE DE TRANSBORDAR E ESCORRER PRODUTO PELA BOCA DE VISITA. CHAMINÉS COM TAMPA ARTICULADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E TAMPA LATERAL PARA LIMPEZA INTERNA DA SERPENTINA. PLATAFORMA SUPERIOR COM CORRIMÃO E CHAPA ANTIDERRAPANTE. ESCADA DE ACESSO NA PLATAFORMA TRASEIRA PARA PLATAFORMA SUPERIOR. BANDEJA PARA PROTEÇÃO DE POSSÍVEL VAZAMENTO DO EIXO DA BOMBA. ALÇAS PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRA E CANETA. EQUIPAMENTO FIXADO NO CHASSI COM PARAFUSOS DE AÇO E TRAVAS DE ALTA RESISTÊNCIA. BATENTES LATERAIS PARA EVITAR DESLIZAMENTO DO EQUIPAMENTO. PARA-LAMAS MODELO CARRETA DE FÁCIL TROCA COM LAMEIROS REMOVÍVEIS. EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO COM BASE NA PLATAFORMA TRASEIRA. REGULAGEM DO MAÇARICO DE FÁCIL ACESSO. BOCA DE VISITA COM SUSPIRO. SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA COM 1 (UM) COMANDO TRIPLO (3 ALAVANCAS),1 (UM) RADIADOR HIDRÁULICO, 1 MOTOR, 1 (UM) BOMBA, 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO COM FILTRO INTERNO, VISOR DE NÍVEL, BOCAL DE ABASTECIMENTO E VÁLVULA DE SAÍDA DO ÓLEO PARA FUTURAS MANUTENÇÕES SEM NECESSITAR ESGOTAR ÓLEO. LEVANTAMENTO DA BARRA HIDRÁULICA ATRAVÉS DE ALAVANCA E PISTÃO (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). ABERTURA HIDRÁULICA DOS BICOS ATRAVÉS DE ALAVANCA E PISTÃO (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). ACIONAMENTO HIDRÁULICO DO MOTOR/BOMBA ATRAVÉS DE ALAVANCA (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). COMANDO HIDRÁULICO CENTRAL DE FÁCIL ACESSO E VISÃO DE APLICAÇÃO COM BANCO CBT PARA MAIOR DESEMPENHO E COMODIDADE DO OPERADOR. RADIADOR HIDRÁULICO ACIONADO ATRAVÉS DE IGNIÇÃO (LOCALIZADO NO COMANDO CENTRAL DO OPERADOR). CHAPA TRASEIRA DE PROTEÇÃO ANTIRRESPINGO DO OPERADOR. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA, CONFORME CERTIFICADO PELO OCP 0135 CCP.			

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2024/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa Uelis da Cruz dos Santos 99796015234, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.609.513/0001-86, que tem por objeto prestação de serviços como: Apresentação Artística- do tipo banda musical , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT **.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **LARA CRISTINA PEREIRA DIAS,** matrícula funcional nº 2551 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 092.133.491-57, com e-mail lara@gmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa Uelis da Cruz dos Santos 99796015234**, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.609.513/0001-86**, que tem por objeto prestação de serviços como: Apresentação Artística- do tipo banda musical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 10/07/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

TRIBUTOS
EDITAL N.º 0012/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª**VALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, aposentada, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.814. 351-**, residente e domiciliada na Rua Tapirapé, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente ao **Lote Urbano n° 20** (vinte), da**Quadra n° 35** (trinta e cinco), com**área** de **460,27m² (**quatrocentos e sessenta metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado no Centro, da Cidade de**Canabrava do Norte**. Objeto da matrícula n.º **14.581**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT**, com** as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Rua Tapirapé, medindo **13,40** (treze virgula quarenta) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 19 (dezenove), medindo **34,30** (trinta e quatro vírgula trinta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 02 (dois) e 21 (vinte e um, medindo **34,50** (trinta e quatro vírgula cinquenta) metros; **Fundo** confronta com os lote 14 (quatorze), medindo **13,50** (treze virgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de julho de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributaria

Matricula - 2080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.364, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N. 1.364, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 002/2023 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Professor com Licença Plena em Pedagogia, conforme solicitação contida no Memorando n.560/2024/SMEELTC.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 10/07/2024 até o dia 25/07/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começarão a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

I - ANEXO ÚNICO (DECRETO N. 1.364/2024)

01	SUELI RODRIGUES CORREIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	0,00	7ª Classificada em Cadastro Reserva - CR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.733/2024/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.733/2024/GAPRE, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3816/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo 0KM dedicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**,**portadora da** matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, e o Sr. **CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n. 2309, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ou aquisição de um veículo dedicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.613/2024/GAPRE, de 11 de junho de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 632/2024

Portaria Nº 632/2024

De 09 de julho de 2024.

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 45 - I § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que a servidora **Ana Sirqueira da Silva Salesse** solicitou exoneração em 20 de setembro de 2005,

Considerando a não publicação da Portaria de Exoneração na data da solicitação do pedido,

Considerando ainda, que a rescisão foi feita no mês em que ocorreu o pedido de desligamento da senhora **Ana Sirqueira da Silva Salesse** da Prefeitura Municipal de Canarana, e que na data de hoje 09 de julho de 2024, constatou-se que não fora feita a Portaria na data em que ocorreu a solicitação de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a pedido da servidora, **Ana Sirqueira da Silva Salesse** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024

DATA: 08/07/2024

VIGÊNCIA: 08/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual *aquisição de pneus e acessórios* novos devidamente certificados pelo INMETRO *para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais*.

FORNECEDOR:

FREDI PNEUS LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES; 003 e 004.

VALOR TOTAL: R$ 394.234,44 (Trezentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024

DATA: 08/07/2024

VIGÊNCIA: 08/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual *aquisição de pneus e acessórios* novos devidamente certificados pelo INMETRO *para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais*.

FORNECEDOR:

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 001.

VALOR TOTAL: R$ 62.887,44 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **37.386.859/0001-90**, **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **53.640.621/0001-04**, **L2 COMÉRCIO E SOUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **54.043.075/0001-89**, **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.072.665/0001-90**, **MACROMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.977.771/0001-05**, **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **54.639.472/0001-04**, **PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.139.615/0003-77**, **SCL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **41.393376/0001-90**, **VM COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.136.740/0001-13** e **WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **45.725.095/0001-49**.

Carlinda – MT, 10 de julho de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

GABINETE
TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024, REALIZADA NO DIA 08/07/2024, EDIÇÃO N.° 4.521, PÁGINA 249, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS - MATO GROSSO (AMM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024

Processo Administrativo Nº 60/2024/LIC

Dispensa N° 18/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Contratada: DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA - ME

CNPJ nº: 26.109.335/0001-36

Valor: R$. 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Data da declaração: 10 de julho de 2024. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 10 de julho de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 10 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 18/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 18/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa:DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 26.109.335/0001-36, com o valor total de R$. 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Castanheira - MT, 10 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 27/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO (SIMPLES, DUPLO E TRIPLO), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **23/07/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025, ALTERAÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INESTIMENTOS 2025.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **22 de julho de 2024**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025, LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025 E**

ALTERAÇÕES NO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025.

Castanheira-MT, 10 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO "CARONA" N° 002/2024 CONTRATO Nº 041/2024 E PORTARIA N. 049/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n. 251/2023, oriunda do Pregão Presencial 15/2023 do Município de Várzea Grande, que tem como objeto: "Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2024

VALOR GLOBAL: R$ 8.935.000,00 (Oito milhões novecentos e trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

O Contratante designa o Sr. Aprígio José Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024 CONTRATO Nº 042/2024 E PORTARIA N. 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de demarcação e levantamento Topográfico de aproximadamente 177 Lotes da 1ª Etapa do Loteamento Popular Santana I do Município de Chapada dos Guimarães/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024

VALOR GLOBAL: R$ 30.975,00 (Trinta mil, novecentos e setenta cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JOAO ANGELO SGUAREZI DE FIGUEIREDO-ME (AGROGEO TOPOGRAFIA E CONSULTORIA), CNPJ sob o nº 17.543.937/0001-06

O Contratante designa o Sr. Claudio Silva Batista, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO "CARONA" N° 006/2024 CONTRATO Nº 043/2024 E PORTARIA N. 051/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de gás oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2024

VALOR GLOBAL: R$ 273.500,00 (Duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GL OXIGENIO LTDA, CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04

O Contratante designa o Sr. Edson Miranda Rodrigues, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO "CARONA" N° 007/2024 CONTRATO Nº 047/2024 E PORTARIA N. 052/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando a aquisição de materiais e insumos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024

VALOR GLOBAL: R$ 1.111.958,50 (Um milhão cento e onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DENTAL MIX COM. DE PROD. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73

O Contratante designa o Sra. Danielle Aquino Fialho, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024 CONTRATO Nº 048/2024 E PORTARIA N. 053/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídica para desenvolverem as atividades exigidas pelo SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-(SCFV) como Professor Nível I – Facilitador de Oficina para atender o Serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009 – vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024

VALOR GLOBAL: R$ 24.331,44 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: 35.124.892 KAMILLA BRAZ DE CAMPOS-MEI, CNPJ sob o nº 35.124.892/0001-17

O Contratante designa o Sra. Ruth Cristian Soares Siplaki, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de maio de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO "CARONA" N° 008/2024 CONTRATO Nº 052/2024 E PORTARIA N. 055/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas - remoção de pacientes adulto e neonatal em ambulância UTI móvel tipo D, com motorista, enfermeiro e médico, com origem e destinos determinados de acordo com a demanda da SMS

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA, CNPJ sob o nº 49.194.188/0001-45

O Contratante designa o Sr. Edson Miranda Rodrigues, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO "CARONA" N° 009/2024 CONTRATO Nº 057/2024 E PORTARIA N. 056/2024

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 542.700,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00

O Contratante designa o Sra. Ruth Cristian Soares Siplaki, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024 CONTRATO Nº 058/2024 E PORTARIA N. 057/2024

OBJETO: Contratação temporária de Professor/Oficineiro do Programa Escola em Tempo Integral, por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 21/2024, de 27 de fevereiro de 2024, decreto que institui o Programa Escola em Tempo Integral, de caráter intersetorial, com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: 47.493.969 ANDREA DOS SANTOS PENHA, CNPJ sob o nº 47.493.969/0001-05

O Contratante designa o Sr. Carlos Antonio Alves, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 005/2024 CONTRATO Nº 059/2024 E PORTARIA N. 060/2024

OBJETO: Contratação temporária de Professor/Oficineiro do Programa Escola em Tempo Integral, por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 21/2024, de 27 de fevereiro de 2024, decreto que institui o Programa Escola em Tempo Integral, de caráter intersetorial, com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2024

VALOR GLOBAL: 02/06/2024

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: 54.294.260 ANTONIO ROQUE SANTOS RODRIGUES, CNPJ sob o nº 54.294.260/0001-46

O Contratante designa o Sr. Carlos Antonio Alves, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO "CARONA" N° 010/2024 CONTRATO Nº 060/2024 E PORTARIA N. 070/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N. 001/2024 QUE TEM COMO

OBJETO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRONICO PARA AQUISIÇAO DE MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GENEROS ALIMENTICIOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTAO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTAO VIA WEB PROPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTOS, RELATORIOS PARA PAGAMENTO ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES DOS MATERIAIS DESTE OBJETO, ATRAVES DE REDE CRENDENCIADA PELA CONTRATADA CONF. ETP.

ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

O Contratante designa o Sra. Fernanda David Navas, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2024 CONTRATO Nº 061/2024 E PORTARIA N. 071/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização e execução do espetáculo “Piano Lume – Um mar de Luzes”, no Município de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ANA CARMEN RIBEIRO SCHERNER (ASTERIX MARKET), CNPJ sob o nº 37.619.813/0001-74

O Contratante designa o Sr. Davi Santana de Oliveira, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024 CONTRATO Nº 062/2024 E PORTARIA N. 072/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do projeto para a construção do centro cultural, localizada no município de Chapada dos Guimarães-MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: I.G DE OLIVEIRA LTDA (IMPERIAL ENGENHARIA), CNPJ sob o nº 54.302.184/0001-73

O Contratante designa o Sr. Claudio Silva Batista, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024 CONTRATO Nº 063/2024 E PORTARIA N. 073/2024

OBJETO: Contratação de empresa de execução de serviços de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados ao setor habitacional destacadamente junto ao PMCMC instituído pelo governo federal e Ser Família Habitação, instituído pelo governo do estado de Mato Grosso; gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais em todas as esferas privadas e governamentais; regularização das obrigações decorrentes do termo de adesão ao SNHIS; adequação do Conselho Municipal de Habitação; levantamento e adequação do FMHIS; acompanhamento para implantação do PLHIS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA, CNPJ sob o nº 12.303.331/0001-80

O Contratante designa o Sr. Claudio Silva Batista, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADESÃO “CARONA” N° 011/2024 CONTRATO Nº 064/2024 E PORTARIA N. 074/2024

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 542.700,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00

O Contratante designa o Sra. Ruth Cristian Soares Siplaki, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 047/2024 CONTRATO Nº 065/2024 E PORTARIA N. 075/2024

OBJETO: Locação de Imóvel visando a utilização pela equipe de saúde do PSF Jangada Roncador.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LUCIMAR ROSSATO ORTOLAN, CPF/MT sob o nº. 026.570.509-64

O Contratante designa o Sra. Danielle Aquino Fialho, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 048/2024 CONTRATO Nº 066/2024 E PORTARIA N. 076/2024

OBJETO: Locação de Imóvel visando a utilização como unidade de saúde rural da Comunidade Rio da Casca/Mata Grande

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: WILIAN SILVA DUARTE, portador do CPF/MT sob o nº. 293.130.728-90

O Contratante designa o Sra. Danielle Aquino Fialho, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 049/2024 CONTRATO Nº 067/2024 E PORTARIA N. 077/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para atendimento da Equipe da unidade de Saúde Água Fria, enquanto o prédio do PSF passa por reformas.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2024

VALOR GLOBAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JESSICA MACHADO ROMANOSKI, portadora do CPF/MT sob o nº. 030.334.711-29

O Contratante designa o Sra. Danielle Aquino Fialho, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024 CONTRATO Nº 068/2024 E PORTARIA N. 078/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia civil – vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: WRC SOLUÇÕES PROJETOS GEODESIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 17.883.268/0001-11

O Contratante designa o Sr. Aprigio Jose Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024 CONTRATO Nº 070/2024 E PORTARIA N. 079/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2024

VALOR GLOBAL: R$ 4.347.732,12 (Quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº. 24.683.120/0001-07

O Contratante designa o Sr. Aprigio Jose Costa Brito Neto, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. Altamir Kurten, e a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CONTRATADA, Representado neste ato por CAROLINE MORAES GONÇALVES.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 02/07/2024 (dois de julho de dois mil e vinte e quatro) à 29/10/2024 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro)

O valor global do referido contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cláudia - MT, 02 de julho de 2024.

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Texto:

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS SERGIO JACOMELI	024.757.559-38	9789/00006/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 10 DE JULHO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS SERGIO JACOMELI	024.757.559-38	9789/00007/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANA PAULA FELDHAUS DIEL Matrícula: 00001291 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 1/2017

SECRETARIA DOS CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 7º. da Lei Municipal 219 de 14 de dezembro de 2.007 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 219/2007 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reu-

niões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos claudienses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 9º, I da Lei 219/2007; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calen-

dário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 12 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio ao Secretário, que o submetera ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de oficio a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro pra desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 14 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 15 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 16 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 17 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 18 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato continuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 19 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 21 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Claudia - MT, em 26 de junho de 2024

_____

Geordano Matei

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Resolução nº 01, de 26 de junho de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município, no uso da competência que lhes confere os Decretos nºs. 758/22, de 22 de setembro de 2.022; 889/23, de 01 de agosto de 2.023; 986/24, de 02 de abril de 2.024; e 1.030 de 10 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 26 de junho de 2024 a 26 de junho de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Geordano Matei; b) Vice-Presidente: Ivo Antônio Faccin Junior; c) Secretária: Rosinete de Souza.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Geordano Matei

Presidente do CGFMHIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR DJALMA PEREIRA DE SOUSA"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, o servidor **DJALMA PEREIRA DE SOUSA**, no cargo de Eletricista Predial, matrícula nº 1876 nos dias 11 e 12 de julho de 2024, para o curso de Fiscal de Contrato, reservando os 2 (dois) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 09 de julho de 2024.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA EDINEIA VALTRICK"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **EDINEIA VALTRICK**, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1906 nos dias 11 e 12 de julho de 2024, para o curso de Fiscal de Contrato, reservando os 2 (dois) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 09 de julho de 2024.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SILVIA SCHMEING"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **SILVIA SCHMEING**, no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2521 nos dias 11 e 12 de julho de 2024, para o curso de Fiscal de Contrato, reservando os 2 (dois) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Cláudia/MT, 09 de julho de 2024.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA VALDENICE GALELLI"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **VALDENICE GALELLI**, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2164 nos dias 11 e 12 de julho de 2024, para o curso de Fiscal de Contrato, reservando os 2 (dois) dias restante que será defino junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia/MT, 09 de julho de 2024.

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO TRAÇÃO 4X2, 205 CV DE POTÊNCIA COM 4 CILINDROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL 6F1R, EMBREAGEM MONÓDICO A SECO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 275 LITROS, PESO BRUTO DE 14.500 KG COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 23.000 KG, RODAS DE AÇO PARA PNEUS DE 275/80 R22 COM 5 FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS+EBD+ATC+HSA+ESC (CONTROLE EQUIPADO COM ESTABILIDADE). CAÇAMBA BASCULANTE 5.000x2.4000.1.250= 15M³ COM ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA COM DOBRADIÇAS ABRINDO PARA LATERAL DO CAMINHÃO E MUNCK COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG Á ALCANCE DE 10 METROS. COM GARRA PARA COLETAR MADEIRA E SUPORTE PARA TROCA DE GARRA PARA GANCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **24 de Julho de 2024, ás 09:00horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 24 de Julho de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 10 de Julho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS CONSELHOS
DECLARAÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelos Decretos nºs. 758/22, de 22 de setembro de 2.022; 889/23, de 01 de agosto de 2.023; 986/24, de 02 de abril de 2.024; e 1.030, de 10 de julho de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2O11, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME		ASSINATURA
01	Diane Facchi Casagrande	
02	Rosinete de Souza	
03	Ivo Antônio Faccin Junior	
04	Elisângela Figueira	
05	Sandra Pereira Schmitt	
06	Carlos Roberto Lazarin	
07	Geordano Matei	
08	Dhenifer Sthefany Fernades Laurindo	

Claudia - MT, 26 de junho de 2024

_____

Geordano Matei

Presidente do CGFHIS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADM: Nº 47/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA COM COLETA DE CAMPO UTILIZANDO A TÉCNICA SURVEY PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais): **KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601 ME** (18264177000160) com o lote: 1 no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUDIA - MT, 10 de julho de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO, e, do outro lado, a empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. CRISTYAN PITOL.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL S 10	**R$ 6,25**		**+0,11**	**R$ 6,36**

Cláudia - MT, 09 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.030, DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.030, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Habitação, mediante alteração no Decreto nº 758/2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o inciso VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Habitação, informada no Ofício nº 055/2024, oriundo da Sala dos Conselhos Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 758, de 23 de setembro de 2022, para substituição de membro, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo do Decreto nº 758/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI - Representantes da Loja Maçônica Calixto Barbosa:

Titular:Geordano Matei

RG: 1063390676 SSP/RS

CPF: 637.028.510-20

End: Rua Dom Aquino Correa, nº 908, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9.9965-0490

***Suplente:** (mantido)."*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de julho de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524 DE 10 DE JULHO DE 2.024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524 DE 10 DE JULHO DE 2.024.

Decreto Recesso Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que durante o mês de julho há uma baixa procura pelos serviços administrativos prestados pela municipalidade,

Considerando ainda o princípio da economicidade, haja vista as consequentes e elevadas queda na receita do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Será recesso no período vespertino, nos órgãos da administração pública municipal de Cocalinho entre os dias 12 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Durante o recesso, os órgãos administrativos municipais funcionarão das 07:30 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

Art. 3º Quando necessário, poderão os superiores hierárquicos proporcionar revezamento dos servidores a ele vinculados, ou convocá-los para o pleno exercício de suas funções durante todo o período ou em dias específicos, com vistas a não prejudicar o funcionamento do órgão.

Parágrafo único. Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, que poderão ser punidas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º Fica ainda decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 29 de julho de 2024.

Art. 5º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6096 DE 10 JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6096 DE 10 JULHO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **SEBASTIAO LEITE DE MORAIS**, efetivo no cargo de **GUARDA,** lotado na **DIVISÃO DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2. 024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de abril de 2.023 a 03 de abril de 2.024**, da data de tua **posse.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Araguaia, nº 676, Centro, CEP 78680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.965.145/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua do Bosque, s/nº, Setor Cidade Nova, Cocalinho - MT, portador do RG nº 1.734269-4 SSP/MT e do CPF nº 014.711.181-18 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.150.767/0001-56, sito a Rua Um, s/nº, Centro, Cocalinho - MT, CEP 78680-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Talvan Santos Coelho, portador(a) do RG nº 5418236 SPTC-GO CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 070/2023 pelo período de 90(noventa) dias, com vigência a partir do dia 23 de fevereiro de 2024 até dia 22 maio de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome:_____

CPF_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELETRO TARTARI LTDA.** Instrumento Vinculante: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DO LAGO 03 (LAGO LIONS INTERNACIONAL) DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 119/2023 SINFRA. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Ofício nº 88/SMIOU/2024/COLÍDER, sendo para o **Cód. Red. 1636**. Data de assinatura: 04/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELETRO TARTARI LTDA.** Instrumento Vinculante: Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, PRAÇA CENTRAL DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO nº 0768/2023/SINFRA. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Ofício nº 87/SMIOU/2024/COLÍDER, sendo *para o* ***Cód. Red. 1636*****. Data de assinatura: 04/07/2024.**

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMOS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/ 2023

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 1620** para o **Cód. Red. 158**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 422/2024/SME/COLÍDER. Data de assinatura: 01/07/2024.

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 1428/2024/SMS/ COLÍDER, sendo para o **Cód. Red. 1372**. Data de assinatura: 01/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 009/2023

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, ***Kelly Cristina Pavarin***, do cargo de **Diretora** da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 12 de julho de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 09 de julho de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA – JUNHO/2024

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: LUANA JACQUES TORRES

MATRICULA: 6988

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 332/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$ 2.562,72 (dois quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA: 10/06/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 011/2024

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Eliane Moreira da Silva***, para o cargo de **Diretora** da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 15 de julho de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 09 de julho de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 012/2024

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Nomear, ***Grazielli Bispo Pinheiro*** para o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 01 de agosto de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 09 de julho de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLÍDER - MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/ 0001-46	01	**38.700,00**

Colíder/MT, 10 de julho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 223/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial 005/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de item e execução de serviços para a realização da 34º Expolíder, secretaria municipal de cultura, munícipio de Colíder - MT. (proposta de convenio nº 0660/2024 SECEL-MT)**. **Valor Global:** ***R$ 329.700,00*** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos reais). **Vigência:** 09/07/2024 até 31/12/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 223/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 073/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA. Vigência:** 09/07/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 010/2024

A Secretária **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, ***Eliane Moreira da Silva***, do cargo de **Coordenadora Pedagógica** da Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos, a partir de 12 de julho de 2024.

Registrada, cumpra-se.

Colíder, 09 de julho de 2024.

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 222/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de item e execução de serviços para a realização da 34º Expolider, secretaria municipal de cultura, munícipio de Colíder - MT". (proposta de convenio nº 0660/2024 SECEL-MT).

VIGÊNCIA: 09/07/2024 até 09/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ n° 29.956.581/0001-11 Av Dom Aquino Correa, s/n - anexo a rodoviária sala 01 em frente delegacia -CEP: 78.480-000 Rosario Oeste - MT Fone: (11) 7107-2024 E-mail: rhmontenegro2023@gmail.com

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	514782	**ALUGUEL DE PASTO** – CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE PASTO PARA 24 (VINTE E QUATRO) TOUROS, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024	DIARIA	1	1.166,50	1.166,50
2	514781	**BOIADA** – CONTRATAÇÃO DE BOIADA PARA COMPETIÇÃO, TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) TOUROS, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024	DIARIA	1	10.333,00	10.333,00
3	514777	**COMENTARISTA DE RODEIO** – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMENTARISTA PARA AS MONTARIAS DO RODEIO, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	1	1.383,00	1.383,00
4	514779	**FOTOGRAFO** – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FOTOGRAFO VÍDEO MAKER, CAPITAÇÃO DE IMAGENS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	1	1.083,00	1.083,00
5	514776	**HUMORISTA** – CONTRATAÇÃO DE HUMORISTAS DE ARENA DE RODEIO, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	2	566,50	1.133,00
6	514773	**JUIZ DE ARENA** – CONTRATAÇÃO DE JUIZES DE ARENA COM EXPERIENCIA, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	2	816,50	1.633,00
7	514772	**JUIZ DE BRETE** – CONTRATAÇÃO DE JUIZES DE BRETE COM EXPERIENCIA, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	2	766,50	1.533,00
8	514769	**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO D** - VEÍCULO TIPO FURGÃO COM ACOMPANHAMENTO DE 02 (DOIS) PARAMÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL E TRASLADO.	DIARIA	1	2.766,50	2.766,50
9	514766	**LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO** DE 1.500 M².	DIARIA	1	12.320,00	12.320,00
10	516075	**LOCAÇÃO DE BRETES** AMERICANOS SENDO 08 (OITO) UNIDADES, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIARIA	1	8.266,50	8.266,50
11	514767	**LOCAÇÃO DE CURRAL** MEDINDO 400 M² COM PAINÉIS DE 3M X 2M, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM).	DIARIA	1	14.333,00	14.333,00
12	516082	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA –** 02 GERADORES DE 160 KVA, OPERADOR COM 12 HORAS POR DIA. DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM RÉGUAS DE AC ESTABILIZADOS EM 117 V E 220 V; SISTEMA DE ATERRAMENTO, , PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024	DIARIA	1	10.233,00	10.233,00
13	516074	**GRADES INIBIDORAS CONTENDO NO MÍNIMO:** PERFIL TUBULAR DE1 ¼ COM PAREDE DE 1/8 DE POLEGADA, 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVES INTERNAS VERTICAIS SOLIDAS E COM MEDIDA MÍNIMA DE 3/8, CONEXÃO ENTRE AS GRADES COM TUBO E PINO ADAPTADO PARA ENGATE, COM 1,00X2,00M, TOTALIZANDO 400M.	DIARIA	400	31,33	12.532,00
14	516093	**LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO** - 42 UNIDADES, SENDO 17 WC STANDARD MASCULINO E 17 WC FEMININO / 08 WC3 PNE INCLUINDO TRANSPORTE / LIMPEZA / REPOSIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024	DIARIA	42	421,50	17.703,00
15	516070	**LOCAÇÃO DE PALCO** MEDINDO 20X15M, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25MM, PÉS DIREITO DE 1,30M; ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA; COM ESTRUTURA DE	DIARIA	1	30.933,00	30.933,00

		ALUMÍNIO Q50 E Q30, PÉS DIREITO DE 6M A PARTIR DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO.				
16	516072	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:** 01 MESA DIGITAL MA2, COM 06 SAÍDAS DMX512; 36 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 08 CANHÕES COB LED; 12 WASH MOVING LED; 20 MOVING BEAM 7R; 16 MOOVING BEAM 10R; 04MINI BRUTS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE SAÍDAS DE ENERGIA 1KW COM DISJUNTOR; 01 RACK DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 01 SISTEMA DE DE DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DIGITAL SPLITER 08 CANAIS; ESTRUTURA: 800M DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30; 30M DE BOX DE ALUMÍNIO Q50 04 LINHAS DE 12M CADA DE BOX DE ALUMÍNIO Q30 LATERAL COM 06 METROS DE COMPRIMENTO; PÉ-DIREITO COM 05 METROS DE ALTURA; 06 TALHAS ELÉTRICAS; 08 TALHAS MANUAIS 1T; 12 BASES 0,8MX0,8M DE ALUMÍNIO; 12 SLEEVES; 08 CUBOS; 12 PAUS DE CARGA;	DIARIA	1	24.126,50	24.126,50
17	514763	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ARENA** - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CONSOLE DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER, 18 CANHÃO PAR64, 24 CANHÕES DE LED, 06 STRÓBOS, 12 ELYPSOS, 36 ACL, 06 MINI BRUTS, 02 SMOOK FOG BOXTRUSS Q30 E Q50 LINHA PESADA;	DIARIA	1	12.633,00	12.633,00
18	517126	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA SHOW E ARENA DE RODEIO:** SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO ENVIADO PARA OS PAS DE DELAY E FRONT FILL; SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 04 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORAS ESTÉREO INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; 01 SIDE FILL: 03 VIAS PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CXS; 01 SISTEMA DE OUTFILL OU PA DELAY; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (10MIC), 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO (08 MIC), 06 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL; 24 PEDESTAIS E GARRAS 04 MICROFONES SEM FIO SHURE UR4, 03 INEAR SEM FIO SENNHEISER E SHURE PSM, 08 PRATICÁVEIS DE 2X1M COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM AC 110V NO PALCO E NOS PERIFÉRICOS E 220V NOS AMPLIFICADORES; SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE DO P.A. E MIX DO MONITOR. SISTEMA DE PA E MESA DE SOM PARA ATENDER O SHOW DE RODEIO;	DIARIA	1	29.260,00	29.260,00
19	516073	**LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3.9 INDOOR** - 60 UNIDADES DE 500X1000MM, SENDO (30M2) PROCESSADORA DE VÍDEOS, FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO E CONECTOR DE ENTRADA PARA REPRODUZIR A FILMAGEM AO VIVO;	DIARIA	1	20.500,00	20.500,00
20	517127	**LOCAÇÃO TELÃO DE LED P3 ou P5 OUTDOOR** - 48 UNIDADES DE 500X1000MM, SENDO (24M2) PROCESSADORA DE VÍDEOS, FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO E CONECTOR DE ENTRADA PARA REPRODUZIR A FILMAGEM AO VIVO;	DIARIA	1	11.893,00	11.893,00
21	514778	**LOCUTOR COMERCIAL** – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) LOCUTOR COMERCIAL PARA PROPAGANDAS, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	1	1.133,00	1.133,00
22	517144	**LOCUTOR DE RODEIO** – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA NOS MAIORES RODEIOS DO BRASIL COM DJ SONOPLASTA E ASSESSORES DE PISTA, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	2	3.333,00	6.666,00
23	517145	**PORTEREIROS** – CONTRATAÇÃO DE PORTEREIROS PARA ABERTURA E CONTROLE DOS BRETES, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	2	566,50	1.133,00
24	514783	**PRODUÇÃO DE RODEIO** – CONTRATAÇÃO DE DIRETOR E PRODUTOR DE RODEIO, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024	DIARIA	1	1.233,00	1.233,00
25	516076	**QUEIMA DE FOGOS CONTENDO:** 05 SPUTINK COM 03 METROS DE ALTURA; 02 PLACAS EM LEQUE 1/5" EFEITO CHORÃO; 02 PLACAS EM LEQUE 1/5" EFEITO GLITER; 02 FANTASTIC COLOR; 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS VERDE; 01 TORTA CHINESA 36 TUBOS EFEITO FOLHA SECA; 01 TORTA CHINESA 36 TUBOS EXPLOSÃO; 01 PLACA CHINESA EFEITO EM Z; 01 TORTA CHINESA EFEITO CRISÂNTEMO; 01 TORTA CHINESA EFEITO BROCANTE; 05 PISCAS FLASH; 01 TORTA CHINESA EFEITO TRASSANTE; 01 TORTA CHINESA 100 TUBOS AZUL; 01 TORTA CROSSETE 15 TUBOS VERDE; 01 TORTA CROSSETE 15 TUBOS VERMELHO; 01 CASCATA 30 METROS; 01 TORTA CHINESA MIRAGEM; 0 TORTA CHINESA ARIEL; 02 TORTAS CHINESA COLOR RAIN; 02 TORTAS CHINESA FANTASTIC COLOR; 01 TORTA CARIBE 50 TUBOS; 02 TORTA CANCUN 25 TUBOS; 50 MORTEIROS 03 POLEGADAS; 05 MORTEIROS 04 POLEGADAS; 06 MORTEIROS 06 POLEGADAS; 03 MORTEIROS 07 POLEGADAS; 01 SUPER TORTA EM Z CHINESA AZUL, NO DIA 10 DE JULHO NA 34º EXPOLIDER.	SERVIÇO	1	14.860,00	14.860,00
26	517146	**SALVA VIDAS** – CONTRATAÇÃO DE SALVAS VIDAS PARA ARENA DO RODEIO, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	2	566,50	1.133,00
27	514780	**SEGURO** – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COMPETIDORES DE ARENA, PARA A 34º EXPOLIDER, NO DIA 10 DE JULHO DE 2024.	DIARIA	1	833,00	833,00
28	514768	**SOCORRISTA** – 01 (UM) PROFISSIONAL.	DIARIA	1	350,00	350,00
29	516080	**TESTEIRA FRENTE E LATERAL DO PALCO –** 230 METROS DE BOX DE ALUMÍNIO Q30, SENDO DE CUBOS, BASES E TELHAS INCLUSAS E CONSIDERANDO 01 METRO CADA UNIDADE.	DIARIA	1	25.000,00	25.000,00
		VALOR TOTAL R$				**278.105,00**

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	517129	**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA** – PROFISSIONAIS TOTALMENTE CAPACITADOS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO, PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2024 DURANTE A 34º EXPOLIDER.	DIARIA	30	332	9.960,00
2	517130	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS –** PROFISSIONAIS TOTALMENTE CAPACITADOS PARA EXERCER QUALQUER ATIVIDADE REALCIONADA AO SERVIÇO DE BRIGADA, PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2024 DURANTE A 34º EXPOLIDER.	DIARIA	10	288	2.880,00
		VALOR TOTAL R$				**12.840,00**

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	517131	**COFFE BREAK ESPECIALIDAO PARA ATENDER DIVERSOS AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS 03 AMBIENTES DE TIPO CAMARIM, CONTENDO: FRUTAS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTE, SANDUÍCHES NATURAIS, SALGADOS ASSADOS E FRITOS, TORTA FRIA E MESA DE FRIOS PARA O EVENDO DA 34º EXPOLIDER NO DIA 10 DE JULHO DE 2024,	SERVIÇO	1	10.933,00	10.933,00
		VALOR TOTAL R$				**10.933,00**

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	517132	**ALIMENTAÇÃO TIPO SELF SERVICE** – 132 REFEIÇÕES PARA ATENDER AS EQUIPES REFERENTE AOS SHOWS QUE ACONTECERAM NO DIA 10/07/2024 DA 34º EXPOLIDER. SENDO DISTRIBUIDAS DAS SEGUINTES FORMAS: 66 REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO E 66 REFEIÇÕES TIPO JANTAR.	SERVIÇO	132	64	8. 448,00
		VALOR TOTAL R$				**8. 448,00**

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	517134	**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE APARTAMENTOS DUPLOS –** CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS CANTORES DO DIA 10/07/2024 DA 34º EXPOLIDER NO MUNICÍPIO DE COLÍDER CONTENDO: 02 CAMAS DE SOLTEIRO/ AR SPLIT/ TV/ FRIGOBAR/ CADA).	DIÁRIA	5	440	2. 200,00
2	517135	**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE APARTAMENTOS TRIPLOS** – CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS CANTORES DO DIA 10/07/2024 DA 34º EXPOLIDER NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, CONTENDO NO MINIMO: 03 CAMAS DE SOLTEIRO/ AR SPLIT/ TV/ FRIGOBAR/CADA)	DIÁRIA	3	273	819,00
3	517136	**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE APARTAMENTOS INDIVIDUAIS** – CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS CANTORES DO DIA 10/07/2024 DA 34º EXPOLIDER NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, CONTENDO NO MINIMO: (CONTENDO: 01 CAMA DE CASAL/ AR SPLIT/ TV/ FRIGOBAR/ CADA).	DIÁRIA	2	573	1. 146,00
4	517133	**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE APARTAMENTOS TIPO SUITES** – CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS CANTORES DO DIA 10/07/2024 DA 34º EXPOLIDER NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, CONTENDO NO MINIMO: ((CONTENDO: 01 CAMA DE CASAL/ AR SPLIT/ TV/ FRIGOBAR/ CADA).	DIÁRIA	17	620	10. 540,00
		VALOR TOTAL R$				**14. 705,00**

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	517138	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 18 PESSOAS** – CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PARA ATENDER UMA DEMANDA DE 18 PASSAGEIROS NO INTUITO DE DESLOCAMENTO DO AEROPORTO DE SINOP-MT Á COLÍDER-MT E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO E RETORNO DE COLÍDER-MT Á SINOP-MT	DIÁRIA	1	1. 093,00	1. 093,00
2	517137	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 13 PESSOAS** – CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PARA ATENDER UMA DEMANDA DE 13 PASSAGEIROS NO INTUITO DE DESLOCAMENTO DO AEROPORTO DE SINOP-MT Á COLÍDER-MT E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO E RETORNO DE COLÍDER-MT Á SINOP-MT	DIÁRIA	1	1. 093,00	1. 093,00
3	517139	**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 35 PESSOAS** – CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DO TIPO VAN PARA ATENDER UMA DEMANDA DE 35 PASSAGEIROS NO INTUITO DE DESLOCAMENTO DO AEROPORTO DE SINOP-MT Á COLÍDER-MT E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO E RETORNO DE COLÍDER-MT Á SINOP-MT	DIÁRIA	1	2. 483,00	2. 483,00
		VALOR TOTAL R$				**4. 669,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFAU Nº 222/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 146/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 005/2024. Vigência: 09/07/2024 até 09/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/GP/2024

PORTARIA Nº189/GP/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DE COLNIZA E PREVI-COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Servidores para compor a Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Colniza e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza/MT-PREVI-COLNIZA, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Angela Gimenes – matricula nº. 304-1

II – Membro: Agnaldo Moreira da Silva – matricula nº. 111-6

III – Membro: Maicon Vinicius Monteiro da Rocha – matricula nº. 9306-1

IV – Lomanto Junior Bonetto da Silva – matrícula nº. 2088-2

V – Membro: Paulo Enrique Andrade da Silva – matricula nº. 6698-1

Suplente: Manoella Barbosa da Silva – CREA nº. 54142/MT

Suplente: Adriano Silva Delfino - nº. 105-1

Suplente: Marcos Antonio de Mendonça – matricula nº. 8414-1

Art. 2° - A presente Comissão contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 3º - A Comissão de Inventário Físico Financeiro, Depreciação, Avaliação, Reavaliação, Incorporação e Baixa de Bens Móveis e Imóveis, deverá para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atribuições:

a) Avaliar os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta; **b)** Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo município, com posterior emissão de laudos técnicos a respeito das condições físicas, técnicas e documentais dos imóveis alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação, ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação; **c)** Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

Parágrafo Único: Poderão ser solicitadas outras atribuições não mencionadas nas alíneas, em virtude de situações passiveis de avaliação da presente comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria nº. 156/GP/2024, de 12 de junho de 2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo: 4.497/2024

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, caracterização de instalações e de localização e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, **AUTORIZO** a contratação junto a pessoa física Sra. ENEDILSO BARBOSA DE SOUZA**,** CPF: ***.448.871-****,** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R$ 31.794,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Colniza – MT, 10 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2024

PORTARIA Nº190/GP/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 986/RH/SEMEC/2024, encaminhando o requerimento de Exoneração da Servidora Rosenilda Gomes Daniel da Silva, protocolado sob nº. 4882/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Rosenilda Gomes Daniel da Silva,** matricula nº. 3065-1, efetiva no Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 10 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato nº 78/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n°. 08.561.812/0001-18

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO TENDO COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato nº 78/2024,** sendo o **Processo Licitatório nº 117/2023** na **Modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2023,** conforme solicitado no **Ofício n° 448/SMAS/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 772 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 105,60

INSERIR:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 312 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.621.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 105,60

ITEM	COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALS
7	17759	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS MESA COM 4 CADEIRAS SENDO FABRICADA NA MESMA COR E MATERIAL	UND	05	21,12	105,60
VALOR TOTAL:						**R$ 105,60**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 03/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 017/2022, pregão presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2024,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023**, **Modalidade de Adesão nº 001/2023**, homologado no dia 30/01/2023. **Conforme solicitado no ofício nº 218/SMO/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 09 – SEC. AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

UNID: 01 – SEC. AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO

PROJ. ATIVI.: 2108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD. RED.: 653 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAD. 1186/2024

R$ 18.000,00

ÓRGÃO.: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

CÓD. RED.: 402 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAD. 1276/2024

R$ 120.000,00

ÓRGÃO.: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNID: 01 – SEC. DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD. RED.: 96 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAD. 1003/2024

R$ 18.000,00

ÓRGÃO.: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD. RED.: 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAD. 1277/2024

R$ 40.000,00

ÓRGÃO.: 11 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED.: 801 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAD. 1439/202

R$ 17.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNID: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URB

CÓD RED: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 213.000,00

ITEM	C. SIST	DESCRIÇÃO
01	17199	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA AQUISICAO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCAO DE OBRAS E REFORMAS DA AREA CIVIL EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA POR MEIO DE SISTEMA WEB

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitados no **Oficio nº 2187/SMS/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 386

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 312

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 1.621.0000600

VALOR R$ 40.000,00

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERV	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUÍNAS E EQUIPAMENTOS	R$ 40.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2022.

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao 2°Aditivo ao Contrato **Nº 90/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Via Web/App integrada na Prestação de Serviços de Gestão Administrativa em Saúde, com Gerenciamento e fornecimento em Rede Credenciada de Me-

dicamentos em Geral, Insumos Médicos, Hospitalares e Correlatos, Serviços em Monitoramento, Controle de Estoques de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Dispensação, em Manutenção e Reparos de Aparelho e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológico Corretiva e Preventiva, com Monitoramento de Aparelhos, Equipamentos Médicos, Hospitalares e solicitações de Exames e Consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento do 2°Aditivo ao Contrato N° **90/2022.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária do Exercício Financeiro 2024, no **Processo Licitatório nº 169/2021 modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021,** Conforme Solicitação no **oficio n° 2183/SMS/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 55 – HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 386

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 15001002000

VALOR R$ 13.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 48 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

CÓDIGO REDUZIDO: 330

AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 15001002000

VALOR R$ 13.000,00

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	14873	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/ TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	R$ 13. 000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 3° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 3° Aditivo ao Contrato nº 82/2022**,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** conforme solicitado no **oficio n° 2170/SME/2024.**

REDUZIR DOTAÇÕES:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 149.229,90

INCLUIR DOTAÇÕES:

ENTIDADE 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.003 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 164 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 149.229,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de julho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 69/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 69/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL – GO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (OXIMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA –MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 69/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 79/2024** na modalidade **Adesão Nº 026/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 24/06/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 2198/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 1117 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Nº. 241/2022 – TC Nº. 271/2022

CÓDIGO REDUZIDO: 952

ELEMENTO DESPESA: 26213210000

FONTE RECURSO: 1.621.0000600

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024 CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 007/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Tecnica

OBJETO: **CONCORRÊNCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBJETIVANDO A "EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, na sala de licitações às 09h30 minutos, após encerrado o prazo para apresentação de propostas de preços, análise das propostas de preços, foi então iniciado a fase de habilitação do certame, sendo que houve somente uma empresa interessada no presente certame sendo a empresa **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, CNPJ: 35.136.586/0001-09, o Agente de Contratação, imprimiu todas as documentações anexadas na plataforma **BNC** pela empresa participante, e iniciou a análise no que se refere ás documentações: **fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e jurídica.**

Ao final da análise das documentações foi verificado que a empresa participante do certame atendeu as exigências do edital, o agente de Contratação declara a empresa acima habilitada quanto as documentações acima mencionadas, no presente certame.

Por ser tratar de certame complexo, onde um dos critério de julgamento é de melhor técnica, informamos que a proposta técnica será analisa pela Comissão Tecnica Especial de Avaliação, constituída pela **Portaria Municipal nº263/2024-(anexa aos autos)** ,com a emissão do parecer técnico, então concluído os trabalhos de analise das documentações , o processo licitatório na integra será encaminhado para a referida Comissão Tecnica, e após o retorno do processo licitatório ao Departamento de Licitação, será prosseguido para as próximas fases.

Nada mais havendo a tratar para o momento referente a habilitação, Encerra-se a presente Ata, aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024) às 17:00 horas. CONFRESA – MT,

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2024

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°003/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO A E BLOCO C, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 882294/2018 E 864331/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ALGUNS SERVIÇOS, SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DE 24,82%, EQUIVALENTE A R$ 40.961,73 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 130/ENG/SEPLAC/PMC/2024, ENCAMINHADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, O SR. ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI, O QUAL, JUSTIFICA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE ADITIVO VISTO QUE: POR CONTA DE SERVIÇOS ACRESCIDOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS PARA A GARANTIA DE QUALIDADE DA OBRA, ASSIM COMO AJUSTES DE VÍCIOS E FALHAS TÉCNICAS EXISTENTES NO ORÇAMENTO INICIALMENTE APROVADO PARA O CONVÊNIO, TAMBÉM VISA A CORRIGIR DEFEITOS EM SERVIÇOS, RESULTANTES DO CONTRATO ANTERIORMENTE RESCINDIDO.

PORTANTO FORAM APRESENTADO PLANILHA AO OFICIO JUSTIFICANDO OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS. (BLOCO A)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.986.894/0001-94.

DATA: 10 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°034/2024

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°003/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NA AVENIDA BRASIL BLOCO A E BLOCO C, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 882294/2018 E 864331/2018, FIRMADO ENTRE CAIXA/MAPA E PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ALGUNS SERVIÇOS, SOBRE O VALOR CONTRATUAL ORIGINAL DE 14,38%, EQUIVALENTE A R$ 77.524,98 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA:CONFORME OFÍCIO Nº 131/ENG/SEPLAC/PMC/2024, ENCAMINHADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, O SR. ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI, O QUAL, JUSTIFICA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE ADITIVO VISTO QUE: POR CONTA DE SERVIÇOS ACRESCIDOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS PARA A GARANTIA DE QUALIDADE E FUNCIONALIDADE DA OBRA, ASSIM COMO AJUSTES DE VÍCIOS E FALHAS TÉCNICAS EXISTENTES NO ORÇAMENTO INICIALMENTE APROVADO PARA O CONVÊNIO, TAMBÉM VISA A CORRIGIR DEFEITOS E DANOS CAUSADOS POR VANDALISMO DURANTE O PERÍODO EM QUE A OBRA FICOU PARALISADA, ASSIM, CONFORME A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES E MODIFICAÇÕES NA OBRA, PARA FORMALIZAÇÃO DO 1°ADITIVO CONTRATUAL. PORTANTO FORAM APRESENTADO PLANILHA AO OFICIO JUSTIFICANDO OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS. (BLOCO C)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.986.894/0001-94.

DATA: 10 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Portaria 322/2024 de 10 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 03/07/2024 e Oficio 407/ADM/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 03/07/2024 a servidora pública municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, matricula 014723 contratada no cargo de PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria.

Art. 2º - Fica automaticamente destituído o contratado, ora exonerada de todos os conselhos, comissões ou qualquer outro vínculo que seja necessário a desincompatibilização e/ou afastamento para fins eleitorais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/07/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Portaria 323/2024 de 10 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 03/07/2024 e Oficio 408/ADM/2024 de 04/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 03/07/2024 a servidora pública municipal MISLENE ALVES DE ALMEIDA, matricula 014518 contratada no cargo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - Fica automaticamente destituído o contratado, ora exonerada de todos os conselhos, comissões ou qualquer outro vínculo que seja necessário a desincompatibilização e/ou afastamento para fins eleitorais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/07/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2024

Ao quarto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 080/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 04/07/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 04/07/2025,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9292	BONE TIPO ARABE – ABA EM HELANCA ABA E FECHAMENTO EM VELCRO	INDART CA	UNIDADE	928	6,70	6.217,60
11604	BOTINA COURO C/ELÁSTICO PRETA Nº. 34-46	AM LOTRIO	PAR	300	41,00	12.300,00
11649	CINTO DE PROTEÇÃO TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	DEGOMASTER	UNIDADE	10	140,00	1.400,00
14388	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM PÓ TAMANHO M CX C/100 UNIDADES	VOLK	PAR	200	15,00	3.000,00
14651	BOTINA DE PROTEÇÃO BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VULCANIZADA	AM LOTRIO	UNIDADE	872	41,00	35.752,00
14710	MANGOTE DE RASPA CA10513 – MANGA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA	ED CARLOS	UNIDADE	60	20,50	1.230,00
14799	CALÇADO OCUPACIONAL PARA ELETRICISTA TAM P AO GG COURO	AM LOTRIO	UNIDADE	46	41,00	1.886,00
VALOR TOTAL:						**R$ 61.785,60**

EMPRESA: R. DE O. SANTIL EPI – EPP

CNPJ: 97.530.228/0001-25

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CIPRIANO, Nº. 746 – BAIRRO CENTRO

CIDADE: MINEIROS DO TIETÊ – SP CEP: 17320-033

E-MAIL: workepis1@gmail.com / rodrigodeganivendas@hotmail.com

TELEFONE: (14) 3646-1400 / (14) 3646-3186

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO APARECIDO DEGANI

CPF: 283.212.458-54 RG: 33.593.207 SSP/SP

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 6576-5 C/C: 11966-0

ITENS: 9, 11, 12, 13, 22, 43 E 48.

VALOR TOTAL R$ 61.785,60 (sessenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 181/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ENOQUE DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	GILMAR NOGUEIRA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	JOCERLENE VIEIRA DO VALE	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN		CTA CENTRO REABILITAÇÃO GESTÃO LABORATORIO CAPS VISA AMBIENTAL VISA SANITÁRIA	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 04 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

R. DE. O. SANTIL EPI-EPP

CNPJ Nº. 97.530.228/0001-25

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO APARECIDO DEGANI

CPF: 283.212.458-54 RG: 33.593.207 SSP/SP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2024

Ao quarto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 080/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 04/07/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 04/07/2025,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
903	LUVA DE PANO	PLASTCOR	UNIDADE	918	1,55	1.422,90
3917	ALICATE DE BICO LONGO AÇO CARBONO 6	MAYLE	UNIDADE	10	29,76	297,60
9305	CAPACETE COM ABA FRONTAL COM CARNEIRA NA COR BRANCA	VONDER	UNIDADE	38	9,25	351,50
10466	BOTA IMPERMEÁVEL BORRACHA VULCANIZADA, ANTI DERRAPANTE BRANCA	INNPRO	PAR	10	43,56	435,60
11517	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	MAICOL	UNIDADE	50	7,53	376,50
11519	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	MAICOL	UNIDADE	50	7,53	376,50
11609	CAPACETE DE PROTEÇÃO – CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	VONDER	UNIDADE	10	9,25	92,50
11635	CAPACETE CONJUGADO PROTETOR FACIAL AUDITIVO	LEDAN	UNIDADE	20	71,42	1.428,40
11639	AVENTAL – RASPA DE COURO TAMANHO DIVERSOS SEM MANGA	ZANEL	UNIDADE	106	21,95	2.326,70
12812	LUVA DE PROTEÇÃO NITRILICA TAMANHO M CANO LONGO	VOLK	UNIDADE	500	4,18	2.090,00
12813	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA TAMANHO G CANO LONGO	VOLK	UNIDADE	500	4,18	2.090,00
VALOR TOTAL:						**R$ 11.288,20**

EMPRESA: PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.965.509/0001-01

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº. 476 – BAIRRO CANCELLI

CIDADE: CASCAVEL – PR CEP: 85811-040

TELEFONE: (45) 9997-3268 / (45) 9 8417-2470

E-MAIL: exitoslicita@gmail.com / contato@peskasport.com.br / legal1@vallorcontabil.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO

CPF: 555.910.513-91 RG: 0318426244 MDEF/PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0710 C/C: 20733-4.

ITENS: 1, 4, 6, 7, 10, 15, 16, 18, 37, 39 e 40.

VALOR TOTAL R$ 11.288,20 (onze mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 181/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ENOQUE DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	GILMAR NOGUEIRA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	JOCERLENE VIEIRA DO VALE	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN		CTA CENTRO REABILITAÇÃO GESTÃO LABORATORIO CAPS VISA AMBIENTAL VISA SANITÁRIA	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 04 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.965.509/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO

CPF: 555.910.513-91 RG: 0318426244 MDEF/PR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2024

Ao quarto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 080/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 04/07/2024, cujo** objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 04/07/2025,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9302	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO GRANDE	MBLIFE	PAR	753	2,37	1.784,61
9303	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX NATURAL TAMANHO MÉDIO AMARELA	MBLIFE	PAR	551	2,45	1.349,95
VALOR TOTAL:						**R$ 3.134,56**

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 51.740.794/0001-60

ENDEREÇO: RUA SAÍRA-OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE

CIDADE: ARAPONGAS/PR – CEP: 86.702-820

TELEFONE: (43) 9 9149-4565

E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI

CPF: 515.443.269-04 RG: 4.053.917-4

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 8571-5 C/C: 733-1

VALOR TOTAL: 3.134,56 (três mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 181/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		P. ATIV
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ENOQUE DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTE	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	GILMAR NOGUEIRA	ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA	-	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA PIRES	GESTÃO	2259
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO	JOCERLENE VIEIRA DO VALE	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	THIAGO JORGE LIMA	HOSPITAL	-
	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	GILMAR SOARES DA SILVA	ATENÇÃO BÁSICA	-
	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	MAGNA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN		CTA CENTRO REABILITAÇÃO GESTÃO LABORATORIO CAPS VISA AMBIENTAL VISA SANITÁRIA	-
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	WAYNNE DA SILVA LIMA	ELIOMAR BERNANDES DA SILVA	JÂNIO ALVES PIAGEM	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 04 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº. 51.740.794/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI

CPF: 515.443.269-04 RG: 4.053.917-4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 62/2024

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata** nº**. 62/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA

EMPRESA: OP QUIRI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DA PREFEITURA DE MATUPÁ – MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata Nº 62/2024**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 65/2024** na modalidade **Adesão Nº 018/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 24/05/2024.**Conforme solicitação contida no **Ofício Nº 2222/SMS/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 MAN/ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.6003110000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2024.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO **Nº 37/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO COM AUTOMAÇÃO DE DRENO E ENTRADA DE ÁGUA E CPU COM CAIXA PARA 05 BOMBAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 37/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 097/2022** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 026/2022.** Conforme Solicitação no **Oficio nº 2217/SMS/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL

MUNICIPAL

ELEMENTO: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603

VALOR R$ 118.935,86

INSERIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0156 CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 MAN/ ENC COM HOPITAL- EMENDA 23760007-JAYME

CAMPOS PROP N° 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1.6003110000

VALOR R$ 118.935,86

SIST.	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16455	DETERGENTE LIQUIDO DE PRE LAVAGEM-PARA LAVANDEIRA PROFISISONAL	48	BOMBONA 50	EXIMIA	706,2753	33.901,21
16456	ATIVADOR ALCALINO BB50L ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO, DE FORMULA	48	BOMBONA 50	EXIMIA	495,9622	23.806,19
16457	NEUTRALIZADOR DE CLORO RESIDUAL BB50L	06	BOMBONA 50	EXIMIA	462,4795	2.774,88
16458	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR – CATEGORIA BÁSICA	48	BOMBONA 50	EXIMIA	646,4848	31.031,27
16459	AMACIANTE – PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE CETIL TRIMETIL AM	48	BOMBONA 50	EXIMIA	571,2982	27.422,31
VALOR TOTAL:						**R$ 118.935,86**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao 3° Aditivo ao Contrato **Nº 82/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 3° Aditivo ao Contrato nº 82/2022**,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021,** conforme solicitado no **oficio n° 2240/SME/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

R$ 20.000,00

INSERIR:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05.002 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 150 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de julho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024.

"Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, prevista no Decreto Municipal nº 017/2024".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Municipal 070, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando o Decreto Municipal 017, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, prevista no art. 1º, do Decreto Municipal 070, de 16 de novembro de 2023 e alterada pelo Decreto Municipal 017, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular: Matheus Dall Alba – CPF: 052.***.***-47

Suplente: Elenir Lúcia de Souza – CPF: 786.***.***- 34

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suely Rosa Orlando Morais – CPF: 572.***.***- 10

Suplente: Katia da Silva – CPF: 318.***.***-01

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Celia Romualdo da Costa Reis – CPF: 928***.***- 72

Suplente: Vilma Rodrigues de Abreu – CPF: 571.***.***- 68

Representante da Comunidade Católica

Titular: Jéssica de Souza Tiago Silva – CPF: 058.***.***- 11

Suplente: José Ailton da Silva – CPF: 033.***.***- 67

Representante da Comunidade Evangélica

Titular: Elcimara P. C. Gugirins da Silva – CPF: 789.***.*** - 49

Suplente: Ernestina Xavier Farias – CPF: 579.***.*** - 53

Representantes dos usuários Programas Sociais - PBF – de Conquista D'Oeste

Titular: Divina Souza Santos – CPF: 042.***.*** - 06

Suplente: Maria Francisca dos Santos – CPF: 801.***.*** - 91

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 236/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) KRISMENIA OLIVEIRA BRUM, matrícula n.º 1354, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 270, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

Parágrafo único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos considerados críticos do Laboratório Municipal de Conquista D'Oeste por técnicos comprovadamente treinados nas normas NBR/ISO 17025 e RDC 302, com reposição de peças, conforme o processo administrativo n.º 529/2024 e contrato administrativo n.º 054/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de julho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n. º 49.319.552/0001-56.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 192.

VALOR CONTRATADO: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA: 09 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA – Titular da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**. "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **11 de julho de 2024 às 09:00 horas, até o dia 23 de julho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 23 de julho de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	47.726.890/0001-87	*E-MAIL*:	vendas.elitecomercio@gmail.com		
ENDEREÇO:	R. CENTO E VINTE E TRES, 16	MUNICÍPIO:	CUIABA	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	ANA MARIA LOPES RODRIGUES				
CPF/MF:	283.926.471-49	*E-MAIL*:	- financeiro.elite01@gmail.com		
ENDEREÇO:	R. CENTO E VINTE E TRES, 16	MUNICÍPIO:	CUIABA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2024				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024				
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 12910/2024**, desde já salienta-se que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:
- ITEM 02 - pneu parautilitario-dimensoesmt265/75r16, construção borrachudo-1ªlinha-equivalentea pneu pirelli, michelin, normal, aro16, com certificado inmetro.
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos III e IV do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/21, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 8.2 da Ata de Registro de Preço 015/2024, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 2 (dois) anos**; e, **declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 015/2024 e nos incisos do art. 156, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 015/2024, cumprindo com a **Autorização de Fornecimento n.º 12910/2024**, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, nas alíneas, do subitens 14.2.1 ao 14.4., da CLAUSULA DECIMA QUARTA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/21.
NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 12910/2024, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 015/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	10	JULHO	2024

DELIA AMANCIO DA SILVA
Fiscal de Contratos
Secretaria Municipal Do Distrito De Nova União
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DE ACORDO:
NELSON BARBOSA
Secretário Municipal do Distrito de Nova União
Port. 003/2023
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ/MF n.º 47.726.890/0001-87
NOTIFICADA
ANA MARIA LOPES RODRIGUES
CPF/MF n.º 283.926.471-49
Representante Legal
CIENTE EM: _____/10/2023

PORTARIA N. º 199/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
ADRIANA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	1916	2023/2024	03/06/2024	02/07/2024
CELSO HERMINIO DA SILVA	1808	2020/2020	17/06/2024	16/07/2024
EDNILDO LIMA DA FONSECA	373	2022/2023	17/06/2024	16/07/2024
ELIZETE SKURA	1386	2019/2020	03/06/2024	02/07/2024
JOUSE FREITAS DE SOUZA	1440	2023/2024	17/06/2024	01/07/2024
KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO	4452	2023/2024	03/06/2024	02/07/2024
LAISA BRAZ LIMA SOARES	3440	2023/2024	03/06/2024	02/07/2024
MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE	1485	2021/2022	17/06/2024	16/07/2024
MARISETE TABORDA PERCOSKI	2529	2020/2021	02/06/2024	16/06/2024
ANA JULIA CARRIEL MARTINS	4375	2022/2023	20/06/2024	04/07/2024
ANDERSON DA SILVA PIMENTA	2518	2023/2024	27/05/2024	25/06/2024
KEILA PAULA SOUZA DA SILVA	4452	2023/2024	03/06/2024	02/07/2024
LETICIA PEREIRA RANGEL	4361	2022/2023	01/06/2024	15/06/2024
LEZI ROCHA MEDRADES	2030	2022/2023	01/06/2024	30/06/2024
PAULINO ALVES DE CARVALHO	1447	2022/2023	01/06/2024	30/06/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

EDITAL Nº 001/2024 DE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL COFORME ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 125/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA através do presente Edital TODOS servidores públicos municipais lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, conforme a Lei Complementar Municipal n.º 125/2024, que Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências. Ressalta que será realizado durante o período de **20 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024** no horário **das 7:30h as 10:00h**, no **Departamento de Recursos Humanos no paço municipal ou ou através do site: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de-rec...**

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade

b) cópia do título de eleitor

c) cópia do CPF

d) cópia do PIS/PASEP ou carteira de trabalho

e) cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para o sexo masculino)

f) cópia do comprovante de residência atual datado de no máximo 180 dias, podendo ser aceitos: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

g) certificado de escolaridade ou declaração de conclusão do ensino médio;

h) certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos)

i) cópia da certidão de nascimento ou casamento se for casado (a);

j) Comprovante de estado civil: Certidão casamento, documento particular ou escritura pública declaratória de união estável;

1.2. **DEPENDENTES DOS SEGURADO, INCLUINDO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO:**

a) Documento de identificação, podendo ser aceito: Cédula de identidade - RG, passaporte, carteira nacional de habilitação - CNH, certidão de nascimento ou casamento, ou escritura pública de união estável;

b) Inscrição no cadastro de pessoa física - CPF;

c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido intitulado dependente.

1.3 Não ocorrida a regularização no prazo aventado no item anterior, será oficiado a procuradoria jurídica para abertura do competente PAD (Processo Administrativo Disciplinar), respeitando-se o contraditório e ampla defesa, para apurar possível falta ou abandono.

1.4. O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação, se aplicando a todos os servidores municipais.

1.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Cotriguaçu, 10 de julho de 2024

Valdete Veronez França da Silva

Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

FICHA DE RECADASTRAMENTO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU:

FOTO 3X4

Registro:	Admissão:	Nome:
Matrícula:	Contrato:	Nome Social:

Dados Pessoais:

Nacionalidade:		**Instrução:**
Estado Civil:	**Matrícula:**	**Arquivo Físico:**
E-Social:(NIT/PIS/PASEP)	**CPF:**	**Dt.Nascimento:**

Endereço:

CEP:	**Tipo de Logradouro:**	**Logradouro:**

Complemento:

Bairro:	**Cidade:**

Contato:

Telefone:	**Celular:**

Email:

Usuário SIPWEB:	

Documentação:

R.G:	**Órgão Emissor:**	**D.T Emissão:**	**UF:**	**Nome do Pai:**

Cidade de Nascimento:	**UF:**	**Nome da Mãe:**	**CPF da Mãe:**

Características Físicas:

Raça:	Cor:	Sexo:	Cor dos olhos:	Cutis:	Peso:	Altura:	IMC:
Alergia a Algum medicamento:			Moléstia Grave:		Tipo Sanguíneo:		

Registro de Nascimento:

Número:	Livro:	Folha:
D.T de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	UF:

Registro de Óbito:

Registro Único de Cartório:	
Registro de Óbito:	Data/Hora de entrega dos documentos:

Dependentes:

Nome:	Parentesco:	Deficiente:

Cotriguaçu-MT_____ de _____2024.

_____

Assinatura do Cadastrador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – PREVI COTRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA APOSENTADORIA.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 014/2023.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para realização de perícia médica, a segurada abaixo relacionada, com data e horário de agendamento:

Nome	Data	Horário
Silvone Vaz Mourão	16/07/2024	11:00 horas

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço av. 24 de setembro, Nº 223, Centro Médico SEGMED – Segurança e Medicina do Trabalho – Município de Juruena – MT. Telefone (66) 3555-10-40. O ou celular (66) 98419-2743.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 10 de julho de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 014/2023

PORTARIA N. º 201/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
ANA CLAUDIA DA SILVA MAURICIO	409	2017/2022	01/05/2024	30/05/2024
JOCELAINE CRISTINA BERNARDI	2531	2017/2022	20/05/2024	18/06/2024
LEANE MOREIRA SANTOS CAETANO	2561	2017/2022	06/05/2024	04/06/2024
LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	873	2014/2019	01/05/2024	30/05/2024
ROSANGELA MARIA VIGANO BRAMBILA	8	2003/2008	06/05/2024	04/06/2024
ROSIMERI APARECIDA VIGANO	402	2007/2012	13/05/2024	11/06/2024
EDNA APARECIDA DA SOLEDADE	447	2017/2022	03/06/2024	02/07/2024
GRAZIELLE ANDROVCIS ABRUNHOZA MARTINS	1637	2012/2017	03/06/2024	02/07/2024
IVETEANTUNES DA ROZA	414	2017/2022	24/06/2024	21/09/2024
LINDAURA REINHOLZ LOVO	365	2017/2023	01/06/2024	30/06/2024
MICHELE BORGHETTI	1634	2007/2012	01/06/2024	30/06/2024
RODRIGO EVANDRO BORCHERT	1398	2006/2011	01/06/2024	30/06/2024
SANDRA CASTANHA BONAVIGO	2511	2012/2017	13/06/2024	12/07/2024
SANDRO TRETEL DA SILVA	875	2004/2009	13/06/2024	12/07/2024
VALERIA DA ROCHA CUSTODIO	1403	2016/2022	03/06/2024	02/07/2024
VILMAR VITORINO DE OLIVEIRA	1763	2007/2011	13/06/2024	13/07/2024
EDNA APARECIDA DA SOLEDADE	447	2017/2022	03/06/2024	03/07/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA 008/2024

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de levantamento e inventário de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 8/2024 Data de abertura: 10/07/2024

Data adjudicação: 10/07/2024 Data homologação: 10/07/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Condição de pagamento: Por demanda

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor:

LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVICOS 30.059.831/0001-08

Total: R$ 345.000,00

EXTRATO DO CONTRATO 044/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVICOS inscrito sob CNPJ 30.059.831/0001-08 endereçada em Logradouro R Juscelino Kubitschek, Número 188, Complemento ********, Cep 78.620-000, Bairro/Distrito Centro, Município General Carneiro, UF MT, designado “CONTRATADO”. PROCESSO: 049/2024 VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados do(a) dia 10 (dez) de julho de 2024, podendo ter seu prazo prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 193/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
ADRIANA HALMENSCHLANGER DE LIMA	6187	17/06/2024	18/06/2024
ALICE VILLA BOAS FERREIRA	6110	25/06/2024	25/06/2024
ALVINA LOPES COSTA FILHA	6371	04/06/2024	05/06/2024
ALVINA LOPES COSTA FILHA	6371	24/06/2024	26/06/2024
ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	6221	13/06/2024	13/06/2024
CAMILA DE SENA PEDROSA	6261	13/06/2024	14/06/2024
DEBORA DA SILVA FERNANDES	6204	06/06/2024	07/06/2024
DEBORA DA SILVA FERNANDES	6204	24/06/2024	26/06/2024
GABRIELY RENITA DE SOUZA	6279	20/06/2024	21/06/2024
IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	6328	19/06/2024	21/06/2024
JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	6231	24/06/2024	25/06/2024
JESSICA BARRETO DA SILVA	6178	17/06/2024	19/06/2024
JUCELI STOPPER BRANDT	6159	14/06/2024	15/06/2024
LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	6320	10/06/2024	10/06/2024
LIDIA DA ROCHA	6215	06/06/2024	06/06/2024
LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	6223	14/06/2024	14/06/2024
LOURAINY ALVES CORTES TORRES	6263	20/06/2024	20/06/2024
MARCIANE JANDRE	6266	03/06/2024	07/06/2024
MARIA VERONICA FERREIRA	6078	17/06/2024	19/06/2024
MARLICE MARIA RIPPLINGER	6208	06/06/2024	06/06/2024
MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS AGUIAR	6246	18/06/2024	17/07/2024
REJANE EDELA GLIENKE	6241	21/06/2024	21/06/2024
ROZANE DE OLIVEIRA	6160	19/06/2024	01/07/2024
SAMARA TEREZINHA BELINI	6342	12/06/2024	12/06/2024
SANDRA REGINA DIAS BATISTA	6344	19/06/2024	19/06/2024
SUELI GONCALINA LOPES	6188	01/06/2024	15/06/2024
TAINA DE SOUSA COELHO	6241	17/06/2024	18/06/2024
TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA	6234	24/06/2024	25/06/2024
TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	6260	19/06/2024	19/06/2024
TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	6260	25/06/2024	25/06/2024
TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	6260	23/06/2024	23/06/2024
DANIELLY LAZAROTTO DOS SANTOS	6250	17/06/2024	17/06/2024
FRANCIANE ALVES	6339	02/06/2024	02/06/2024
FRANCIANE ALVES	6339	10/06/2024	10/06/2024
GISLAINE GONÇALVES SANTOS DE SOUZA	6258	05/06/2024	05/06/2024
JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	6011	04/06/2024	04/06/2024
MAIRA ROSEANA VIGANO BRAMBILA	6307	01/06/2024	05/06/2024
MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	6077	01/06/2024	08/06/2024
LAIANE TOSTAS BARBOZA	6128	01/06/2024	28/09/2024
ANA JULIA CARRIEL MARTINS	4375	01/06/2024	15/06/2024
JOEL DE LIMA DOS SANTOS	4451	01/06/2024	30/06/2024
ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	6050	01/06/2024	30/06/2024
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	3632	24/06/2024	25/06/2024
LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	873	25/06/2024	25/06/2024
REINALDO REIS DE ANDRADE	6084	14/06/2024	14/06/2024
SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	6350	17/06/2024	17/06/2024

LEANDRO JOSÉ RIBEIRO	1783	24/06/2024	24/06/2024
CLEIDE DA LUZ	3536	17/06/2024	17/06/2024
CLEIDE DA LUZ	3536	21/06/2024	27/06/2024
HOZANA ANANIAS P. GUTH	3616	24/06/2024	24/06/2024
ALESSANDRA MARA PERDONCINI	3174	01/06/2024	30/06/2024
CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA	1393	17/06/2024	14/09/2024
CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA	1393	12/06/2024	16/06/2024
CARMEN LUIZA BENITES	2200	01/06/2024	01/06/2024
CARMEN LUIZA BENITES	2200	03/06/2024	02/07/2024
CEMAIR DA SILVA DOS REIS	3182	05/06/2024	05/06/2024
DANIEL DA CRUZ	2636		
HOSANA ANANIAS PINHEIRO GUTH	3636	01/06/2024	12/06/2024
IRANI FERREIRA DOS SANTOS	2543	24/06/2024	24/06/2024
IVETE ANTUNES DA ROZA	414	01/06/2024	07/07/2024
IVETE ANTUNES DA ROZA	414	03/06/2024	03/06/2024
IVETE ANTUNES DA ROZA	414	17/06/2024	18/06/2024
LEANDRO JOSE RIBEIRO	1783	17/06/2024	18/06/2024
LINDALVA MIRANDA PEREIRA	1493	24/06/2024	24/06/2024
LUCINEIA RODRIGUES BONFIM	3093	01/06/2024	21/06/2024
LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	873	06/06/2024	06/06/2024
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	366	25/06/2024	25/06/2024
MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE	1485	12/06/2024	09/10/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2696	01/06/2024	08/06/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	576	18/06/2024	21/06/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2696	18/06/2024	21/06/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2696	10/06/2024	11/06/2024
MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	576	10/06/2024	11/06/2024
MARLICE MARIA RIPPLINGER	4	10/06/2024	11/06/2024
MIRIAM CASTRO A. DA COSTA	2550	06/06/2024	06/06/2024
NEUZA BRAZ FERREIRA	3187	20/06/2024	20/06/2024
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	3632	14/06/2024	14/06/2024
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	3632	03/06/2024	04/06/2024
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	3632	05/06/2024	10/06/2024
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA	3632	20/06/2024	21/06/2024
SILVANA CARDOSO DA SILVA	2919	24/06/2024	25/06/2024
SIRLEI APARECIDA DA SILVA	389	03/06/2024	08/06/2024
SUZIANE MARTINS DOS ANJOS	2002	20/06/2024	25/06/2024
SUZIANE MARTINS DOS ANJOS	2002	05/06/2024	07/06/2024
SUZIANE MARTINS DOS ANJOS	2002	13/06/2024	14/06/2024
TERESINHA SCHOFFEN	2607	13/06/2024	14/06/2024
WANDERSON FERNANDES BENTO	2653	18/06/2024	21/06/2024
WANDERSON FERNANDES BENTO	2653	03/06/2024	05/06/2024
WANDERSON FERNANDES BENTO	2653	06/06/2024	07/06/2024
IVANIR ALVES DE SOUZA TORRES	5963	20/06/2024	20/06/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E RECONDUÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – MT (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 115/96;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/03/2024 e 18/04/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a composição e recondução deste colegiado; vista e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu, diante da necessidade de tempo hábil para desenvolvimento do novo colegiado, visando a regulamentação do mesmo com a lei municipal nº1.273/2024; fica aprovada a recondução deste colegiado e da atual diretoria, que será formalizado via decreto.

Art. 2º - Alteração de novos membros por indicação de representações deste colegiado e recondução do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu – CMAS do Município de Cotriguaçu até 30/09/2024, (trinta de setembro de dois mil e vinte quatro) sendo:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular Adriana Otoni Pereira;

2. Suplente: Juliana Cruz Amorim.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Clemilda Ramos Cardoso;

2. Suplente: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira;

2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Titular. Roseli Lima Silva dos Santos;

2. Suplente. Noeli Maria Lorandi.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

1. Titular: Katiely Reis Cruz;

2. Suplente: Raquel Pereira da Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS:

1. Titular: Solange Aparecida Delfina Rocha;

2. Suplente Emerson Monteiro Tavares.

b) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

1. Titular: Maycon Douglas Nunes;

2. Suplente: Maria José de Souza Santos.

c) SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Roseli Santos de Oliveira;

2. Suplente: Daiane Moreira Eger.

d) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto;

2. Suplente Willian Gabriel Mallmann.

e) ASSOCIAÇÃO LAR DAS ORQUÍDEAS CASA ESPÍRITA:

1. Titular: Cleide Polido Cardoso;

2. Suplente: Regiane Castanha de Mello.

Art. 3º - A direção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ficará a encargo dos seguintes Conselheiros:

I - Maycon Douglas Nunes: Presidente; e,

II - Vaneide Braz Ferreira: Vice Presidente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 18 de abril de 2024.

_____

MAYCON DOUGLAS NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.709.597/0001-49

Sequência	Código	Descrição Item
1	25831	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Aciclovir 200mg
2	33745	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. Budesonida 64mcg 200 doses
3	19226	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Diclofenaco potássico 50mg
4	24588	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de tramadol 50mg/ml

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.709.597/0001-49

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Aciclovir 200mg	PHARLAB	COMPRIMIDO	4000,0000	R$ 0,20	R$ 800,00
2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL. Budesonida 64mcg 200 doses	ems	FRASCO	400,0000	R$ 24,00	R$ 9.600,00
3	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Diclofenaco potássico 50mg	geolab	un	4000,0000	R$ 0,16	R$ 640,00
4	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de tramadol 50mg/ml	ema	AMPOLA	1400,0000	R$ 0,38	R$ 532,00
					Valor total	**R$ 11.572,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.709.597/0001-49
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Validade da ata: de 24/06/2024 até 24/06/2025

Na presente data de 10/06/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 10/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL) em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48

Sequência	Código	Descrição Item
1	25830	LANCETA - EM PLASTICO RIGIDO, COM PROTETOR PLASTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, RETRATIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.
2	27844	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. Seringa de 20ml c/ agulha 25x7
3	33870	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 100 UNIDADES
4	28509	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 50L
5	28508	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 Sacola Lixo Hospitalar 30L
6	28510	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 100L
7	28511	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA CALIBRADA EM 40CM DE AGUA Reanimador Pulmonar

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		Adulto/infantil (kit completo)
8	33867	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA - CARACTERISTICAS FISICAS SEM LUBRIFICANTE E COM SONDA ACOPLADA,LARGURA MEDIA Dispositivo para incontinência urinária masculino
9	31623	PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG -EDAN - 80MM X 20M E ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TERMICO SEM CONTATO Papel para ECG 8cm x 20m
10	31617	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA Máscara para Oxigenoterapia
11	33837	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - Nº 36,COM CONEXAO EM SILICONE, RADIOPACO E,CAPACIDADE 2000 ML. Kit Mediastinal nº36
12	33836	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - Nº 28,COM CONEXAO EM SILICONE, RADIOPACO E,CAPACIDADE 2000 ML. Kit Mediastinal nº28
13	24812	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S. Seringa de 3ml com agulha 25x7
14	33810	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.
15	28503	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL 15 A 19CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, PARTE INF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro infantil
16	27841	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico adulto
17	28502	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico Adulto Obeso
18	27258	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90 X 260MM,AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO,,CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES
19	31602	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS, NAO CORROSIVO, DE 3 A 5 ENZIMAS, NAO IONICO, PH NEUTRO, COM DILUIÇÃO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS,NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTAÇÃO EM LITRO Riozime IV e Neutro 1 Litro
20	33814	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

		P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO
21	24747	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO ARREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 20CM, COMPRIMENTO 22 X 15CM,VOLUME 7 LITROS, CAPACIDADE UTIL 5,5 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT Coletor perfurocortante 7L
22	27789	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 Coletor perfurocortante 13L
23	31591	CATETER VENOSO CENTRAL - PARA HIDRATACAO EM POLIURETANO DUPLO LUMEM,07 FR COM ALTO FLUXO 20CM GA,COM GUIA METALICA,.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cateter Venoso Central (CVCD-0720)
24	24728	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Algodão Hidrofilo 500g
25	24724	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 Agulha 40x12
26	28504	ESFIGMOMANOMETRO - PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO,DIGITAL,COM FIXACAO EM PULSO,TAMANHO DAS BRACADEIRAS PARA ADULTO,ESCALA DE 0 A 299 MMHG,EM ALTA RESOLUCAO,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS,COM AJUSTE PARA BRACOS DE 22 A 32 CM DE CIRCUNSFERENCIA Esfiguinomamometro digital adulto
27	28524	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDA DE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE MS Termometro digital com alarme

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL), tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LANCETA - EM PLASTICO RIGIDO, COM PROTETOR PLASTICO, E DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, RETRATIL, PARA PUNCAO DE AMOSTRA SANGUINEA CAPILAR, AGULHA DE 21G COM 1,8MM DE PROFUNDIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNIQMED	un	50000,0000	R$ 0,56	R$ 28.000,00
2	AGULHA - HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 Agulha 40x12	TKL	un	10000,0000	R$ 0,07	R$ 700,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Algodão Hidrofilo 500g	NATHY	un	500,0000	R$ 14,28	R$ 7.140,00
4	CATETER VENOSO CENTRAL - PARA HIDRATACAO EM POLIURETANO DUPLO LUMEM,07 FR COM ALTO FLUXO 20CM GA,COM GUIA METALICA,.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cateter Venoso Central (CVCD-0720)	MEDIKATH	un	500,0000	R$ 150,00	R$ 75.000,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAV COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 Coletor perfurocortante 13L	DESCARBOX	un	800,0000	R$ 5,40	R$ 4.320,00
6	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO ARREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 20CM, COMPRIMENTO 22 X 15CM,VOLUME 7 LITROS, CAPACIDADE UTIL 5,5 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT Coletor perfurocortante 7L	DESCARBOX	un	300,0000	R$ 3,85	R$ 1.155,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO	JUMPER	un	20,0000	R$ 350,00	R$ 7.000,00
8	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS, NAO CORROSIVO, DE 3 A 5 ENZIMAS, NAO IONICO, PH NEUTRO, COM DILUIÇÃO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS,NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTAÇÃO EM LITRO Riozime IV e Neutro 1 Litro	PROLINK	un	100,0000	R$ 29,38	R$ 2.938,00
9	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90 X 260MM,AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO,,CONFECCIONA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA,ACONDICION EM CAIXA COM 100 UNIDADES	HARBO	PCT100UND	500,0000	R$ 22,13	R$ 11.065,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

10	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico Adulto Obeso	PREMIUM	un	40,0000	R$ 86,25	R$ 3.450,00
11	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico adulto	PREMIUM	un	100,0000	R$ 77,00	R$ 7.700,00
12	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL 15 A 19CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, PARTE INF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro infantil	PREMIUM	un	20,0000	R$ 87,00	R$ 1.740,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

13	ESFIGMOMANOMETRO - PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO,DIGITAL,COM FIXACAO EM PULSO,TAMANHO DAS BRACADEIRAS PARA ADULTO,ESCALA DE 0 A 299 MMHG,EM ALTA RESOLUCAO,SEM PERA,COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS,COM AJUSTE PARA BRACOS DE 22 A 32 CM DE CIRCUNSFERENCIA Esfiguinomamometro digital adulto	PREMIUM	un	50,0000	R$ 135,00	R$ 6.750,00
14	ESTESIOMETRO - PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, COM ESPECIFICACOES TÉCNICAS MINIMAS: CONTÉM 07 MONOFILAMENTOS DE NYLON, DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES VERDE 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO 4,0G, LARANJA 10,0G, ROSA 300,0G E DIAMETROS DIFERENTES, UTILIZADO COMO TESTE SEMMES-WEINSTEIN, CALIBRADOS, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	SORRI	un	10,0000	R$ 377,67	R$ 3.776,70
15	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - Nº 28,COM CONEXAO EM SILICONE, RADIOPACO E,CAPACIDADE 2000 ML. Kit Mediastinal nº28	SEROPLAST	un	200,0000	R$ 50,97	R$ 10.194,00
16	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - Nº 36,COM CONEXAO EM SILICONE, RADIOPACO E,CAPACIDADE 2000 ML. Kit Mediastinal nº36	SEROPLAST	un	200,0000	R$ 44,75	R$ 8.950,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

17	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA Máscara para Oxigenoterapia	ADVANTIVE	un	500,0000	R$ 6,99	R$ 3.495,00
18	PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG -EDAN - 80MM X 20M E ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TERMICO SEM CONTATO Papel para ECG 8cm x 20m	TECNOPRINT	un	100,0000	R$ 21,20	R$ 2.120,00
19	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA - CARACTERISTICAS FISICAS SEM LUBRIFICANTE E COM SONDA ACOPLADA,LARGURA MEDIA Dispositivo para incontinência urinária masculino	MADEITEX	un	1000,0000	R$ 0,99	R$ 990,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

20	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA CALIBRADA EM 40CM DE AGUA Reanimador Pulmonar Adulto/infantil (kit completo)	FOYOMED	un	30,0000	R$ 150,88	R$ 4.526,40
21	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 100L	VALPLAST	un	4000,0000	R$ 0,69	R$ 2.760,00
22	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 Sacola Lixo Hospitalar 30L	VALPLAST	un	3000,0000	R$ 0,55	R$ 1.650,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

23	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 50L	VALPLAST	un	4000,0000	R$ 0,86	R$ 3.440,00
24	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM APLICACAO DE RESINA ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 100 UNIDADES	ANADONA	PC 100 UN	500,0000	R$ 6,12	R$ 3.060,00
25	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROG INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	SR	un	15000,0000	R$ 0,39	R$ 5.850,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

26	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROG INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S. Seringa de 3ml com agulha 25x7	SR	un	15000,0000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
27	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDA DE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE MS Termometro digital com alarme	BIOLAND	un	100,0000	R$ 34,84	R$ 3.484,00
					Valor total	**R$ 213.954,10**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 24 de junho de 2024

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA 007/2024

Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender às manutenções, reformas, adequações, melhorias e ampliações de toda a infraestrutura utilizada pela administração pública. essa infraestrutura tem característica diversa, como: imóveis para as instalações públicas, vias públicas da cidade, vilas e distrito, estradas vicinais, esco-

las, creches, hospital, postos de saúde, rede de água, casa lar, casa do idoso, ginásio de esportes. enfim, toda estrutura destinada a atender as necessidades dos munícipes de Cotriguaçu – MT.

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 7/2024 Data adjudicação: 10/07/2024 Data homologação: 10/07/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Condição de pagamento: Por demanda Nos termos da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA 18.009.871/0001-31 Total: R$ 3.975.000,00

EXTRATO DO CONTRATO

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA inscrita sob CNPJ 18.009.871/0001-31 endereçada em Logradouro Av Prainha (Lot Consil), Número 09, Complemento Andar Terreo, Sala 110 Sala 111 Sala 112, Cep 78.048-436, Bairro/Distrito Alvorada Município Cuiabá, UF MT, designado “CONTRATADO”,doravante designado “CONTRATADO”. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA ATENDER ÀS MANUTENÇÕES, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DE TODA A INFRAESTRUTURA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESSA INFRAESTRUTURA TEM CARACTERÍSTICA DIVERSA, COMO: IMÓVEIS PARA AS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, VILAS E DISTRITO, ESTRADAS VICINAIS, ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE, REDE DE ÁGUA, CASA LAR, CASA DO IDOSO, GINÁSIO DE ESPORTES. ENFIM, TODA ESTRUTURA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES DE COTRIGUAÇU – MT”. PROCESSO: 048/2024 VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$3.975.000,00 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesescontados do(a) 10 (dez) de julho de 2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 194/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
ALESSANDRA MARA PERDONCINI	3174	01/06/2024	30/06/2024
DEBORA DA SILVA FERNANDES	6204	24/06/2024	26/06/2024
GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	2569	03/06/2024	03/06/2024
GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	2569	10/06/2024	12/06/2024
GEZIEL DE CAMPOS MENEZES	2569	21/06/2024	26/06/2024
NEIVA ADRIANA CZYCZA STOLL	2364	18/06/2024	17/07/2024
NEIVA ADRIANA CZYCZA STOLL	2364	10/06/2024	11/06/2024
NEIVA ADRIANA CZYCZA STOLL	2364	12/06/2024	17/06/2024
SIMONE DANIELA CZYCZA	3296	12/06/2024	18/06/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 30 de junho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2024

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor(a) **MAURA LUCIA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional n° 969, efetivo(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 60(sessenta) dias conforme atestado médico a partir de 24/06/2024 com retorno em 23/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de julho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2024

NOMEA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **CASSIA APARECIDA DE MOURA**, matrícula 3286, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de julho de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse n° 918599/2021/MCIDADES /CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 34.185.877/0001-16 com o valor global de R$ 265.300,21 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

Curvelândia/MT, 10 de julho de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.600.873,12 (UM MILHÃO SEICENTOS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA			
LAS N.º 01/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 13/05/2026	
PROCESSO N.º: 15/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 07/05/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade - SEMCID**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar n.º 49 de Dezembro de 2018 e alterada pela Lei Complementar nº 89 de Março de 2024 e de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 41/2021 concede a presente Licença Ambiental Simplificada.**			
RAZÃO SOCIAL/NOME: MUNICIPIO DE DIAMANTINO			
ENDEREÇO: Desembargador Joaquim Pereira F. Mendes, nº 2341, Jardim Eldorado			
MUNICÍPIO: Diamantino - MT	**CEP:** 78400-000	**INSC. ESTADUAL:** -	**CPF/CNPJ:** 03.648.540/0001-74
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração pública em geral			
ATIVIDADE LICENCIADA: Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Diamantino			
LOCALIZAÇÃO: Estrada vicinal, S/N, Zona Rural - MT -14.326046 S / -56.388940 W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 02/SEMCID/2024.			
LOCAL E DATA DIAMANTINO - MT, 13 DE MAIO DE 2024.			
Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal		**Jubene Godoes Loureiro Granja** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Cidade Portaria n.º 169/2024	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICAÇÃO: G B S TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19, estabelecida a Rod MT 351, bairro Rodovia Cuiabá, s/n, cidade de Chapada dos Guimarães/MT neste ato representada pelo Sr. GERSON BENEDITO DA SILVA, portador do CIRG n.º 550536 SSP/MT e CPF nº 495.377.091-91.

A empresa acima citada não vem cumprindo com o Contrato acordado, as tentativas de acordos verbais e através de notificações não ocorreram como esperávamos, a linha 10 que faz o transporte da FAZENDA SANTA ADRIANA/ESC. BOJUI vem com problemas a dias, sem qualquer veículo reserva, a empresa nos passou que a VAN que fazia esse transporte fundiu o motor, deixando a linha com ônibus reserva fora do ano especificado no contrato, causando transtornos aos alunos e para o transporte escolar, na data 09/07/2024 este ônibus placa NTX3A95 MODELO MERCEDES-BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO 2010/2011 teve problemas no final da linha afetando o transporte para o dia posterior.

Portanto, fica NOTIFICADA a empresa G.B.S Transportes, por não cumprir com o que preconiza o contrato, a sanar de imediato todos os problemas relacionados acima.

Diamantino, 10 de julho de 2024.

_____

Fiscal de Contrato

Portaria nº 086/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019.

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.876.112/0001-76.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE JUNHO DE 2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO			
LO N.º 01/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 04/07/2026	
PROCESSO N.º: 03/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 29/02/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade - SEMCID**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 49 de Dezembro de 2018 e alterada pela Lei Complementar nº 89 de Março de 2024** e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença de Operação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA			
ENDEREÇO: EST. MUNICIPAL DO AEROPORTO, S/N, NOVO DIAMANTINO			
MUNICÍPIO: DIAMANTINO - MT	**CEP:** 78400-000	**INSC. ESTADUAL:** 13.523.541-3	**CPF/CNPJ:** 77.294.254/0058-20
ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio Atacadista de Soja			
ATIVIDADE LICENCIADA: Armazéns Gerais – Emissão de Warrants			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA			
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO, SN, DIAMANTINO - MT 14º 22' 17.79" S / 56º 24' 26,00" W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 004/2024/SEMCID .			
LOCAL E DATA DIAMANTINO - MT, 04 DE JUNHO DE 2024.			
Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal		**Jubene Godoes Loureiro Granja** Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATADA:MARIA FELIX DE ANDRADE – CPF:147.795.551-15, RG: 016.2325-7 SSP/MT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo, constante da **Cláusula IV** do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 166/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as informações contidas no Relatório Técnico de Inspeção do TCE-MT, bem como a DETERMINAÇÃO imputada ao Chefe do Executivo ao qual foi relatada na CI n.º 001/2024 do Gabinete do Prefeito e também na CI n.º 001/2024 da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta incompatível com a legalidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO, que o artigo 135 da Lei Municipal nº 854/2003 impõem que o servidor deve manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

CONSIDERANDO finalmente que o Art. 154 da Lei Municipal nº 854/2003 determina que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E

ART. 1º - Instaurar Sindicância, de nº 001/2024, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados e identificar os possíveis responsáveis que deu causa, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados à CI n.º 001/2024.

ART. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância citada no artigo anterior:

NOME SECRETARIA CPF N°

José Almeida Pires Filho Finanças e Planejamento 698.170.301-72

Tânia Jeane Arruda dos Anjos Finanças e Planejamento 694.937.311-20

Wanusa Soares Alves Administração 568.872.641-53

ART. 3º - A Comissão será presidida pelo servidor José Almeida Pires Filho e secretariada pela servidora Tânia Jeane Arruda dos Anjos.

ART. 4º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de julho de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FABRICIO RIBEIRO DA SILVA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 175/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANGELA MARIA MENDES NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **26/05/2023 a 26/05/2024.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **ANGELA MARIA MENDES NEVES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/07/2024 a 08/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 174/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2022 a 01/09/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **ADRIANA GOMES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/07/2024 a 06/08/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 173/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/04/2012 a 02/04/2017.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIO CALDEIRA GONÇALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/07/2024 a 09/09/2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 065/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 065/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA THEYDH AYNNE DORNE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretora de Esportes** a Senhora **THEYDH AYNNE DORNE.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de julho de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 028.2023 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 11/07/2024

PRAZO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 11/07/2024., PASSANDO A VIGORAR ATÉ 10/08/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 188/2024

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 1º, inciso II, letra I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do caput do Art. 107 e § 2º da Lei Complementar 003/2007, conceder licença à servidora efetiva Sr.ª **MARTA DAMA**, matricula 1577, das atividades no serviço público municipal, para concorrer ao cargo de vereadora no pleito de 06 de outubro de 2024, com início 04 julho 2024, conforme requerimento protocolado em 01/07/2024.

Parágrafo Primeiro - A servidora efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Segundo - A servidora licenciada faz jus à percepção dos vencimentos do referido cargo efetivo, pelo período de três meses, devendo retornar às suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024, 46/2024 E 47/2024.

EMPRESA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

TOTAL FORNECEDOR R$: 331.273,70

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

TOTAL FORNECEDOR R$: 645.869,15

EMPRESA: AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

TOTAL GERAL R$: 1.318.379,1500

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS 14.133/2021. ASSINATURA: 10/07/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000083/2024

Modalidade Nr.: 00000021/2024

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10/07/24

Data da Homologação: 10/07/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233480 - MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UNIDADE	DSR	60,0000	6,7500	405,00
29177	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO,NA COR FRENTE BRANCA,MEDINDO 272X145X355MM (COMPXLARGXALT),NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	NOBRE	140,0000	29,3400	4.107,60
31556	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - TIPO ROLÃO 200 METROS FARDO COM 08 ROLOS	ROLO	BELL	2000,0000	56,2400	112.480,00
33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UNIDADE	CCA	400,0000	1,7400	696,00
33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UNIDADE	PROINSET	500,0000	16,7500	8.375,00
33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	DUZIA	ELT	100,0000	2,6500	265,00
33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UNIDADE	MTC	80,0000	8,2400	659,20
33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMERICO IMPERMEAVEL, ELASTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	PAR	CARTOM	200,0000	63,9800	12.796,00
35540	BOTA - BOTA EM PVC INJETADO, CANO MEDIO, COM FORRO, NA COR BRANCA,TAMANHO: 35 A 43.	PAR	CARTOM	60,0000	53,1000	3.186,00
35549	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNIDADE	ISOTERM	30,0000	99,9900	2.999,70
35566	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA	UNIDADE	ELT	20,0000	12,4900	249,80
35572	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 20CM CABO/9CM DIAM.	UNIDADE	ELT	50,0000	5,8500	292,50
35593	DISPENSADOR - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS,PARA ALCOOL GEL,CAPACIDADE DE 600 ML, MEDINDO 27CM DE LARGURA, 45CM ALTURA,COM FORMA ARREDONDADA,BRANCO	UNIDADE	NOBRE	130,0000	29,9500	3.893,50
35606	FACA - EM ACO INOX,COM FIO ONDULADO DE 10¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO,PARA PAO	UNIDADE	ELT	10,0000	31,2400	312,40
35621	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA_DE PRESSAO, 1L	UNIDADE	SOPRANO	20,0000	43,7400	874,80
35623	GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	PACOTE 50,000 FOLHA	TREVO	500,0000	1,8700	935,00
35644	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	SUPER SAFETY	250,0000	25,1900	6.297,50
35646	LUVA - TERMICA MODELO MAO DE GATO, CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL ANTI-CHAMAS, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE INDUSTRIAL, EXCLUSIVO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS.	UNIDADE	ELT	60,0000	55,1200	3.307,20
35667	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	ROLO	BOREDA	50,0000	7,5300	376,50
35675	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UNIDADE	ELT	30,0000	21,0000	630,00
35707	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PACOTE 10 UNIDADE	ALP	2500,0000	2,7400	6.850,00
35723	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR, CONFECCIONADA COM FIOS DE POLIAMIDA E ELASTICO COSTURADO (EM OVERLOQUE) NA EXTREMIDADE. COR PRETA. CADA TOUCA VEM DENTRO DE SAQUINHO INDIVIDUAL MATERIAL NAO ESTERELIZADO, TAMANHO UNICO, DESCARTAVEL. DEVE CONTER A CERTI	UNIDADE	MTC	100,0000	13,7400	1.374,00
35725	VASSOURA - DO TIPO VASSOURAO, COM CABO DE MADEIRA DE 150CM E CERDA 40CM.	UNIDADE	DSR	100,0000	18,1800	1.818,00
37283	AFIADOR DIAMANTADO ? EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRÃO	UNIDADE	ELT	70,0000	12,4900	874,30
37285	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70% INMP, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT	UNIDADE	SUPER VALE	1100,0000	8,4400	9.284,00
37287	ASSADEIRA DE PÃO DE QUEIJO DE ALUMINIO RETANGULAR, ANTIADERENTE, REVESTIDA COM TEFLON, MEDINDO 37X36CM, ALTURA 5CM, COM ESPESSURA DE 1MM, SEM TAMPA	UNIDADE	NACIONAL	20,0000	34,0500	681,00
37337	FLANELA MICROFIBRA, MEDINDO 28X48 CM	UNIDADE	NOBRE	500,0000	2,8700	1.435,00
37340	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 12,000 UNIDADE	COMFORT	900,0000	25,9800	23.382,00

37342	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 12,000 UNIDADE	COMFORT	900,0000	29,6100	26.649,00
37345	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (P) PCT COM NO MINIMO 20 UNIDS, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PCT, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 20,000 UNIDADE	ESTRELINHA	930,0000	14,1300	13.140,90
37356	PANO DE CHÃO GRANDE EM MICROFIBRA PANÃO SECA MAIS, MEDINDO 80X50 (SIMILAR AO ECO MAIS)	UNIDADE	CCA	300,0000	7,8900	2.367,00
37357	PANO DE PRATO ATOALHADO - COMPOSIÇÃO EM 98% ALGODÃO 2% POLIESTER E GRAMATURA DE 340G/M² QUE GARANTE UMA ÓTIMA ABSORÇÃO E QUALIDADE, TAMANHO DE 46CM X 65CM	UNIDADE	CCA	500,0000	4,5700	2.285,00
37358	PANO MULTIUSO ? TIPO PERFEX ROLO 20,1X21,5 METROS PICOTADO CONTENDO 58 PANOS	UNIDADE	NOBRE	150,0000	19,1500	2.872,50
37364	RODO PLASTICO, MEDINDO 60 CM BORRACHA DUPLA EM EVA QUE NÃO RISCA O PISO	UNIDADE	DSR	300,0000	9,7000	2.910,00
37385	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA, 06 LTS, VARIAS CORES	UNIDADE	INVICTA	20,0000	59,9000	1.198,00
37394	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDS, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO SIMILAR AO BOMBRIL	PACOTE 8,000 UNIDADE	ASSOLAN	1500,0000	2,8000	4.200,00
37402	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDINDO 23X21 CM BRANCO	PACOTE 1000,000 UNIDADE	BELL	600,0000	9,4900	5.694,00
37405	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 450 ML	UNIDADE	NOBRE	1000,0000	8,9900	8.990,00
37407	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA DE 1,5 METROS	UNIDADE	MTC	20,0000	80,4900	1.609,80
38248	COTONETES - HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CX CONTENDO 150 UNIDS	CAIXA 150,000 UNIDADE	TOPZ	50,0000	5,3500	267,50
38257	LIMPA ALUMINIO - COMPONENTES: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO POLYLAR)	FRASCO 500,000 MILILITRO	POLYLAR	500,0000	4,1000	2.050,00
38374	PANELA ALUMINIO BATIDO GROSSO, CACAROLA REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LTS, MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ASJ	50,0000	462,8800	23.144,00
38375	PANELA ALUMINIO BATIDO GROSSO BATIDO GROSSO, CACAROLA, 41 LTS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR	UNIDADE	ASJ	50,0000	501,1800	25.059,00

Total Fornecedor: 331.273,7000

42235726 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2017	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	51,9900	1.039,80
4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	50,0000	14,1800	709,00
4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UNIDADE	RIO TIJUCAS	100,0000	3,6500	365,00
4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	1000,0000	3,5100	3.510,00
15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UNIDADE	ORIGINAL	20,0000	10,7300	214,60
15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE 20,000 UNIDADE	IDEAL	4000,0000	1,7900	7.160,00
15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	UNITERMI	25,0000	83,0700	2.076,75
16946	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	50,0000	8,8000	440,00
17518	VARAL EM AÇO, MEDINDO 20 METROS	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	3,6600	73,20
18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	100,0000	7,3400	734,00
20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	COPOSUL	500,0000	2,5200	1.260,00
20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UNIDADE	SBRISSA	20,0000	4,9600	99,20
20404	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X29X4 CM	UNIDADE	MARCOLAR	20,0000	31,4500	629,00
20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	ORIGINAL	20,0000	10,9500	219,00
20491	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA SOBREMESA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	1000,0000	2,2800	2.280,00
20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	THEOTO	20,0000	0,7500	15,00
20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	1000,0000	1,1500	1.150,00
20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	1000,0000	2,3600	2.360,00
20579	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	VALETEX	150,0000	6,5400	981,00

20622	VASSOURA ESFREGAO	UNIDADE	RODOBEM	100,0000	15,7700	1.577,00
20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	RIO TIJUCAS	20,0000	3,0800	61,60
23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	SERTPLAST	1000,0000	3,5300	3.530,00
24321	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RODOBEM	60,0000	5,3700	322,20
30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UNIDADE	WELLMIX	50,0000	6,4000	320,00
30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	PACOTE 500,000 UNIDADE	SERTPLAST	50,0000	8,0700	403,50
30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	COPOSUL	500,0000	4,1100	2.055,00
32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UNIDADE	PILLER	30,0000	11,5900	347,70
32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UNIDADE	PILLER	50,0000	22,2200	1.111,00
33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UNIDADE	KE HOME	50,0000	4,7000	235,00
33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	INDAIA	200,0000	14,1000	2.820,00
33543	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 METROS	UNIDADE	RODOBEM	70,0000	26,5600	1.859,20
33594	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MATERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE).	UNIDADE	RAINHA	15,0000	12,5600	188,40
33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UNIDADE	MARCOLAR	50,0000	18,5100	925,50
33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	NOBRE	100,0000	4,9800	498,00
33657	FORMA PARA GELO	UNIDADE	RAINHA	50,0000	4,2800	214,00
33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	3,2100	64,20
35519	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNIDADE	ORIGINAL	60,0000	1,8100	108,60
35520	ACENDEDOR - MULTIUSO, A GAS, RECARREGAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM	UNIDADE	ZEIN	130,0000	13,0500	1.696,50
35524	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UNIDADE	ALFACELL	100,0000	1,3400	134,00
35525	ASSADEIRA - EM ALUMINIO,TEFLONADA RASA,MEDINDO 47X37X4,5CM,CAPACIDADE DE 3,2 L,.,COM ESPESSURA DE 8MM	UNIDADE	MARCOLAR	10,0000	63,8300	638,30
35527	AVENTAL - DE PVC,INCOLOR	UNIDADE	MAICOL	60,0000	12,6700	760,20
35535	BATERIA CINZA - BATERIA LITHIUM, MICRO LITHIUM CELL CR 2032 PARA UTILIZACAO EM APARELHO GLICOSIMETRO, OBS: ESTE INSUMO E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO PARA MEDICAO DE GLICOSE NO SANGUE	UNIDADE	ALFACELL	60,0000	1,2600	75,60
35536	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UNIDADE	CAJOVIL	120,0000	23,1700	2.780,40
35544	CABO - EM MADEIRA,PARA RODO E VASSOURA,ROLIÇO,COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	REAL	100,0000	2,8900	289,00
35546	CAIXA PLASTICA - EM POLIETILENO RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 A 53 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ALTURA,TIPO VAZADA,COR BRANCA,RETANGULAR, EMPILHAVEIS,PARA VERDURA,PARA COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	BELMOUNT	50,0000	50,6500	2.532,50
35553	CANECA DE PORCELANA - DIAMETRO (67MM), ALTURA (96MM), COM (200ML), NA COR BRANCA	UNIDADE	SCHIMIDT	130,0000	11,6900	1.519,70
35554	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	ASJ	140,0000	68,5100	9.591,40
35555	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UNIDADE	ASJ	140,0000	55,1100	7.715,40
35556	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	SBRISSA	1320,0000	2,7800	3.669,60
35557	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	PACOTE 80,000 UNIDADE	THEOTO	100,0000	4,9900	499,00
35562	CHAIRA - DE ACO, MEDINDO 40 CM <MEDIO>, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	UNIDADE	WELLMIX	20,0000	30,7400	614,80
35573	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	UNIDADE	ORIGINAL	50,0000	4,4300	221,50
35574	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.	UNIDADE	HERCULES	50,0000	24,4100	1.220,50
35575	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 51 LITROS	UNIDADE	UNINJET	50,0000	62,8100	3.140,50
35578	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 42 CM, LARGURA: 310 MM, ALTURA: 20 CM, APLICACAO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL, COR: CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 26 L.	UNIDADE	RISCHIOTO	50,0000	51,0600	2.553,00
35580	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UNIDADE	RISCHIOTO	100,0000	10,6300	1.063,00
35581	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA, PARA USO GERAL, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UNIDADE	SANREMO	20,0000	19,2300	384,60
35582	CAIXA ORGANIZADORA - RESISTENTE TIPO BOX, QUADRADO, BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS COM TRAVAS NA TAMPA PARA AUXILIAR NO FECHAMENTO DIMENSOES APROXIMADAS 35,5 (L) X 73 (C) X 35 (A) CM	UNIDADE	RISCHIOTO	20,0000	90,6000	1.812,00
35583	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	NADIR	640,0000	3,9900	2.553,60

35584	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 180 ML,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	CAIXA	COPOBRAS	1000,0000	123,2300	123.230,00
35594	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	NOBRE	140,0000	109,5400	15.335,60
35600	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	RODOBEM	10,0000	3,1600	31,60
35602	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	BETTANIN	1500,0000	0,5600	840,00
35603	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE	UNIDADE	BETTANIN	300,0000	0,5600	168,00
35604	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	UNIDADE	BRITISH	190,0000	1,7800	338,20
35607	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UNIDADE	ORIGINAL	50,0000	4,7900	239,50
35613	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL,EM UNIDADE,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINIST	PACOTE 20,000 UNIDADE	KISSES	900,0000	14,0400	12.636,00
35614	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PACOTE 28,000 UNIDADE	KISSES	930,0000	22,1000	20.553,00
35617	FRIGIDEIRAS - COM TAMPA ANTIADERENTE POR INDUCAO 24CM, PARA USO EM COOKTOP, COM CABO REVESTIDO	UNIDADE	MARCOLAR	10,0000	73,9600	739,60
35619	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	ORIGINAL	1800,0000	1,6200	2.916,00
35620	GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA.	UNIDADE	INVIVTA	30,0000	34,3100	1.029,30
35622	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNIDADE	INVICTA	10,0000	34,3100	343,10
35625	JARRA - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 3,7 LITROS, COM BICO E ALCA, RESISTENTE, PAREDE REFORCADA	UNIDADE	RAINHA	20,0000	12,5600	251,20
35626	JARRA - EM POLIPROPILENO,COM ALCA, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNIDADE	RAINHA	30,0000	6,7400	202,20
35639	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX,TAMANHO P, M E G	PACOTE 100,000 UNIDADE	TALGE	100,0000	22,6900	2.269,00
35642	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO P, MANGA LONGA 46,00CM	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	500,0000	27,2800	13.640,00
35647	ROUPA (EPI)) - MANGOTE TERMICO DE PROTECAO, ESPECIFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL ANTI CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTO ESPECIAL TIPO LINHA DE META-ARAMIDA, FORRACAO TERMICA DE ALTO PADRAO, ACABAMENTO COM T	UNIDADE	BENETHERM	80,0000	152,1000	12.168,00
35653	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	FRASCO 140,000 MILILITRO	KIMAX	300,0000	5,9900	1.797,00
35654	PA DE LIXO - DE ACO AISI 304, MEDINDO (16COMPX21,5LARG)CM, CABO DE ACO AISI 304, CCOM (75)CM	UNIDADE	RODOBEM	20,0000	9,5000	190,00
35655	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	UNIDADE	NOVA ERA	20,0000	1,7700	35,40
35657	PALLET - POPROPILENO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO EM PRATELEIRAS PORTA PALLET, ALTA RESITÊNCIA, MEDINDO NO MÍNIMO 1.000X1.200X140 MM, COM CAPACIDADE DE PESO DE 3.000 KG E 1.500 DE DIÂMETRO.	UNIDADE	LAR PLASTICO	30,0000	294,9400	8.848,20
35666	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UNIDADE	BRILHEX	500,0000	7,0000	3.500,00
35670	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	PACOTE 2,000 UNIDADE	NOBBY	1000,0000	3,9700	3.970,00
35672	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	UNIDADE	NOVO FRESCOR	600,0000	1,0800	648,00
35673	PEGADOR - EM INOX,PARA SALADA	UNIDADE	ORIGINAL	20,0000	6,9100	138,20
35683	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UNIDADE	MB	20,0000	24,0000	480,00
35685	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UNIDADE	PLEION	30,0000	30,6000	918,00
35688	PILAO - EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	RELCY	10,0000	7,3200	73,20
35689	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA 4,000 UNIDADE	ALFACELL	200,0000	7,7200	1.544,00
35690	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALFACELL	200,0000	3,4800	696,00
35693	PLASTICO - PLASTICO, CRISTAL, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO	METRO	PLAST.CO	200,0000	6,3500	1.270,00
35694	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UNIDADE	DURALEX	1700,0000	5,7600	9.792,00
35696	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA	UNIDADE	SPUMAPAC	7000,0000	4,5900	32.130,00

35697	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTEO SOLAR 60 (PROTETOR BIO GEL MANIPULADO), COMPOSICAOCA: MANTEIGA DE KARITE 1%, VITAMINA C 10%, VITAMINA D PANTENOL 0,2%, VITAMINA A 0,1%	UNIDADE	ALG	100,0000	15,7200	1.572,00
35710	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - BOBINA PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60	UNIDADE	BOB ROLL	100,0000	17,7000	1.770,00
35711	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	VSS	250,0000	25,2400	6.310,00
35713	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UNIDADE	GLOBO	30,0000	32,9000	987,00
35716	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (90 X 150)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA,(COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, COR ROSA,100 % ALGODAO	UNIDADE	DOHLER	200,0000	47,8500	9.570,00
35717	TAPETE - TIPO PARA BANHEIRO, EM TECIDO, MEDINDO (44X30)CM	UNIDADE	VALETEX	100,0000	11,4000	1.140,00
35718	TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (13,1CM), ALTURA DE (7,6CM), CAPACIDADE (500ML), NA COR BRANCA	UNIDADE	SCHIMIDT	20,0000	14,1200	282,40
35721	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO GROSSO, BLOCADO E FORRADO,MEDINDO 1,40 X 4,00 M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA	UNIDADE	PLAST.CO	30,0000	30,5300	915,90
35722	TOALHA DE BANHO - INFANTIL FORRADA COM FRALDA 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODAO	UNIDADE	INCONFRAL	500,0000	15,4900	7.745,00
35726	XICARA COM PIRES - EM PORCELANA,CAPACIDADE PARA 50ML,DIAMETRO DA XICARA 43MM,DIAMETRO DO PIRES DE 105MM,ALTURA DA XICARA DE 53MM,PARA CAFE,NA COR CARAMELO	UNIDADE	SCHIMIDT	100,0000	6,9900	699,00
35727	KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE	UNIDADE	CEFISA	150,0000	7,3700	1.105,50
37282	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	HIPER	200,0000	2,1100	422,00
37284	ALCOOL ETILICO A 70% - EM ALMOTOLIA PLASTICA EM GEL, ANTESEPTICO EMBALAGEM DE 430 ML	UNIDADE	VALE	3500,0000	6,5300	22.855,00
37294	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS DE ATÉ 5KG PLASTICA PICOTADA TRANSPARENTE 28X40CM COM 500 SAQUINHOS	UNIDADE	ORLEPLAS	100,0000	29,8600	2.986,00
37322	CESTO DE LIXO DE 100 LTS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	ARQPLAST	60,0000	86,9300	5.215,80
37323	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 12 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	ARQPLAST	50,0000	20,3700	1.018,50
37324	CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM PEDAL 32 LTS CORES VARIADAS.	UNIDADE	ARQPLAST	20,0000	46,5300	930,60
37325	COLHER - DE INOX, PARA CAFE PCT COM 6	EMBALAGEM 6,000 UNIDADE	ORIGINAL	40,0000	4,4900	179,60
37326	COLHER - PLASTICO LEITOSO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PARA SOPA, SEM GRAVURA PCT COM 25 UNID	UNIDADE	SERTPLAST	500,0000	3,5300	1.765,00
37328	CONDICIONADOR INFANTIL- EXTRATO VEGETAL DE ALOE VERA E EXTRATO VEGETAL ORGÂNICO DE PHYSALIS QUE HIDRATAM E ACALMAM A PELE DO BEBÊ, SUA FÓRMULA SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE, POSSUI PH BALANCEADO, FORMULAÇÃO SUAVE. (SIMILAR AO TRALALÁ)	FRASCO 480 MILILITRO	TRALALA	210,0000	13,1300	2.757,30
37332	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 35 CM, ALTURA DE 13,5CM, CAPACIDADE PARA 9,25 LTS, COM ALCA E BASE	UNIDADE	ASJ	20,0000	75,7600	1.515,20
37333	ESTRADO DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE (MACHO/FEMEA), PLASCAS MODULAVEIS ANTI-DERRAPANTES, CARGA 10 TON/M², COM 40X40CM, PARA SER USADO EM ESTOQUE DE SUPRIMENTOS	UNIDADE	LAR PLASTICO	60,0000	33,5900	2.015,40
37334	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PONTA REDONDADA PACOTE COM 06 UNIDS	UNIDADE	QUALITY	100,0000	6,0800	608,00
37335	FIBRA PARA LIMPEZA ? FRIBRAÇO NA COR VERDE, PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS CROSTANTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	BRITISH	200,0000	1,7300	346,00
37336	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, N° 103, DESCARTAVEL, PCT CONTENDO 30 UNIDS	PACOTE 30,000 UNIDADE	BRIGITTA	300,0000	4,6700	1.401,00
37339	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 16,000 UNIDADE	KISSES	900,0000	34,4300	30.987,00
37341	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P. FORMA DE APRESENTACAO: UNID, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE 12,000 UNIDADE	KISSES	900,0000	25,9500	23.355,00
37344	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO (M), PCT COM NO MINIMO 18 UNIDS, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PACOTE 18,000 UNIDADE	KISSES	930,0000	14,3000	13.299,00
37351	LUVA PLÁSTICA ? TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 7,5CM	PACOTE 100,000 UNIDADE	NOBRE	50,0000	1,7000	85,00
37352	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	UNIDADE	CEFISA	200,0000	5,9800	1.196,00
37359	PAPEL FILME - PVC, TRANSPARENTE PVC TRANSPARENTE, 38 CM X 100 M, EM BOBINAS DE APROXIMADAMENTE: LEGISLACAO VIGENTE	ROLO	ORLEPLAST	100,0000	17,0000	1.700,00
37360	PASTILHA SANITARIA - POLIGLICOSIDEO, DODELCILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA CONTENDO 3 UNIDS (SIMILAR AO PATO)	UNIDADE	APLINK	80,0000	6,3400	507,20
37363	RASTELO - EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA	UNIDADE	RODOBEM	250,0000	14,3300	3.582,50
37372	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - PILHA - PARA TERMOMETRO, TIPO PILHA LR-41, NA VOLTAGEM DE 1,5, NO TAMANHO LR-41, EMBALADO EM PLASTICO	UNIDADE	ALFACELL	280,0000	0,4600	128,80
37373	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCA RETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	UNIDADE	MOR	10,0000	97,7800	977,80
37386	CERA LIQUIDA PARA PISO - CAPACIDADE DE 750 ML	FRASCO 750,000 MILILITRO	POLITRIZ	280,0000	4,4500	1.246,00

37388	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 14CM, TAMANHO PEQUENO Nº 06	UNIDADE	RODOBEM	100,0000	3,0300	303,00
37389	COLHER - COLHER DE SOPA, EM INOX, PARA REFEICOES, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	ORIGINAL	1000,0000	1,6400	1.640,00
37391	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	RISCHIOTO	20,0000	2,7800	55,60
37393	DESODORIZADOR SPRAY, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO SIMILAR AO BOM AR FRASCO DE 360 ML	FRASCO 360,000 MILILITRO	LEVE & USE	600,0000	8,7200	5.232,00
37395	FATIADOR DE LEGUMES (SIMILAR A KEITA)	UNIDADE	KEITA	50,0000	10,0000	500,00
37396	FOSFORO, PCT COM 10 CXS, CADA CX CONTENDO 40 PALITOS	PACOTE 10,000 CAIXA	OLHO	20,0000	4,0900	81,80
37397	KIT DE HIGIENE PESSOAL - INFANTIL, COMPOSTO SHAMPOO 480ML, CONDICIONADOR 480ML	UNIDADE	TRALALA	250,0000	24,4700	6.117,50
37401	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.	ROLO	ORLEPLAST	50,0000	4,8900	244,50
37403	SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA DE 900 G. (SIMILAR AO YPE)	PACOTE 5,000 UNIDADE	YPE	300,0000	15,1400	4.542,00
37404	SABAO EM PÓ COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: LINEAR; BENTONITA SODICA; CARBONATO DE SODIO; TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; SULFATO DE SÓDIO; SILICATO DE SÓDIO; 4:4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO); PIGMENTO AZUL 15; ENZIMAS; CMC; PERFUME	CAIXA 800 GRAMA	TIXAN	250,0000	15,2700	3.817,50
37409	SHAMPOO INFANTIL, COMPOSIÇÃO. AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE... EMBALAGEM CONTENDO 480 ML (SIMILAR AO JOHNSON)	UNIDADE	TRALALA	250,0000	11,4900	2.872,50
37410	RODO DE ALUMÍNIO 80CM REFORÇADO DUPLO PROFISSIONAL, BORRACHA DUPLA DE E.V.A, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM	UNIDADE	RODOBEM	50,0000	24,1200	1.206,00
37412	VASSOURA PELO PLASTICO SINTÉTICO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	200,0000	11,5600	2.312,00
38233	POTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	RISCHIOTTO	60,0000	8,1100	486,60
38234	POTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	RISCHIOTO	30,0000	51,0600	1.531,80
38235	POTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	RISCHIOTO	20,0000	10,5700	211,40
38236	POTE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTO	20,0000	19,2300	384,60
38250	ÁGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO EMBALAGEM CONTENDO 5 LTS "SIMILAR A QBOA"	FRASCO 5,000 LITRO	Q BOA	1000,0000	21,5400	21.540,00
38251	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCÍPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT.	FRASCO 1,000 LITRO	BIO KRISS	1000,0000	2,6600	2.660,00
38255	DESINFETANTE BACTERICIDA - INGREDIENTES ATIVOS: ORTO-BENZIL P-CLOROFENOL 0,25%; ORTO-FENIL FENOL 0,50%. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE DE 1 LT (SIMILAR AO PINHO SOL	LITRO	PINHO SOL	1000,0000	7,8700	7.870,00
38256	DETERGENTE LÍQUIDO - ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRA	FRASCO 500,000 MILILITRO	MINUANO	6000,0000	2,4200	14.520,00
38261	MULTIUSO CREMOSO PRINCÍPIO ATIVO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ABRASIVO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO FRASCO 250 ML. (SIMILAR AO CIF CREMOSO)	UNIDADE	CIF	200,0000	11,1800	2.236,00
38267	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, MEDINDO (65CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA), NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADA PARA 8 KILOS PACOTE COM 100 UNIDADES CAPACIDADE PARA 40 LTS	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	500,0000	9,1100	4.555,00
38270	POTE DESCARTAVEL ? DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	SPUMAPAC	500,0000	0,5800	290,00
38271	MANGUEIRA - TIPO JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2¨ COM COMPRIMENTO DE 30 METROS	UNIDADE	UF	50,0000	135,4000	6.770,00
38277	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO COM CABO DE 7,5 LTS	UNIDADE	ABC	20,0000	211,5500	4.231,00
38278	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM CABO CAPACIDADE PARA 20 LTS	UNIDADE	ASJ	20,0000	396,8600	7.937,20
38280	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM CABO CAPACIDADE PARA 4,5 LTS	UNIDADE	PANELUX	20,0000	63,3400	1.266,80
38281	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO INDUSTRIAL, COM CABO CAPACIDADE PARA 10 LTS	UNIDADE	ASJ	20,0000	147,3100	2.946,20
38358	CADEADO - TAMANHOS 20 MM	UNIDADE	PILLER	100,0000	8,9800	898,00
38359	COLHER DE POLIESTIRENO, DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	50,0000	2,3500	117,50
38360	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 36CM CABO/9CM DIAM.	UNIDADE	HERCULES	50,0000	20,6500	1.032,50
38363	CESTO TELADO DE PLASTICO 10 LTS	UNIDADE	ARQPLAST	140,0000	4,2700	597,80
38364	POTE DE PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 11 LTS, NA COR BRANCA, COM TAMPA	UNIDADE	RISCHIOTO	20,0000	17,2000	344,00
38365	BACIA ? EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	40,0000	24,5900	983,60

38366	BACIA ? EM PLASTICO CAPACIDADE PARA 64 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST	40,0000	43,7600	1.750,40
38367	SACO PARA LIXO DOMESTICO ? DE POLIETILENO, MEDINDO (120 X 74) CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA , CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, OBEDECER AS NORMAS NBR9190 E NBR 9191. CAPACIDADE PARA	PACOTE 10 UNIDADE	IDEAL	1000,0000	3,1100	3.110,00
38368	SACO PARA LIXO ? PRETO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DOFABRICANTE . CAPACIDADE PARA 20 LITROS	PACOTE 100,000 UNIDADE	IDEAL	50,0000	8,2200	411,00
38369	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - DE FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 UNIDADES, SUAVE E RESISTENTE 30 METROS	PACOTE 4,000 UNIDADE	BEST	500,0000	5,9700	2.985,00
38376	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID	PACOTE 8,000 UNIDADE	FOFINHO	1000,0000	11,7200	11.720,00

Total Fornecedor: 645.869,1500

42240235 - AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SERTPLAST	3200,0000	3,4500	11.040,00
16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	INVICTA	20,0000	129,0500	2.581,00
20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UNIDADE	VALE	500,0000	10,8000	5.400,00
20313	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	ARARY	5,0000	65,9000	329,50
33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UNIDADE	MICHELLON	100,0000	48,8900	4.889,00
35528	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA	UNIDADE	MAICOL	30,0000	24,1000	723,00
35531	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	RISCHIOTTO	30,0000	28,5000	855,00
35533	BANDEJA - PLASTICA,MEDINDO (7,5 X 29,5 X 41,5)CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM DETALHES	UNIDADE	RISCHIOTTO	30,0000	26,1100	783,30
35541	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49, ETC.	PAR	WORKFLEX	60,0000	49,9000	2.994,00
35563	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO,(50CM)	UNIDADE	KEHOME	30,0000	106,0000	3.180,00
35616	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (26,0CM), ALTURA DE (5,5CM), COM ESPESSURA DE (3,3MM), CABO DE ACO INOX, SEM TAMPA	UNIDADE	MARCOLAR	10,0000	101,0000	1.010,00
35640	LUVA DE PROTECAO - CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODAO, VERSAO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXI	CAIXA 50,000 PAR	TALGE	500,0000	27,0000	13.500,00
35643	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES,TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	TALGE	250,0000	10,4400	2.610,00
35699	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MT	30,0000	38,9000	1.167,00
37286	ASSADEIRA ? ALUMINIO RETANGULAR BAIXA Nº7, SEM ALÇA 55X38X3CM	UNIDADE	MARCOLAR	20,0000	66,0000	1.320,00
37350	LIMPA VIDRO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	VEJA	500,0000	19,1900	9.595,00
37366	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS - SODIUM LAURYL SULFATE, TEA-COCOYL GLUTAMATE, DECYL GLUCOSIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE (SIMILAR AO GRANADO)	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	GRANADA	100,0000	7,0700	707,00
37371	BANDEJAS REFORÇADAS FRIGORIFICO TAMANHO: C 44X L 34,5X A 9CM 9 LITROS	UNIDADE	RISCHIOTTO	20,0000	66,9000	1.338,00
37376	TAPETE- TIPO TAPETE ENTRELACADO, EM SINTETICO, MEDINDO (1,60 X 0,60) CM	UNIDADE	KAPAZI	60,0000	239,0000	14.340,00
37398	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM AQUA, CITRIC ACID, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, SODIUM CITRATE; BENZYL ALCOHOL, PHENOXYETHANOL, XANTHAN GUM, SODIUM BENZOATE, DISODIUM EDTA, BIS-PEG/PPG-	UNIDADE	PAMPERS	550,0000	19,0000	10.450,00
37406	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO DE 250 ML (SIMILAR AO GRANADO)	UNIDADE	GRANADO	450,0000	29,7000	13.365,00
37411	TALCO - PARA BEBÊ, (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE, BENZYL CINNAMATE, CINNAMYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL). *DERIVADO DE INGREDIENTES NATURAIS (SIMILAR AO JOHNSON) PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 100 GR	UNIDADE	JOHSONS	250,0000	33,0000	8.250,00
38249	ÁGUA SANITARIA - COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO EMBALAGEM CONTENDO 2 LTS "SIMILAR A QBOA"	FRASCO 2,000 LITRO	Q BOA	1000,0000	9,1300	9.130,00

38258	LIMPA FORNO ? COMPOSIÇÃO: SODA CAÚSTICA, COADJUVANTE, VEÍCULO E PERFUME. INFORMAÇÃO ADICIONAL: LIMPA FORNO, DISSOLVE GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO EMBALAGEM 250 GRAMA (SIMILAR AO DIABO VERDE)	VIDRO 250,000 GRAMA	DIABO VERDE	200,0000	18,1400	3.628,00
38263	MULTIUSO LIMPEZA PESADA - RECOMENDADAS: AZULEJOS, ESMALTADOS, FORMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALC	FRASCO 500,000 MILILITRO	VEJA	500,0000	10,1100	5.055,00
38265	SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - PARA AS MÃOS. ESPECIFICAÇÕES: LIMPA SUAVEMENTE A SUA PELE SEM AGREDIR O SEU EQUILÍBRIO, HIDRATANDO E PRESERVANDO A SUA MACIEZ, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELES, POIS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE D	GALAO 5,000 LITRO	ONLY	250,0000	46,7000	11.675,00
38266	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM X 75 CM ESPESSURA EM MICRAS = 0,035, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO COM CAPAC	PACOTE 5,000 UNIDADE	DURA FORT	6000,0000	14,3000	85.800,00
38268	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, MEDINDO (63X80 CM) ESPESSURA: REFORÇADA (MICRA 0,16) PAREDE DUPLA, NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 50 LTS.	PACOTE 10 UNIDADE	DURA FORT	3500,0000	10,5000	36.750,00
38269	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75 X 105 X 0,018 DE 100 LTS.	PACOTE 100,000 UNIDADE	JR PLASTICOS	500,0000	153,0000	76.500,00
38370	PANELA ALUMINIO BATIDO GROSSO N° 18 DE 1,350 LTS COM TAMPA	UNIDADE	AL REIS	50,0000	45,4300	2.271,50

Total Fornecedor: 341.236,3000

Total Geral: 1.318.379,1500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 10 de Julho de 2024

_____

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0001-66, referente à contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2021/2022 DE PLACA SBZ-2D76 - REVISÃO DE 80.000 KM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.071,73 (dez mil e setenta e um reais e setenta e três centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte MT, 10 de julho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT conforme especificações do edital, no dia 24/07/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.640 S – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de julho de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000097/2024

Modalidade Nr: 00000030/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 10/07/24

Data da Homologação: 10/07/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2021/2022 DE PLACA SBZ-2D76 - REVISÃO DE 80.000 KM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	7.729,0700	7.729,07
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.342,6600	2.342,66

Total Fornecedor: 10.071,7300

Total Geral: 10.071,7300

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 10 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 19/07/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Entrega das Propostas: A partir de 09/07/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 08 de Julho de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

ONDE SE LÊ: OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

LÊ-SE ASSIM: OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Mateus Januário Bezerra Gomes

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA CAT. (D)**, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público**.**

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 08/10/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Mateus Januário Bezerra Gomes.

.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 03/2024, estipulados na Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000075/2024, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.**

Processo: Adesão n.º 10/2023

Valor Global: *R$* 530.116,32 (quinhentos e trinta mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 08/01/2025

FUNDAMENTOS LEGAIS: Artigo 57, IV e artigo 65, I, b, ambos da Lei nº 8.666/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 054-2024

Pregão Eletrônico nº 054/2024

Processo nº 139/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,INCLUINDO CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 24/07/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), tendo em vista que houveram modificações no Termo de Referência, mais especificamente no seguinte ponto: acrescentou o item 56 – Frango Congelado Inteiro"; em razão do ofício apresentado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 10 de julho de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 125, DE 25 DE JULHO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DAILTON NEVES DA CRUZ

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a Portaria nº 125/2024, de 25 de julho de 2024, publicada na AMM, de 26 de julho de 2024, nº 4.513, pag. 261.

Onde se lê: "referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Leia-se: "referente ao período aquisitivo de 2021/2022."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 020-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS SUBMERSAS COM REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO, TROCA DE PEÇAS E REVISÃO GERAL. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03 – LM COMERCIO E ASSISTENCIATECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.760.187/0001-31**, com o valor total de R$ 15. 000,00 (Quinze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ **15.000,00** (Quinze mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

BALANÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Exercício: 2023

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.451.907,74		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.373.396,63	
CONTRIBUIÇÕES	317.268,63		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.682.084,71	
RECEITA PATRIMONIAL	536.425,31		**SUB TOTAL**		**31.055.481,34**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.042.729,91		**DESPESAS DE CAPITAL**		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.070.850,79		INVESTIMENTOS	5.253.222,35	
DEFICIT CORRENTE	778.000,54		**SUB TOTAL**		**5.253.222,35**
SUB TOTAL		**31.055.481,34**	**TOTAL**		**36.308.703,69**
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE BENS	747.010,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.626.723,73				
DEFICIT DE CAPITAL	2.879.488,62				
SUB TOTAL		**5.253.222,35**			
TOTAL		**36.308.703,69**			

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	31.055.481,34		DESPESAS CORRENTES	31.055.481,34
RECEITAS DE CAPITAL	5.253.222,35		DESPESAS DE CAPITAL	5.253.222,35
TOTAL		**36.308.703,69**	**TOTAL**	**36.308.703,69**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			34.348.331,59
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.451.907,74	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.334.162,27	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		33.397,18	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.880,44		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	15.556,46		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.323,98		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	16.516,74		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	16.516,74		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		787.202,62	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	787.202,62		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	787.202,62		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	787.202,62		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		513.562,47	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	513.562,47		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	513.562,47		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	513.562,47		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		117.745,47	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		117.745,47	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	117.745,47		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	117.745,47		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		317.268,63	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		317.268,63	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		317.268,63	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	317.268,63		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	317.268,63		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		536.425,31	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		536.425,31	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		536.425,31	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	536.425,31		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	536.425,31		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.042.729,91	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.632.346,24	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		14.035.335,26	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.674.841,83		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.674.841,83		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.057.515,50	
1712.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	817.187,16		
1712.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS-PRINCIPAL	817.187,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	505,41		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	505,41		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.442.702,19	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.352.473,60		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.181.594,77		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.181.594,77		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	28.975,80		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	28.975,80		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	101.528,67		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	101.528,67		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.374,36		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	40.374,36		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	90.228,59		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	90.228,59		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		216.545,36	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	144.527,59		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	144.527,59		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	53.051,20		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	53.051,20		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	18.966,57		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	18.966,57		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		192.040,38	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	192.040,38		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	192.040,38		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		688.207,55	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	688.207,55		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	688.207,55		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		11.248.827,46	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		7.212.589,50	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.963.264,29		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.963.264,29		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	246.444,94		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	246.444,94		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.880,27		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.880,27		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		140.882,92	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	140.882,92		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	140.882,92		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.581.955,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	980.000,00		
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	980.000,00		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.601.955,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.601.955,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.313.400,04	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.562,78		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	42.562,78		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	272.822,77		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	272.822,77		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	998.014,49		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	998.014,49		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.161.556,21	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.161.556,21	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.161.556,21		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	3.161.556,21		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.373.733,73
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		747.010,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		747.010,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		747.010,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	747.010,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	747.010,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.626.723,73	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		930.096,94	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		500.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P			
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	500.000,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	500.000,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN	500.000,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		430.096,94	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -SUS-PR			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	430.096,94		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	430.096,94		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		696.626,79	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		696.626,79	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	696.626,79		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.99.0.1.00.00.00.00	ESTADOS E DF E DE SUA OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	696.626,79		
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2432.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD			
2432.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS			
2432.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS MUNIC. E DE SUAS ENT.-PR			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.070.850,79
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.070.850,79	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.628.910,03	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.587.374,32	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-334.968,32		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-334.968,32		
91719.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		-41.535,71	
91719.99.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	-41.535,71		
91719.99.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINC	-41.535,71		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.441.940,76	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.441.940,76	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.392.652,62		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.392.652,62		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-49.288,14		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-49.288,14		
			T O T A L	32.651.214,53

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.055.481,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.373.396,63	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			13.837,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		13.837,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.837,30				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.359.559,33		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		618.774,66			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	237.157,47				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	380.371,20				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.245,99				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.012.524,14			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	54.682,15				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.958.939,90				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	61.078,82				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	228.578,71				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	310.137,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	296.931,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	696.773,27				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	13.393,83				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	31.669,70				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	338.823,88				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	21.515,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.726.042,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	1.725.079,46				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	963,25				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.217,82			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS PÚE	2.217,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.682.084,71	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			198.320,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		198.320,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	83.050,00				
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.000,00				
3.3.50.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ• I	109.270,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			350.375,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		350.375,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	350.375,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.133.388,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		181.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.725,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.833.126,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.858.969,28				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.520,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.059.851,27				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	17.279,60				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.570,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	74.166,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	24.542,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	40.937,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	129.800,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.523,33				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	51.930,42				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	232.438,25				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	30.228,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	958.859,03				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	25.090,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	146.058,04				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	23.201,01				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.268,71				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	18.805,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,91				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	230.236,09				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	689.503,48				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.301,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	8.635,28				
3.3.90.30.51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZAVEL	2.197,88				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	94.765,06				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	336,52				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	70.027,91				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		57.356,52			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	57.356,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.055.481,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.682.084,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.133.388,75		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		406.605,98			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	205.747,10				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	12.291,08				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	157.274,70				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	3.250,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	28.043,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.257.976,20			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.225,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	23.779,16				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.536,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	158.539,14				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.894,74				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.342,11				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	967.047,19				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.296,23				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	315,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.966.887,46			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.641,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.956,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	87.365,61				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	495.849,89				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	13.564,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	344.569,37				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	976,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	12.800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.090.677,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.370,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.617,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.463.190,00				
3.3.90.39.37	JUROS	798,72				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.146,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	749.628,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.195,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.426.786,95				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.845,34				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	115.355,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	107.203,60				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	44.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.403,47				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	30.524,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	47.082,55				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	43.632,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	441.691,54				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.155,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	27.825,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	70.665,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	497,01				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.153.275,02				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		0,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		316.401,07			
3.3.90.47.01	PASEP	300.340,01				
3.3.90.47.03	TAXAS	140,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.640,64				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.280,42				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		263,87			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	263,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.113.646,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	465.421,41				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	643.724,94				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.253.222,35
4.4	INVESTIMENTOS				5.253.222,35	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.031,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.031,50			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.031,50				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.250.190,85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.253.222,35
4.4	INVESTIMENTOS				5.253.222,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.250.190,85		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.657.003,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.480.707,88				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	70.875,00				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	105.420,94				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.571.187,03			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	11.976,90				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	29.925,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	21.282,72				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	428.712,30				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	30.162,60				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	14.175,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.324,04				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	177.880,82				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.467,40				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	4.781,18				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	27.881,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	76.871,10				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	165.200,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	537.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.546,97				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	22.000,00				
				TOTAL		36.308.703,69

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.442.897,24
3	DESPESAS CORRENTES					1.374.277,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				773.020,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			773.020,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		652.437,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	249.883,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	15.193,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.536,93				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	338.823,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.583,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	120.583,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				601.256,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			601.256,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.175,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.775,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.763,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	51.563,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.679,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.971,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.600,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.536,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.036,32				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	14.191,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	540,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.527,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.160,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.268,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.851,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.500,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	336,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		390,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	390,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		275.506,96			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	33.751,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	807,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	4.408,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.008,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.687,40				
3.3.90.39.37	JUROS	798,72				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.710,91				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.010,02				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.800,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.304,20				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.403,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	172.819,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.000,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	497,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		184.421,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	184.421,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.620,07
4.4	INVESTIMENTOS				68.620,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.620,07		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.620,07			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.988,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	6.467,40				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.311,70				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.852,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**34.865.806,45**
3	DESPESAS CORRENTES					29.681.204,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.600.376,26	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			13.837,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		13.837,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.837,30				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.586.538,96		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		618.774,66			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	237.157,47				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	380.371,20				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	1.245,99				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		9.360.086,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	54.682,15				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.709.056,74				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	61.078,82				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	228.578,71				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	310.137,19				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	281.738,18				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	648.236,34				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	13.393,83				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	31.669,70				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	21.515,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.605.459,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.604.496,35				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	963,25				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.217,82			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGAI	2.217,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.080.827,91	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			198.320,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		198.320,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	83.050,00				
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.000,00				
3.3.50.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	109.270,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			350.375,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		350.375,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	350.375,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.532.131,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		135.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	135.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.737.362,87			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.807.405,78				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.520,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.058.172,19				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	17.279,60				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.570,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	74.166,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	24.542,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	40.937,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	127.829,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	923,15				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	41.393,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	228.401,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	30.228,35				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	944.667,13				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	24.550,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	144.530,09				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	22.041,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	18.805,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,91				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	230.236,09				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	687.652,28				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.301,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.135,28				
3.3.90.30.51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZA\	2.197,88				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	94.765,06				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	70.027,91				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		57.356,52			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	57.356,52				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**34.865.806,45**
3	DESPESAS CORRENTES					29.681.204,17
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.080.827,91	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.532.131,95		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		406.605,98			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	205.747,10				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL	12.291,08				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	157.274,70				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	3.250,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIE	28.043,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.257.586,20			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.225,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	23.389,16				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.536,84				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	158.539,14				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.894,74				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.342,11				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	967.047,19				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.296,23				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	315,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		8.691.380,50			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.641,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.956,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	87.365,61				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	462.098,39				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	12.757,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	340.160,57				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	976,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	12.800,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.090.677,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.370,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.609,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.456.502,60				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	62.846,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	739.917,96				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.184,98				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.426.786,95				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	45,34				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	114.455,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	102.899,40				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	44.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	30.524,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	47.082,55				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19.332,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	268.871,61				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.155,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	27.825,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	64.665,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.153.275,02				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		0,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		316.401,07			
3.3.90.47.01	PASEP	300.340,01				
3.3.90.47.03	TAXAS	140,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.640,64				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.280,42				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		263,87			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	263,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		929.224,94			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	281.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	643.724,94				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.184.602,28
4.4	INVESTIMENTOS				5.184.602,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.031,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		3.031,50			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.031,50				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.181.570,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					34.865.806,45
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.184.602,28
4.4	INVESTIMENTOS				5.184.602,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.181.570,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.657.003,82			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.480.707,88				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	70.875,00				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	105.420,94				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.502.566,96			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	11.976,90				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	29.925,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.294,72				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	428.712,30				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	30.162,60				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	14.175,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	5.324,04				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	177.880,82				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	4.781,18				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	27.881,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	26.559,40				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	165.200,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	537.000,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30.694,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	22.000,00				
				TOTAL GERAL		36.308.703,69

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.442.897,24
3	DESPESAS CORRENTES					1.374.277,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				773.020,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			773.020,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		652.437,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	249.883,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	15.193,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.536,93				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	338.823,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.583,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	120.583,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				601.256,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			601.256,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.175,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.775,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.763,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	51.563,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.679,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.971,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.600,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.536,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.036,32				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	14.191,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	540,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.527,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.160,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.268,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.851,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.500,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	336,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		390,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	390,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		275.506,96			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	33.751,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	807,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.408,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.008,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	6.687,40				
3.3.90.39.37	JUROS	798,72				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.710,91				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.010,02				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.800,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.304,20				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.403,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	172.819,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	6.000,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	497,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		184.421,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	184.421,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.620,07
4.4	INVESTIMENTOS				68.620,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.620,07		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.620,07			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.988,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	6.467,40				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.311,70				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.852,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.325.959,93
3	DESPESAS CORRENTES					1.325.959,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.008.048,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.008.048,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		835.890,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	704.934,99				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	38.105,49				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.067,18				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	58.783,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		169.939,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	169.939,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.217,82			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGA	2.217,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.911,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			317.911,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.886,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	49.476,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	14.409,79				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		252,63			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	73,68				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	178,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		184.822,35			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	7.793,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	70,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	16.027,35				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	112.655,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	37.277,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					1.137.450,93
3	DESPESAS CORRENTES					1.103.047,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				579.032,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			579.032,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		411.104,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	277.669,85				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.224,76				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	9.202,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	71.884,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	11.792,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.523,01				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.471,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	336,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		167.928,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	166.965,36				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	963,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				524.014,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			524.014,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.354,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	0,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.581,21				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	940,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.202,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	512,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	8.362,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.339,82				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.320,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.095,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		17.444,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	17.444,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.010,53			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.678,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.331,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		409.942,12			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	890,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	351.567,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.345,35				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.184,98				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	45,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.252,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	45,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	691,12				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25.726,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	8.193,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		0,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	0,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		263,87			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	263,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	7.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					34.403,73
4.4	INVESTIMENTOS				34.403,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			34.403,73		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.403,73			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	567,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	22.422,55				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	981,18				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.020,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.413,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					8.188.034,61
3	DESPESAS CORRENTES					5.423.138,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.341.433,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.433,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.139.119,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	29.930,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	858.118,97				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.823,29				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.571,73				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	84.271,26				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	23.131,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	68.568,32				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.110,28				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.593,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.313,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	202.313,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.081.705,31	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			198.320,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		198.320,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	83.050,00				
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.000,00				
3.3.50.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	109.270,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			206.552,76		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		206.552,76			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	206.552,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.676.832,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.991.714,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	600.588,70				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	1.520,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.537,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	71.311,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.455,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	45.830,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	698.360,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	8.397,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	87.462,35				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.236,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	300.246,34				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.576,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	94.765,06				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	66.427,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		378.485,77			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	19.462,42				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	106.955,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	243.508,97				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.559,38				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.106.858,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.056,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.260,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	157.135,41				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	12.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	791,52				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	438.970,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.686,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	400.808,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.296,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	32.449,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.432,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	923,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.250,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.180,68			
3.3.90.47.01	PASEP	8.200,60				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.838,05				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.142,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		166.468,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	148.468,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.764.895,75
4.4	INVESTIMENTOS				2.764.895,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					8.188.034,61
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.764.895,75
4.4	INVESTIMENTOS				2.764.895,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.764.895,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.558,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.594.683,17			
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS		70.875,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.077.337,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.950,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ/		428.712,30			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		59.390,28			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		12.485,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		37.800,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		537.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS		22.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					9.196.629,91
3	DESPESAS CORRENTES					7.966.471,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.148.134,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.148.134,44		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		343.802,42			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	237.157,47				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	105.398,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	1.245,99				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.169.039,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	24.751,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.563.998,78				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	22.254,43				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.369,74				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	38.091,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	142.122,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	297.462,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.699,02				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.289,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		635.292,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	635.292,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.818.337,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.818.337,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.496.309,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	401.766,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	755.262,92				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.360,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.484,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	38.365,62				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.242,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	28.049,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	82.379,37				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.208,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	48.357,44				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	2.063,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.959,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	17.484,91				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	97.661,31				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	605,00				
3.3.90.30.51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZA	2.197,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		12.291,08			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	12.291,08				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		123.101,53			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	136,84				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	122.648,90				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	315,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.131.693,69			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	10.491,61				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	462.098,39				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	49.068,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	454.838,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	135.562,17				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.383,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	693,49				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	308,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		49.541,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	9.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	40.541,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.230.158,26
4.4	INVESTIMENTOS				1.230.158,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.230.158,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.161.798,65			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					9.196.629,91
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.230.158,26
4.4	INVESTIMENTOS				1.230.158,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.230.158,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.161.798,65		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.161.798,65			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			68.359,61		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		850,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.700,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		23.048,21			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		15.396,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		21.539,40			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		5.826,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					6.140.044,59
3	DESPESAS CORRENTES					5.935.837,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.075.965,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			13.837,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		13.837,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.837,30				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.062.128,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		274.972,24			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	274.972,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.524.511,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.234.507,32				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	21.802,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	71.122,96				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	32.796,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	35.292,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	97.250,85				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.339,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	15.510,20				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	13.889,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		262.644,18			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	262.644,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.859.872,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			143.823,20		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		143.823,20			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	143.823,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.716.049,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		46.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	46.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.021.004,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	426.065,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.473,96				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	17.279,60				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.570,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.495,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	916,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.818,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	923,15				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.980,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.155,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	43.602,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.256,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	25.240,22				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.715,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	230.236,09				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	176.840,54				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.435,28				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		166.477,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	157.274,70				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	3.250,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	5.953,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		499.520,49			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	43.968,34				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	427.552,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.846.452,27			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.880,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	87.525,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	906,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	480,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	141.676,94				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20.629,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.964,39				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.426.786,95				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.674,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.584,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	361,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.100,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	484,50				
	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					6.140.044,59
3	DESPESAS CORRENTES					5.935.837,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.859.872,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.716.049,01		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.846.452,27			
3.3.90.39.88			1.875,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.719,14			
3.3.90.47.03	TAXAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		7.109,43			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		2.469,71			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		126.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		122.000,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.500,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					204.206,93
4.4	INVESTIMENTOS				204.206,93	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.031,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.031,50			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		3.031,50			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			201.175,43		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		201.175,43			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		4.138,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		29.925,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		14.175,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		11.908,43			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		127.400,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		13.629,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.158.693,95
3	DESPESAS CORRENTES					2.363.348,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				613.887,38	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			613.887,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		541.129,39			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	441.469,53				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.973,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	15.426,08				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	21.087,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	12.289,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.016,65				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.866,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.757,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	72.757,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.749.461,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.749.461,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		624.076,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	85.894,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	197.733,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	7.210,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.442,34				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.959,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	45.945,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.264,63				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	139.188,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	30.101,10				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO.	13.518,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	24.819,25				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		145.161,34			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	139.671,34				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	5.490,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		133.017,34			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.225,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	842,11				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.484,21				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	463,16				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.342,11				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	72.187,06				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.473,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		400.798,57			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.641,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.912,91				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	944,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.370,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	178.783,83				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.575,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.015,66				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	45.195,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	44.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	13.100,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.354,17				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	525,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	382,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	850,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.961,84			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.293,16				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	668,68				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		429.571,08			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	411.571,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					795.345,19
4.4	INVESTIMENTOS				795.345,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			795.345,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		691.808,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	586.387,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.158.693,95
4	DESPESAS DE CAPITAL					795.345,19
4.4	INVESTIMENTOS				795.345,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			795.345,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		691.808,93			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	105.420,94				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.536,26			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	6.988,90				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.077,72				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	30.162,60				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	5.324,04				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	43.357,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	3.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.826,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.566.899,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.566.899,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				480.881,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			480.881,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		426.048,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	350.391,10				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	20.300,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	17.912,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.970,92				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.473,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.833,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	54.833,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.086.018,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.086.018,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		769.378,64			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	76.874,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	444.274,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	248.230,49				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		292.139,41			
3.3.90.47.01	PASEP	292.139,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					773.189,36
3	DESPESAS CORRENTES					773.189,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				241.636,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			241.636,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.531,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	185.969,08				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.886,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	3.600,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.130,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.946,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.104,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	28.104,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				531.553,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			531.553,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		348.583,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	243.613,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.283,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	261,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.282,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.366,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	14.090,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.287,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	73.675,05				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	725,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		16.600,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	16.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.394,18			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.010,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	27.120,07				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.263,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		105.850,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.617,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	33.725,11				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	53.588,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.956,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.814,03				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	150,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER					3.378.903,79
3	DESPESAS CORRENTES					3.223.311,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.357,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			111.357,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.711,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	91.997,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.714,61				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.645,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	11.645,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.111.954,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.111.954,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		113.433,99			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.300,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22.057,10				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	31.871,48				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.499,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	27.154,19				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.951,72				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.600,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		57.356,52			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	57.356,52				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		48.631,76			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	48.631,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		83.803,73			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.052,63				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.157,90				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.894,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	72.698,46				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.735.584,51			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	46.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.078.253,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.904,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	376.776,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.408,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.099,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	14.840,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	178,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.950,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.630,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	16.020,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.149.025,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		61.143,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	43.143,84				
4	DESPESAS DE CAPITAL					155.592,42
4.4	INVESTIMENTOS				155.592,42	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			155.592,42		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		137.838,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	137.838,07				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.754,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	17.754,35				
				ORGÃO		36.308.703,69

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.442.897,24
3	DESPESAS CORRENTES					1.374.277,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				773.020,37	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			773.020,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		652.437,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	249.883,16				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.193,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.536,93				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	338.823,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.583,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	120.583,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				601.256,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			601.256,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.175,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	42.775,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.763,43			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	51.563,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.679,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.971,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.600,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.536,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.036,32				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.191,90				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	540,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.527,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.160,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.268,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.851,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.500,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	336,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		390,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	390,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		275.506,96			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	33.751,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	807,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.408,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.008,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.687,40				
3.3.90.39.37	JUROS	798,72				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.710,91				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.010,02				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.800,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.304,20				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.403,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	172.819,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.000,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	497,01				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		184.421,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	184.421,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					68.620,07
4.4	INVESTIMENTOS				68.620,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			68.620,07		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.620,07			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.988,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.467,40				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.311,70				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.852,97				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**CHEFIA DE GABINETE**					**1.151.924,04**
3	DESPESAS CORRENTES					1.151.924,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				834.137,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			834.137,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		692.158,58			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	597.085,59				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	15.828,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	29.448,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	49.795,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.761,02			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	139.761,02				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.217,82			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	2.217,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.786,62	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			317.786,62		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.325,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.325,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.886,64			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	49.476,85				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.409,79				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		252,63			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	73,68				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	178,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		184.822,35			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.793,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	70,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.027,35				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	112.655,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	37.277,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		52.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	52.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 04	**CONTROLADORIA**					**174.035,89**
3	DESPESAS CORRENTES					174.035,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				173.910,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			173.910,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.732,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	107.849,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	22.277,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.618,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.987,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.178,56			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	30.178,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			125,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	125,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
02 03 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA					1.137.450,93
3	DESPESAS CORRENTES					1.103.047,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				579.032,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			579.032,63		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		411.104,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	277.669,85				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.224,76				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	9.202,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	71.884,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.792,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.523,01				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.471,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	336,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		167.928,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	166.965,36				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	963,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				524.014,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			524.014,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.354,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	0,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.581,21				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	940,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.202,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	512,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.362,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.339,82				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.320,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.095,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		17.444,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	17.444,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.010,53			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.678,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.331,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		409.942,12			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	890,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	351.567,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.345,35				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.184,98				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	45,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.252,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	45,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	691,12				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25.726,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.193,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		0,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	0,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		263,87			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	263,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	7.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					34.403,73
4.4	INVESTIMENTOS				34.403,73	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			34.403,73		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.403,73			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	567,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	22.422,55				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	981,18				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.020,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.413,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					
02 04 01	GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS					8.188.034,61
3	DESPESAS CORRENTES					5.423.138,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.341.433,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.341.433,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.139.119,87			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	29.930,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	858.118,97				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	5.823,29				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	61.571,73				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	84.271,26				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	23.131,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	68.568,32				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	1.110,28				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.593,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		202.313,68			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	202.313,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.081.705,31	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			198.320,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		198.320,00			
3.3.50.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	83.050,00				
3.3.50.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.000,00				
3.3.50.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	109.270,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			206.552,76		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		206.552,76			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	206.552,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.676.832,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.991.714,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	600.588,70				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.520,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.537,20				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	71.311,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.455,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	45.830,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	698.360,39				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8.397,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	87.462,35				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.236,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	300.246,34				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.576,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	94.765,06				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	66.427,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		378.485,77			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	19.462,42				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	106.955,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	243.508,97				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.559,38				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.106.858,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.056,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.260,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	157.135,41				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	12.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	791,52				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	438.970,15				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	31.686,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	400.808,36				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.296,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	32.449,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.432,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	923,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.250,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.180,68			
3.3.90.47.01	PASEP	8.200,60				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.838,05				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.142,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		166.468,41			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	148.468,41				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.764.895,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					
02 04 01	GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS					8.188.034,61
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.764.895,75
4.4	INVESTIMENTOS				2.764.895,75	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.764.895,75		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.665.558,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.594.683,17				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	70.875,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.077.337,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.950,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	428.712,30				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	59.390,28				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	12.485,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	37.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	537.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		22.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	22.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					
02 05 01	GERENCIA EDUCACIONAL					1.955.995,94
3	DESPESAS CORRENTES					1.955.995,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				801.231,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			801.231,82		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		343.802,42			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	237.157,47				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	105.398,96				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.245,99				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.372,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	293.237,61				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	3.171,72				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.619,18				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	6.500,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	22.775,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.779,32				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.289,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.056,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	99.056,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.154.764,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.154.764,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		103.905,40			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.354,38				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.331,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.360,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.925,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.344,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.559,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	381,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.963,55				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.080,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	605,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.848,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.848,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		107.898,49			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	136,84				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	107.445,86				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	315,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		885.420,62			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	10.491,61				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	462.098,39				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	12.184,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	394.907,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	102,64				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.060,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	126,35				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.400,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		49.541,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	9.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	40.541,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					7.240.633,97
3	DESPESAS CORRENTES					6.010.475,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.346.902,62	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.346.902,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.810.666,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	24.751,55				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.270.761,17				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	19.082,71				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	62.750,56				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	31.591,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	119.347,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	277.682,82				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.699,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		536.235,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	536.235,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.663.573,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.663.573,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.392.403,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	376.411,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	740.931,92				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.484,91				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	32.439,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.242,05				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.704,93				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	65.819,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	826,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	25.393,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.063,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.959,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	17.484,91				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,91				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.581,11				
3.3.90.30.51	DISCOTECAS E FILMOTECAS NAO IMOBILIZAVEI	2.197,88				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		9.443,08			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	9.443,08				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.203,04			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.203,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		246.273,07			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	36.884,52				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	59.930,38				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	135.459,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.323,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	567,14				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	308,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.230.158,26
4.4	INVESTIMENTOS				1.230.158,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.230.158,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.161.798,65			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.161.798,65				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.359,61			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	850,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.700,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	23.048,21				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	15.396,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.539,40				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.826,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.140.044,59
3	DESPESAS CORRENTES					5.935.837,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.075.965,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			13.837,30		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		13.837,30			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	13.837,30				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.062.128,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		274.972,24			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	274.972,24				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.524.511,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.234.507,32				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	21.802,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	71.122,96				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	32.796,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	35.292,13				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	97.250,85				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.339,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	15.510,20				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	13.889,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		262.644,18			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	262.644,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.859.872,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			143.823,20		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		143.823,20			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	143.823,20				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.716.049,01		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		46.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	46.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.021.004,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	426.065,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	37.473,96				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	17.279,60				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.570,75				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.495,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	916,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.818,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	923,15				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.980,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.155,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	43.602,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.256,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	25.240,22				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.715,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	230.236,09				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	176.840,54				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.435,28				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		166.477,80			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	157.274,70				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	3.250,00				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	5.953,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		499.520,49			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	43.968,34				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	28.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	427.552,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.846.452,27			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.880,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	87.525,61				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	906,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	480,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	23,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	141.676,94				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20.629,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.964,39				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.426.786,95				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	500,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.674,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	2.584,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	361,47				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 06 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**6.140.044,59**
3	DESPESAS CORRENTES					5.935.837,66
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.859.872,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.716.049,01		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.846.452,27			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	484,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.875,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.719,14			
3.3.90.47.03	TAXAS	140,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	7.109,43				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.469,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		126.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	122.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					204.206,93
4.4	INVESTIMENTOS				204.206,93	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.031,50		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.031,50			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.031,50				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			201.175,43		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		201.175,43			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.138,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	29.925,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	14.175,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	11.908,43				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	127.400,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.629,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 01	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.551.224,70
3	DESPESAS CORRENTES					1.551.224,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				390.115,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			390.115,16		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		343.447,45			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	262.690,95				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4.973,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	15.426,08				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	21.087,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.404,71				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.997,62				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.866,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.667,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.667,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.161.109,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.109,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		439.352,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	84.364,68				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	178.104,83				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.226,03				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	48.121,73				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.959,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	45.945,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.803,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	36.191,93				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	569,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.065,31				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.233,52			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31.560,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	842,11				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.484,21				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	463,16				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	842,11				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	45.568,24				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.473,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		194.002,65			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.252,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.370,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	91.378,69				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.575,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.644,79				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.003,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	13.100,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.454,17				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	525,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	850,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		429.571,08			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	411.571,08				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.607.469,25
3	DESPESAS CORRENTES					812.124,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				223.772,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			223.772,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		197.681,94			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	178.778,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.884,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.019,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.090,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.090,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				588.351,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			588.351,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		184.723,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.529,87				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.628,77				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.984,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.320,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.461,48				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	102.996,14				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	29.531,11				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.518,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.753,94				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		145.161,34			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	139.671,34				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	5.490,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		47.783,82			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.665,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.500,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.618,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		206.795,92			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.641,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	300,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	660,91				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	944,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	87.405,14				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.370,87				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.192,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	44.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.900,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	382,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.261,84			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	733,16				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	528,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					795.345,19
4.4	INVESTIMENTOS				795.345,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			795.345,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		691.808,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	586.387,99				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	105.420,94				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.536,26			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	6.988,90				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.077,72				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	30.162,60				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.324,04				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	43.357,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.826,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 08 01	GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO					1.566.899,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.566.899,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				480.881,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			480.881,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		426.048,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	350.391,10				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	20.300,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	17.912,63				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.970,92				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	6.473,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.833,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.833,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.086.018,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.086.018,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		769.378,64			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	76.874,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	444.274,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	248.230,49				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		292.139,41			
3.3.90.47.01	PASEP	292.139,41				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
02 09 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE					773.189,36
3	DESPESAS CORRENTES					773.189,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				241.636,15	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			241.636,15		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		213.531,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	185.969,08				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.886,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	3.600,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.130,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.946,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.104,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.104,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				531.553,21	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			531.553,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		348.583,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	243.613,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.283,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	261,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.282,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.366,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	14.090,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.287,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	73.675,05				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	725,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		16.600,00			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	16.600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.394,18			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.010,95				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	27.120,07				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.263,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		105.850,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.617,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.725,11				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	53.588,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.956,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.814,03				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	150,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER					
02 10 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E LAZER					548.628,61
3	DESPESAS CORRENTES					393.036,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.394,49	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			81.394,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.469,02			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	67.773,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.695,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.925,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.925,47				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				311.641,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			311.641,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		64.262,51			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	22.057,10				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.499,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	27.154,19				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.951,72				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	3.600,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		57.356,52			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	57.356,52				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.960,55			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.052,63				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.157,90				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	7.894,74				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	22.855,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		144.062,12			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.904,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	115.180,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.460,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	12.600,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	178,89				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	675,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.720,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.343,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					155.592,42
4.4	INVESTIMENTOS				155.592,42	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			155.592,42		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		137.838,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	137.838,07				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.754,35			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	17.754,35				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**					
02 10 02	**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CULTURA E TURISMO**					**2.830.275,18**
3	DESPESAS CORRENTES					2.830.275,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.962,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			29.962,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.242,71			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	24.224,04				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.018,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.719,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.719,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.800.312,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.800.312,65		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.171,48			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.300,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	31.871,48				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		48.631,76			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	48.631,76				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		49.843,18			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	49.843,18				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.591.522,39			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.078.253,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	261.595,60				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.408,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.639,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.240,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.950,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.955,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	14.300,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.144.681,39				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		61.143,84			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	18.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	43.143,84				

TOTAL GERAL 36.308.703,69

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24
031	ACAO LEGISLATIVA	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24
1002.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLAT	68.620,07		68.620,07
2001.0000	MANUT/ENC C/ AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPA		1.374.277,17	1.374.277,17
	TOTAL	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.325.959,93	1.325.959,93
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.325.959,93	1.325.959,93
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.325.959,93	1.325.959,93
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O PREFEITO		990.992,04	990.992,04
2004.0000	PUBLICIDADE DE ATOS DO EXECUTIVO		160.932,00	160.932,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLAD ORIA		174.035,89	174.035,89
	TOTAL	0,00	1.325.959,93	1.325.959,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	34.403,73	1.102.347,20	1.136.750,93
122	ADMINISTRACAO GERAL	34.403,73	1.102.347,20	1.136.750,93
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	34.403,73	1.102.347,20	1.136.750,93
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINI	34.403,73		34.403,73
2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.102.347,20	1.102.347,20
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	700,00	700,00
181	Policiamento	0,00	700,00	700,00
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	700,00	700,00
2005.0000	APOIO FINANCEIRO A POLICIA CIVIL E MILITAR		700,00	700,00
	TOTAL	34.403,73	1.103.047,20	1.137.450,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	60.558,58	3.846.038,68	3.906.597,26
122	ADMINISTRACAO GERAL	60.558,58	3.846.038,68	3.906.597,26
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	3.846.038,68	3.846.038,68
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS P		3.846.038,68	3.846.038,68
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	60.558,58	0,00	60.558,58
1022.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANETE PARA SECRETAR	60.558,58		60.558,58
15	URBANISMO	1.601.464,15	1.160.921,92	2.762.386,07
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.601.464,15	1.160.921,92	2.762.386,07
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.601.464,15	1.160.921,92	2.762.386,07
1010.0000	MANUTENÇÃO E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	1.138.590,03		1.138.590,03
1015.0000	SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO	33,50		33,50
1026.0000	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA S, CALÇADAS E SARGETA	371.980,74		371.980,74
1115.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ATENDER O MU NICIPIO	22.000,00		22.000,00
1120.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PR ÉDIOS PÚBLICOS	68.859,88		68.859,88
2027.0000	MANUT DO CONSORCIO INTERM NASCENTES DO PANTANAL		206.552,76	206.552,76
2090.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZO NA RURAL		788.246,00	788.246,00
2091.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB - ZONA URBANA		157.143,16	157.143,16
2092.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE		8.980,00	8.980,00
17	SANEAMENTO	198.320,00	0,00	198.320,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	198.320,00	0,00	198.320,00
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	198.320,00	0,00	198.320,00
1119.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLET A SELETIVA	198.320,00		198.320,00
25	ENERGIA	0,00	303.142,28	303.142,28
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.142,28	303.142,28
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.142,28	303.142,28
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		303.142,28	303.142,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	TRANSPORTE	1.017.589,00	0,00	1.017.589,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.017.589,00	0,00	1.017.589,00
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.017.589,00	0,00	1.017.589,00
1025.0000	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	9.790,00		9.790,00
1112.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS P/ SEC. DE OBRAS	1.007.799,00		1.007.799,00
	TOTAL	2.877.931,73	5.310.102,88	8.188.034,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	EDUCACAO	2.006.897,73	7.189.732,18	9.196.629,91
122	ADMINISTRACAO GERAL	755.248,84	1.200.747,10	1.955.995,94
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	755.248,84	1.200.747,10	1.955.995,94
1129.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOV EIS VOLTADOS A EDUCAÇ	755.248,84		755.248,84
2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO		1.200.747,10	1.200.747,10
306	Alimentação e Nutrição	0,00	649.031,20	649.031,20
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	434.068,97	434.068,97
2056.0000	MANUTENCAO COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		434.068,97	434.068,97
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	179.805,61	179.805,61
2051.0000	MANUTENÇAO COM A MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		179.805,61	179.805,61
0082	82	0,00	35.156,62	35.156,62
2052.0000	MANUTENÇAO COM A MERENDA ESCOLA - CREC HE		35.156,62	35.156,62
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.223.790,44	3.653.387,50	4.877.177,94
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	1.223.790,44	3.653.387,50	4.877.177,94
1028.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO ENSINO FUN DAMENTAL	125,00		125,00
1029.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE IMÓV EIS - ENSINO FUNDAMEN	1.173.740,23		1.173.740,23
1030.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE - ENSINO FUN	49.925,21		49.925,21
2015.0000	MANUENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		2.566.599,71	2.566.599,71
2057.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTA DO - FUNDAMENTAL		269.895,74	269.895,74
2058.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL		35.376,84	35.376,84
2081.0000	MANUTENÇÃO COM O QUOTA SALARIO EDUCAÇÃ O - FUNDAMENTAL		1.532,97	1.532,97
2093.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN DAMENTAL		595.955,46	595.955,46
2095.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB -- TRANSPORTE E SCOLAR - ENSINO FUNDA		184.026,78	184.026,78
365	EDUCACAO INFANTIL	27.858,45	1.686.566,38	1.714.424,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	EDUCACAO	2.006.897,73	7.189.732,18	9.196.629,91
365	EDUCACAO INFANTIL	27.858,45	1.686.566,38	1.714.424,83
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.858,45	1.686.566,38	1.714.424,83
1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFAN	9.424,05		9.424,05
1110.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRE ESCOLA	12.239,40		12.239,40
1114.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE	6.195,00		6.195,00
2011.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE		130.459,99	130.459,99
2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70 % - PRE ESCOLA		527.266,63	527.266,63
2052.0000	MANUTENÇAO COM A MERENDA ESCOLA - CRECHE		58.105,87	58.105,87
2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		751.698,46	751.698,46
2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		219.035,43	219.035,43
	TOTAL	2.006.897,73	7.189.732,18	9.196.629,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	204.074,69	5.935.969,90	6.140.044,59
122	ADMINISTRACAO GERAL	9.567,24	1.331.863,00	1.341.430,24
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.567,24	1.331.863,00	1.341.430,24
1042.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIP. PARA SEC DE SA	9.567,24		9.567,24
2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		1.325.137,00	1.325.137,00
2085.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		6.726,00	6.726,00
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	0,00	0,00	0,00
2088.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19			0,00
301	ATENCAO BASICA	194.507,45	2.287.857,29	2.482.364,74
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	194.507,45	2.287.857,29	2.482.364,74
1052.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	2.899,26		2.899,26
1056.0000	AQUISICAO DE BENS MOVEIS, UTENS. E EQUIP. NA ATENÇÃO BÁSICA	64.208,19		64.208,19
1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BÁSICA	127.400,00		127.400,00
2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O P.S.F		1.766.999,95	1.766.999,95
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -		342.315,25	342.315,25
2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		178.542,09	178.542,09
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.011.816,12	2.011.816,12
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.011.816,12	2.011.816,12
2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER MUNICIPAL DE SAUDE		160.692,00	160.692,00
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO		110.956,37	110.956,37
2066.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.740.167,75	1.740.167,75
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	170.294,96	170.294,96
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	170.294,96	170.294,96
2035.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA		170.294,96	170.294,96
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	39.445,94	39.445,94
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	39.445,94	39.445,94
2036.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		39.445,94	39.445,94
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	94.692,59	94.692,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	204.074,69	5.935.969,90	6.140.044,59
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	94.692,59	94.692,59
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	94.692,59	94.692,59
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA E PIDEMIOLÓGICA E AMBI		94.692,59	94.692,59
	TOTAL	204.074,69	5.935.969,90	6.140.044,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.033.865,04	2.124.828,91	3.158.693,95
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.553.206,70	1.553.206,70
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.553.206,70	1.553.206,70
2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E TRAB		1.551.224,70	1.551.224,70
2100.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - ASSITÊNCIA S OCIAL		1.982,00	1.982,00
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	163.530,52	163.530,52
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	163.530,52	163.530,52
2024.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO T UTELAR		163.530,52	163.530,52
2097.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRI ANÇA E DO ADOLESCENTE			0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.033.865,04	408.091,69	1.441.956,73
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	1.033.865,04	408.091,69	1.441.956,73
1027.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE PARA ASSISTÊ	102.566,36		102.566,36
1066.0000	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE IMÓV EIS DA ASSISTÊNCIA SO	931.298,68		931.298,68
2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTÊNCIA SOC		322.046,31	322.046,31
2042.0000	MANTENCAO E ENCARGOS COM CO-FINANCIAME NTO FEAS		45.173,34	45.173,34
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD BF		4.959,90	4.959,90
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ATELIE MUNI CIPAL		1.217,37	1.217,37
2077.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - PAIF		17.990,00	17.990,00
2080.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - SCFV		16.704,77	16.704,77
	TOTAL	1.033.865,04	2.124.828,91	3.158.693,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.566.899,38	1.566.899,38
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.566.899,38	1.566.899,38
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.274.759,97	1.274.759,97
2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJA		1.274.759,97	1.274.759,97
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	292.139,41	292.139,41
2009.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		292.139,41	292.139,41
	TOTAL	0,00	1.566.899,38	1.566.899,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	AGRICULTURA	16.600,00	756.589,36	773.189,36
606	EXTENSAO RURAL	16.600,00	756.589,36	773.189,36
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	16.600,00	756.589,36	773.189,36
1063.0000	APOIO A PSICULTURA, AGRICULTURA E PECUARIA	16.600,00		16.600,00
2061.0000	MANUTEN. ENCARGOS COM A SEC DE AGRICULTURA		756.589,36	756.589,36
	TOTAL	16.600,00	756.589,36	773.189,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	CULTURA	2.766.929,79	63.345,39	2.830.275,18
392	DIFUSAO CULTURAL	2.766.929,79	63.345,39	2.830.275,18
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	2.766.929,79	63.345,39	2.830.275,18
1111.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	2.766.929,79		2.766.929,79
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE CULTURA E TURISMO		63.345,39	63.345,39
27	DESPORTO E LAZER	190.607,66	358.020,95	548.628,61
812	DESPORTO COMUNITARIO	190.607,66	358.020,95	548.628,61
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	212.112,90	212.112,90
2050.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DO ESPORTE		212.112,90	212.112,90
0015	ESPORTE É VIDA	190.607,66	145.908,05	336.515,71
1051.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DESTINADOS A PRA	190.607,66		190.607,66
2063.0000	AQ. EQUIP. E MAT. PERM. P/ GERENCIA DE ESPORTE E L		17.754,35	17.754,35
2089.0000	PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		128.153,70	128.153,70
	TOTAL	2.957.537,45	421.366,34	3.378.903,79
	TOTAL GERAL	9.199.930,44	27.108.773,25	36.308.703,69

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24
031	ACAO LEGISLATIVA	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	68.620,07	1.374.277,17	1.442.897,24
04	ADMINISTRACAO	94.962,31	7.841.245,19	7.936.207,50
122	ADMINISTRACAO GERAL	94.962,31	7.841.245,19	7.936.207,50
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	34.403,73	7.549.105,78	7.583.509,51
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	292.139,41	292.139,41
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	60.558,58	0,00	60.558,58
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	700,00	700,00
181	Policiamento	0,00	700,00	700,00
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	700,00	700,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.035.847,04	2.122.846,91	3.158.693,95
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.982,00	1.551.224,70	1.553.206,70
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.982,00	1.551.224,70	1.553.206,70
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	163.530,52	163.530,52
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	163.530,52	163.530,52
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.033.865,04	408.091,69	1.441.956,73
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	1.033.865,04	408.091,69	1.441.956,73
10	SAUDE	204.074,69	5.935.969,90	6.140.044,59
122	ADMINISTRACAO GERAL	9.567,24	1.331.863,00	1.341.430,24
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.567,24	1.331.863,00	1.341.430,24
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	0,00	0,00	0,00
301	ATENCAO BASICA	194.507,45	2.287.857,29	2.482.364,74
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	194.507,45	2.287.857,29	2.482.364,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	204.074,69	5.935.969,90	6.140.044,59
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.011.816,12	2.011.816,12
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.011.816,12	2.011.816,12
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	170.294,96	170.294,96
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	170.294,96	170.294,96
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	39.445,94	39.445,94
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	39.445,94	39.445,94
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	94.692,59	94.692,59
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	94.692,59	94.692,59
12	EDUCACAO	2.786.879,97	6.409.749,94	9.196.629,91
122	ADMINISTRACAO GERAL	755.248,84	1.200.747,10	1.955.995,94
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	755.248,84	1.200.747,10	1.955.995,94
306	Alimentação e Nutrição	0,00	649.031,20	649.031,20
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	434.068,97	434.068,97
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	179.805,61	179.805,61
0082	82	0,00	35.156,62	35.156,62
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.003.772,68	2.873.405,26	4.877.177,94
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	2.003.772,68	2.873.405,26	4.877.177,94
365	EDUCACAO INFANTIL	27.858,45	1.686.566,38	1.714.424,83
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.858,45	1.686.566,38	1.714.424,83
13	CULTURA	2.766.929,79	63.345,39	2.830.275,18
392	DIFUSAO CULTURAL	2.766.929,79	63.345,39	2.830.275,18
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	2.766.929,79	63.345,39	2.830.275,18
15	URBANISMO	2.546.853,31	215.532,76	2.762.386,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	URBANISMO	2.546.853,31	215.532,76	2.762.386,07
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.546.853,31	215.532,76	2.762.386,07
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	2.546.853,31	215.532,76	2.762.386,07
17	SANEAMENTO	198.320,00	0,00	198.320,00
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	198.320,00	0,00	198.320,00
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	198.320,00	0,00	198.320,00
20	AGRICULTURA	16.600,00	756.589,36	773.189,36
606	EXTENSAO RURAL	16.600,00	756.589,36	773.189,36
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	16.600,00	756.589,36	773.189,36
25	ENERGIA	0,00	303.142,28	303.142,28
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.142,28	303.142,28
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.142,28	303.142,28
26	TRANSPORTE	1.017.589,00	0,00	1.017.589,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.017.589,00	0,00	1.017.589,00
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.017.589,00	0,00	1.017.589,00
27	DESPORTO E LAZER	190.607,66	358.020,95	548.628,61
812	DESPORTO COMUNITARIO	190.607,66	358.020,95	548.628,61
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	212.112,90	212.112,90
0015	ESPORTE É VIDA	190.607,66	145.908,05	336.515,71
	TOTAL	10.927.283,84	25.381.419,85	36.308.703,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20

Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA	1.442.897,24	0,00	1.442.897,24
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.442.897,24	0,00	1.442.897,24
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.442.897,24		1.442.897,24
04	ADMINISTRACAO	6.670.536,62	1.265.670,88	7.936.207,50
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.670.536,62	1.265.670,88	7.936.207,50
04 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	6.367.368,10	1.216.141,41	7.583.509,51
04 122 0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	259.089,94	33.049,47	292.139,41
04 122 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	44.078,58	16.480,00	60.558,58
06	SEGURANCA PUBLICA	700,00	0,00	700,00
06 181	Policiamento	700,00	0,00	700,00
06 181 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	700,00		700,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.892.376,43	1.266.317,52	3.158.693,95
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.072.097,01	481.109,69	1.553.206,70
08 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.072.097,01	481.109,69	1.553.206,70
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	143.291,17	20.239,35	163.530,52
08 243 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	143.291,17	20.239,35	163.530,52
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	676.988,25	764.968,48	1.441.956,73
08 244 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	676.988,25	764.968,48	1.441.956,73
10	SAUDE	2.513,00	6.137.531,59	6.140.044,59
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.341.430,24	1.341.430,24
10 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.341.430,24	1.341.430,24
10 122 0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS			0,00
10 301	ATENCAO BASICA	2.513,00	2.479.851,74	2.482.364,74
10 301 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.513,00	2.479.851,74	2.482.364,74
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.011.816,12	2.011.816,12
10 302 0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.011.816,12	2.011.816,12
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	170.294,96	170.294,96
10 303 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	170.294,96	170.294,96
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	39.445,94	39.445,94
10 304 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	39.445,94	39.445,94
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	94.692,59	94.692,59
10 305 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	94.692,59	94.692,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12	EDUCACAO	54.832,26	9.141.797,65	9.196.629,91
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.848,00	1.953.147,94	1.955.995,94
12 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	2.848,00	1.953.147,94	1.955.995,94
12 306	Alimentação e Nutrição	35.156,62	613.874,58	649.031,20
12 306 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	434.068,97	434.068,97
12 306 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	179.805,61	179.805,61
12 306 0082	82	35.156,62		35.156,62
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.672,80	4.872.505,14	4.877.177,94
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	4.672,80	4.872.505,14	4.877.177,94
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12 364 0009	ENSINO SUPERIOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	12.154,84	1.702.269,99	1.714.424,83
12 365 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.154,84	1.702.269,99	1.714.424,83
13	CULTURA	682.577,94	2.147.697,24	2.830.275,18
13 392	DIFUSAO CULTURAL	682.577,94	2.147.697,24	2.830.275,18
13 392 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	682.577,94	2.147.697,24	2.830.275,18
15	URBANISMO	422.358,42	2.340.027,65	2.762.386,07
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	422.358,42	2.340.027,65	2.762.386,07
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	422.358,42	2.340.027,65	2.762.386,07
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16 482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16 482 0011	HABITAÇÃO PARA TODOS			
17	SANEAMENTO	198.320,00	0,00	198.320,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	198.320,00	0,00	198.320,00
17 512 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	198.320,00		198.320,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
18 543 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
20	AGRICULTURA	731.322,73	41.866,63	773.189,36
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00
20 122 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606	EXTENSAO RURAL	731.322,73	41.866,63	773.189,36
20 606 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	731.322,73	41.866,63	773.189,36
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA			
25	ENERGIA	0,00	303.142,28	303.142,28
25 752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.142,28	303.142,28
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.142,28	303.142,28
26	TRANSPORTE	42.086,70	975.502,30	1.017.589,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	42.086,70	975.502,30	1.017.589,00
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	42.086,70	975.502,30	1.017.589,00
27	DESPORTO E LAZER	348.719,19	199.909,42	548.628,61
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	348.719,19	199.909,42	548.628,61
27 812 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	196.384,07	15.728,83	212.112,90
27 812 0015	ESPORTE É VIDA	152.335,12	184.180,59	336.515,71
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	12.489.240,53	23.819.463,16	36.308.703,69

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
01		PODER LEGISLATIVO	1.442.897,24
01	01	CAMARA MUNICIPAL	1.442.897,24
	01	LEGISLATIVA	1.442.897,24
02		PODER EXECUTIVO	34.865.806,45
02	02	GABINETE DO PREFEITO	1.325.959,93
	04	ADMINISTRACAO	1.325.959,93
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.137.450,93
	04	ADMINISTRACAO	1.136.750,93
	06	SEGURANCA PUBLICA	700,00
02	04	SECRETARIA DE OBRAS	8.188.034,61
	04	ADMINISTRACAO	3.906.597,26
	15	URBANISMO	2.762.386,07
	17	SANEAMENTO	198.320,00
	25	ENERGIA	303.142,28
	26	TRANSPORTE	1.017.589,00
02	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	9.196.629,91
	12	EDUCACAO	9.196.629,91
02	06	SECRETARIA DE SAUDE	6.140.044,59
	10	SAUDE	6.140.044,59
02	07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.158.693,95
	08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.158.693,95
02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.566.899,38
	04	ADMINISTRACAO	1.566.899,38
02	09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	773.189,36
	20	AGRICULTURA	773.189,36
02	10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	3.378.903,79
	13	CULTURA	2.830.275,18
	27	DESPORTO E LAZER	548.628,61
TOTAL GERAL			36.308.703,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 2

ORGAOS

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	29.168.721,00	34.348.331,59	5.179.610,59	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.886.349,00	1.451.907,74		434.441,26
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.770.354,00	1.334.162,27		436.191,73
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	506.346,00	33.397,18		472.948,82
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	28.686,00	16.880,44		11.805,56
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	24.006,00	15.556,46		8.449,54
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	2.280,00			2.280,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.200,00	1.323,98	123,98	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.200,00			1.200,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	477.660,00	16.516,74		461.143,26
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	477.660,00	16.516,74		461.143,26
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	605.000,00	787.202,62	182.202,62	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	605.000,00	787.202,62	182.202,62	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	570.000,00	787.202,62	217.202,62	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	570.000,00	787.202,62	217.202,62	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	35.000,00			35.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	35.000,00			35.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	659.008,00	513.562,47		145.445,53
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	659.008,00	513.562,47		145.445,53
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	659.008,00	513.562,47		145.445,53
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	619.408,00	513.562,47		105.845,53
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	16.800,00			16.800,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	10.800,00			10.800,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	12.000,00			12.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	115.995,00	117.745,47	1.750,47	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	90.995,00			90.995,00
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	78.995,00			78.995,00
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	78.995,00			78.995,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00			12.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	12.000,00			12.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00	117.745,47	92.745,47	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	25.000,00	117.745,47	92.745,47	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	25.000,00	117.745,47	92.745,47	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	167.191,00	317.268,63	150.077,63	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	167.191,00	317.268,63	150.077,63	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	167.191,00	317.268,63	150.077,63	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	167.191,00	317.268,63	150.077,63	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	167.191,00	317.268,63	150.077,63	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.355.939,00	536.425,31		819.513,69
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.355.939,00	536.425,31		819.513,69
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.355.939,00	536.425,31		819.513,69
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.355.939,00	536.425,31		819.513,69
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.355.939,00	536.425,31		819.513,69
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.759.242,00	32.042.729,91	6.283.487,91	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.082.840,00	17.632.346,24	3.549.506,24	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	11.605.040,00	14.035.335,26	2.430.295,26	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.837.040,00	12.360.493,43	1.523.453,43	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.697.040,00	11.262.031,42	1.564.991,42	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	9.697.040,00	11.262.031,42	1.564.991,42	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.140.000,00	1.098.462,01		41.537,99
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.140.000,00	1.098.462,01		41.537,99
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	768.000,00	1.674.841,83	906.841,83	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	768.000,00	1.674.841,83	906.841,83	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	962.000,00	1.057.515,50	95.515,50	
1712.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	720.000,00	817.187,16	97.187,16	
1712.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS-PRINCIPAL	720.000,00	817.187,16	97.187,16	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		505,41	505,41	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL		505,41	505,41	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	242.000,00	239.822,93		2.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	242.000,00	239.822,93		2.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	242.000,00	239.822,93		2.177,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	892.600,00	1.442.702,19	550.102,19	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	892.600,00	1.352.473,60	459.873,60	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	814.600,00	1.181.594,77	366.994,77	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	814.600,00	1.181.594,77	366.994,77	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18.000,00	28.975,80	10.975,80	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	18.000,00	28.975,80	10.975,80	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	24.000,00	101.528,67	77.528,67	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	24.000,00	101.528,67	77.528,67	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.000,00	40.374,36	4.374,36	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	36.000,00	40.374,36	4.374,36	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		90.228,59	90.228,59	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		90.228,59	90.228,59	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	280.000,00	216.545,36		63.454,64
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	133.000,00	144.527,59	11.527,59	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	133.000,00	144.527,59	11.527,59	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	68.000,00	53.051,20		14.948,80
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	68.000,00	53.051,20		14.948,80
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	79.000,00	18.966,57		60.033,43
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	79.000,00	18.966,57		60.033,43
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	89.400,00	192.040,38	102.640,38	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	89.400,00	192.040,38	102.640,38	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	89.400,00	192.040,38	102.640,38	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	253.800,00	688.207,55	434.407,55	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	253.800,00	688.207,55	434.407,55	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	253.800,00	688.207,55	434.407,55	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	8.765.580,00	11.248.827,46	2.483.247,46	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.258.040,00	7.212.589,50		45.450,50
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00	6.963.264,29		36.735,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.000.000,00	6.963.264,29		36.735,71
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	250.000,00	246.444,94		3.555,06
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000,00	246.444,94		3.555,06
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.040,00	2.880,27		5.159,73
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	8.040,00	2.880,27		5.159,73
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	180.000,00	140.882,92		39.117,08
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	180.000,00	140.882,92		39.117,08
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	180.000,00	140.882,92		39.117,08
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.581.955,00	2.581.955,00	
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		980.000,00	980.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		980.000,00	980.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		1.601.955,00	1.601.955,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL		1.601.955,00	1.601.955,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.327.540,00	1.313.400,04		14.139,96
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00	42.562,78		29.437,22
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	72.000,00	42.562,78		29.437,22
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	378.591,00	272.822,77		105.768,23
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	378.591,00	272.822,77		105.768,23
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	876.949,00	998.014,49	121.065,49	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	876.949,00	998.014,49	121.065,49	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.910.822,00	3.161.556,21	250.734,21	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.910.822,00	3.161.556,21	250.734,21	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.910.822,00	3.161.556,21	250.734,21	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.910.822,00	3.161.556,21	250.734,21	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.482.900,00	2.373.733,73		109.166,27
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		747.010,00	747.010,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		747.010,00	747.010,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		747.010,00	747.010,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		747.010,00	747.010,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		747.010,00	747.010,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.482.900,00	1.626.723,73		856.176,27
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.698.900,00	930.096,94		768.803,06
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	94.900,00	500.000,00	405.100,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	94.900,00			94.900,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	94.900,00			94.900,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P	94.900,00			94.900,00
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		500.000,00	500.000,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		500.000,00	500.000,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN		500.000,00	500.000,00	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.604.000,00	430.096,94		1.173.903,06
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	60.000,00			60.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -SUS-PR	60.000,00			60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	66.000,00			66.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	66.000,00			66.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.358.000,00	430.096,94		927.903,06
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	1.358.000,00	430.096,94		927.903,06
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	120.000,00			120.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	120.000,00			120.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	205.000,00	696.626,79	491.626,79	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	205.000,00	696.626,79	491.626,79	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	205.000,00			205.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	205.000,00			205.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		696.626,79	696.626,79	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR		696.626,79	696.626,79	
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	579.000,00			579.000,00
2432.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD	579.000,00			579.000,00
2432.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	579.000,00			579.000,00
2432.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS MUNIC. E DE SUAS ENT.-PR	579.000,00			579.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.543.008,00	-4.070.850,79		527.842,79
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.543.008,00	-4.070.850,79		527.842,79
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.093.008,00	-2.628.910,03		535.902,03
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.093.008,00	-2.587.374,32		494.366,32
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.939.408,00	-2.252.406,00		312.998,00
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.939.408,00	-2.252.406,00		312.998,00
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-1.939.408,00	-2.252.406,00		312.998,00
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-153.600,00	-334.968,32		181.368,32
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-153.600,00	-334.968,32		181.368,32
91719.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		-41.535,71		41.535,71
91719.99.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		-41.535,71		41.535,71
91719.99.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINC		-41.535,71		41.535,71
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.450.000,00	-1.441.940,76	8.059,24	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.450.000,00	-1.441.940,76	8.059,24	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.400.000,00	-1.392.652,62	7.347,38	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.400.000,00	-1.392.652,62	7.347,38	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-50.000,00	-49.288,14	711,86	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-50.000,00	-49.288,14	711,86	
TOTAL GERAL		28.108.613,00	32.651.214,53	4.542.601,53	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.000,00	0,00	0,00	658.000,00	652.437,26	5.562,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	120.583,11	4.416,89
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	45.175,00	0,00	0,00	45.175,00	45.175,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	95.763,43	6.236,57
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	390,00	0,00	0,00	390,00	390,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.814,93	0,00	0,00	290.814,93	275.506,96	15.307,97
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00	184.421,41	1.578,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.620,07	0,00	0,00	68.620,07	68.620,07	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.476.000,00	0,00	0,00	1.476.000,00	1.442.897,24	33.102,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.837,30	0,00	0,00	13.837,30	13.837,30	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	656.133,68	0,00	0,00	656.133,68	618.774,66	37.359,02
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.377.459,98	0,00	0,00	9.377.459,98	9.360.086,88	17.373,10
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.673.227,45	0,00	0,00	1.673.227,45	1.605.459,60	67.767,85
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.217,82	0,00	0,00	2.217,82	2.217,82	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.320,00	0,00	0,00	198.320,00	198.320,00	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	354.354,96	0,00	0,00	354.354,96	350.375,96	3.979,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.792,00	0,00	0,00	3.792,00	0,00	3.792,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	145.550,00	0,00	0,00	145.550,00	135.950,00	9.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.402.910,64	0,00	0,00	6.402.910,64	5.737.362,87	665.547,77
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	62.356,52	0,00	0,00	62.356,52	57.356,52	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	508.198,18	0,00	0,00	508.198,18	406.605,98	101.592,20
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.300.586,20	0,00	0,00	1.300.586,20	1.257.586,20	43.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	9.090.392,18	0,00	0,00	9.090.392,18	8.691.380,50	399.011,68
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	346.428,13	0,00	0,00	346.428,13	316.401,07	30.027,06
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	263,87	0,00	0,00	263,87	263,87	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	929.224,94	0,00	0,00	929.224,94	929.224,94	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	14.031,50	0,00	0,00	14.031,50	3.031,50	11.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.542.817,73	0,00	0,00	4.542.817,73	3.657.003,82	885.813,91
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.766.949,31	0,00	0,00	1.766.949,31		264.382,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					1.502.566,96	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	37.411.052,39	0,00	0,00	37.411.052,39	34.865.806,45	2.545.245,94
TOTAL ORCAMENTARIO	38.887.052,39	0,00	0,00	38.887.052,39	36.308.703,69	2.578.348,70

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.625.713,00	28.461.582,90	30.277.480,80	1.815.897,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.349,00	1.886.349,00	1.451.907,74	-434.441,26
Impostos	1.770.354,00	1.770.354,00	1.334.162,27	-436.191,73
Taxas	115.995,00	115.995,00	117.745,47	1.750,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	167.191,00	240.851,27	317.268,63	76.417,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	167.191,00	240.851,27	317.268,63	76.417,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.355.939,00	2.108.694,32	536.425,31	-1.572.269,01
Valores Mobiliários	1.355.939,00	2.108.694,32	536.425,31	-1.572.269,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.216.234,00	24.225.688,31	27.971.879,12	3.746.190,81
Transferências da União e de suas Entidades	11.989.832,00	13.242.934,12	15.003.436,21	1.760.502,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.315.580,00	7.814.600,56	9.806.886,70	1.992.286,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.910.822,00	3.168.153,63	3.161.556,21	-6.597,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.482.900,00	3.178.282,86	2.373.733,73	-804.549,13
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	747.010,00	747.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	747.010,00	747.010,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.482.900,00	3.178.282,86	1.626.723,73	-1.551.559,13
Transferências da União e suas Entidades	1.698.900,00	1.698.900,00	930.096,94	-768.803,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	205.000,00	836.383,72	696.626,79	-139.756,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	579.000,00	642.999,14	0,00	-642.999,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.108.613,00	31.639.865,76	32.651.214,53	1.011.348,77
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.108.613,00	31.639.865,76	32.651.214,53	1.011.348,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.657.489,16	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.108.613,00	31.639.865,76	36.308.703,69	1.011.348,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.008.444,40	7.008.444,40	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	7.008.444,40	7.008.444,40	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.065.273,00	32.472.633,78	31.055.481,34	30.501.425,34	30.165.986,55	1.417.152,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.102.845,00	12.505.876,23	12.373.396,63	12.373.396,63	12.215.468,25	132.479,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.962.428,00	19.966.757,55	18.682.084,71	18.128.028,71	17.950.518,30	1.284.672,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.703.340,00	6.414.418,61	5.253.222,35	5.253.222,35	5.235.253,31	1.161.196,26
INVESTIMENTOS	3.703.340,00	6.414.418,61	5.253.222,35	5.253.222,35	5.235.253,31	1.161.196,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	28.108.613,00	38.887.052,39	36.308.703,69	35.754.647,69	35.401.239,86	2.578.348,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	28.108.613,00	38.887.052,39	36.308.703,69	35.754.647,69	35.401.239,86	2.578.348,70
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	28.108.613,00	38.887.052,39	36.308.703,69	35.754.647,69	35.401.239,86	2.578.348,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	148.705,24	118.919,66	118.919,66	29.785,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	148.705,24	118.919,66	118.919,66	29.785,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	148.705,24	118.919,66	118.919,66	29.785,58	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	184.611,20	184.611,20	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	162.082,51	162.082,51	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.528,69	22.528,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	184.611,20	184.611,20	0,00	0,00

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Indiavai – MT e à Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT no tocante ao exercício de 2023, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 734 de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 734, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, todos os créditos foram abertos por crédito inicial ou suplementar, uma vez que não tivemos abertura de crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**36.308.703,69**	**100,00 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	34.865.806,45	
CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	1.442.897,24	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**0,00**	**0,00%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	0,00	
CAMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ	0,00	
TOTAL	**36.308.703,69**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**27.378.882,17**	**3.676.599,17**	**31.055.481,34**
Pessoal e Encargos Sociais	11.748.501,14	624.895,49	12.373.396,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.630.381,03	3.051.703,68	18.682.084,71
Despesas de Capital	**2.028.518,65**	**3.224.703,70**	**5.253.222,35**
Investimento	2.028.518,65	3.224.703,70	5.253.222,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
Total Geral	**29.407.400,82**	**6.901.302,87**	**36.308.703,69**

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2023 totalizaram o valor de **R$ 29.407.400,82**. Já os valores de **R$ 6.901.302,87** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	500.594,64
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	59.499,24
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	41.461,40
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.069,80
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.016,54
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE	748.045,24
2.576	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	139.882,33
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de	255.209,94

	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	342.761,04
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	244.994,50
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	244.994,50
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados à Saúde	17.000,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	27.307,29
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	217.315,12
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	525.852,93
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.490.086,09
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Minerais	3.040,94
2.709	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Hídricos	32.042,54
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	9.008,79
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	200.936,98
Total dos Decretos		**6.901.302,87**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **6.901.302,87**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 3.243.813,71**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	32.651.214,53
(-) Despesas Orçamentárias	29.407.400,82
= Resultado Orçamentário do Exercício	**3.243.813,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**32.651.214,53**	**32.847.060,80**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**36.308.703,69**	**31.212.358,85**
ORDINÁRIO		32.651.214,53	32.847.060,80	ORDINÁRIO		36.308.703,69	31.212.358,85
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.503.533,50**	**1.295.829,26**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.507.246,34**	**1.295.829,26**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.503.533,50	1.295.829,26	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.507.246,34	1.295.829,26
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		27.533,50	24.912,60	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		33.102,76	24.912,60
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.476.000,00	1.270.916,66	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.474.143,58	1.270.916,66
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.091.302,52**	**2.243.968,33**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.477.240,03**	**2.369.404,23**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		907.463,83	333.316,44	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		303.530,86	538.749,22
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		554.056,00	148.705,24	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		118.919,66	330.372,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		353.407,83	184.611,20	RP PROCESSADOS PAGOS		184.611,20	208.376,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.116.977,19	1.852.628,72	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.106.847,67	1.772.631,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		47.362,28	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		47.362,28	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		27.152,96	22.765,65	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		27.152,96	22.765,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.136,59	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.136,59	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.381,52	26.608,22	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		3.080,45	25.256,95
PENSAO ALIMENTICIA (F)		9.135,00	2.836,08	PENSAO ALIMENTICIA (F)		8.739,00	2.836,08
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		1.032.279,93	946.710,10	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		1.023.847,48	868.064,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		989.528,91	853.708,67	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		989.528,91	853.708,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.861,50	58.023,17	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.861,50	58.023,17
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.699,84	5.534,06	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.699,84	5.534,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		60.161,66	52.489,11	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		60.161,66	52.489,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**8.163.698,84**	**6.654.432,79**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.163.698,84	6.654.432,79	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.116.559,33	8.163.698,84
CONTA ÚNICA (F)		7.596.309,21	6.524.701,20	CONTA ÚNICA (F)		4.673.380,28	7.596.309,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		567.389,63	129.731,59	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		443.179,05	567.389,63
TOTAL		**45.409.749,39**	**43.041.291,18**	**TOTAL**		**45.409.749,39**	**43.041.291,18**

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Déficit Financeiro de R$ 3.047.139,51, valor este que corresponde à variação das disponibilidades fianceiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**8.163.698,84**	**6.654.432,79**
= Resultado Financeiro do Exercício	-3.047.139,51	1.509.266,05

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

Código	Descrição	2023	2022
	RECEITAS CORRENTES	**34.348.331,59**	**32.147.094,65**
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA IMPOSTOS	**1.451.907,74**	**1.371.044,44**
	ORDINÁRIAS		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.334.162,27	1.336.213,31
0	Sem código de acompanhamento	800.511,53	1.336.213,31
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	333.534,15	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.116,59	0,00
	TAXAS	**117.745,47**	**34.831,13**
501	Outros Recursos não Vinculados	117.745,47	34.831,13
0	Sem código de acompanhamento	117.745,47	34.831,13
	CONTRIBUIÇÕES	**317.268,63**	**260.766,39**
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**317.268,63**	**260.766,39**
	VINCULADAS		
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	317.268,63	260.766,39
	Iluminação Pública - COSIP		
0	Sem código de acompanhamento	317.268,63	260.766,39
	RECEITA PATRIMONIAL	536.425,31	728.837,09
	VALORES MOBILIÁRIOS	536.425,31	728.837,09
	ORDINÁRIAS		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	35.918,60	118.232,92
0	Sem código de acompanhamento	35.918,60	118.232,92
501	Outros Recursos não Vinculados	1.348,07	9.682,33
0	Sem código de acompanhamento	1.348,07	9.682,33
	VINCULADAS		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.712,26	11.130,75
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.712,26	0,00
550	Transferência do Salário Educação	12.491,71	6.637,18
0	Sem código de acompanhamento	12.491,71	6.637,18
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.017,52	677,46
0	Sem código de acompanhamento	2.017,52	677,46
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	798,10	2.024,51
0	Sem código de acompanhamento	798,10	2.024,51
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	555,59
0	Sem código de acompanhamento	0,00	555,59
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	61.862,85	38.975,13
0	Sem código de acompanhamento	61.862,85	38.975,13
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	10.406,18	29.988,25
0	Sem código de acompanhamento	10.406,18	29.988,25
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.333,30	50.619,88
0	Sem código de acompanhamento	32.333,30	50.619,88
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.960,96	32.181,25
0	Sem código de acompanhamento	22.960,96	32.181,25
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.558,86	0,00
0	Sem código de acompanhamento	1.558,86	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.138,49	16.922,15

0	Sem código de acompanhamento	20.138,49	16.922,15
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.181,77	26.348,50
0	Sem código de acompanhamento	20.181,77	26.348,50
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.524,67	3.226,21
0	Sem código de acompanhamento	3.524,67	3.226,21
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.997,29	40.336,89
0	Sem código de acompanhamento	52.997,29	40.336,89
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.178,10	18.840,13
0	Sem código de acompanhamento	15.178,10	18.840,13
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	22.951,38	57.066,88
0	Sem código de acompanhamento	22.951,38	57.066,88
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	578,62	476,53
0	Sem código de acompanhamento	578,62	476,53
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.477,15	62.196,06
0	Sem código de acompanhamento	50.477,15	62.196,06
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	109.649,60	160.089,57
0	Sem código de acompanhamento	109.649,60	160.089,57
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.368,87	15.963,69
0	Sem código de acompanhamento	2.368,87	15.963,69
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.031,16	10.035,20
0	Sem código de acompanhamento	5.031,16	10.035,20
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	181,44	1.676,25
0	Sem código de acompanhamento	181,44	1.676,25
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.609,79	5.464,35
0	Sem código de acompanhamento	8.609,79	5.464,35
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.171,91	88,74
0	Sem código de acompanhamento	5.171,91	88,74
759	Recursos Vinculados a Fundos	20.976,66	9.400,69
0	Sem código de acompanhamento		9.400,69

700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	9.350,18	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	11.626,48	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**17.632.346,24**	**16.321.830,47**
	ORDINARIAS		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	14.035.335,26	13.129.158,56
0	Sem código de acompanhamento	8.022.938,25	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.991.969,00	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.020.428,01	0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	207.368,41	209.745,24
0	Sem código de acompanhamento	207.368,41	
	VINCULADAS		
550	Transferência do Salário Educação	144.527,59	120.808,20
0	Sem código de acompanhamento	144.527,59	120.808,20
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.051,20	38.408,00
0	Sem código de acompanhamento	53.051,20	38.408,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)	18.966,57	24.506,58
0	Sem código de acompanhamento	18.966,57	24.506,58
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.082.241,65	1.304.752,25
0	Sem código de acompanhamento	1.082.241,65	1.304.752,25
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	31.050,36
0	Sem código de acompanhamento		31.050,36
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	270.231,95	0,00
0	Sem código de acompanhamento	270.231,95	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	90.228,59	0,00

0	Sem código de acompanhamento	90.228,59	0,0
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	192.040,38	73.416,11
0	Sem código de acompanhamento	192.040,38	73.416,11
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	29,22
0	Sem código de acompanhamento	0,00	29,22
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	322.637,29
0	Sem código de acompanhamento	0,00	322.637,29
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	240.328,34	271.990,89
0	Sem código de acompanhamento	240.328,34	271.990,89
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	817.187,16	781.488,92
0	Sem código de acompanhamento	817.187,16	781.488,92
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	480.839,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento	480.839,14	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	13.838,85
0	Sem código de acompanhamento	0,00	13.838,85
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.248.827,46	10.513.165,53
	ORDINÁRIAS		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.209.709,23	6.842.731,28
0	Sem código de acompanhamento	4.020.790,05	0,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.638.704,95	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.550.214,23	0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	87.940,16	85.699,37
0	Sem código de acompanhamento	87.940,16	85.699,37
	VINCULADAS		
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	176.412,70	257.165,18
0	Sem código de acompanhamento	176.412,70	257.165,18
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	140.882,92	268.148,82
0	Sem código de acompanhamento	140.882,92	268.148,82
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	980.000,00	200.000,00

0	Sem código de acompanhamento	980.000,00	200.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	42.562,78	42.224,56
0	Sem código de acompanhamento	42.562,78	42.224,56
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.601.955,00	1.945.000,00
0	Sem código de acompanhamento	1.601.955,00	1.945.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.880,27	872.196,32
0	Sem código de acompanhamento	2.880,27	872.196,32
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.006.484,40	0,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	910.074,33	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	96.410,07	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.161.556,21	2.951.450,73
	VINCULADAS		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.161.556,21	2.951.450,73
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.161.556,21	0,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**2.373.733,73**	**0,00**
	VINCULADAS		
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	747.010,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	747.010,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**1.626.723,73**	**4.489.518,32**
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**930.096,94**	**521.388,00**
	VINCULADAS		
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	21.388,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	21.388,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	500.000,00	

602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	430.096,94	500.000,00
0	Sem código de acompanhamento	430.096,94	500.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	**696.626,79**	**3.968.130,32**
	VINCULADAS		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	748.019,19
0	Sem código de acompanhamento	0,00	748.019,19
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	500.000,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	500.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	770.886,66
0	Sem código de acompanhamento	0,00	770.886,66
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	696.626,79	1.949.224,47
0	Sem código de acompanhamento	696.626,79	1.949.224,47
	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	**0,00**
	VINCULADAS		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-4.070.850,79**	**- 3.789.552,17**
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-4.070.850,79**	**- 3.789.552,17**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-4.029.315,08	- 3.789.552,17
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-4.029.315,08	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-41.535,71	0,00

0	Sem código de acompanhamento	-41.535,71	0,00
		32.651.214,53	32.847.060,80

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2023	2022
3	**DESPESAS CORRENTES**	**31.055.481,34**	**27.385.499,22**
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**12.373.396,63**	**11.710.578,51**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.330.671,80	3.766.424,07
0	Sem código de acompanhamento	4.049.974,86	209.263,51
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.898.611,20	2.072.813,13
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.382.085,74	1.484.347,43
501	Outros Recursos não Vinculados	110.859,93	
0	Sem código de acompanhamento	110.859,93	
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.224.326,33	2.869.237,65
0	Sem código de acompanhamento	0,00	23.892,94
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.224.326,33	2.845.344,71
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	347.738,26	525.807,16
0	Sem código de acompanhamento	347.738,26	525.807,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Saúde Estruturação da Rede de Serviços Públicos	146.271,28	0,00
0	Sem código de acompanhamento	146.271,28	0,00

602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Fede ral destinadas ao vencimento dos agentes com unitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	199.870,17	0,00
0	Sem código de acompanhamento	199.870,17	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensa ção Financeira de Recursos Minerais	218.607,96	413.377,22
0	Sem código de acompanhamento	218.607,96	413.377,22
709	Transferência da União referente à Compensa ção Financeira de Recursos Hídricos	473.711,83	578.571,85
0	Sem código de acompanhamento	473.711,83	578.571,85
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	321.339,07	0,00
0	Sem código de acompanhamento	321.339,07	0,00
3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**18.128.028,71**	**13.777.138,94**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	11.035.543,85	6.116.838,32
0	Sem código de acompanhamento	7.611.756,03	2.476.749,87
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.321.744,68	1.410.938,09
1002000	Identificação das despesas com ações e servi ços públicos de saúde	2.102.043,14	2.229.150,36
501	Outros Recursos não Vinculados	253.591,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento	253.591,08	0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transf erências de Impostos	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
550	Transferência do Salário Educação	1.532,97	33,00
0	Sem código de acompanhamento	1.532,97	33,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referent es ao Programa Nacional de Alimentação Esco lar	31.119,87	36.356,65

	(PNAE)		
0	Sem código de acompanhamento	31.119,87	36.356,65
553	Transferências de Recursos do FNDE Referent es ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo rte Escolar (PNATE)	35.376,84	28.684,17
0	Sem código de acompanhamento	35.376,84	28.684,17
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	41.785,73
0	Sem código de acompanhamento	0,00	41.785,73
571	Transferências do Estado referentes a Convêni os e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed ucação	748.045,24	0,00
0	Sem código de acompanhamento	748.045,24	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	254.273,74	369.792,33
0	Sem código de acompanhamento	254.273,74	369.792,33
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.007.964,42	907.355,75
0	Sem código de acompanhamento	1.007.964,42	907.355,75
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.140,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	40.140,00	0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentam ento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000,00	8.960,00
0	Sem código de acompanhamento	17.000,00	8.960,00
604	Transferências provenientes do Governo Fede ral destinadas ao vencimento dos agentes com unitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	323.597,74	218.328,57
0	Sem código de acompanhamento	323.597,74	218.328,57
632	Transferências do Estado referentes a Convêni os e Instrumentos Congêneres vinculados à Sa úde	366.613,91	33,00
0	Sem código de acompanhamento	366.613,91	33,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	12.371,50
0	Sem código de acompanhamento	0,00	12.371,50

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.544,67	47.754,91
0	Sem código de acompanhamento	40.544,67	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadu ais de Assistência Social	85.026,10	8.390,11
0	Sem código de acompanhamento	85.026,10	8.390,11
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	411.571,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento	411.571,08	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Soc ial	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instru mentos Congêneres da União	33,50	10.937,77
0	Sem código de acompanhamento	33,50	10.937,77
701	Outras Transferências de Convênios ou Instru mentos Congêneres dos Estados	2.336.613,60	1.445.933,61
0	Sem código de acompanhamento	2.336.613,60	1.445.933,61
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		3.925,49
0	Sem código de acompanhamento		3.925,49
708	Transferência da União Referente à Compensa ção Financeira de Recursos Minerais	12.285,57	2.640,91
0	Sem código de acompanhamento	12.285,57	2.640,91
709	Transferência da União referente à Compensa ção Financeira de Recursos Hídricos	313.758,66	274.253,86
0	Sem código de acompanhamento	313.758,66	274.253,86
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decor rentes de Repartições de Receitas	41.146,40	0,00
0	Sem código de acompanhamento	41.146,40	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no D omínio Econômico - CIDE	28,79	138,38
0	Sem código de acompanhamento	28,79	138,38
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do S erviço de Iluminação Pública - COSIP	232.267,28	235.821,98
0	Sem código de acompanhamento	232.267,28	235.821,98
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Admin istração Direta	12,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	12,00	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.081.015,94	797.650,11
0	Sem código de acompanhamento		797.650,11
700	Identificação dos recursos provenientes do Fu ndo de Transporte e Habitação – FETHAB	896.989,16	0,00

701	Identificação dos recursos provenientes do Fu ndo de Transporte e Habitação – FETHAB - A plicação em Transporte Escolar	184.026,78	0,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.253.222,35**	**3.493.543,19**
4	**INVESTIMENTOS**	**5.253.222,35**	**3.493.543,19**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	620.968,18	900.333,80
0	Sem código de acompanhamento	584.111,54	602.634,89
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.898,21	28.781,10
1002000	Identificação das despesas com ações e servi ços públicos de saúde	9.958,43	268.917,81
501	Outros Recursos não Vinculados	45.918,60	0,00
0	Sem código de acompanhamento	45.918,60	0,00
550	Transferência do Salário Educação	41.461,40	171.000,00
0	Sem código de acompanhamento	41.461,40	171.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul ados à Educação	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convêni os e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed ucação	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	54.611,39
0	Sem código de acompanhamento	0,00	54.611,39
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	172.807,00	6.759,00
0	Sem código de acompanhamento	172.807,00	6.759,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.410,00	600.000,00
0	Sem código de acompanhamento	18.410,00	600.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul ados à Saúde	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.390,66	92.497,00
0	Sem código de acompanhamento	20.390,66	92.497,00

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estadu ais de Assistência Social	165.678,52	0,00
0	Sem código de acompanhamento	165.678,52	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos C ongêneres vinculados à Assistência Social	398.778,46	0,00
0	Sem código de acompanhamento	398.778,46	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instru mentos Congêneres da União	965.712,30	412.328,48
0	Sem código de acompanhamento	965.712,30	412.328,48
701	Outras Transferências de Convênios ou Instru mentos Congêneres dos Estados	2.535.264,23	566.032,82
0	Sem código de acompanhamento	2.535.264,23	566.032,82
701	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	312.302,02
0	Sem código de acompanhamento	0,00	312.302,02
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no D omínio Econômico - CIDE	8.980,00	15.060,00
0	Sem código de acompanhamento	8.980,00	15.060,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do S erviço de Iluminação Pública - COSIP	70.875,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	70.875,00	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Admin istração Direta	75.978,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	75.978,00	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	112.000,00	64.919,77
0	Sem código de acompanhamento	0,00	64.919,77
700	Identificação dos recursos provenientes do Fu ndo de Transporte e Habitação – FETHAB	112.000,00	0,00
9	**RESERVA DE CONTINGêNCIA**	**0,00**	**0,00**
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento	0,00	0,00
		36.308.703,69	30.879.042,41

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

Informamos que o municipio não possui RPPS, não possuindo assim ganhos com aplicação financeira pelo RPPS.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R$ 3.789.552,17 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	11.077.295,39	2.215.458,77	8.861.836,62
RECEITA DO ITR	1.027.741,17	205.548,18	822.192,99
RECEITA DO ICMS	6.649.826,63	1.329.965,08	5.319.861,55
RECEITA DO IPVA	192.904,65	38.580,14	154.324,51
TOTAL	**18.947.767,84**	**3.789.552,17**	**15.158.215,67**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		**Dispêndios (Despesas)**	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	32.651.214,53	**Despesas Orçamentárias**	36.308.703,69
Transferências Financeiras Recebidas	1.503.533,50	**Transferências Financeiras Concedidas**	1.507.246,34
Recebimentos Extraorçamentários	3.091.302,52	**Pagamentos Extraorçamentários**	2.477.240,03
Subtotal Ingressos	37.246.050,55	**Subtotal Dispêndios**	40.293.190,06
Saldo do Exercício Anterior	8.163.698,84	**Saldo para o Exercício Seguinte**	5.116.559,33
Total dos Ingressos	**45.409.749,39**	**Total Dispêndios**	**45.409.749,39**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**45.409.749,39**
Total dos Dispêndios (II)	**45.409.749,39**
Resultado Financeiro (III)	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**36.722.065,32**	**4.070.850,79**	**32.651.214,53**	**36.636.612,97**	**0,00**	**36.636.612,97**
TOTAL	**36.722.065,32**	**4.070.850,79**	**32.651.214,53**	**36.636.612,97**	**0,00**	**36.636.612,97**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.152.449,30**	**8.166.776,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.673.380,28	7.596.309,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	443.179,05	567.389,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**35.889,97**	**3.078,13**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**35.889,97**	**3.078,13**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	14.660,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	21.229,97	3.078,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**34.349.895,07**	**38.049.230,78**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**82.564,53**	**15.534,55**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**82.564,53**	**15.534,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	82.564,53	15.534,55
INVESTIMENTOS		**200.032,94**	**179.665,26**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**200.032,94**	**179.665,26**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	200.032,94	179.665,26
IMOBILIZADO		**34.067.297,60**	**37.854.030,97**
BENS MOVEIS		**9.199.182,72**	**2.331.649,76**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	871.376,05	310.838,08
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	384.208,01	49.945,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	228.328,02	147.621,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	44.425,64	8.939,00
VEÍCULOS (P)	P	7.670.845,00	1.814.305,62
BENS IMÓVEIS		**23.716.254,90**	**13.592.422,33**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	22.000,00	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.762.499,64	12.838.139,37
INSTALAÇÕES (P)	P	14.251.113,44	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	680.641,82	754.282,96
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.056.360,83**	**-640.154,18**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.975.609,62	-636.312,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-80.751,21	-3.841,56
BENS MOVEIS		**3.208.220,81**	**9.440.411,07**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.208.220,81	9.440.411,07
BENS IMÓVEIS		**0,00**	**13.129.701,99**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**703.755,22**	**521.769,96**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**157.928,38**	**162.082,51**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**157.928,38**	**162.082,51**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	157.928,38	162.082,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**164.833,05**	**22.528,69**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**164.833,05**	**22.528,69**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	164.833,05	22.528,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**30.646,40**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**30.646,40**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	30.646,40	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**350.347,39**	**337.158,76**
VALORES RESTITUÍVEIS		**80.785,01**	**79.996,88**
CONSIGNAÇÕES	F	80.785,01	79.996,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**269.562,38**	**257.161,88**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.779,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	266.783,38	257.161,88
TOTAL PASSIVO		**703.755,22**	**521.769,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**38.798.589,15**	**45.694.237,79**
RESULTADOS ACUMULADOS		**38.798.589,15**	**45.694.237,79**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**38.798.589,15**	**45.694.237,79**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-6.895.648,64	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.694.237,79	45.694.237,79
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**38.798.589,15**	**45.694.237,79**
TOTAL		**39.502.344,37**	**46.216.007,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	13.129.701,99				
TOTAL		**39.502.344,37**	**46.216.007,75**				

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		5.116.559,33	8.163.698,84	PASSIVO FINANCEIRO (436.971,84)+RP não Proc.(551.277,00)		988.248,84	413.313,32
ATIVO PERMANENTE		34.385.785,04	38.052.308,91	PASSIVO PERMANENTE		266.783,38	257.161,88
				SALDO PATRIMONIAL		38.247.312,15	45.545.532,55

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.454.895,82**	**10.102.870,22**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**19.516.434,29**	**12.146.670,01**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.411.232,75	10.059.207,15	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.900.778,00	2.900.778,00
DIREITOS CONTRATUAIS		43.663,07	43.663,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.615.656,29	9.245.892,01
TOTAL		**19.454.895,82**	**10.102.870,22**	**TOTAL**		**19.516.434,29**	**12.146.670,01**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Indiavaí– MT, com CNPJ nº 03.239.027/0001-20, com sede no Município de Indiavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 650, bairro Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 2.806 habitantes, está situado a 367 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 592.495 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Indiavaí durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 752, de 13 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Indiavaí.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo,

por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indiavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Indiavaí
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de Indiavaí o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Indiavaíestá aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**35.889,97**	**3.078,13**

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**35.889,97**	**3.078,13**
TAXAS	14.660,00	
IPTU	21.229,97	3.078,13
ISSQN		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**0,00**

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Indiavaí realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado. Ressalta-se que em 2021 e 2022 não passou saldo em estoque, uma vez que todo material comprado foi devidamente consumido.

8.4 - Créditos a Longo Prazo

8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Entretanto, ao final do exercicio de 2022x' o municipio de Indiavaí não possui saldo de Divida Ativa Não Tributária inscrito.

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**82.564,53**	**15.534,55**
Dívida Ativa Tributária IPTU	82.564,53	15.534,55

8.5 – Investimentos

8.5.1 - Participações Permanentes

8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Indiavaí faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	177.913,00	48.254,29
TOTAL	**177.913,00**	**48.254,29**

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**34.067.297,60**	**37.854.030,97**
Bens Moveis	**12.407.403,53**	**11.772.060,83**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	871.376,05	310.838,08
Bens de Informática	384.208,01	49.945,48
Móveis e Utensílios	228.328,02	147.621,58
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	44.425,64	8.939,00
Veículos	7.670.845,00	1.814.305,62
Demais Bens Móveis	3.208.220,81	9.440.411,07
Bens Imóveis	**23.716.254,90**	**26.722.124,32**
Bens de Uso Especial	0,00	0,00
Bens de Uso Comum Do Povo	8.762.499,64	12.838.139,37
Instalações	14.251.113,44	0,00
Bens Imóveis em Andamento	680.641,82	754.282,96
Demais Bens Imóveis	0,00	13.219.701,99
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-1.997.332,05**	**-576.560,39**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-1.916.580,84	-572.718,83
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-80.751,21	-3841,56

Vale ressaltar que no exercício de 2022 foi realizado um levantamento patrimonial levando assim a uma diferença patrimonial substancial, impulsionada pela

contabilização de bens de uso comum que não estavam contabilizados anteriormente e pela reavaliação dos bens moveis.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Demais bens móveis”, sendo esta a junção de varios bens que não estão classificados acima adquiridos até 2023, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa as instalaçoes existentes no municipio, tais como prédios, quadras, etc.

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”, uma vez que todos os encargos sociais e vencimentos foram pagos dentro do próprio exercício de 2023.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.9 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Indiavaícompreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Indiavaí o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R$ 6.895.648,64

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	38.119.795,52	72.043.169,98
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	45.015.444,16	48.791.212,37
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-6.895.648,64**	**24.416.607,03**

8.10 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está

discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	5.116.559,33	8.163.698,84
ATIVO PERMANENTE	34.385.785,04	38.052.308,91
TOTAL DO ATIVO	**39.502.344,37**	**46.216.007,75**
PASSIVO FINANCEIRO	988.248,84	413.313,32
Passivo Circulante – Financeiro	436.971,84	264.608,08
Restos a Pagar Não Processados	551.277,00	148.705,24
PASSIVO PERMANENTE	266.783,38	257.161,88
TOTAL DO PASSIVO	**1.255.032,22**	**670.475,20**
SALDO PATRIMONIAL	**38.247.312,15**	**45.545.532,55**

8.11 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R$ 19.454.895,82, representando uma variação positiva de 92,57% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 10.102.870,22.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R$ 19.411.232,75,

representando 99,79% dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R$ 43.663,07, representando 0,22% do total.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R$ 19.516.434,29, sendo este 60,67% maior que o fechamento de 2022 de R$ 12.146.670,01.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 16.615.656,29 (85,14%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		443.179,05	567.389,63
CONTA ÚNICA (F)		4.673.380,28	7.596.309,21
TOTAL		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**436.971,84**	**264.608,08**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**157.928,38**	**162.082,51**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**157.928,38**	**162.082,51**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		157.928,38	162.082,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**164.833,05**	**22.528,69**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**164.833,05**	**22.528,69**
FORNECEDORES NACIONAIS		164.833,05	22.528,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**30.646,40**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**30.646,40**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		30.646,40	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**83.564,01**	**79.996,88**
VALORES RESTITUÍVEIS		**80.785,01**	**79.996,88**
CONSIGNAÇÕES		80.785,01	79.996,88
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.779,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.779,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**551.277,00**	**148.705,24**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**551.277,00**	**148.705,24**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**148.705,24**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	148.705,24
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**551.277,00**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		551.277,00	0,00
TOTAL		**988.248,84**	**413.313,32**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**35.889,97**	**3.078,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**266.783,38**	**257.161,88**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**35.889,97**	**3.078,13**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**266.783,38**	**257.161,88**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**35.889,97**	**3.078,13**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**266.783,38**	**257.161,88**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		21.229,97	3.078,13	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		266.783,38	257.161,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		14.660,00	0,00	**TOTAL**		**266.783,38**	**257.161,88**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**34.349.895,07**	**38.049.230,78**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**82.564,53**	**15.534,55**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**82.564,53**	**15.534,55**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		82.564,53	15.534,55				
INVESTIMENTOS		**200.032,94**	**179.665,26**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**200.032,94**	**179.665,26**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		200.032,94	179.665,26				
IMOBILIZADO		**34.067.297,60**	**37.854.030,97**				
BENS MOVEIS		**12.407.403,53**	**11.772.060,83**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		871.376,05	310.838,08				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		384.208,01	49.945,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		228.328,02	147.621,58				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		44.425,64	8.939,00				
VEÍCULOS (P)		7.670.845,00	1.814.305,62				
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.208.220,81	9.440.411,07				
BENS IMÓVEIS		**23.716.254,90**	**26.722.124,32**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		22.000,00	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		8.762.499,64	12.838.139,37				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		680.641,82	754.282,96				
INSTALAÇÕES (P)		14.251.113,44	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	13.129.701,99				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.056.360,83**	**-640.154,18**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-1.975.609,62	-636.312,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-80.751,21	-3.841,56				
TOTAL		**34.385.785,04**	**38.052.308,91**				

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**111.089,19**	**511.032,58**
0	Sem código de acompanhamento		-47.056,26	357.229,39
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.600,74	-600,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.141,52	0,00
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		154.403,19	154.403,19
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.428,44**	**3.899,82**
0	Sem código de acompanhamento		7.428,44	3.899,82
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**13.441,38**	**79.936,41**
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		13.441,38	79.936,41
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**155.486,33**	**65.199,49**
0	Sem código de acompanhamento		155.486,33	65.199,49
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**28.018,65**	**4.220,13**
0	Sem código de acompanhamento		28.018,65	4.220,13
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.404,37**	**18.866,27**
0	Sem código de acompanhamento		2.404,37	18.866,27
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**61.862,85**	**786.994,32**
0	Sem código de acompanhamento		61.862,85	786.994,32
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**72.427,47**	**103.528,81**
0	Sem código de acompanhamento		72.427,47	103.528,81
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.077,73**	**96.415,71**
0	Sem código de acompanhamento		3.125,46	89.463,44
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.952,27	6.952,27
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**506.503,72**	**53.569,25**
0	Sem código de acompanhamento		6.503,72	53.569,25
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		500.000,00	0,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**20.309,12**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	20.309,12

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**70.361,78**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		70.361,78	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**91.787,45**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		91.787,45	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**64.008,17**	**189.897,90**
0	Sem código de acompanhamento		64.008,17	189.897,90
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**821.768,62**	**226.173,09**
0	Sem código de acompanhamento		821.768,62	226.173,09
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.524,67**	**3.226,21**
0	Sem código de acompanhamento		3.524,67	3.226,21
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**211.409,63**	**252.612,12**
0	Sem código de acompanhamento		211.409,63	252.612,12
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**24.351,38**	**61.064,69**
0	Sem código de acompanhamento		24.351,38	61.064,69
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**21.818,12**	**828.058,42**
0	Sem código de acompanhamento		21.818,12	828.058,42
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**578,62**	**505,75**
0	Sem código de acompanhamento		578,62	505,75
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**31.182,23**	**556.785,20**
0	Sem código de acompanhamento		31.182,23	556.785,20
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26.440,19**	**2.151.628,90**
0	Sem código de acompanhamento		26.440,19	2.151.628,90
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**14.844,62**	**4.321,36**
0	Sem código de acompanhamento		14.844,62	4.321,36
1-709	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**66.790,37**	**30.685,47**
0	Sem código de acompanhamento		66.790,37	30.685,47
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE**		**76.817,96**	**0,00**

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		76.817,96	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.061,71**	**8.115,10**
0	Sem código de acompanhamento		3.061,71	8.115,10
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**46.100,68**	**30.408,76**
0	Sem código de acompanhamento		46.100,68	30.408,76
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**676.191,91**	**88,74**
0	Sem código de acompanhamento		676.191,91	88,74
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**35.382,10**	**125.912,51**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	73.211,21
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		715,62	436,51
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		34.666,48	52.264,79
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**89.799,80**	**27.657,89**
0	Sem código de acompanhamento		89.799,80	27.599,84
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		0,00	58,05
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.737,75**	**3.233,87**
0	Sem código de acompanhamento		3.737,75	3.233,87
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.758,57**	**222,76**
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.758,57	222,76
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**23.921,08**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		23.921,08	0,00
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**150,51**	**0,18**
0	Sem código de acompanhamento		150,51	0,18
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.283,49**	**433,76**
0	Sem código de acompanhamento		1.283,49	433,76
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**33.346,99**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		33.346,99	0,00
2-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.790,44**	**41.143,96**
0	Sem código de acompanhamento		4.790,44	41.143,96

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**32.594,44**	**191.388,67**
0	Sem código de acompanhamento		32.594,44	191.388,67
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**23.685,23**	**312.877,02**
0	Sem código de acompanhamento		23.685,23	312.877,02
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.309,12**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		3.309,12	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**22.509,38**	**77.605,98**
0	Sem código de acompanhamento		22.509,38	77.605,98
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**39.438,80**	**1.466,47**
0	Sem código de acompanhamento		39.438,80	1.466,47
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**34.652,11**	**31.425,90**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		34.652,11	31.425,90
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**400.268,26**	**174.963,43**
0	Sem código de acompanhamento		255.198,07	29.893,24
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		145.070,19	145.070,19
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.531,26**	**160.781,69**
0	Sem código de acompanhamento		4.531,26	160.781,69
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**14.133,29**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		14.133,29	0,00
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.688,62**	**5.182,87**
0	Sem código de acompanhamento		5.688,62	5.182,87
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**51.513,83**	**11.082,57**
0	Sem código de acompanhamento		51.513,83	11.082,57
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**56.240,44**	**405.092,22**
0	Sem código de acompanhamento		56.240,44	405.092,22
2-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS**		**3.981,99**	**413,13**

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		3.981,99	413,13
2-709	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**1.357,07**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	1.357,07
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**167,75**	**1.061,44**
0	Sem código de acompanhamento		167,75	1.061,44
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.247,77**	**203,55**
0	Sem código de acompanhamento		7.247,77	203,55
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.011,44**	**922,70**
0	Sem código de acompanhamento		1.011,44	922,70
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**13.387,79**	**88.412,26**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		565,61	17.198,16
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		12.822,18	71.214,10
TOTAL			**4.128.310,49**	**7.750.385,52**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.569.038,26**	**1.366.343,00**
IMPOSTOS		1.436.632,79	1.331.511,87
TAXAS		132.405,47	34.831,13
CONTRIBUIÇÕES		**317.268,63**	**260.766,39**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		317.268,63	260.766,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**545.766,70**	**729.062,46**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	225,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		536.425,31	728.837,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		9.341,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**35.172.987,14**	**35.601.594,02**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.503.533,50	1.295.829,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.669.453,64	34.272.479,76
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	33.285,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**514.734,79**	**35.356.320,77**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		391.147,68	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		123.587,11	35.356.320,77
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**38.119.795,52**	**73.314.086,64**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**6.895.648,64**	**0,00**
TOTAL		**45.015.444,16**	**73.314.086,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**12.366.544,11**	**11.780.039,50**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.612.001,40	9.612.328,61
ENCARGOS PATRONAIS		1.726.042,71	2.157.710,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		28.500,00	10.000,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**21.515,22**	**0,00**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		21.515,22	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**17.955.655,99**	**16.247.274,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.222.232,28	6.164.489,98
SERVIÇOS		10.188.103,67	9.347.109,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.545.320,04	735.674,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**81.114,51**	**14.389,61**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.114,51	489,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		80.000,00	13.900,61
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.578.097,13**	**5.089.076,43**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.507.246,34	1.295.829,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.070.850,79	3.789.552,17
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	3.695,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.276.617,67**	**14.622.109,10**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	947.519,84
PERDAS COM ALIENAÇÃO		343.401,10	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.430,50	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.920.786,07	13.674.589,26
TRIBUTÁRIAS		**316.401,07**	**297.757,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.780,64	13.285,51
CONTRIBUIÇÕES		304.620,43	284.472,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.419.498,46**	**740.565,86**
PREMIAÇÕES		57.356,52	14.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		356.498,58	391.202,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.005.643,36	335.363,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**45.015.444,16**	**48.791.212,37**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**24.522.874,27**
TOTAL		**45.015.444,16**	**73.314.086,64**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.253.222,35**	**3.584.255,83**
INVESTIMENTOS		5.253.222,35	3.584.255,83
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**747.010,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		747.010,00	0,00

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Indiavaí evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertadopromoveu alterações quantitativasdos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 45.015.444,16, valor este que representa um decréscimo de 63,02% em relação ao exercício de 2022 (R$ 73.382.941,55). A redução mais sigficativa ocorreu nos "ganhos com incorporação de ativos", que obteve um decrescimo de 28.508,42%, fato este relativo ao Levantamento Patrimonial realizado no exercício de 2022, onde foram incorporados inúmeros bens que não estavam contabilizados no patrimonio do municipio.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas,as diminutivas apresentam os valores reconhecidospelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 45.015.444,16, esse valor representa uma diminuição de 8,39% em relação ao exercício de 2022 (R$ 48.791.212,37). A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos (97,59%), variação esta resultante da participação em levantamento patrimonial realizado no exercício de 2022, onde foram tombados inúmeros bens inservíveis ou que não estavam mais no patrimônio do município.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi um valor deficitario de R$ 6.895.648,64, do qual representou um decréscimo de 31.418.522,91 em relação ao exercício de 2022 que teve superavit de R$ 24.522.874,27, decréscimo este resultante em sua maioria pelo Levantamento Patrimonial realizado pelo municipio, onde foram incorporados inúmeros itens do imobilizado que não estavam contabilizados no patrimônio do município.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI

da LRF):Houve alienação de Bens Móveis e Imóveisno exercício 2023, conforme tabela

abaixo.

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

NOTA EXPLICATIVA

Fonte de Recursos	Origem	2023	2022
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	747.010,00	0,00

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	184.611,20	0,00	184.611,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	353.407,83	0,00	0,00	0,00	353.407,83
Sub-total	184.611,20	353.407,83	184.611,20	0,00	0,00	353.407,83
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	148.705,24	0,00	148.705,24	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	554.056,00	0,00	0,00	0,00	554.056,00
Sub-total	148.705,24	554.056,00	148.705,24	0,00	0,00	554.056,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	47.362,28	47.362,28	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	27.152,96	27.152,96	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	7.136,59	7.136,59	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	78.645,61	1.032.279,93	1.033.188,87	0,00	0,00	77.736,67
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	9.135,00	8.739,00	0,00	0,00	396,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	989.528,91	989.528,91	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.351,27	4.381,52	3.080,45	0,00	0,00	2.652,34
Sub-total	79.996,88	2.116.977,19	2.116.189,06	0,00	0,00	80.785,01
TOTAL	413.313,32	3.024.441,02	2.449.505,50	0,00	0,00	988.248,84

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		33.285.975,04	33.692.894,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.451.907,74	1.371.044,44
Receita de Contribuições		317.268,63	260.766,39
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		536.425,31	728.837,09
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	29.598.602,85	30.486.412,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.687.372,19	3.206.481,15
Ingressos Extraorçamentários		2.183.838,69	1.910.651,89
Transferências Financeiras Recebidas		1.503.533,50	1.295.829,26
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		34.153.504,42	30.779.870,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	29.909.763,15	27.177.113,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	562.785,76	476.273,05
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.680.955,51	3.126.484,27
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.173.709,17	1.830.655,01
Transferências Financeiras Concedidas		1.507.246,34	1.295.829,26
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-867.529,38	2.913.023,33

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		747.010,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		747.010,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.232.221,81	3.764.405,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.232.221,81	3.324.279,46
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	440.125,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.485.211,81	-3.764.405,20

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.163.698,84	6.654.432,79
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-5.352.741,19	-851.381,87

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.810.957,65	5.803.050,92

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		29.598.602,85	30.486.412,88
Intergovernamentais		26.437.046,64	27.534.962,15
da União		15.933.533,15	14.422.211,52
de Estados e Distrito Federal		10.503.513,49	13.112.750,63
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.161.556,21	2.951.450,73
Total das Transferências Recebidas		**29.598.602,85**	**30.486.412,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		562.785,76	476.273,05
Intergovernamentais		364.465,76	293.279,05
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		364.465,76	293.279,05
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		198.320,00	182.994,00
Total das Transferências Concedidas		**562.785,76**	**476.273,05**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.374.277,17	1.121.104,06
ADMINISTRACAO		7.780.936,82	8.190.317,94
SEGURANCA PUBLICA		700,00	8.859,08
ASSISTENCIA SOCIAL		2.352.642,65	1.689.810,45
SAUDE		5.790.218,98	5.332.052,67
EDUCACAO		7.964.976,02	7.019.742,40
CULTURA		2.308.818,60	1.925.190,79
URBANISMO		930.170,14	751.858,11
AGRICULTURA		772.921,95	666.214,05
ENERGIA		232.267,28	235.821,98
TRANSPORTE		9.790,00	0,00
DESPORTO E LAZER		392.043,54	236.141,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**29.909.763,15**	**27.177.113,38**

SIDNEI MARQUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 1.438.072,30, valor este que representa uma diminuição de 266,72% em relação ao exercício de 2022, que apresentou um resultado positivo de R$ 5.273.671,25. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2022, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ 1.438.072,30, que comparado com o exercício de 2022, que foi de R$ 5.273.671,25 teve um decréscimo de 72.73%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas, que somaram R$ 29.598.602,85.

12.2 - Atividades de Investimento

Os ingressos relacionado as atividades de investimentos foram de R$ 747.010,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 5.232.221,81, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, que não tivemos ingressos.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não possuia e não contraiu dividas a longo prazo.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023	2022
Bancos Conta Movimento	4.673.380,28	3.449.790,47
Bancos Conta Vinculada	0,00	4.146.518,74
Aplicações Financeiras	443.179,05	567.389,63
Bancos Conta Especial	0,00	0,00
TOTAL	**5.116.59,33**	**8.163.698,84**

O Município de Indiavaí não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

SIDNEI MARQUES LOPES	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	GEANCARLOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
559.427.761-72	017.427.741-56	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, juntamente com a Comissão de Contratação, nomeados através da Portaria n° 030/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 10 BUEIROS CELULARES NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONVÊNIO N° 1670/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**UNIDAS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.865.426/0001-70** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 1.679.000,00** (um milhão seiscentos e setenta e nove mil reais).

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2024.

AMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 107/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução

do **Contrato n° 040/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar, o servidor Dorival Gomes de Souza, portador do CPF: ***.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 109/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar, a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 39.284,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO - REF.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA – RECORRENTE

UNIDAS CONSTRUTORA LTDA - RECORRENTE

2) Empresas que apresentaram Contrarrazões de Recurso:

Não Houve

1 – SÍNTESE DO RECURSO

A) DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pelas empresas recorrentes TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA e UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, em face de julgamento de declarou as empresas inabilitadas no processo.

I – Das razões de recurso da empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA:

A empresa em questão foi inabilitada por descumprir as regras do edital, considerando que apresentou documentos de qualificação técnica em desacordo com os requisitos do edital, em especial apresentação do balanço patrimonial da empresa, sendo apresentado apenas o balanço de janeiro a abril de 2024, bem como, os cálculos dos índices solicitados no item 14.5.4 não estavam de acordo.

A empresa recorrente alega queNormalmente, para empresas que anteriormente só utilizam o livro caixa ou que optaram por seguir o Simples Nacional ou o Lucro Presumido como sistema de tributação, estava dispensada da entrega do balanço. O balanço de abertura serve para que a empresa consiga contabilizar os saldos do ativo e os saldos do passivo apurados de acordo com a auditoria ou perícia realizada para a partir daí, dar início à escrituração contábil.

Dessa forma, consideramos que o balanço de abertura para licitação é aplicado a partir do princípio da razoabilidade, uma vez que as empresas sem demonstrações contábeis teoricamente, não poderiam participar das licitações.

As empresas ficariam impedidas de participar de licitações porque, de acordo com o processo licitatório, a concorrência é um dos pilares mais importantes.

Por isso, para uma empresa que está começando a atuar no mercado, é possível usar o balanço de abertura no lugar do balanço patrimonial para participar do processo de licitação, caso não existam restrições.

Em anexo ao recurso a empresa recorrente apresentou a DEFIS e o Recibo de DEFIS de 2021, DEFIS e o Recibo de DEFIS de 2022, Balanço Patrimonial do exercício de 2024 registrado na Junta, relatório de novos índices.

II – Das razões de recurso da empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA:

A empresa recorrente foi inabilitada, considerando que apresentou certidão negativa de falência e concordata, emitida apenas como sendo RÉU, sendo que o edital exigir a emissão na condição de AUTOR E RÉU.

Sustenta a recorrente que a certidão de falência e concordata serve para atestar a existência ou não de pedido de falência pela empresa. O documento também informa se houve pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, conhecido como concordata. Lembrando que uma certidão negativa é expedida nos casos em que não há registros de pedidos de falência ou de recuperação judicial. Se a finalidade do documento está atendida, qual justificativa se dá para a empresa não ser considerada apta financeiramente a participar de tal procedimento.

No caso em tela, a empresa recorrente, apresentou a certidão mencionada, entretanto, com a opção emitida somente as ações em que figurava como réu no processo, não constando a informação como Autor.

Ocorreu na verdade um simples erro material no momento de emitir a certidão e selecionar se a requerente é RÉU, AUTOR ou AMBOS, entretanto, este é apenas um erro sanável, que por meio de uma simples diligência, ou fornecimento de documentação complementar para atestar uma condição pré-existente nos autos do processo, qual seja, a certidão negativa de falência e concordata, já que já existia esta informação na documentação apresentada pela empresa recorrente.

Menciona que bastaria que a Agente de Contratações, solicitasse por meio de diligência, documentação complementar para atestar esta condição, com a informação de AUTOR E RÉU, entretanto assim não fez, em que pese, na data de 28/06/2024 a empresa recorrente, ter apresentado a Certidão com a informação completa, considerando que o próprio item 14.5.1. 2 do edital permitia tal diligência e no item 14.22 o edital permite a apresentação de documentação complementar referente situação preexistente no processo.

Cita ainda que o próprio TCU por meio de acórdão 1211/2021 admite a juntada de documentos que apenas venham a atestar condições préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes.

E por fim alega que não houve ausência de certidão apresentada, foi apresentada a certidão negativa de falência e concordata

B) DAS CONTRARRAZOES DE RECURSO:

Não Houve contrarrazões apresentadas.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentada pelas empresas recorrentes TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA e UNIDAS CONSTRUTORA LTDA **foram**analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, cumpram na integra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 14.133/2021, que prescreve, in verbis:

Art. 5°. Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma passamos a analisar individualmente cada fato apresentado pela recorrente.

2.2 Das razões de recurso contra a inabilitação da empresa TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.

Importante destacar que o edital exigia:

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021).

14.4.2.1. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.** (Lei nº 14. 133, de 2021, art. 65, §1º).

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

14.4.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

14.4.3. Para fins de atendimento ao disposto no item 14.4 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.4.3.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.3.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

b) Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

14.4.3.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal n° 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;

14.4.3.4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

14.4.3.5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

Ou seja, resta claro a exigência de apresentação dos balanços dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, sendo permitido apenas para as empresas constituídas no exercício atual, a apresentação do balanço de abertura.

A empresa Recorrente, não apresentou os balanços dos 02 (dois) últimos exercícios, apresentando apenas o balanço de abertura, mesmo sendo constituída e com início das atividades em 30/06/2010.

O Balanço apresentado no processo pela empresa recorrente, somente estava relacionado ao período de 01/01/2024 a 30/04/2024. Descumprindo o disposto no edital.

O edital era totalmente aberto a apresentação por parte das empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL, a apresentação da IRPJ e DEFIS referente aos 02 (dois) últimos exercícios conforme item 14.4.3.3, alínea "b", entretanto naquela oportunidade, qual seja, momento de apresentação da documentação de habilitação a empresa recorrente não o fez! Somente na fase de recurso resolveu apresentar as DEFIS do exercício de 2021 e 2022, não sendo possível nesta fase a apresentação de documentação nova, que deveriam ter sido apresentada na fase de apresentação de documentação.

Razão pela qual, não merece prosperar as alegações da recorrente, bem como, aceitar a documentação apresentada, pois não se trata de informação/documentação complementar, já que não foi apresentada nenhuma documentação destas inicialmente no processo, não se tratando de uma situação pré-existente.

Com relação aos índices apresentados pela empresa, o edital exigia:

14.4.4. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:
AT = Ativo Total | **PC** = Passivo Circulante | **ELP** = Exigível a Longo Prazo

14.4.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Os valores dos índices apresentados pela empresa na fase de habilitação, não era compatível com os valores apresentados no balanço de abertura apresentado, razão pela qual, não existe comprovação de tais informações, não transmitindo confiabilidade e segurança, já que normalmente os índices que comprovem a capacidade econômico-financeiro tem que ser extraídos da documentação contábil apresentada, já que são informações referente apenas ao exercício de 2024.

Sendo que ainda por vezes consta no balanço de abertura apresentado que trata-se de informações referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024:

2.3 Das razões de recurso contra a habilitação da empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA.

Analisando o disposto no recurso da empresa recorrente, acerca de que a empresa deixou de cumprir o disposto no item 14.4.1 do edital que dispõe:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

14.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

14.4.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU,** para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. **Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.**

Sendo que a empresa acabou por apresentando a certidão negativa constando apenas a opção de Réu, na ocasião logo após apresentou pedido para que fosse realizado diligência, apresentando em sede de recurso constando a certidão com a informação AUTOR E RÉU.

Destaca-se que o próprio edital na parte final do item 14.4.1.2 menciona: Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

Além de que o edital ainda dispõe: 14.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Neste caso, ocorre que a empresa recorrente, apresentou a certidão de falência e concordata, comprovando que era negativa, já existindo informações na documentação de condição que não existia ações de falência e concordata em tramite, contra a empresa, a documentação apresentada pela empresa recorrente, qual seja, nova certidão, apenas comprovou uma situação já pré-existente na documentação de habilitação, razão pela qual, seria possível a adoção de diligências neste caso, bem como, de aceitar documentos complementares.

O presente caso, deixamos claro é diferente do ocorrido com a empresa recorrente TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA, que para comprovar a qualificação econômico-financeira, apresentou apenas balanço de abertura com informações referente ao exercício de 2024, sendo que estava constituída desde 30/06/2010, e que deveria apresentar o balanço dos 02 (dois) últimos exercícios.

Os índices para comprovar a capacidade financeira, também somente estava relacionada a período do balanço de abertura (exercício de 2024), sendo inclusive com resultado negativo. E na fase de recurso apresentou documentação totalmente diferente para atender o item, apresentando DEFIS dos exercícios de 2021 e 2022, ou seja, não se trata de documentação complementar a documentação apresentada na fase de habilitação, simplesmente se trata de documentação nova.

Ademais como apresentado pela própria recorrente a Lei Federal 14.133 de 2021 autoriza a realização de diligência na fase de habilitação no art. 64, caput e incisos I e II, dispondo que após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

"I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas".

As jurisprudências mencionadas ainda pela recorrente UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, ainda são fortes para substabelecer a possibilidade de complementar documentação para atestar situação já existente nos documentos apresentados.

Desta forma, procedente as alegações da recorrente em seu recurso para fins de reformar a decisão e considerá-la habilitada.

3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos os Recursos Administrativo interposto por ambas as recorrentes, considerando serem tempestivo, e decidimos:

3.1. Pelo improvimento do recurso da empresa recorrente TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA.

3.2. Pelo provimento do recurso da empresa recorrente UNIDAS CONSTRUTORA LTDA.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

De acordo com o presente julgamento, nos termos estabelecidos.

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 108/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellingiton Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***. 904.351-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar, o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, portador do CPF: ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e even-

tual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ISM - SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 31.513.638/0001-50	13, 14	R$ 240. 400,00
J & N TERRAPLANAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.124.931/ 0001-04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12	R$ 2. 392. 940,00

Itaúba/MT, 10 de julho de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - LISTA ATUALIZADA

LISTA ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,encontram-se credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CREDENCIADOS
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R$ 833,33	1º - RONIMARCIO RODRIGUES VILELA – CPF 708. 619.0001-20.
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO EM DUPLA	R$ 1. 466,66	1º - BANDA RAINHA DO FORRO – CNPJ 44.124. 799/0001-01.

Itiquira/MT, em 10 de julho de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 050, DE 10 DE JULHO DE 2024.

EDITAL Nº 050, DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas.

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 38 de 17 de agosto de 2023 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Resolução nº 44 de 18 de janeiro de 2024 do CMDCA que revoga integralmente a Resolução nº 41 de 03 de novembro de 2023 que versa sobre a implantação no Município de Itiquira-MT do procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e dá outras providências,

CONSIDERANDO a resolução nº 45 de 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a publicação do Plano Municipal destinado a Prevenção, ao Enfrentamento e ao Atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Itiquira 2024-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de expor a população os cuidados da REDE de proteção e do CMDCA, para que a população municipal obtenha o conhecimento do que é, como funciona e como se desenvolve os trabalhos, convida:

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **14 de agosto de 2024, quarta-feira, com início às 14h00min no Auditório da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 10 de julho de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**,obteve o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CREDENCIADO
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R$ 833,33	1º - RONIMARCIO RODRIGUES VILELA – CPF 708.619.0001-20.

Itiquira/MT, em 10 de julho de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária na Rua E, Rua dos Ipês, Rua Leopoldina Pinho de Carvalho, Rua Gonçalves Dias, Avenida 02 lado direito e lado esquerdo no perímetro urbano do município de Itiquira/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, **CNPJ nº 03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LI) para o Residencial Novo Santo Antônio no município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 344, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 344, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação do Servidor que menciona, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do município de Itiquira, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências do Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-MT, com o intuito de continuidade dos serviços do Programa da Agência Municipal de Trânsito, e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO, matricula 969, portador do CPF: 030.***.***-96, para exercer a Função de Vistoriador da Agência Municipal de Transito de Itiquira.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 013/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e da empresa detentora **SUTIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, detentora do CNPJ/MF nº 22.262.402/0001-05**, cujo objeto é o **"Contratação de empresa que atue no ramo de segurança desarmada, para prestarem serviços em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de manter a segurança e integridade física do público presente nestes eventos"** ao valor global de**R$ 75.600,00 (**setenta e cinco mil e seiscentos reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 10 de Julho de 2024.

João Luiz Dos Santos Dall Oglio

Agente De Contratação – Prefeitura Municipal De Jaciara

PORTARIA N.º 165, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 165, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GABRIEL ALLAN DA SILVA,** no cargo de COORDENADOR III – Ser Jaciarense Capacita, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, também do Poder Legislativo a comparecer à sede da Câmara Municipal de Jaciara - MT, situada na Rua Jurucê nº 1.301 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 12h00min 18h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores Cartão de Vacinação (até 05 anos), e cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial. Conforme a lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 10 de Julho de 2024

CLEITON GODOI BRASILEIRO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
AGDA COSTA SOUSA	0002308	1º	001/2024

PORTARIA N.º 188, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 188, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidores ocupantes de Cargos Comissionados.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores:

a) Do cargo de Assessor II – CAE Centro de Atendimento Empresarial, INGLENSON DE JESUS;

b) Do cargo de Coordenador IV – Procon, Renan Henrique Ribeiro Mendes;

Art. 2º. Nomear os servidores:

a) No cargo de Coordenador III – Planejamento, INGLENSON DE JESUS;

b) No cargo de Diretor do Procon, Renan Henrique Ribeiro Mendes;

c) No Cargo de Coordenador I – Trânsito, EVERALDO DA CRUZ;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores Cartão de Vacinação (até 05 anos), e cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma

(com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial. Conforme a lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 09 de Julho de 2024

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **PROFESSOR**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VANESSA PAULA DA COSTA	0000202	6º	001/2024
MARIA MARCIA DOS SANTOS	0000508	7º	001/2024
LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	0003224	8º	001/2024
RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	0001669	9º	001/2024
MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	0000911	10º	001/2024

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
SAMILA DA SILVA PEREIRA	0000350	1º	001/2024

Cargo: **TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LEANDRO LOPES RODRIGUES	0002658	1º	001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 - RETIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 - RETIFICADO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA A CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024.**

Onde se lê:

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	0000661	1º	001/2024
ANA ELYS DE MORAES	0003642	2º	001/2024
ALDEMAR JOSE DA SILVA	0000959	3º	001/2024
GUSTAVO AQUINO SILVA	0001785	4º	001/2024
NATÁLIA DE OLIVEIRA ATAYDE	0001493	5º	001/2024

Leia-se:

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO	0000661	1º	001/2024
ANA ELYS DE MORAES	0003642	2º	001/2024
ALDEMAR JOSE DA SILVA	0000959	3º	001/2024
GUSTAVO AQUINO SILVA	0001785	4º	001/2024

Jaciara/MT, 09 de Julho de 2024

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO - L BARRETO KATAYAMA EIRELI – ME

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de contrato N° 021/2024- pregão ELETRONICO nº Nº 47/2023- vigência: 23/01/2025 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal - Assistência Farmacêutica.

Interessado: L BARRETO KATAYAMA EIRELI – ME - CNPJ: 10.448.902/0001-49.

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra N° 01087/24 enviado a vossa empresa no dia 10/04/2024 às 08h:57min via e-mail katayamadistribuidora@gmail.com não foi atendido, tentamos contato por telefone (65) 33591050 como assim informado em ATA, enviamos vários e-mails de cobrança e não tivemos sucesso ou retorno por parte da contratada. Reitero que foi feito novo pedido de compra n°1620/24 enviado no dia 11/06/2024 e também não tivemos contato, devido isso enviamos um motorista no endereço informado em ATA para possível localização da empresa e o local assim descrito não foi localizado, tentamos também localizar o endereço descrito no site do Google e também não foi localizado.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos novamente e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos **1087/24 e 1620/24** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega dos **medicamentos e seus correlatos, equipamentos e insumos para atendimento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara - MT**, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.

Jaciara-MT, 08 de Julho de 2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

DANIELA FACCO DALL’OGLIO

Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOA 2023 ANEXO 02 - DEMONSTRAÇAO DA NATUREZA DE DESPESA POR ORGAO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.109.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		611.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	596.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		498.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	498.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			82.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		82.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	82.500,00		
			TOTAL:	1.191.500,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.304.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		946.216,38	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	848.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	97.716,38		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		357.783,62	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	357.783,62		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	23.000,00		
			TOTAL:	1.327.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.060.432,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		524.441,13	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	474.441,13		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	50.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		530.991,07	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	530.991,07		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			107.679,80
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.679,80	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.679,80		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			230.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		230.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00		
			TOTAL:	1.398.112,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.168.029,39
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.629.070,85	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	4.990.974,28		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	638.096,57		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.538.958,54	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.537.858,54		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.292.461,61
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.292.461,61	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.292.461,61		
			TOTAL:	12.460.491,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.343.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.466.008,83	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	4.188.716,83		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	277.292,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.877.191,17	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT	575.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.302.191,17		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			926.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		926.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	926.200,00		
			TOTAL:	8.269.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.681.092,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.249.389,81	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	1.199.389,81		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.431.703,15	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.431.703,15		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			809.407,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		809.407,04	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	809.407,04		
			TOTAL:	3.490.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		113.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	111.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	37.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
			TOTAL:	153.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			548.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	165.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	10.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		372.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	372.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.500,00		
			TOTAL:	604.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.479.250,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		998.410,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	937.820,49		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	60.589,51		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		480.840,00	
3.3.40.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	15.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	464.840,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.595.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.595.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.595.500,00		
			TOTAL:	6.074.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			259.750,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	82.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		156.850,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	156.850,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			645.250,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		645.250,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	645.250,00		
			TOTAL:	905.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			111.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	88.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	1.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.500,00		
			TOTAL:	120.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.189.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		622.816,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	557.886,87		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	64.929,13		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.566.184,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.566.184,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.947.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.947.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.947.000,00		
			TOTAL:	17.136.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.530.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		442.700,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT	2.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	420.600,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	20.100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.088.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT	2.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.086.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			122.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		122.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT	2.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.340.400,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.340.400,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.340.400,00		
			TOTAL:	2.993.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	70.550,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	2.450,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		78.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	78.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			203.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		203.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.000,00		
			TOTAL:	354.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.289.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	63.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.215.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.215.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00		
			TOTAL:	1.290.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	26.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.900,00		
			TOTAL:	52.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		57.819.253,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

LOA 2023 ANEXO 02 -DEMONSTRAÇAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			36.487.762,54
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		2.576.833,20	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.500,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	80.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	240.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	135.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)	1.519.333,20		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN)	86.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	35.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL			
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	52.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvara Obras	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00		
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prest. Servicos	228.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		1.146.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL			
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	801.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	345.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.552.050,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			

Emissão: 25/11/2022 16:52:05 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	45.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.34	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.35	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	1.258.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.42	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneracao - RPPS (Fonte 800)	2.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		3.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.207.779,34	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.282.970,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municlpios - Cotas ExtraordinArias			
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municlpios - Cotas ExtraordinArias - Principal	900.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO			
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	787.551,50		
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho	95.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada	700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Polos - Academia Saude	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Agentes Comunitarios - ACS	522.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	APS - Informatizacao	12.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Acoes Estrategicas	125.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445			
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria			
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC	103.600,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			

Emissão: 25/11/2022 16:52:05 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistencia Financeira - ACE	55.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA STN 1.445			
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO	1.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.3.99.0.1.01	Outros Recursos SUS - COVID19 - Manutencao	2.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.02	Outros Recursos SUS - PAICI	55.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	133.448,50		
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
1.7.1.6.50.0.1.98	Transferencias Diversas - FNAS covid	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferencias Diversas - FNAS	400.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	214.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferencias da Uniao	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.901.361,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	790.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	28.300,00		
1.7.2.1.98.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO			
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.2.3.50.0.1.99	Demais Transferencias do Estado - Saude			
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado	322.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.2.4.99.0.1.99	Diversos Convenios - Estado	1.407.148,34		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
1.7.2.9.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	60.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencias do Estado - Assistencia Social	80.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Educacao	186.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	835.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	4.400.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
1.7.9.1.99.0.1.01	Doacoes IRRF	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.100,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.09.0.1.01	Demais multas - Contratuais	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.0.1.01	Demais Restituicoes - RPPS	100,00		
1.9.2.2.99.0.1.02	Demais Restituicoes - Prefeitura	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.01.0.0.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.01.0.1.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.03.0.0.00	CompensaCOes Financeiras entre os Regimes de PrevidEncia			
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			24.207.956,66
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.99.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.99.0.1.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		53.250,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	53.250,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		24.154.706,66	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D			
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria			
2.4.1.1.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.			
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE			
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Educacao			
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI			
2.4.1.4.54.0.1.01	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS			
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura			
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			

Emissão: 25/11/2022 16:52:05 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convenios - Uniao			
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.1.9.99.0.1.01	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA			
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF			
2.4.2.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao	425.011,13		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao	5.106.351,09		
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.2.2.99.0.1.99	Diversos Convenios de Capital - Estado	18.623.344,44		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			1.033.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		697.400,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Executivo	506.600,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Legislativo	4.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS Patronal - Amortizacao Deficit	186.500,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	100,00		
7.2.1.5.51.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - Intra OFSS	100,00		
7.2.1.5.51.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	100,00		
7.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS - Intra OFSS		335.600,00	
7.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS			
7.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS			
7.6.1.1.50.0.0.00	ServiCos de AdministraCAo PrevidenciAria - Intra OFSS			
7.6.1.1.50.1.0.00	Taxa de AdministraCAo do RPPS - Intra OFSS			
7.6.1.1.50.1.1.00	Taxa de AdministraCAo do RPPS - Intra OFSS - Principal	335.600,00		
01.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-3.600,00
01.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-3.600,00	
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-3.600,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-11.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-11.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-100,00		
03.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)	-100,00		
03.1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros	-500,00		
03.1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	-1.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	-100,00		
03.1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-100,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00		
03.1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Principal	-100,00		
03.1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa	-100,00		
03.1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prest. Servicos	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros	-100,00		
03.1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	-500,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		

Emissão: 25/11/2022 16:52:05 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-3.824.866,20
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-3.824.866,20	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.256.594,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-30.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.380.272,20		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-158.000,00		
07.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			-70.000,00
07.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros		-70.000,00	
07.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-70.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**57.819.253,00**

Tesoureiro(a)

Emissão: 25/11/2022 16:52:05 Página 6

Homologado

LOA 2023 ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**32.578.296,34**	**DESPESAS CORRENTES**		**28.427.854,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	2.576.833,20		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.145.253,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-84.600,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	
CONTRIBUICOES	1.146.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.277.601,55	
RECEITA PATRIMONIAL	1.552.050,00				
RECEITA DE SERVICOS	3.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.207.779,34				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.824.866,20				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**1.033.000,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	697.400,00				
RECEITA DE SERVICOS - Intra OFSS	335.600,00				
			Superávit		**5.183.441,79**
TOTAL		**33.611.296,34**	**TOTAL**		**33.611.296,34**
Superávit do Orçamento Corrente		**5.183.441,79**			
RECEITAS DE CAPITAL		**24.207.956,66**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**27.820.998,45**
ALIENACAO DE BENS	53.250,00		INVESTIMENTOS	27.720.998,45	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	24.154.706,66		AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00	
			Superávit		**1.570.400,00**
TOTAL		**57.819.253,00**	**TOTAL**		**57.819.253,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	33.611.296,34	DESPESAS CORRENTES	28.427.854,55
RECEITAS DE CAPITAL	24.207.956,66	DESPESAS DE CAPITAL	27.820.998,45
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.400,00
TOTAL	**57.819.253,00**	**TOTAL**	**57.819.253,00**

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

LOA 2023 SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		33.611.296,34	LEGISLATIVA		1.191.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	2.576.833,20		ADMINISTRACAO		6.194.612,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-84.600,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.564.050,00
CONTRIBUICOES	1.843.400,00		PREVIDENCIA SOCIAL		495.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.552.050,00		SAUDE		8.269.400,00
RECEITA DE SERVICOS	338.600,00		EDUCACAO		12.460.491,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.207.779,34		CULTURA		1.290.000,00
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.824.866,20		URBANISMO		13.301.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00		HABITACAO		4.510.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		24.207.956,66	SANEAMENTO		400.000,00
OPERACOES DE CREDITO			GESTAO AMBIENTAL		120.400,00
ALIENACAO DE BENS	53.250,00		AGRICULTURA		604.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	24.154.706,66		COMERCIO E SERVICOS		52.000,00
			ENERGIA		660.000,00
			TRANSPORTE		4.230.000,00
			DESPORTO E LAZER		905.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		1.570.400,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	57.819.253,00		TOTAL:	57.819.253,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

LOA 2023 ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇOES

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.191.500,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.327.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				1.168.112,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO				2.389.500,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E				153.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.157.000,00			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.191.500,00			6.194.612,00			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					12.460.491,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			8.269.400,00				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.564.050,00						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		495.700,00					
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						1.290.000,00	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.564.050,00	495.700,00	8.269.400,00		12.460.491,00	1.290.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO	541.000,00						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO						604.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.510.700,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				120.400,00			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	12.760.000,00		400.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	13.301.000,00	4.510.700,00	400.000,00	120.400,00		604.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO				560.000,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						905.000,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				100.000,00	3.876.000,00		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					354.000,00		
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		52.000,00					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:		52.000,00		660.000,00	4.230.000,00	905.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.191.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.327.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	230.000,00						1.398.112,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							12.460.491,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							8.269.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO							3.490.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							153.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							604.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							6.074.750,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							905.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							120.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							17.136.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.340.400,00						2.993.100,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							354.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							1.290.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							52.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.570.400,00						57.819.253,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		57.819.253,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

LOA 2023 ANEXO 8 DEMONSTRAÇAO DA DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇOES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.191.500,00	0,00	1.191.500,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.191.500,00	0,00	1.191.500,00
010310001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	1.117.000,00	0,00	1.117.000,00
010310002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	74.500,00	0,00	74.500,00
04	ADMINISTRACAO	6.194.612,00	0,00	6.194.612,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	130.000,00	0,00	130.000,00
041210003	GESTAO EFICAZ	130.000,00	0,00	130.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	4.779.500,00	0,00	4.779.500,00
041220003	GESTAO EFICAZ	4.639.500,00	0,00	4.639.500,00
041220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	140.000,00	0,00	140.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.168.112,00	0,00	1.168.112,00
041230003	GESTAO EFICAZ	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
041230004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
041230005	ENCARGOS ESPECIAIS	110.112,00	0,00	110.112,00
04124	CONTROLE INTERNO	110.000,00	0,00	110.000,00
041240003	GESTAO EFICAZ	110.000,00	0,00	110.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	0,00	7.000,00
041280003	GESTAO EFICAZ	7.000,00	0,00	7.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.564.050,00	0,00	1.564.050,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.099.850,00	0,00	1.099.850,00
081220003	GESTAO EFICAZ	1.054.350,00	0,00	1.054.350,00
081220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.500,00	0,00	17.500,00
081220007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	0,00	28.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	0,00	40.000,00
082410007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	40.000,00	0,00	40.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	6.200,00	0,00	6.200,00
082420007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	6.200,00	0,00	6.200,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	208.000,00	0,00	208.000,00
082430007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	208.000,00	0,00	208.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	210.000,00	0,00	210.000,00
082440007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	209.000,00	0,00	209.000,00
082440021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO	1.000,00	0,00	1.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	495.700,00	0,00	495.700,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	495.700,00	0,00	495.700,00
092720155	GESTAO D RPPS	495.700,00	0,00	495.700,00
10	SAUDE	8.269.400,00	0,00	8.269.400,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	2.377.500,00	0,00	2.377.500,00
101220003	GESTAO EFICAZ	2.342.500,00	0,00	2.342.500,00
101220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	35.000,00	0,00	35.000,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10301	ATENCAO BASICA	1.737.800,00	0,00	1.737.800,00
103010009	SAUDE PARA TODOS	1.736.800,00	0,00	1.736.800,00
103010021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO	1.000,00	0,00	1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.532.100,00	0,00	3.532.100,00
103020009	SAUDE PARA TODOS	3.531.100,00	0,00	3.531.100,00
103020021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO	1.000,00	0,00	1.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	347.000,00	0,00	347.000,00
103030009	SAUDE PARA TODOS	347.000,00	0,00	347.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	130.000,00	0,00	130.000,00
103040009	SAUDE PARA TODOS	130.000,00	0,00	130.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	145.000,00	0,00	145.000,00
103050009	SAUDE PARA TODOS	145.000,00	0,00	145.000,00
12	EDUCACAO	12.460.491,00	0,00	12.460.491,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	283.600,00	0,00	283.600,00
121220003	GESTAO EFICAZ	283.600,00	0,00	283.600,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.536.500,00	0,00	8.536.500,00
123610010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.536.500,00	0,00	8.536.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	3.634.391,00	0,00	3.634.391,00
123650010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.634.391,00	0,00	3.634.391,00
12392	DIFUSAO CULTURAL	6.000,00	0,00	6.000,00
123920010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	6.000,00	0,00	6.000,00
13	CULTURA	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
13122	ADMINISTRACAO GERAL	90.000,00	0,00	90.000,00
131220003	GESTAO EFICAZ	90.000,00	0,00	90.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
133920012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
15	URBANISMO	13.301.000,00	0,00	13.301.000,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
151220003	GESTAO EFICAZ	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
151220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	10.000,00	0,00	10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.496.000,00	0,00	11.496.000,00
154510016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	11.496.000,00	0,00	11.496.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	475.000,00	0,00	475.000,00
154520014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	135.000,00	0,00	135.000,00
154520015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	340.000,00	0,00	340.000,00
16	HABITACAO	4.510.700,00	0,00	4.510.700,00
16482	HABITACAO URBANA	4.510.700,00	0,00	4.510.700,00
164820007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	4.510.700,00	0,00	4.510.700,00
17	SANEAMENTO	400.000,00	0,00	400.000,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	400.000,00	0,00	400.000,00
175110016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	400.000,00	0,00	400.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	120.400,00	0,00	120.400,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	105.000,00	0,00	105.000,00
181220003	GESTAO EFICAZ	100.000,00	0,00	100.000,00
181220019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	5.000,00	0,00	5.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	15.400,00	0,00	15.400,00
185430019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	15.400,00	0,00	15.400,00
20	AGRICULTURA	604.000,00	0,00	604.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	493.000,00	0,00	493.000,00
201220003	GESTAO EFICAZ	493.000,00	0,00	493.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	111.000,00	0,00	111.000,00
206080020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	111.000,00	0,00	111.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	52.000,00	0,00	52.000,00
23122	ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
231220003	GESTAO EFICAZ	30.000,00	0,00	30.000,00
23695	TURISMO	22.000,00	0,00	22.000,00
236950014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	22.000,00	0,00	22.000,00
25	ENERGIA	660.000,00	0,00	660.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	660.000,00	0,00	660.000,00
257520016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	660.000,00	0,00	660.000,00
26	TRANSPORTE	4.230.000,00	0,00	4.230.000,00
26122	ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	0,00	160.000,00
261220003	GESTAO EFICAZ	160.000,00	0,00	160.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.070.000,00	0,00	4.070.000,00
267820017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE	200.000,00	0,00	200.000,00
267820018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	3.870.000,00	0,00	3.870.000,00
27	DESPORTO E LAZER	905.000,00	0,00	905.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	250.000,00	0,00	250.000,00
271220003	GESTAO EFICAZ	250.000,00	0,00	250.000,00
27781	TRANSPORTE AREO	15.000,00	0,00	15.000,00
277810012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	15.000,00	0,00	15.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	420.000,00	0,00	420.000,00
278120003	GESTAO EFICAZ	10.000,00	0,00	10.000,00
278120011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	410.000,00	0,00	410.000,00
27813	LAZER	220.000,00	0,00	220.000,00
278130011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	220.000,00	0,00	220.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.570.400,00	0,00	1.570.400,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.570.400,00	0,00	1.570.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
999990155	GESTAO D RPPS	1.340.400,00	0,00	1.340.400,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00
	TOTAL:	57.819.253,00		57.819.253,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			57.819.253,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.117.000,00		1.117.000,00
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	74.500,00		74.500,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00		130.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.018.338,80		
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00		
Fonte: 1.5.01.000000	Outros Recursos não Vinculados	455.646,20		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300,00	
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		22.615,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		102.600,00	4.639.500,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.950,00		
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	40.050,00		140.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.033.709,70		
Fonte: 1.5.01.000000	Outros Recursos não Vinculados	19.290,30		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				1.053.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230005	ENCARGOS ESPECIAIS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.112,00		110.112,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00		110.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		7.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	683.210,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		350.450,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.690,00	1.054.350,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00		17.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08122	ADMINISTRACAO GERAL			
081220007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00		28.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.500,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.500,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000,00	40.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.700,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00	6.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.500,00		
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	7.500,00		208.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.250,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		62.750,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		48.000,00	209.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORONAVIRUS			
Fonte: 1.6.60.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00	1.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
092720155	GESTAO D RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		495.700,00	495.700,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.156.222,61		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		186.277,39	2.342.500,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.500,00		
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500,00		35.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	904.139,19		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		233.165,17	
Fonte: 1.6.04.000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		577.400,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.095,64	1.736.800,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORONAVIRUS			
Fonte: 1.6.02.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00	1.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.357.799,70		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		680.225,94	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		100,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		62.974,36	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		430.000,00	3.531.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORONAVIRUS			
Fonte: 1.6.02.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.000,00	
				1.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	168.490,50		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		103.629,50	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		74.880,00	
				347.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.700,00		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		19.250,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		50,00	
				130.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050009	SAUDE PARA TODOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	122.948,00		
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		22.052,00	
				145.000,00
12	EDUCACAO			
12122	ADMINISTRACAO GERAL			
121220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	281.100,00		
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.500,00	
				283.600,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.088.881,20		
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		195.942,78	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.586.385,51	
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		100.000,00	
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		49.900,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		9.000,00	
Fonte: 1.5.70.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		100,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		5.381.190,51	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		125.100,00	
				8.536.500,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	831.210,21		
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		116.578,45	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		2.521.093,26	
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		43.448,50	
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		15.200,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		1.100,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		44.760,58	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		61.000,00	
				3.634.391,00
12	EDUCACAO			
12392	DIFUSAO CULTURAL			
123920010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00		
				6.000,00
13	CULTURA			
13122	ADMINISTRACAO GERAL			
131220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00		
				90.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.200,00		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		987.800,00	
				1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
15	URBANISMO			
15122	ADMINISTRACAO GERAL			
151220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00		
Fonte: 1.5.01.000000	Outros Recursos não Vinculados	1.023.215,00		
Fonte: 1.7.11.000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		191.385,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.400,00	
				1.320.000,00
15	URBANISMO			
15122	ADMINISTRACAO GERAL			
151220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.000,00		
				10.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.200,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.600,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.133.800,00	
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		73.400,00	
				11.496.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00		
				135.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00		
				340.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.430,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.800,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.410,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.449.060,00	
				4.510.700,00
17	SANEAMENTO			
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
175110016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.600,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		298.200,00	
				400.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18122	ADMINISTRACAO GERAL			
181220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.500,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500,00	
				100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18122	ADMINISTRACAO GERAL			
181220019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
				5.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
185430019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.900,00	
				15.400,00
20	AGRICULTURA			
20122	ADMINISTRACAO GERAL			
201220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	493.000,00		
				493.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.900,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100,00	
				111.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23122	ADMINISTRACAO GERAL			
231220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00		
				30.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23695	TURISMO			
236950014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00		
				22.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		408.500,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		242.500,00	
				660.000,00
26	TRANSPORTE			
26122	ADMINISTRACAO GERAL			
261220003	GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00		
				160.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.706,09		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		42.293,91	
				200.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	478.400,00		

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.627.900,00	
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.000,00		
Fonte: 1.7.59.000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		761.700,00	
				3.870.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27122 271220003	ADMINISTRACAO GERAL GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	242.000,00		
Fonte: 1.5.01.000000	Outros Recursos não Vinculados	7.500,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		250,00	
Fonte: 1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	250,00		
				250.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27781 277810012	TRANSPORTE AREO GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00		
				15.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812 278120003	DESPORTO COMUNITARIO GESTAO EFICAZ			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
				10.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812 278120011	DESPORTO COMUNITARIO QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.100,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		450,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		160.450,00	
				410.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27813 278130011	LAZER QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.800,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.700,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		17.500,00	
				220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990155	GESTAO D RPPS			
Fonte: 1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.340.400,00	1.340.400,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00		230.000,00
	TOTAL:	21.251.549,50	36.567.703,50	57.819.253,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			57.819.253,00

LOA 2023 COMPATIBILIDADE PROGRAMAÇAO DO ORÇAMENTO PPA,LDO E LOA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.117.000,00	1.117.000,00	1.117.000,00

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1002 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	53.500,00	53.500,00	53.500,00
	Total de Metas Físicas	14,00	14,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.191.500,00	1.191.500,00	1.191.500,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.022.000,00	1.022.000,00	1.022.000,00
2003 - DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2004 - GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2005 - GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00

PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1039 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	50,00	50,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.327.000,00	1.327.000,00	1.327.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
2088 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.053.000,00	1.053.000,00	1.053.000,00

PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PROGRAMA: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
3001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	110.112,00	110.112,00	110.112,00

PROGRAMA: 0006 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	230.000,00	230.000,00	0,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	230.000,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.398.112,00	1.398.112,00	1.398.112,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
1041 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

		PPA	LDO	LOA
1052 - EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.600,00	10.600,00	10.600,00
1053 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2035 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2056 - MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00

UNIDADE: 002 - EDUCACAO
PROGRAMA: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
1018 - CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS -	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.200.000,00	5.200.000,00	5.200.000,00
1019 - CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1020 - AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1040 - AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2037 - MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	17.691,00	17.691,00	17.691,00
2038 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	810.000,00	810.000,00	810.000,00
2039 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2040 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2041 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2042 - MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2043 - MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2044 - MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	26.200,00	26.200,00	26.200,00
2045 - MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	145.000,00	145.000,00	145.000,00
2046 - MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2047 - MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	283.000,00	283.000,00	283.000,00
2048 - REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00

UNIDADE: 005 - FUNDEB
PROGRAMA: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
2049 - REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.851.000,00	1.851.000,00	1.851.000,00
2050 - REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.220.500,00	2.220.500,00	2.220.500,00
2051 - REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	695.000,00	695.000,00	695.000,00
2052 - MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	217.500,00	217.500,00	217.500,00
2053 - MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2054 - MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30%	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Total de Metas Físicas		262,00	262,00	-
Total de Metas Financeiras		12.460.491,00	12.460.491,00	12.460.491,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

2022 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.312.500,00	2.312.500,00	2.312.500,00
2033 - CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2034 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1014 - AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1015 - REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0009 - SAUDE PARA TODOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1011 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1012 - AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1013 - REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1016 - REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1017 - REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1035 - REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1036 - APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1037 - APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1054 - REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1069 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00
2023 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	750.500,00	750.500,00	750.500,00
2024 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	585.500,00	585.500,00	585.500,00
2025 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	260.800,00	260.800,00	260.800,00
2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2027 - MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.123.000,00	2.123.000,00	2.123.000,00
2028 - MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	163.100,00	163.100,00	163.100,00
2029 - MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	575.000,00	575.000,00	575.000,00
2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	332.000,00	332.000,00	332.000,00
2031 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2032 - MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	145.000,00	145.000,00	145.000,00
PROGRAMA: 0021 - COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORONAVIRUS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2100 - COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2101 - COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total de Metas Físicas	186,00	186,00	-
	Total de Metas Financeiras	8.269.400,00	8.269.400,00	8.269.400,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

Ação		PPA	LDO	LOA
2061 - GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.389.500,00	2.389.500,00	2.389.500,00
PROGRAMA: 0014 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2064 - MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	135.000,00	135.000,00	135.000,00
PROGRAMA: 0015 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1073 - AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	340.000,00	340.000,00	340.000,00
PROGRAMA: 0016 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1021 - IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1065 - CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1067 - AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	440.000,00	440.000,00	440.000,00
2063 - MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	26.000,00	26.000,00	26.000,00
2066 - MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total de Metas Físicas	63,00	63,00	-
	Total de Metas Financeiras	3.490.500,00	3.490.500,00	3.490.500,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
UNIDADE: 001 - SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS				
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2077 - GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2078 - MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	23.000,00	23.000,00	23.000,00
	Total de Metas Físicas	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras	153.000,00	153.000,00	153.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC				
UNIDADE: 001 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO				
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1055 - AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2068 - GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	488.000,00	488.000,00	488.000,00
PROGRAMA: 0020 - DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1033 - AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1050 - AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	38.000,00	38.000,00	38.000,00
2069 - FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	27.000,00	27.000,00	27.000,00
2070 - MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total de Metas Físicas	34,00	34,00	-
	Total de Metas Financeiras	604.000,00	604.000,00	604.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2009 - GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	450.900,00	450.900,00	450.900,00
2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	598.450,00	598.450,00	598.450,00
2020 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1010 - CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1056 - AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	7.500,00	7.500,00	7.500,00

PROGRAMA: 0007 - ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1008 - INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.700,00	10.700,00	10.700,00
1009 - AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.500,00	10.500,00	10.500,00
1042 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	27.000,00	27.000,00	27.000,00
1075 - CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
2010 - DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2011 - CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST.	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2013 - MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.200,00	6.200,00	6.200,00
2014 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2015 - AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	Meta Física	70,00	70,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	34.000,00	34.000,00	34.000,00
2019 - MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	27.500,00	27.500,00	27.500,00

PROGRAMA: 0021 - COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORONAVIRUS

Ação		PPA	LDO	LOA
2102 - COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00

UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES
PROGRAMA: 0007 - ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1057 - AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1058 - AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	176.000,00	176.000,00	176.000,00
2094 - GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00

UNIDADE: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
PROGRAMA: 0007 - ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1070 - AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2090 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total de Metas Físicas		301,00	301,00	-
Total de Metas Financeiras		6.074.750,00	6.074.750,00	6.074.750,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

1059 - AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1060 - CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2073 - GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	245.000,00	245.000,00	245.000,00
PROGRAMA: 0011 - QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1028 - CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1029 - CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1030 - AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1074 - REFORMA E INFRAESTRUTURA EM ESPAÇOS ESPORTES LAZER	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1076 - AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
PROGRAMA: 0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2075 - PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas	22,00	22,00	-
	Total de Metas Financeiras	705.000,00	705.000,00	705.000,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1062 - PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2079 - GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	95.000,00	95.000,00	95.000,00
PROGRAMA: 0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1034 - PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1061 - PROJETO DE COLETA SELETIVA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2081 - MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.400,00	5.400,00	5.400,00
	Total de Metas Físicas	17,00	17,00	-
	Total de Metas Financeiras	120.400,00	120.400,00	120.400,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SINFRA				
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2074 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2084 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1032 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0016 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1022 - PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	9.600.000,00	9.600.000,00	9.600.000,00
1023 - PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1025 - DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
1066 - PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

1067 - AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1068 - IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2085 - MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0018 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1027 - AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
1031 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
1063 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2067 - MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	Total de Metas Físicas	70,00	70,00	-
	Total de Metas Financeiras	17.136.000,00	17.136.000,00	17.136.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.005.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00
2007 - REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2008 - MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00

PROGRAMA: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
1004 - REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1005 - PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1038 - APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1064 - AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

UNIDADE: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIJANGADA
PROGRAMA: 0155 - GESTAO D RPPS

Ação		PPA	LDO	LOA
2091 - MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	253.700,00	253.700,00	253.700,00
2092 - REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	241.000,00	241.000,00	241.000,00
2093 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.340.400,00	1.340.400,00	1.340.400,00
	Total de Metas Físicas	69,00	69,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.993.100,00	2.993.100,00	2.993.100,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
2087 - GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	154.000,00	154.000,00	154.000,00

PROGRAMA: 0017 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
1024 - MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2062 - MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas	25,00	25,00	-
	Total de Metas Financeiras	354.000,00	354.000,00	354.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2023

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
2057 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00

PROGRAMA: 0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
2058 - APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2059 - APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00
	Total de Metas Físicas	20,00	20,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.290.000,00	1.290.000,00	1.290.000,00

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PROGRAMA: 0003 - GESTAO EFICAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
2071 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0014 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Ação		PPA	LDO	LOA
2072 - APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	Total de Metas Físicas	16,00	16,00	-
	Total de Metas Financeiras	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	Total Geral de Metas Físicas	1.188,00	1.188,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	57.819.253,00	57.819.253,00	57.819.253,00

Prefeito Municipal

LOA 2023 ANEXO 7 - DEMONSTRAÇAO DE FUNÇOES PROGRAMAS, E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	74.500,00	1.117.000,00		1.191.500,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	74.500,00	1.117.000,00		1.191.500,00
010310001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA		1.117.000,00		1.117.000,00
010310002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	74.500,00			74.500,00
04	ADMINISTRACAO	145.000,00	6.049.612,00		6.194.612,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		130.000,00		130.000,00
041210003	GESTAO EFICAZ		130.000,00		130.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	4.639.500,00		4.779.500,00
041220003	GESTAO EFICAZ		4.639.500,00		4.639.500,00
041220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	140.000,00			140.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.000,00	1.163.112,00		1.168.112,00
041230003	GESTAO EFICAZ		1.053.000,00		1.053.000,00
041230004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	5.000,00			5.000,00
041230005	ENCARGOS ESPECIAIS		110.112,00		110.112,00
04124	CONTROLE INTERNO		110.000,00		110.000,00
041240003	GESTAO EFICAZ		110.000,00		110.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		7.000,00		7.000,00
041280003	GESTAO EFICAZ		7.000,00		7.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	75.000,00	1.489.050,00		1.564.050,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	17.500,00	1.082.350,00		1.099.850,00
081220003	GESTAO EFICAZ		1.054.350,00		1.054.350,00
081220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.500,00			17.500,00
081220007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		28.000,00		28.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	5.000,00	35.000,00		40.000,00
082410007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	5.000,00	35.000,00		40.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		6.200,00		6.200,00
082420007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		6.200,00		6.200,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	193.000,00		208.000,00
082430007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	15.000,00	193.000,00		208.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	37.500,00	172.500,00		210.000,00
082440007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	37.500,00	171.500,00		209.000,00
082440021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO		1.000,00		1.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		495.700,00		495.700,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		495.700,00		495.700,00
092720155	GESTAO D RPPS		495.700,00		495.700,00
10	SAUDE	800.000,00	7.469.400,00		8.269.400,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	2.342.500,00		2.377.500,00
101220003	GESTAO EFICAZ		2.342.500,00		2.342.500,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
101220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	35.000,00			35.000,00
10301	ATENCAO BASICA	80.000,00	1.657.800,00		1.737.800,00
103010009	SAUDE PARA TODOS	80.000,00	1.656.800,00		1.736.800,00
103010021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO		1.000,00		1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	670.000,00	2.862.100,00		3.532.100,00
103020009	SAUDE PARA TODOS	670.000,00	2.861.100,00		3.531.100,00
103020021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO		1.000,00		1.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	15.000,00	332.000,00		347.000,00
103030009	SAUDE PARA TODOS	15.000,00	332.000,00		347.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		130.000,00		130.000,00
103040009	SAUDE PARA TODOS		130.000,00		130.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		145.000,00		145.000,00
103050009	SAUDE PARA TODOS		145.000,00		145.000,00
12	EDUCACAO	5.255.600,00	7.204.891,00		12.460.491,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.600,00	258.000,00		283.600,00
121220003	GESTAO EFICAZ	25.600,00	258.000,00		283.600,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.210.000,00	3.326.500,00		8.536.500,00
123610010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.210.000,00	3.326.500,00		8.536.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	20.000,00	3.614.391,00		3.634.391,00
123650010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	20.000,00	3.614.391,00		3.634.391,00
12392	DIFUSAO CULTURAL		6.000,00		6.000,00
123920010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		6.000,00		6.000,00
13	CULTURA		1.290.000,00		1.290.000,00
13122	ADMINISTRACAO GERAL		90.000,00		90.000,00
131220003	GESTAO EFICAZ		90.000,00		90.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		1.200.000,00		1.200.000,00
133920012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.200.000,00		1.200.000,00
15	URBANISMO	11.820.000,00	1.481.000,00		13.301.000,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.320.000,00		1.330.000,00
151220003	GESTAO EFICAZ		1.320.000,00		1.320.000,00
151220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	10.000,00			10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.470.000,00	26.000,00		11.496.000,00
154510016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	11.470.000,00	26.000,00		11.496.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	340.000,00	135.000,00		475.000,00
154520014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		135.000,00		135.000,00
154520015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	340.000,00			340.000,00
16	HABITACAO	4.510.700,00			4.510.700,00
16482	HABITACAO URBANA	4.510.700,00			4.510.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
164820007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	4.510.700,00			4.510.700,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	100.000,00		400.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	100.000,00		400.000,00
175110016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	300.000,00	100.000,00		400.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	100.400,00		120.400,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	95.000,00		105.000,00
181220003	GESTAO EFICAZ	5.000,00	95.000,00		100.000,00
181220019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	5.000,00			5.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	5.400,00		15.400,00
185430019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10.000,00	5.400,00		15.400,00
20	AGRICULTURA	54.000,00	550.000,00		604.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	488.000,00		493.000,00
201220003	GESTAO EFICAZ	5.000,00	488.000,00		493.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	49.000,00	62.000,00		111.000,00
206080020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	49.000,00	62.000,00		111.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS		52.000,00		52.000,00
23122	ADMINISTRACAO GERAL		30.000,00		30.000,00
231220003	GESTAO EFICAZ		30.000,00		30.000,00
23695	TURISMO		22.000,00		22.000,00
236950014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		22.000,00		22.000,00
25	ENERGIA	540.000,00	120.000,00		660.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	540.000,00	120.000,00		660.000,00
257520016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	540.000,00	120.000,00		660.000,00
26	TRANSPORTE	2.870.000,00	1.360.000,00		4.230.000,00
26122	ADMINISTRACAO GERAL		160.000,00		160.000,00
261220003	GESTAO EFICAZ		160.000,00		160.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.870.000,00	1.200.000,00		4.070.000,00
267820017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE	100.000,00	100.000,00		200.000,00
267820018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	2.770.000,00	1.100.000,00		3.870.000,00
27	DESPORTO E LAZER	645.000,00	260.000,00		905.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	245.000,00		250.000,00
271220003	GESTAO EFICAZ	5.000,00	245.000,00		250.000,00
27781	TRANSPORTE AREO		15.000,00		15.000,00
277810012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		15.000,00		15.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	420.000,00			420.000,00
278120003	GESTAO EFICAZ	10.000,00			10.000,00
278120011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	410.000,00			410.000,00
27813	LAZER	220.000,00			220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
278130011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	220.000,00			220.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		1.570.400,00		1.570.400,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.570.400,00		1.570.400,00
999990155	GESTAO D RPPS		1.340.400,00		1.340.400,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA		230.000,00		230.000,00
	TOTAL:	27.109.800,00	30.709.453,00		57.819.253,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		57.819.253,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

LOA 2023 ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ORGAO E UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	74.500,00	1.117.000,00	0,00	1.191.500,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	74.500,00	1.117.000,00	0,00	1.191.500,00
010310001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	0,00	1.117.000,00	0,00	1.117.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.117.000,00	0,00	1.117.000,00
010310002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	74.500,00	0,00	0,00	74.500,00
0103100021001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
0103100021002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00
	TOTAL	**74.500,00**	**1.117.000,00**	**0,00**	**1.191.500,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.307.000,00	0,00	1.327.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.197.000,00	0,00	1.217.000,00
041220003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.197.000,00	0,00	1.197.000,00
0412200032002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.022.000,00	0,00	1.022.000,00
0412200032003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0412200032005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
041220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200041003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200041039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
041240003	GESTAO EFICAZ	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0412400032004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.307.000,00**	**0,00**	**1.327.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	1.163.112,00	0,00	1.168.112,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.000,00	1.163.112,00	0,00	1.168.112,00
041230003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
0412300032088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
041230004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412300041006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
041230005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	110.112,00	0,00	110.112,00
0412300053001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS	0,00	110.112,00	0,00	110.112,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**1.393.112,00**	**0,00**	**1.398.112,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	25.600,00	258.000,00	0,00	283.600,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	25.600,00	258.000,00	0,00	283.600,00
121220003	GESTAO EFICAZ	25.600,00	258.000,00	0,00	283.600,00
1212200031041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1212200031052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
1212200031053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200032035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1212200032056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	TOTAL	**25.600,00**	**258.000,00**	**0,00**	**283.600,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - EDUCACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	5.230.000,00	1.582.891,00	0,00	6.812.891,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.210.000,00	1.258.000,00	0,00	6.468.000,00
123610010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.210.000,00	1.258.000,00	0,00	6.468.000,00
1236100101018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00
1236100101020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236100102038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
1236100102040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236100102043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100102046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
1236100102047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
1236100102055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	20.000,00	318.891,00	0,00	338.891,00
123650010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	20.000,00	318.891,00	0,00	338.891,00
1236500101019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500101040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1236500102037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE	0,00	17.691,00	0,00	17.691,00
1236500102039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236500102041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236500102042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1236500102044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA	0,00	26.200,00	0,00	26.200,00
1236500102045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
12392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
123920010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1239200102048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	**5.230.000,00**	**1.582.891,00**	**0,00**	**6.812.891,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 005 - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.364.000,00	0,00	5.364.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.068.500,00	0,00	2.068.500,00
123610010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	2.068.500,00	0,00	2.068.500,00
1236100102049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70%	0,00	1.851.000,00	0,00	1.851.000,00
1236100102052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN	0,00	217.500,00	0,00	217.500,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	3.295.500,00	0,00	3.295.500,00
123650010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.295.500,00	0,00	3.295.500,00
1236500102050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70%	0,00	2.220.500,00	0,00	2.220.500,00
1236500102051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70%	0,00	695.000,00	0,00	695.000,00
1236500102053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1236500102054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
	TOTAL	**0,00**	**5.364.000,00**	**0,00**	**5.364.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	800.000,00	7.469.400,00	0,00	8.269.400,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	35.000,00	2.342.500,00	0,00	2.377.500,00
101220003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.342.500,00	0,00	2.342.500,00
1012200032022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.312.500,00	0,00	2.312.500,00
1012200032033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1012200032034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
101220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1012200041014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012200041015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10301	ATENCAO BASICA	80.000,00	1.657.800,00	0,00	1.737.800,00
103010009	SAUDE PARA TODOS	80.000,00	1.656.800,00	0,00	1.736.800,00
1030100091013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1030100091035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030100091037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1030100092023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA	0,00	750.500,00	0,00	750.500,00
1030100092024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE	0,00	585.500,00	0,00	585.500,00
1030100092025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	260.800,00	0,00	260.800,00
1030100092026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
103010021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1030100212100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	670.000,00	2.862.100,00	0,00	3.532.100,00
103020009	SAUDE PARA TODOS	670.000,00	2.861.100,00	0,00	3.531.100,00
1030200091011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200091012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200091016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200091017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1030200091036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030200091069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1030200092027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	0,00	2.123.000,00	0,00	2.123.000,00
1030200092028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA	0,00	163.100,00	0,00	163.100,00
1030200092029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	575.000,00	0,00	575.000,00
103020021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1030200212101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	15.000,00	332.000,00	0,00	347.000,00
103030009	SAUDE PARA TODOS	15.000,00	332.000,00	0,00	347.000,00

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030300091054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030300092030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
103040009	SAUDE PARA TODOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
1030400092031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
103050009	SAUDE PARA TODOS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
1030500092032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
	TOTAL	**800.000,00**	**7.469.400,00**	**0,00**	**8.269.400,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO
Unidade: 001 - SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.389.500,00	0,00	2.389.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.389.500,00	0,00	2.389.500,00
041220003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.389.500,00	0,00	2.389.500,00
0412200032061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	0,00	2.389.500,00	0,00	2.389.500,00
15	URBANISMO	380.000,00	161.000,00	0,00	541.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	26.000,00	0,00	66.000,00
154510016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	40.000,00	26.000,00	0,00	66.000,00
1545100161021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545100161065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1545100162063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	340.000,00	135.000,00	0,00	475.000,00
154520014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
1545200142064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
154520015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1545200151073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
25	ENERGIA	440.000,00	120.000,00	0,00	560.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	440.000,00	120.000,00	0,00	560.000,00
257520016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	440.000,00	120.000,00	0,00	560.000,00
2575200161067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
2575200162066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**820.000,00**	**2.670.500,00**	**0,00**	**3.490.500,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
Unidade: 001 - SEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
041210003	GESTAO EFICAZ	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
0412100032077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
041220003	GESTAO EFICAZ	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
0412200032078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	TOTAL	**0,00**	**153.000,00**	**0,00**	**153.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC
Unidade: 001 - SEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	54.000,00	550.000,00	0,00	604.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	488.000,00	0,00	493.000,00
201220003	GESTAO EFICAZ	5.000,00	488.000,00	0,00	493.000,00
2012200031055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2012200032068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	49.000,00	62.000,00	0,00	111.000,00
206080020	DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL	49.000,00	62.000,00	0,00	111.000,00
2060800201033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2060800201050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
2060800202069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
2060800202070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**54.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**604.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00	1.276.050,00	0,00	1.331.050,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	17.500,00	1.082.350,00	0,00	1.099.850,00
081220003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.054.350,00	0,00	1.054.350,00
0812200032009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	450.900,00	0,00	450.900,00
0812200032012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	0,00	598.450,00	0,00	598.450,00
0812200032020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
081220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
0812200041007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0812200041010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0812200041056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
081220007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
0812200072010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0812200072011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
082410007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824100072014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
082420007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
0824200072013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	37.500,00	172.500,00	0,00	210.000,00
082440007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	37.500,00	171.500,00	0,00	209.000,00
0824400071009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0824400071042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
0824400072015	AUXÍLIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0824400072016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
0824400072017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
0824400072018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
0824400072019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI	0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
082440021	COVID - Enfrentamento da Emerg. Decorrente do CORO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0824400212102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16	HABITACAO	4.510.700,00	0,00	0,00	4.510.700,00
16482	HABITACAO URBANA	4.510.700,00	0,00	0,00	4.510.700,00
164820007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	4.510.700,00	0,00	0,00	4.510.700,00
1648200071008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
1648200071075	CONST.	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL	**4.565.700,00**	**1.276.050,00**	**0,00**	**5.841.750,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	193.000,00	0,00	208.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	193.000,00	0,00	208.000,00
082430007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	15.000,00	193.000,00	0,00	208.000,00
0824300071057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824300071058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824300072021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
0824300072094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
	TOTAL	**15.000,00**	**193.000,00**	**0,00**	**208.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	5.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00
082410007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	5.000,00	20.000,00	0,00	25.000,00
0824100071070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824100072090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	645.000,00	260.000,00	0,00	905.000,00
27122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	245.000,00	0,00	250.000,00
271220003	GESTAO EFICAZ	5.000,00	245.000,00	0,00	250.000,00
2712200031059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2712200032073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
27781	TRANSPORTE AREO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
277810012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2778100122075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
278120003	GESTAO EFICAZ	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200031060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
278120011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
2781200111030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200111076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
27813	LAZER	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
278130011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2781300111028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781300111029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781300111074	Reforma e Infraestrura em espaços	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	**645.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**905.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	100.400,00	0,00	120.400,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	95.000,00	0,00	105.000,00
181220003	GESTAO EFICAZ	5.000,00	95.000,00	0,00	100.000,00
1812200031062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1812200032079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
181220019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1812200191061	PROJETO DE COLETA SELETIVA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	5.400,00	0,00	15.400,00
185430019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10.000,00	5.400,00	0,00	15.400,00
1854300191034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1854300192081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00
	TOTAL	**20.000,00**	**100.400,00**	**0,00**	**120.400,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SINFRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	11.440.000,00	1.320.000,00	0,00	12.760.000,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	1.320.000,00	0,00	1.330.000,00
151220003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
1512200032084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
151220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1512200041032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.430.000,00	0,00	0,00	11.430.000,00
154510016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	11.430.000,00	0,00	0,00	11.430.000,00
1545100161022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	9.600.000,00	0,00	0,00	9.600.000,00
1545100161023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1545100161025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
1545100161068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
17511	SANEAMENTO BASICO RURAL	300.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
175110016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	300.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
1751100161066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751100162085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
25	ENERGIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
257520016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2575200161067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26	TRANSPORTE	2.770.000,00	1.106.000,00	0,00	3.876.000,00
26122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
261220003	GESTAO EFICAZ	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2612200032074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.770.000,00	1.100.000,00	0,00	3.870.000,00
267820018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	2.770.000,00	1.100.000,00	0,00	3.870.000,00
2678200181027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2678200181031	CONSTRUCAO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2678200181063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2678200182067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
	TOTAL	**14.610.000,00**	**2.526.000,00**	**0,00**	**17.136.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	120.000,00	1.037.000,00	0,00	1.157.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	120.000,00	1.030.000,00	0,00	1.150.000,00
041220003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
0412200032006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
0412200032007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041220004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0412200041004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
0412200041005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200041038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200041064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
041280003	GESTAO EFICAZ	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0412800032008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**120.000,00**	**1.037.000,00**	**0,00**	**1.157.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIJANGADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	495.700,00	0,00	495.700,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	495.700,00	0,00	495.700,00
092720155	GESTAO D RPPS	0,00	495.700,00	0,00	495.700,00
0927201552091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	253.700,00	0,00	253.700,00
0927201552092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	241.000,00	0,00	241.000,00
0927201552093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.340.400,00	0,00	1.340.400,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.340.400,00	0,00	1.340.400,00
999990155	GESTAO D RPPS	0,00	1.340.400,00	0,00	1.340.400,00
9999901559999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	1.340.400,00	0,00	1.340.400,00
	TOTAL	**0,00**	**1.836.100,00**	**0,00**	**1.836.100,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	100.000,00	254.000,00	0,00	354.000,00
26122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
261220003	GESTAO EFICAZ	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
2612200032087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
267820017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
2678200171024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2678200172062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**	**254.000,00**	**0,00**	**354.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00
13122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
131220003	GESTAO EFICAZ	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1312200032057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
133920012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1339200122058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
1339200122059	APOIO E FOMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.290.000,00**	**0,00**	**1.290.000,00**

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
23122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
231220003	GESTAO EFICAZ	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2312200032071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
23695	TURISMO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
236950014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
2369500142072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**0,00**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**57.819.253,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

Emissão: 25/11/2022 16:53:06 — Página 23
Homologado

LOA 2023 DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÀRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
ANISTIA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ANISTIA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CONFORME LEI	3.800,00	4.000,00	4.100,00	AÇOES DE COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO ESTOQUE DA DIVIDA DE IPTU E OUTROS TRIBUTOS APLICAÇAO DAS NOVAS REGRAS IMPOSTOS PELO CTM ATUALIADOS
DIVIDA ATIVA - REFIS - PROGRAMA DE PARCELAMENTOS DE DIVIDA COM ISENÇAO DE JUROS E MULTAS	JUROS E MULTAS DA DIVIDA ATIVA POR MEIO DO PROGRAMA REFIS	70.000,00	80.000,00	90.000,00	RECEBIMENTO DA DIVIDA PRINCIPAL ATRAVES DE COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E COBRANÇAS JUDICIAIS
TOTAL		73.800,00	84.000,00	94.100,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

LOA 2023 DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2023	2024	2025	
ANISTIA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ANISTIA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CONFORME LEI	3.800,00	4.000,00	4.100,00	AÇOES DE COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DO ESTOQUE DA DIVIDA DE IPTU E OUTROS TRIBUTOS APLICAÇAO DAS NOVAS REGRAS IMPOSTOS PELO CTM ATUALIADOS
DIVIDA ATIVA - REFIS - PROGRAMA DE PARCELAMENTOS DE DIVIDA COM ISENÇAO DE JUROS E MULTAS	JUROS E MULTAS DA DIVIDA ATIVA POR MEIO DO PROGRAMA REFIS	70.000,00	80.000,00	90.000,00	RECEBIMENTO DA DIVIDA PRINCIPAL ATRAVES DE COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E COBRANÇAS JUDICIAIS
TOTAL		73.800,00	84.000,00	94.100,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

LDO 2023 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIO ANTERIORES LDO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	27.565.294,11	30.162.037,77	9,42	29.689.310,00	-1,56	57.819.253,00	94,74	33.612.511,26	-41,86	35.797.324,46	6,50
Receita Primária (I)	27.554.019,65	30.060.186,50	9,09	29.689.310,00	-1,23	57.819.253,00	94,74	33.612.511,26	-41,86	35.797.324,46	6,50
Despesa Total	28.441.717,40	23.146.568,28	-18,61	29.689.310,00	28,26	58.079.253,00	95,62	40.633.654,44	-30,03	39.885.341,96	-1,84
Despesa Primária (II)	28.441.717,40	23.113.372,81	-18,73	29.585.430,00	28,00	57.974.253,00	95,95	40.521.829,44	-30,10	39.766.248,34	-1,86
Resultado Primário (I - II)	-887.697,75	6.946.813,69	-882,56	103.880,00	-98,50	-155.000,00	-249,21	-6.909.318,18	357,62	-3.968.923,88	-42,55
Resultado Nominal	-1.245.804,04	-4.919.467,74	294,88	4.970.271,78	-201,03	-18.200,00	-100,36	-397.864,00	86,06	-104.719,16	-73,67
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	150.000,00	-28,57	90.000,00	-40,00	95.850,00	6,50
Dívida Consolidada Líquida	-1.090.575,35	-6.165.271,78	465,32	-1.110.000,00	-81,99	-1.143.200,00	2,99	-1.581.064,00	38,30	-1.683.833,16	6,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.535.316,63	32.345.769,30	-0,58	29.689.310,00	-8,21	54.320.981,77	82,96	29.588.478,22	-45,53	29.508.964,19	-0,26
Receita Primária (I)	32.522.009,39	32.236.544,00	-0,87	29.689.310,00	-7,90	54.320.981,77	82,96	29.588.478,22	-45,53	29.508.964,19	-0,26
Despesa Total	33.569.759,04	24.822.379,82	-26,05	29.689.310,00	19,60	54.565.250,84	83,78	35.769.062,00	-34,44	32.878.857,43	-8,08
Despesa Primária (II)	33.569.759,04	24.786.781,00	-26,16	29.585.430,00	19,35	54.466.603,72	84,09	35.670.624,50	-34,50	32.780.684,47	-8,10
Resultado Primário (I - II)	-1.047.749,65	7.449.763,00	-811,02	103.880,00	-98,60	-145.621,94	-240,18	-6.082.146,28	76,66	-3.271.720,28	-46,20
Resultado Nominal	-1.470.422,50	-5.275.637,20	258,78	4.970.271,78	-194,21	-17.098,83	-100,34	-350.232,39	948,28	-86.323,60	-75,35
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	140.924,46	-32,89	79.225,35	-43,78	79.012,44	-0,26
Dívida Consolidada Líquida	-1.287.206,08	-6.611.637,45	413,64	-1.110.000,00	-83,21	-1.074.032,31	-3,24	-1.391.781,69	29,58	-1.388.041,51	-0,26

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
2,13	10,06	7,24 *	6,44 *	6,73 *	6,78 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1803	Valor Corrente x 1,0724	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0644	Valor Corrente / 1,1360	Valor Corrente / 1,2131

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JANGADA,18 de Outubro de 2022

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:09:58 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:09:20 -03'00'

LDO_2023 MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

ESTADO DE MATO GROSS - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	2.870.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	180.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.690.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.690.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	2.690.000,00
Novas DOCC	2.690.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:27:37 -03'00'

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:24:29 -03'00'

LDO_ 2023 PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021				3.604.050,71
2022	2.314.762,80	47.328,48	2.267.434,32	5.871.485,03
2023	2.485.043,37	75.097,77	2.409.945,60	8.281.430,63
2024	2.651.330,64	123.088,92	2.528.241,72	10.809.672,35
2025	2.833.574,34	155.415,25	2.678.159,09	13.487.831,44
2026	2.905.176,33	761.554,18	2.143.622,15	15.631.453,59
2027	3.187.518,65	1.434.027,05	1.753.491,60	17.384.945,19
2028	3.330.876,34	1.473.777,05	1.857.099,29	19.242.044,48
2029	3.467.357,40	1.533.513,97	1.933.843,43	21.175.887,91
2030	3.606.345,76	1.599.293,09	2.007.052,67	23.182.940,58
2031	3.523.479,74	2.442.434,15	1.081.045,59	24.263.986,17
2032	3.660.002,97	2.807.846,90	852.156,07	25.116.142,24
2033	3.724.849,11	2.943.870,98	780.978,13	25.897.120,37
2034	3.764.335,59	3.111.144,01	653.191,58	26.550.311,95
2035	3.796.032,98	3.353.421,70	442.611,28	26.992.923,23
2036	3.794.894,91	3.646.054,71	148.840,20	27.141.763,43
2037	3.790.394,33	3.740.482,70	49.911,63	27.191.675,06
2038	3.837.947,78	3.831.243,36	6.704,42	27.198.379,48
2039	3.872.440,50	3.984.217,36	-111.776,86	27.086.602,62
2040	3.813.716,26	4.410.345,31	-596.629,05	26.489.973,57
2041	3.830.583,86	4.516.978,46	-686.394,60	25.803.578,97
2042	3.894.666,62	4.545.976,82	-651.310,20	25.152.268,77
2043	3.920.515,52	4.636.807,63	-716.292,11	24.435.976,66
2044	3.920.518,50	4.846.218,53	-925.700,03	23.510.276,63
2045	3.864.789,49	5.062.882,49	-1.198.093,00	22.312.183,63
2046	3.797.131,24	5.298.612,74	-1.501.481,50	20.810.702,13
2047	3.821.970,40	5.292.308,90	-1.470.338,50	19.340.363,63
2048	3.578.320,49	5.792.872,91	-2.214.552,42	17.125.811,21
2049	2.496.432,53	5.920.259,53	-3.423.827,00	13.701.984,21
2050	3.482.027,00	5.799.339,21	-2.317.312,21	11.384.672,00
2051	3.474.468,04	5.661.970,93	-2.187.502,89	9.197.169,11
2052	3.471.288,50	5.508.250,22	-2.036.961,72	7.160.207,39
2053	3.481.595,88	5.754.333,16	-2.272.737,28	4.887.470,11
2054	3.482.154,58	5.562.224,36	-2.080.069,78	2.807.400,33
2055	3.493.884,67	5.351.009,46	-1.857.124,79	950.275,54
2056	455.821,67	5.121.345,75	-4.665.524,08	-3.715.248,54
2057	,05	4.874.264,95	-4.874.264,90	-8.589.513,44
2058	,05	4.601.711,21	-4.601.711,16	-13.191.224,60
2059	,05	4.314.183,20	-4.314.183,15	-17.505.407,75
2060	,05	4.013.828,41	-4.013.828,36	-21.519.236,11
2061	,05	3.703.191,99	-3.703.191,94	-25.222.428,05
2062		3.385.211,81	-3.385.211,81	-28.607.639,86
2063		3.063.536,32	-3.063.536,32	-31.671.176,18
2064		2.741.546,57	-2.741.546,57	-34.412.722,75
2065		2.423.263,92	-2.423.263,92	-36.835.986,67
2066		2.112.990,20	-2.112.990,20	-38.948.976,87
2067		1.815.218,82	-1.815.218,82	-40.764.195,69
2068		1.534.800,53	-1.534.800,53	-42.298.996,22
2069		1.275.724,12	-1.275.724,12	-43.574.720,34
2070		1.041.579,32	-1.041.579,32	-44.616.299,66
2071		834.771,17	-834.771,17	-45.451.070,83
2072		656.526,88	-656.526,88	-46.107.597,71
2073		507.772,75	-507.772,75	-46.615.370,46
2074		388.430,05	-388.430,05	-47.003.800,51
2075		298.206,95	-298.206,95	-47.302.007,46
2076		236.204,96	-236.204,96	-47.538.212,42
2077		199.471,20	-199.471,20	-47.737.683,62
2078		182.836,00	-182.836,00	-47.920.519,62
2079		177.555,82	-177.555,82	-48.098.075,44
2080		175.757,53	-175.757,53	-48.273.832,97
2081		174.590,90	-174.590,90	-48.448.423,87
2082		173.609,38	-173.609,38	-48.622.033,25
2083		172.920,84	-172.920,84	-48.794.954,09
2084		172.185,64	-172.185,64	-48.967.139,73
2085		171.398,34	-171.398,34	-49.138.538,07
2086		170.555,98	-170.555,98	-49.309.094,05
2087		169.654,35	-169.654,35	-49.478.748,40
2088		168.983,15	-168.983,15	-49.647.731,55
2089		168.263,46	-168.263,46	-49.815.995,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, iniciso IV, alínea a) **R$ 1,00**

2090		167.492,77	-167.492,77	-49.983.487,78
2091		166.668,20	-166.668,20	-50.150.155,98
2092		165.785,62	-165.785,62	-50.315.941,60
2093		165.128,61	-165.128,61	-50.481.070,21
2094		164.424,15	-164.424,15	-50.645.494,36
2095		163.669,77	-163.669,77	-50.809.164,13

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:21:18 -03'00'

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:20:40 -03'00'

LOA 2023 TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.548.691,63	13.140.806,78	17.910.54
00.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	659.761,39	73.477,15	103.49
00.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	659.668,18	73.448,49	103.42
00.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	659.668,18	73.448,49	103.42
00.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	40.733,02	3.082,44	10.47
00.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	42.591,10	518,36	5.98
01.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E			
03.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	3.740,00		56
00.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	48,90	41,64	
03.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E			
00.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.481,00	1.869,91	4.96
03.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	28,11		34
00.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	839,16	652,53	1.25
03.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	459,03		82
07.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E			
00.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE	618.935,16	70.366,05	92.94
00.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE	618.935,16	70.366,05	92.94
00.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE			
00.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
00.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -			
00.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -			
00.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS			
00.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS			
00.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE			
00.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
00.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
00.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
00.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	ISSQN - Principal (exceto SN)			
03.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	(-) ISSQN - Principal (exceto SN)			
00.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00.00.00	ISSQN - Simples Nacional (SN)			
00.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
03.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
00.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
03.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
00.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
03.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	93,21	28,66	7
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			
00.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento			
03.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	(-) Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento			
00.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Alvara Obras			
00.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			
03.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			
00.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			

03.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			
00.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			
03.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -			
00.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
00.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
03.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
00.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
03.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	(-) TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
00.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
03.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	(-) TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
00.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
03.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	(-) TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -			
00.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	93,21	28,66	7
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	93,21	28,66	7
00.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			
00.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Outras Taxas Prest. Servicos			
03.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	(-) Outras Taxas Prest. Servicos			
00.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -	43,89	28,66	7
03.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			
00.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -	49,32		
03.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			
00.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			
03.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -			
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	35.403,39	123.651,46	215.5
00.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
00.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE			
00.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
00.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
00.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
00.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
00.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
00.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	35.403,39	123.651,46	215.5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	35.403,39	123.651,46	215.5
00.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	35.403,39	123.651,46	215.5
00.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	35.403,39	123.651,46	215.5
00.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
00.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
00.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
00.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
00.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
00.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao - MDE (Fonte 501)			
00.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)			
00.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)			
00.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)			
00.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)			
00.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)			
00.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)			
00.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)			
00.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)			
00.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)			
00.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)			
00.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)			
00.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)			
00.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)			
00.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)			

00.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)			
00.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)			
00.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)			
00.1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)			
00.1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)			
00.1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)			
00.1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)			
00.1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	Remuneracao - RPPS (Fonte 800)			
00.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
00.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
00.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
00.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
00.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -			
00.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.853.526,85	12.943.678,17	17.591.49
00.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	6.457.587,58	6.163.999,82	8.129.24
00.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA	5.990.771,03	5.675.370,88	7.609.22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	5.913.255,59	5.593.492,51	7.499.5
00.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	5.604.128,28	5.295.464,59	7.109.96
00.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	7.005.159,97	6.619.330,32	8.887.45
04.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	1.401.031,69	1.323.865,73	1.777.49
00.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas	309.127,31	298.027,92	389.54
00.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas	309.127,31	298.027,92	389.54
00.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	77.515,44	81.878,37	109.70
00.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	96.894,12	102.347,81	137.13
04.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	19.378,68	20.469,44	27.42
00.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS	120.601,47	237.556,37	206.71
00.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	12.523,66	131.150,37	34.91
00.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	12.523,66	131.150,37	34.91
00.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	108.077,81	106.406,00	171.79
00.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	108.077,81	106.406,00	171.79
00.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP -	108.077,81	106.406,00	171.79
00.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	APS - Desempenho			
00.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	APS - Captacao Ponderada			
00.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	Polos - Academia Saude			
00.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	Agentes Comunitarios - ACS			
00.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	APS - Informatizacao			
00.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Acoes Estrategicas			
00.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445			
00.1.7.1.3.50.1.1.99.00.00.00.00	Demais Recursos - Atencao Primaria			
00.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	Procedimentos do MAC			
00.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Incentivo - Vigilancia Sanitaria			
00.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)			
00.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	Assistencia Financeira - ACE			
00.1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA STN			
00.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	Assistencia Farmaceutica			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			
00.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			
00.1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Outros Recursos SUS - COVID19 - Manutencao			
00.1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00	Outros Recursos SUS - PAICI			
00.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	346.215,08	251.072,57	313.3
00.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	222.270,04	149.258,36	152.87
00.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	222.270,04	149.258,36	152.87
00.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA			
00.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA			
00.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	123.945,04	101.814,21	160.43
00.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	123.945,04	101.814,21	160.43
00.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			
00.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			
00.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			
00.1.7.1.6.50.0.1.98.00.00.00.00	Transferencias Diversas - FNAS covid			
00.1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00	Transferencias Diversas - FNAS			
00.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
00.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI			
00.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI			
00.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E			
00.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E			
00.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Demais Transferencias da Uniao			
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.732.244,49	3.969.667,29	5.454.87
00.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	3.732.244,49	3.969.667,29	5.454.87
00.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.334.839,97	3.608.126,73	5.008.82
00.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.168.549,65	4.510.158,08	6.261.03
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - Principal	833.709,68	902.031,35	1.252.20
00.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	349.891,20	319.081,24	396.06
00.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	437.363,45	398.850,31	495.08
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - Principal	87.472,25	79.769,07	99.01
00.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	26.540,03	24.481,26	38.03
00.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	26.540,03	24.481,26	38.03
00.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	20.973,29	17.978,06	11.94
00.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	20.973,29	17.978,06	11.94
00.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00	Demais Transferencias do Estado - Saude			
00.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E			
00.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS			
00.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS			

00.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Repasse Transporte Escolar - Estado			
00.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS			
00.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS			
00.1.7.2.4.99.0.1.99.00.00.00.00	Diversos Convenios - Estado			
00.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO			
00.1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS			
00.1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS			
00.1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI			
00.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A			
00.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A			
00.1.7.2.9.51.0.1.99.00.00.00.00	Transferencias do Estado - Assistencia Social			
00.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A			
00.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A			
00.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Estado - FETHAB Educacao			
00.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
00.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF -			
00.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura			
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	2.663.694,78	2.810.011,06	4.007.37
00.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	2.663.694,78	2.810.011,06	4.007.37
00.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	2.663.694,78	2.810.011,06	4.007.37
00.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	2.663.694,78	2.810.011,06	4.007.37
00.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
00.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
00.1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
00.1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS -			
00.1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Doacoes IRRF			
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
00.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
00.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
00.1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
00.1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS -			
00.1.9.1.1.09.0.1.01.00.00.00.00	Demais multas - Contratuais			
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
00.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Demais Restituicoes - RPPS			
00.1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Demais Restituicoes - Prefeitura			
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
00.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
00.1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT			
00.1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT			
00.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	CompensaCOes Financeiras entre os Regimes de PrevidEncia			
00.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL			
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
00.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
00.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
00.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
00.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
00.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
00.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
00.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
00.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
00.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
00.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES -			

00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
00.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria			
00.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			
00.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.			
00.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS			
00.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
00.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
00.2.4.1.4.51.0.1.99.00.00.00.00	Diversos Convenios Uniao - Educacao			
00.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
00.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
00.2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS			
00.2.4.1.4.54.0.1.99.00.00.00.00	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura			
00.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
00.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E			
00.2.4.1.4.99.0.1.99.00.00.00.00	Demais Convenios - Uniao			
00.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E			
00.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E			
00.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E			
00.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA			
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO			
00.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE			
00.2.4.2.1.50.0.1.99.00.00.00.00	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao			
00.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E			
00.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS			
00.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS			
00.2.4.2.2.51.0.1.99.00.00.00.00	Diversos Convenios Estado - Educacao			
00.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS			
00.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS			
00.2.4.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Diversos Convenios de Capital - Estado			
00.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
00.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS			
00.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
00.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE			
00.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS			
00.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra			
00.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -			
00.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Executivo			
00.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Legislativo			
00.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Amortizacao Deficit			
00.7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -			
00.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra			
00.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -			
00.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -			
00.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -			
00.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS - Intra OFSS			
00.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -			
00.7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -			

00.7.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos de AdministraCAo PrevidenciAria - Intra OFSS			
00.7.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de AdministraCAo do RPPS - Intra OFSS			
00.7.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de AdministraCAo do RPPS - Intra OFSS - Principal			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		
		2019	2020	2021
	TOTAL DAS RECEITAS	13.548.691,63	13.140.806,78	17.910.54

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
		2019	2020	2021
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.863.839,08	22.761.103,12	20.060.1

3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.647.790,14	10.470.826,84	12.449.6
3.1.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES			
3.1.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE			3
3.1.8.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR			
3.1.9.0.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	9.508.051,69	9.590.950,54	11.564.3
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	139.738,45	879.876,30	884.9
3.1.9.9.00.00.00.00	A DEFINIR			
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3.2.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.9.9.00.00.00.00	A DEFINIR			
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.216.048,94	12.290.276,28	7.610.4
3.3.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			
3.3.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
3.3.4.0.00.00.00.00	Transferencias a Municipios			1.1
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.6.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS			
3.3.7.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT			
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE			675.3
3.3.8.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR			
3.3.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.216.048,94	12.290.276,28	6.934.0
3.3.9.9.00.00.00.00	A DEFINIR			
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.079.780,30	4.698.062,32	2.244.1
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.079.780,30	4.698.062,32	2.210.9
4.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			
4.4.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
4.4.4.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
4.4.5.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS			
4.4.6.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS C/ FINS LUCRATIVOS			
4.4.7.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT			
4.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE			6
4.4.8.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR			
4.4.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.079.780,30	4.698.062,32	2.210.8
4.4.9.9.00.00.00.00	A DEFINIR			
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			
4.5.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			
4.5.4.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
4.5.5.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
		2019	2020	2021
4.5.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES			
4.5.8.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR			
4.5.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.9.9.00.00.00.00	A DEFINIR			
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			33.1
4.6.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES			
4.6.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			33.1
4.6.9.9.00.00.00.00	A DEFINIR			
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			
7.7.0.0.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS			
7.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			
7.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL DAS DESPESAS	19.943.619,38	27.459.165,44	22.304.2

	TOTAL DAS DESPESAS			

LOA 2023 QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇOES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.117.000,00	1.117.000,00
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	21.000,00	0,00	21.000,00
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	53.500,00	0,00	53.500,00
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		130.000,00	130.000,00
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.022.000,00	1.022.000,00
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		45.000,00	45.000,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		130.000,00	130.000,00
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.005.000,00	1.005.000,00
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.		25.000,00	25.000,00
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.389.500,00	2.389.500,00
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA		23.000,00	23.000,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	65.000,00	0,00	65.000,00
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA	15.000,00	0,00	15.000,00
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES	20.000,00	0,00	20.000,00
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		1.053.000,00	1.053.000,00
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANCAS	5.000,00	0,00	5.000,00
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		110.112,00	110.112,00
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		110.000,00	110.000,00
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO		7.000,00	7.000,00
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		450.900,00	450.900,00
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		598.450,00	598.450,00
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		5.000,00	5.000,00
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES	7.500,00	0,00	7.500,00
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL		10.000,00	10.000,00
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL		18.000,00	18.000,00
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA		15.000,00	15.000,00
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO		20.000,00	20.000,00
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA		6.200,00	6.200,00
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR	5.000,00	0,00	5.000,00
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	10.000,00
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		176.000,00	176.000,00
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA		17.000,00	17.000,00
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	10.500,00	0,00	10.500,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS	27.000,00	0,00	27.000,00
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		60.000,00	60.000,00
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS		22.000,00	22.000,00
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS		28.000,00	28.000,00
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		34.000,00	34.000,00
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI		27.500,00	27.500,00
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS		1.000,00	1.000,00
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		253.700,00	253.700,00
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS		241.000,00	241.000,00
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		1.000,00	1.000,00
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.312.500,00	2.312.500,00
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE		24.000,00	24.000,00
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		6.000,00	6.000,00
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE	30.000,00	0,00	30.000,00
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA	25.000,00	0,00	25.000,00
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	15.000,00	0,00	15.000,00
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	40.000,00	0,00	40.000,00
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		750.500,00	750.500,00
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		585.500,00	585.500,00
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		260.800,00	260.800,00
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR		60.000,00	60.000,00
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS		1.000,00	1.000,00
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00	0,00	50.000,00

Emissão: 18/01/2023 10:40:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	20.000,00	0,00	20.000,00
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.123.000,00	2.123.000,00
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		163.100,00	163.100,00
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		575.000,00	575.000,00
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS		1.000,00	1.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA	15.000,00	0,00	15.000,00
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		332.000,00	332.000,00
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		130.000,00	130.000,00
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		145.000,00	145.000,00
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	10.600,00	0,00	10.600,00
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		250.000,00	250.000,00
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO		8.000,00	8.000,00
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		810.000,00	810.000,00
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		50.000,00	50.000,00
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU-.FUNDAMENTAL		100.000,00	100.000,00
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA		8.000,00	8.000,00
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		283.000,00	283.000,00
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		1.851.000,00	1.851.000,00
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		217.500,00	217.500,00
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE		7.000,00	7.000,00
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL	10.000,00	0,00	10.000,00
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCAÇÃO -CRECHE		17.691,00	17.691,00
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL		100.000,00	100.000,00
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		15.000,00	15.000,00
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		15.000,00	15.000,00
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA		26.200,00	26.200,00
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		145.000,00	145.000,00
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		2.220.500,00	2.220.500,00
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		695.000,00	695.000,00
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		250.000,00	250.000,00
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		130.000,00	130.000,00
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR		6.000,00	6.000,00
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		90.000,00	90.000,00
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		600.000,00	600.000,00
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		600.000,00	600.000,00
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.320.000,00	1.320.000,00
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	30.000,00	0,00	30.000,00
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		26.000,00	26.000,00
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA		135.000,00	135.000,00
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	340.000,00	0,00	340.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	10.700,00	0,00	10.700,00
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS	300.000,00	0,00	300.000,00
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		100.000,00	100.000,00
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO	5.000,00	0,00	5.000,00
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		95.000,00	95.000,00
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS	10.000,00	0,00	10.000,00

Emissão: 18/01/2023 10:40:47 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS		5.400,00	5.400,00
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		488.000,00	488.000,00
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA	11.000,00	0,00	11.000,00
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS	38.000,00	0,00	38.000,00
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL		27.000,00	27.000,00
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR		35.000,00	35.000,00
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		30.000,00	30.000,00
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL		22.000,00	22.000,00
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	540.000,00	0,00	540.000,00
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA		120.000,00	120.000,00
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB		6.000,00	6.000,00
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		154.000,00	154.000,00
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS		100.000,00	100.000,00
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	550.000,00	0,00	550.000,00
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA	20.000,00	0,00	20.000,00
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.100.000,00	1.100.000,00
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS	5.000,00	0,00	5.000,00
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		245.000,00	245.000,00
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		15.000,00	15.000,00
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS	400.000,00	0,00	400.000,00
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA	10.000,00	0,00	10.000,00
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
27 813 0011 1074	Reforma e Infraestrura em espaços Esportes Lazer	200.000,00	0,00	200.000,00
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.340.400,00	1.340.400,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		230.000,00	230.000,00
	Total	**27.109.800,00**	**30.709.453,00**	**57.819.253,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**57.819.253,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

Emissão: 18/01/2023 10:40:47 Página 3

Homologado

LOA 2023 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.109.000,00	82.500,00	1.191.500,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.304.000,00	23.000,00	1.327.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.060.432,20	107.679,80	1.168.112,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	257.900,00	25.700,00	283.600,00
04002	EDUCACAO	1.549.129,39	5.263.761,61	6.812.891,00
04005	FUNDEB	5.361.000,00	3.000,00	5.364.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.343.200,00	926.200,00	8.269.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO			
06001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2.681.092,96	809.407,04	3.490.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			
07001	SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	151.000,00	2.000,00	153.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC			
08001	SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	548.500,00	55.500,00	604.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.271.250,00	4.570.500,00	5.841.750,00
09003	FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES	189.000,00	19.000,00	208.000,00
09004	FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO	19.000,00	6.000,00	25.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
10001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	259.750,00	645.250,00	905.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	111.900,00	8.500,00	120.400,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
12001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SINFRA	2.189.000,00	14.947.000,00	17.136.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
13001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.047.000,00	110.000,00	1.157.000,00
13004	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIJANGADA	483.700,00	12.000,00	495.700,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	151.000,00	203.000,00	354.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
15001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.289.000,00	1.000,00	1.290.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
16001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	52.000,00		52.000,00
	TOTAL	28.427.854,55	27.820.998,45	56.248.853,00

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.570.400,00
	RESERVA DO RPPS	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
	TOTAL GERAL	57.819.253,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

LOA 2023 QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.500,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	80.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	240.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	135.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	45.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)	1.519.333,20	PORT.STN 710/2021
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional (SN)	86.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIvida Ativa	35.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da DIvida Ativa	5.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	52.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Alvara Obras	2.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prest. Servicos	228.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	5.000,00	PORT.STN 710/2021
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00	PORT.STN 710/2021
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	801.000,00	PORT.STN 710/2021
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		PORT.STN 710/2021
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	345.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		

Emissão: 25/11/2022 17:01:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneracao - MDE (Fonte 501)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	20.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	10.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneracao - ASPS (Fonte 501)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	80.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	45.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	25.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.31	Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.32	Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.33	Remuneracao - COSIP (Fonte 751)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.34	Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	10.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.35	Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	100.000,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.36	Remuneracao - Alienacao (Fonte 755)	50,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.41	Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	1.258.700,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.42	Remuneracao - Outros - Livre (Fonte 501)	100,00	PORT.STN 710/2021
1.3.2.1.01.0.1.50	Remuneracao - RPPS (Fonte 800)	2.000,00	PORT.STN 710/2021
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.282.970,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos MunicIpios - Cotas ExtraordinArias - Principal	900.000,00	cota extradiornarias
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.1.54.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	400.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	787.551,50	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.01	APS - Desempenho	95.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.1.1.02	APS - Captacao Ponderada	700.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.1.1.03	Polos - Academia Saude	36.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.1.1.04	Agentes Comunitarios - ACS	522.400,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.1.1.05	APS - Informatizacao	12.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.1.1.06	Acoes Estrategicas	125.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.1.1.07	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445		PORTARIA 1.445
1.7.1.3.50.1.1.99	Demais Recursos - Atencao Primaria		PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos do MAC	103.600,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.01	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	12.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.3.1.02	Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	30.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.3.1.03	Assistencia Financeira - ACE	55.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.3.1.04	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA STN 1.445		STN PORTARIA 1.445
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.01	Assistencia Farmaceutica	50.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
1.7.1.3.99.0.1.01	Outros Recursos SUS - COVID19 - Manutencao	2.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.3.99.0.1.02	Outros Recursos SUS - PAICI	55.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	133.448,50	PORT.STN 710/2021
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	65.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
1.7.1.6.50.0.1.98	Transferencias Diversas - FNAS covid	1.000,00	COVID FNAS
1.7.1.6.50.0.1.99	Transferencias Diversas - FNAS	400.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.58.0.0.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	214.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.1.9.99.0.1.01	Demais Transferencias da Uniao	10.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.901.361,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	790.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	35.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	28.300,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.1.98.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
1.7.2.3.50.0.1.99	Demais Transferencias do Estado - Saude		PORT.STN 710/2021
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.2.4.51.0.1.01	Repasse Transporte Escolar - Estado	322.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.2.4.99.0.1.99	Diversos Convenios - Estado	1.407.148,34	PORT.STN 710/2021
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS		
1.7.2.9.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL		
1.7.2.9.50.0.1.01	Programa Apoio aos Consorcios - PAICI	60.000,00	SUS ESTADO
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.9.51.0.1.99	Transferencias do Estado - Assistencia Social	80.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.2.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Educacao	186.000,00	FETHAB
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.01	Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	835.000,00	FETHAB
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	4.400.000,00	PORT.STN 710/2021
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL		
1.7.9.1.99.0.1.01	Doacoes IRRF	10.000,00	RFB
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL		
1.9.1.1.09.0.1.01	Demais multas - Contratuais	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		
1.9.2.2.99.0.1.01	Demais Restituicoes - RPPS	100,00	PORT.STN 710/2021
1.9.2.2.99.0.1.02	Demais Restituicoes - Prefeitura	1.000,00	PORT.STN 710/2021
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.01.0.0.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA		
1.9.9.9.01.0.1.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA		PORT.STN 710/2021
1.9.9.9.03.0.0.00	CompensaCOes Financeiras entre os Regimes de PrevidEncia		
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		PORT.STN 710/2021
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.9.99.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		
2.1.1.9.99.0.1.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		PORT.STN 710/2021
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	53.250,00	PORT.STN 710/2021
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - Primaria		SUS
2.4.1.1.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.2.1.01	Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.		SUS
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.51.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Educacao		PORT.STN 710/2021
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI		

Emissão: 25/11/2022 17:01:06

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.4.54.0.1.01	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS		emenda
2.4.1.4.54.0.1.99	Diversos Convenios Uniao - Infraestrutura		PORT.STN 710/2021
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.1.4.99.0.1.99	Demais Convenios - Uniao		PORT.STN 710/2021
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.1.9.99.0.1.01	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA		EMENDA
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF		
2.4.2.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
2.4.2.1.50.0.1.99	Demais Repasses Estado - Saude Estruturacao	425.011,13	PORT.STN 710/2021
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.2.2.51.0.1.99	Diversos Convenios Estado - Educacao	5.106.351,09	PORT.STN 710/2021
2.4.2.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.2.2.99.0.1.99	Diversos Convenios de Capital - Estado	18.623.344,44	PORT.STN 710/2021
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Executivo	506.600,00	PORT.STN 710/2021
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Legislativo	4.000,00	PORT.STN 710/2021
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS Patronal - Amortizacao Deficit	186.500,00	PORT.STN 710/2021
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	100,00	PORT.STN 710/2021
7.2.1.5.51.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - Intra OFSS	100,00	PORT.STN 710/2021
7.2.1.5.51.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	100,00	PORT.STN 710/2021
7.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS - Intra OFSS		infra ofss
7.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS		infra ofss
7.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS		infra ofss
7.6.1.1.50.0.0.00	ServiCos de AdministraCAo PrevidenciAria - Intra OFSS		infra ofss
7.6.1.1.50.1.0.00	Taxa de AdministraCAo do RPPS - Intra OFSS		infra ofss
7.6.1.1.50.1.1.00	Taxa de AdministraCAo do RPPS - Intra OFSS - Principal	335.600,00	infra ofss
01.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-3.600,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-1.000,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - Principal (exceto SN)	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros	-500,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	-1.000,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-3.000,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Principal	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Multas e Juros	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.2.01.0.1.01	Outras Taxas Prest. Servicos	-1.000,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros	-100,00	PORT.STN 710/2021
03.1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	-500,00	PORT.STN 710/2021

Emissão: 25/11/2022 17:01:06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
03.1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	PORT.STN 710/2021
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.256.594,00	PORT.STN 710/2021
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-30.000,00	PORT.STN 710/2021
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.380.272,20	PORT.STN 710/2021
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-158.000,00	PORT.STN 710/2021
07.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-70.000,00	PORT.STN 710/2021
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**57.819.253,00**

Tesoureiro(a)

Emissão: 25/11/2022 17:01:06

Página 6
Homologado

LDO 2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - RECEITAS 1A

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.861.455,75	0,00
2021	2.036.028,87	9,37
2022	2.891.900,00	42,03
2023	3.021.801,84	4,49
2024	3.218.218,95	6,49
2025	3.427.403,18	6,49

Notas:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	123.651,46	0,00
2021	1.955.497,39	1481,45
2022	1.998.489,97	2,19
2023	2.128.391,81	6,49
2024	2.266.737,27	6,49
2025	2.414.075,19	6,49

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.274,46	0,00
2021	101.851,27	803,38
2022	29.340,95	-71,19
2023	1.550.000,00	5182,71
2024	33.279,23	-97,85
2025	35.442,37	6,49

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	21.530.714,98	0,00
2021	24.399.594,88	13,32
2022	22.684.071,98	-7,03
2023	26.524.258,29	16,92
2024	25.728.841,53	-2,99
2025	27.401.216,22	6,49

Notas:

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	22.655,61	100,00
2022	9.907,10	-56,27
2023	10.551,06	6,49
2024	11.236,87	6,49
2025	11.967,26	6,49

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	50.000,00	100,00
2023	53.250,00	6,50
2024	56.711,25	6,50
2025	60.397,48	6,49

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.038.197,46	0,00
2021	1.646.409,75	-59,22
2022	2.025.600,00	23,03
2023	24.531.000,00	1111,04
2024	2.297.486,16	-90,63
2025	2.446.822,76	6,49

Notas:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Dados: 2022.10.20 08:30:59 -03'00'

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2022.10.20 08:30:21 -03'00'

LDO 2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ <1,00>**

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			210.000,00	150.000,00	90.000,00	95.850,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas			210.000,00	150.000,00	90.000,00	95.850,00
DEDUÇÕES (II)	1.090.575,35	6.165.271,78	1.320.000,00	1.293.200,00	1.671.064,00	1.779.683,16
Ativo Disponível	1.814.610,58	6.406.467,97	1.700.000,00	1.802.000,00	1.910.120,00	2.034.277,80
Haveres Financeiros	85.583,26	182.672,30	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.865,36
(-) Restos a Pagar Proc.	809.618,49	423.868,49	420.000,00	551.200,00	284.000,00	302.460,00
DCL (III) = (I - II)	-1.090.575,35	-6.165.271,78	-1.110.000,00	-1.143.200,00	-1.581.064,00	-1.683.833,16

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:39:48 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:39:16 -03'00'

LDO 2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	23.743.655,08	20.902.463,12	23.393.430,00	29.240.253,00	31.140.869,44	33.165.025,94
Pessoal e Encargos Sociais	11.000.894,61	12.955.945,53	13.469.580,00	16.145.253,00	17.194.694,44	18.312.349,57
Juros e Encargos da Dívida			20.000,00	5.000,00	5.325,00	5.671,12
Outras Despesas Correntes	12.742.760,47	7.946.517,59	9.903.850,00	13.090.000,00	13.940.850,00	14.847.005,25
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	12.742.760,47	7.946.517,59	9.903.850,00	13.090.000,00	13.940.850,00	14.847.005,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.698.062,32	2.244.105,16	4.880.680,00	27.362.600,00	7.920.419,00	5.145.746,23
Investimentos	4.698.062,32	2.210.909,69	4.788.800,00	27.002.600,00	7.503.269,00	4.920.981,48
Inversões Financeiras			8.000,00	10.000,00	10.650,00	11.342,25
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras			8.000,00	10.000,00	10.650,00	11.342,25
Amortização da Dívida		33.195,47	83.880,00	100.000,00	106.500,00	113.422,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				250.000,00	300.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			1.415.200,00	1.476.400,00	1.572.366,00	1.574.569,79
TOTAL (IV)=(I+II+III)	28.441.717,40	23.146.568,28	29.689.310,00	58.079.253,00	40.633.654,44	39.885.341,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

01) Estimativa da Despesa com variação de 3% a 4% ao ano, com base na Despesa Realizada até Junho 2018.

02) A META da Despesa foi elaborada em equilibrio com a Meta da Receita, considerando valores totais de Investimentos vinculados aos Convenios / Emendas celebrados ate o momento, aumento a projecao de investimentos para aproximadamente 4 milhoes.....O RESULTADO PRIMARIO, considerou a possibilidadede pagamentos de restos a pagar de exercicios anteriores.

03) Metas da Despesa de acordo com projecao atualizada para 2020, com aplicacao de 4% ao ano. Despesa Consolidada (Prefeitura, RPPS e Legislativo).

04) A Meta de Resultado Primario "acima da linha", demonstra Deficit Primario, ocorrido em virtude da inclusao da Linha "Pagamento de Restos a Pagar". A projecao de pagamento de RP em 2022 tambem influenciou na Meta de Resultado Nominal "acima da linha"...Destaca-se que na Metodologia "Abaixo daLinha", onde são inclusas as "Disponibilidades Financeiras" estimadas para 31/12/2021, as quais

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025

serao utilizadas em 2022, inclusive para custeio dos RP inscritos, tem-se uma Meta de Resultado Primário, ajustada pela metodologia abaixo da linha, superavitária, prevista para R$961.349,05 (considerando a estimativa de disponibilidade financeira de R$ 1.700.000,00).

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134

Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2022.10.20 08:32:25 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133

Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Dados: 2022.10.20 08:31:51 -03'00'

LDO 2023 METAS ANUAIS - ANEXOS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	57.819.253,00	54.320.981,77	21,447	0,000	33.612.511,26	29.588.478,22	712,064	0,000	35.797.324,46	29.508.964,19	792,493	0,000
Receitas Primárias (I)	57.819.253,00	54.320.981,77	21,447	0,000	33.612.511,26	29.588.478,22	712,064	0,000	35.797.324,46	29.508.964,19	792,493	0,000
Receitas Primárias Correntes	33.235.003,00	31.224.166,66	847,185	0,000	31.258.313,85	27.516.121,34	500,000	0,000	33.290.104,22	27.442.176,42	91,689	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.021.801,84	2.838.972,04	454,155	0,000	3.218.218,95	2.832.939,21	328,418	0,000	3.427.403,18	2.825.326,17	484,718	0,000
Contribuições	2.128.391,81	1.999.616,50	442,627	0,000	2.266.737,27	1.995.367,31	436,193	0,000	2.414.075,19	1.990.005,10	514,477	0,000
Transferências Correntes	26.524.258,29	24.919.445,96	120,375	0,000	25.728.841,53	22.648.628,10	274,262	0,000	27.401.216,22	22.587.763,76	56,836	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	1.560.551,06	1.466.132,14	830,026	0,000	44.516,10	39.186,70	461,126	0,000	47.409,63	39.081,38	35,656	0,000
Receitas Primárias de Capital	24.584.250,00	23.096.815,10	174,262	0,000	2.354.197,41	2.072.356,87	212,064	0,000	2.507.220,24	2.066.787,76	700,804	0,000
Despesa Total	58.079.253,00	54.565.250,84	530,831	0,000	40.633.654,44	35.769.062,00	113,672	0,000	39.885.341,96	32.878.857,43	116,890	0,000
Despesas Primárias (II)	57.974.253,00	54.466.603,72	517,426	0,000	40.521.829,44	35.670.624,50	124,396	0,000	39.766.248,34	32.780.684,47	258,445	0,000
Despesas Primárias Correntes	29.235.253,00	27.466.415,82	943,699	0,000	31.135.544,44	27.408.049,68	94,906	0,000	33.159.354,82	27.334.395,20	745,844	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	16.145.253,00	15.168.407,55	605,898	0,000	17.194.694,44	15.136.174,68	765,147	0,000	18.312.349,57	15.095.498,78	709,651	0,000
Outras Despesas Correntes	13.090.000,00	12.298.008,26	337,801	0,000	13.940.850,00	12.271.875,00	329,758	0,000	14.847.005,25	12.238.896,42	36,193	0,000
Despesas Primárias de Capital	27.012.600,00	25.378.241,26	391,420	0,000	7.513.919,00	6.614.365,31	549,597	0,000	4.932.323,73	4.065.883,87	880,160	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	250.000,00	234.874,10	412,868	0,000	300.000,00	264.084,50	895,442	0,000	100.000,00	82.433,43	965,147	0,000
Reserva de Contingência	1.476.400,00	1.387.072,52	769,437	0,000	1.572.366,00	1.384.125,00	584,450	0,000	1.574.569,79	1.297.971,96	667,292	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 155.000,00	- 145.621,94	495,978	0,000	- 6.909.318,18	- 6.082.146,28	412,332	0,000	- 3.968.923,88	- 3.271.720,28	465,951	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.550.000,00	1.456.219,46	959,785	0,000	750.000,00	660.211,26	238,605	0,000	250.000,00	206.083,58	412,868	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	5.000,00	4.697,48	48,257	0,000	6.500,00	5.721,83	262,734	0,000	7.000,00	5.770,34	667,560	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	1.390.000,00	1.305.900,03	415,549	0,000	- 6.165.818,18	- 5.427.656,84	436,461	0,000	- 3.725.923,88	- 3.071.407,03	720,643	0,000
Dívida Pública Consolidada	701.200,00	658.774,89	927,613	0,000	374.000,00	329.225,35	809,651	0,000	398.310,00	328.340,61	552,278	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 1.143.200,00	- 1.074.032,31	793,565	0,000	- 1.581.064,00	- 1.391.781,69	774,798	0,000	- 1.683.833,16	- 1.388.041,51	980,160	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,02	2,02	2,16
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	7,00	7,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,95	6,04	6,12
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,44	6,73	6,78
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023		2024		2025	
Valor Corrente /	1,0644	Valor Corrente /	1,1360	Valor Corrente /	1,2131

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134

Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2022.10.20 08:04:24 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133

Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Dados: 2022.10.20 08:05:09 -03'00'

LDO 2023 EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:10:55 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:11:32 -03'00'

LDO 2023 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ: 24.772.147/0001.68
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro
Telefone (065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.813.860,00	0,01	10,02	30.162.037,77	0,02	5,77	4.348.177,77	16,84
Receitas Primárias (I)	25.759.060,00	0,01	9,78	30.060.186,50	0,02	5,42	4.301.126,50	16,69
Despesa Total	26.743.060,00	0,01	13,98	23.146.568,28	0,01	81,17	-3.596.491,72	-13,44
Despesas Primárias (II)	26.650.060,00	0,01	13,58	23.113.372,81	0,01	81,06	-3.536.687,19	-13,27
Resultado Primário (I - II)	-891.000,00	0,00	-3,80	6.946.813,69	0,00	24,36	7.837.813,69	-879,66
Resultado Nominal	697.000,00	0,00	2,97	-4.919.467,74	0,00	-17,25	-5.616.467,74	-805,80
Dívida Pública Consolidada	270.000,00	0,00	1,15	0,00	0,00	0,00	-270.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.185.000,00	0,00	-5,05	-6.165.271,78	0,00	-21,62	-4.980.271,78	420,27

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	189.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	194.958.000.000,00

JANGADA,18 de Outubro de 2022

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:07:53 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:08:29 -03'00'

Emissão: 18/10/2022 11:41:37 Página 1

Homologado

LDO_2023 ANEXO RISCOS FISCAIS - DEMONATRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PAMANENCIA DO ESTADO DE PANDEMIA, IMPACTO SOBRE A ECNOMIA E, CONSEQUENTEMENTE, COM REFLEXOS SOBRE A ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO E / OU AUMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS AO COMBATE A PANDEMIA E SEUS EFEITOS.	20.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DE ACORDO COM O DETERMINADO NA LDO 2023	9.270.000,00
FRUSTAÇÃO DE REPASSES DE CONVENIOS CELEBRADOS PRA EXECUÇÃO E INVESTIMENTOS, PACTUADOS JUNTO A UNIAO E ESTADO	7.000.000,00		
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS RELACIONADAS A PRECATORIOS COM DECISÃO JUDICIAL, COM VALOR SUPERIOR AOS DEPOSITOS PRATICADOS NO REGIME DE PRECATORIOS, SUPERANDO OS VALORES PREVISTOS NO ANEXO 01 DA LDO PARA ESTA FINALIDADE	250.000,00		
QUEDA NA ARRECADAÇÃO POR CONTA DA SITUAÇAO ECONOMICA E POLITICA DE 2023	2.000.000,00		
TOTAL	9.270.000,00	TOTAL	9.270.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134

Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2022.10.20 08:06:47 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133

Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Dados: 2022.10.20 08:06:15 -03'00'

LDO_2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - DESPESAS 1A

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.000.894,61	0,00
2021	12.955.945,53	17,77
2022	13.469.580,00	3,96
2023	16.145.253,00	19,86
2024	17.194.694,44	6,49
2025	18.312.349,57	6,49

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	20.000,00	100,00
2023	5.000,00	-75,00
2024	5.325,00	6,50
2025	5.671,12	6,49

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	12.742.760,47	0,00
2021	7.946.517,59	-37,63
2022	9.903.850,00	24,63
2023	13.090.000,00	32,17
2024	13.940.850,00	6,50
2025	14.847.005,25	6,50

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.698.062,32	0,00
2021	2.210.909,69	-52,93
2022	4.788.800,00	116,59
2023	27.002.600,00	463,86
2024	7.503.269,00	-72,21

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2025	4.920.981,48	-34,41

Notas:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	8.000,00	100,00
2023	10.000,00	25,00
2024	10.650,00	6,50
2025	11.342,25	6,50

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	33.195,47	100,00
2022	83.880,00	152,68
2023	100.000,00	19,21
2024	106.500,00	6,50
2025	113.422,50	6,50

Notas:

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	250.000,00	100,00
2024	300.000,00	20,00
2025	100.000,00	-66,66

Notas:

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

2022	1.415.200,00	100,00
2023	1.476.400,00	4,32
2024	1.572.366,00	6,50
2025	1.574.569,79	0,14

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134

Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2022.10.20 08:33:26 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133

Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Dados: 2022.10.20 08:34:00 -03'00'

LDO 2023 ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			125,50

DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			20.131,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2021 (g) = ((Ia - IId) + f)	2020 (h)=((Ib - IIe) + f)	2019 (i) = (Ic - IIf)
VALOR(III)	**-20.005,75**	**-20.005,75**	**-20.005,75**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134
Dados: 2022.10.20 08:13:08 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133
Dados: 2022.10.20 08:12:27 -03'00'

LDO 2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	23.527.096,65	28.515.628,02	27.613.710,00	33.235.(
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.861.455,75	2.036.028,87	2.891.900,00	3.021.8
Contribuições	123.651,46	1.955.497,39	1.998.489,97	2.128.3
Receita Patrimonial	11.274,46	101.851,27	29.340,95	1.550.(
Aplicações Financeiras (II)	11.274,46	101.851,27	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	29.340,95	1.550.(
Transferências Correntes	21.530.714,98	24.399.594,88	22.684.071,98	26.524.2
Demais Receitas Correntes	0,00	22.655,61	9.907,10	10.5
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	22.655,61	9.907,10	10.5
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	23.515.822,19	28.413.776,75	27.613.710,00	33.235.(
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.038.197,46	1.646.409,75	2.075.600,00	24.584.2
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	53.2
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	53.2
Transferência de Capital	4.038.197,46	1.646.409,75	2.025.600,00	24.531.(
Convênios	3.534.592,46	1.196.409,75	0,00	
Outras Transferências de Capital	503.605,00	450.000,00	2.025.600,00	24.531.(
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.038.197,46	1.646.409,75	2.075.600,00	24.584.2
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	27.554.019,65	30.060.186,50	29.689.310,00	57.819.2
RECEITA TOTAL	27.565.294,11	30.162.037,77	29.689.310,00	57.819.2
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.743.655,08	20.902.463,12	23.393.430,00	29.240.2
Pessoal e Encargos Sociais	11.000.894,61	12.955.945,53	13.469.580,00	16.145.2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	20.000,00	5.(
Outras Despesas Correntes	12.742.760,47	7.946.517,59	9.903.850,00	13.090.(
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correnets	12.742.760,47	7.946.517,59	9.903.850,00	13.090.(
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	23.743.655,08	20.902.463,12	23.373.430,00	29.235.2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.698.062,32	2.244.105,16	4.880.680,00	27.362.(
Investimentos	4.698.062,32	2.210.909,69	4.788.800,00	27.002.(
Inversões Financeiras	0,00	0,00	8.000,00	10.(
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	8.000,00	10.(
Amortização da Dívida (XX)	0,00	33.195,47	83.880,00	100.(
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	250.(
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.698.062,32	2.210.909,69	4.796.800,00	27.262.(
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	1.415.200,00	1.476.4
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	28.441.717,40	23.113.372,81	29.585.430,00	57.974.2
DESPESA TOTAL	28.441.717,40	23.146.568,28	29.689.310,00	58.079.2
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	-887.697,75	6.946.813,69	103.880,00	-155.(

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:35:38 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:35:02 -03'00'

LDO 2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - RESULTADO NOMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	-155.000,00	-6.909.318,18	-3.968.923,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	1.550.000,00	750.000,00	250.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	5.000,00	6.500,00	7.000,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	1.390.000,00	-6.165.818,18	-3.725.923,88

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:37:47 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:38:20 -03'00'

LDO 2023 METODOLOGIA - METAS ANUAIS - RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	23.527.096,65	28.515.628,02	27.613.710,00	33.235.003,00	31.258.313,85	33.290.104,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861.455,75	2.036.028,87	2.891.900,00	3.021.801,84	3.218.218,95	3.427.403,18
Contribuições	123.651,46	1.955.497,39	1.998.489,97	2.128.391,81	2.266.737,27	2.414.075,19
Receita Patrimonial	11.274,46	101.851,27	29.340,95	1.550.000,00	33.279,23	35.442,37
Aplicações Financeiras	11.274,46	101.851,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	29.340,95	1.550.000,00	33.279,23	35.442,37
Transferências Correntes	21.530.714,98	24.399.594,88	22.684.071,98	26.524.258,29	25.728.841,53	27.401.216,22
Demais Receitas Correntes	0,00	22.655,61	9.907,10	10.551,06	11.236,87	11.967,26
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	22.655,61	9.907,10	10.551,06	11.236,87	11.967,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.038.197,46	1.646.409,75	2.075.600,00	24.584.250,00	2.354.197,41	2.507.220,24
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	53.250,00	56.711,25	60.397,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	53.250,00	56.711,25	60.397,48
Transferência de Capital	4.038.197,46	1.646.409,75	2.025.600,00	24.531.000,00	2.297.486,16	2.446.822,76
Convênios	3.534.592,46	1.196.409,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	503.605,00	450.000,00	2.025.600,00	24.531.000,00	2.297.486,16	2.446.822,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.565.294,11	30.162.037,77	29.689.310,00	57.819.253,00	33.612.511,26	35.797.324,46

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Notas:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Assinado de forma digital por PAULO NERIS DE ASSUNCAO:53211049134 Dados: 2022.10.20 08:29:16 -03'00'

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Assinado de forma digital por ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA:05206292133 Dados: 2022.10.20 08:28:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação n° 4.523, na data de 10 de julho de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 455, referente ao "TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. "

Onde se lê: sendo a vencedora do presente processo no valor Unitário **de R$ 5.616,67 (cinco mil seiscentos e dezesseis e sessenta e sete centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se: sendo a vencedora do presente processo no valor **de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº117/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Katiusia Keles Barbosa Soares	1º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Elizete Fernanda dos Santos Fernandes	15º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de julho de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024

Data: 09/07/2024

Vigência: 09/07/2025

Licitação: Concorrência Pública n.º 006/2024

Objeto: O presente Instrumento de Contrato trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA CENTRAL, COORDENADA: LAT: 11°15'11.68'S; LONG: 57°30'27.81'O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 1.537,50 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0046/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO-2022/08099,** em Atendimento Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 40.528.355/0001-72, endereço Rua São Vicente, n. 21 Quadra 41, Bairro- Canelas, Cep: 78148-095, com sede na cidade de Várzea Grande/MT – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª. Zuleide Maria Da Conceição Mendes pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. 3XXXX-1 SSP/MT e do CPF n. 9X.XXX.XX-91, residente e domiciliado na Rua São Vicente, Loteamento Jd. O Verde, Bairro Canelas, CEP. 78148-095 no Município de Várzea Grande/MT.

Valor: R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.106/2024

Decreto nº 2.106, de 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício vigente, um crédito suplementar, no valor de 154.274,60 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações abaixo discriminadas

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão e Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0337 – 33.90.30.00	Material e Consumo	37.992,22
0340 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTE	1.569.0000.000 Outras Transf de Recursos FNDE	
12 361 0028 1247	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Equip. Permanente	
0324 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.282,38
FONTE	1.569.0000.000 Outras Transf de Recursos FNDE	
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1268	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Equip. Perman. Creche	

0366 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
FONTE	1.569.0000.000 Outras Transf de Recursos FNDE	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil - Creche	
0377 – 33.90.30.00	Material e Consumo	10.000,00
0379 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTE	1.569.0000.000 Outras Transf de Recursos FNDE	

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ Básica/Ensino Fundamental	
0340 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTE	1.500.1001.000 Despesas com Manut. Desenv. Ensino	
12 361 0028 1270	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Equip. Perm. FUNDEB	
0327 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.282,38
FONTE	1.540.0000.000 Transferenciais do FUNDEB	
12 361 0028 2330	Acesso e Permanência a Educ Básica/30 % FUNDEB Fundamental	
0350 – 33.90.30.00	Material de Consumo	37.992,22
FONTE	1.540.0000.000 Transferências do FUNDEB	

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 1268	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Equip.Perman. - Creche	
0366 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
FONTE	1.500.1001.000 Despesas com Manut. Desenv. Ensino	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil - Creche	
0379 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTE	1.500.1001.000 Despesas com Manut. Desenv. Ensino	
12 365 0028 2332	Acesso e Permanência a Educ Básica/30 % FUNDEB - Creche	
0405 – 33.90.00.00	Material de Consumo	10.000,00
FONTE	1.540.0000.000 Transferências do Fundeb	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 277 E 278

PORTARIA Nº 277/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD 10.197 de 09 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Ualas Soares Garcia**, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra conservação de vias urbanas com micro revestimento no Município de Juara/MT. Conforme Contrato nº 318/2024 formalizado através do Processo Licitatório Concorrência Pública 005/2024.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Julho de 2024

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 278/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo de SAD nº 10.189 de 09 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a portaria 217/2024 que designou a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor – S.J.N. - Matrícula -466**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo efeitos para o dia 08 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de Julho de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 033/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOSSERAS E FURADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRAS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **23.07.2024 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 10 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 713, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2023 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 10 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 713/2024

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS EXERC DE 2023

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
9508	2023	Global	A. J. GONCALVES LTDA	1.571.0000	601.475,95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 714, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N.º 714, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa da emissão da guia de isenção de ITBI do Reurb Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, caput, da Lei Federal 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que a Legitimação Fundiária constitui um instrumento jurídico apto a conceder direitos reais de propriedade, no âmbito da REURB, ao ocupante ou a quem o referido diploma legal determinar;

CONSIDERANDO que o fato gerador do imposto de transmissão sobre bens imóveis (ITBI) é a transmissão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13465/2017, artigo 13, § 2º, a qual aduz que os atos decorrentes do Processo Administrativo de Regularização Fundiária e sua conclusão "independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação."

CONSIDERANDO que na legitimação fundiária de um instrumento jurídico de natureza originária, o transmitente não existe. Não havendo que se falar de cobrança de ITBI, tão pouco, na emissão de certidão por parte do Município para o registrador de imóveis acerca da não obrigatoriedade de cobrança;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam dispensados da emissão de guia de isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – as transmissões decorrentes de Regularização Fundiária Urbana Social – REURB Social.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 10 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo Administrativo n° 067/2024.

DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REALOCAÇÃO DAS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA NA MT-170, LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LO) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (CAPTAÇÃO) ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Fornecedor:

D.C NAVA ENGENHARIA

CNPJ: 14.745.183/0001-89

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Juruena – MT, 09 de Julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 019/2024, Processo Administrativo n° 067/2024** DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REALOCAÇÃO DAS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA NA MT-170, LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LO) DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (CAPTAÇÃO) ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de Julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 028/2024, Processo Administrativo n° 090/2024,** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS URBANAS DA CIDADE ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 10 de Julho de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 044 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data o Sr. **ANTONIO CEZARIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3356148-6 SSP/MT e CPF nº. 085.245.562-34, do Cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo,** nomeado conforme Portaria n.º 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de março de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA - PREVI-JURUENA, CNPJ n.º 03.502.516/0001-22.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$203.853,72 (Duzentos e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestora: Sra. Tatiana Teles Barreto Brito Neneve

Foro: Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 028/2024, Processo Administrativo n° 090/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS URBANAS DA CIDADE ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 08.648.475/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Juruena – MT, 10 de Julho de 2024.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 008/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Juruena"

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar a servidora **Denise Aparecida Perin**, CPF 922.012.531-53, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 002/2024, firmado com o **CONSÓRCIO GESTOR RPPS.**

Artigo 2°: O Contrato n°. 002/2024, tem por objeto a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Juruena- PREVI-JURUENA.

Artigo 3°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

GESTORA PREVI-JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024.

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2024.

Licitação: Tomada De Preço nº 12/2023

Pessoa Jurídica Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça do Bairro Planalto em Lambari D'Oeste - MT, conforme termo de Convênio nº 1208/2023/SINFRA/MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 7,54% sobre o valor do contrato original.

Justificativa do aditamento de valor: Através do oficio n° 1208/2024-GP foi apresentado um pedido de ampliação de Metas no convênio n° 1208/2023, para a utilização do saldo dos recursos provenientes da glosa do item 9.5 – fornecimento e instalação de multi-infantil, do saldo do procedimento licitatório e dos rendimentos de aplicação financeira. O valor proposto para o aditivo utilizando o saldo de ampliação de metas é de R$ 34.256,07 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), sendo composto por R$ 16.822,14 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), referente à glosa do item 9.5 do contrato, R$ 4.146,83 (quatro mil cento e quarenta e seis e oitenta e três centavos), referente ao saldo remanescente, e R$ 13.287,10 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) do rendimento da aplicação financeira. A ampliação de metas tem como objetivo, o fornecimento e instalação do item 9.6 – multi-infantil, modelo 648, com duas torres de maior porte e mais completo do que o multi-infantil suprimido do contrato – item 9.5.

Fundamento: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 09 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DO CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS FIXADOS NO ESTATUTO DO CISOMT, CONFORME EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E PLANO DE TRABALHO, EM ATENÇÃO AO QUE PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CISOMT DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE CRIA O PROGRAMA FILA ZERO NO CISOMT, QUE TEM POR FINALIDADE DIMINUIR AS FILAS EM DEMANDA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA ARTICULADA E PLANEJADA, EXECUTANDO AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICÁCIA.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 09/07/2024 ATÉ 09/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 10 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA QUE TENHA POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E ESTÍMULO Á INOVAÇÃO.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.450/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 8.780,00 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DE 03/07/2024 ATÉ 03/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D´OESTE-MT, 03 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N.º 171/2024

ERRATA PORTARIA N.º 171/2024 DE 10 de JULHO DE 2024

AS PORTARIAS N°161, 162, 163 164 DE 04 DE JULHO DE 2024 PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

- Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de JULHO de 2024.

Leia-se:

- Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de JUNHO de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 856 - LDO

LEI Nº 856/2024

05 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei na Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2025 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2025, conforme estabelecido pelos arts. 8º, 9º e 17º da lei municipal 773/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais – Anexo II, composto de: a) demonstrativo de metas anuais; b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores; e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS; g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Demonstrativo de Projetos em Andamento – Anexo III, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 4º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2025/2025.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação; b) Saúde e Saneamento; c) Infraestrutura Urbana Básica; d) Modernização Administrativa Funcional; e) Política Salarial de acordo a vigente; f) Promoção e Assistência Social; g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida; b) Pagamento de pessoal e seus encargos; c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo; d) Cobertura de precatórios judiciais; e) Manutenção das atividades do município e seus fundos; f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e

movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93. II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência. IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia; II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município; III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer II – Policias Civil e Militar III – Indea IV – Sema V – Tribunal Regional Eleitoral VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA VIII - DETRAN.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no mínimo 0,01% (zero virgula, zero um porcento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64, a partir de 01/12/2025.

Art. 20 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4. 320/64 até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2025, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Art. 21 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 22 – Até 31/10/2025, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU; b) Atualização das alíquotas do ISSQN; c) Atualização das taxas municipais; d) Contribuição de Melhorias; e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

III – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

IV - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 24 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 29 de MAIO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 857/2024- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 857/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 832/2023, no valor de **R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1090	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MINI ESTÁDIO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.706.000000	900.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.706.000000	800.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até **R$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, §

1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Transferências Especiais – Documento (DH) Nº 2024TF003265, Documento de Origem nº 2024DF00024 – Nº do Empenho	1.706.000000	1.700.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 823/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 05 de Julho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 858/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 858/2024

DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 832/2023, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1050	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.706.000000	300.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Transferências Especiais – Documento (DH) Nº 2024TF003265, Documento de Origem nº 2024DF00024 – Nº do Empenho	1.706.000000	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 823/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 05 de Julho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044 /2024- "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 044 /2024

DE 10 DE JULHO DE 2024

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, a realização de vários eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, que ocorrerão na Temporada de Praia 2024, atraindo expressivo número de turistas;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento dos serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, pois a organização desses eventos exige a participação efetiva de diversos servidores públicos, que deixam suas atividades laborais para se dedicarem à organização dos eventos;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO do dia 11 de Julho de 2024 ao dia 22 de Julho de 2024 NO PERÍODO DA TARDE,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em decorrência da realização do Festival de Praia 2024.

I - O expediente nas repartições públicas do Município, bem como o atendimento ao público, deverá retornar ao funcionamento normal no dia 23/07/2024 (Terça-feira), às 08h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, **o recesso que trata o art. 1° também não será aplicado para:**

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

II- as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio;

III- Secretarias Municipais de: Esporte e Lazer; Turismo e Cultura, Obras e serviços Públicos.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de Julho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte de Recurso para realizar o pagamento do referido Contrato

Valor do Contrato: R$ 240.235,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000 R$ 238.970,95

Fonte de Recurso: 1.7.08.000000 R$ 1.264,05

CONTRATADA: EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 10/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **25 de julho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 10 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1465, DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e Transferir, 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2024, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64, complementarmente ao autorizado na Lei Municipal nº 1.423 de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, 5% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024, complementarmente ao autorizado na Lei Municipal nº 1.423 de 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2024 e no PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N.º 016/2024

DATA: 10 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 007/2024 que trata da concessão do Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL PROFESSOR** em favor de **SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL** referente a fundamentação legal do ato concessório"

A Diretora do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a fundamentação legal na qual foi pautada a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial professor, na seguinte forma:

Onde se lê:

Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação desta Municipalidade, alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, **combinado com o §5º, do artigo 40, da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003** e ainda, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a car-

reira dos servidores da Educação desta Municipalidade, alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5088 DE 10 DE JULHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
438	CLESIO KAMINSKI	19	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 26. .....

...

II - as quadras urbanas poderão ter comprimento máximo de 300,00m (trezentos metros), com exceção dos loteamentos industriais;

...

Art. 37. Os condomínios fechados verticais poderão ter no máximo 60 (sessenta) unidades de lotes residenciais, sendo obrigatório o parcelamento do solo quando o condomínio exceder aquele número de unidades.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO I – QUADRO 1 e 2 – CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO I

QUADRO 1 e 2 – CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS	CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE									
		ÁREA MÍNIMA DE TERRENO	FRENTE MÍNIMA DE TERRENO	RECUO MÍNIMO DE FRENTE	RECUO MÍNIMO LATERAL		RECUO MÍNIMO DE FUNDO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	TAXA DE AJARDINAMENTO MÁXIMO	ESTACIONAMENTO / GARAGENS
					ATÉ 2 PAV.	+ 2 PAV.					
ZH1	R1	400,00 m²	12,00 m	8,00 m	2,50 m	2,50 m	5,00 m	0,4	1	0,3	(1)
	R3 E1										(2)
	R4								2,5		(3)
	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZH2	R1	250,00 m²	10,00 m	4,00 m	2,00 m	2,00 m	4,00 m	0,4	1	0,3	(1)
	R2 E1										(2)
	R4	250,00 m²	10,00 m	4,00 m	2,00 m	2,00 m	4,00 m	0,4	6	0,3	(1)
											(2)
	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZH3	R1	400,00 m²	12,00 m	8,00 m	2,50 m	2,50 m	5,00 m	0,4	1	0,3	(1)
	E1										(2)
	E3	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZG1	E1	800,00 m²	20,00 m	6,00 m	4,00 m	4,00 m	8,00 m	0,4	1	0,4	(1)
	S1								2,3		
	E2, E3, E4, S2										(4)
	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZG2	R1	600,00 m²	15,00 m	6,00 m		3,00 m	4,00 m	0,4	1	0,4	(1)
	E1					4,00 m	8,00 m				(2)
	S1								2,5		
	R4										(3)
	S2, E2, E3, E4										(4)
	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZC1	R1, R2, R4 C1, C2 S1, S2 I1 E1, E2 E5										
ZC2		VER ARTIGO 25, SEÇÃO VI – CAPÍTULO IV									
ZR	C1, S1, I1, E1	750,00 m²	15,00 m	6,00 m	3,50 m	5,00 m	7,00 m	0,4	1,8	0,25	(2)
	E2										(4)
	C4, S3			10,00 m			3,00 m				

		C2, S2										(8)
		C3										(9)
		E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZI		I1, C1, S1, E1	750,00 m²	15,00 m	6,00 m	3,50 m	5,00 m	7,00 m	0,4	1	0,25	(2)
		I2, S2			10,00 m			3,00 m				
		S3, C2, C4										
		E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZP		E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZE	001/ 002/007/ 008/014/ 015	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
	003/ 004/005/ 012/013/ 006/ 010/011	E1, E5 E3, E5										
	009		VER ARTIGO 25 SEÇÃO VI – CAPÍTULO IV									
	016/ 017/018/	C1, C2 S1, S2	1.500,00 m²	20,00 m	8,00 m	5,00 m	5,00 m	10,00 m	0,2	0,2	0,3	(4)
	019//020	E3	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
	021	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
ZCR	001	R1, R2	250,00 m²	10,00 m	6,00 m	2,00 m	2,00 m	4,00 m	0,4	1	0,3	(2)
		R3										(3)
		C1, S1, I1, E1				2,50 m	2,50 m					
	002	E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
		R1, R2	250,00 m²	10,00 m	6,00 m	2,00 m	2,00 m	4,00m	0,4	1	0,3	(1)
		R3										(2)
		C1, S1, I1, E1				2,50 m	2,50 m					
		C2, S2, E2										(4)
		E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									
	003	R1, R2	250,00 m²	10,00 m	6,00 m	2,00 m	2,00 m	4,00 m	0,4	1	0,3	(1)
		C1, S1, I1, E1				2,50 m	2,50 m					(2)
		R4								2,5		(3)
		E5	SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL									

Legenda:

(1) 2 vagas até 300m² / 1 vaga por 100m²

(2) 1 vaga por 75m²

(3) 1 vaga por habitação até 150m² / 2 vagas por habitação de 150 a 300m² / 3 vagas por habitação com mais de 300m²

(4) 1 vaga por 30m²

(5) 1 vaga por 10m

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.134.704/0001-22, Inscrição Estadual nº 90.916.175-41, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, Bairro Vila Industrial, na Cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-040, Telefone (45) 2032-6889, e-mail toledovida2021@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do CPF nº 103.887.409-22, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até a data de **27/11/2024,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374684	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO, ALIMENTACAO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA ON CALL PLUS	UNIDADE	ON CALL PLUS	250	38,77	9.692,50

Total Fornecedor R$ 9.692,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

6.15 - O licitante afirma que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8551-0 Conta Corrente nº 511-8 em nome de L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos será acompanhada pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Sextito Lemos Melo	13170/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 040/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 08 de julho de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

L.E. COM. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 44.134.704/0001-22

LEONARDO COGO RINALDI

CPF nº. 103.887.409-22

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2024

PORTARIA Nº 559 DE 10 DE JULHO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE MARIA DE JESUS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para gozo a partir de 12/08/2024, conforme requerimento protocolo n° 18412/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 31/11/2023, para gozo a partir de 29/08/2024, conforme requerimento protocolo n° 18489/2024. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4826 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$338.355,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **338.355,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	530,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
67	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

133	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	545,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

206	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

448	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	2.780,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4826 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

949	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
599	26.782.0016.1083.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	50.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

699	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

724	08.244.0021.2112.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

950	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIA	62.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 105	CONV. 2223-2023 - AQS DE 10 AR COND.		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-250,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-280,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4826 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

73	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

152	18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	-11.999,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
169	20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-13.546,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

451	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-2.780,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

597	26.782.0016.1052.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

657	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4826 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

662	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
663	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.790,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
664	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.500,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
672	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
673	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
674	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
675	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
680	08.244.0021.2183.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.194,48	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
931	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-15,52	
	3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4826 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 09 04 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

726	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-62.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	665
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 101	Programa de Habitação		

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

731	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		
733	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		
734	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 006	FUMAPI		

-338.355,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de julho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4829 , DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$182.067,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **182.067,79**

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

392	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	33.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

564	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	10.817,79
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

579	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	123.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

647	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

712	08.244.0036.2083.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	PAEFI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4829 , DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

380	27.812.0011.1068.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-33.250,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

567	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.484,46	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
571	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.333,33	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

820	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-123.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

636	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

714	08.244.0036.2083.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 019	PAEFI		

-182.067,79

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4829 , DE 09 DE JULHO DE 2024 - LEI N.1917

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de julho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 560 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA ACOMPANHAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 79/2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 27485/2024 proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 79/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Sobrinho de Melo Freitas, CPF n.º xxx.xxx.431-30, matrícula n.º 28442, como Fiscal Administrativo Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 79/2024**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa a empresa FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.052.064/0001-01. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor Robyson Barcelos Galeano,**CPF n.º** xxx.xxx.921-04, matrícula n.º 28539.

Art. 3º Fica designado como Fiscal Técnico, o servidor José Ronaldo Barleta dos Santos,CPF n.º xxx.xxx.981-31, matrícula n.º 26392.

Art. 4º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 038 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

LIRIA SIMONE ESSI, brasileira, portador do RG nº 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antônio Martins da Costa n° 1041, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MATEUS VIEIRA DA SILVA, Secretário Executivo, matricula n° 58, CPF n° 259.258.028-02 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 001/2024** celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE e a empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.657.198/0001-20, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Municipal De Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar a servidora ANDREIA DE SOUZA, auxiliar administrativo, matricula n° 63, CPF n° 009.487.821-88 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução

Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 14.133/21 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 09 de setembro de 2021.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 562 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2022, NOMEADO PELA PORTARIA 297/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

Considerando a comunicação interna de número 27343/2024, a qual solicita a substituição do titular do Contrato Administrativo 034/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Vitor Hugo Martins de Oliveira,** CPF n.º XXX.XXX.331-20, para atuar como Fiscal Titular na execução do Contrato Administrativo 034/2022, em substituição ao Servidor **Bruno Pereira Campos**.

Art. 2º Permanece inalterada as demais composição da Portaria 297/22.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 561 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA ACOMPANHAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 27485/2024 proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 79/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Carlos Alves Martins, CPF n.º xxx.xxx. 871-49, matrícula n.º 4269, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 80/2024**, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa Millenium Metalurgia e Caldeiraria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.355.800/0001-11. Objeto: Instalação de forros com o fornecimento de materiais.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor Wellington Rocha Dias,CPF n.º xxx.xxx.101-78, matrícula n.º 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2024

PORTARIA Nº 564 DE 10 DE JULHO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 20 (vinte) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE CRISTINA ARAUJO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, suspensa pela portaria 623/2023, conforme requerimento e protocolo nº 18518/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 271 DE 10 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, **e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e na Lei Complementar nº 157/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e recolherão contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - (INSS).

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender às seguintes necessidades:

I – Contratação de pessoal decorrente de vacância ou insuficiência de cargos e remanescentes em concurso público em vigência, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme alínea "b" do Inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qrd.	Vencimento
Engenheiro Civil	01	8.985,62
Arquiteto Urbanista	01	4.746,12
Médico	01	23.922,68

Artigo 3º. A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, a carga horária e os requisitos dos cargos previstos no inciso I do artigo 2º desta Lei são as constantes na Lei Complementar nº 158/2016.

Artigo 4º. As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão realizadas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Artigo 5º. A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei somente será reajustada se, no período, houver reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2024

PORTARIA Nº 565 DE 10 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VALDIRENE PASQUETO PEREZ,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 28/08/2013 a 27/08/2018, conforme protocolo nº 18520/2024, para gozo a partir de 31/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 10 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 268 DE 23 DE MAIO DE 2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterado o inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 268 de 23 de maio de 2024 com a exclusão do cargo de "Médico" que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...):

I - (...):

II - (...):

III – Saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme Inciso VII do artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo
Auditor Público Interno
Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Tributação
Agente de Trânsito
Assistente de Informática
Assistente Social
Atendente em Farmácia
Atendente de Saúde
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Manutenção
Bioquímico/Farmacêutico
Contador
Eletricista
Enfermeiro de PSF
Enfermeiro
Fisioterapeuta
Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária
Inspetor Sanitário Animal
Mecânico
Médico de PSF
Monitor de Creche
Motorista
Nutricionista
Odontólogo – PSF
Operador de Máquinas
Pedreiro
Professor 30h
Psicólogo
Técnico em Enfermagem

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 268, de 23 de maio de 2024, modificando-se as atribuições e o nível de escolaridade requerido para o cargo de "Monitor de Esportes", que passa a vigorar em conformidade com o anexo I desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

CBO: 3311-10

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Atribuições:

Ensinar os alunos: Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar;

Orientar a construção do conhecimento: Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática.

Cuidar dos alunos: Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos.

Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas: Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades.

Preparar material pedagógico: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material.

Organizar o Trabalho: Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; Organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; Discutir plano de aula com a coordenação e direção; Convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

Cargo: Auxiliar Administrativo - PAIF/PAEFI

CBO: 4110-05

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da coordenação do equipamento. Recepcionar usuários do equipamento em que estiver lotado. Alimentar sistemas informatizados relacionados à Política Nacional de Assistência Social. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: Advogado - PAIF/PAEFI

CBO: 2410-05

Carga Horária: 20 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito com Registro no Conselho de Classe

Atribuições: Assessorar as equipes técnicas dos equipamentos da Proteção Social no que tange às questões jurídicas e jurídico-administrativas relacionadas aos serviços por eles prestados; Participar do planejamento das ações, das campanhas e dos serviços prestados; Acompanhar as equipes técnicas em reuniões e audiências cujo conhecimento jurídico seja necessário; Acolher indivíduos e famílias em situação de risco social que necessitem de direcionamento técnico para a proteção de seus direitos, orientando-os; Promover atendimentos jurídico-sociais a indivíduos, famílias e grupos; Participar, juntamente com a equipe técnica do equipamento, de estudos de caso, intervenções, encaminhamentos e elaboração de planos de acompanhamento familiar; Realizar escuta qualificada; Promover a notificação de situações de violência aos Órgãos de Defesa de Direitos; Intermediar o relacionamento dos equipamentos com o Sistema Judiciário. O Advogado - PAIF/PAEFI é uma peça fundamental na estrutura de proteção social, trabalhando para assegurar que os direitos dos mais vulneráveis sejam defendidos e que as políticas implementadas sejam justas e eficazes.

Cargo: Monitor de Informática

CBO: 3172-05

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: O Monitor de Informática desempenha um papel vital no suporte técnico e educacional dentro do laboratório de informática escolar. Este profissional é responsável por facilitar a interação dos alunos com tecnologias avançadas, promovendo a compreensão e a aplicação prática de conceitos computacionais essenciais.

Suas principais funções incluem:

Instrução Técnica e Pedagógica: Orientar os alunos na utilização de softwares específicos, sistemas operacionais e ferramentas de programação. O monitor também introduz práticas de segurança digital e princípios de computação responsável.

Suporte a Escola e Equipes Técnicas: Prover assistência técnica a professores para a integração eficaz de tecnologia digital nas estratégias de ensino. Isso inclui a configuração de softwares educacionais, manutenção de hardware e solução de problemas técnicos em tempo real.

Gerenciamento de Infraestrutura de TI: Administrar a infraestrutura de rede do laboratório de informática, incluindo a configuração de redes locais (LAN), manutenção de servidores e gerenciamento de acesso à internet. O monitor assegura que todas as configurações de rede estejam em conformidade com as políticas de TI da instituição educacional.

Conservação de Equipamentos e Espaço Físico: Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, garantindo a operacionalidade e a longevidade dos recursos tecnológicos. Isso também envolve a gestão física do espaço, assegurando que o laboratório esteja sempre organizado e pronto para uso.

Educação em TI e Consultoria: Capacitar alunos e equipe sobre novas tecnologias e tendências em informática, além de oferecer consultoria para aquisições de novos equipamentos e softwares, visando sempre a otimização dos recursos educacionais disponíveis.

Em resumo, o Monitor de Informática é essencial não apenas para a manutenção da infraestrutura tecnológica, mas também como um educador e facilitador que ajuda a moldar a experiência de aprendizado dos alunos num ambiente cada vez mais digital.

Cargo: Monitor de Esportes

CBO: 3714-10

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Incentivar o desporto escolar e aumentar a representatividade dos alunos em competições esportivas municipais e estaduais. Zelar pela segurança integral dos alunos durante o período de atividades, garantindo um ambiente protegido e seguro. Elaborar e apresentar à Coordenação relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas, fornecendo uma análise detalhada do progresso e das iniciativas. Exercer as atividades previstas em projetos municipais, contribuindo ativamente para os objetivos estabelecidos. Contribuir para a redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes e prepará-los para a convivência social ordenada e pacífica, através de atividades planejadas e sistematizadas em planos de aula nos dias e horários estipulados. Fornecer um espaço educativo que promova o saber por meio da prática esportiva, incentivando o desenvolvimento pessoal e social. Criar oportunidades para que crianças e adolescentes desenvolvam resiliência em diferentes contextos sociais e pessoais. Ser responsável pela conservação dos equipamentos e materiais esportivos, assim como pela manutenção do espaço físico utilizado nas atividades.

Cargo: Orientador Social

CBO: 5153-05

Carga Horária Semanal: 40 horas

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades em grupos vinculados aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, facilitar e mediar os processos de integração grupais, acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias.Realização deabordagem de rua e/ou busca ativa no território. Participar das atividades de capacitação dos serviços quando ofertadas. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: Educador Social para Idosos

CBO: 5153-05

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior (Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social)

Atribuições: Registrar e manter atualizado o cadastro de usuários idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Desenvolver atividades socioeducativas direcionadas à pessoa idosa considerando aspectos culturais, socioeconômicos e valorativos alinhadas com as orientações técnicas dos profissionais do CRAS, objetivando o fortale-

cimento da convivência e dos vínculos sociais e familiares. Acolher os idosos cadastrados nos grupos de convivência, oferecendo orientações acerca de demandas relacionadas à sua participação como usuário do SUAS e direcionado à rede de proteção quando necessário. Orientar os idosos acerca de seus direitos, assegurando-os e sensibilizando-os sobre temas como autonomia, autoestima e convívio, valendo-se de diferentes estratégias que contemplem dimensões individuais e coletivas. Realizar abordagem social e busca ativa orientada pela equipe técnica do CRAS. Planejar atividades e ações coletivas de cunho artístico, lúdico e/ou cultural voltadas para os usuários idosos, subsidiadas pelo CRAS com a orientação de sua equipe técnica. Coordenar a realização de encontros semanais dos grupos de idosos do SCFV.

Cargo: Cadastrador Social

CBO: 4241-05

Carga Horária: 40 horas

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Realizar visitas “in loco” visando à coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa, os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana, os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias, devendo este se locomover por meios próprios, contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existentes, auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos, organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações, o Cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

Cargo: Monitor de Recreação e Jogos

CBO: 3714-10

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições: Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimular à participação, atender usuários, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança. Realizar com excelência os serviços socioeducativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função, controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio.Apresentar semanalmente o plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos. Realizar serviços socioeducativos em núcleos para um coletivo de 20 a 30 usuários. Oferecer a prática de oficinas de jogos e recreações buscando estimular a criatividade por meio de atividades lúdicas. Manter-se informado por meio de pesquisas de modo que contribuíam para o bom andamento e aproveitamento junto ao usuário.Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas, promovendo o espírito de grupo. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: Assistente Social - PAIF/PAEFI

CBO: 2516-05

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe

Atribuições: Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos equipamentos do âmbito do SUAS no que tange à aplicação do serviço social nos serviços socioassistenciais. Elaborar plano de ações integrado para a realização de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do SUAS, primando pela transversalidade necessária entre o serviço social e a psicologia para o pleno desenvolvimento dos serviços tipificados.Orientar a realização dos serviços de acordo com a tipificação inerente ao equipamento em que estiver lotado. Realizar atendimento inicial, precipuamente nos casos de violência, fazendo uma triagem e encaminhando-os à rede de proteção e aos serviços inerentes.Propiciar atendimento socioassistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima.Estimular o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro dos atendimentos realizados.Acolher as famílias e realizar visitas domiciliares nas residências de usuários conforme a necessidade.Desenvolver e coordenar grupos de apoio às aos usuários de acordo com as especificidades de cada grupo.Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos atendimentos quando necessário. Prestar atendimento e orientação aos usuários.Apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos.Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda.Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços.Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual.Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pela NOB SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual.Promover palestras informativas sobre os direitos dos usuários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: Psicólogo- PAIF/PAEFI

CBO: 2515-30

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe

Atribuições: Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas nos equipamentos do âmbito do SUAS no que tange à aplicação da psicologia nos serviços socioassistenciais. Elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do SUAS, primando pela transversalidade necessária entre a psicologia e o serviço social para o pleno desenvolvimento dos serviços tipificados. Orientar a realização dos serviços de acordo com a tipificação inerente ao equipamento em que estiver lotado. Realizar atendimento inicial, precipuamente nos casos de violência, fazendo triagem e encaminhando-os à rede de proteção e aos serviços inerentes. Propiciar atendimento socioassistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima. Estimular o fortalecimento das relações familiares e comunitárias. Desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro dos atendimentos realizados. Acolher as famílias e realizar visitas domiciliares nas residências de usuários conforme a necessidade. Desenvolver e coordenar grupos de apoio às aos usuários de acordo com as especificidades de cada grupo. Elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito dos atendimentos quando necessário. Prestar

atendimento e orientação aos usuários. Apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos. Inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda. Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços. Fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual. Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pela NOB SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual. Promover palestras informativas sobre os direitos dos usuários. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: Motorista PAIF/PAEFI

CBO: 7825-10

Carga Horária: 40 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Pré-requisito: Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”.

Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas vinculados aos serviços socioassistenciais prestados pelo CRAS e pelo CREAS, inclusive até outros municípios. Zelar pelo sigilo de informações provenientes de fatos ou relatos dos quais tomar ciência durante o exercício de suas atividades. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins determinadas por seus superiores.

Cargo: Psicólogo – Educação Inclusiva

CBO: 2515-05

Carga Horária: 40 Horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

O psicólogo da rede pública de educação básica desempenhará um papel essencial no suporte e desenvolvimento de práticas educacionais. Este profissional deverá empregar seus conhecimentos especializados em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem para apoiar a concepção de projetos pedagógicos, planos de ensino e estratégias pedagógicas. Sua participação é essencial na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas destinadas à educação, garantindo que estas atendam efetivamente às necessidades dos alunos.

Adicionalmente, o psicólogo promoverá processos de ensino-aprendizagem através de intervenções psicológicas focadas em otimizar a experiência educativa. Ele também será responsável por orientar a equipe educacional sobre estratégias eficazes para enfrentar desafios como dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e demandas de atendimento educacional especializado. A avaliação psicológica dos estudantes será uma tarefa recorrente para identificar necessidades específicas e ajustar abordagens pedagógicas conforme necessário.

Essencialmente, o psicólogo auxiliará no fortalecimento dos laços entre a escola, a família e a comunidade, facilitando a integração comunitária. Sua contribuição é igualmente vital na formação continuada de outros profissionais da educação, bem como na oferta de programas de orientação profissional.

Este profissional também deverá examinar as condições socio-históricas que influenciam a dinâmica educacional e trabalhar para promover um ambiente colaborativo entre todos os membros da equipe multiprofissional, bem como entre a escola e a comunidade. A luta contra a violência e os preconceitos no ambiente escolar também faz parte de suas atribuições, visando criar um espaço seguro e inclusivo para todos.

Cargo: Assistente Social – Educação Inclusiva

CBO: 2516-05

Carga Horária: 40 Horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe

Atribuições:

O (a) assistente social tem a responsabilidade de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, garantindo que todos os estudantes tenham acesso igualitário aos bens e serviços educacionais. Além disso, intervém em situações de dificuldade no processo educacional, como evasão escolar e a necessidade de atendimento educacional especializado, visando a melhoria contínua da qualidade educacional.

Um foco importante de sua atuação é garantir que os serviços oferecidos aos estudantes promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos. O (a) assistente social trabalha também para aprimorar as relações entre escola, família e comunidade, esforçando-se para eliminar todas as formas de preconceito e fomentar um ambiente inclusivo.

Este profissional é fundamental no processo de inclusão e na manutenção da permanência de estudantes com necessidades educativas especiais, oferecendo suporte contínuo para que esses alunos possam prosperar no ambiente escolar. Adicionalmente, o (a) assistente social atua junto às famílias, ajudando-as a enfrentar situações de ameaça ou violação dos direitos humanos e sociais.

A assessoria técnica à gestão escolar e a participação em espaços coletivos de decisão são também aspectos importantes de sua função, assim como o fortalecimento do monitoramento do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação é outra responsabilidade chave, garantindo que a equipe educacional esteja sempre atualizada e preparada para enfrentar os desafios contemporâneos da educação.

A atuação do (a) assistente social na rede pública de educação básica é pautada pelas leis, regulamentações e práticas metodológicas do Serviço Social, assegurando uma prática profissional que é tanto ética quanto eficaz.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2024

PORTARIA Nº 566 DE 10 DE JULHO DE 2024. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RODRIGO SOUZA OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUIMICO/FARMACEUTICO,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 08/08/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 06/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 18519/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.931 DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

945 18.541.0032.1033.0000 RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

121 04.122.0002.1115.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -119.999,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

138 04.122.0002.2103.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

139 04.122.0002.2103.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

140 04.122.0002.2103.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -6.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

143 20.122.0002.2121.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1

1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

144 20.122.0002.2121.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

145 20.122.0002.2121.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

146 20.122.0002.2122.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1

1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

147 20.122.0002.2122.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

148 20.122.0002.2122.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO -18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

152 18.541.0032.1033.0000 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO -13.001,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

153 20.601.0004.1016.0000 APOIO A AGROPECUARIA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1

1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

154 20.601.0004.1016.0000 APOIO A AGROPECUARIA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

155 20.601.0004.1016.0000 APOIO A AGROPECUARIA -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

157 20.602.0004.1021.0000 APOIO A AGROPECUARIA -28.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1

1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL-400.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.930 DE 10 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 242.285,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 242.285,60 020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 946 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 92.501,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

500013 Cofinanciamento Estadual

947 08.244.0035.2179.0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL 149. 784,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

500013 Cofinanciamento Estadual

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 242.285,60 Fontes de Recurso

1 661 242.285,60

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS E ADITIVOS DE ABRIL/2024

CONTRATO N° 025/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º** 36.167.126/0001-00. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS, DUPLA SERTANEJA, CANTOR SOLO SERTANEJO E DJ, REGIONAIS, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 01/04/2024. O valor global é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 031/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.199.161/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PELA LEI 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO. Data:** 03/04/2024. O valor global é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 032/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.770.966/0001-43. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE DUPLAS SERTANEJO UNIVERSITÁRIO REGIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 12/04/2024. O valor global é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 033/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INEXA INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 50. 536.372/0001-05. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 500 MEGA COM IP FIXO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 09/04/2024. O valor global é de R$ 31.188,00 (trinta e um mil e cento e oitenta e oito reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **INEXA INTERNET LTDA** – Contratado.

CONTRATO N° 034/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **D-LUX CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.813.240/0001-79. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAR REFORMA/RECOLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PINTURAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA HONORATA, NO MUNICÍPIO DE NO-**

BRES/MT. Data: 18/04/2024. O valor global é de 100.000,00 (cem mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **D-LUX CONSTRUCOES LTDA** – Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023- O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 150 (cento e cinquenta dias), conforme justificativa do departamento de engenharia e cronograma da empresa. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.402.265/0001-63. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 01/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - Contratado. **3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023**- O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta dias), e também aditivo de valor R$ 109.194,06 (cento e nove mil e cento e noventa e quatro reais e seis centavos), por serviços não previsto na planilha inicial, conforme justificativa do departamento de engenharia, parecer jurídico nº 054/2024 e cronograma da empresa. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.402.265/0001-63. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - Contratado. **5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**- O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.347.611/0001-79. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA SUPRIR O FORNECIMENTO/CONFECÇÕES DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/03/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME** - Contratado. **4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021**- O presente aditivo tem por objetivo a dilação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, atualização das dotações orçamentária e a repactuação do valor contratado, considerando o valor praticado no mercado e parecer jurídico n° 047/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.728.004/0001-03. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE WEBSITE, PORTAL TRANSPARÊNCIA E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 05/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - EIRELI** - Contratado. **3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021**- O presente Termo, tem por objeto a dilação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses e atualização de dotação orçamentária, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.002.448/0001-56. **Objeto: O PRESENTE CONTRATO É REFERENTE À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 20/03/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 - O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.870.713/0001-20. **Objeto: ADESÃO A ATA DE RP 01/2023, P.E 01/2023 DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CUJO OBJETO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 31/03/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 - O presente aditivo refere-se à prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **F W CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 33.895.956/0001-58. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE AUTOCONCRETEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 15/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **F W CONSTRUTORA LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 - O presente aditivo refere-se à prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **F W CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 33.895.956/0001-58. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE AUTOCONCRETEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 15/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **F W CONSTRUTORA LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 - O presente aditivo refere-se acréscimo de valor sobre serviços não previstos no projeto primitivo que surgiram no decurso da execução da obra sendo assim necessário a demolição do piso existente que se encontra em mal estado, sendo inviável a instalação de um novo granilite, conforme parecer jurídico nº. 009/2024 e justificativa da empresa e do engenheiro responsável, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.049.653/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 8.696,94 (oito mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 06/03/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VN CONSTRUÇÕES LTDA** - Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023 - O presente aditivo refere-se acréscimo de valor sobre serviços não previstos no projeto primitivo que surgiram no decurso da execução da obra sendo assim necessário a reconstrução de piso, após a demolição do granilite foi constatado uma grande umidade do terreno e apresentou pouca resistência e quebradiço, mostrando-se inadequado para a instalação do novo granilite, conforme

parecer jurídico nº. 041/2024 e justificativa da empresa e do engenheiro responsável., celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.049.653/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL REGINA JOANA ECKER.** O Valor global do presente aditivo é de R$ 40. 881,67 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 25/03/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VN CONSTRUÇÕES LTDA** - Contratado.

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - O presente aditivo refere-se a reajuste no valor mensal de repasse de Auxílio Financeiro, para atender Pastoral do Menor da Paróquia São Sebastião, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.005.139/0016-00. **Objeto: ESTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ATENDER PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 05/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA**.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADESÃO Nº 03/2024

CONTRATO N° 049/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º** 26.804.377/0001- 97. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIAR O SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 03/2024. Data:** 01/07/2024. O valor global é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** – Contratado.

PORTARIA Nº. 461/2024

PORTARIA Nº. 461/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Fabiano Jose da Silva".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Fabiano Jose da Silva*, portador do RG nº. 13420488 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 966.882.971-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 10/07/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 460/2024

PORTARIA Nº. 460/2024

"InstituiComissão ParitáriaEspecífica de controle de gratificação pelo desempenho de atividade delegada, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei nº 1.756/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Paritária Específica *de controle de gratificação pelo desempenho de atividade delegada.*

Parágrafo único. São designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica instituída pelo *caput:*

Representantes da Prefeitura Municipal de Nobres:

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Membro: Elcio Manoel de Oliveira

Representantes da Polícia Militar de Mato Grosso:

Membro: Renan de Oliveira Ishi 1º Tenente PM

Membro: Filipe Bispo Benevides – Sd PM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 394/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 459/2024

PORTARIA Nº. 459/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Fabio Wenner Sérvio Rondon****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. ***Fabio Wenner Sérvio Rondon***, portador do RG nº. 538583 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 772.742.611-34, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 063 2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 063 2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2782/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2782/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 12890/2024 de aditivação de valor ao contrato nº 063/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 12890/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 063/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL. E A Empresa W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, com sede a ROD MT 351 KM 06 S/N LOTE 07 e 08 QDA 01 Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78099-899 firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

O preço, as especificações do objeto deste termo aditivo de valor são as que seguem:

Item	Descrição	Und Quantidade	MARCA Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	700 KG	R$ 6,60	R$ 4.620,00
VALOR TOTAL: 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 440/2024.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 063/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Julho de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP,

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO/UNIFICAÇÃO DA ROTA 8 E 8.1 AO CONTRATO 052 2023

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO/UNIFICAÇÃO DA ROTA 8 e 8.1 AO CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA:

CONSIDERANDO a justificativa referente ao protocolo 9013/2024 e Parecer Juridico nº75/2024

CONSIDERANDO a necessidade a alteração/unificação de rotas 8.0 e 8.1 refere se a proposição de consolidar duas rotas distintas em uma única rota, utilizando um único veiculo para transportar os alunos, visando reduzir os custos operacionais, sem implicar em grandes alterações no tempo da prestação de serviço de transporte escolar a fim de não prejudicar os alunos.

ONDE SE LE:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso a escola aos alunos, conforme georeferenciamento realizado, em anexo ao processo 9013/2024, observou-se que o novo trajeto a ser percorrido pelas rotas 8.0 e 8.1, não condiz mais com o trajeto anterior, sendo que o percurso atual para rota unificada 8 passa a ser de 234,60 km, resultando em um total de 4.926,60 km por mês, considerando 21 dias de operação.com a unificação o valor unitário será de R$ 4.25.

LEIA SE:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso a escola aos alunos, conforme georeferenciamento realizado, em anexo ao processo 9013/2024, observou-se que o novo trajeto a ser percorrido pelas rotas 8.0 e 8.1, não condiz mais com o trajeto anterior, sendo que o percurso atual para rota unificada 8 passa a ser de 257,80 km km, resultando em um total de 5.413,80 km por mês, considerando 21 dias de operação.com a unificação o valor unitário será de R$ 4.25.

CONSIDERANDO que o transporte escolar é de inteira responsabilidade do Município e direito do aluno.

CONSIDERANDO que na cláusula décima primeira do contrato, prevê que o mesmo poderá ser alterado, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Publica;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO á existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Administrativo 6512/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2023.

CONSIDERANDO que adequação contratual está estabelecida no art. 65, da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao Termo Aditivo.

DO OBJETO – O presente aditivo visa a unificação das rotas 8.0 e 8.1 para o ano letivo 2024, conforme consta no ofício da Secretaria Municipal de Educação do processo 9013/2024, ficando descrito o percurso abaixo:

ONDE SE LE:

Lote	Descrição	Udade	KM/ MES	Vl. Unit.
3	ROTA 8 - LAVRINHA, TARUMÃ, TAQUARAL, E.M. WALDEZ TEIXEIRA CAPÃO, CARIJÓ, MINERADORA BRUM, LAVRINHA, MT 060, LIVRAMENTO- E.M WALDEZ TEIXEIRA COMUNIDADE LAVRINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULOS TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	234,60 km	4. 926,60	4,25

LEIA SE:

Lote	Descrição	Udade	KM/ MES	Vl. Unit.
3	ROTA 8 - LAVRINHA, TARUMÃ, TAQUARAL, E.M. WALDEZ TEIXEIRA CAPÃO, CARIJÓ, MINERADORA BRUM, LAVRINHA, MT 060, LIVRAMENTO- E.M WALDEZ TEIXEIRA COMUNIDADE LAVRINHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULOS TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	257,80 km	5. 413,80	4,25

DO VALOR – Fica repactuada os preços registrados por quilometragem diária da rota passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo fundamenta –se em conformidade com a Lei Federal n ° 8.666/93 em seu art. 65, Inc I e II.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 52/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: THIFANY DOS SANTOS COSTA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: PROFIS NIVEL SUPERIOR DE SAUDE

Vigência: 23/11/2023 a 30/12/2024.

DOTAÇÃO: **007.007001.1500 - FICHA 269.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ nº 13.498.158/0001-85.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,**nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Valor Total R$ 153.725,42 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

ASSINATURA**: 02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº 20.357.366/0001-20**.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,**nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Valor Total R$ 29.641,69 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

ASSINATURA**: 02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA**

CNPJ nº 50.609.259/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,**nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Valor Total R$ 31.638,80 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

ASSINATURA**: 02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ n° 20.357.366/0001-20**.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

VALOR TOTAL R$ 29.641,69 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

ASSINATURA: **02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 até 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA.**

CNPJ n° 50.609.259/0001-02**.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

VALOR TOTAL R$ 31.638,80 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

ASSINATURA: **02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 até 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA.**

CNPJ n° **13.498.158/0001-85.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

VALOR TOTAL R$ 153.725,42 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).

ASSINATURA: **02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 até 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA.**

CNPJ nº 14.284.593/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,**nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n° 006/2024.

Valor Total R$ 179.470,20 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

ASSINATURA**: 02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 a 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA.**

CNPJ n° 14.284.593/0001-70.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

VALOR TOTAL R$ 179.470,20 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).

ASSINATURA: **02 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **02 de julho de 2024 até 02 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de gasolina comum, álcool combustível e óleo diesel S10, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 09/07/2024:

- Gasolina Comum de R$ 6,30 para R$ 6,50;

- Álcool Combustível de R$ 3,40 para R$ 3,95.

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,37 para R$ 6,47;

Data: 09/07/2024.

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024, REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de gasolina comum, passara a ter a seguinte recomposição a partir do dia 09/07/2024:

- Gasolina Comum de R$ 6,30 para R$ 6,50;

Data: 09/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2021

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024).

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 10 de julho de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Ata de Registro de Preço 036/2023 - Pregão Presencial 039/2023

NOTIFICADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 48.447.370/000106, estabelecida na Rua Tem. Cipriano, nº 157, Bairro: Centro Norte, Varzea Grande-MT, CEP 78.110-610.

A empresa notificada recebeu as **Autorizações de Fornecimentos - AF:3808/2023** de 23/05/2024, referente a itens do Pregão Presencial 039/2023, Ata de Registro de Preço 036/2023, no valor total de R$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos), conforme a respectiva AF anexa.

Ocorre que, até a presente data, os itens não foram entregues para a Administração Pública.

Desse modo, conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 36/2023, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a execução irregular do contrato de fornecimento é de:

- **Desclassificação/Rescisão** da empresa da Ata de Registro de Preço

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida.

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para que, faça a entrega, imediatamente, dos itens, ou, se manifeste em 05 (cinco) dias uteis, conforme clausula 11.2 da Ata de Registro de Preço 036/2022, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 10 de julho de 2024

ÉDER PEREIRA BARRETO

Subprocurador Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA – PROCESSO ADM. Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

NOTIFICADA: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/000108, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Lote B3, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP 76.098-282.

A empresa notificada foi contratada para efetuar o serviço de recuperação e conserto da Escavadeira PC 160 LC7 da marca KOMATSU, através do contrato 018/2023 e Autorizações de Fornecimento AF 1175/2024 e AF 1176/2024, conforme quadro abaixo:

AF 1175/2024

ÍTEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	1,00	un	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL (78-01-0201)**	KOMATSU	R$ 45. 000,00	R$ 45. 000,00
						R$ 45. 000,00

AF 1176/2024

ÍTEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

2	**1,00**	**un**	**PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL – DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES, MAQUINAS LEVES E PESADAS, BASEADAS NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE (97-01-0005)**	**KOMATSU**	**R$ 294. 969,03**	**R$ 294. 969,03**
						R$ 294. 969,03

Conforme verificação das notas fiscais nº 2472 e nº 14036, ambas de 29/02/2024, perfazendo um valor total de R$ 339.969,03 (trezentos e trinta e nove mil e três centavos), sendo dividido em 6 (seis) parcelas.

A Prefeitura de Nova Lacerda/MT efetuou o pagamento de 03 (três) parcelas à empresa contratada, no total de R$ 169.848,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Ocorre que, desde a sua entrega, a máquina ESCAVADEIRA PC 160 LC7 DA MARCA KOMATSU não apresenta um bom funcionamento, não obedecendo aos comandos e estando impossibilitada de ser utilizada. Fato este já comunicado à empresa, que continua inerte quanto ao conserto da máquina.

Dessa forma, notifica-se a empresa VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA para que retire a máquina para o efetivo serviço ou envie técnico para que o serviço seja realizado em Nova Lacerda/MT, imediatamente, podendo se manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena das sanções legais, como: multa, rescisão contratual, suspensão de licitar e declaração de idoneidade.

Nova Lacerda-MT, 08 de julho de 2024

IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES

Secretário de Municipal de Obras Nova Lacerda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICENÇA LP E LI

Aviso de Licença LP e LI

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, CNPJ nº 01.614.519/ 0001-22,torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Pavimentação Urbana e drenagem de águas pluviais urbanas para Rua São Judas –Distrito São Judas em Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT 10 de julho de 2024

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS – SOLUÇÃO HEMODIÁLISE, SOLUÇÃO DILUENTE, TESTE RÁPIDO, FRASCO COLETOR PARA SECREÇÕES E URINA

SERVIÇOS MÉDICOS	**CID/TCE**	**Unid. De Medida**	**QUANT.**	**VALOR Un.**	**VALOR TOTAL**
01. SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO – TIPO REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOLOBINA. CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITORIA (DIALYSE-15, CODIGO: 10106) PARA O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUTER 5D FRASCO COM 1000 ML. PARA EQUIPAMENTO ICOUNTER 5D	00055512	Und.	3	R$ 660,00	R$ 1. 980,00
02. solução diluente para aparelho de laboratório – solução diluente para contagem e distribuição de células sanguíneas no equipamento (diaton-13, código: 10101) para o aparelho icouter 5d, frasco com 10 litros. Para equipamentos 5d.	00055513	Und.	4	R$ 225,00	R$ 900,00
03. teste – rápido malária pf/pan, incluindo igg, igm e iga para plasmodium falciparum (pf) e plasmodium vivax (pv) no soro humano, plasma ou sangue total simultaneamente caixa c/ 25 und	00063216	Caixa	5	R$ 245,00	R$ 1. 225,00
04. Frasco coletor para secreções e urina – composto por: copo coletor flexível em polipropileno (PP) com capacidade mínima de 50 ml. Tubo cônico em polipropileno (pp) graduado e com tmapa com capacidade mínima de 10 ml. Transparente, estéril, embalagem em kit individual e esteril	00072318	UND	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
05.tubo a vácuo para coleta de sangue – em plástico. Edta, na cor roxa, para aspiração de 4 ml, tubo de 13 x 75mm, com nome do reagente, validade, procedência, acondicionado em caixa com 100 unidades, rotulo com NR. Do lote, data de fabricação/validade e procedência	70378-8	UND	500	R$ 0,75	R$ 375,00
06.serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde – do tipo analisador hematológico, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças. Para equipamento icounter 5d	363122-2	UND	1	R$ 6. 500,00	R$ 6. 500,00
TOTAL					**R$ 11. 630,00**

O valor total da contratação é de **R$ 11.630,00 (onde mil, seiscentos e trinta reais).**

Nova Lacerda MT, 09 de julho de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024).**

O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 09 de julho de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 350/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 046/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público, CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 046/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 016/2024 - DE 10 DE JULHO DE 2024 – G/P

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, terça-feira, dia 16 de julho de 2024 é feriado municipal, data que se comemora o dia da Fundação da Cidade de Nova Lacerda e o Dia de Nossa Senhora do Carmo, conforme Lei Municipal Nº 027/2007;

CONSIDERANDO que, segunda-feira, dia 15 de julho de 2024, antecede a data do feriado municipal da Fundação da Cidade de Nova Lacerda e o Dia de Nossa Senhora do Carmo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia **15 de julho de 2024, segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Nova Lacerda/MT**

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, funcionarão de acordo com as determinações dos Secretários Municipais de cada área e/ou Diretores de Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 10 de julho de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 069/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CUIDADOR DE IDOSOS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços do CRAS departamento SCFV, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 10/07/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2024

DATA: 10 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN FLÁVIO MIRANDO PASSOS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal descritos abaixo, atendendo requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	08/07/2024	17/07/2024
			(10 DIAS)	

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o (a) servidor(a) retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 10/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024

DATA: 10 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	DIRETOR OPERACIONAL	965.XXX.XXX-04	08/07/2024 A 30/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 31/07/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 10/07/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2024

ERRATA 01/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação, **torna público**, a ERRATA 01/2024.

Art. 1º: Fica **retificado** no edital o item **3.1.1** O(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição, preenchendo a ficha de inscrição conforme modelo no **Anexo II** e protocolar junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, dos dias 11/07/2024 a 25/07/2024;**

Art. 2º: Fica incluído a seguinte redação:

O(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição, preenchendo a ficha de inscrição conforme modelo no **Anexo II** e protocolar junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, dos dias 23/07/2024 a 06/08/2024.**

Art. 3º: Fica **retificado** no edital as datas de prazos a serem cumpridos.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTOS	DATA
Data de publicação edital do processo de seleção	04/07/2024
Prazo para impugnação ao edital	08 a 19/07/2024
Divulgação das respostas às impugnações ao edital	22/07/2024
Período Das Inscrições	**23 a 06/08/2024**
Publicação da relação dos inscritos	07/08/2024
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	08 a 09/08/2024
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	12/08/2024
Homologação das inscrições	13/08/2024
Prova Objetiva	**17/08/2024**
Publicação do gabarito preliminar	19/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	20 a 21/08/2024
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados, gabarito oficial	22/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	23 e 26/08/2024
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	27/08/2024
Previsão de publicação do resultado dos aprovados e classificados	28/08/2024
Previsão para Homologação do Processo de Seleção.	**29/08/2024**

Art. 4º: Fica incluído a seguinte redação:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTOS	DATA

Data de publicação edital do processo de seleção	04/07/2024
Prazo para impugnação ao edital	08/07/2024 a 19/07/2024
Divulgação das respostas às impugnações ao edital	22/07/2024
Período Das Inscrições	**23/07/2024 a 06/08/2024**
Publicação da relação dos inscritos	07/08/2024
Prazo para recurso contra a relação dos inscritos	08/08/2024 a 09/08/2024
Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos.	12/08/2024
Homologação das inscrições	13/08/2024
Prova Objetiva	**17/08/2024**
Publicação do gabarito preliminar	19/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	20/08/2024 a 21/08/2024
Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados, gabarito oficial	22/08/2024
Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	23/08/2024 e 26/08/2024
Publicação das decisões dos recursos interpostos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados, pontuação da redação e títulos	27/08/2024
Previsão de publicação do resultado dos aprovados e classificados	28/08/2024
Previsão para Homologação do Processo de Seleção.	**29/08/2024**

Art. 5º: Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

Art. 6º: Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Marilândia/MT, 04 de julho de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	**Michele Cristiane Macedo** Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
Meire Moura Rodrigues Sove Comissão de Seleção	**Edria Ferreira Soave** Comissão de Seleção
Fernada Patrezia Comissão de Seleção	**Bruna Dadalt** Comissão de Seleção

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 009/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO- AMMESF, CNPJ: 02.519.886/0001-00.

EMPRESA: CONSÓRCIO UNIAMMESF, COMPOSTA PELA EMPRESA METAH LTDA INSCRITA NO CNPJ N°: 22.723.564/0001-95; E A EMPRESA ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº: 19.867.870/0001-90.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 302.190,00 (Trezentos e dois mil cento e noventa reais).

Nova Marilândia - MT, 10 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a convocação de suplentes para ocupar o cargo de conselheiro tutelar conforme lei vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na **Resolução nº231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na **Lei Municipal nº 727/2023**;

Art. 1° - Convocar e nomear as suplentes abaixo relacionadas, para que substituam as conselheiras **ANDRESSA MARTINS PARANAIBA** e **DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO** que se afastaram para concorrer ao pleito eleitoral de 2024. A substituição ocorrerá da presente data até o fim do pleito eleitoral de 2024.

Art. 2° - Convocar a 1ª suplente **CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO** e a 2ª suplente **MARCILENE RODRIGUES ALIONSO**, que deverão apresentar-se para exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta convocação.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalva-se as disposições em contrário.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

Antonio Vilmar de Lara

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197 DE 10 DE JULHO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA ISABEL PIRES COUTINHO**, inscrita no CPF sob o nº 977.***.***-04, ocupante do cargo efetivode

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula nº 584, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) **dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 10 de julho e término em 08 de agosto de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -25/07/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

SENDO ESTE ADITIVO DE PRAZO N. º 067/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 078/2022/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **MARIA IZALTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.062.787/0001-40,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONARIOS EM CAMPANHAS NAS UBS'S E FUNCIONARIOS EM PLANTÃO NA ETA – (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM REGIME DE PLANTÃO NA ETA – (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO EM REGIME DE PLANTÃO) DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT).,

FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 65 incisos II, "d", c/c art. 57, inciso II e § 2°.

MOTIVO: *Pedido solicitado pelas as secretarias oriundas, deste modo considerando que o objeto do contrato* nº 78/2022 *é de extrema importância uma vez que a secretaria do Hospital Municipal não possui cozinha adequada para a preparação de alimentos, necessitando assim a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, preparo e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua, com o objetivo de assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas, tanto para pacientes internos, quanto para funcionários em plantão.* Com bases nas considerações apontadas no ofício nº 054/2024/LS/SMS em anexo ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030100192130339039000016000000000
06060021030400212170339039000016000000000
12120021751200102289339039000015000000000
06060021030200202154339039000015001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2024 ATÉ 14/07/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

29 de julho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

29 de julho de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 24 de abril de 2024, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14, www.novasantahe-

lena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 10 de julho de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: RUBENS ANTONIO BARCELOS LEITE

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.661,76 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024

DATA: 08 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.*

CONSIDERANDO *o requerimento apresentado pelo servidor e a autorização do poder executivo municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** a pedido da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FRANCIANE PAULATTI SUR**, devidamente inscritosob a matrícula nº 211, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/07/2024 a 08/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 049/2024 Inexigibilidade nº 004/2024

Objeto: **Contratação de empresa para realização de Show Sertanejo com o Cantor "Fernando Salles", em comemoração ao 23º (Vigésimo Terceiro) aniversário de Emancipação do Municipio de Nova Santa Helena, a realizar-se no Parque de Exposição Dionísio Kolakowski, no dia 18/08/2024**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 10 de julho de 2024.

Paulinho Bortolini

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2024

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL 879/2019, EM SEUS PARÁGRAFOS 2°, INCISO I, E PARÁGRAFO 3°, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei promove alterações na Lei Municipal 879/2019.

Art. 2º - O Inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Municipal 879/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Apresentado requerimento ao presidente da Casa e votado e aprovado em plenário por maioria simples;

I – Apresentado o requerimento de diária de viagem ao presidente da Casa, será lido em expediente na primeira sessão ordinária que sucede sua solicitação.

Art. 3º - O § 3º do art. 2º da Lei Municipal 879/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária aprovada.

§ 3º Fica facultado ao Gestor o deferimento ou não do pagamento da respectiva solicitação de diária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 09 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 018/2024 DATA: 24 DE JUNHO DE 2024.

O Sr. **Heder Sais Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

RESOLVE:

ART.1º. Nomear o Sr. **DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 117****-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 934.88*.***-04, para o cargo de **OUVIDOR GERAL**, conforme aprovação em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na estrutura administrativa da Câmara.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 24 de junho de 2024.

_____

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

_____

Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha

Secretário Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº. 019/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. HEDER SAIS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora TAINARA BEPPLER FERRARI, Portador do RG-CPF 051. ***.231-28, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 003/2024.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 24 de junho 2024.

_____

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 020/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. HEDER SAIS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art. 1° - Concede à servidora TAINARA BEPPLER FERRARI, Portador do RG-CPF 051. ***.23128, no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02. RETDE DE 45%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 24 de junho 2024.

_____

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 21/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 09 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SERVIÇO OUVIDORIA QUE MENCIONA.

O **SR. HEDER SAIS MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **TAINARA BEPPLER FERRARI**, Assessor Parlamentar, Matrícula 147 para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal 654/2014, cujos serviços são regulados pela Lei 654/2014.

Art.2º. – Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 09 de julho 2024.

HEDER SAIS MACHADO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO JULHO DE 2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	76/2024	Suani Maicá da Cruz	Odontólogo	Atuar na nova Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Centro Oeste.	09/07/2024	08/07/2025	R$ 6.979,20
02	77/2024	Rhayanne Nayara Candido Barzotto	Médico Generalista	Substituir o afastamento da servidora Nathalya Gonçalves Siqueira, mat. 4452, conforme a portaria 933/2023 de Licença para tratar de interesses Particulares em anexo.	10/07/2024	09/07/2025	R$ 19.704,90

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.919, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 5.919, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de abril/2024 – 0,37%, maio/2024 – 0,46% e junho/2024 – 0,25%; **Decreta:**

Art. 1º Atualizar o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 1,08% (um vírgula zero oito por cento) referente ao INPC do período de 4/2024 a 6/2024, de R$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos) para R$ 43,64 (quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.920, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5920, de 10 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.730,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$380.730,11
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 380.730,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$380.730,11
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 380.730,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 10/07/2024, às 17:31:49. Protocolo: 9df84f53-ccf8-436f-ae11-8babfcddaa85

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.921, DE 10 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5921, de 10 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2024.

ASSESSORIA JURÍDICA
1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONCEDENTE e *a **ASSOCIAÇÃO*** **PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO** com sede na Rua Coronel Lúcio da Luz, nº 315, Bairro Boa Vista, Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 18.705.556/0001-49, resolvem celebrar o 1º termo de apostilamento ao TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2023, conforme **Lei Municipal de nº 2.515/2023**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de prazo, por 1 (um) ano, com fulcro na cláusula sexta do presente convênio sendo o valor a ser repassado **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que será pago em parcela única até o mês de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2023, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 17 de Abril de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO E RIO LINDO

Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°244/2024

PORTARIA N°244/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Cristiane da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº444, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 10/07/2024 à 24/07/2024, com retorno aos trabalhos no dia 25/07/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 PROCESSO 020/2024

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 219/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **Tipo menor preço por lote**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de analises clinicas, para atender demanda do Laboratório Municipal,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **25/07/2024** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de julho de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2.024

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DA SILVA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE JUNHO DE 2024,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 10 de Julho de 2.024.

Sonia Maria Pereti da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2024.

De 10 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de contrato referente ao Contrato n.º 032/2024 celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO ALVES LIMA,** portador da Cédula de Identidade **nº 20*****-* SSP/MT** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 011.***.***.**, **Fiscalizar e acompanhar o Contrato nº032/2024 sob CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, da Secretaria de Municipal de Saúde de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de EMPRESARIO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, EXECUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT., para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor	valor total da contratação é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;
Prazo de Vigência e	*O prazo de vigência da contratação é de 90* (noventa) dias para execução da obra e 120 (cento e vinte) dias término da execução contratual e o tempo necessário para o Recebimento Definitivo, além do prazo estimado para encerramento do contrato. *na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 0392 · Órgão: 06 · Unidade: 002 · Função: 10 · Subfunção: 301 · Programa: 0016 · Projeto / Atividade: 1030 · Elemento: 4490.51
	Concorrência Pública003/2024

Novo Mundo/MT, 10 de julho 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2024

De 10 de julho de 2024.

"Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, por mais 01 (um) ano em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **SILVIA CALZA QUEIROZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº 939.244.***-**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 833, pelo período de **02/07/2024 a 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024

De 10 de julho de 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n. º 032/2024 celebrado entre a empresa***CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA** *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.***.***-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 032/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**,com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17,bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Hailton Pereira Canguçu, INSCRITO NO CPF. 993.***.***-**, RG. 170**** SSP/MT, doravante designada Concorrência Pública02/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024

De 10 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Obra do Contrato n. ° 034/2024 entre a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2024, para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, EXECUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**. ,** para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32. 815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos , bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT doravante designado CONTRATADA,** neste ato representada por EDSON FARIAS DA SILVA, cargo de EMPRESARIO**,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de **Concorrência Pública** 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/2024.

PORTARIA N.º 195/2024.

De 10 de julho de 2024.

*"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de contrato referente ao Contrato n. ° 034/2024 celebrado entre a empresa***METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VÂNIA JAQUELINE DE MOURA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 976.***.***-**, para **Fiscalizar e acompanhar o Contrato nº034/2024 sob CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, EXECUÇÃO DE PISO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, da Secretaria de Municipal de Saúde de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024

Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas em consonância pela Lei nº. 14.133/2021 Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **15 de Agosto de 2024**, às 09h00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 07/2024, para Obras e Serviços de Engenharia**.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0894-2024/SINFRA,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: sito a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou solicitar via e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 10 de Julho de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

09 DE JULHO 2024

"Dispõe sobre a designação de Presidente e Vice-Presidente do Presidente do Conselho Municipal do Idoso-CMI.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo **Lei Nº 8.842, De 4 De Janeiro De 1994.**

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 418/2005, de 07/07/2005, a qual cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO: por fim, a resolução de nº 001/2024/CMI advindo do Conselho Municipal do Idoso – CMI, onde informa que no dia 24/06/2024 em Sessão Ordianária ocorreu a eleição do Presidente e Vice Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º designar de Presidente e Vice-Presidente do Presidente do Conselho Municipal do Idoso-CMI para um mandato no período de 21/06/2024 a 25/08/2025.

.

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO
INGRHD JANAINA CAMPOS FERNANDES DA SILVA	052.543.571.93	PRESIDENTE
JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA	039.259.591-57	VICE-PRESIDENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 09 de julho de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 1054****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 08.385.840/0001-21 e Inscrição estadual nº 13.327.664-3, situada na Av. Araes nº 909, Bairro Novo Horizonte, CEP: 78690-000, cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO DIDOMENICO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ..251..-. e inscrito no CPF sob nº ....121.781-.., residente e domiciliado na cidade de Nova Xavantina, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CARGA DE 10M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO AR COMPRIMIDO**, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	OXYNOBRE - MEDICINAL	**UND**	**50,00**	R$ 472,00	R$ 23.600,00
02	**CARGA DE 10M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.**	OXYNOBRE - MEDICINAL	**UND**	**400,00**	R$ 130,00	R$ 52.000,00
03	**CARGA DE 1M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO**	OXYNOBRE - MEDICINAL	**UND**	**250,00**	R$ 140,00	R$ 35.000,00
04	**CARGA DE 3,5M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.**	OXYNOBRE - MEDICINAL	**UND**	**170,00**	R$ 259,00	R$ 44.030,00
05	**CARGA DE 7M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO**	OXYNOBRE - MEDICINAL	**UND**	**250,00**	R$ 200,00	R$ 50.000,00
TOTAL						**R$ 204.630,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO – ME – CONTRATADA

FERNANDO DIDOMENICO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado de Concorrência nº 02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO À FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0189/2024/SINFRA-MT, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.264.721/0001-86	01	R$ 1.908.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 08 de julho de 2024.

ROBSON RODRIGUES MENDONÇA - Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

PROCESSO Nº 71/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 20/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR REPAROS EM PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
M. ALVES DA SILVA	55.104.349/0001-65	15	R$ 392.300,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 10 de julho de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024 - VILA NOVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Josimar Marques Barbosa**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila Nova II, situado no Município de Paranatinga-MT, formado pelas matrículas **3.788**, **3.792**, **3.796** e **24.279**, ambas registradas junto ao Cartório do 1º Oficio da Comarca de Paranatinga, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação do douto Ministério Público estadual da comarca de Paranatinga recomendando que o executivo municipal realiza-se a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

Do objeto da presente Regularização Fundiária

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica EPSG:31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S, MC -57:

Id	Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
1	V1	14°25′23,596″S	54°03′44,991″W	816756,42	8403442,9
2	V2	14°25′19,348″S	54°03′41,319″W	816868,16	8403572,14
3	V3	14°25′19,396″S	54°03′30,478″W	817193,12	8403566,52
4	V4	14°25′21,731″S	54°03′30,687″W	817185,93	8403494,79
5	V5	14°25′23,997″S	54°03′30,375″W	817194,4	8403424,95
6	V6	14°25′27,385″S	54°03′29,368″W	817223,25	8403320,36

7	V7	14°25′30,581″S	54°03′28,052″W	817261,45	8403221,56
8	V8	14°25′30,637″S	54°03′28,315″W	817253,52	8403219,95
9	V9	14°25′31,515″S	54°03′34,179″W	817077,4	8403195,19
10	V10	14°25′32,657″S	54°03′34,013″W	817081,95	8403159,98
11	V11	14°25′34,645″S	54°03′36,995″W	816991,75	8403099,99
12	V12	14°25′34,712″S	54°03′37,108″W	816988,34	8403097,98
13	V13	14°25′32,801″S	54°03′38,467″W	816948,38	8403157,26
14	V14	14°25′30,037″S	54°03′40,042″W	816902,24	8403242,89
15	V15	14°25′30,383″S	54°03′41,100″W	816870,38	8403232,64
16	V16	14°25′27,911″S	54°03′42,256″W	816836,72	8403309,14
17	V17	14°25′23,884″S	54°03′44,800″W	816762,03	8403433,96

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.290, de 21 de novembro de 2015, localizado dentro da área da zona urbana desconcentrada, com área levantada e georreferenciada denominado “Loteamento Vila Nova II”, referente a área de 151.847,829 m2 e o perímetro de 1626,887 m.

Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 20 quadras contendo 280 lotes distribuídos da seguinte forma:

QUADRA	N° de Lotes
01	24
02	29
03	06
04	19
05	15
06	23
07	15
08	16
09	28
10	09
11	11
12	12
13	13
14	11
15	7
15B	1
16	11
17	12
18	09
19	09
TOTAL	280
Área verde 01	
Área verde 02	
Área verde 03	
Área verde 04	
Área verde 05	

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 1° de julho até o dia 31 de julho no corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13 às 17h. para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (copias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha cadastral fornecida pela administração municipal devidamente preenchida.

2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);

3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.

4. Cópia do Documentos pessoais do possuidor e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);

5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (como contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);

6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);

7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do reurb (quando existir).

8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.

9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);

10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);

11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);

Para solicitar a inclusão dos interessados na modalidade social da regularização fundiária municipal o interessado deverá, dentro dos prazos acima estipulados, apresentador os seguintes documentos:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todo; 2. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento). 3. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família). 4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das correspondências para os imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização.

Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao Paço Municipal da Prefeitura de Paranatinga/MT - Av. Brasil, 1900 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá inicial procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

Das modalidades de regularização fundiária.

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico), sendo a REURB-S caracteriza-se pela regularização fundiária aplicável aos imóveis ocupados por população de baixa renda.

Desta forma, a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), se aplica, portanto, aos ocupados pela "população de baixa renda", tendo em vista as isenções e particularidades deste tipo de regularização. Já a regularização urbana de interesse específico (REURB-E), é admitida apenas para os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata da REURB-S.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social;

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) cuja a área edificada no lote não ultrapasse 70 m2. c) cujo valor de mercado seja superior a R$ 800.000,00; d) quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado exclusivamente para atividades econômicas; e) nas hipóteses quem que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 2.500 m2. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Das custas do processo de regularização fundiária.

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – E. Todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas municipal deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Para os imóveis enquadrados no regime na modalidade de REURB-S ficam desde já considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, paço municipal, 5 de julho de 2024.

Sr. Josimar Marques Barbosa

MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

Prefeito municipal

anexo único – planta cartografica do poligono de regularização fundiária

(publicado no portal transparência e no mural da sede da prefeitura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Yalles Moraes da Silva, nomeados pela Portaria n° 247 de 26 de abril de 2023, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **E. PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 26.223.147/0001-34.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 003/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 09 de julho de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Às 07h:30min do dia 09 de julho de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Yalles Moraes da Silva, nomeados pela Portaria n° 247 de 26 de abril de 2023, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador. **Foi apresentado um envelope para julgamento.**

Empresa: **D B R FERREIRA LTDA, CNPJ: 32.089.865/0001-62.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 003/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 09 de julho de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

PORTARIA Nº 355, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA.

DE 10 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Aparecida dos Santos Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2022 à 16/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Aparecida dos Santos Ferreira,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **15/7/2024 à 13/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **003/2024.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 003/2024**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador a favor da empresa **D B R FERREIRA LTDA**, **CNPJ: 32.089.865/0001-62**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 10 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:MARCIONE ALVES PERROT - EPP - CNPJ Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022.	**DATA:** 01/07/2024
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a **reforma do Ginásio de Esportes**, conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA. O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia **02/09/2024** e prorrogar o prazo de vigência até o dia **12/11/2024.** O valor do acréscimo corresponde a **R$ 342.720,88 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos),** conforme planilha em anexo.	
DA JUSTIFICATIVAS: **O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, Diante da possibilidade de se utilizar o rendimento somado ao desconto dado pela empresa na obra, recurso que seria devolvido ao Estado, foi solicitado uma ampliação de meta junto a SINFRA e obtivemos aprovação. Os serviços presentes neste aditivo são: construção de 02 vestiários aos fundos do ginásio, pintura dos pisos externos, pintura da quadra poliesportiva com tinta epóxi (estava previsto pintura acrílica) e dois playgrounds na parte externa. Foi quantificado o valor ao aditivo e prazo. Diante do exposto e em comum acordo com a Empresa contratada, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato, e conforme o Ofício nº 105/2024 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **003/2024.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 003/2024**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador a favor da empresa **MARIA INES ARCELI, CNPJ: 16.368.535/0001-50**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 10 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **003/2024.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 003/2024**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador a favor da empresa **E. PEREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 26.223.147/0001-34**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 10 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PORTARIA Nº 356, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA FLÁVIA DO NASCIMENTO SOUZA

DE 10 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Flávia do Nascimento Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **12/7/2023 à 12/7/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Flávia do Nascimento Souza,** lotada na EM Dulce Meyre Silva Sabini, ocupante do cargo de monitora, a serem usufruídas no período de **29/7/2024 à 27/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 353, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCILENE DURAN KLEIN.

DE 9 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Lucilene Duran Klein.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Lucilene Duran Klein,** lotada no Procon Municipal, ocupante do Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **10/7/2024 à 19/7/2024 e 12/12/2024 à 21/12/2024,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 352, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCI APARECIDA TEIXEIRA SILVA.

DE 9 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Luci Aparecida Teixeira Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/3/2022 à 15/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Luci Aparecida Teixeira Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Educacional, a serem usufruídas no período de **10/7/2024 à 19/7/2024 e 2/10/2024 à 11/10/2024,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal n° 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Às 07:00 horas do dia 09 de julho de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Yalles Moraes da Silva, nomeados pela Portaria n° 247 de 26 de abril de 2023, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Empresa: **MARIA INES ARCELI, CNPJ: 16.368.535/0001-50.**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 003/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 09 de julho de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

PORTARIA Nº 354, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARLI DE SOUZA ANDRADE.

DE 10 DE JULHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Marli de Souza Andrade.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/6/2022 à 14/6/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Marli de Souza Andrade,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **12/7/2024 à 26/7/2024 e 9/12/2024 à 23/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Lote,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,INJETÁVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **24/07/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 12/07/2024 às 12h do dia 24/07/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de julho de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 001, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 001, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre atribuição de classes e/ou aulas dos professores e lotação aos técnicos provados/classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024 de Peixoto de Azevedo/MT da Rede Municipal de Ensino, nas Unidades Educacionais, e dá outras providências.

A comissão de atribuição dos aprovados/classificados do Concurso Público Municipal nº 001/2024 de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 031 de 17 de junho de 2024, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96, Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o dia e horário das lotações e atribuições classes e/ou aulas dos aprovados/classificados do Concurso Público Municipal nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela abaixo:

Professores Zona Urbana

DIA	HORARIO	CARGO	LOCAL
15/07/2024	07:30hs	Professor de I a IV	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
15/07/2024	13:30hs	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Professores Zona Rural

DIA	HORARIO	CARGO	LOCAL
16/07/2024	07:30hs	Professor de I a IV	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16/07/2024	09:30hs	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Técnicos

Zona Urbana e Zona Rural

DIA	HORARIO	CARGO	LOCAL
16/07/2024	13:30hs	TAE Técnicos Administrativos Escolar TAE Técnicos de Desenvolvimento Infantil	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 10 de Julho de 2024.

_____ _____

Sulamita Ortega Bianchi Débora Gonçalves Lopes

matricula 1725 matricula 5690

_____ _____

Raimunda Barbosa da Silva Fernando Alves da Silva

matricula 2927 matricula 5452

_____

Nazi Gomes de Almeida

matricula 1727

PORTARIA Nº 1274, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1274, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia os membros do Comitê Gestor nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 1.031/2019, que instituiu o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP/ Peixoto de Azevedo que tem por finalidade promover a gestão das parcerias público-privadas do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/ Peixoto de Azevedo, de que trata o artigo 1º desta Portaria, será composto dos seguintes membros:

I – Grasiela Bagnara de Borja, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

II – Argemiro Alcântara, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – André Luiz Mochi, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Jacson Maciel da Silva, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo;

V – Rosangela de Matos Dias, representante do Poder Legislativo;

Art. 3º - O Presidente deste Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/ Peixoto de Azevedo, será Senhora Grasiela Bagnara de Borja, conforme o §1º, art.7º da Lei Municipal 1.031/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°163/2024

PORTARIA N°163/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA TATIANY ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **TATIANY ALMEIDA – matricula 314**, efetiva no cargo de Técnica em Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de **2020/2025,** a partir de 06/07/2024 à 05/10/2024**,** devendo apresentar-se para o trabalho no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de julho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2024

PORTARIA N° 136/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **022/2024**, da empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES-ME**, durante o período de **05/06/2024 à 05/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 137/2024

PORTARIA N° 137/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **023/2024**, da empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES**, durante o período de **06/06/2024 à 06/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 135/2024

PORTARIA N° 135/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **021/2024**, da empresa **E. A ALVES COMUNICAÇÃO-ME**, durante o período de **05/06/2024 à 05/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 134/2024

PORTARIA N° 134/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **020/2024**, da empresa **ROOSEVELT F. SOARES-ME**, durante o período de **05/06/2024 à 05/07/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N. 158/2024

PORTARIA N. 158/2024

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE VINCULO E EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARILEIDE SILVA MATOS NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER O VÍNCULO e **EXONERAR**, a servidora **MARILEIDE SILVA MATOS NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 01 de outubro de 1.993 a 02 de janeiro de 1.997, no cargo efetivo de Professora Municipal, retroagindo-se o ato de exoneração para 02 de janeiro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 05 de julho de 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°133/2024

PORTARIA N°133/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº1396, co-

mo **FISCAL DO CONTRATO** Nº **019/2024**, da empresa **JB RODEIOS LTDA**, durante o período de **04/06/2024 à 04/06/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 132/2024

PORTARIA N° 132/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **JOELMA SILVA DUARTE,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 485, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **018/2024**, da empresa **EDUARDO ANCHIETA-ME**, durante o período de **04/06/2024 à 04/07/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 131/2024

PORTARIA N° 131/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1484, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **017/2024**, da empresa **HERCULANO DECHANT REZENDE – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, durante o período de **04/06/2024 à 04/07/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 162/2024.

PORTARIA N° 162/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CARLA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ANA CARLA DE ALMEIDA**, matricula 1456, efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2024.

PORTARIA N° 164/2024.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **JUCELIA PINHEIRO RODRIGUES AKERLEY**, matricula 1417, no cargo de Agente Comunitário de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/07/2024 e termino 01/11/2024, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de novembro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 05 de julho de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2024

PORTARIA N° 130/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Arquivista, matrícula nº 528, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **025/2024**, da empresa **59.066.924 MÁRCIA CARDOSO DE CARVALHO**, durante o período de **20/06/2024 à 20/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 20/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 25 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 161/2024.

PORTARIA N° 161/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, matricula 406, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2024

PORTARIA N° 138/2024

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato*."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1396, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **024/2024**, da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA**, durante o período de **06/06/2024 à 04/12/2024.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06/06/2024.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 18 de junho de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 160/2024.

PORTARIA N° 160/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidora, **CRISTIANE SANTANA**, matricula 531, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal Educação FUNDEB 70% no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2024.

PORTARIA N° 159/2024.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO**, matricula 1482, efetiva no cargo de Medica, lotada na Secretaria Municipal Saúde no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de julho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de julho de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 009/2023.ATA DE RP Nº 109/2023. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 009/2023.ATA DE RP Nº 109/2023. SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI -MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO**: 04/07/2024. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**: 09/07/2024. **ACEITE DA EMPRESA: EXITO EMPREENDIMENTOS - LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 25.993.540/0001-44,** em 04/07/2024. **TOTAL GERAL ADERIDO**: R$ 198.000,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°022 /2024 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inc. III, "c" da Lei n. 14.133/21, da empresa BALBINO E TRINDADEADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.936.635/0001-66, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM DIREITO TRIBUTARIO , EM DIREITO CONSTITUCIONAL, EM TECNICA LEGISLATIVA E EM DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PARA FUTURA E EVENTUAL APURAÇÃO, AUMENTO DE RECEITA E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS DE NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA, PARA REDUZIR OS VALORES DOS DEBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA FEDERAL E COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, APURADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E REDUZIR OS VALORES DOS DEBITOS RELATIVOS A TODOS OS PRECATORIOS JUDICIAIS, EM ORDEM A TORNAR AS RESPETIVAS ADMINISTRAÇOES TRIBUTARIAS MAIS EFICIENTES CONFORME CONDIÇOES E EXIGENCIAS ESTABELECIDADAS NESSE INSTRUMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 03 de Julho de 2024.

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.269 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE TATUADOR E DO APLICADOR DE PIERCING NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei visa regulamentar o exercício da profissão de tatuador e Piercing e dispor sobre as normas para instalação e funcionamento dos estabelecimentos que executam procedimentos inerentes a prática de tatuagem e body Piercing.

Art. 2° Para efeitos desta lei, são adotados as seguintes definições:

1 – TATUADOR: Profissional que trabalha com Arte Corporal, formas de adorno ou decoração permanente ou semipermanente do corpo, realizada por meio de técnicas distintas;

2 - PIERCING: Pessoa capacitada que domina as técnicas e procedimentos invasivos que consistem na perfuração e introdução de piercing, joias ou outros adornos decorativos, tais como argolas, alfinetes, alargadores e assemelhados, através da pele.

Art. 3º Exige-se para a prática das profissões acima, o preenchimento dos requisitos abaixo:

1 - Ter conhecimento técnico, comprovado através de curso de qualificação ou, conhecimento empírico, com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência, comprovados a partir da aprovação desta lei;

2 - Conhecimento básico de controle de infecção, biossegurança e gerenciamento de resíduos;

3 - Comprovar ser vacinado contra hepatite B e tétano, sem prejuízo de outras vacinas que forem necessárias;

4 - Fazer uso de equipamento de proteção individual - EPI;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, deverá regulamentar através de Norma Técnica o funcionamento dos estúdios de tatuagem e piercing, como a obrigatoriedade de possuir alvará de licença sanitária.

Parágrafo único. Esta lei aplica-se também aos estabelecimentos de estética, salões de beleza e congêneres que praticarem estes procedimentos.

Art. 5º Os estabelecimentos devem manter ficha cadastral de todos os clientes atendidos, contemplando os seguintes registros:

a - Identificação do cliente: nome completo, data de nascimento, sexo, endereço completo e número do CPF;

b - Data e hora do atendimento do cliente;

c - Tipo do procedimento e local do corpo onde o procedimento for realizado;

d - Autorização por escrito dos pais e, na falta destes, do responsável legal, em caso de menores de 18 anos de idade, contendo número do documento e assinatura, anexadas à ficha cadastral.

e - **Parágrafo único.** Em caso de retorno, os dados devem ser adicionados à ficha cadastral inicial, não necessitando de abertura de nova ficha.

Art. 6º O cliente deve ser orientado previamente, por meio de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, de todos os risco decorrentes da execução dos procedimentos, em caso de ingestão de alimentos e bebidas que podem ocasionar infecção do local da pele trabalhada.

Art. 7º Os estúdios poderão ser instalados em locais próprios ou residências, desde que obedecidas as normas de vigilância sanitária.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dispor de um protocolo prevendo o encaminhamento para serviços de saúde em casos de acidentes e/ou reações alérgicas e infecção de clientes, bem como atendimento em caso de acidente com exposição a material biológico.

Art. 9º É vedado aos profissionais que realizam os procedimentos, a prescrição e administração de qualquer medicamento por qualquer via de administração aos seus clientes, exceto orientação sobre o que deve ou não ser consumido/ingerido após o procedimento.

Art. 10 Não será permitido realizar modificações corporais que caracterizem procedimento cirúrgico.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar suporte técnico aos profissionais, confeccionando e fornecendo materiais impressos com esclarecimentos sobre riscos, e outras implicações relacionadas aos procedimentos.

Art. 12 O não cumprimento do estabelecido nesta lei constitui em infração à legislação sanitária, do consumidor e da criança e do adolescente vigente ou outras que vierem substituí-las, sujeitando o infrator à suspensão imediata de suas atividades, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 10 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 096/2024

CREDENCIAMENTO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: ELITE IMOVEIS LTDA

CNPJ: 15.634.950/0001-45

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTUDOS E ENSAIOS; PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS INSTITUCIONAIS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA 82947, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A SER IMPLEMENTADO O COMPLEXO ESPORTIVO CONFECÇÃO DE PEÇAS TECNICAS PARA DESMEMBRAMENTO, CONFECÇÃO DE PEÇAS TECNICAS PARA ABERTURA DE MATRICULA DO COMPLEXO ESPORTIVO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.101,09 (VINTE E CINCO MIL CENTO E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:A L ROSA COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI

CNPJ: 33.476.774/0001-42

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ACRÉSCIMO, DE 18.3% AO VALOR DO 2º TERMO ADITIVO, O QUE EQUIVALE AO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 05/02/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024 ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 267/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 278/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 267/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Municipal nº 267/2024 passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º*Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores públicos municipais* ***MARIA JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA inscrita na matrícula nº 1002, NAIARIA SOUSA DA SILVA inscrita na matrícula nº 1001 e GESSIELE DE FARIA inscrito na matrícula nº 961,*** *sob a presidência da primeira, a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores* **FABIO FERNANDES FERREIRA, FLAVIO FONSECA FERREIRA E KAREN MEDEIROS OLIVEIRA.**

Parágrafo único.*A comissão deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Porto Alegre do Norte, 04 de julho de 2024

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMDCA

"Regulamenta o Processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não-governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municipio de Porto Alegre do Norte MT, no uso de suas atribuiçoes legais e considerando na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de Julho de 1990, criado pela Lei Municipal nº 1048 de 16 de Março de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o artgio 3º em seu inciso XIII Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 do CONANDA e demais disposições legais vigentes, **RESOLVE**:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Registro das Entidades da Sociedade Civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescente com sede no municipio de Porto Alegre do Norte MT, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programs de atendimento a criança e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Artigo 2º - Para efeito do registro de entidade da sociedade civil e de inscrição dos programs governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimentos, em conformidade com o art. 90 do – ECA:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional ou familiar

V - prestação de serviços a comunidade;

VI - semiliberdade;

VII – internação.

CAPITULO II

DO REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS

Artigo 3º - Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de politicas aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 4º - O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro, emitido pelo CMDCA.

Artigo 5º - A solicitação de Registro, ou renovação de Atestado de funcionamento, devera ser feita atraves de requerimento dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - As Entidades deverão apresentar os seguintes documentos para solicitaçao de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Requerimento de Representante Legal solicitando o Registro;

b) Formulário Cadastral de Registro;

c) Projeto que comtemple serviço ou programa,

d) Plano de ação;

e) Copia do Estatuto (atos constitutivos) registrado em cartório;

f) Copia da Ata de Eleição e Posse atual da diretória, registrada em cartório;

g) Copia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridico CNPJ;

h) Certidão negativa de débitos;

i) Atestado de antecedentes Criminais da Diretoria Deliberativa expedida pela Justiça Estadual e Federal;

j) Certificado de conformidades do Corpo de Bombeiros;

k) Copia do alvará de Vigilância Sanitária.

CAPITULO III

DA MANUTENÇÃO DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - A manutenção do Registro da Entidade e da Inscrição dos seus programas e serviços dependerá de comprovação da continuidade, assiduidade e qualidade do atendimento, devendo ser encaminhado ao CMDCA pedido para renovação do Atestado de Funcionamento, 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

CAPITULO IV

DA ANALISE E APROVAÇÃO

Artigo 8º - após análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará a visita “in loco” atraves da comissão especial, designada pelo (a) Presidente-CMDCA, formada por 03 (três) Conselheiros/CMDCA, para emissão de parecer que discorrerá sobre a entidade e sua capacidade de desenvolver o Programa e/ou Serviço apresentado no Plano de Trabalho.

§ 1º Para elaboração do relatório técnico, com o respctivo parecer, a Comissão Especial adotará os seguntes procedimentos:

I. Visita a Entidade, quando serão levantados:

a) Dados Institucionais;

b) Perfil do usuario;

c) Capacidade de atendimento e demanda;

d) Diretoria;

e) Recursos humanos;

f) Instalações fisicas;

g) Equipamentos e materiais;

h) Outras que forem de relevância.

§ 2º Na hipótese do parecer tecnico referido no paragrafo anterior indicar a necessidade de adequações, a comissão especial comunicará a entidade interessada formalmente para as providencias que se fizerem necessárias, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para as adequações, informando igualmente o CMDCA.

§ 3º - Deferidas as solicitações pelo Colegiado do CMDCA, a Secretaria Executiva do Conselho emitirá “Certificado de Registro” e “Atestado de Funcionamento”, assinados pelo (a) Presidente do CMDCA.

§ 4º será negado o registro a entidade que, (de acordo com o artigo 91 do ECA - § 1º):

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

c) esteja irregularmente constituída;

d) não tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. (Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - È de caráter obrigatório do CMDCA, o dever de realizar visitas prévia ás instituições dos interessados ao cadastramento e recadastramento, bem como, deliberá-la como critério a subsidiar o posterior registro.

Artigo 10º - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsaveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que seja sanadas as pendências cadastrais.

Artigo 11º - Toda decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relacionada com o Registro de Entidades não-governamental e inscrição de Programas e Serviços das Entidades Governamentais serão encaminhadas à autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar.

Paragrafo único - Após os devidos procedimentos para a verificação da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, à Suspensão ou Cassação do Registro e da Inscrição.

Artigo 12º - Cabe ao CMDCA deliberar sobre as questões omissas nesta Resolução.

Artigo 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte MT, 10 de julho de 2024

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE M UNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

VIGÊNCIA: 05 de julho 2024

VALIDADE: 05 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: R.S. DE SOUZA. CNPJ: 49.733.160/0001-39

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$: 251.480,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Fiscal do Contrato: *MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: XXX.176. 801-XX* MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 05 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**

VIGÊNCIA: 05 de julho 2024

VALIDADE: 05 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: R.S. DE SOUZA. CNPJ: 49.733.160/0001-39

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$: 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Fiscal do Contrato: *MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: XXX.176. 801-XX* MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO - Porto Esperidião-MT, 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 339/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA DOMINGUES

PORTARIA Nº. 339/2024

De: 10 de Julho de 2024

*"Concede Férias a servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/01/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria Aparecida da Silva Domingues**,matrícula n° 143, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, inscrita no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, torna público o REQUERIMENTO de LICENÇA AMBIENTAL para a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), referente ao Projeto de

Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários e Piscina na Escola Estadual José Alves Bezerra, no Município de Porto dos

Gaúchos – MT.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de julho de 2024

Ramon Abraão de Paula

Engenheiro Civil

CREA/SP 5070772107

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº. 137/2024 41.395.751 MARCOS KREBS ALVES

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFIGURAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT – TERMO DE COOPERAÇÃO 52521/2023/SEPMT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E 41.395.751 MARCOS KREBS ALVES.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

41.395.751 MARCOS KREBS ALVES,inscrito no **CNPJ sob o n°. 41.395. 751/0001-31,** Endereço: Avenida Giruá**,** n°. 1878, Bairro**:** Centro, Município de **Porto Dos Gaúchos - MT**, CEP**:** 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o acréscimo de 25 % no valor global do Contrato **ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024** conforme solicitação/justificativa da empresa em anexo, e aceite administrativo, acrescentando **R$ 1.500,00 (Mil E Quinhentos Reais)**ao valor global, passando o mesmo de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** para **R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se a alteração de valor global do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024** com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso para o pagamento deste Contrato será oriundo das dotações orçamentárias Vigente no Exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, após o acréscimo de **R$ 1.500,00 (Mil E Quinhentos Reais)** ao valor global, o mesmo passa a ser **R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Mural do átrio desta Prefeitura e A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**41.395.751 Marcos Krebs Alves** 41.395.751/0001-31 **CONTRATADO**
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira De Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2022 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES OU SISTEMA VIA WEB COM TECNOLOGIA INTELIGENTE AVANÇADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO DOS GÁUCHOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ Sob o n° 05.340.639/0001-30,** endereço: Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, Sala 03 – Centro Apoio ll, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba – SP, CEP 06.541-078, neste ato representada pela senhora **Renata Nunes Ferreira**, Portadora do **CPF n° 371.237.288-40** e **RG n° 48.537.010-4**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo do **Contrato Nº. 127/2022** por mais 06 (Seis) meses referente ao**Pregão Presencial nº. 030/2022**, **Processo Licitatório nº. 050/2022** e **ARP nº. 027/2022**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 127/2022** que vigorará da data de **13/07/2024 a 13/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **Pregão Presencial nº. 030/2022**, **Processo Licitatório nº. 050/2022 e ARP nº. 027/2022,** bem como a solicitação de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** solicitado pelas Secretarias Responsáveis, que constam em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA.** CNPJ Sob o n°. 05.340.639/0001-30 Renata Nunes Ferreira Representante **CONTRATADA**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DE LOTEAMENTO Nº 002/2024

Certidão de Conformidade de Loteamento nº 002/2024

A **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos** estado de Mato Grosso, representada pelo prefeito **Vanderlei Antonio de Abreu** portador do CPF n° 893.514.361-87, **CERTIFICA** que o projeto de loteamento denominado **Jardim Real,** Localizado na Avenida Cerro Largo, de propriedade do Sr. Washington César Macedo, portador do CPF nº 581.068.041-00, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos.

Certifica ainda que:

a) A gleba se encontra em Área de Chácara Urbana - ACU.

b) A gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;

c) Há viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de 5 dias por semana;

d) Não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, etc.;

e) O município dispõe de Lei Municipal aprovada após a edição da Lei Federal nº 9785/99 (de nº 927/2021, data em 09/11/2021 e de n° 993/2022, data em 24/05/2022) que estabelece os requisitos urbanísticos para o loteamento;

f) O município dispõe de Lei Municipal ou mesmo Plano Diretor aprovado (nº 927/2021, data em 09/11/2021) que exige faixa non-edificandi de 15 metros de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes, e das dutovias (art. 4º/inciso III da Lei Federal nº 10.932/04, que alterou a Lei Federal 6.766/79) e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias;

g) As vias projetadas do empreendimento (denominação das ruas) que não se articulam com vias oficiais (existentes ou projetadas) e que não são dotadas de balões de retorno, são necessárias para o implemento das diretrizes viárias municipais e serão prolongadas quando as áreas adjacentes forem loteadas; h) A gleba possui acesso para a via oficial Avenida Cerro Largo, não estando, portanto, encravada; i) Lei municipal n° 927 de 09/11/2021, aprovada após a Lei Federal 13.465/17, que regula o contigo no art. 78 da referida Lei Federal para loteamentos com restrição de acesso.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de julho de 2024

_____

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DE LOTEAMENTO Nº 001/2024

Certidão de Conformidade de Loteamento nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos** estado de Mato Grosso, representada pelo prefeito **Vanderlei Antonio de Abreu** portador do CPF n° 893.514.361-87, **CERTIFICA** que o projeto de loteamento denominado **Ibirubá,** Localizado na Avenida Novo Hamburgo, de propriedade do Sr. Lotário Budke, portador do CPF nº 272.396.830-87, está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos – áreas institucionais) em loteamentos residenciais ou mistos.

Certifica ainda que:

a) A gleba se encontra em Área de Chácara Urbana – ACU

b) A gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;

c) Há viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de 5 dias por semana;

d) Não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, etc.;

e) O município dispõe de Lei Municipal aprovada após a edição da Lei Federal nº 9785/99 (de nº 927/2021, data em 09/11/2021 e de n° 993/2022, data em 24/05/2022) que estabelece os requisitos urbanísticos para o loteamento;

f) O município dispõe de Lei Municipal ou mesmo Plano Diretor aprovado (nº 927/2021, data em 09/11/2021) que exige faixa non-edificandi de 15 metros de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes, e das dutovias (art. 4º/inciso III da Lei Federal nº 10.932/04, que alterou a Lei Federal 6.766/79) e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias;

g) As vias projetadas do empreendimento (denominação das ruas) que não se articulam com vias oficiais (existentes ou projetadas) e que não são dotadas de balões de retorno, são necessárias para o implemento das diretrizes viárias municipais e serão prolongadas quando as áreas adjacentes forem loteadas;

h) A gleba possui acesso para a via oficial Avenida Novo Hamburgo, não estando, portanto, encravada; i) Lei municipal n° 927 de 09/11/2021 aprovada após a Lei Federal 13.465/17, que regula o contigo no art. 78 da referida Lei Federal para loteamentos com restrição de acesso.

Porto dos Gaúchos – MT, 10 de julho de 2024

_____

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 338/2024

De: 10 de Julho de 2024

"Designa os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis de cada Secretaria Municipal para atuar como Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal **conforme segue:**

Fábio Junior Silva Pedroso – Secretaria Municipal de Finanças; Daniel Ferreira de Souza – Secretaria Municipal de Administração; Marcela Andressa Prado dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável; **Valdeni Marques Vieira – Secretaria Municipal de Esporte; Nair Cristina Francisco Schmidt – Secretaria Municipal de Assistência Social; Helio Rezer –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; **Daiane Cardoso Aguiar –** Secretaria Municipal de Infraestrutura; **Josias Almeida Campinas –** Secretaria Municipal de Saúde **Francisca Ferreira de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação. Jefferson Sabino Silva Alvarenga – Geral/Contratos Global Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais** – Secretaria MunicipalCultura e Economia Criativa

Art. 2º Fica o fiscal ciente de que deverá anotar em registros todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo Único: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS EXITO 139/2024 EMPREENDIMENTOS LTDA

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

Onde fica autorizada a Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o n°. 5.993.540/0001-44,** conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

>>Valor total

>> R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Referente ao Processo Licitatório n°. 050/2024 – Pregão Presencial 014/2024, **Contrato 139/2024**, cujo objeto consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 109/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT), REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 14.133/21 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de julho de 2024

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CPF** 893.514.361.87	**Exito Empreendimentos Ltda** CNPJ 25.993.540/0001-44 Empresa **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024

1º Termo Aditivo, objetivando AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. Decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 26.917.005/0009-24. Aditiva o contrato na importância de R$ 49.690,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Poxoréu/MT, 10 de julho de 2024

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO 050-2024

DECRETO N.º 050/2024 Poxoréu/MT, 20 de junho de 2024.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.276.714/0001-83, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Antônio Paim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04 e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.356.011-05.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 002/2021.

.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

_____

MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Receitas – Poxoréu/MT

_____

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO

Secretária de Saúde – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/06/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 039/2024, de 28 de junho de 2024, com o resultado em favor das empresas: **CHAO DE GIZ LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.071.796/0001-55, no valor global de R$ 558.040,00**; GRV COMERCIO E PRESTACAO DE**

SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.303.687/0001-86, no valor global de R$ 522.600,00. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 08 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: CHAO DE GIZ LTDA, inscrita no CNPJ: 29.071.796/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 83/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 558.040,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais);

CONTRATADA: GRV COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.303.687/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TAPA-BURACO E CONSTRUÇÕES, TAIS COMO AREIA, PEDRISCO, PEDRAS, ENTRE OUTROS ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

3º ADT AO CONTRATO 21-2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 25 de junho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **28 de junho de 2024,** vencendo dia **28 de junho de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 268.800,00(duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

4.1.1 O valor de cada Consulta é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Código reduzido: 356 e 340

Querência-MT, 27 de junho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Via Sistema Informatizado de Gestão Administrativa da área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Querência, descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
02	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	SERVIÇO	600.000,00	R$ 600.000,00
				R$ 1.850.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 1.850.000,00** (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO:356

Querência – MT, 09 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 10.681.463/0001-10.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$106.165,20 (Cento e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestora: Sra. Claudiana Soares Gonçalves

Foro: Araputanga/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 164/2024

Portaria nº 164/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIMAR DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 175/2024

Portaria nº. 175/ GP/2024 Em, 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora ALCILENE MARIA CARNEIRO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea “b”, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ALCILENE MARIA CARNEIRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 0538393-5 SSP/MT e CPF 514.246.571-72, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe C, Nível 11, matricula 12-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, ao tempo de contribuição de 31 anos, 04 meses calculados pela média aritmética conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2024.07.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/07/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 174/2024

Portaria nº 174/GP/24 Em, 28 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2024

Portaria nº 173/GP/24 Em, 03 de junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUS**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024. A partir de 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2024

Portaria nº 169/GP/24 Em, 03 de junho de 2024

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023. A partir de 10/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 165/2024

Portaria nº 165/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GUTEMBERGUE DIAS GOMES** referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024. A partir de 14/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO: Nº. 004/2024 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 029/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.050.048/0001-30, com sede na Av 1, snº, Qd. 07, Lt 04, Residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas – GO, CEP: 75.408-196, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE nº 52.2.0584138-7, representada por seu procurador **ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, com RG n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF 521.507.801-78, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, 0KM,** para atender a demanda da SecretariaMunicipal de Saúde de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO AMBULANCIA TIPO D:** POTÊNCIA MIN. 163 CV MOTOR MINIMO 2.2 À DIESEL, TORQUE MINIMO DE 36,4 KGFM, DIREÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA OU ELETRO HIDRAULICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 70L, PESO BRUTO TOTAL MINIMO 4.100KG COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.620 KG DE CARGA UTIL, DIMENSÕES MINIMAS: - COMPRIMENTO TOTAL: 6.967 MM - ENTRE-EIXOS: 4.325 MM – LARGURA EXTERNA SEM ESPELHOS: 2.020MM. REVESTIMENTO INTERNO: - INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO-ACUSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); - PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO: - ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS: - 01 BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO AO LADO DA MACA, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; - 01 BANCO BAU CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO NA LATERAL PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; MACA: - MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGU-	1	UNIDADE	500.000,00	500.000,00

	RANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO; SISTEMA ELÉTRICO: - ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; - ILUMINAÇÃO EM LEDS DENTRO DOS ARMÁRIOS SUPERIORES; - 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, COM REGULAGEM VERTICAL DE 180O; - 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA; - 02 TOMADAS INTERNAS 12 VCC; - INVERSOR DE VOLTAGEM 1200 WATTS; - CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; - BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; - PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; - CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; - RELÉS COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO: - SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM 05 LENTES INJETADAS DE POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO DE 12 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; - LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; OXIGENOTERAPIA: - SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; - INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; - RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; DEMAIS ITENS: - BALAUSTRE FIXADO NO TETO; - INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; - ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); - REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; - ALARME SONORO DE MARCHA RÉ; EQUIPAMENTOS: - DEA / DESFIBRILADOR EXTERNO; - MONITOR + ECG + SPO2 + TEMP + RESP + PANI – BASICO; - BOLSA DE RESGATE COMPLETA; - OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO; - OXÍMETRO DE MESA; - BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL; - ASPIRADOR CIRÚRGICO 1,0 COM BATERIA; - RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO; - RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO; - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO; - VENTILADOR ADULTO/PEDIÁTRICO. **EQUIPAMENTOS:** **ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES:** ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL (BIVOLT AUTOMÁTICO – 100V-240V) COM DURABILIDADE DE USO SUPERIOR A 45 MINUTOS QUANDO UTILIZADO FORA DA REDE ELÉTRICA. USO CONTÍNUO. CAIXA DE CORPO ÚNICO, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE AO USO DE AGENTES DESINFETANTES. FRASCOS GRADUADOS COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO. POSSUIRREGULADOR DE ASPIRAÇÃO COM VACUÔMETRO, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA. VAZÃO: 20 L/MIN. FAIXA DE VÁCUO: 0 A 500 MMHG. BIVOLT. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE PAREDE PARA RECARGA DO ASPIRADOR, FONTE CHAVEADA DE 19V, E BOLSA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO PELA EQUIPE. OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (TRANSPORTÁVEL) COM BATERIA RECARREGÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ADEQUADO AO USO EM TRANSPORTE EXTRA HOSPITALAR, AMBULÂNCIAS E AMBIENTES DE REMOÇÃO. **VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO:** DE TRANSPORTE PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS. CICLADO A VOLUME OU A PRESSÃO, TRANSPORTÁVEL INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, PROJETADO PARA ATENDER PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MODALIDADES VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME, SIMV (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA) E CPAP (VENTILAÇÃO COM PRESSÃO POSITIVA NAS VIAS AÉREAS). PRESSÃO CONTROLE DE 1 A 75 CMH2O DE 50 A 100% FIO2 DE 50 A 100% PEEP DE 0 A 60 CMH2O POSSUI CONTROLE DIGITAL DIRETO PARA OS PRINCIPAIS PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A CADA MODALIDADE. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO APRESENTANDO OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO. MANÔMETRO ELETRÔNICO PARA MONITORIZAÇÃO DAS PRESSÕES. BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL. CONDIÇÃO DE STAND BY ATIVADA MANUALMENTE, DE FORMA RÁPIDA E PRECISA. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E ANTI-ASFIXIA INCORPORADAS NO EQUIPAMENTO, ASSIM COMO VÁLVULAS DE OXIGÊNIO, PRESSÃO E EXPIRATÓRIA COM SERVO-CONTROLE ELETRÔNICO. PARÂMETROS AJUSTADOS ESPECÍFICOS REFERENTE A CADA MODALIDADE ESCOLHIDA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E POR FLUXO. VÁLVULAS DE SEGURANÇA CONTRA ASFIXIA E PRESSÃO ALTA. ALARME PRESSÃO LIMITE, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA E PRESSÃO DE O2, COM INTERFACE BLENDER COM AR ASPIRADO DO AMBIENTE PARA CONCENTRAÇÕES DE O2 DE NO MÍNIMO 50 A 100%. ALIMENTAÇÃO 100 OU 220 VAC, COM OU SEM ENTRADA DE BATERIA EXTERNA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR SUPORTE PARA MACA E SUPORTE PARA PAREDE; **MONITOR CARDIOVERSOR-DESFIBRILADOR:** BIFÁSICO, COM TELA COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS EM LCD COLORIDO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DE PELO MENOS 2 ONDAS. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA. EQUIPAMENTO ROBUSTO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E POEIRA COM ÍNDICE IGUAL OU SUPERIOR A IP44. DEVE POSSUIR OS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA (DEA) E MANUAL, E MARCA-PASSO NÃO INVASIVO. O ECG DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS MODOS DE MONITORIZAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO MANUAL E DEA, ATRAVÉS DE CABO DE ECG (REUTILIZÁVEL) E PÁS ADESIVAS. POSSUIR FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP EM TEMPO REAL PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS DE IDADE COM AJUSTE DO FEEDBACK CONFORME O TIPO DE PACIENTE SELECIONADO, EXIBINDO NA TELA DO CARDIOVERSOR O VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES E GRÁFICO DE BARRAS OU ONDA DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DOS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR DA PROFUNDIDADE PARA PACIENTES ADULTOS CONFORME ATUAIS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO DA AHA. O MODO DE DESFIBRILAÇÃO DEVE OFERECER, MINIMAMENTE, DESFIBRILAÇÃO MANUAL SIMPLES EM 3 ETAPAS E CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, IMEDIATAMENTE APÓS A DETECÇÃO DE UMA ONDA R NA MEDIDA DO ECG. SELEÇÃO DE CARGA QUE OFEREÇA AS POSSIBILIDADES DE AJUSTES QUE ABRANJAM NO MÍNIMO AS ESCALONAÇÕES (1 A 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 A 360J). POSSUIR MODO DE MARCA-PASSO NÃO INVASIVO APLICADOS ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM LARGURA DE PULSO DE 20 MS 40 MS, DEVENDO POSSUIR ENTRADA ÚNICA NO EQUIPAMENTO DAS PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILAÇÃO E MARCA PASSO. REGISTRADOR/IMPRESSORA INTEGRADO PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EVENTOS, CHOQUES, ALARMES E TESTES OPERACIONAIS, POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO ATENDIMENTO, SENDO PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DE DADOS REGISTRADAS NO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA PORTA USB OU SEM FIO – INFRAVERMELHO, WI-FI OU BLUETOOTH", INTERNO AO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL FACILMENTE INTERCAMBIÁVEL PELO USUÁRIO COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 120 DESFIBRILAÇÕES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 HORAS DE MONITORAÇÃO DE ECG SEM NECESSIDADE DE RECARGA OU UMA SEGUNDA BATERIA. INDICADORES NA BATERIA E NA TELA DO CARDIOVERSOR DO TEMPO DE AUTONOMIA DA CARGA RESTANTE. ALIMENTAÇÃO EM CA 110/220V PARA RECARGA COMPLETA DA BATERIA EM NO MÁXIMO 5 HORAS.				

	BOMBA DE INFUSÃO: TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL EM MODO MICROGOTAS E MACROGOTAS. VÁRIOS MODOS DE PROGRAMAÇÃO, DE INFUSÃO E RECURSOS DE CUSTOMIZAÇÃO. FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTIBOLUS E DIVERSOS ALARMES. ACESSO RÁPIDO PARA FUNÇÃO BOLUS MANUAL E PERMITE CONFIGURAÇÃO DA FUNÇÃO BOLUS AUTOMÁTICA; FUNÇÃO ANTI-BOLUS, DPS (SISTEMA DINÂMICO DE PRESSÃO), E SISTEMA KVO, QUE IMPEDE A OBSTRUÇÃO DO ACESSO VENOSO. REGISTROS DOS ATENDIMENTOS PODEM SER ARMAZENADOS, CONSULTADOS E TAMBÉM EXPORTADOS PARA O COMPUTADOR. MODO DE TRABALHO: OPERAÇÃO CONTÍNUA. INTERFACE INTUITIVA E DISPLAY COM LEITURA VISÍVEL À DISTÂNCIA. COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB, AUTO FALANTE E POR INFRA VERMELHO. TIPO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I TIPO CF A PROVA DE DESFIBRILAÇÃO.				
2	**AMBULANCIA TIPO C – 0 KM :** VEICULO TIPO FURGÃO COM 10,5M3, COR BRANCA – MOTOR: TURBO DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, POTENCIA MINIMA (CV/KW): 170/125@ 3.800 RPM; TORQUE(KFG.M/NM) 48,8/400@1700 RPM, CAMBIO: CAIXA DE MUDANÇA MANUAL DE 6 MACHAS A FRENTE E 1 RÉ, TRAÇÃO TRAZEIRA, DIREÇÃO: DIREÇÃO ELETRICA, SUSPENÇÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: RIGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULCOS E BARRA ESTABILIZADORA, FREIOS: FREIOS DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, FREIOS TRASEIROS COM DISCO SÓLIDOS COM ABS E EBD E AUXILIO DE FRENAGEM ABS. PNEUS E RODAS RODAS EM AÇO 16" TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO EM AMBULANCIA TIPO C – CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES DA BIN(BASE ÍNDICE NACIONAL) PARA PLENO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONTRAN NO 4/1998 E INCISO V DO ARTIGO 230 DA LEI 9.503 – ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELAS DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELICULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRAZEIRAS COM PELÍCULAS OPAGAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBREA A LUZ ARTIFICIAL; GRAFISMO COM ADESIVOS PADRÃO "AMBULÂNCIA"– INALIZADORES LINEAR EM LED MOTADO EM PERFIL DE ALUMNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LED S VERMELHO CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LEDS CATEGORIA 1W(ALTISSIMO BRILHO) COM 45 LM CADA, DISTRIBUIDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A; SIRENE ELETRÔNICA DE 100W RMS PARA VEÍCULOS ESPECIAIS COM 6 SONS DE SIRENE, SENDO 4 CONTÍNUOS (WAIL, YELP, HI-YELP, HI-LO) E 2INTERMITENTES (MANUAL, HORN), COM POTÊNCIA DE 120 DB, CONTROLE INTEGRADO PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM 2 FUNÇÕES DE SAÍDA 12V; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO DIGITAL, FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ; 06 (SEIS) LANTERNAS E/ OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS DE LED DE ALTA LUMINOSIDADE, SENDO 3 (TRÊS) NA COR VERMELHO RUBI INSTALADO EM AMBAS AS LATERAIS; 02 (DUAS) LANTERNAS E/OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180O EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; ALARME SONORO INTERMITENTE ACIONADO PELA MARCHA RÉ. - ADAPTAÇÃO INTERNA: COMPARTIMENTO INTERMEDIÁRIO NA PORTA LATERAL DIREITA DO VEÍCULO; ENTRE A CÁBINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DE TENDIMENTO É INSTALADO UM ARMÁRIO PARA GUARDA DE MAQUINÁRIO E FERRAMENTAS PESADO DE SALVAMENTO; COMPARTIMENTO TODO REVESTIDO EM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) COM 10 MM DE ESPESSURA, VEDAÇÃO DAS JUNTAS COM SOLDA TERMOPLÁSTICA IMPEDINDO QUALQUER INFILTRAÇÃO TANTO PARA A CABINE DO MOTORISTA OU COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PRATELEIRAS CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO COM BATENTE FRONTAL; DIVISÓRIA CEGA ENTRE OS COMPARTIMENTOS; COMUNICAÇÃO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E SALÃO DE ATENDIMENTO É FEITA ATRAVÉS DE INTERCOMUNICADOR, INSTALADOS EM AMBOS OS AMBIENTES; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE, PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS E INTERNOS, INSTALADO ENTRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO E O REVESTIMENTO, COM LAUDO DE COMPROVAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM A NORMA NR 15 - NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES DE 06/1978 - ANEXO 1; REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE AUXILIAM NA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO; PISO INFERIOR NIVELADO COM COMPENSADO NAVAL, DEVIDAMENTE IMPERMEABILIZADO E CALAFETADO, E REVESTIDO COM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS. - MOBILIÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, E ARMÁRIO VERTICAL COM 2 (DOIS) MÓDULOS POSICIONADOS NA LATERAL ESQUERDA PARA ACONDICIONAMENTO MATERIAIS, CONSTRUÍDOS EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDOS EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; ARMÁRIO VERTICAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS CILINDROS DE OXIGÊNIO POSICIONADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR ARGILA TEXTURIZADA EQUIPADO COM VISOR NTERNO PARA O COMANDO DAS VÁLVULAS; BANCADA COM SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO E/OU OUTROS EQUIPAMENTOS, 1 (UM) COMPARTIMENTO DE PORTA DUPLA CORREDIÇA PARA INSUMOS MAIS COMPARTIMENTO PARA BATERIA AUXILIAR E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; BANCO BAU PARA 03 (TRÊS) ACOMPANHANTES, COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARARESÍDUOS, REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO, COM ESTOFAMENTO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E CINTOS DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS COMPROVADAMENTE TESTADOS POR ENSAIO DE ANCORAGEM CERTIFICADO POR LAUDO DE ADEQUAÇÃO E CONFORMIDADE COM OS ITENS 7.1, 7.2, 7.3 E 7.4 DA NORMA ABNT NBR N° 6091/2015 E ITEM 6.3 DA ECE R-14; BANCO COM BASE GIRATÓRIA E COM CINTO DE SEGURANÇA DE 2 (DUAS) PONTAS, INSTALADO NA CABECEIRA DA MACA, REVESTIDO EM VINIL AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN NO316.2009, ANEXO IV PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO LONGA PRODUZIDA EM MADEIRA COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA INFERIOR DA BANCADA; MACA RETRÁTIL PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL, CINTO DESEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, COM 1900 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA. - SISTEMA DE OXIGÊNIO: MANGUEIRA, MÁSCARA E CONEXÕES; 01(UM) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM SUPORTE DUPLO E FIXADOR DO TIPO CATRACA, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO COM 3 PONTAS PARA FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR; PEGA MÃO SEMI-EMBUTIDO NO TETO, CONSTRUÍDO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO COM SUPORTES PARA SORO/PLASMA. - ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA DE LUMINÁRIAS INTERNAS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE 90 LEDS, COM 2 (DUAS) INTENSIDADES DE LUZ INSTALADAS NO TETO; QUADRO ELÉTRICO DE FACIL ACESSO COM DIAGRAMA, COM DISJUNTORES TÉRMICOS E FUSÍVEIS, COM CABOS ELÉTRICOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE POR PROCESSO EXCLUSIVO, FACILITANDO A MANUTENÇÃO; TOMADAS DE 110V OU 220V VIA CAPTAÇÃO EXTERNA C/ EXTENSÃO DE 10 (DEZ) METROS; TOMADAS DE 12V INSTALADAS NA BANCADA ALIMENTADAS POR BATERIA AUXILIAR DE 100A; KIT INVERSOR 12V/110V OU 220V COM POTÊNCIA DE 1.000W; BATERIA AUXILIAR DE 100A LIVRE DE MANUTENÇÃO (DE PRIMEIRA LINHA); BLOQUEADOR DE ENERGIA DIGITAL, COM ISOLAMENTO TOTAL DE CARGA DA BATERIA ORIGINAL DO VEÍCULO MESMO QUANDO ESTIVER DESLIGADO EVITANDO DESCARGA DA BATERIA DE PARTIDA. - VENTILAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUPLO COM NO MÍNIMO DE 25.000 BTU´S DE POTÊNCIA, EQUIPADO COM COMANDOS DE ACIONAMENTO INDEPENDENTES PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; EXAUSTOR LATERAL SEM ESCOVAS, COM CASULO DE VENTILAÇÃO. - PROJETO TÉCNICO: O PROJETO TÉCNICO DA ADAPTAÇÃO DEVERÁ ATEN-	**1**	**UNIDADE**	**400.000,00**	**400.000,00**

	DER AO QUE DISPÕE A PORTARIA 190/2009 DO DENATRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO PELO "CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRANSITO" CORRESPONDENTE A MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL NO FORMATO DE DESENHO DO TIPO PLANTA BAIXA COM FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ADAPTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO TÉCNICO OPERACIONAL EMITIDO EM NOME DO FORNECEDOR QUANDO ESTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, E NO FORMATO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES CONTEMPLANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES, ESPECIALMENTE AQUELAS REFERENTES AO ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SIRENES, TOMADAS E CONECTORES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS, ASSIM COMO OUTRAS INSTRUÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, A SER FORNECIDO NO ATO DA ENTREGA.				
3	**RENAULT DUSTER OROCH 1.6 16V -0 KM:** VEICULO OKM; (ZERO) KM; ANO, MODELO: 2022/ 2023, NÚMERO DE 05 (CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS; MOTOR MOVIDO 4 GASOLINA E/OU ETANOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 49 LITROS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RÉ; POTÊNCIA (CV) A PARTIR DE: GASOLINA: 118 CV/ MOTORIZAÇÃO 1.6 DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AIRBAG MÍNIMO PARA O PASSAGEIRO E O MOTORISTA: ALARME ANTIFURTO; TRAVA DE SEGURANÇA; VIDRO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO FIXO; CARROCERIA COM QUATRO PORTAS, ENTRE EIXOS MÍN.DE 2.826MM, PNEUS 215/65 R16 OU SUPERJOR; EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**2**	**UNIDADE**	**129. 000,00**	**258. 000,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, sendo a primeira parcela com 60(sessenta) dias, a segunda parcela com 90(noventa) dias e a última parcela com 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após sua emissão.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por email ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços; 11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1°, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2°, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 28 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**SEBBA MOTORS LTDA** CNPJ Nº 02.050.048/0001-30 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	**Thiago Barbosa Viana** **CPF: 993.478.221-91**

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PORTARIA 166/2024

Portaria nº 166/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024. A partir de 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2024

Portaria nº 166/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024. A partir de 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2024

Portaria nº 166/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 15/01/2024. A partir de 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2024

Portaria nº 163/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2024

Portaria nº 169/GP/24 Em, 03 de junho de 2024

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2022 a 08/12/2023. A partir de 10/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2024

Portaria nº 176/GP/24 Em, 09 de junho de 2024.

"Dispõe sobre Desincompatibilização da servidora ***Jaine Ferreira de Souza*** *e*

Nomeação da servidora ***Kelly Maria Santos***"

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a desincompatibilização para o Período eleitoral, Conceder Licença a servidora eletiva, **JAINE FERREIRA DE SOUZA**, a mesma saíra para concorrer às eleições Municipais.

Art. 2º - Nomeia a senhora **KELLY MARIA SANTOS**, eleita suplente na Eleição realizada no dia 01 de outubro/2024, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, para exercer a função de conselheira do Conselho Tutelar como Titular a partir de 07 de julho de 2024 em substituição a titular JAINE FERREIRA DE SOUZA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 162/2024

Portaria nº 162/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **OLGUIMA ANA CARDOSO BENINI**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 172/2024

Portaria Nº. 172/GP/24 Em, 06 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, o servidor **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2024

Portaria nº 161/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CERES DE OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024. A partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2024

Portaria Nº. 160/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE**, ocupante do cargo de Guarda, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2024

Portaria Nº. 159/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, SALVIANO DE FREITAS RIBEIRO** ocupante do cargo de Guarda, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/02/2018 a 18/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2024

Portaria nº 158/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2024

Portaria nº 157/GP/24 Em, 03 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 171/2024

Portaria Nº. 171/GP/24 Em, 03 de junho de 2024.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 05, o servidor **GUTEMBERGUE DIAS GOMES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 10 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 10 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio Branco – MT, o Senhor **LUIZ CARLOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o percentual de revisão de **2,25 (dois virgula vinte e cinco por cento)** de reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados do Poder Executivo Municipal de Rio Branco – MT no ano de 2024.

Parágrafo Único. Fica excluído da percepção a que se refere este artigo, os servidores que teve reajuste salarial igual ou superior ao percentual citado no caput deste artigo, em consonância com o Decreto Municipal nº 01, de 03/01/2024.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na **Lei Orçamentária Anual do Município de Rio Branco – MT.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Rio Branco – MT, 10 de julho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 883 DE 10 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 883, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"

LUIZ CARLOS, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 396 de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 45......

(...)

IV – das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 15,97% (quinze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial.**

§ 1º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2024 será aplicado na forma de Aportes Periódicos, cujos valores encontram-se discriminados no anexo I desta Lei, obedecido os critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Rio Branco, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

III - REVOGADO

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III do § 1º **pertencente ao artigo 45 da** Lei Municipal nº. 396 de 04 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 10 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2024	R$ 1.983.383,48	R$ 1.956.012,79	R$ 27.370,69
2025	R$ 2.104.622,81	R$ 2.075.579,02	R$ 29.043,79
2026	R$ 2.226.247,81	R$ 2.195.525,59	R$ 30.722,22
2027	R$ 2.387.263,65	R$ 2.354.319,41	R$ 32.944,24
2028	R$ 2.572.537,38	R$ 2.537.036,36	R$ 35.501,02
2029	R$ 2.761.277,84	R$ 2.723.172,21	R$ 38.105,63
2030	R$ 2.953.535,87	R$ 2.912.777,08	R$ 40.758,80
2031	R$ 3.149.362,93	R$ 3.105.901,72	R$ 43.461,21
2032	R$ 3.348.811,18	R$ 3.302.597,59	R$ 46.213,59
2033	R$ 3.551.933,45	R$ 3.502.916,77	R$ 49.016,68
2034	R$ 3.758.783,29	R$ 3.706.912,08	R$ 51.871,21
2035	R$ 3.969.414,94	R$ 3.914.637,01	R$ 54.777,93
2036	R$ 4.183.883,34	R$ 4.126.145,75	R$ 57.737,59
2037	R$ 4.402.244,16	R$ 4.341.493,19	R$ 60.750,97
2038	R$ 4.624.553,82	R$ 4.560.734,97	R$ 63.818,84
2039	R$ 4.850.869,44	R$ 4.783.927,44	R$ 66.942,00
2040	R$ 5.081.248,92	R$ 5.011.127,68	R$ 70.121,24
2041	R$ 5.315.750,90	R$ 5.242.393,53	R$ 73.357,36
2042	R$ 5.554.434,79	R$ 5.477.783,59	R$ 76.651,20
2043	R$ 5.797.360,79	R$ 5.717.357,21	R$ 80.003,58
2044	R$ 6.044.589,87	R$ 5.961.174,53	R$ 83.415,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 59/2023

OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 FUNED ADIVINDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA;

inscrita no CNPJ Nº 04.584.665/0001-40;

ASSINADA EM: 22 de Junho de 2024.

VIGÊNCIA 12 MESES.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Rosario Oeste, através da Agente de Contratação nomeado pela portaria 006/2024 no dia 06/02/2024, comunica aos interessados que nos termos da Lei Federal 14.133/2021 torna público a Concorrência Eletrônica nº004/2024. prevista no dia 31/07/2024 às 10h00, horário de Brasília, objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO Nº 851324/17 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT E O MINISTERIO DA SAÚDE. A EXECUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIZADAS MÉDICAS) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE-MT.MT.O Edital pode ser consultado no setor de licitação. Localizado no paço da prefeitura de Rosário Oeste, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste 10 de julho de 2024

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 073 - 2024

PORTARIA N° 073/2024,

de 10 de Julho de 2.024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para desempenho de cargo/ função de caráter comissionado no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, ao disposto na Lei Municipal 1.318/2013 e seus anexos, e na forma prevista pelo artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado (a) para o exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, à seguinte pessoa:

a) **JERUSA DO AMARAL MOURA** – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde, DAS 07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2°. Aplicam-se as presentes nomeações as regras previstas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Julho de 2. 024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

O Município de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. Alex Steves Berto reconheceu ser Dispensa de Licitação 004/2024 cujo objeto PRESTAÇÂO DE SERVIÇO EM REFORMA E MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANA LEMES JOAQUIM, DEMANDA DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme especificações e condições e anexos, a contratada

JM CONSTRUTORA inscrita no CNPJ n. 43.413630/0001-99

Valor Global: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Rosario Oeste – MT,10 de julho de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.757 - 2024

LEI Nº 1.757/2024

de 10 de Julho de 2024

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 470.679,89 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0055.10710 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV
4490000000 - APLICACOES DIRETAS
Fonte de Recurso:
1.701.3210000 – OUTRAS TRANSFE. DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS..…….....
……..……..…..... **R$ 470.679,89**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/ 1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1744, de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 1742, de 28 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 10 de Julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 074 - 2024

PORTARIA Nº 74/2024

de 10 de Julho de 2024

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Combate a Endemias, lotada na Secretario(a) Municipal de Saúde - DAS 06, a pessoa de **RHAWANY BESSA ALMEIDA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Julho de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 97/2024 -B DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 97/2024 -B DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, EXONERA A Sr.ª ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE CARGO COMISSÃO DE ASSESSORA DO SISTEMA APLIC DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 89 Inciso IV da Lei 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a realização das Eleições Municipais do ano de 2024.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora de que se trata esta Portaria, datado em 26 de Junho de 2024 e protocolado em 04 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política a Servidora: **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE,** Cargo Efetivo: Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer, Cultura e

Turismo, Desempenhando Cargo em Comissão: Assessora Do Sistema Aplic, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 94, § 1° e 2° da Lei n° 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor fará jus a sua remuneração do cargo Efetiva durante o período em que estiver afastado até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, após o término do mesmo, deverá retornar às suas funções, nos termos do art. 94, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Salto do Céu/MT.

Art. 3º. O servidor fica obrigado, ainda, a apresentar em tempo oportuno a respectiva ata de convenção partidária acompanhada da lista de aprovados, bem como o comprovante de registro de candidatura, sob pena de revogação da licença e devolução dos valores recebidos a título de remuneração durante o período em que permaneceu de licença.

Art. 4º - Exonera com efeitos retrógados á de 04 de Julho de 2024 o Srª. ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE, do Cargo Comissionado de Assessora Do Sistema Aplic, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário em específico a portaria 117 de 03 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Julho de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 108/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 03 de Julho de 2024, Solicitando Afastamento por prazo indeterminado. Protocolado ao departamento de Recursos Humanos em 05 de Julho de 2024 conforme comunicação interna Nº048 Expedida pela secretaria Municipal de Educação ,Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 18 de Julho de 2024, a servidora Sr.ª **CONCEICÃO FERNANDES SILVA** Cargo provimento efetivo de **MERENDEIRA,** Órgão Unidade de Lotação o: Na Secretaria Municipal de Municipal de Educação ,Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 216/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 99/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 99/2024 firmada com a empresa **IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATS DE CONCRETO LTDA**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO ARMADO PARA AS PRAÇAS MUNICIPAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 – SRP 41/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 98/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 341/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE PRÉ MOLDADO (CONCRETO) PARA SER UTILIZADO NA SUSTENTAÇÃO DE UMA CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS NO VIVEIRO MUNICIPAL DA SANTA CARMEM.

CONTRATADO: M & KISSLER CONSTRUTORA E INCORPOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

DATA ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 09/07/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 215/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 98/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; do Contrato 98/2024, firmado com a empresa **M & KISSLER CONSTRUTORA E INCORPOR,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE PRÉ MOLDADO (CONCRETO) PARA SER UTILIZADO NA SUSTENTAÇÃO DE UMA CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS NO VIVEIRO MUNICIPAL DA SANTA CARMEM,** tudo em conformidade com **PREGÃO PRESENCIAL 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

Processo administrativo licitatório nº 265/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniforme para Fanfarra Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de julho de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2024

OBJETO: Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 195.358,18 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)** ao contrato. Sendo o valor de R$ 105.358,18 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) referente as despesas com "aquisição de material permanente". O valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente as despesas com "Exames de Laboratório".

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 195.358,18 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 1.960.761,91 (um milhão, novecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 08/07/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 214/2024

DATA: 10 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 98/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 98/2024 firmada com a empresa **W. DE PAULO & CIA LTDA**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em confecção e reformas de toldos no Município de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024 – SRP 39/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 242/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 25/2024 – SRP 41/2024.** C**ujo objeto éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO ARMADO PARA AS PRAÇAS MUNICIPAIS.**

Com abertura marcada para o dia 10/07/2024 e homologada no dia 10/07/2024, teve como vencedor a empresa:

• IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATS DE CONCRETO LTDA, cadastrada no CNPJ o47.798.635/0001-40,por apresentar o valor Total de **R$ 140. 940,00 (cento e quarenta mil e novecentos e quarenta reais)**

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 341/2024

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 24/2024.** Cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE PRÉ MOLDADO (CONCRETO) PARA SER UTILIZADO NA SUSTENTAÇÃO DE UMA CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS NO VIVEIRO MUNICIPAL DA SANTA CARMEM.**

Com abertura marcada para o dia 10/07/2024 e homologada no dia 10/07/2024, teve como vencedor a empresa:

• **M & KISSLER CONSTRUTORA E INCORPOR,** cadastrada no CNPJ o51.407.946/0001-08,por apresentar o valor Total de **R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

Processo administrativo licitatório nº 264/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mármore na cozinha e fraldário na Creche Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16 de julho de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 337/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 23/2024 – SRP 39/2024.** Cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em confecção e reformas de toldos no Município de Santa Carmem/MT.**

Com abertura marcada para o dia 09/07/2024 e homologada no dia 10/07/2024, teve como vencedor a empresa:

• **W. DE PAULO & CIA LTDA,** cadastrada no CNPJ o12.731.491/0001-20,por apresentar o valor Total de **R$ 16.474,33 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**

Santa Carmem/MT, 10 de julho de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 98/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024 – SRP Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 337/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO E REFORMAS DE TOLDOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: W. DE PAULO & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 16.474,33 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 09/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 99/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024 – SRP Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO ARMADO PARA AS PRAÇAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATS DE CONCRETO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 140.940,00 (cento e quarenta mil e novecentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 09/07/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

'MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 009/2024 Pregão Presencial nº 063/2023, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**. Empresa Fornecedora: **JONATHAN SILVA LUZ,** inscrita noCNPJ nº**30.709.546/0001-87. OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 15/01/2024. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 79,01,18,31,166,118,127,99,102,105,54,131,39,126,48,149,37,56,64,98,111,144,132,133,165,35,121 e 134. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Junho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

'MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 Pregão Presencial nº 063/2023, **REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**. Empresa Fornecedora: **SOMA COMERCIO E SER-**

VIÇOS LTDA, inscrita noCNPJ nº**26.877.656/0001-80. OBJETO: ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO XINGU-MT.T,** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 15/01/2024. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 53,02,130,75,61,129,13,22,153,66,108,10,119 e 49. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Julho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°048/2024

DECRETO MUNICIPAL N°048/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SANTA CRUZ DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido recesso no período de 15 a 19 de julho de 2024 nas repartições públicas do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2° - Excetuam-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto, haja vista seu caráter essencial, os serviços do Conselho Tutelar, do Pronto Atendimento, da Unidade Básica de Saúde, da Secretaria de Obras e da coleta de lixo, os quais cumprirão jornada de trabalho normal.

Art. 3° - Os departamentos de finanças e tributos funcionarão em regime de plantão.

Art. 4° - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 10 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 007/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 007/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO XINGU-MT..**Vencedor: **JONATHAN SILVA LUZ,** inscrita no **CNPJ nº 30.709.546/0001-87**, valor: 30.578,69 (trinta mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Julho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 008/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 008/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO XINGU-MT..**Vencedor: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.877.656/0001-80**, valor: 7.992,30 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Julho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

Processo Licitatório: 012/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RUA 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que houve a participação de apenas 04 (quatro) licitantes na Concorrência Eletrônica nº 002/2024;

Considerando que a empresa classificada em primeiro lugar, embora tenha apresentado a melhor proposta financeira, não conseguiu comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital;

Considerando que a empresa classificada em segundo lugar, após ter sido adjudicada e convocada para a assinatura do contrato, manifestou formalmente seu desejo de desistir da contratação, conforme consta nos autos do processo administrativo;

Considerando que a empresa classificada em terceiro lugar, ao ser convocada para a fase de habilitação, não apresentou a documentação exigida no edital, o que inviabilizou sua habilitação;

Considerando que a empresa classificada em quarto lugar, quando consultada sobre seu interesse em assumir o contrato, expressou de maneira inequívoca e formal a sua recusa em celebrar o contrato, em razão de circunstâncias operacionais internas;

DECIDE

Diante do exposto, considerando o princípio da supremacia do interesse público, bem como os princípios da conveniência e oportunidade administrativas, e em observância aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/

2021, torna-se imperioso reconhecer que o prosseguimento do processo licitatório se tornou inviável, visto que todos os participantes ou não atenderam aos requisitos de habilitação ou desistiram da contratação.

Assim, com fundamento nos dispositivos legais aplicáveis e em conformidade com o poder discricionário da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de zelar pela eficiência e economicidade dos procedimentos administrativos, DECIDO pela REVOGAÇÃO do certame licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em razão das razões expostas, garantindo-se a devida publicidade deste ato e a comunicação aos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de julho de 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0393/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Sra**. LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA**, portadora do RG nº 00*****87 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 797********.15, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Unidade Educacional "Escola Municipal Três de Novembro", com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 086/2018.

.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 08 de julho de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061-2024

CONCORRÊNCIA N°005-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:MARGUIA ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 21. 772.664/0001-49**, Valor Total: **R$ 7.385.835,45 (sete milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME MOSTRAM PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**. conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **concorrência n°005-2024. VIGÊNCIA** 10/07/2024 até 10/07/2028.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 392/2024

DE 09 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 012.***.***- 10 (titular), para fiscalização dos seguintes contratos e atas:

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2023 - EMPRESAS CONTRATADAS** ZBN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.181.522/0001-49;** COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E AQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ: 04.347.124/0001-07.** Ø **CONTRATO N°040-2024 – EMPRESA CONTRATADA: BVH EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n°**10.840.251/0001-38. Ø **CONTRATO 050-2024 – EMPRESA CONTRATADA:** MUDAR COM. DE MAT, DE CONST FERRAMENTAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 14.888.303/0001-05;** Ø **CONTRATO N°055-2024 – EMPRESA CONTRATADA:** ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, **inscrita no CNPJ nº.08.181.522/0001-49.**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 08/07/2024 .

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 334/2024 publicada no diário oficial Ano XIX/ nº 4. 512 no dia 25 de junho de 2024, pagina 538, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Lêia- se:

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 23/05/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 004/2024

EXTRATO DE ADESÃO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do Pregão 009/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT - EMPRESA: G.C FIGUEIREDO - DATA: 10/07/2024 - R$ 69.133,60 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS) - OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT

SANTO AFONSO-MT, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 001/2024. OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 909853/2021-OPERAÇÃO 1077608-88", conforme especificações constantes no Anexo II. REGIMEDE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATADA: A empresa aFLORENCIO CONSTRUTORA LTDA - 37.027.585/0001-43. O valor Global: R$ 572.911,38 (Quinhentos e setenta e dois mil e novecentos e onze reais e trinta e oito reais). Santo Antônio de Leverger/MT, 09 de julho de 2024. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **ANTONIO ALVES DE LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.550.793.341-34, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: **08/07/2024.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 08 de julho de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo de **12 (doze) meses,** conservando as mesmas condições contratuais, bem como o valor ora praticado**.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.944.357/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024**.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Julho de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF: 004.158.611-52, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Julho de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 442/2024.

PORTARIA Nº. 442/2024.

DE: 10 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ALEXANDRE DE ARRUDA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E OFICINA** da Secretaria de Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 306/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 306/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** desta Prefeitura.

LEIA - SE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr°. **THIAGO MENDES COELHO**, para responder pelo cargo de **COORDENADORIA TÉCNICA DE VIAÇÃO E OBRAS** da Secretaria Municipal de Obras.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 DISPENSA Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EMPRESA: **GERAÇÃO 2000 CALC. E CONF. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP.**

Situada à **RUA PERNAMBUCO, Nº 456, CPA II** na cidade de **CUIABÁ** Estado de **MATO GROSSO**, Cep. **78.055-428** , inscrita no CNPJ nº **03.449.844/0001-02,** representada pelo Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA, CPF: 016.662.711-95 , RG: 1506534-0 SSP-MT, E-MAIL: geracao2000esportes@gmail.com**

Valor total do contrato**:R$ 14.589,85 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de JULHO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2024 - CONTRATADA: JULIANE DE ALMEIDA HENKE, CPF Nº 035.945.851-31

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE DE ALMEIDA HENKE, Brasileira, Casada, Médica, inscrita no CPF sob o nº 035.945.851-31 e Identidade RG nº 2.443.259-8 - SEJUSP-MT expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Guariroba, nº 91 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2024

CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/04/2024 e terminando em 01/07/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 17.436,79 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 7 meses e 27 dias, de 01/07/2024 a 28/02/2025, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 17.436,79 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: MÉDICA PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Nr: 047/2024. Modalidade: DISPENSA. Modalidade Nr: 018-DISP. Data Homologação: 09/07/2024. Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes. GERACAO 2000 CALCADOS, CONFEC-

COES E MATERIAIS ESPO. Perfazendo o valor total de R$ 14.589,85 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 14.589,85 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA N.º 07/2024 EM 09 DE JULHO DE 2024 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT.

PORTARIA N.º 07/2024

Em 09 de Julho de 2024

São Félix do Araguaia -MT.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Coordenadora e Nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de São Félix do Araguaia -Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e, do Município de ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº91, de 22 de JUNHO DE 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

I – Débora Kátia dos Santos Silva (Secretária Municipal de Educação e Cultura);

II – Jucineide Rodrigues Costa (representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

III – Edirene Soares Barbosa (Coordenadora do Plano Municipal de Educação e Cultura);

IV - Leila Cristina dos Santos Sousa (Ponto Focal).

Art. 2° Das atribuições da Comissão Coordenadora:

I – Organizar, liderar o processo de elaboração do Plano;

II – Monitorar continuamente as metas e estratégias;

III – Avaliar periodicamente o Plano;

IV – Validar os relatórios da Equipe Técnica, antes da ampla divulgação e do debate público.

Art. 3° Nomear os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria M. de Educação:

I – Débora Kátia dos Santos Silva

II – Jucineide Rodrigues Costa

III – Edirene Soares Barbosa

IV - Leila Cristina dos Santos Sousa

V – Alex Pablo Schirmbeck Barros

VI – Dalila Celestino da Silva

Representantes do Conselho M. de Educação:

Roseny Luiza Moro

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Educação SINTEP/MT:

Márcia Menezes Matos

Representante da Comissão de Educação (Câmara Municipal):

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Art. 4° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I – Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

II – Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III- Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV- Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V- Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto desenvolvimento local;

VI – Levantamento de dados de todas as metas e indicadores e preenchimento das fichas de coleta e de Consecução das Metas do PME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia MT, 09 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

_____

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação e CulturaPortaria 524/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045, DE 09 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO–CAC, PARA REALIZAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SMS E O HOSPITAL CONTRATUALIZADO NA ESFERA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 380/2024/SESAS/GAB, solicitando a atualização da Comissão, **Representantes do Conselho Municipal de Saúde**, nomeados na Portaria Nº 032, de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Membro Titular **VIVIANE RIBEIRO RAMIRES**, em substituição ao Senhor Kleiton de Oliveira da Silva; e como Membro Suplente **ELVIO NUNES DA PAIXÃO**, em substituição ao Senhor João Fialho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 09 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2024/SECAD, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	072/2024	
Contrato	004/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ERICK FERREIRA DA SILVA	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL DE POSTURA
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2792	2691

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 10 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO N° 002/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraiba, 355, Centro, através da Agente de Contratações, torna público aos interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**.

O envio dos documentos para credenciamento ocorrerá por meio de endereço eletrônico: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou poderão protocolar o envelope na recepção da Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 23/07/2024, ás 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Os interessados poderão obter mais informações detalhadas no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07: 00h, ás 13:00h, com a Agente de contratações, ou ainda através do telefone: (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Periodo de Recebimento de documentos: Ocorrerá do dia 23/07/2024 até o dia 23/07/2025, no horário: 07:00h ás 13:00h.

Obs: Durante toda a vigência do edital os interessados poderão solicitar credenciamento.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 062 DE 10 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA TRIAGEM, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROPONENTES INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, bem como em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Programa Estadual de Habitação "Ser Família Habitação";

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1 do referido edital, que estabelece a formação de uma Equipe Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal para conduzir o processo de seleção;

CONSIDERANDO o disposto no item 2.2.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que prevê a abertura dos envelopes para triagem, análise e avaliação dos documentos dos proponentes por uma Comissão formada por 2 técnicos do Setor de Habitação e 5 membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a Comissão tem a responsabilidade de conduzir todas as fases do processo de triagem, análise e avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes, garantindo a transparência e a conformidade com os critérios estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que o processo de seleção ocorra de forma justa, imparcial e em conformidade com as normas vigentes, proporcionando segurança jurídica aos participantes do Programa Estadual de Habitação "Ser Família Habitação";

CONSIDERANDO o Ofício nº 293/2024/PMSEPAS/SJRC;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão responsável pela triagem, análise e avaliação dos documentos dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, conforme previsto no item 2.2.5 do referido edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Dois Técnicos do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

a) Mariana Dockhorn

b) Helen Amaral

II - Cinco Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, designados pelo Conselho:

a) Ivo Guys

b) Denise Paixão Borges

c) Márcia Virginia Ramires

d) Adenir Cristina de Moura

e) Marta Cristina Bartolomeu Moro

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Receber e analisar os envelopes contendo os documentos dos proponentes;

II - Verificar a conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos no edital;

III - Emitir pareceres sobre a elegibilidade dos proponentes;

IV – Analisar os recursos administrativos de impugnação do edital conforme item 5.2 do edital;

V - Elaborar relatório final com a lista de proponentes habilitados e desabilitados, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2024

Nº PROC. ADM. 080/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/07/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/07/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 23/07/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.003.630,94

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2024

DECRETO Nº 238/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **LUCIANA ALVES RIBEIRO,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de julho de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2024

DECRETO Nº 237/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **WANDERSON GOMES LEONEL** do cargo em Comissão Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2024

DECRETO Nº 240/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **MARCOS KAIK OLIVEIRA DA SILVA** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secre-

taria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 29º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 29º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a *TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo GASOLINA COMUM da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL **ÓRGÃO-08**, UNIDADE-001, LOCAL-01 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, **ORGÃO 07**, UNIDADE 001, LOCAL 01 p*ara o exercício do ano de 2024 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saida	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAIDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de ENTRADA***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Recebimento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL **ORGÃO: 08** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	GASOLINA COMUM	R$ 7,18,00	1.500	R$ 10. 770,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **ORGÃO: 07** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	GASOLINA COMUM	R$ 7,18,00	1.500	R$ 10. 770,00

E *TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo óleio diesel S10 da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL **ÓRGÃO-08**, UNIDADE-001, LOCAL-01 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, **ORGÃO 07**, UNIDADE 001, LOCAL 01.*

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saida	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAIDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de ENTRADA***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Recebimento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL **ORGÃO: 08** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	Diesel S10	R$ 6,48,00	3.000	R$ 19. 440,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **ORGÃO: 07** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,48,00	3.000	R$ 19. 440,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 28º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 28º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ***TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo DIESEL S10** da Secretaria Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO-08, UNIDADE-001, LOCAL-01 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ORGÃO 05, UNIDADE 002, LOCAL 01 p*ara o exercício do ano de 2024 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					SALDO REMANEJADO				
Unidade Administrativa de Saída	*Descrição*	*VALOR UNT*	*Remanejamento Litros/SAIDA*	*Valor total*	*Unidade Administrativa de ENTRADA*	*Descrição*	*VALOR UNT*	*Recebimento Litros/Entrada*	*Valor total*
SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ORGÃO: 08** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,48,00	7.000	R$ 45. 360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **ORGÃO: 05** UNIDADE: 002 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,48,00	7.000	R$ 45. 360,00

Também ***TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo GASOLINA COMUM*** *da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO-04, UNIDADE-001, LOCAL-05 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ORGÃO 05, UNIDADE 002, LOCAL 01 p*ara o exercício do ano de 2024 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					SALDO REMANEJADO				
Unidade Administrativa de Saída	*Descrição*	*VALOR UNT*	*Remanejamento Litros/SAIDA*	*Valor total*	*Unidade Administrativa de ENTRADA*	*Descrição*	*VALOR UNT*	*Recebimento Litros/Entrada*	*Valor total*
SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO **ORGÃO: 04** UNIDADE: 001 LOCAL: 5	GASOLINA COMUM	R$ 7,18,00	3.000	R$ 21. 540,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **ORGÃO: 05** UNIDADE: 002 LOCAL: 1	GASOLINA COMUM	R$ 7,18,00	3.000	R$ 21. 540,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 31º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 31º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 7,18**	**R$ 6,98**
05	ETANOL	**R$ 4,83**	**R$ 4,76**
04	DIESEL S10	**R$ 6,48**	**R$ 6,43**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 31º Temo Aditivo de SUPRESSÃO de valores nos itens 01 – gasolina comum, 05 – etanol e 04 Diesel S10, referentes ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em em nota fiscal, onde demonstra que houve redução de valor no item (01), item (05) e item (04) do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve SUPRESSÃO de valor no item, GASOLINA COMUM, ETANOL e DIESEL S10 Desta forma o valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 11.876,03 (Onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2024

DECRETO Nº 239/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **LUCIANA ALVES RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 32º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 32º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL S500	**R$ 6,42**	**R$ 6,43**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 32º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valores nos itens 03 – Diesel comum, referentes ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor no item (03), do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve REAJUSTE de valor no item, DIESEL S500, Desta forma o valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 2.167,91 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 30º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 - 30º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ***TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo óleo diesel S10 da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO-08, UNIDADE-001, LOCAL-01 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORGÃO 04, UNIDADE 001, LOCAL 05.***

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saida	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAIDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de ENTRADA***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Recebimento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL **ORGÃO: 08** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,48,00	25.000	R$ 162.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ORGÃO: 04** UNIDADE: 001 LOCAL: 5	DIESEL S10	R$ 6,48,00	25.000	R$ 162,000,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal.**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 – 27º ADITIVO

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2023 – 27º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO, SEGUNDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL QUE ORIGINOU ESSE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo por mais 30 (trinta dias) de **22/06/2024 até 22/07/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 332 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora CELIA DIAS RODRIGUES, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 333 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora KEILA BARBOSA GERALDINI, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – ARAPUTANGA/MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 02/2024, do Município de Araputanga-MT, onde o mesmo tem como OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA VISANDO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO"

Detentora da Ata de Registro de Preço; D. F. PERFURAÇÕES, CNPJ: 43.064.449/0001-26, no valor total de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Homologado em 10/07/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 10/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 047/2024**. Pregão Eletrônico n.º 10/2024. Contrato nº** 77/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CONTEGO CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 35.898.517/0001-24

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em implantação e consultoria na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data de Assinatura: 05/07/2024

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Gestora do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 335 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor ROBERLEY DE FREITAS PUGLIA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 331 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE no período de 11 a 30 de julho de 2024, o cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, a servidora LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, designado através de Portaria n. º 468, de 06/12/2023, torna público que estará aberto o CREDENCIAMENTO N° 02/2024, regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 18/07/2024 (Das 08 às 13hrs).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT, CEP: 78.2855-000 - São José dos Quatro Marcos/MT, OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone WhatsApp (65) 99925-4815.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 CMAS DE 10 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO N. 04, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Novo Projeto Executivo Municipal do PROCARD-SUAS 2024/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 079 de 09 de maio de 2024, em Reunião ordinária de 10 de julho de 2024 conforme Ata do CMAS 009 de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 009 de 10 de julho de 2024 o Novo Projeto Executivo Municipal do **PROCARD-SUAS 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José de Oliveira Silva

Presidente do CMAS

Projeto Executivo

PROCAD SUAS 2024

Município São José dos Quatro Marcos-MT

1. Responsáveis pelo projeto	2. Data de elaboração	3. Data de apreciação no Conselho

Secretária Municipal de Assistência Social Elisangela Antonia Lopes Gerente do Cadúnico e Transferência e Rendas Roziane Alves Correia Espinoza Gerente do SUAS Sandra Ferreira Brandão	19/06/2024	10/07/2024

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social está localizada na Rua Leon Denis, s/n, Jardim Zeferino II, sede própria.
O Cadastro único se encontra alocado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
O Município de São José dos Quatro Marcos tem 18.988 habitantes conforme o IBGE de 2022, sendo que 14.430 pertence a zona urbana e 4.558 pertence a zona rural do município, tendo 3.806 famílias cadastradas no Cadastro Único, com 312 famílias no GPTE.
O Município de São José dos Quatro Marcos pertence a Amazona legal.
Organização da Rede de Proteção Social:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção Social Especial (PSE)
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescentes
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa
Obs: O Cadastro Único compõe uma equipe de dois profissionais, sendo: Um Coordenador e um entrevistador. Onde o mesmo é localizado dentro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
O ambiente de trabalho é propicio, pois, o mesmo possui dois veículos, todos equipamentos de informática atualizados e materiais de expediente necessários para manter as demandas.
A Secretaria de Assistência Social tem sua sede própria, onde há cinco salas, uma recepção e quatro banheiros. Possui uma equipe de quatro profissionais: Secretária de Assistência Social, Diretora do Fundo Municipal de Assistência Social, Gerente do SUAS, dentro da secretaria esta a Proteção Social Especial (PSE), composta por um psicólogo, um Assistente Social e um coordenador.

RI Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/c...
CECAD: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php Portal do Cadastro Único: https://cadunico.dataprev.gov.br/portal/ VISDATA: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data...

5. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO-ALVO

O Município possui 2.871 famílias cadastrado no Cadastro único, sendo que 394 famílias estão em averiguação cadastral (194 famílias regularizadas, 22 famílias excluídas e 178 famílias pendentes), tendo como referência dezembro/2023.
Total de 391 famílias em revisão cadastral (regularizada 36, excluídas 107, e 248 pendentes), tendo como referência dezembro/2023.
Temos 1346 pessoas com deficiências e 1540 pessoas idosas.
Temos 2871 cadastros atualizados e 935 desatualizados, tendo como referência dezembro/2023.
O território com maior concentração de vulnerabilidade social é área rural, sendo que 80% estão no cadastro único.
Temos 260 usuários cadastro que frequentam o Serviço de Convivência e Vínculos.
Todas as famílias que pertencem ao GPTE estão cadastradas no cadastro único.

6. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Total da demanda	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
394 cadastros em averiguação/ 2024	Atualizar cadastros em averiguação cadastral/ 2024	•Extração de listagens do público alvo, disponibilizadas pelo MDS, no Portal do Cadastro Único; • Divulgação da ação em mídias locais; • Atualização cadastral no CRAS; • Atualização cadastral com visita domiciliar obrigatória para os públicos 3 e 4. •Atualização cadastral na Zona Rural;	Diminuir em 70% os cadastros AVE/24 em situação “pendente”	Dez/ 2024	Coord. Do CAD/PBF, Entrevistadores e Equipe Volante.	• Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para as ações de atualização cadastral na zona rural.	Coord. Do PBF na Educação; Coord. Do PBF na Saúde; Agente comunitários de saúde, Assistência Social e PSE, e Lideranças Rurais.
391 famílias em revisão cadastral/ 2024	Atualizar cadastros em recisão cadastral/2024	•Extração de listagens do público alvo, disponibilizadas pelo MDS, no Portal do Cadastro Único; • Divulgação da ação em mídias locais. • Atualização de cadastral no CRAS; •Atualização cadastral na Zona Rural;	Diminuir em 75% os cadastros REV/24 em situação “pendente”	Dez/ 2024	Coord. Do CAD/PBF e Entrevistadores	• Aquisição de mesas e cadeiras plasticas, para as ações de atualização cadastral na zona rual. Compra de generos alimenticios para as ações.	Coord. Do PBF na Educação; Coord. Do PBF na Saúde; Agente comunitários de saúde, Assistência Social e PSE.

6.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2024:

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	• Cronograma elaborado para execução das atividades; • Relação de insumos para realizar os cadastramentos domiciliares: combustível, veículo, alimentação, formulários, computadores, composição da equipe etc; • Notas fiscais de itens adquiridos e contratados; • Registro fotográfico das ações.
02	Monitorar mês a mês (por meio das ferramentas do MDS) o quantitativo antes e depois das ações: • Quantidade ou percentual de famílias em Averiguação Cadastral (Total de Famílias em Averiguação, Cadastros Regularizados, Cadastros Excluídos, Cadastros Pendentes), tendo como referência inicial o mês de dezembro de 2023.

7. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DOS GPTES E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

N°	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias

01	Incluir e atualizar famílias GPTES no Cadastro Único.	• Execução da ação de cadastramento nas comunidades rurais.	03 Ações de cadastramento nas comunidades rurais.	Dez/ 2024	Coord. Do CAD/ PBF, Entrevistadores e Equipe Volante.	Compra de generos alimentícios para as ações.	Coord. Do PBF na Educação; Coord. Do PBF na Saúde; Agente comunitários de saúde, Assistência Social e PSE, e Lideranças Rurais.

7.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DOS GPTEs E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	• Atas e registros fotográficos das reuniões feitas com equipes da gestão do Cadastro Único; • Cronograma elaborado para execução das atividades; • Relação de insumos para realizar cada uma das ações in loco: combustível, veículo, alimentação, composição da equipe volante etc.; • Notas fiscais de itens adquiridos e contratados; e • Registro fotográfico das ações de cadastramento;

8. CAPACIDADE ATUAL PARA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS

O Cadastro Único compõe uma equipe de dois profissionais, sendo: Um Coordenador e um entrevistador. Onde o mesmo é localizado dentro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O ambiente de trabalho é propicio, pois, o mesmo possui dois veículos, todos equipamentos de informática atualizados e materiais de expediente necessários para manter as demandas. A logística do Cadastro Único envolve uma combinação de processos administrativos, tecnologias da informação, capacitação profissional e infraestrutura física, coordenador para assegurar a precisão, segurança e eficiência do cadastro das famílias de baixa renda. **Entrevistador Capacitado:** A coleta de dados é realizada por entrevistador treinado, geralmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou durante visitas domiciliares. **Comunicação Direta:** Utilização de canais de comunicação como: telefone e visitas domiciliares para manter contato com as famílias cadastradas. **Campanhas de Informação:** Realização de campanhas de conscientização para informar as famílias sobre a importância da atualização de seus dados e os benefícios disponíveis. **Equipamentos Adequados:** Disponibilização de equipamentos de informática e conexão à internet nos pontos de atendimento para facilitar o cadastro e a atualização dos dados.

9. NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES OU CAPACITAÇÕES

Contratação de 01 entrevistador;
Justificativa: A não contratação desse profissional é por falta de espaço, estão aguardando reforma para ampliação de salas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 10 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 334 DE 10 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora EDILEIA PEREIRA BARBOSA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS 2024

JANEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 010/2022

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Dayane Aparecida do Nascimento Cardoso

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Psicóloga

Valor do Contrato: 2.542,27 Mensais

Data da Rescisão: 01/01/2024

Vigência: 18/04/2022 a 01/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 016/2022

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Winngydd Rayssa Campos Ponce

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Rescisão: 31/01/2024

Vigência: 01/08/2022 a 31/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 074/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ainara Francine Sereghetti

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.755,10 Mensais

Data da Rescisão: 31/01/2024

Vigência: 01/09/2021 a 31/01/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 008/2023

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rhayra Emily Arrais Soares

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.706,75 Mensais

Data da Rescisão: 31/01/2024

Vigência: 09/02/2023 a 31/01/2024

FEVEREIRO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 007/2022

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiana Ramos Marinho

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.755,10 Mensais

Data da Rescisão: 29/02/2024

Vigência: 04/03/2022 a 29/02/2024

MARÇO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 070/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Gleiqui Dioni dos Reis Fialho

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículos Pesado

Valor do Contrato: 1.465,62 Mensais

Data da Rescisão: 11/03/2024

Vigência: 01/09/2021 a 11/03/2024

ABRIL

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 011/2022

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Meiriele Escarião da Silva

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Técnica em saúde bucal

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2024

Vigência: 02/05/2022 a 01/04/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 009/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Rescisão: 01/04/2024

Vigência: 06/02/2024 a 01/04/2024

MAIO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 073/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jeniffer de Oliveira Souza Silva

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Visitador Programa Criança Feliz

Valor do Contrato: 1.541,77 **Mensais**

Data da Rescisão: 31/05/2024

Vigência: 01/09/2021 a 31/05/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 072/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonir Souza Barbosa

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas

Valor do Contrato: 1.465,92 **Mensais**

Data da Rescisão: 31/05/2024

Vigência: 01/09/2021 a 31/05/2024

JUNHO

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 018/2024

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Radyelle Fernanda Silva de Oliveira

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 **Mensais**

Data da Rescisão: 21/06/2024

Vigência: 19/02/2024 a 21/06/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 085/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosana Alves de Oliveira

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Fiscalização Municipal

Valor do Contrato: 1.412,00 **Mensais**

Data da Rescisão: 28/06/2024

Vigência: 01/09/2021 a 28/06/2024

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do Contrato: nº 097/2021

Lei Autorizativa: 774/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Gabrielle da Silva Fonseca

Objeto: O (a) contratado (a) trabalhara para a contratante na função de Técnica Administrativo

Valor do Contrato: 1.755,10 **Mensais**

Data da Rescisão: 28/06/2024

Vigência: 22/11/2021 a 28/06/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Certidão nº 001/2024.

Certifico, para os devidos fins, que a servidora Potyra Iraê Loureiro, portadora do RG nº 1977405-2 SSP/MT, CPF nº 018.276.951-88, OAB/MT nº. 18.910, exerce o cargo de Advogada do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme as seguintes portarias:

1. Portaria nº 010, de 09 de janeiro de 2017: Nomeação para o cargo de Advogado, em virtude de aprovação em Concurso Público, a Candidata POTYRA IRAÊ LOUREIRO.

Considerando que a servidora ainda encontra-se em exercício no mesmo cargo, completa na data de hoje um total de 07 (sete) anos, 6 (seis) meses e 02 (dois) dias de efetivo serviço prestado ao Município de São Pedro da Cipa-MT, no cargo de Advogada do Município, com as seguintes atribuições:

Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; patrocinar os interesses do Legislativo em juízo e administrativamente junto a órgãos federais e estaduais, nos processos em que o Legislativo seja autor, réu, litisconsorte necessário ou terceiro interessado; patrocinar os interesses da Fazenda Pública Municipal em ações de Execução Fiscal; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Legislativo; orientar e Assessorar a Administração; realizar pareceres jurídicos em processos administrativos; realizar pareceres jurídicos para a orientação de órgãos da Administração Pública; manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante; realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; patrocínio judicial e assistência judicial à pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado. Escolaridade: Requisitos para provimento: Formação em Curso de Nível Superior em Direito, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, aos 10 de julho de 2024.

_____

MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO

MATRÍCULA Nº 34

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 875/2024.

PORTARIA Nº 875/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA,** portador (a) do CPF nº **001.XXX.XXX-42**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **05/07/2024**, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de supervisora na creche Nibele Vefago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2024.

PORTARIA Nº 876/2024.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA CLAUDETE CARDOSO DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 80% concedido a título de Função Gratificada para a servidora **CLAUDETE CARDOSO DE MATOS,** portador (a) do CPF **nº004.XXX.XXX-01** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal**,** Motivo este, que a servidora deixou de desempenhar a função de Diretora na Escola Carmen Antonina Schneider a partir do dia 05/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2024.

PORTARIA Nº 872/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADAAO SERVIDOR NIVALDO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **NIVALDO MARQUES,** portador (a) do CPF Nº **459.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Finanças e orçamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 05 **de julho de 2024, pois o servidor é responsável pelo lançamento e atualização do BCI do município e passará a prestar apoio nas ações de fiscalização do meio ambiente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria 555/2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2024

PORTARIA Nº 859/2024

EXONERA A SERVIDORA ERLANDE MARTINS PEREIRA, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ERLANDE MARTINS PEREIRA**, portador (a) do **CPF nº 460.XXX.XXX-00**, do cargo **de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2024.

PORTARIA Nº 877/2024.

NOMEAR A SRA. ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO,** portadora **do CPF. nº014.XXX.XXX-02,** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra **ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO,** portadora do **CPF nº 014.XXX.XXX-02** nomeada através da portaria nº 877/2024 de 05/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de julho de 2024.

_____ _____ ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO,** portadora do **CPF014.XXX.XXX-02** nomeada através da portaria nº 877/2024 de 05/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de julho de 2024.

_____ _____

ANTONIA DAIANE COSTA DO N. NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 878/2024.

PORTARIA Nº 878/2024.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA GISLENE CORDEIRO LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Função Gratificada para a servidora **GISLENE CORDEIRO LOPES,** portador (a) do CPF **nº798.XXX.XXX-04** ocupante do cargo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapeza**l a partir de 05 de julho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°395/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2024.

PORTARIA Nº 879/2024.

EXONERA A SERVIDORA EVANEYDE DE OLIVEIRA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **EVANEYDE DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 078.XXX.XXX-62**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1142/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2024.

PORTARIA Nº 880/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADAAO SERVIDOR ALEXANDRE ROMAN PARADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALEXANDRE ROMAN PARADA,** portador (a) do CPF Nº **973.XXX.XXX-97**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 05 **de julho de 2024, pois o servidor é responsável a exercer a função técnica em engenharia de segurança do trabalho, elaborar e executar projetos de Combate a Incêndio e Pânico em Estruturas, Instalações públicas ou eventos temporários em conformidade com a necessidade gestão, realizando projetos, avaliações e laudos voltados para área. Principalmente para regularização de eventos e edificações públicas junto ao corpo de Bombeiro Militar que não possui no quadro técnico do servidor concursado, para essa função.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria 104/2014.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2024.

PORTARIA Nº 881/2024.

DESIGNA O SR. WEVERSON FERNANDES CONDAQUI, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. WEVERSON FERNANDES CONDAQUI,**portador (a) do **CPF Nº012.XXX.XXX-41** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretária de Finanças e orçamentos do Município de Sapezalpara ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal, a partir de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 894/2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858/2024.

PORTARIA Nº 858/2024.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA PRISCILA RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Função Gratificada para a servidora **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA,** portador (a) do CPF **nº010.XXX.XXX-89** ocupante do cargo de**SECRETARIA ESCOLAR,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal a partir de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2024.

PORTARIA Nº 882/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA SIVONEI CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SIVONEI CARDOSO, portador (a) do CPF nº 015.XXX.XXX-30**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 80% a título de função gratificada, a partir do dia **05/07/2024**, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Diretora na Escola Carmen Antonina Schneider.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857/2024.

PORTARIA Nº 857/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A ADRIANO DOS SANTOS VALENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS VALENTE,** portador (a) do CPF nº **0004.XXX.XXX-83**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 30**% a título de função gratificada, a partir do dia** 05/07/2024, pois o servidor desenvolverá atribuições junto ao Cartório Eleitoral, devendo auxiliar no desenvolvimento e execução dos processos pertinentes a 42º Zona Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GL OXIGENIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.520.836/0001-04, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3, com valor Global de R$ 25.875,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT., conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Agente de Contratação, a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Resultado CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na qual a Administração possui o interesse para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA Nº 2470/2023 E 2458/2023 NO MUNICIPIO DE SAPEZAL MT, conforme especificações do Anexo I do Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA (DEMAIS), inscrita no CNPJ 06.232.484/0001-80, sagrou -se vencedora com a proposta final no valor Global de R$ 11.185.000,00 (Onze Milhões e Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA Nº 2470/2023 E 2458/2023 NO MUNICIPIO DE SAPEZAL MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SAPEZAL.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 138, de 27 de outubro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV - Representante do Poder Legislativo Municipal: Juliana da Silva Batista - CPF: 942.xxx.xxx-97;”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º dia de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 34, de 22 de março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III - Representante Poder Legislativo: Osmar de França Pereira;"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º dia de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 141, de 31 dias de outubro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Raquel Marli da Silva, CPF: 950.xxx.xxx-15;

Suplente: Edmar Zorze, CPF: 015.xxx.xxx-99."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º dia de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2024

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 37, de 8 de abril de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

VI - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: Alancarmo Ferreira Borges, CPF: 298.***.***-00;"

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º dia de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2024

PORTARIA Nº 850/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando a exigência de desincompatibilização para os servidores que desempenham suas funções no território do Município no qual pretenda candidatar-se prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90;

Considerando a possibilidade de afastamento da servidora ocupante de cargo efetivo para concorrer a cargo eletivo prevista no Art. 111 da Lei 1035/2013, alterado pela Lei 1540/2020 de 13/04/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar, com remuneração, a servidora pública municipal **NEUSA DOS SANTOS, Nº 4166**, **CPF N° 869.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora.

Parágrafo único: Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço (Lei 1035/2013, § 1° do art. 111).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

LEI 1035/2013

Art. 111. O servidor público terá direito à licença remunerada para atividades políticas durante o período em que a legislação federal de regência exigir o seu afastamento, como condição de elegibilidade, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito. § 1º Se, após o deferimento da licença, a candidatura restar obstado, fica a licença interrompida e o servidor obrigado a, imediatamente, retornar ao exercício da função, sob pena de incorrer em falta injustificada ao serviço. § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e restando demonstrada sua má-fé, o servidor fica obrigado a restituir aos cofres públicos a integralidade dos valores recebidos a título de licença, sendo a má-fé presumida nas seguintes hipóteses: I - Não postulação de candidatura em convenção partidária, salvo em caso de motivação acatada pela gestão; II - Quando a causa da inelegibilidade for manifesta, previamente ao pedido de licença; III - Em caso de renúncia à candidatura, salvo em caso de motivação acatada pela gestão; § 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a restituição far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de notificação solicitando o pagamento, podendo haver o parcelamento do débito, desde que a parcela não seja inferior a 10% (dez por cento) de sua remuneração, ficando autorizado o desconto em folha, em caso de não pagamento espontâneo. (Redação dada pela Lei nº 1540/2020)

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 27.479.311/0001-31, na quais foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pelas RECORRENTES.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde de Sapezal/MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849/2024.

PORTARIA Nº 849/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR GELSON LEITE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GELSON LEITE DE SOUZA**,**portador(a) do CPF nº 966.XXX.XXX-78**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal, o percentual de **40**% a título de função gratificada**, pois o servidor ficará responsável pelo atendimento aos itens estabelecidos no caderno de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Departamento de Vigilância epidemiológica Brasil/ DF 2009, conforme itens descritos na solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal a partir de 05/07/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 041/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

PORTARIA Nº 848/2024.

PORTARIA Nº 848/2024.

NOMEAR O SR.PAULO DANTON CRESTANI, PARA OCUPAR O CARGODE ASSISTENTE ADMINITRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***VALCIR CASAGRANDE*,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. PAULO DANTON CRESTANI,** portador do **CPF nº007.XXX.XXX-47,** para ocupar o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **PAULO DANTON CRESTANI,** portador do **CPF nº 007.XXX.XXX-47** nomeado através da portaria nº 848/2024 de 04/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 04 de julho de 2024 _____ _____ **PAULO DANTON CRESTANI VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **PAULO DANTON CRESTANI,** portador do **CPF007.XXX.XXX-47** nomeado através da portaria nº 848/2024 de 04/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 04 de julho de 2024. _____ _____ **PAULO DANTON CRESTANI NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

PORTARIA Nº 847/2024.

PORTARIA Nº 847/2024.

DESIGNA A SRA. EMILLY CRISTINA MENDES DE ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. EMILLY CRISTINA MENDES DE ARAUJO,**portador (a) do **CPF Nº099.XXX.XXX-98,** ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezalpara ocupar o cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 177/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2024.

PORTARIA Nº 846/2024.

DESIGNA A SRA. ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA,**portador (a) do **CPF Nº017.XXX.XXX-51,** ocupante do cargo de **ASSESSOR III – ASSITENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezalpara ocupar o cargo de **INSTRUTOR DE CURSO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 528/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838/2024.

PORTARIA Nº 838/2024.

NOMEAR A SRA. QUELI DA COSTA E SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. QUELI DA COSTA E SILVA,** portadora **do CPF. nº017.XXX.XXX-71,** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra **QUELI DA COSTA E SILVA,** portadora do **CPF nº 017.XXX.XXX-71** nomeada através da portaria nº 838/2024 de 02/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de julho de 2024.

_____ _____

QUELI DA COSTA E SILVA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **QUELI DA COSTA E SILVA,** portadora do **CPF017.XXX.XXX-71** nomeada através da portaria nº 838/2024 de 02/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de julho de 2024.

_____ _____

QUELI DA COSTA E SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 837/2024.

PORTARIA Nº 837/2024.

NOMEAR O SR.DONATO TACK RAMO, PARA OCUPAR O CARGODE ASSISTENTE ADMINITRATIVO - 40 HORAS SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. DONATO TACK RAMOS,** portadora **do CPF nº049.XXX.XXX-71,** para ocupar o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. **DONATO TACK RAMOS,** portadora do **CPF nº 049.XXX.XXX-71** nomeado através da portaria nº 837/2024 de 02/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VAL-**

CIR CASAGRANDE, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SAÚDE** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de julho de 2024 _____ _____ **DONATO TACK RAMOS VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. **DONATO TACK RAMOS,** portador do **CPF049.XXX.XXX-71** nomeado através da portaria nº 837/2024 de 02/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO - 40 HORAS SAÚDE, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Giovano, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de julho de 2024. _____ _____ **DONATO TACK RAMOS GIOVANO CARVALHO Servidor(a Secretária de Viação e Obras**

PORTARIA Nº 836/2024.

PORTARIA Nº 836/2024.

NOMEAR A SRA.ELOIZA SILVIA DOMICIANO, PARA OCUPAR O CARGODE ASSISTENTE ADMINITRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***VALCIR CASAGRANDE*,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. ELOIZA SILVIA DOMICIANO,** portadora do **CPF nº021.XXX.XXX-16,** para ocupar o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ELOIZA SILVIA DOMICIANO,** portadora do **CPF nº 021.XXX.XXX-16** nomeada através da portaria nº 836/2024 de 02/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 02 de julho de 2024 _____ _____ **ELOIZA SILVIA DOMICIANO VALCIR CASAGRANDE**

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ELOIZA SILVIA DOMICIANO,** portadora do **CPF021.XXX.XXX-16** nomeada através da portaria nº 836/2024 de 02/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de **ASSISTENTE ADMINSTRATIVO - 40 HORAS EDUCAÇÃO, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 02 de julho de 2024. _____ _____ **ELOIZA SILVIA DOMICIANO NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 2.217,44 (Dois Mil E Duzentos E Dezessete Reais E Quarenta E Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de julho de 2024 e findando em 10 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT

VALOR: R$ 129,90 (Cento E Vinte E Nove Reais E Noventa Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de julho de 2024 e findando em 10 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.962.122/0001-60.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT

VALOR: R$ 74.190,00 (Setenta E Quatro Mil E Cento E Noventa Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 10 de julho de 2024 e findando em 10 de julho de 2025

PORTARIA Nº 896 /2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024, 133/2024, 134/2024,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 029/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**132/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL,**pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ:	00.970.175/0003-93.
ATA Nº:	**133/2024.**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL,**pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ:	22.627.453/0001-85.
ATA Nº:	**134/2024.**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL,**pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ:	46.962.122/0001-60
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE SAUDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA:	4062
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAUDE
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DE SAUDE – GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAUDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 893/2024

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a conclusão nos autos da **Sindicância nº 009/2023**, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal *mister*;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.323/2017, em seu artigo 2°;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024** com regulamentação prevista na Lei Municipal nº 1.035/2013, a fim de apurar Responsabilidades acerca das infrações disciplinares relativas aos fatos constantes nos autos da Sindicância **nº 009/2023**, e infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

Parágrafo único. Anexo ao Processo Administrativo Disciplinar constará os autos da Sindicância nº 009/2023 para complemento da instrução processual.

Art. 2º - A Comissão Processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto à **Portaria nº 273/2024**:

Art. 3º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 161 da Lei nº 1. 035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **10 dias do mês de julho de 2024**.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 874/2024.

PORTARIA Nº 874/2024.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ARIANE ANTUNES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada para a servidora **ARIANE ANTUNES DOS SANTOS,** portador (a) do CPF **nº007.XXX.XXX-65** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal**.** Motivo este, que a servidora deixou de desempenhar a função de supervisora na creche Nibele Vefago a partir do dia 05/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2024.

PORTARIA Nº 873/2024.

DESIGNA O SR. JUNIOR CEZAR RODRIGUES DE ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. JUNIOR CEZAR RODRIGUES DE ANDRADE,**portador (a) do **CPF Nº901.XXX.XXX-15,** ocupante do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretária de Educação e Cultura do Município de Sapezalpara ocupar o cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a partir de 05 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 282/2021.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 RREO 1 BIM GASTOS COM SAUDE

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.780.024,00	2.780.024,00	140.406,55	5,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.000,00	63.000,00	2.374,20	3,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	455.000,00	455.000,00	78.062,09	17,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	702.024,00	702.024,00	59.970,26	8,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.002.000,00	22.002.000,00	4.609.913,32	20,95
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	2.592.688,36	19,21
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	30.808,50	10,27
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	34.788,85	19,33
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.941.192,57	24,26
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	10.435,04	47,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.782.024,00	24.782.024,00	4.750.319,87	19,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.955.793,06	1.965.143,06	628.504,50	31,98	467.227,08	23,78	426.547,12	21,71	0,00
Despesas Correntes	1.685.793,06	1.695.143,06	596.950,50	35,22	435.673,08	25,70	422.761,12	24,94	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	31.554,00	11,69	31.554,00	11,69	3.786,00	1,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	41.137,09	27,42	41.137,09	27,42	20.104,65	13,40	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	41.137,09	27,42	41.137,09	27,42	20.104,65	13,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	130.000,00	16.623,82	12,79	16.623,82	12,79	16.623,82	12,79	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	130.000,00	16.623,82	12,79	16.623,82	12,79	16.623,82	12,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.916.100,00	3.916.100,00	714.953,22	18,26	539.748,02	13,78	505.496,83	12,91	0,00
Despesas Correntes	3.916.100,00	3.916.100,00	714.953,22	18,26	539.748,02	13,78	505.496,83	12,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.171.893,06	6.161.243,06	1.401.218,63	22,74	1.064.736,01	17,28	968.772,42	15,72	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.401.218,63	1.064.736,01	968.772,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.401.218,63	1.064.736,01	968.772,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	712.547,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	352.188,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,50	22,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.966.428,88	2.008.955,98	144.327,69	7,18
Proveniente da União	1.521.051,32	1.563.578,42	143.944,06	9,21
Proveniente dos Estados	445.377,56	445.377,56	383,63	0,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.966.428,88	2.008.955,98	144.327,69	7,18

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.766.574,00	2.002.101,10	302.173,97	15,09	241.686,47	12,07	75.043,11	3,75	0,00
Despesas Correntes	1.766.574,00	1.819.101,10	119.277,57	6,56	58.790,07	3,23	42.146,71	2,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	183.000,00	182.896,40	99,94	182.896,40	99,94	32.896,40	17,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	83.333,88	83.333,88	7.500,00	9,00	7.500,00	9,00	7.500,00	9,00	0,00
Despesas Correntes	83.333,88	83.333,88	7.500,00	9,00	7.500,00	9,00	7.500,00	9,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	14.421,00	59.421,00	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	0,00
Despesas Correntes	14.421,00	59.421,00	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	38.511,13	64,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.100,00	132.100,00	10.110,45	7,65	10.110,45	7,65	8.665,31	6,56	0,00
Despesas Correntes	97.100,00	127.100,00	10.110,45	7,95	10.110,45	7,95	8.665,31	6,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.966.428,88	2.276.955,98	358.295,55	15,74	297.808,05	13,08	129.719,55	5,70	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.722.367,06	3.967.244,16	930.678,47	23,46	708.913,55	17,87	501.590,23	12,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	83.333,88	83.333,88	7.500,00	9,00	7.500,00	9,00	7.500,00	9,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	164.421,00	209.421,00	79.648,22	38,03	79.648,22	38,03	58.615,78	27,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	252.100,00	262.100,00	26.734,27	10,20	26.734,27	10,20	25.289,13	9,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.916.100,00	3.916.100,00	714.953,22	18,26	539.748,02	13,78	505.496,83	12,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.138.321,94	8.438.199,04	1.759.514,18	20,85	1.362.544,06	16,15	1.098.491,97	13,02	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, e da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ Nº 001/2024, de 03 de junho de 2024 e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"SORRISO MUSICAL 2024"**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

RESOLVE

1. RETIFICAÇÃO integral do ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO,

onde estão retificadas as etapas/fases do Edital descrito abaixo:

a) **Comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento do recurso público**, ou **extrato zerado de uma conta já existente, desde que sem nenhuma movimentação no período de 60 (sessenta) dias**, no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, podendo ser de qualquer banco público ou privado, inclusive bancos digitais. E ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF). b) EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2024"

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2024"

AÇÃO	DATA
Publicação do Extrato do Edital	03/06/2024
Publicação do Edital de Seleção Pública	04/06/2024
Interposição de Recursos sobre o Edital	05/06/2024
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	05/06/2024
Período de inscrições	06/06/2024 a 24/06/2024
Análise Técnica das inscrições	25/06/2024 a 26/06/2024
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	26/06/2024
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	27/06/2024
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	28/06/2024
Avaliação e Seleção dos Projetos	01/07/2024 a 02/07/2024
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	03/07/2024
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	04/07/2024
Apreciação de recursos	05/07/2024
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	05/07/2024
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	08/07/2024 A 12/07/2024
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

Sorriso/MT, 10 de julho de 2024.

FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Portaria SEMAD Nº 1.192/2024

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 345/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. DATA: 01/07/2024 – VALOR A ANULAR CONTRATO – R$ 3.751.825,74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CRECHE NO BAIRRO JARDIM AURORA. SORRISO - MT, 10 DE JULHO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 026/2024

ONDE SE LÊ: O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL, ETP E MAPA DE RISCOS, que tem por objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE A, CLASSE B, CLASSE A/B, CLASSE C".** O credenciamento ocorrerá no período de **12 DE JULHO DE 2024 ATÉ 26 DE JULHO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. Devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LEIA-SE: O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO e PRORROGAÇÃO** do TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL, E MAPA DE RISCOS, que tem por objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÁREA DE MANEJO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS PUBLICAS) E RESÍDUOS VOLUMOSOS E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA".** O credenciamento ocorrerá no período de **12 DE JULHO DE 2024 ATÉ 26 DE JULHO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. Devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de

Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 426/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 383, de 03 de julho de 2024, referente a concessão de licença para Atividade Política da servidora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN**, servidora estável no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 03 de julho de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 420/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS**, servidora efetiva, admitida em 22/04/2004, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública,** com matricula no RH nº. 302, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 19, para perceber na Classe D – Nível 20, correspondente ao valor de R$: 2.818,22 (Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 417/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “*FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/08/2024*, com término em 03/09/2024*, *referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024,* a senhora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 416/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/08/2024*, com término em 03/09/2024*, *referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 à 16/07/2024,* a senhora ***EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1028, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 424/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ROSANE DE FATIMA PINTO CORTES**servidora estável,nocargo de **APOIO ADMINISTRATIO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA,** admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1383, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe B – Nível 05,**para perceber na **Classe B – Nível 06 correspondentes ao valor de R$: 3.263,74 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais Setenta e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 421/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora efetiva, admitida em 17/07/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1028, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe E – Nível 16, para perceber na Classe E – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 5.427,45 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 419/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CRISTIANE BÓBBO**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 860, **lotada na Secretaria Municipal de Administração** e Planejamento desta Prefeitura **da Classe E – Nível 17 para perceber na Classe E – Nível 18, correspondente ao valor de R$: 5.490,66 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 418/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 23, 26, 29 a 30 de julho de 2024,** sem prejuízo de sua remuneração, *a* senhora ***MARIA CRISTIANE MAXIMIANO,*** servidora efetiva com matricula no RH nº. 279, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, *em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 11 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 425/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1012, admitido em 28/05/2007, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe B – Nível 05,**para perceber na **Classe B – Nível 06 correspondentes ao valor de R$: 3.263,74 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais Setenta e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº376/2024 REPUBLICAR

PORTARIA Nº376/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **FLAVIO APARECIDO DIAS** , servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 1403 admitido em 18/06/2012, nocargo de **Especialista Da Saúde I- EDUCADOR FISICO, Suplente**: **TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 1846 admitido em 22/10/2022, nocargo de **Especialista Da Saúde II – FISIOTERAPEUTA**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II -TITULAR. MARCOS DA SILVA NORONHA, Servidor Efetivo, com a matricula no RHNº 2357 ADMITIDO EM 04/062024, no cargo **Técnico de Nível Superior I- Educador Físico, SUPLENTE: ALYSSON DENARDI ANTONIASSI,** Servidor Efetivo, com a matrícula no RH Nº 361 admitido 01/06/202**4,** no cargo de **PROFESSOR,** ambos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.**

III –Titular: **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 1070 admitido em 21/02/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, Suplente: ROSIMEIRE DIAS GARCIA OLIVEIRA**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 947 admitido em07/03/2007, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo** ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

IV–Titular. **ANDRÉIA HASTSCHBACH DE FREITAS**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 749 admitido em 03/08/2003, nocargo de **Técnica Administrativo Educacional, Suplente**: **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidor Efetivo, com matricula no RH nº. 144 admitido em 02/06/20206, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, ambos lotados na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
039.2024	25/06/2024	ATLANTIS TURISMO E ACADEMIA LTDA-ME.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HIDROGINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E AULAS DE ZUMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OFERTANDO PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 25 de Junho de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 DE Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 422/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 3.362,76 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 423/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1423, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, **Classe C – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 3.362,76 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 1033 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.657/2024 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 409 de 03 de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o presidente e demais membros da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 4.812/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2024, que tem por objeto a "**Contratação De Prestação De Serviços Para Locação – Licença De Uso De Software De Gestão Pública, Sistematizado Em Ambiente 100% Web, Com Hospedagem De Dados Em Internet Data Center – IDC**". Conforme Segue:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
112338	ERICK LEMES PEREIRA	ASSESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
002129	NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 30 HORAS
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103905	JOYCE KEILLY GONÇALVES	COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE PESSOAL
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
006566	ADAILTON ERICO FAVETTI	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 011/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOR W22 SUPER PREMIUM 150 CV 4P 280S/M 3F 220/380/440 V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D, PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 23 de Julho de 2024 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Julho de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 -TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENVOLVAM O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARES E APLICAÇÕES MOBILE COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: GESTÃO DE ATENDIMENTOS DO SAMU (ABERTURA DE ATENDIMENTO COM ENDEREÇOS GEORREFERENCIADOS, DESPACHO DE RECURSOS, GESTÃO DE INFORMAÇÕES DE PACIENTES, TELAS ESPECÍFICAS PARA GESTÃO DO MÉDICO REGULADOR, ENFERMEIRA, RADIOPERADOR E DESPACHANTE, GESTÃO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ADMINISTRATIVOS, MÓDULOS DE GESTÃO DE RH, FROTA E ALMOXARIFADO); COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, CORREÇÃO DE BUGS, BANCO DE HORAS PARA AS ATIVIDADES E DESENVOLVIMENTO E DE SUPORTE, RESPEITADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E AINDA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA, QUE TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER RENOVADO POR 36 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DE TODAS AS SOLUÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA**, pela Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando alterações necessárias a serem feitas no edital no formato e valor, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia **22 de julho de 2024**, às 09:00 horas, **plataforma – LICITANET**– **www.licitanet.com.br**, foi **SUSPENSO, "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... ou telefone 65-3311-4831.Tangará da Serra-MT, 10 de julho de 2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria **nº 688/GP/2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme questionamento/impugnação feia no edital por empresa, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 11 de julho de 2024, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO** parao**dia16 de julho de 2024às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 11de julho de 2024,** no link **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...**. e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831**,** 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 10 de julho de 2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 12.152/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **12/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1155- MOTORISTA										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	2038	MARCIO BARBOSA BRAULINO	10617359-1	2/10/1988	5	20	13	52	72	CLASSIFICADO
14	367	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	25600249	14/2/1994	7	28	11	44	72	CLASSIFICADO
15	1535	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	03513556	22/2/1962	6	24	10	40	64	CLASSIFICADO
16	2522	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	2696141-0	25/2/2001	5	20	11	44	64	CLASSIFICADO
17	1674	PEDRO APARECIDO FERREIRA	17620259	28/10/1968	3	12	11	44	56	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **12/07/2024 e 15/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 051/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, através do Secretário em Substituição o Sr. Nadir José Bariviera, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº051/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.,** através da empresa **REAL - TECIDOS E ACES. - R. J. NUNES BATISTA EIREL**, inscrita sob o CPNJ nº **28.001.653/0001-04,** na importância de **R$ 35.235,00** (Trinta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 420, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL PELOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral disciplina o comportamento dos agentes públicos no decorrer do período eleitoral, estabelecendo penalidades para eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias;

CONSIDERANDO que o poder público possui como obrigação fundamental a observância da legislação vigente, especialmente da constituição federal e legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta gestão municipal;

CONSIDERANDO que os gestores dos órgãos públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas;

CONSIDERANDO as Resoluções e normas que disciplinam as eleições de 2024, disponíveis no site do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024-cont... documentacoes/normas-e-documentacoes-eleicoes-2024;

CONSIDERANDO os Pareceres (Anexos I e II), lançados pela Procuradoria-Geral do Município de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO a Cartilha de Gestão em Ano de Eleição, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Anexo III);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23.738/2024 – TSE (Anexo IV);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal, em especial, a pertinente ao uso de bens públicos por terceiros, à execução de serviços públicos e à organização e funcionamento da Administração Municipal, no exercício de 2024, em decorrência do Processo Eleitoral e das Eleições 2024

D E C R E T A:

Capítulo I

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral, assim, para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - agente público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional;

II - campanha ou evento eleitoral: qualquer ato ou atividade que implique em benefício de candidato, partido político ou coligação

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

V - praticar ato que venha intervir no processo político-eleitoral, beneficiando partido, coligação ou candidato, de maneira a influenciar a consciência eleitoral do cidadão e, consequentemente, interferir no equilíbrio do pleito;

VI - negar ou retardar ato de ofício tendente a apurar e a punir as transgressões pertinentes à origem de valores pecuniários, abuso de poder econômico ou abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta, indireta e fundacional do Município;

VII - veicular propaganda política, de qualquer natureza, ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido político, coligação, a seus órgãos ou representantes, no recinto da repartição pública;

VIII - dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação.

Parágrafo único. No período compreendido entre a data da publicação deste Decreto e a data da realização das eleições municipais, os agentes públicos, executores dos Programas de inclusão social, no exercício de suas atividades ficam proibidos de:

I - usar vestuário que identifique partido político, coligação partidária, candidatos, desta ou de eleições pretéritas;

II - portar, exibir e distribuir “santinhos”, flâmulas, bandeiras, broches, adesivos ou qualquer outro material de propaganda político-partidária;

III - efetuar qualquer tipo de propaganda político-partidária no exercício da função pública.

Capítulo II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES

Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, tais como Facebook, WhatsApp, Instagram, Youtube, entre outras, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS

Art. 5º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas de estilo voltadas a facilitar ao controle interno e externo o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

Capítulo IV

DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica vedada, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 06 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, §1).

§1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§2º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria do Município.

§3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento advertida de que não poderá efetuar pagamentos de despesas com publicidade institucional dos órgãos municipais, que excedam a média dos gastos de mesma natureza do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o presente ano, devendo adotar as medidas necessárias a evitar a incidência em tal proibição, o mesmo aplicando-se às entidades da administração indireta do Município.

Capítulo VI

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2024 a partir de 06 de julho (Lei nº. 9.504/1997, art. 77), e, na realização de inaugurações, fica vedado a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos. (Lei nº. 9.504/1997, art. 75)

Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.

Capítulo VII

DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9 Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10 O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral, sendo vedado a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII

DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 11 Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos ao protocolo geral.

Capítulo IX

DAS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Art. 12 Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.

§1º A proibição contida no caput é válida a partir do dia 06 de julho de 2024.

§2º A previsão do caput não se aplica:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data mencionada no caput;

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo X

DAS SANÇÕES

Art. 13 O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica a cargo do Gabinete do Prefeito por meio da Superintendência de Governo o encaminhamento do presente Decreto aos Secretários Municipais, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS, GRELHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 10.07.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 083/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.Conforme solicitação via memorando 16.651/2024.

1. Convocao candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho no dia 12/07/2024 as 08h00.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
Qtd.	**Nº Inscrição**	**Nome Do Inscrito**	**Doc.**	**Dt. Nascimento**	**Nº De Acertos**	**Total De Pontos**	**Classificação**
69	587	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	15	60	CLASSIFICADO
70	2436	ELAINE MORENO RIBEIRO	18889069	03/09/1988	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os ORIGINAIS e entregar as CÓPIAS dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **12/07/2024 e 15/07/2024** das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item em ANEXO do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	

12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 421, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º, da Lei Federal n.º 8.069, de 16 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação de Tangará da Serra, Lei Complementar n. º 206 de, 1º de Julho de 2015 e Lei Complementar nº 251, de 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o município assinou o Termo de Adesão ao Selo UNICEF e a Busca Ativa Escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar, com vistas a implementação da estratégia da Busca Ativa Escolar.

Art. 2º A Busca Ativa Escolar terá como finalidade a identificação, registro, controle, encaminhamento e acompanhamento, de crianças e adolescentes que estão fora da Escola; em risco de evasão escolar ou em violação de direitos.

Art. 3º A Busca Ativa Escolar será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação em regime de colaboração com as demais secretarias municipais, Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e outros atores sociais, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção e assegurando os direitos das crianças e adolescente.

Art. 4º O Comitê Gestor será formado por representantes de todos os órgãos que fazem parte do regime de colaboração, designados pelo gestor da pasta e nomeados por portaria interna, sendo:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Gestor Político;

III - Coordenador(a) Operacional;

IV - Supervisor(a) da Busca Ativa na Secretaria Municipal de Educação;

V - Técnica verificadora da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretária Municipal de Assistência Social;

VII - Supervisor(a) da Busca Ativa na Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Secretário Municipal de Saúde;

X - Supervisor(a) da Busca Ativa na Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Técnica verificadora da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - Coordenadora do Conselho Tutelar;

XIII – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

XIV – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 20.005/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **12/07/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1345-Psicólogo										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	1374	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	1240364-4 SSP/MT	4/6/1981	6	24	16	64	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **12/07/2024 e 15/07/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Julho de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Assistência Social em Substituição

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.809/2024

LEI Nº 1.809/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação da concessão e prestação de contas do regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, nos termos desta Lei, o regime de adiantamento, previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei 4.320/64, e, do art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Considera-se adiantamento a entrega ao agente público, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º - O regime de adiantamento será aplicável, apenas nos seguintes casos:

I - Quando tratar-se de despesa realizada com o veículo oficial da Câmara Municipal a ser paga em lugar distante da fonte pagadora, que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço da Câmara Municipal;

Art. 4º - Poderão receber adiantamentos:

I - O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por designação do 1º Secretário;

II - Os vereadores, exclusivamente para despesas de viagem em representação do município, por designação do Presidente;

III- Servidores da Câmara Municipal, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do Poder Legislativo.

Art. 5o – A solicitação de adiantamento será feita ao Presidente da Câmara Municipal, por meio de formulário próprioe deverá corresponder as seguintes condições:

I – Indicar o cargo e o nome do solicitante a quem deve ser feito o adiantamento;

II – Indicar o local e motivo do adiantamento;

III- Indicar o período da viagem, informando a saída e o retorno;

IV – Indicar o tipo de veículo a ser utilizado e valor a ser adiantado.

Parágrafo Único: Quando o solicitante do adiantamento for o Presidente, o mesmo deverá preencher o formulário para o 1º Secretário.

Art. 6º - Não será permitido adiantamento para despesa já realizada;

Art. 7o - É vedada a aplicação de adiantamento em despesa diversa daquela para a qual o mesmo não foi autorizado.

Art. 8º - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Administrativa, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

I – Conter data posterior à do recebimento do adiantamento;

II – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT;

Art. 9° - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 10 - Os recolhimentos de saldos de adiantamentos far-se-ão aos cofres publicos, através de guia de restituição e comprovar a devolução na Secretaria Administrativa.

Art. 11 - O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 03 (três) dias úteis, a contar da data do regresso.

Art. 12 – A Secretaria Executiva, deverá manter rigorosamente em dia o registro cronológico do vencimento dos prazos relativos à prestação de contas.

Art. 13 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber adiantamento indevidamente.

Art. 14 - Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I) Anexo I- Solicitação de Adiantamento para despesas com veiculo;

Art. 15 - O beneficiário responderá por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas extraordinárias distintas dos dispostos desta lei que advier no curso de viagem.

Art. 16 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 02 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA VEÍCULO OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar adiantamento para abastecimento de combustível Etanol/Gasolina, para o **veículo COROLLA CROSS XRE**, desta Câmara Municipal, com destino de viagem a cidade de _____/_____.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome:

_____

Cargo:

_____

2 – DESCRIÇÃO DO LOCAL E MOTIVO DO ADIANTAMENTO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3 – PERÍODO DE VIAGEM

SAÍDA

Início ____/____/_____ Horário ____h_____min.

Chegada ____/____/_____ Horário ____h_____min.

RETORNO

Início ____/____/_____ Horário ____h_____min.

Chegada____/____/_____ Horário ____h_____min.

4 – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

Seguir todos os Artigos da Lei nº /_____, que dispõe sobre a regularização da concessão e a prestação de contas de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que apresenta para o momento, desde já agradeço.

Assinatura e carimbo do solicitante

Terra Nova do Norte – MT, em _____de _____de _____.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE

Defiro o pedido da solicitação de adiantamento de acordo com os termos do formulário acima e da Lei nº _____/_____, na quantidade de _____, para autorizar o pagamento solicitado.

Terra Nova do Norte – MT, Gabinete da Presidência em _____de _____de _____.

Assinatura e Carimbo do Presidente

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 079/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PPEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO EM APARELHOS/EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA TORNÁ-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/07/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE JULHO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 019/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 1.500 HORAS DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E21, 22/23 DE COR BRANCO BANCHISTA, COM PLCA RRX2D44 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEVCRETARIA MUNICIPAL D EINFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0003-55

VALOR GLOBAL: R$: 8.039,32 (Oito mil trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 025/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03.323.841/0001-28

VALOR GLOBAL: R$ 10.749,00 (Dez mil setecentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO

02/2024

Ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (01.07.2024), às nove horas e trinta minutos (09:30), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tomarem ciência da existência da Lei Municipal 965/2013, de 21 de junho de 2.013, que alterou e atualizou a Lei Municipal 83solicitando a esta secretária que procedesse à leituras das Leis supra mencionadas. Ato contínuo após conhecimento de todos, a Presidente apresentou o novo Decreto instituído pelo Poder Executivo nele acrescentando, apenas, a existência da citada Lei 965/2013, nada tendo sido alterado no seu objeto. Face ao exposto, a Presidente sugeriu que fossem reeditados os documentos formalizados na reunião anterior para nele constar a Lei 965/2013, fato que foi acatado por todos os presentes. Isto posto, retificou-se os seguintes documentos: Regimento Interno, Declaração informando que não houve movimentação no Fundo nos exercícios e 2011 a 2.022 e bem assim, edita-se uma nova Resolução, desta feita com o numero 02/24. Em virtude da edição de um novo Decreto, o Mandato dos Conselheiros passa a ser de 01 de julho de 2.024 a 01 de julho de 2.026. Colocado em discussão e votação, o ato foi aprovado por unanimidade dos votos. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 833 de 10 de março de 2.009, alterada e atualizada pela Lei 965/2013, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 15:00 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Rosilda Rodrigues Santana e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Paula Fernanda Martins de Souza
Kaylla Horrana Silva de Souza
Antônio Marcos dos Santos Carvalho
Caroline Souza Brito Silva
Rosilda Rodrigues Santana

Torixoréu-MT., 01 de julho de2.024

_____

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUZA

Presidente do CGF

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 01 DE JULHO DE 2024

Resolução nº. 02, de 01 de julho de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu/MT.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 41 de 27 junho de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Torixoréu, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 01 - (hum) ano, compreendido no período de 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2026, sedo eles:

a) PRESIDENTE: Paula Fernanda Martins de Souza; b) Vice-Presidente: Kaylla Horrana Silva de Souza; e c) Secretária: Rosilda Rodrigues Santana.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

_____

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUZA

Presidente do CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Modifica a redação do *caput* do art. 157 e seu § 1º com inclusão das alíneas “a” e “b”, e seu § 2º, da Lei Complementar Nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

Art. 1º.Por força da presente Lei Complementar, a **Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Dá nova redação ao *caput* do artigo 157, da Lei Complementar nº 029 de 2019:

“Art. 157. O servidor público de provimento efetivo que esteja regularmente filiado a partido político terá direito a licença de 03 (três) meses para exercer atividade política/eleitoral, com garantia de seus vencimentos integrais, devendo se desincompatibilizar até 03 (três) meses anteriores à data da eleição.”

II – Dá nova redação ao § 1º do artigo 157, com acréscimo das alíneas “a” e “b” ao mesmo parágrafo (§1º) do mesmo artigo (art. 157), da Lei Complementar nº 029 de 2019:

“§ 1º. O servidor de provimento efetivo regularmente filiado a partido político, que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que esteja exercendo cargo comissionado de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, ou que exerça cargo ou função de arrecadação ou fiscalização tributária, dele será afastado nos seguintes prazos:”

“a) 06 (seis) meses anteriores à data da eleição, se candidato a Vereador, sem remuneração;”

“b) 04 (quatro) meses anteriores à data da eleição, se candidato a Prefeito ou Vice-Prefeito, sem remuneração, ressalvado o candidato servidor efetivo que exerce cargo ou função de arrecadação e fiscalização tributária, que terá assegurado seus vencimentos integrais somente pelo período de 03 (três) meses anteriores à data da eleição”.

III – Dá nova redação ao § 2º do artigo 157, da Lei Complementar nº 029 de 2019:

"§ 2º. A licença concedida na forma do caput (art. 157) será interrompida em caso de indeferimento do registro da candidatura, caso em que o servidor retornará imediatamente ao exercício do cargo ou função."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 155, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"Interromper o gozo regulamentar de férias do servidor João Paulo Alcântara Ortega."

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à JOÃO PAULO ALCÂNTARA ORTEGA**,** matrícula n° 22.460, exercendo o cargo efetivo de Agente de Saúde Municipal 40H – Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAE/CTA, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com o período de gozo a partir de 03/07/2024 à 01/08/2024, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 135/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.512 de 25/06/2024, páginas 1458 a 1464.

Onde se lê: Período de gozo em **03/07/2024 à 01/08/2024 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **03/07/2024 à 08/07/2023 (06 dias).**

Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 186/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.824.682/0001-36.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 04/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 955651/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 397.449,60 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/0176311. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal: MARCELA CONSOLINI BUENO, inscrita CPF n XXX.428.XXX-95. Fiscal substituto: JOANA D'ARC BARBOSA, inscrita CPF n. XXX.996.XXX-87.

DATA DE ASSINATURA: 10.07.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT

CONTRATADA

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 150 DE 05 DE JULHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 308/2023 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LUCIMARA DE LARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.650.255-2 SSP/PR, Data de Emissão: 16/10/1994 e inscrito (a) no CPF 022.573.139-84 matricula n°142760 como **FISCAL DE CONTRATO**, Suplente o (a) Senhor (a) **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, servidor público - , portador da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP, Data de Emissão: 26/02/2004 e inscrito (a) no CPF sob nº 020.349.831-30, matrícula nº144490, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução ao **contrato nº 308/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA-EPP**, CNPJ n.13.994.852/0001-93, para a aquisição de materiais de uso médicos hospitalares para atender a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT**.** A partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 05 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 808/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 980719/2024,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS - 40 horas - Nível Médio - Motorista,** ocupado pelo servidor **JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ,** Matrícula 130436, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **04/07/2024 a 04/07/2027.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO N° 275/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS

PERFIL: TAPA BURACO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
5	45819	JOSE LUIZ DE CAMPOS	686309 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal e do Sr. Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉ LUIZ DE CAMPOS**, RG: 686309 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS - PERFIL: TAPA BURACO – 40H**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

Compromissado (a)

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 041/2024/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 362/2023”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS** como fiscal da obra e do contrato nº 362/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 26/4/2024.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de julho de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 149 DE 09 DE JULHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 159/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, FLAVIA BARBOSA DE JESUS**, matricula n° 92105 como **FISCAL DE CONTRATO,** em substituição a servidora PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, e designar a servidora **JANAYNA VIEIRA DE ALENCAR BARCELOS,** matricula n°16606 como **SUPLENTE DE FISCAL** em substituição ao servidor WILLIAM ALVES DE ARRUDA**,** ao contrato **nº 159/2024,** cujo o objeto e a contratação da empresa **A. DELGADO SOLUÇÕES, CNPJ n.08.248.062/0001-60**, para a prestação de translado de pacientes para atender as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande. A partir do dia 20/06/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 09 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 022/2024

*Dispõe sobre a concessão de **Registro deServiço**, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 07ª Plenária, realizada no dia 04/07/2024, e ainda tendo em vista o Processo 004/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro da **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 07/2024 em 04/07/2024 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, a **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI.**

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Conceder a INSCRIÇÃO de FUNCIONAMENTO, Programa, Projetos e de Serviços socioassistenciais

Processo nº 004/2024/CMASVG/2024 – **INSTITUTO RIOGRANDENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO - IRDESI.**

INSCRIÇÃO sob nº 006/2024

Art. 2º – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande- MT, 04 de julho de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº.133/2024

*"Dispõe sobre a progressão de nível Sra. **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°2024.21.601088PA; e

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 22 §2º da Lei Complementar nº 4.187/2017, resolve:

Art. 1º. Conceder a progressão para o Nível 05 à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 13970747 SEJUSP MT e inscrita no CPF n° 017.736. 341-00, matriculada sob o nº 9312 efetiva no cargo de Analista da Previdência Social – Perfil Auditor de Controle Interno, 40hs, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, enquadramento na carreira, nos seguintes termos:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos da data de 25 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL DE LEILÃO

Leilão 007/2024

(Sucatas Inservíveis)

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, no dia **30/07/2024 as 10 horas,** na modalidade ONLINE no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes em anexo, por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA ECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE DE BICICLETAS, CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**,

depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

O leilão será realizado no dia **30 DE JULHO DE 2024**, à partir das 10:00h, na modalidade **ON-LINE/ ELETRÔNICO**, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico:www.vipleiloes.com.br. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1 - Alienações de lotes de veículos **SUCATAS INSERVÍVEIS**, (motos e carros) apreendidos ou removidos nos pátios da **VIP LEILÕES**, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais, conforme discriminação feita no anexo único deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais. **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO** 2.1. Este Leilão é restrito a Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais), regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital. 2.2. É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais): I. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial; II. Em dissolução ou em liquidação; III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**; IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998; VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ. **2.3.** Para habilitarem-se no certame, as empresas deverão entregar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo listados, até 16 h do dia 29 de julho de 2024, no endereço da Vip Leilões, cito a **na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT** I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame; II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual; III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); IV – Alvará de Funcionamento; V – Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos, ou declaração que é empresa siderúrgica; VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedita pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica; VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedita conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS); IX – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; X – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença; XI – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais; XII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos; XIII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2; XIV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. 2.4. Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados: 2.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica; 2.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc); 2.4.3. No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda; 2.4.4. Empilhada ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

2.4.5 caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

2.5. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital; 2.6. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública;

2.6.1. Este leilão é restrito a interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais), regulamente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste edital.

2.7. É vedada a participação de interessados (pessoas jurídicas, empresários individuais)

2.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.8.2. Em dissolução ou em liquidação; 2.8.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**; 2.8.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; 2.8.5. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administração ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998; 2.8.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública 2.8.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas da controladoria geral da união ou no cadastro nacional de coordenações cíveis por ato de improbidade administrativa do CNJ. **3. DA RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA** 3.1 – A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **31.438 (**Trinta e um mil, quatrossentos e trinta e ***oito*****)** quilogramas aproximadamente, conforme tabela abaixo:

PESO/QUANTIDADE/ESTIMADA POR TIPO DE VEÍCULO				
Tipo	**Peso(kg)**	**Quantidade**	**Peso Total(kg)**	**Valor R$ 0,60 x kg**
Motos e similares	107	18	1.926	R$ 1. 155,60
Veículos de passeio, camioneta, caminhonete	952	31	29.512	R$ 17. 707,20
Veículos pesados (Caminhão, Semirreboque, ônibus, micro-onibus)	0	0	0	R$ 0,00
Semirreboque automotivo (carretinha)	0	0	0	0
Total		**150**	**31.438**	**R$ 18. 862,80**

3.1.1 – Para estimar a quantidade de material ferroso a ser ofertado, inicialmente recorreu-se à uma média aritmética simples por ser bastante intuitiva. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o novo Uno Way, Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. Para os semirreboques automotivos, as carretinhas utilizamos o peso apurado médio comercializado no mercado. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta. 3.2 – A relação de bens levados a hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital. 3.3 – A relação dos bens constantes no ANEXO I estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiais e regularização que porventura venham a ocorrer até o prazo de retirada, constando a lista ajustada nas Ordens de retirada. **4 PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO** 4.1 O leiloeiro dará início aos trabalhos, no dia e horários estipulados neste edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura do presente edital, sanando quaisquer dúvidas anteriores ao início da hasta pública

4.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste edital

4.3 O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,60/KG (quarenta centavos /quilograma)

4.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração

4.3.2 O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos renumerados, feriados e pontos facultativos.

5. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE 5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento; 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores. 5.3. Promover a descaraterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 4.2), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes; 5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada. 5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem. 5.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor. 5.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica. 5.4.2. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da LICITANTE até o cumprimento total da obrigação. 5.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

6.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

5.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

5.7. Fornece, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho. 5.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria. 5.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos. 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem. 5.10. Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago. 5.10.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica. 5.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, E/OU TERCEIRO após a retirada do material

arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos. 5.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade. 5.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação **6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

6.1-. Fica estipulada a VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA. (Leiloeiro) 5% (cinco por centro) a título de comissão, mais 5% (cinco por centro) como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), além de 80% (oitenta por cento) do ***quantum*** previsto no edital e seu anexo, a ser pago pelo arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de boleto bancário, emitida pela empresa organizadora do leilão, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias e de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante no referido edital.

6.1.1. O valor de comissão citado no item 6.1 do edital será pago sobre os 80% (oitenta por cento) do ***quantum*** previsto no edital e seu anexo, o 20% (vinte por cento) ou seu respectivo saldo de comissão será pago após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado. 6.1.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o ***quantum*** só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios da Vip Leilões e da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, os 20% (vinte por centro) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão. **7. RETIRADA DOS BENS** 7.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades descriminadas no anexo único. **7.2.** Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (trinta dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.** 7.2.1. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital. **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES** 8.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

8 2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e 11, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n® 8.666, de 1993;

8.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o ***quantum*** previsto no edital e sanções estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no que couber. 8.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a fhistrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993; 8.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Lei n^ 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas. **9. IMPUGNAÇÂO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

8.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2" (segunda) via, na VIP Leilões, localizada na **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**, no horário de 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÂO - LEILÃO 006/2024 SUCATAS INSERVIVEIS. 9.1.2. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. 9.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à VIP Leilões, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser protocoladas no endereço indicado no Edital. 9.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993. **9.3.1** Os recursos previstos no art. 109 da Lei n® 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2* (segunda) via, na VIP Leiões, localizada **Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**, no horário de 09:00h às 16:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - RECURSO **- LEILÃO 006/2024 SUCATAS INSERVIVEIS.** 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 9.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponibilizados no site. **10. DO FORO** 10.1. Os foros para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal - Seção Judiciária de Varzea Grande MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **11. DISPOSIÇÕES FINAIS** 11.1. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão destinados ao custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem indicada no art. 328, da Lei n® 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) 11.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame. 11.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54 Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO

Cod	LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
926447	1	JYU3909	FIAT/UNO MILLE EX	SUCATA FERRO-SA
924999	1	CIL7593	FIAT/UNO MILLE SX	SUCATA FERRO-SA
918765	1	HHX7185	FIAT/PALIO FIRE FLEX	SUCATA FERRO-SA
918518	1	NJQ7898	CG 125 FAN	SUCATA FERRO-SA
915952	1	JYX1490	HONDA / CG 125 TODAY	SUCATA FERRO-SA
915357	1	AOO6773	HONDA/XR 250 TORNADO	SUCATA FERRO-SA
914651	1	KAE6151	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	SUCATA FERRO-SA
912672	1	DTX1241	UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERRO-SA
912671	1	JZN4391	CG 125 TITAN KS	SUCATA FERRO-SA
909233	1	NBU4618	PALIO ELX	SUCATA FERRO-SA
908948	1	NBV5974	FIAT/STRADA WORKING	SUCATA FERRO-SA
907522	1		SUZUKI / EN 125 YES	SUCATA FERRO-SA
907433	1	NJA8026	TRAXX / JL 50 Q-2/ STAR	SUCATA FERRO-SA
907394	1	JZL0962	HONDA / CG 125 FAN ES	SUCATA FERRO-SA

906993	1	GYC3065	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERRO-SA
903993	1	QBG7851	BIZ 125 EX	SUCATA FERRO-SA
901537	1	LNT4854	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERRO-SA
901173	1	JYX3732	VW/FUSCA 1300	SUCATA FERRO-SA
897458	1	JYT1145	GM/MONZA SL EFI	SUCATA FERRO-SA
895855	1		OUTROS / CLASSIC 500 EFI	SUCATA FERRO-SA
894207	1	CAR6473	FIAT/PREMIO CS 1.5	SUCATA FERRO-SA
894146	1	EXM4G15	FIAT/UNO MILLE ECO-NOMY	SUCATA FERRO-SA
890511	1	DDZ2254	FIESTA GL	SUCATA FERRO-SA
882590	1		SHINERAY / XY 50-Q	SUCATA FERRO-SA
879114	1	JFG7019	PALIO EDX	SUCATA FERRO-SA
878223	1	DCC8209	FIAT / UNO MILLE SX 2P E 4P	SUCATA FERRO-SA
877382	1		HONDA / CG 125	SUCATA FERRO-SA
877134	1	NUO1514	SHINERAY	SUCATA FERRO-SA
873488	1	NIZ1280	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERRO-SA
868619	1	JWO3534	GM/KADETT GL	SUCATA FERRO-SA
862820	1	CVM3002	XSARA GLX 16V	SUCATA FERRO-SA
858951	1	KAG0463	FORD/COURIER 1.6 L	SUCATA FERRO-SA
858858	1	NPE8268	GOL 1.0	SUCATA FERRO-SA
858857	1	LYT4512	FORD/FIESTA	SUCATA FERRO-SA
854546	1	CEZ2087	GM/OMEGA SUPREMA GLS	SUCATA FERRO-SA
852766	1	DOP3388	YAMAHA/YBR 125K	SUCATA FERRO-SA
848576	1	HRF2535	GM/CORSA GLS	SUCATA FERRO-SA
837271	1	KAD7745	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	SUCATA FERRO-SA
835261	1	KAP6853	FIAT/FIORINO FLEX	SUCATA FERRO-SA
834738	1	GZF1789	FIAT/PALIO YOUNG	SUCATA FERRO-SA
831922	1	NFL2891	FIAT/UNO MILLE FIRE	SUCATA FERRO-SA
830870	1	JZF5007	FIAT/UNO MILLE SMART	SUCATA FERRO-SA
826783	1	JZK4113	HONDA/XR 250 TORNADO	SUCATA FERRO-SA
826763	1	JYK4238	FIAT/PALIO ED	SUCATA FERRO-SA
825925	1	NPL3328	FACTOR YBR125 K	SUCATA FERRO-SA
824854	1		TRAXX / CJ 50-F	SUCATA FERRO-SA
824597	1		SUNDOWN / WEB 97CC	SUCATA FERRO-SA
814271	1	HRM5499	UNO MILLE SX YOUNG	SUCATA FERRO-SA
781127	1	KAR8679	I/TRAXX JL50Q 2	SUCATA FERRO-SA

Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54 Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA Nº800/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIANGELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	14.06. 2019	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº802/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°.4.864/2021 e n°.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GENI GOMES ALMEIDA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS– PERFIL – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05.04. 2013	40H	**D-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº803/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27.09.1993	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº801/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; n°. 4.864/2021 e n°. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NIVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPÇÃO	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - NUTRICIONISTA	02.03.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº799/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; n°. 4.864/2021 e n°. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALINE ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº798/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IVONE SANTANA DA SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº768/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°.4.293/2017; n°.4.861/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELIETE LIMA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.05.2002	30H	**B-08**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **02 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº797/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4. 293/2017; n°. 4.864/2021 e n°. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	02.09.2013	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº804/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
FÁTIMA APARECIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.04.2002	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº805/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	BIOQUÍMICA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – BIOQUÍMICA	05.11.2012	40H	**C-04**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.07.2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de julho de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 266/2024, na Secretaria Municipal de Governo, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.515 do dia 28/06/2024 página 969.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 266/2024 do servidor João Paulo Alcântara Ortega, na Secretaria Municipal de Governo.

Onde se lê: a partir de 01 de julho de 2024.

Leia-se: a partir de 09 de julho de 2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **THUSSYA BEATRIZ MELQUIADES DA SILVA, inscrição n° 299003894 aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar PCD – USF ÁGUA LIMPA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2024.

Considerando as informações apresentadas através da CI n° 007/2024 da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão do processo seletivo público;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **RAQUEL TAINAN SOUZA DA SILVA, inscrição n° 299001925aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital n° 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 02° Lugar – USF VITÓRIA RÉGIA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 186/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997 e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 110/2024/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO,** inscrito(a) sob a matrícula n. 741, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento de Água/Esgoto.

Art.2°- O período averbado compreende de forma intercalada entreos períodos de **09/04/2013 a 25/05/2015, totalizando 771 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 02 anos 01 mês e 10 dias.**

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, inscrito no CNPJ sob o n. 00.584.491/0001-65.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

Valor Global: R$1.764.807,24 (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Juarez Toledo Pizza

Foro: Várzea Grande/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 156, DE 10 DE JULHO DE 2.024.

Designar como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Responsável Técnica pela Superintendência da Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o(a) servidor(a) 153781 – **MARIELY MELANIA NASCIMENTO – PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRA** a partir de **01 de Julho de 2024;**

Art. 2º - Compete a supervisão e assessoramento nas ações e metas para efetivação do Plano de governo das secretariais, com as seguintes atribuições:

I – Gerir as ações de administração, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;

II – Articula-se com os demais órgãos em assuntos referentes aos sistemas de gestão;

III – Propor adequações em políticas e diretrizes de governo pertinentes à gestão;

IV – Elaborar normas complementares necessárias à implementação de políticas e diretrizes de gestão;

V - Alinhar as ações de gestão estratégia;

VI – Incentivar a busca por melhores práticas e a aplicação de novas metodologias, mantendo intercambio com entidades afins à área de gestão;

VII – Liderar ações, estabelecendo parceria com as demais unidades, tendo em vista o desenvolvimento humano;

VIII - Propor e implementar ações motivacionais, de valorização do servidor e de qualidade de vida no trabalho;

IX – Supervisionar o cumprimento da jornada de trabalho e apuração de frequência;

X – Analisar expedientes e documentos;

XI – Executar outras atividades correlatas;

Art. 4° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de julho de 2024;

Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 152, DE 10 DE JULHO DE 2.024.

Designar supervisores dos plantões noturnos das unidades de pronto atendimento municipais 24h UPA IPASE e UPA CRISTO REI da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como supervisores dos plantões noturnos das Unidades de Pronto Atendimento 24h do município de Várzea Grande a partir de **11/07/2024** os seguintes servidores:

Matricula	Servidor	Cargo	Conselho	Unidade
159299	Fernanda de Oliveira Patrício	Enfermeira	Coren-MT 119116	UPA Ipase
135700	Anacilda Oliveira Vieira	Enfermeira	Coren-MT 368946	UPA Ipase
137410	Maria Priscila Tomaz de Paula	Enfermeira	Coren-MT 591683	UPA Cristo rei
*	Elaine Conceição de Araujo	Enfermeira	Coren-MT 559851	UPA Cristo rei

Art. 2° – As atribuições dos Supervisores noturnos são:

I – Supervisionar e organizar os trabalhos da unidade nos plantões noturnos tanto nos quesitos administrativos gerais quanto técnicos da equipe de enfermagem;

II – Orientar e conduzir a equipe técnica e administrativa do plantão;

III – Reporta-se a coordenação e/ou gerencia da unidade qualquer infortúnio ocorrido durante plantão;

V – Adotar as medidas cabíveis no que lhe compete para resolução de conflitos dentro da unidade;

VI – Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, equipe, reparos e manutenção quando necessário e/ou solicitado;

VI – Realizar outras ações designadas pela Coordenação da unidade e pelo Responsável Técnico, bem como pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 11 de julho de 2024;

Várzea Grande, 10 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária interina de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 170/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 28XXX5-3 SSP/MT, e inscrito no CPF 063.XXX.XXX-39** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.912,65** (Hum mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 171/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **VITOR HUGO ALVES DE SENA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 14XXX94 SSP/RO, e inscrito no CPF 039.XXX.XXX-10** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITOR HUGO ALVES DE SENA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 173/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **DISNEY MASSARY** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 040. XXX.XXX-65 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADOR,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISNEY MASSARY

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 175/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF

205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **FABRINE CORREA DA CRUZ GOMES, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 046.XXX.XXX-70** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABRINE CORREA DA CRUZ GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 179/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **THAYNA SANTOS SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX10-8 SSP/MT, e inscrito no CPF 056.XXX.XXX-17** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TAYNA SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 180/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **VILMA DA SILVA CEZARINHO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 18XXX99-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 016.XXX.XXX-24 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$3.522,17** (Três mil quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os ven-

cimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VILMA DA SILVA CEZARINHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 181/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **WILHIAN MARS MARTINS BORGES brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX530-0 SSP/MT, e inscrito no CPF 039.XXX.XXX-05** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.256,81** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei**

complementar 002/2006 de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WILHIAN MARS MARTINS BORGES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 182/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ELAINE SOARES LEITE brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 239XXX2 SSP/MT e CPF 045.XXX.XXX-76** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE SOARES LEITE

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 183/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **ITAMARA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX4832 SSP/MT, e inscrito no CPF 054.XXX.XXX-22** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **DENTISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas,

mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ITAMARA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 260/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **NATALIA BORTOLOZZO REIS, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX875-0 SEJUSP/MT, e inscrito no CPF 059.XXX.XXX-35** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICOLOGO(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NATALIA BORTOLOZZO REIS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 264/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **ALMIR RUMÃO DE BARROS brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 18XXX88-6 SSP/MT, e inscrito no CPF 033.XXX.XXX-08** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,26 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALMIR RUMÃO DE BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 157/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GRAZIELLY SIQUEIRA XAVIER, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2XXX00382 SSP/MT e CPF 044.XXX.XXX-30 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.576,20**(Um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma

data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
Administração 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, ou até que haja homologação do SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
Administração 2021/2024

001/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de maio de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAZIELLY SIQUEIRA XAVIER

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 174/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EDSON CORREA DE MORAIS** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 9XXX27 SSP/MT e CPF** 603.XXX.XXX-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 25(vinte e cinco) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDSON CORREA DE MORAIS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 186/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ADRIANA NEVES GONÇALVES brasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX797-7 SSP/MT e C**PF 000.XXX.XXX-94 residente e domiciliada nes-

te município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANA NEVES GONÇALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 188/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ALDILENE NUNES POQUIVIQUI brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX432-1 SSP/MT e C**PF 046.XXX.XXX-30 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.544,95**(Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALDILENE NUNES POQUIVIQUI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX.-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 189/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ALEX TOMICHA RAMOSbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX806-3 SSP/MT e C**PF 064.XXX.XXX-07 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- VIGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEX TOMICHA RAMOS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 190/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ALINE SILVA SOUZA** brasileiro**(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX662-3 SSP/MT e C**PF 052.XXX.XXX-01 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALINE SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 191/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRAbrasileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 25XXX98-8 e CPF** 054.XXX.XXX-73 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PSICOLOGO(A),** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11**(Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser res-

cindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 192/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA PAULA DE SOUZA MARTINS** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 27XXX392 SSP/MT e CPF** 060.XXX.XXX-67 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA PAULA DE SOUZA MARTINS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 193/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANDREA VIEIRA CAMPOSbrasileiro(a),** casada(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 1XXX877-4 SSP/AM e C**PF 912.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- VIGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDREA VIEIRA CAMPOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 194/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 28XXX19-4 SSP/MT e CPF** 060.XXX.XXX-05 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 195/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ARIANE AUGUSTA COELHO DE**

BARROS brasileir**o(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 84XXX03 SSP/MT e CPF** 536.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 196/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES** br**asileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 13XXX503 SSP/MT e CPF** 934.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 197/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA** br**asileiro(a),** união estável**, portador(a) do documento de identidade RG 27XXX480 SSP/MT e CPF** 068.XXX.XXX-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 198/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CAMILA VILLALBA PEREIRA** brasileiro**(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX977-5 SSP/MT e C**PF 044XXX.XXX-56 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMILA VILLALBA PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 199/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CATIA DURAN DA SILVA** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX786-0 SSP/MT e CPF** 022.XXX.XXX-07 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CATIA DURAN DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 200/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 26XXX372 SSP/MT e CPF 703.XXX.XXX-47 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 201/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CRISTIANE CRISTO DE SOUZA** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 09XXX6424-6 SSP/MT e CPF** 011.XXX.XXX-48 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIANE CRISTO DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 202/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **DELMA BISPO DA SILVA** br**asileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX109-8 SSP/MT e CPF** 698.XXX.XXX-20 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DELMA BISPO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 267/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.

XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LUCIANA DA SILVA CUNHAbrasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG/C**PF 012.XXX.XXX-45 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 26 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIANA DA SILVA CUNHA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 265/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANELI APARECIDA DA SILVA MORAISbrasileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 16XXX82-6 SSP/MT e C**PF 011.XXX.XXX-41 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 26 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANELI APARECIDA DA SILVA MORAIS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 263/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LARESSA LEITE DE ASSUNÇÃO COELHO** brasileiro**(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 23XXX78-0 SSP/MT e C**PF 045.XXX.XXX-92 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LARESSA LEITE DE ASSUNÇÃO COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 203/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 153XXX1-0 SSP/MT e CPF** 010.XXX.XXX-39 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 204/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX991-1 SSP/MT e CPF** 045.XXX.XXX-70 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX0/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 205/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELAINE DA SILVA MARIAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX792-5 e CPF** 062.XXX.XXX-25 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.576,20**(Um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE DA SILVA MARIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 262/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO** brasileiro**(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 230XXX5-3 SSP/MT e C**PF 061.XXX.XXX-37 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 206/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA** brasileiro**(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX147-4 SSP/MT e C**PF 024.XXX.XXX-82 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 261/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.

XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA JOSEFA PARABAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX062-4 SSP/MT e C**PF 015.XXX.XXX-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 17(dezessete) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 25 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA JOSEFA PARABA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 207/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELAINE POQUIVIQUI TOMICHAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 26XXX47-0 SSP/MT e C**PF 063.XXX.XXX-11 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 208/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELIANE OLIVEIRA COELHO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 23XXX250 SSP/MT e CPF** 040.XXX.XXX-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE OLIVEIRA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 259/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MARKICIEL PACHURI POQUIVIQUIbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 287XXX2-1 e C**PF 063.XXX.XXX-90 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 18(dezoito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARKCIEL PACHURI POQUIVIQUI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 257/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JOSE SANTANA RODRIGUESbrasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 178XXX3-0 e C**PF 487.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 18(dezoito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE SANTANA RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 256/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EVA DE SOUZA VIEIRAbrasileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 168XXX0-9 SSP/MT e C**PF 010.XXX.XXX-82 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.544,95**(Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 18(dezoito) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVA DE SOUZA VIEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 209/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EUDENICE CHAVE DE MELObrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX107-3 SSP/MT e C**PF 237.XXX.XXX-21 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.544,95**(Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUDENICE CHAVE DE MELO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 210/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EUNICE GONÇALVES AIVY** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 00XXX1448 SSP/MS e CPF** 953.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUNICE GONÇALVES AIVY

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 247/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF

205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VALÉRIA QUEIROZ CARNEIRO** br**asileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 206XXX6-3 SSP/MT e CPF** 029.XXX.XXX-24 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALÉRIA QUEIROZ CARNEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 211/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **FABIANA FREITAS FLORIANObrasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2145XXX-4 SSP/MT e C**PF 033.XXX.XXX-67 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FABIANA FREITAS FLORIANO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 246/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **THIAGO PANTOJA DE OLIVEIRAbrasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 31XXX07-2 e C**PF 075.XXX.XXX-73 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THIAGO PANTOJA DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 212/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX948-1 SSP/MT e CPF** 042.XXX.XXX-93 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 213/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA** brasileir**o(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 136XXX770 SSP/MT e CPF** 961.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- LETRAS,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 214/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GESIANE MALDONADO PERALTA** br**asileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 12XXX185 SSP/MT e CPF** 888.XXX.XXX-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GESIANE MALDONADO PERALTA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 258/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **MARILIGIA DE ALMEIDA EGUEZ, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 20XXX22-7 SSP/MT, e inscrito no CPF 031.XXX.XXX-67** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARILIGIA DE ALMEIDA EGUEZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 215/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS** b**rasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2745XXX2 SSP/MT e CPF** 060.XXX.XXX-67 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 172/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xxx SSP/MT, e do CPF

205.xxx.xxx-00, e de outro lado, o Sr. **ASSAD ALABI NETTO,** brasileiro**,** casado(a),portador do documento de identidade RG 13xxx69 SSP/RO, e inscrito no CPF: 598.xxx.xx-30, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADOR SOCIAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.214,04** (Dois mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (Hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSAD ALABI NETTO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 250/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **LUANNY SIQUEIRA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 15XXX12 SSP/RO, e inscrito no CPF 000.XXX.XXX-82** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ENFERMEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direi-

tos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANNY SIQUEIRA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 217/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **HUMBERTO VALDIR MATUCARI** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX618-6 e CPF** 981.XXX.XXX-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HUMBERTO VALDIR MATUCARI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 218/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **IRACEMA RAMOS DA SILVAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 18XXX773 e CPF** 022.XXX.XXX-74 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IRACEMA RAMOS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 249/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **JOELMA DA SILVA POQUIVIQUI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/ CPF 062.XXX.XXX-66 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.912,65** (Hum mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua

rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOELMA DA SILVA POQUIVIQUI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 225/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **JULIANA PESSOA DE MORAES brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 3XXX553-5 SSP/MT, e inscrito no CPF 081.XXX.XXX-69** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE ADMINISTRATIVO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.226,51** (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIANA PESSOA DE MORAES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 219/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **IZAMARA BEDONE CABRAL** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX506-7 e CPF** 044.XXX.XXX-69 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IZAMARA BEDONE CABRAL

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 221/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG/ C**PF 057.XXX.XXX-28 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.544,95**(Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 184/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **JOÃO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX118-4 SSP/MT, e inscrito no CPF 057.XXX.XXX-01** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: XXX.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 223/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 24XXX504 SSP/MT e CPF** 077.XXX.XXX-19 residente e

domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 224/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JULIA DE ASSUNÇÃO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 15XXX7-1 SSP/MT e CPF** 000.XXX.XXX-77 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIA DE ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 226/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **JUSILENE ARES DE MELObrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX5384 SSP/MT e C**PF 013.XXX.XXX-96 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JUSILENE ARES DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 227/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **KAMILLY COELHO ALMEIDA** brasileiro**(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 3XXX870-6 SSP/MT e C**PF 084.XXX.XXX-60 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAMILLY COELHO ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 228/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **KAROLINA CAMILA COELHO DA SILVAbrasileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 2XXX396-7 SSP/MT e C**PF 062.XXX.XXX-09 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINA CAMILA COELHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 230/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 26XXX32-1 SSP/MT e C**PF 062.XXX.XXX-94 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 231/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 12XXX83-3 SSP/MT e CPF** 048.XXX.XXX-01 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 232/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LUANA LAGO MATOS ROMON** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX7021 SSP/MT e CPF** 062.XXX.XXX-06 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANA LAGO MATOS ROMON

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 234/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF

205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LUZYCLEIA GONÇALVES DUTRELO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 197XXX1-3 SSP/MT e CPF** 016.XXX.XXX-89 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUZYCLEIA GONÇALVES DUTRELO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 235/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MARCIA MORONA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX7776 SSP/MT e CPF 022.XXX.XXX.92 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA MORONA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 236/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MARLEI TAPANACHE CHOREbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX173-1 e CPF** 044.XXX.XXX-08 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.576,20**(Um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARLEI TAPANACHE CHORE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 237/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **NADINE LALESCA MORAES BRITO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG/ CPF** 044.XXX.XXX-57 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADINE LALESCA MORES BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 238/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **NEUZIANE TOMICHA SURUBI** br**asileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 2XXX760-0 e CPF** 049.XXX.XXX-30 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NEUZIANE TOMICHA SURUBI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 239/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **NORILDA DA SILVA MARIANO MARIAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 11XXX43-2 SSP/MT e C**PF 805.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Apoio Administrativo Educacional- ZELADOR(A),** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 240/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **RAFAELY CAROLINE DE MORAISbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 271XXX0-0 SSP/MT e C**PF 060.XXX.XXX-77 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAFAELY CAROLINA DE MORAIS CRUZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 241/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMAbrasileiro(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 3XXX517-0 SSP/MT e C**PF 028.XXX.XXX-37 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 242/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.

XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA** brasileiro**(a),** casado(a**), portador(a) do documento de identidade RG/C**PF 014.XXX.XXX-66 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como TDI- **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 243/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ROSVITA DE MELO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 07XXX13-2 SSP/MT e CPF** 771.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSVITA DE MELO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 244/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **SÉRGIO VALTER DE SOUZAbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1XXX819-1 e CPF** 034.XXX.XXX.05 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- MATEMÁTICA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERGIO VALTER DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 245/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 11XXX303 SSP/MT e CPF** 929.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28**(Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2024

Processo de Compras nº 067/2024

O Agente de Contratação designado através da Portaria: nº 335 de 27 de junho de 2023, comunica aos interessados que a licitação referente ao Convite de Preços nº 03/2018, objetivando **contratação de serviço de acesso à internet com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, via rádio e fibra ótica, conforme especificação técnica da ANATEL**, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 10 de julho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 216/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **HIDELMO CHORE POQUIVIQUIbrasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 15XXX94-9 e CPF** 003.XXX.XXX-78 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.576,20**(Um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 05 (cinco) meses e 23(vinte e três) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDELMO CHORE POQUIVIQUI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 177/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS,** portador do documento de identidade RG 30XXX16-8 SSP/MT, e inscrito no CPF: 047.XXX.XXX-80, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **INSTRUTOR DE ARTESANATO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.299,69** (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou noti-

ficação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (Hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 251/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **MICHELE FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), solteiro(a)portador do documento de identidade RG 187XXX67 SSP/MT, e inscrito no CPF 025.XXX.XXX-67, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.841.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 169/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO,** brasileiro(a),casado(a)portador do documento de identidade RG 575XXX SSP/MT e CPF 617.XXX.XXX-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **VIGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,11** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

13-Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

01- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Turismo e Desenv. Econômico

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 233/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 230XXX5-6 SSP/MT e CPF 041.XXX.XXX-60, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **VIGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,11** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

13-Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

01- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Turismo e Desenv. Econômico

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2443XXX4 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 025/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI**, na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI, inscrita do CNPJ: 40.103.159/0001-56, sediada na Gleba Comunidade Nova Fortuna, s/n, zona rural da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

OBJETO: Aditivar o prazo e valor do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº 062/2021**.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com prazo de **vigência de 11/07/2024 até 11/07/2025,** considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação conforme C.I. 234/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao **Contrato nº 025/2022** o valor de ***R$ 236.680,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais),*** como abaixo descrito:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ Diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
001	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE NOVA FORTUNA X FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X FAZENDA PALMEIRA 2 X FAZENDA DO MAURINHO X FAZENDO PIRIQUITO X FAZENDA ESCALIBUR X FAZENDA DA CRISTINA X ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA E VOLTA PARA COMUNIDADE NOVA FORTUNA, PERCORRENDO TOTAL DE 160 KM DIÁRIOS (VESPERTINO)	200	194	38. 800	6,10	R$ 236. 680,00
TOTAL							R$ 236. 680,00

CLAUSULA SEGUNDA- Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.166 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 123/1.500, 1.550 – 1.553, 1.571 e 1.579

R$ 236.680,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 08 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN	**JAKELINE SUPEPI GEREMIAS - MEI**
PREFEITO	CNPJ: 40.103.159/0001-56
CONTRATANTE	**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 056.862.501-38	CPF: 352.696.771-72
R.G.: 2641339-6	R.G.: 0602448-3 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 252/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **GUSTAVO ASSUNÇÃO RAMOS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 061.XXX.XXX-47 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENE ADMINISTATIVO,** perfazendoa carga horária de **40 ho-**

ras semanais, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.226,51** (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

03-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.007 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Adm. e Fazenda

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 21 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUSTAVO ASSUNÇÃO RAMOS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 266/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **FLAVIA CRISTINA SILVA COELHO brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 360XXX3-3 SSP/MT, e inscrito no CPF 051.XXX.XXX-41** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.912,65** (Hum mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

03-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.007 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Adm. e Fazenda

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 26 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLAVIA CRISTINA SILVA COELHO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 162/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **JOSEFA SOARES DE ALMEIDA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 22XXX33-5 SSP/MT e CPF 039.XXX.XXX-03, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSEFA SOARES DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX0/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 165/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1XXX29 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **ROSANE RAMOS DA SILVA,** brasileiro(a),casado(a)portador do documento de identidade RG/CPF 031. XXX.XXX-04, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSANE RAMOS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.841.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 176/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **IURY RIBEIRO NEPOMUCENO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG24XXX30-3 SSP/MT e CPF 044.XXX.XXX.24, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA- VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente comseu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.256,81** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IURY RIBEIRO NEPOMUCENO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 178/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **ROSA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 2XXX764-7 SSP/MT e CPF 041.XXX.XXX-64, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSA APARECIDA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 185/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **LUCELIA SIMONE DE SOUZA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 12XXX18-8 SSP/MT e CPF 012.XXX.XXX-58, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCELIA SIMONE DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 187/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 2XXX603-3 SSP/MT e CPF 703.XXX.XXX-70, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA- VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.256,81** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 220/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **JAIRO PIMENTA LIMA,** brasileiro(a),casado(a)portador do documento de identidade RG170XXX8-8 e CPF 005.XXX.XXX-58, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.781,29** (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAIRO PIMENTA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 222/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **JOSE MIRANDA DE ARAÚJO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG/CPF 919. XXX.XXX-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA- VEÍCULO PESADO,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 2.256,81** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX0/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 229/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **KENNER SERGIO DE FIGUEREDO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 18XXX30-2 SSP/MT e CPF 045.XXX.XXX-94, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combina-

das, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 19 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KENNER SERGIO DE FIGUEREDO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 248/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **EVELEM MASSAI RIBEIRO,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG 27XXX03-2 SSP/MT e CPF 062.XXX.XXX-69, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EVELEM MASSAI RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 254/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **ANDREIA APARECIDA DA SILVA,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG/CPF 021.XXX.XXX-02, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,06** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e seis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDREIA APARECIDA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 255/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **DIEGO LOPES AMORIM,** brasileiro(a),solteiro(a)portador do documento de identidade RG/CPF 042. XXX.XXX-22, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **VIGIA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.673,11** (Um mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

09-Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

2.046 – Pessoal e Enc. Sociais-Sec. Viação e Obras

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 24 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIEGO LOPES AMORIM

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX.50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX0/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 158/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **BELMIRO JOSE DE MELO NETO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 17XXX170 SSP/MT, e inscrito no CPF 028.XXX.XXX-60** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,12 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BELMIRO JOSE DE MELO NETO

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 159/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 348XXX3-9 SSP/MT, e inscrito no CPF 906.XXX.XXX-00** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.256,81** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 160/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 20XXX98-0 SSP/MT, e inscrito no CPF 030.XXX.XXX-70** residente e do-

miciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.256,81** (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.359. DE 05 DE JULHO 2024

REVOGA LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Licença prêmio da servidora **AGHATA CRISTIE LEMES,** em comum acordo conforme C.I nº. 288/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora retornara no dia 08 de julho de 2024 para exercer as suas atividades junto ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 161/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **BRUNO GABRIEL LEAO ARANHA brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 335XXX9-5 SSP/MT CPF 062.XXX.XXX-70** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.912,65** (Hum mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRUNO GABRIEL LEAO ARANHA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 034/2024

CONTRATO N. 034/2024

Processo Nº 38

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9, SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **SEGUROS SURA S.A., CNJP/MF n.º 33.065.699/0001-27**, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4, Bairro: Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, São Paulo – SP. Neste ato representada por seu representante legal: **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do **RG n.º 11.xxx.xxx-8 SECC(DETRAN) e CPF n.º 089.xxx.xxx-85,** Av. das Nações Unidas, 4º andar, São Paulo - SP**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024**, Homologadaem 21 de maio de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em** S**eguro Veicular**, referente aos seguintes veículos: Serviço de Seguro Total de 12 (doze) mês, **MERCEDES BENZ –** CAMINHÃO ACCELO 1016 4X2 (E5), ano/modelo: 2021/2021, placa RRI3I28, chassi, 9BM979076MB216080, quantidade de passageiros: 3, Combustível: diesel; **MITSUBISHI – L200** CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT, ANO/MODELO:2021/2022, PLACA: RBY0I09, CHASSI: 93XLJKL1TNCM41731, quantidade de passageiros**:** 5, Combustível: diesel; **TOYOTA – HILUK CAB DUP SRV -** AT 3.0 16V TURBO IC 4X4, ANO/MODELO:2013/2013, PLACA: OBO6J56, CHASSI:8AJFY29GXD8532974, quantidade de passageiros**:** 5, Combustível: diesel**; TOYOTA – HILUX CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 (AMBULANCIA)**, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RCL4A89**,** QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3, COMBUSTÍVEL: Diesel. MARCA:SURA**; FIAT/STRADA ENDURACE CS – 86CV, 1.8, ANO/MODELO: 2023/2023, PLACA: SPE4A44,** CHASSI: 9BD281A2DPYE40676, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. MARCA: **SURA**. Com cobertura total no período de 12 meses,conforme especificado no Termo de Referência nº 09/DPL2024, e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SEGURO 2.1 - A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em todo o território nacional, conforme descrito abaixo: **2.1.1** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores; **2.1.2** Colisão, abalroamento, capotamento ou derrapagem; **2.1.3** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; **2.1.4** Queda em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo; **2.1.5** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; **2.1.6** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive inclusive quando guardados no subsolo; **2.1.7** Danos causado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; **2.1.8** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais); **2.1.9** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica. ***CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACOES DA CONTRATADA*** **3.1** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. **3.2** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo**; **3.3** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora; **3.4** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos; **3.5** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante; **3.6** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; **3.7** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT; **3.8** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução; **3.9** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante; **3.10** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato; **3.11** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas; **3.12** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro; **3.13** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação; **3.14** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas; **3.15** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades; **3.16** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado; **3.17** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento; **3.18** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT. **3.19** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais ***CLÁUSULA QUARTA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE*** **4.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados; **4.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da; **4.3** - presente contratação, assumidas pela Contratada; **4.4** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável; **4.5** - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital; **4.6** - Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados; **4.7** - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação; **4.8** - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível; **4.9** - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses. Tendo início na assinatura do mesmo e término em **27 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE 6.1 A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada. **6.2** Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, mesmo que não tenha sido emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro. **6.3** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Dispensa de Licitação **nº. 09/2024**, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – **DO VALOR**

O valor Global deste Contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (PERIODO DE 12 MESES) **–** VEICULO **MERCEDES BENZ –** CAMINHÃO ACCELO 1016 4X2 (E5), ANO/MODELO: 2021/2021, PLACA RRI3I28, CHASSI:9BM979076MB216080, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3, COMBUSTÍVEL: DIESEL – MARCA: SURA	Sec. Educação	1,000	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
02	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (PERIODO DE 12 MESES) **- VEICULO: MITSUBISHI – L200** CAB DUP TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUT, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RBY0I09, CHASSI: 93XLJKL1TNCM41731, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTÍVEL: DIESEL. MARCA: SURA	Sec. Educação	1,000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
03	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (PERIODO DE 12 MESES) **- VEICULO: TOYOTA – HILUK CAB DUP SRV -** AT 3.0 16V TURBO IC 4X4, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACA: OBO6J56, CHASSI: 8AJFY29GXD8532974, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5, COMBUSTÍVEL: DIESEL. MARCA: SURA	Sec. Educação	1,000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
04	Serviço de Seguro Total de 12 (doze) mês para o veículo: **TOYOTA – HILUX** CAB SIMPLES 2.8 TDI 4X4 **(AMBULANCIA)**, ANO/MODELO: 2021/2022, **PLACA: RCL4A89,** QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3, COMBUSTÍVEL: Diesel. MARCA: **SURA**.	Sec. De Saúde	1,000	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
06	Serviço de Seguro Total de 12 (doze) mês para o veículo: FIAT/STRADA ENDURACE CS – 86CV, 1.8, ANO/MODELO: 2023/2023, PLACA: SPE4A44, CHASSI: 9BD281A2DPYE40676, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. MARCA: **SURA**.	Sec. De Agropecuária	1,000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 17.500,00**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade/Setor/Departamento Requisitante: 3 – Departamento de Ensino Fundamental

2.162 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

145 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 10.000,00

Órgão 08.002 – Gabinete do Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 08 – Secretaria Mun. De Saúde

2.299 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

284 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

1.500 – Recursos não vinculados a impostos

R$ 5.500,00

07.001 – Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

Unidade/Setor/Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Fomento Agropecuária

2.185 – Manutenção da Secretaria de Fomento a Agropecuária

216 – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R$ 2.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - Competirá ao Secretário da pasta e ao **Fiscal de contrato** nomeado pela **Portaria n. 294/2024,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de junho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** CONTRATANTE	**SEGUROS SURA S.A** **CNJP: n.º 33.065.699/0001-27** Representantes legal: **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS RG n.º 11.730.164-8 SECC(DETRAN)** **CPF n.º 089.785.457-85** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 056.xxx.xxx-38	CPF: 352.xxx.xxx-72
R.G. : 26xxxxx-6	R.G: 060xxxx-3 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 163/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **LUANNA FLAVIA BRITO DIAS brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 178XXX4-9 SSP/MT, e inscrito no CPF 018.XXX.XXX-61** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.912,65** (Hum mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de de-

ver originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUANNA FLAVIA DE BRITO DIAS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 164/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **REGIANE VIEIRA DA SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF 052.XXX.XXX-58 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REGIANE VIEIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 166/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **WAGNER RIBEIRO DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 20XXX07-1 SSP/MT, e inscrito no CPF 052.XXX.XXX-40** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WAGNER RIBEIRO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 244XXX54 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 167/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 152XXX6-4 SSP/MT, e inscrito no CPF 730.XXX.XXX-04** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$18.340,54** (Dezoito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 24XXX154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 168/2024

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **DEBORA CRISTINA SILVA MORAES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 26XXX32-7 SSP/MT, e inscrito no CPF 034.XXX.XXX-32** residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.824,00** (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2024.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEBORA CRISTINA SILVA MORAES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Marcio André Silveira

CPF: 041.XXX.XXX-50

RG: 2XXX8154 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 059/2024

O Município de Vila Rica MT, através das portarias 005/2024, em conformidade com a lei em conformidade com o art. 75, Inc II, da lei federal nº 14. 133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, torna público a dispensa eletrônica de n° 008/2024 cujo objeto é a **Aquisição de equipamento e mobiliário para Pró infância do Setor oeste.** Eventuais interessados do ramo devem cadastrar proposta única no portal do BB licitações-e, os documentos para habilitação devem ser ANEXADOS no portal do BB até data e hora estabelecidos no portal do licitações-e. Maiores esclarecimentos no e-mail retromencionado ou no telefone 66 8110-0186.

Inicio de acolhimento de proposta : 11/07/2024-08:00

Limite acolhimento de propostas: 16/07/2024-08:30

Vila Rica, 10 de Julho de 2024.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Agente de contratação

Port. 005/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 275/2024

De 10 de Julho de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor FRANCILEI MARINHO FONSECA matricula nº 1086 cargo de Motorista Escolar no período de 10/07/2024 a 09/07/2026, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

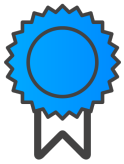
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 10 22:36:02 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)